**Índice de quadros**

|  |  |
| --- | --- |
| **Quadro I.** Equivalência em prata (g Ag) da moeda medieval (1300-1500). | 13 |
| **Quadro II.** Processo de degradação do numerário joanino. | 26 |
| **Quadro III.** Equivalência estabelecida para uma libra antiga em libras de moeda corrente (1387-1422). | 28 |
| **Quadro IV.** Equivalências metálicas (mg Ag) dos valores fixados pelas ordenações de equivalências (1389-1435). | 37 |
| **Quadro V.** Equivalências de moeda e prata antiga em reais brancos, estabelecidas pela lei de 13 de março de 1473. | 43 |
| **Quadro VI.** Níveis de compensação estabelecidos pela lei de 13 de março de 1473. | 44 |
| **Quadro VII.** Pesos e medidas: relações geo-metrológicas  (1253-1575). | 65 |
| **Quadro VIII.** Pesos e medidas: relações geo-metrológicas  (1279-1490). | 70 |
| **Quadro IX.** Preço do almude de vinho na comarca de Entre Douro e Minho (1393-1475). | 151 |
| **Quadro X.** Preço do arrátel de carne de vaca na comarca de Entre Douro e Minho (1392-1498). | 153 |
| **Quadro XI.** Preço do vinho (comparação entre o EDM e outros espaços: 1363-1492). | 158 |
| **Quadro XII.** Preço do arrátel de vaca (comparação entre o EDM e outros espaços: 1432-1499). | 159 |
| **Quadro XIII.** Preço dos galináceos (comparação entre o EDM e outros espaços: 1329-1496). | 160 |
| **Quadro XIV.** Preços diversos (comparação entre Trás-os-Montes e outros espaços: 1323-1494). | 169 |
| **Quadro XV.** Preço dos cereais na Estremadura  (1343-1498). | 173 |
| **Quadro XVI.** Preço das carnes e aves (comparação entre a Estremadura e outros espaços: 1322-1486). | 175 |
| **Quadro XVII.** Preço do trigo (comparação entre o ETG e outros espaços: 1362-1499). | 178 |
| **Quadro XVIII.** Preço da carne (comparação entre o ETG e outros espaços: 1381-1499). | 180 |
| **Quadro XIX.** Preços diversos (comparação entre o Algarve e outros espaços: 1371-1499). | 187 |
| **Quadro XX.** Preços diversos (comparação entre a Madeira e outros espaços: 1440-1497). | 194 |
| **Quadro XXI.** Preço do calçado (comparação entre o mais barato e o mais caro: 1379-1498). | 197 |
| **Quadro XXII.** Preço do calçado (equivalência em outros produtos: 1379-1498). | 198 |
| **Quadro XXIII.** Preço do calçado (equivalência em g Ag: 1379-1498). | 199 |
| **Quadro XXIV.** Preço do alqueire de cal (equivalência em g Ag e galinhas: 1340-1499). | 201 |
| **Quadro XXV.** Preço do milheiro e moio de telhas (equivalência em g Ag e galinhas: 1341-1499). | 202 |
| **Quadro XXVI.** Preço do quintal de ferro (equivalência em g Ag e galinhas: 1380-1481). | 205 |
| **Quadro XXVII.** Preço da mão de papel (equivalência em g Ag e galinhas: 1380-1481). | 206 |
| **Quadros XXVIII-XXXI.** Administrações públicas: hierarquia, diferença e evolução (1389-1498). | 219 |
| **Quadro XXXII.** Diferenças geo-salariais  (1422-1499). | 221 |
| **Quadro XXXIII.** Evolução do mantimento diário atribuído por deslocações (1375-1498). | 225 |
| **Quadro XXXIV** Diferenças salariais por categoria nos mesteres de carpinteiro e pedreiro (1340-1499). | 230 |
| **Quadro XXXV.** Dízimos profissionais em Tomar e Braga em meados do século XV. | 231 |
| **Quadro XXXVI.** Diferença salarial entre o trabalho masculino e feminino em Évora em finais do séc. XIV. | 232 |
| **Quadro XXXVII.** Peso da alimentação nos salários dos construtores (1365-1499). | 233 |
| **Quadro XXXVIII.** Escalonamento socioeconómico presente em diploma régio de finais do século XIV. | 244 |
| **Quadro XXXIX.** Poder de compra do jornal de um mestre “regular” em géneros (1340-1499). | 247 |

**Siglas e abreviaturas**

**ant.** = antiga (moeda)

**c.** = cerca de

**côv.** = côvado(s)

**cr.** = coroa(s)

**ct.** = ceitis

**cz.** = cruzado(s)

**d.** = dinheiro(s)

**db.** = dobra(s)

**EDM** = Entre Douro e Minho

**ETG** = Entre Tejo e Guadiana

**fl.** = florim(ins)

**g Ag** =gramas de prata

**l.** =libra(s)

**m.** =moio(s)

**mant**. = mantimento

**r.** = real(ais) branco(s)

**rs.** = real(ais) de 3,5 libras

**s.** = soldo(s)

**14[20-29]** = Balizas de determinado preço/registo de ano exato desconhecido.

1. INTRODUÇÃO

**1.1 Agradecimentos**

Não podia deixar de iniciar este trabalho com um agradecimento a todos aqueles que me incentivaram e apoiaram com a sua amizade e conhecimentos. Ao Professor Doutor Luís Miguel Duarte, meu orientador, deixo uma palavra muito especial. Foi o seu entusiamo a apresentar este tema, num já longínquo seminário, que me colocou no trilho dos preços e salários medievais; foi a sua motivação e interesse constantes que me levaram a procurar saber mais, estudar, por forma a ter novidades sobre as quais pudéssemos refletir. Agradeço, igualmente, a todos os professores e colegas que me foram auxiliando com a indicação de mais um valor monetário preservado nas fontes, de mais um artigo; com as questões que me colocavam ou davam resposta sobre moeda, pesos e medidas, preços, salários, as quais me motivavam a procurar saber mais. Finalmente, um agradecimento institucional à Faculdade de Letras da Universidade do Porto e à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sem as quais teria sido impossível percorrer o caminho da investigação.

Devido a questões profissionais imprevistas no início deste projeto, que me impediram de manter a investigação a tempo inteiro durante largos meses, esta dissertação encontra-se, como referi, longe do que foi idealizado. Desde logo, o extenso trabalho de investigação e recolha documental merecia outra profundidade na análise. Em todo o caso, parte dessa informação permitiu, ao longo destas páginas, esboçar algumas propostas de interpretação sobre como se viveu em Portugal na Baixa Idade Média.

**1.2 Objetivos e estrutura**

A estrutura deste trabalho divide-se em três partes e obedece a dois grandes objetivos: reforçar a noção do caráter estrutural dos temas em análise e alimentar o debate sobre o quotidiano do homem tardo-medieval, construído a partir do sustento diário. Assim, a primeira parte incide sobre os contextos monetário e metrológico. Como se sabe, temas de enorme complexidade e ainda muito pouco investigados em Portugal, mas indispensáveis para a compreensão de qualquer matéria inerente à história económica. Como escrevem Patrice Beck, Philippe Bernardi e Laurent Feller, a propósito da compilação de séries de dados salariais, “les séries n’ont en effet de sens que si les unités que’elles décrivent sont homogènes, ce qui suppose un travail considérable mais austère sur l’histoire des monnaies et sur celle des unités de mesures, qu’il s’agisse des poids, des volumes, des superfícies ou des longueurs”[[1]](#footnote-1).

A segunda parte do presente trabalho entra no mundo dos preços medievais, com o enfoque a ser colocado na evolução da oferta cerealífera, enquanto maior preocupação das famílias e principal indicador do custo de vida. Integra igualmente uma abordagem de cariz geográfico, com base nas seis comarcas em que se organizava o reino e na ilha da Madeira, que procurará vislumbrar sinais de unidade e diversidade dos mercados; bem como a análise de um conjunto de preços industriais.

A terceira e última parte aborda os salários, começando com uma pequena reflexão sobre o léxico salarial e desenvolvendo-se através do oficialato público e dos mesteirais enquanto grupos representativos dessa forma de subsistência.

O trabalho incorpora ainda um anexo com uma seleção de valores identificados nas fontes. Espera-se que tal coletânea se estabeleça como um útil elemento de pesquisa para futuros trabalhos, não apenas nesta área, mas em muitas outras, onde o conhecimento de um preço ou de um salário possa contribuir para um melhor enquadramento monetário e económico; e, sobretudo, que essas listas possam ser completadas por muitas outras, já existentes ou a elaborar. Refira-se que, devido ao grande número de cifras referidas ao longo do texto e por uma questão de economia de espaço, se optou pela não indicação das fontes respetivas em notas de rodapé, as quais podem ser consultadas no referido anexo.

**1.3 Principais dificuldades**

Não será um exagero afirmar que poucos temas colocarão o mesmo nível de dificuldades do que o estudo dos preços e salários medievais. Podemos dividir essas dificuldades em três grandes grupos: características dos registos, indefinição dos pesos e medidas e questões monetárias.

**Dispersão e características dos registos**

Embora existam algumas séries de preços e salários tardo-medievais para o nosso país, estas são bastante raras e, só por si, não permitem a realização de um estudo que ambicione ultrapassar a mera análise de um curto período cronológico ou de um pequeno espaço geográfico. Ora, tal constitui um importante obstáculo, na medida em que exige uma maior amplitude nos mecanismos de pesquisa, no sentido da busca de mais uma informação monetária, perdida por entre milhares de páginas ou fólios de uma grande variedade tipológica de registos, e a sensibilidade para entender esta mesma diversidade e delinear prioridades. Poucas são as fontes medievais que, à partida, se poderão colocar de lado para o estudo destes temas, não sendo permitido concentrar as atenções, de forma única e demorada, num único *corpus* documental, com todas as vantagens que tal escolha permite.

Além da dispersão, as características internas dos registos são um obstáculo duplo a ultrapassar. Primeiro, pelo facto de muitas verbas apresentarem um nível informativo excessivamente lacunar ou miscelâneo, o que dificulta a sua análise e, por vezes, obriga mesmo à sua exclusão. Partilha-se, a este nível, o testemunho de Iria Gonçalves, aquando do seu estudo sobre as finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV: “Na elaboração do preçário, várias dificuldades surgiram, algumas das quais insuperáveis. Muitas das compras efetuadas pela câmara, muitos dos serviços por ela requisitados e pagos, não puderam figurar, por motivos vários: pagamentos de compras ou serviços diversos apresentados em verba conjunta; compras de produtos sem indicação da quantidade adquirida; serviços mencionados sem as referências necessárias para se conhecer a sua amplitude, ou executados por várias pessoas, cujo número se desconhece, não se sabendo, portanto, qual o salário de cada uma delas. Todos tiveram, por isso, de ser excluídos”[[2]](#footnote-2).

Em segundo lugar, pela grande variedade do ponto de vista cronológico, geográfico e da proveniência da fonte. Com efeito, é necessário distinguir devidamente verbas relativas a tempos ou espaços distintos, não só pelas óbvias questões metrológicas e monetárias, mas por todo um vasto leque de condicionantes geo-económicas, da mesma forma que é preciso ser sensível às particularidades de um preço ou salário nascido de tabelamento municipal, contrato particular, despesa de instituição monástica, etc.

**Indefinição dos pesos e medidas**

O facto de os pesos e medidas medievais não terem coincidido em todo o espaço nacional e de terem sofrido diversas reformas e mutações ao longo dos séculos XIV e XV exige um grande cuidado no manuseamento dos preços e salários que impliquem esses conceitos. No entanto, isso encontra-se longe de ser uma tarefa fácil.

Em primeiro lugar, escasseiam estudos de fundo sobre esta temática. Partilhamos, em 2014, as palavras proferidas por Oliveira Marques em 1962: “Já muitos e variados trabalhos, de maior ou menor erudição, incidiram sobre o sistema ponderal português de épocas passadas, mas continua a faltar o estudo completo, científico, monográfico, que sirva de base segura para o historiador da Economia”[[3]](#footnote-3).

Em segundo lugar, é frequente a impossibilidade de se perceber qual a constituição de determinado peso e medida, uma vez que as fontes poucas vezes os referem juntamente com os seus submúltiplos. Não é o caso de uma postura lisboeta sobre a cal, onde se ordena a sua venda “mjdida per sua fanga de cugullo. E de dous alqueires a fangaa. E de oyto fangaas no quarteiro. E de trinta e duas fangas no moyo”[[4]](#footnote-4). Ainda que, em certos casos, se possa, com relativa segurança e baseados em determinados pressupostos, especificar a posição do peso ou medida no seu sistema, resta a dúvida acerca de qual a equivalência a atribuir em termos regionais ou locais. Utilizando o exemplo dado, sabe-se que um moio valia 4 quarteiros, 32 fangas ou 64 alqueires, mas a quanto equivaleria um alqueire lisboeta? Tende-se a adotar mapas e memórias elaboradas no século XIX, mas até que ponto estas serão fiáveis para períodos muito anteriores? Além de tudo o mais, devemos ter em conta, como lembram Bernard Garnier e Jean-Claude Hocquet, que o “sistema decimal não oferece senão um padrão incómodo para a conversão dos antigos pesos e medidas, porque lhes é estranho por natureza. Ele não foi criado, felizmente, para proporcionar uma conversão. É diferente. É uno, assenta numa abstração, numa convenção, numa medida extraída de uma natureza geometrizada e tornada universal, enquanto as medidas anteriores eram antropométricas, calculadas a partir dos homens, plurais, multiplicadas até ao infinito pelas maneiras de medir”[[5]](#footnote-5).

**Questões monetárias**

Afirmar que um almude de vinho valia 30 soldos em 1333, 4 reais de 10 soldos em 1394, 18,5 reais de 3,5 libras em 1407 e 100 reais de 35 libras em 1494 não permite, por si só, perceber a evolução real do preço do vinho. Ainda que se reduzisse a análise a uma mesma espécie monetária e se procurasse comparar, por exemplo, preços de 60 reais brancos em 1451 e de 100 reais brancos em 1494, ambos relativos à cidade do Porto, não se poderia afirmar que o valor do vinho aumentou consideravelmente nesse intervalo cronológico. O processo de desvalorização da moeda pode, inclusive, transformar uma aparentemente vigorosa inflação numa real deflação de preço, exatamente o que aconteceu no caso apresentado, onde 60 reais em 1451 constituíam um maior valor real do que 100 reais em 1494.

A não coincidência entre os valores facial e real da moeda não é, todavia, o único problema a enfrentar. Tal como se afirmou para o ponto anterior, também aqui ocorrem as dificuldades inerentes à tipologia dos registos estudados. Na esmagadora maioria dos casos, as fontes apenas referem a nomenclatura geral de uma moeda, não a especificando, o que assume particular gravidade para períodos em que circulam espécies com o mesmo nome, mas de valores diferentes (por exemplo, finais do século XIV e inícios do século XV, quando circulavam tanto reais de 10 soldos como reais de 3,5 libras e reais de prata) e para espécies cujo valor facial também não foi imutável (por exemplo, nem sempre o real branco equivaleu ao mesmo número de ceitis).

**1.4 Opções e metodologia**

**Seleção de fontes**

Embora praticamente qualquer testemunho tardo-medieval possa contribuir com mais um preço, mais um pagamento de serviço, mais um depoimento acerca do custo de vida, atribuiu-se, à partida, uma maior importância a algumas tipologias bem específicas.

Desde logo, os livros municipais de receita e despesa, talvez a fonte mais rica no que respeita ao conhecimento de preços e salários medievais. Em 1987, Iria Gonçalves colocava ao dispor da comunidade científica um conjunto de tabelas, contendo as verbas relativas aos códices portuenses de 1450-51, 1461-62, 1462-63, 1474-75, 1482-83, 1485-86, 1491-92, 1493-94 e 1496-97. É importante relembrar as suas palavras de introdução a esse precioso anexo: “Apresento-os sem outro intuito que não seja divulgar tais valores, na esperança de que um dia, apostos a muitos outros que entretanto venham sendo postos à disposição dos estudiosos, eles possam contribuir para o esclarecimento de mais algumas facetas do viver dos nossos antepassados medievais”[[6]](#footnote-6). Em 1985, José Marques dava a conhecer a única fonte deste género conhecida para Trás-os-Montes, mais precisamente o *“Livro de Joham Gonçallvez Carasco”*,procurador da vila transmontana de Mós de Moncorvo, do ano de 1439[[7]](#footnote-7). Finalmente, em 1998, era a vez de Jorge Fonseca publicar um estudo sobre a vila alentejana de Montemor-o-Novo no século XV, onde se incluía a transcrição de dois importantes livros de receita e despesa, relativos aos exercícios de 1422-23 e 1499-1500[[8]](#footnote-8). Além dos livros publicados, foram objeto de análise os livros dos municípios de Loulé (1375-76, 1381-82, 1403-04, 1412-14, 1413-1419, 1423-25, 1450-51 e 1483)[[9]](#footnote-9) e de Elvas (1432-35)[[10]](#footnote-10), bem como o livro da fazenda do mosteiro de Alcobaça (1436-1441)[[11]](#footnote-11).

Os livros de vereações e posturas constituíram o segundo alvo, dado, sobretudo, o seu registo de tabelamento de preços e salários, mas também de pagamento de bens e serviços. Consultaram-se as seguintes vereações publicadas: vila de Loulé, dos anos de 1384-85, 1392, 1394-96, 1402-1404, 1408, 1468-69, 1481, 1487-88[[12]](#footnote-12) e 1496-97[[13]](#footnote-13); cidade do Porto, dos anos de 1390-95[[14]](#footnote-14), 1401-03, 1414, 1442-43, 1448-49[[15]](#footnote-15) e 1431-32[[16]](#footnote-16); vila de Sabonha, dos anos de 1421-22[[17]](#footnote-17); vila de Montemor-o-Novo, dos anos de 1443 e 1483[[18]](#footnote-18); vila de Vila do Conde, do ano de 1466[[19]](#footnote-19); vila do Funchal, dos anos de 1470-72, 1481-82 e 1485-96[[20]](#footnote-20) e cidade de Coimbra, do ano de 1491[[21]](#footnote-21). Procedeu-se ainda a uma pesquisa nas restantes vereações portuenses que permanecem inéditas no arquivo municipal da cidade do Porto, relativas aos anos de 1452-55, 1460-61, 1475-76, 1479-89 e 1494-98[[22]](#footnote-22). À espera de transcrição continua o livro 4.º da vereação lisboeta, o qual contém atas a partir de 1495 e não foi consultado.

Os *Documentos Históricos da Cidade de Évora*[[23]](#footnote-23), donde sobressai a transcrição, na primeira parte, das posturas eborenses de finais do século XIV, e o *Livro das Posturas Antigas*[[24]](#footnote-24), onde se recolhe um vasto leque informativo sobre preços e salários na cidade de Lisboa de Quatrocentos, constituíram outras importantes fontes para este estudo. Deve sublinhar-se o caráter ímpar das referidas posturas eborenses, na medida em que aparecem como a única fonte conhecida passível de permitir o cálculo das várias parcelas que constituíam o salário de diversos mesteres no século XIV, desde as despesas de fabrico ao vencimento líquido, passando pelo preço da obra produzida; bem como chamar a atenção para a especificidade de algumas das posturas lisboetas, mais precisamente as que fizeram guardar memória de regimentos profissionais, mas também um raríssimo quadro contendo o cruzamento dos preços do trigo e do pão.

Além dos livros municipais de receita e despesa, de vereação e de posturas, assumiram particular relevância, no presente estudo, outras fontes e coleções documentais, as quais de seguida passamos em revista. Desde logo, o *Livro Vermelho do Senhor Rey D. Affonso V*[[25]](#footnote-25), cujos documentos n.º 50 e 51 contêm informação única no sentido de se realizar, desta feita para os finais do século XV (1480) e para a comarca de Entre Tejo e Guadiana, idêntico cálculo das várias parcelas constituintes do salário de diversos ofícios. Não menos conhecidas são as potencialidades do *Livro das Campainhas*[[26]](#footnote-26), códice produzido, em 1365, pelos crúzios de Grijó. Com efeito, este documento permite contactar, para uma época em que não abundam registos similares, com alguns preços agrícolas e com o vencimento de alguns serviçais da dita comunidade.

Incluindo diversas quitações e ementas, as coleções *Documentos das Chancelarias Reais Anteriores a 1531 Relativos a Marrocos*[[27]](#footnote-27) e *Descobrimentos Portugueses*[[28]](#footnote-28) merecem igual nota de destaque, sobretudo pela variedade de verbas apresentadas, desde o pagamento de bens alimentares, materiais de escrita e de construção, ao tabelamento do preço de têxteis e metais, e à remuneração de oficialato público, mesteirais e de todo um vasto leque de serviços. Finalmente, pela importância da política económica e monetária de alguns reinados e consequentes repercussões na história dos preços e salários, ou com base na informação de um dado informativo relevante, foram consultadas algumas crónicas e alguma documentação de cortes e chancelarias, donde se destacam os testemunhos extraídos das reuniões gerais ocorridas no governo de D. Fernando[[29]](#footnote-29). e do livro de contas do hospital de João Fernandes, em Torres Vedras, de 1379-83.

Conclui-se este ponto com a apresentação de certos estudos, cuja qualidade, cariz inovador (independentemente da sua data) e publicação de documentos significativos alargou, em muito, as perspetivas abordadas. Começa-se com uma palavra para o artigo de H. B. Johnson sobre o livro de contas do pequeno hospital de João Fernandes, em Torres Vedras, para os anos de 1379-83[[30]](#footnote-30), o qual contém dados de valor inestimável, sobretudo atendendo à época a que se referem - vésperas da crise de 1383. Outro artigo basilar é, sem dúvida, “O Senhorio Crúzio do Alvorge na centúria de Trezentos”[[31]](#footnote-31), onde Maria Helena da Cruz Coelho examinou um dos raros registos de leilões trecentistas (1367), estabelecendo uma relação de preços para todos os bens licitados. Também em 1982 seria publicado “O «Livro das Despesas do Prioste» do Cabido da Sé de Évora (1340-1341)”[[32]](#footnote-32), artigo da autoria de Bernardo de Vasconcelos e Sousa, Fernando Vieira da Silva e Nuno Monteiro, e que dava a conhecer um dos mais antigos documentos contabilísticos nacionais, passível de oferecer valiosíssimas cifras de bens alimentares e de salários de mesteirais para a primeira metade do século XIV.

**Equivalência das quantias em g Ag**

Com vista a analisar a evolução das quantias no tempo adotou-se a prata como deflator, respeitando-se, *grosso modo*, os cálculos apresentados por Mário Gomes Marques[[33]](#footnote-33) e António Castro Henriques[[34]](#footnote-34).

**Quadro I. Equivalência em prata (g Ag) da moeda medieval (1300-1500).**

|  |  |
| --- | --- |
| **Ano/Período** | **g Ag por soldo** |
| 1300 - Set. 1369 | 0,563 |
| Out. 1369 - Dez. 1369 | 0,114 |
| 1370 - Jul. 1371 | 0,044 |
| Ago. 1371 - Jul. 1372 | 0,066 |
| Ago. 1372 - 1383 | 0,4 |
| 1384 | 0,226 |
| 1385 | 0,118 |
| 1386 | 0,051 |
| 1387-91 | 0,037 |
| 1392-97 | 0,019 |
| **Ano/Período** | **g Ag por real de 3,5 libras** |
| 1398 | 0,638 |
| 1399-1400 | 0,319 |
| 1401-02 | 0,301 |
| 1403-04 | 0,26 |
| 1405-06 | 0,199 |
| 1407-08 | 0,29 |
| 1409-12 | 0,231 |
| 1413-14 | 0,12 |
| **Ano/Período** | **g Ag por real branco** |
| 1415-18 | 0,765 |
| 1419-22 | 0,383 |
| 1423-34 | 0,255 |
| 1435-40 | 0,249 |
| 1441-56 | 0,22 |
| 1457-62 | 0,175 |
| 1463-71 | 0,129 |
| 1472-78 | 0,111 |
| 1479-83 | 0,103 |
| 1484-1500 | 0,09 |

1. CONTEXTOS
   1. **O contexto monetário**

Como já foi mencionado, o estudo dos preços e dos salários exige a compreensão dos contextos monetário e metrológico em que tiveram lugar. Assim, e no que respeita à moeda, importa começar por perceber a transformação que esta operou na vivência das populações. De objeto precioso, quase monopólio das elites e do grande trato mercantil, a moeda entrou, a partir da segunda metade do século XIII, no quotidiano do homem medieval, sobretudo daquele que vivia em comunidade urbana. O crescimento demográfico, o desenvolvimento das atividades produtivas e a consequente necessidade de um mercado mais ágil e flexível, em que a circulação dos produtos se fizesse de forma mais rápida, assim o ditou, como também a crescente fiscalidade e exigência dos senhores terratenentes em receber as rendas em numerário. Mercados e feiras ganhavam, forçosamente, maior importância na vida das famílias. Obrigadas a possuírem moeda e motivadas pelo aumento da procura, estas esperavam aí rentabilizar ao máximo os seus produtos. Procura e oferta dinamizavam-se, concorrendo para o maior uso, circulação e velocidade da moeda, perfeitamente visível nas abundantes emissões de dinheiros novos, iniciadas em 1260 por D. Afonso III. Estava em marcha a monetarização da economia que, não obstante alguns retrocessos, triunfaria a partir de finais do século XIV[[35]](#footnote-35).

**1261-1368: um século de estabilidade**

Com a cunhagem dos dinheiros novos, inaugurada em 13 de novembro de 1260, D. Afonso III procurou não apenas alimentar e estimular a economia do reino com mais moeda mas, sobretudo, com melhor moeda, já que o numerário em circulação tinha vindo a perder riqueza metálica desde D. Afonso Henriques e, mormente após as emissões de D. Sancho II, encontrava-se profundamente aviltado[[36]](#footnote-36). Depois de negociações nas cortes de Coimbra de 1261, a reforma ficou estabelecida no conhecido *Instrumentum Super Facto Monete*[[37]](#footnote-37). Por esse diploma de 11 de abril de 1261, o monarca garantia que os dinheiros seriam sempre cunhados com a mesma lei e talha, bem como, para evitar o seu entesouramento, atribuía-lhes um curso legal superior, ou seja, 1,3 dinheiros de conta ou nove peças em soldo, em contraponto com os habituais 12 dinheiros velhos por soldo[[38]](#footnote-38). Até 1368, a Coroa respeitou, *grosso modo*, estas premissas. Como provou Mário Gomes Marques, ao longo desse período, um dinheiro novo correspondeu sempre à nona parte de um soldo e conteve sensivelmente a mesma porção de prata, provando-se assim que a “pretensa quebra de moeda realizada por D. Afonso IV, muitas vezes citada, mas sempre mal definida, tanto por historiadores como por numismatas, nunca teve lugar”[[39]](#footnote-39). A atribuição indevida da reforma de D. Afonso III a D. Afonso IV deveu-se, inicialmente, a Fernão Lopes. É provável que, na origem da confusão do cronista, esteja um efetivo pedido de quebra da moeda realizado nas cortes de 1325[[40]](#footnote-40), onde os procuradores foram chamados para "fazeren as menages e outrossi per feito das moedas"[[41]](#footnote-41). Todavia, esse pedido terá sido recusado, o que explicaria o desabafo do monarca, mal interpretado por Fernão Lopes, de que "se lhe o seu poboo conssentira outra vez mudar a moeda, que elle fora huum dos ricos Reis do mundo"[[42]](#footnote-42). Com efeito, não estava em causa a hipótese de uma nova quebra promovida por D. Afonso IV, mas sim pela Coroa.

O facto, comprovado pelas evidências numismáticas, de a desvalorização da moeda não ter sido utilizada, quer por D. Afonso IV, quer por seu filho, é dificilmente compatível com a ideia de um reino em grandes dificuldades económicas. O mesmo se diz sobre as referências que Fernão Lopes faz a um estado de riqueza e bem-estar durante a governação de D. Pedro I[[43]](#footnote-43). Ainda que se relativize, por razões óbvias, o posicionamento do cronista, existem sinais de riqueza inquestionáveis, como a enorme quantidade de dinheiro entesourada por D. Pedro I, superior, em termos metálicos, à legada por qualquer um dos seus antecessores[[44]](#footnote-44). Pelo contrário, estes dados revelam um reino economicamente saudável, ainda por enfrentar o período crítico da falta de metal branco na Europa. Basta recordar o preço do marco de prata: de apenas 18 a 19 libras, em 1367, este subiu a mais de 28 000 libras no final do reinado de D. João I. Em síntese, durante mais de 100 anos, Portugal viveu uma fase de estabilidade monetária, condição e suporte de progresso económico, em que a relação das pessoas com a moeda foi pacífica[[45]](#footnote-45).

**1369-1382: as primeiras dificuldades (surpresa e contestação)**

“Desfalleçeo esto quando começou a guerra, e naçeo outro mundo novo mujto contrairo ao primeiro”[[46]](#footnote-46). A política monetária de D. Fernando, inevitável a partir do momento em que este se decide pela guerra, em meados de 1369, deu início a uma época de perda de confiança na moeda portuguesa. Importa, por isso, apresentar os fundamentos do processo de desvalorização e revalorização da moeda, posto frequentemente em prática pelos monarcas europeus dos séculos XIV e XV.

Materializadas, essencialmente, na cunhagem de moedas com menos metal precioso (menor lei) e/ou menor peso (menor talha), as quebras de moeda constituíam um meio rápido e eficaz de financiamento dos poderes centrais, particularmente utilizado em períodos de guerra e nos domínios em que o sistema fiscal era menos eficiente (ao contrário de qualquer imposto, ninguém podia fugir à mutação da moeda). Método útil, acarretava, no entanto, inflação e instabilidade social. Para contrariar estes efeitos, geralmente quando já avançados, o poder central punha em prática o processo inverso, ou seja, revalorizava a moeda, através da diminuição do valor nominal das espécies enfraquecidas de forma a aproximá-lo da real valia metálica. Em última instância, estas moedas acabavam, quase sempre, por ser desmonetizadas e por dar lugar a outras mais fortes. O seu propósito tinha sido cumprido.

Como se verá também com o exemplo português, quaisquer mutações da moeda (quebras ou fortalecimentos), especialmente quando repentinas e severas, provocavam fortíssima instabilidade social. Como refere Peter Spufford, as desvalorizações empobreciam aqueles que viviam de rendimentos fixos, sobretudo os senhores terratenentes detentores de rendas fixas. Uma vez que estes incluíam os homens mais poderosos da sociedade, a sua resposta passava por vigorosa pressão política sobre a Coroa. Pelo contrário, súbitos fortalecimentos da moeda eram, geralmente, acompanhados por regulação de preços e salários e por novos impostos. Ora, o fardo de novos impostos, a aplicação desigual da legislação sobre preços e salários e o retorno repentino aos pagamentos das prestações fixas em moeda forte, tudo afligia os mais pobres e fracos da sociedade. Sem força política, apenas podiam responder com motins e violência desorganizada”[[47]](#footnote-47). Em 1340, os diferentes interesses monetários eram descritos por Guilherme le Soterel, tesoureiro-mor de Navarra, ao rei Filipe de Evreux:

"Por todo o mundo há três tipos de pessoas, cada qual desejando que o dinheiro seja de sua vantagem e há quatro tipos de moeda. O primeiro tipo de pessoas é aquele que possui rendas (...), sobretudo aquele que as recebe em moeda de conta. (...) Esse tipo de pessoas deseja claramente um tipo de dinheiro, o dinheiro feito de liga forte.

O segundo tipo de pessoas é aquele que pratica o comércio, o qual deseja outro tipo de dinheiro, o dinheiro médio (...). O comércio é sempre pobre, exceto quando o dinheiro se encontra num estado médio.

(...) O terceiro tipo de pessoas é aquele que vive do trabalho dos seus corpos. Este desejaria um dinheiro fraco (...). Quando o dinheiro corrente não é forte, tudo se torna mais barato, e há sempre moeda suficiente, e todo o dinheiro fraco atrai o dinheiro forte. E quando o dinheiro é fraco todos o podem dividir à sua vontade, o que não acontece com o dinheiro forte.

O quarto dinheiro é desejado pelos senhores quando estão em guerra e, portanto, pode (sic) cunhar moeda tão fraca como deseja, de forma a poder pagar as tropas para o defender, à sua gente e à sua terra. Mas no fim da guerra deve recuperar a boa moeda, se não quiser a condenação do seu povo"[[48]](#footnote-48).

Regresse-se a 1369-70 e à decisão fernandina de quebrar a moeda. Simbolizada pelas várias emissões de torneses, barbudas e graves, esta apanhou desprevenida uma sociedade que, durante mais de um século, se habituara à fiabilidade dos dinheiros novos. A introdução das barbudas revela o choque entre esses dois tempos: “e era espamto da simprizidade das gentes, nom soomente do poboo meudo, mas dos privados delRei e de seu conselho, que mandavom rogar com prata aa moeda que lhacomprassem, emtemdemdo que faziam mujto de seu proveito, por que a comprarom a dezooito libras de dinheiros alfonsijs e davamlhe por ella vijmte e sete livras que eram vijmte e sete barvudas (…). E mujtos mercadores que aviam d’hir ao Algarve e a outras partes do reino, hiam aa moeda, e davom vijmte e hum solldo de dinheiros meudos por a barvuda, por levar seus dinheiros em mais pequeno logar, nom sabemdo nem esguardamdo a gram perda que se lhe daquello seguia"[[49]](#footnote-49). Ao sobreavaliar o marco de prata em 27 libras de barbudas quando, anteriormente, se cotava em 18 ou 19 libras de dinheiros afonsis, D. Fernando visava atrair o bom numerário em circulação, impedindo a sua drenagem para o exterior ou o entesouramento por particulares[[50]](#footnote-50) e, de seguida, cunhá-lo em moeda fraca, mais apta a responder às necessidades, como reconheceria[[51]](#footnote-51).

A ilusão e a perda das pessoas que trocaram os seus dinheiros foram enormes: embora se atribuísse à barbuda o valor de uma libra, a série respetiva corria apenas com cerca de 1 g Ag. Pelo contrário, por cada libra de dinheiros afonsis entregue, perdia-se mais de 10 g Ag[[52]](#footnote-52). Em poucos meses, a inflação disparou. Desde logo, o rápido acréscimo de dinheiro circulante, com a sobrevalorização da prata e a emissão maciça destas moedas de guerra[[53]](#footnote-53), não podia deixar de conduzir à subida dos preços. Por outro lado, ultrapassada a surpresa, a sociedade procurou formas de compensar as perdas, o que, sobretudo no caso dos jornaleiros, mesteirais e mercadores, se traduziu num aumento declarado dos preços e salários. As taxas impostas ficavam muito aquém dos valores considerados justos pelos povos e revelavam-se apenas úteis para os poderosos que podiam forçar o seu cumprimento[[54]](#footnote-54). Ao contrário destes, a maior parte da população enfrentou dificuldades, sobretudo os detentores de rendimentos fixos, já que os seus salários não permitiam fazer face a um tempo em que os preços tinham, na verdade, quadruplicado[[55]](#footnote-55). Neste quadro, os protestos populares foram inevitáveis e, em última análise, concorreram para a eclosão de revoltas urbanas em 1371.

Institucionalmente, o protesto ganhou corpo nas cortes de julho-agosto desse ano, em Lisboa. Logo no primeiro artigo, os povos intimaram D. Fernando a não fazer nova guerra ou moeda salvo com o seu consentimento; a guardar o compromisso assumido pelos seus antecessores, ou seja, o *Instrumentum Super Facto Monete*; a não emitir mais moedas das que tinha lançado à custa, “dapno e agravo” do povo e a recolher os exemplares em circulação pelos preços pagos em 1369 e no numerário corrente antes da desvalorização[[56]](#footnote-56). Evasiva, a resposta a este capítulo revelava um rei que, tendo assinado a paz, continuava apostado em prosseguir a via militar[[57]](#footnote-57). Contudo, “a inflação tem os seus custos e também limites para além dos quais se torna intolerável. Uma vez atingidos esses limites, são inadiáveis medidas corretivas, entre as quais avultam as de saneamento monetário”[[58]](#footnote-58). Assim, D. Fernando não teve outra alternativa a não ser reduzir o curso legal das suas fracas moedas: a barbuda de 20 para 14 soldos; o grave de 15 para 7 soldos e o pilarte de 5 para 3,5 soldos. Anteriormente, já havia ordenado a desmonetização das mesmas espécies, ainda de menor lei, cunhadas em Zamora, Tui e Corunha[[59]](#footnote-59). Embora a redução caminhasse no sentido do tão ansiado reajustamento monetário, foi realizada às custas dos detentores da moeda desvalorizada e, nesse sentido, constituiu uma medida pouco convincente e incapaz de gerar a confiança necessária para uma descida dos preços. Pelo contrário, num primeiro momento, provocou ainda maior inflação, na medida em que as pessoas procuraram atenuar os prejuízos tidos anteriormente com uma subida dos preços. D. Fernando sabia-o e logo “hordenou almotaçaria em todallas cousas”[[60]](#footnote-60). Importa esclarecer que esta ordem não era nova. Com efeito, D. Fernando decretou taxas gerais antes do primeiro abaixamento da moeda. Nas cortes de 1371, eram já objeto de protesto, altura em os povos conseguiram isenção para o pão, vinho e gado dos lavradores[[61]](#footnote-61). Tratava-se, sim, de um reforço da almotaçaria, em que estes bens foram novamente abrangidos, ainda que por pouco tempo, como se verá.

As cortes de julho de 1372 voltaram a ter na moeda um dos temas mais debatidos. Na cidade do Porto, os povos recordaram como D. Fernando tinha desrespeitado o compromisso de somente cunhar moeda de dinheiros novos que corriam antes da guerra[[62]](#footnote-62) e de como a moeda aviltada apanhou de surpresa a população, confirmando-se o testemunho de Fernão Lopes: “os homeens per mingua de conhociimento que dela nom aviam reçeberom mui grande dano ca se desbaratarom de mujto ouro e prata e outras cousas que aviom cuidando que as vendiam por muitos dinheiros e tornando xe lhi em mui poucos”. A redução, entretanto efetuada, também não tinha sido bem recebida, uma vez que deveria ter sido feita à custa do soberano (ou seja, através da recolha prévia do numerário) e não às expensas do povo que nela “perdera a metade e mais”. Com estes argumentos, pedia-se o fim das emissões de moeda “febre” e o regresso ao seu justo valor, isto é, segundo o metal que cada uma continha e a respeito dos saudosos dinheiros novos. Caso contrário, “a terra estava em paso de perdiçom”[[63]](#footnote-63). Em oposição à tese dominante, os procuradores da cidade de Lisboa, secundados pelos representantes de Elvas, Olivença, Monforte, Portalegre e Sabugal, defenderam a manutenção do curso legal, desejando apenas a elevação da lei dos pilartes para o nível da dos graves e o fim das mutações[[64]](#footnote-64). Compreende-se que, para a burguesia lisboeta, um numerário médio, na expressão de Guilherme le Soterel, trouxesse vantagens do ponto de vista comercial. Permitia a compra de produtos nacionais a menor preço metálico e a venda no estrangeiro em moeda forte. Funcionando como um instrumento moderno de desvalorização, facilitava também as exportações, tornando-as mais baratas[[65]](#footnote-65). Por outro lado, embora a voz dos mais pobres dificilmente ou nunca se fizesse ouvir em cortes, é possível que, para este pedido, tenha também contribuído o facto de Lisboa ser uma cidade onde a pobreza urbana era mais aguda. Recorde-se que as revalorizações monetárias tendiam a piorar as condições de vida dos mais débeis da sociedade. Em última análise, estaria em causa o medo da deflação provocada pelo saneamento drástico da moeda. Já a posição dos concelhos alentejanos coloca mais dúvidas do ponto de vista económico, embora se possa relacionar com a localização geográfica dessas terras e a maior concorrência das moedas castelhanas, também elas desvalorizadas.

Outro dos principais agravos de 1372 visou os baixos valores estabelecidos pela almotaçaria, sobretudo gravosos pela “maleza da moeda”, pois o que era ordenado que custasse 20 soldos nas espécies correntes representaria apenas 2 soldos ou pouco mais da moeda “acostumada”. De acordo com os procuradores, um carneiro taxado em 40 soldos, na prática, era vendido por 4 soldos. Esta inadequação monetária, comprovada pelo conhecimento atual do conteúdo metálico, era agravada pelas diferenças sociais e agravava-as. De facto, os grandes senhores, incluindo o monarca, fidalgos e prelados forçavam os ‘pequenos’ a cumprir a almotaçaria, comprando os bens a baixo preço, mas desrespeitavam-na, chegando a revendê-los por sete vezes mais. Atente-se ao seguinte testemunho de D. Fernando: “porque vimos que pela almotaçaria as cousas eram mui refeçes e mui demarcado que mandaramos tomar os azeites e as outras muitas mercadarias por desaguisados preços (…) mandando pagar pelo tonel dos azeites trezentas libras e as outras mercadarias pela nosa almotaçaria podendo aver os senhores dos dictos azeites de cada huu tonel duas mil libras e mais desta frebe moeda (…) pela qual razom assi os lavradores come os mercadores a que custarom grandes quantias a colher e a comprar ficavam pobres e perdidosos de quanto aviam”[[66]](#footnote-66). Naturalmente, esta realidade teve como inevitáveis consequências a escassez de géneros nos mercados, a venda clandestina a preço livre e um reavivar da troca direta, daí que os povos afirmassem que não se “podia achar mantimento por dinheiros”[[67]](#footnote-67). A diminuição das importações (panos, ferro, pão…), e correspondentes impostos, foi outro dos argumentos evocados para o pedido de levantamento da almotaçaria e de perdão para todos os que a haviam infringido, pedido deferido por D. Fernando.

No seguimento da assembleia de julho de 1372, D. Fernando procedeu à segunda e, desta vez, sólida redução do curso legal das espécies circulantes, tendo estas passado a correr com um valor nominal bastante mais próximo do seu conteúdo metálico[[68]](#footnote-68): entre outros ajustamentos, a barbuda passou a valer 28 dinheiros, o grave 14 dinheiros e o pilarte 7 dinheiros de conta. Rei e elites concelhias estavam, finalmente, de acordo: com este abaixamento, “as cousas se tornariom ao que ante erom”[[69]](#footnote-69). É certo que a redução efetuada ‘apenas’ levou o equivalente metálico (em prata) a situar-se, no caso das barbudas, graves e pilartes, em 77,6% do valor que tinha no início do reinado, quando a espécie mais abundante era o dinheiro novo[[70]](#footnote-70), mas, tendo em conta o passado recente e todas as alterações entretanto produzidas na economia, foi suficiente para induzir o saneamento do sistema monetário.

Claro está que saneamento da moeda e estabilização do mercado são coisas bem diferentes. Para esta ter lugar é necessário tempo e, acima de tudo, regras claras para os indispensáveis reajustamentos, de modo a criar-se confiança nas pessoas. Em outubro-novembro, por altura das cortes de Leiria, nenhum destes requisitos estava ainda preenchido e, naturalmente, repetiram-se as queixas sobre a elevada carestia, a maior de sempre. A ausência de legislação prévia que atalhasse os “grandes danos e demandas” decorrentes da mudança do valor das moedas nos contratos antigos foi, na verdade, um dos fatores que concorreu para essa instabilidade. O litígio levantava-se entre o credor ou o vendedor que exigia a moeda pelo novo valor nominal pós segunda redução régia e o devedor ou o comprador que queria pagar a barbuda a 20 soldos, o grave a 15 e assim as outras moedas que então corriam[[71]](#footnote-71).

Até ao fim do reinado, e não obstante outras duas guerras com Castela (1372-73 e 1381-82), D. Fernando não mais quebrou a moeda, pelo menos, de forma a produzir alterações sensíveis no seu preço. Aquando da primeira cunhagem de D. João I, o valor das espécies circulantes era, *grosso modo*, o mesmo de 1372-73[[72]](#footnote-72). Este período foi, sim, marcado pelo regresso à normalidade. De alguma forma lento e difícil, em virtude de réplicas do descalabro de 1369-71 e dos reajustamentos necessários, mas, poucos anos mais tarde, saudosamente recordado. A lei de 8 de fevereiro de 1378 descreve, em pormenor, os principais problemas monetários que ainda lesavam a sociedade portuguesa: circulação de barbudas de menor lei e peso (cunhadas na cidade do Porto) com o mesmo valor das demais; sobreavaliação das espécies estrangeiras, o que forçava a saída do numerário nacional, ainda que mais forte (não havendo já dele senão muito pouco) e abundante falsificação de moeda “en tal maneira que nom pode ser conheçuda nem apartada senom per homeens mui entendudos”[[73]](#footnote-73). Com acordo dos concelhos, a resolução do problema das barbudas passou por novo sacrifício para as classes populares. Decretada a entrega obrigatória das emissões em causa, estas seriam pagas por imposto extraordinário lançado pelos concelhos e, posteriormente, lavradas em dinheiros novos. “Mais uma vez era o povo o grande sacrificado pois fora levado a auto-indemnizar-se”[[74]](#footnote-74). Bem mais difícil revelar-se-ia a resolução dos outros dois problemas, tendo estes permanecido como dos mais graves até finais do século XV, não obstante a diversa legislação. No diploma de 1378, D. Fernando ordenava o reforço da fiscalização contra a moeda falsa, algo a que tinha dado azo com a cunhagem de moedas de fraqueza nunca antes vista, e impunha a obrigatoriedade de as espécies estrangeiras de prata e bolhão circularem apenas na correspondência do seu valor intrínseco[[75]](#footnote-75).

Embora inquestionáveis os prejuízos causados pelas desvalorizações fernandinas, importa dimensioná-los em função da curta vigência destas e, sobretudo, do que viria a constituir a numária de D. João I, essa sim responsável pelo desmoronamento do sistema monetário português baseado na libra. Importa, igualmente, compreender o contexto em que tiveram lugar. A partir do último terço do século XIV, a Europa vê-se a braços com uma quebra significativa da produção de prata, a qual, agravada pelas crescentes exigências de uma economia monetária em expansão e de finanças públicas mergulhadas na Guerra dos Cem Anos, faz subir o seu preço, para além de motivar práticas de entesouramento. Neste quadro, as desvalorizações monetárias e a sobrevalorização da prata apresentavam-se como a opção mais natural[[76]](#footnote-76). Por um lado, alimentavam “a circulação monetária graças ao milagre dos pães - de uma peça cunhar várias. Ou, se preferirmos: a desvalorização não aumenta a massa metálica, mas, dividindo-a, multiplica a sua velocidade de circulação"[[77]](#footnote-77). Por outro lado, constituíam um instrumento indispensável de combate económico. “As espécies vis invadem as regiões onde a moeda é de lei e expulsam esta da circulação, obrigando o Estado invadido a desvalorizar-se para se defender: a guerra monetária trava-se por toda a parte (…)”[[78]](#footnote-78). Ora, precisamente, as quebras realizadas por D. Fernando devem também ser entendidas como resposta às desvalorizações promovidas pela guerra civil entre Pedro I, o Cruel, e Henrique II de Trastâmara[[79]](#footnote-79), cujas consequências foram apresentadas pelo povo castelhano, nas cortes de Medina del Campo (1370) e de Toro (1371)[[80]](#footnote-80), em moldes muito semelhantes ao verificado na assembleia de Lisboa[[81]](#footnote-81). Em suma, mais do que os princípios elementares da política monetária fernandina, são questionáveis os níveis de desvalorização atingidos na sua relação com a forma como foi despendido o respetivo lucro, um lucro que chegou a ser superior a 1 000% e que, na opinião dos povos, deveria ter feito de D. Fernando o rei mais rico do mundo[[82]](#footnote-82).

**1383-1434: a maior quebra monetária da história portuguesa**

O caminho de retorno à estabilidade, percorrido depois de 1372, foi completamente abandonado no reinado de D. João I. Durante cerca de 40 anos, a sociedade portuguesa enfrentou os efeitos de uma política contínua e severa de desvalorização que ditou, em última análise, o fim do secular sistema monetário baseado na libra[[83]](#footnote-83). O processo de degradação do numerário pode ser, *grosso modo*, dividido em quatro etapas[[84]](#footnote-84):

- De 1384 a 1397, a riqueza metálica representada por um soldo no real de 10 soldos desceu de 239 mg Ag para apenas 8,3 mg Ag, o que ditou a desmonetização e substituição desta espécie, em 1398, por nova moeda, o real de 3,5 libras. Recorde-se que, nas últimas emissões fernandinas de reais de 10 soldos, o soldo expressava cerca de 299 mg Ag e que, após a segunda redução do valor das moedas de bolhão, nestas equivaleria, em média, a 464 mg Ag. Entre a primeira e a última cunhagem de reais de 10 soldos joaninos, a riqueza intrínseca da moeda quebrou 96,5% (230,7 mg Ag por soldo), o que identifica este período como um dos mais violentos da história monetária portuguesa.

- Com a criação, em 1398, do real de 3,5 libras, verificou-se uma ligeiríssima valorização da moeda, tendo o soldo passado a representar cerca de 9,1 mg Ag. Todavia, rapidamente se retomou o caminho da desvalorização e, em 1406, a um soldo em real de 3,5 libras já não correspondiam mais de 2,85 mg Ag. Mais uma vez, perante o elevado nível de degradação da principal série circulante (quebra de 68,7%, ainda que expressa numa quantidade mínima de prata: 6,25 mg Ag), houve necessidade de emissão de uma nova moeda em 1407, o cruzado de 35 soldos ou meio real cruzado.

- Com a emissão, em 1407, do meio real cruzado, “teve lugar a única e quase simbólica tentativa de melhoria da qualidade do numerário que se verificou no decurso do reinado de D. João I”[[85]](#footnote-85), passando o soldo a traduzir, ainda que por curto espaço de tempo, 4,55 mg Ag. Em 1415, já não significava mais do que 1,29 mg Ag (quebra de 71,6% - 3,26 mg Ag por soldo).

- As exigências financeiras dos preparativos com a expedição a Ceuta motivaram nova desvalorização, materializada no aparecimento, em 1415, do real branco de 35 libras ou real de dez reais. Nesta moeda, o equivalente metálico da unidade de conta desceu para pouco mais de 1,14 mg Ag e continuou a sua quebra até equivaler a apenas 0,38 mg Ag em 1423 (quebra de 66,7% - 0,76 mg Ag por soldo).

**Quadro II. Processo de degradação do numerário joanino.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Espécie** | **mg Ag por soldo** | **% de quebra** |
| **1383** | real de 10 s. | barbuda, grave e pilarte | 299 | 464 (média) | - |
| **1384-1397** | real de 10 s. | 239 → 8,3 | 96,5%  (230,7 mg Ag) |
| **1398-1406** | real de 3,5 l. | 9,1 → 2,85 | 68,7%  (6,25 mg Ag) |
| **1407-1415** | meio real cruzado  de 35 s. | 4,55 → 1,29 | 71,6%  (3,26 mg Ag) |
| **1415-1423** | real branco  de 35 l. | 1,14 → 0,38 | 66,7%  (0,76 mg Ag) |
| **1384-1423** | - | 239 → 0,38 | 99,84%  (238,62 mg Ag) |

Em 40 anos de governo do Mestre de Avis, a desvalorização atingira proporções catastróficas, tendo a riqueza intrínseca de um soldo diminuído de 239 mg Ag para uns ínfimos 0,38 mg Ag) e passado a representar somente 0,16% do seu valor inicial. Ademais, deveu-se a este soberano uma das primeiras moedas europeias integralmente em cobre, o real preto. Ao ser lançado com o mesmo poder de compra do real de bolhão de 3,5 libras, acarretou um nível de desvalorização superior, em virtude do reduzido valor do cobre. O recurso a este metal, além de evidenciar a pobreza do reino em prata, tornara-se, assim, um último expediente de receitas para D. João I.

A espiral degradativa do numerário foi acompanhada por leis gerais que estabeleciam as conversões das moedas antigas[[86]](#footnote-86). Todavia, estas estiveram longe de estabilizar uma sociedade que, dia após dia, via a moeda ser motivo de conflito e causa de empobrecimento dos proprietários e detentores de rendimentos fixos. Pelo contrário, apesar das suas intenções benignas, nenhuma outra questão monetária provou ser tão fraturante como essas ordenações, abrindo uma disputa entre detentores e devedores de rendas[[87]](#footnote-87). A primeira ordenação de equivalências terá sido redigida durante as cortes de Braga de 1387[[88]](#footnote-88), decorridos três anos do início da política monetária de D. João I, e instituía o pagamento de 5 libras correntes (de reais de 10 soldos) por cada uma das antigas libras fernandinas quando, na prática, a desvalorização da moeda oscilava entre 8 e 12 vezes[[89]](#footnote-89). Naturalmente, os detentores de rendas e prestações fixas não podiam aceitar esta conversão e, dentre estes, os mais poderosos forçavam melhores compensações. Nas cortes de Coimbra de 1394, os concelhos queixavam-se dos senhores, nomeadamente eclesiásticos, que não queriam receber os foros e rendas a menos de 10 e 12 libras por uma, ameaçando com excomunhões e com a instauração de demandas. Pediam, assim, a confirmação régia da equivalência de 5/1, petição aceite[[90]](#footnote-90) e que permitiu aos foreiros, pelo menos legalmente, continuar a colher importantes benefícios dos contratos realizados.

Demorou 13 anos até ser emitido novo diploma. Depois do protesto apresentado pelos fidalgos e pelo clero nas cortes de Coimbra de 1398 sobre o grande dano que sofriam com os pagamentos a 5/1[[91]](#footnote-91), D. João I, por carta de 20 de agosto de 1399[[92]](#footnote-92), determinou a sua atualização para 10 ou 15 libras correntes (de reais de 3,5 libras), mediante foros e prazos a serem solvidos até dia de São João de 1399 ou depois dessa data. Mais uma vez, além de muito tardia, a lei pautava-se pelo claro prejuízo dos titulares de rendimentos fixos: com os reais de 3,5 libras, a moeda, dependendo da espécie antiga, podia atingir uma desvalorização de 33 a 51 vezes. Recrudesceram assim as pressões e os abusos, visíveis, igualmente, na cobrança de emolumentos superiores aos taxados pelo oficialato público[[93]](#footnote-93).

As depreciações mantiveram o seu ritmo desconcertante e, por conseguinte, novos diplomas, mais precisos nos contornos cronológicos e nas tipologias de dívida, foram redigidos em 1404, 1409, 1417 e 1422[[94]](#footnote-94):

**Quadro III. Equivalência estabelecida para uma libra antiga em libras de moeda corrente (1387-1422).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Lei de 1387**  **(r. de 10 s.)** | **Lei de 1399**  **(rs. de 3,5 l.)** | **Lei de 1404**  **(rs. de 3,5 l.)** | **Lei de 1409**  **(rs. de 3,5 l.)** | **Lei de 1417**  **(r. de 35 l.)** | **Lei de 1422**  **(r. de 35 l.)** |
| Pré 1386 | - | - | 50 | 50 | 250 | 500 |
| 1386 | - | - | - | 10 | 50 | 100 |
| 1386-1391 | - | - | 7 | - | - | - |
| 1387-1391 | - | - | - | 7 | 35 | 70 |
| Até 1389 | 5 | - | - | - | - | - |
| 1392-97 | - | - | 1 | 4 | 20 | 40 |
| 1398… 1415 | - | - | 1 | 1 | 5 | 10 |
| Pré 24 jun. 1399 | - | 10 | - | - | - | - |
| 24 Jun. 1399… | - | 15 | - | - | - | - |

A análise do conteúdo metálico da moeda permite corroborar a conclusão de A. Castro Henriques sobre a existência de uma clara inversão na política joanina a partir de 1417[[95]](#footnote-95). Até essa data, as equivalências apenas atenuaram, ligeiramente, as grandes perdas dos detentores de rendimentos fixos. "Foram tempos folgados para os locatários, rendeiros, todos os que granjeiam a terra alheia a troco de quaisquer prestações, contribuintes e devedores, aliviados de algum peso dos seus fardos. Tal vantagem deve entrar por muito na ascensão das classes populares, e explica-se também pelo seu papel político decisivo. Felicidade de uns, infelicidade de outros: tempos de aperto para os senhores e proprietários laicos e eclesiásticos"[[96]](#footnote-96). No entanto, a partir de 1417, a Coroa decretou equivalências cada vez mais favoráveis aos credores, restaurando-lhes os rendimentos e, provavelmente, permitindo-lhes até receber maiores valores do que os verificados no fim do reinado de D. Fernando.

Como se compreende, a política monetária de D. João I induziu um elevado nível de conflituosidade social, mormente entre detentores de rendimentos fixos e enfiteutas. Para os primeiros, a começar pelas instituições religiosas e demais senhorios, as quebras da moeda representaram um grave ataque às suas receitas, que procuraram minimizar, recusando o numerário enfraquecido, reclamando ordenações de equivalências e transgredindo-as nos valores exigidos. Tal como nas cortes de Coimbra de 1394, na assembleia de Santarém de 1418 testemunhava-se "como prellados e fidalgos e algumas pessoas poderossas costrangem alguuns seus foreiros que lhe paguem por huma livra de boa moeda quatroçentas e quinhentas desta moeda sem embargo da hordenaçom sobresto fecta"[[97]](#footnote-97). Pressões que se agravavam, ano após ano, na ausência de nova conversão legal. Basta recordar que, em 1421, o arcebispo de Lisboa chegou a exigir o pagamento de rendas de casas a 1000 libras por uma![[98]](#footnote-98) A intenção de não se acatar as ordenações régias chegou mesmo, em alguns casos, a ser previamente enunciada. Em 1406, a colegiada de Santa Maria de Barcelos emprazava um casal, em três vidas, por nove maravedis afonsis da moeda antiga com a precaução de que o preço fosse pago “como soia valer em ouro ou em prata por comunal estimaçam e nom como el reimanda nem mandar em sua lei e ordenaçam nem por outra guisa”[[99]](#footnote-99). Da mesma forma, em 1419, o mosteiro de Paço de Sousa arrendava terras “por xij maravedis dos dinheiros meudos esspressamente da antiga moeda ou seu justo verdadeiro valor, sem embargo das leis e das ordenações dos reis (…) feitas e por fazer”[[100]](#footnote-100).

Ao longo do período joanino, a aplicação das equivalências passou de natural necessidade para expediente escolhido pelos proprietários, ainda que perfeitamente dispensável. Sobretudo a partir de 1400, assiste-se a um claro aumento da fixação das rendas em moeda de conta antiga (libras ou maravedis), como forma de os proprietários exigirem, por altura dos pagamentos, maiores compensações do que as impostas legalmente. “O clero bracarense não fugiu à regra, tendo demonstrado uma certa relutância em aceitar as moedas e conversões emitidas pelo monarca de Avis, optando por estipular as tarifas em boa moeda de dinheiro afonsino – o maravedi ou a libra antiga -, que funcionavam como moeda de conta, recebendo depois as prestações, de acordo com as equivalências que eles próprios estabeleciam”[[101]](#footnote-101). O mesmo se pode dizer da câmara do Porto que, por um prazo de 200 maravedis da moeda antiga, cobrou sempre à comuna dos judeus maior valor do que o estipulado nas ordenações: 400/1 em vez de 250/1 e, em 1423, 800/1 libras em vez de 500/1[[102]](#footnote-102). E fê-lo com o assentimento do rei. Assim se compreende que, nos tombos das instituições religiosas ou na própria chancelaria de D. João I, só esporadicamente se encontrem valores em moeda corrente nacional[[103]](#footnote-103).

Entre os expedientes mais utilizados pelos detentores de rendas, contava-se ainda a exigência das prestações em géneros, moeda estrangeira, metal precioso ou moeda nacional de boa lei. Em Coimbra, a partir de 1398 e acentuando-se na década de 1400-10, as rendas, sobretudo dos olivais, passaram a ser solvidas em azeite ou contemplavam as duas hipóteses, “as quais o senhorio escolheria, em função dos seus lucros - em tempo de boa moeda preferi-la-ia em detrimento do azeite, caso contrário os recebedores entregavam aquele produto"[[104]](#footnote-104). Seguindo a mesma linha, o mosteiro de Paço de Sousa acrescentava, no citado emprazamento de 1419, a “condiçom que se ao tempo da paga o moesteiro quizer antes o valor desta moeda em pam ou em vinho ou em outras quaesquer coussas (…) e nom os ditos dinheiros a esscolheita seja do moesteiro”[[105]](#footnote-105). Não menos abundantes são as provas do recurso a numerário estrangeiro, sobretudo a dobras cruzadas castelãs e a coroas francesas e, desde logo, por parte de D. João I[[106]](#footnote-106). É simbólico o pagamento, em 1417, em coroas francesas, de um montante de reais de 3,5 libras definido em contrato de 1401[[107]](#footnote-107). Ressalve-se que a indicação de espécies estrangeiras nos contratos não significava, necessariamente, o seu uso: na maior parte das vezes, deviam ser aplicadas como moeda de conta, já que, lavradas em ouro, ofereciam maior segurança pelo seu valor intrínseco[[108]](#footnote-108). Como em todas as épocas atingidas pela instabilidade monetária, o reinado de D. João I potenciou os metais preciosos como principal garantia de segurança. Por todo o lado se realizavam negócios avaliados em marcos de prata ou em moedas áureas[[109]](#footnote-109). Não obstante a lei de 9 de fevereiro de 1402[[110]](#footnote-110), que proibia tais modalidades, o ouro e a prata continuaram a ser amplamente utilizados[[111]](#footnote-111), a começar pelo próprio rei. Em 1426, ao emprazar uma quinta em Torres Vedras por 1 000 reais brancos, assegurava-se que “se a moeda de reaes de dez reaes sobir ou abaxar em outra mayor conthia ou meor entam dedes e paguedes a nos e aos reis que depos nos vierem a verdadeira stimaçam que nos dictos mjl reaes montar per ouro ou per prata”[[112]](#footnote-112). Por último, mencione-se a exigência, ainda que pouco frequente, de os pagamentos serem solvidos em espécies portuguesas de melhor lei, mas que já não constituíam a base do numerário circulante e que mais dificilmente seriam reunidas, em virtude do seu entesouramento e fundição. Foi o caso quando, em 1423, altura em que os enfraquecidos reais brancos já tinham tomado conta do reino, D. João I emprazou uma casa por 700 libras de reais de 3,5 libras dos que corriam em 1407[[113]](#footnote-113). Da mesma forma, em 1425, exigia o pagamento das custas judiciais de um processo em 3 031 reais de 3,5 libras[[114]](#footnote-114).

Para o que se pode designar, *grosso modo*, por classes populares, as quebras da moeda, embora induzissem a inflação nominal que a todos afetava e colocassem outros problemas[[115]](#footnote-115), constituíam um alívio no que se referia a rendas e quaisquer outras prestações pagas em moeda. Ademais, vivendo principalmente de rendimentos flexíveis (jornais, venda de produtos nas oficinas e mercados), os “povos” podiam responder melhor à inflação, tirando também partido dela. Assim, em 1385 e em 1418, foi pedido em cortes a imposição do curso forçado do numerário joanino[[116]](#footnote-116). Pelo contrário, as ordenações de equivalências foram sempre mal recebidas, enquanto instrumentos de atualização das rendas e dívidas.

A maior desvalorização da história da moeda portuguesa, uma das maiores da história da moeda medieval europeia[[117]](#footnote-117), foi a resposta de D. João I a um reino sedento de prata e afastado das suas principais fontes de fornecimento. Por toda a Europa a procura do metal branco superava em larga medida a oferta[[118]](#footnote-118) e impunha o aumento do seu preço, o que não deixou outra alternativa ao Rei a não ser sobrevalorizá-lo ainda mais do que no resto do continente. A necessidade dessas medidas era, por sua vez, reforçada pela guerra monetária e pelas práticas de entesouramento que a penúria metálica fomentava. Não é de estranhar que, a par de Portugal, Castela tenha sido o reino europeu que mais desvalorizou a sua moeda[[119]](#footnote-119). Atendendo ainda à estrutura importadora da economia portuguesa, quaisquer espécies de boa lei que a Coroa emitisse seriam rapidamente objeto de entesouramento e drenagem para o estrangeiro, como tinha ocorrido com as reabilitadas espécies fernandinas[[120]](#footnote-120). Foi com base nesse argumento que os povos concederam, nas cortes de Santarém de 1406, um empréstimo a D. João I para recolher os reais de 3,5 libras e cunhar os meios reais cruzados de 35 soldos, “por se nom levar fora da terra e do regno, como se ataa emtam levavam"[[121]](#footnote-121). Com vista a obter prata e a suportar as sucessivas emissões de bolhão enfraquecido, D. João I decidiu ainda limitar o respetivo comércio interno aos câmbios régios[[122]](#footnote-122), restringir o trabalho dos ourives à prata entregue pelos particulares para ser lavrada[[123]](#footnote-123) e isentar os mercadores da dízima da prata que importassem[[124]](#footnote-124).

A política monetária deste Rei representou, por outro lado, uma forma de solucionar os problemas de liquidez de um erário a braços com enormes despesas, parte das quais por si criadas e injustificáveis com o argumento da guerra[[125]](#footnote-125). Além do encaixe financeiro que a depreciação produzia diretamente, há que considerar a poupança que a moeda fraca permitia aos cofres régios no pagamento dos soldos militares, das tenças e demais obrigações fixas que haviam crescido com D. Fernando. Tendo em conta que as receitas régias baseavam-se, cada vez mais, na coleta das sisas, ou seja, num imposto menos afetado pela desvalorização; que boa parte dos réditos relativos à propriedade eram obtidos por exploração direta, satisfeitos em géneros ou tinham sido transferidos para a nobreza[[126]](#footnote-126); e que, na prática, o rei aplicou como quis as ordenações de equivalências[[127]](#footnote-127), percebe-se ainda melhor o caminho adotado.

Mais complexas são, sem dúvida, as razões pelas quais, perante decisões baseadas nos mesmos princípios económico-financeiros, a sociedade portuguesa reagiu de forma tão distinta: veemente recusa por parte dos “povos” e poucas palavras dos grupos privilegiados quanto ao breve período de quebra da moeda fernandina e, inversamente, face à severa depreciação promovida por D. João I. É fundamental relacioná-las, por um lado, com as diferentes bases de apoio desses dois monarcas e, por outro lado, com os fins e resultados políticos alcançados. Enquanto as desvalorizações fernandinas tiveram por objetivo financiar as aspirações individuais do rei a ocupar o trono castelhano, aspirações destruídas por três campanhas militares fracassadas, a política monetária de D. João I foi apreendida como servidora da causa coletiva e vitoriosa (com toda a carga psicológica e simbólica alcançada nos campos de Aljubarrota) que constituía a luta pela independência, ainda que, como se viu, não possa ser por esta inteiramente justificada. Por outro lado, se a nobreza viu os seus interesses protegidos por D. Fernando, o mesmo não aconteceu com o Mestre de Avis, que recompensaria antes o apoio prestado pela sua principal base de apoio, as classes populares[[128]](#footnote-128). A diferença de comportamento é visível, desde logo, no aumento discricionário das despesas, tenças e mantimentos pagos por D. Fernando às grandes casas senhoriais, aos seus vassalos e demais da sua mercê, enquanto compensação das quebras efetuadas[[129]](#footnote-129). Pelo contrário, durante mais de trinta anos, as compensações nunca foram uma prioridade para D. João I e, quando realizadas, sob pressão da nobreza e do clero, ficaram muito aquém da real perda destes grupos. Apenas na fase final do seu reinado, coincidente com o período pós-tomada de Ceuta, se verificou uma inversão dessa política conducente ao favorecimento claro dos interesses senhoriais.

**1435-1447: reformas de fundo**

Não obstante as vantagens e desvantagens das quebras da moeda para os diferentes grupos sociais, a numária joanina foi fonte profusa de conflitos, instabilidade e picos de inflação nominal, efeitos indesejáveis que D. Duarte procurou minimizar ao longo do seu governo[[130]](#footnote-130): ainda que o nível de depreciação atingido pelo numerário de seu pai não lhe permitisse realizar um verdadeiro saneamento da moeda, D. Duarte consolidou um sistema coerente, rigoroso e equilibrado[[131]](#footnote-131), beneficiando do clima de paz e dos crescentes frutos da expansão portuguesa. Pode-se sintetizar a reforma monetária de 1435-36 em três grandes medidas:

- Constituição de um numerário formado por três espécies de valor facial proporcional: leal (valor de 10 reais brancos), real branco de bolhão (valor de 10 reais pretos) e real preto de cobre. No que respeitava à riqueza intrínseca da moeda, apenas o real preto de cobre, a moeda mais abundante, não obedecia ao princípio da proporcionalidade, uma vez que o custo de produção era muito inferior ao poder de compra[[132]](#footnote-132). Patrocinou-se ainda o regresso da moeda áurea, com a cunhagem do escudo, após mais de 50 anos de interregno.

- Fixação de apenas dois períodos cronológicos para a equivalência entre espécies antigas e correntes, a contar a partir de 1436: os contratos anteriores a 1396 seriam satisfeitos a 700 libras correntes por 1 libra antiga (20 reais brancos por libra antiga); a partir desse ano e até 1 de janeiro de 1435, a 500 por 1 (14,275 r. b. por l. ant.). Procurava-se, dessa forma, acabar com a confusão e com os conflitos suscitados pelas diversas formas de pagamento expressas nas ordenações de equivalências[[133]](#footnote-133).

- Introdução do real branco como nova unidade de conta. Perante o nível de desvalorização atingido, que levava a que qualquer cálculo envolvesse um número descomunal de libras, era necessário adotar um novo modelo mais simples e prático. Ao mesmo tempo, fixava-se a equivalência entre os dois sistemas de contagem: 1 libra = 20 reais brancos; 1 soldo = 1 real branco ou 10 reais pretos; 1 dinheiro = 1 real preto[[134]](#footnote-134). Ao contrário da libra, que nunca representou qualquer espécie cunhada, o real branco foi, simultaneamente, unidade de conta e moeda circulante.

Não obstante os méritos indiscutíveis da reforma de 1435-36, principalmente no que se referia a emissão de moeda diversa, compatível com os diferentes interesses socioeconómicos, a nova ordenação de equivalências pautou-se pelo propósito claro de beneficiar os estratos superiores da sociedade portuguesa. Aliás, foi emitida a pedido destes (infantes, condes, fidalgos, prelados, mosteiros, igrejas e outras pessoas detentoras de foros) e sob o argumento falacioso da grande perda que recebiam com a compensação de 500/1, “que he acerca menos a meetade ou as duas partes do seu direito valor”[[135]](#footnote-135). Argumento falacioso na medida em que era sustentado na comparação com a máxima perda possível e referente a apenas um período de tempo, o mais recuado (pré-1386), e não com a média e mais corrente dos vários períodos de conversão estabelecidos pela lei de 1422. Em todo o caso, D. Duarte não apenas acedeu a emitir novo diploma, como decretou valores compensatórios extremamente elevados, que superavam largamente a perda provocada pela desvalorização da moeda. As mudanças face à última ordenação de equivalências eram brutais para os devedores: se, a partir de 1422, estes podiam chegar a pagar apenas 40/1 e não mais de 500/1 por dívidas e foros pré-1395, com a nova lei, passavam a pagar obrigatoriamente 700/1, sem que entre 1422 e 1435 a moeda se tivesse desvalorizado mais de 30%[[136]](#footnote-136). Na mesma linha, ordenou-se a proporção de 500/1 para os contratos realizados a partir de 1395, quando muitos estariam a pagar apenas 10/1 e 40/1. Em suma, embora tornasse mais clara a forma de solver os contratos antigos, a ordenação de 1435 constituiu um duro ataque aos rendimentos das classes mais desfavorecidas. Os protestos não se fizeram esperar. No ano seguinte, nas cortes promovidas em Évora, o concelho de Lisboa foi uma das vozes do descontentamento[[137]](#footnote-137). Do seu depoimento ressalta o facto de o clero da cidade ter concordado em continuar a receber os foros a 500/1, o que, só por si, revela quão desproporcionada terá sido a lei em causa. Não obstante, alguns devedores e foreiros continuaram a ser vítimas de pressões no sentido de pagarem valores ainda superiores aos estabelecidos. Também presentes na assembleia de 1436, os procuradores de Lamego queixavam-se precisamente de como marechal, bispo, cabido, igrejas e mosteiros desrespeitavam a ordenação, exigindo 700/1 nos prazos feitos nos últimos 40 anos[[138]](#footnote-138).

**Quadro IV. Equivalências metálicas (mg Ag) dos valores fixados pelas ordenações de equivalências (1389-1435).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **c. 1389**  **(r. 10 s.)** | **1399**  **(rs. 3,5 l.)** | **1404**  **(rs. 3,5 l.)** | **1409**  **(rs. 3,5 l.)** | **1417**  **(r. 35 l.)** | **1422**  **(r. 35 l.)** | **1435**  **(r. 35 l.)** |
| **Pré 1386:**  1 530 | 4 780 | 5 980 | 9 280 | - | - | 50  (3 712) | 50  (3 305) | 250  (5 576) | 500  (5 464) | - |
| **1386:**  1 020 | - | - | - | 10  (661) | 50  (1 115) | 100  (1 093) | - |
| **1386-1391:** 717,2 a 1 020 | - | - | 7  (520) | - | - | - | - |
| **1387-1391:**  717,2 a 765 | - | - | - | 7  (463) | 35  (781) | 70  (765) | - |
| **Pré 1389:**  4 780 | 5 980 | 9 280 | 5 (3 825) | - | - | - | - | - | - |
| **1392-1397:**  166 a 425 | - | - | 1  (74) | 4  (264) | 20  (446) | 40  (437) | - |
| **Pré 1395:**  207,9 a 1 530 | 4 780 | 5 980 | 9 280 | - | - | - | - | - | - | 700  (5 100) |
| **1395-1435:**  145,7 a 166 | - | - | - | - | - | - | 500  (3 643) |
| **1398… 1414:**  45 a 182,1 | - | - | 1  (74) | 1  (66) | 5  (112) | 10  (109) | - |
| **Pré 24 jun. 1399:**  4 780 | 5 980 | 9 280 | - | 10  (911) | - | - | - | - | - |
| **A partir de 24 jun. 1399**  4 780 | 5 980 | 9 280 | - | 15  (1366) | - | - | - | - | - |

A reforma de 1435-36 solidificou o início de um novo período na história monetária portuguesa, uma fase de estabilidade moderada ou, se se quiser, de desvalorização controlada, que já estaria em curso desde 1423. Embora a Coroa tivesse continuado a recorrer às quebras da moeda, fê-lo de forma mais espaçada no tempo, a níveis muito inferiores aos praticados durante grande parte do reinado de D. João I e, sobretudo, recorrendo ao numerário em cobre, cujas mutações eram mais bem aceites pela sociedade. Prova desta maior estabilidade é a ausência de qualquer ordenação de equivalências durante mais de 35 anos. Não deixou de ser um caminho difícil, em que o reino continuou a ser confrontado com as suas fraquezas e manteve vícios antigos.

O clima de paz em Portugal não era condição suficiente. A balança comercial continuava deficitária e agravara-se a fome de metal branco na Europa, com o seu elevado preço a fustigar sobretudo as economias periféricas e a fomentar uma intensa guerra monetária, particularmente entre Portugal e Castela. Perante tais dificuldades, a Coroa responderia de duas formas. Por um lado, e tendo D. Duarte como principal expoente, através de legislação que visava defender a valia da moeda nacional, proibindo a sua saída para o estrangeiro a baixos preços[[139]](#footnote-139):

- em 5 de maio de 1436, perante notícia de que a “moeda he posta em mui pequena valia per respeito da moeda de Castella, ca geeralmente he costume de dar por tres brancas de Castella dous reaes brancos”, proíbe as compras e vendas em moeda estrangeira[[140]](#footnote-140).

- em 17 de outubro de 1436, estabelece almotaçaria sobre os metais preciosos, como resposta à “injustificada” subida do seu preço e consequentes perda de valor das espécies circulantes e fuga para o estrangeiro[[141]](#footnote-141).

- em 16 de outubro e 30 de novembro de 1436, perante o incumprimento da almotaçaria sobre os metais preciosos, proíbe os pagamentos primários em ouro e prata (apenas podiam ser utilizados depois de os preços serem acordados em moeda corrente)[[142]](#footnote-142). Nos mesmos diplomas, quita ainda a dízima de todo o metal precioso trazido a Lisboa, desde que o lavrassem em moeda e pagassem os respetivos direitos[[143]](#footnote-143) (isenção que se manterá, praticamente, até ao final do século XV, com renovações sucessivas. Como refere o infante D. Pedro, a “teençom he de fora se trazer pera nossos regnos a mais que se fazer poder”[[144]](#footnote-144)).

A segunda forma de combate, a mais eficaz, passou por periódicas, ainda que moderadas, desvalorizações das moedas de prata e bolhão e, sobretudo, pelo recurso a emissões abundantes e sobrevalorizadas de numerário em cobre, donde se destacará o ceitil. Recuos face ao desejo de D. Duarte de um sistema monetário baseado em moedas proporcionais e fortes; medidas que provocavam inflação e descontentamento na sociedade, mas, de certa forma, indispensáveis face à constante necessidade de introduzir dinheiro na economia, ao oneroso preço da prata, à drenagem das boas espécies para o estrangeiro e ao entesouramento (embora a emissão copiosa de moeda fraca conduzisse, também, a esta prática). Terão sido estes fatores que levaram o infante D. Pedro a alterar a sua perspetiva? De um tempo (1428) em que, em Bruges, aconselhava D. Duarte a velar pela estabilidade da moeda, para uma regência que promoveu, em 1441, a desvalorização do leal, com a subida do seu preço de 10 para 12 reais brancos, e do real branco, cunhado com leis pouco inferiores a um dinheiro[[145]](#footnote-145).

**1448-1480: o triunfo do cobre**

No entanto, foi D. Afonso V o último grande promotor desta política, a qual, importa notar, não serviu apenas para responder às dificuldades estruturais e colocadas pelo exterior, mas também, e em boa medida, representava um meio de financiamento rápido para um erário régio desequilibrado por decisões políticas controversas.

É certo que se deveu a D. Afonso V a emissão, em 1457, do cruzado de ouro, uma moeda de pureza quase absoluta, que se enquadrava no padrão adotado pelas grandes cidades comerciais italianas[[146]](#footnote-146). Com teor metálico superior ao das suas congéneres europeias, prestigiou o reino e estimulou a sua economia, cada vez mais inserida e dependente do grande comércio europeu. Todavia, o cruzado refletiu mais a necessidade de afirmação além-fronteiras de um monarca que sonhava partir em cruzada[[147]](#footnote-147) do que o cuidado de um governante com as necessidades do seu reino. Pouco mais foi produzido com vista à existência de uma numária equilibrada, coerente e inspiradora de confiança. A política monetária de D. Afonso V pautou-se pelo aumento sistemático do valor nominal das melhores espécies circulantes, culminando, em muitos casos, na sua desmonetização e pela cunhagem de moedas de bolhão cada vez mais sobrevalorizadas face à sua riqueza intrínseca, o que acabava por levar ao entesouramento das mais antigas: são exemplos a subida do preço do cruzado de 253 reais até 380 reais (1480); as novas subidas do valor do leal para 15 reais (1457) e 30 reais (1479); do real grosso de 24 reais (1463?) para 33 reais (1484), bem como a cunhagem dos espadins e cotrins, moedas muito contestadas pelos povos[[148]](#footnote-148). Embora destinadas a preencher o espaço que ficaria vazio com a supressão do real branco na década de 1460, constituíram um numerário de bolhão muito mais empobrecido em lei e peso e, para mais, sobrevalorizado nominalmente. Veja-se o caso do espadim, posto a circular por 4 reais brancos, mas com apenas cerca de 0,346 g Ag, quando os reais brancos não corriam com menos de 0,213 g Ag[[149]](#footnote-149). Com a moeda divisionária, o cotrim, o prejuízo era ainda mais acentuado. Embora o valor nominal de cinco ceitis facilitasse o seu uso nas transações, na medida em que correspondia exatamente ao de um real branco, usado como unidade de conta, a sua qualidade originou violentos e repetidos protestos[[150]](#footnote-150). Com efeito, ninguém quereria receber este tipo de moeda e, se fosse forçado a fazê-lo devido à ausência de opções, exigiria cada vez mais exemplares pelo mesmo bem ou trabalho. Somando o descrédito da moeda portuguesa, ainda mais vincado nos mercados externos, com a fome de prata, chegava-se ao cenário descrito a D. Afonso V, em 1460, pela vereação portuense, ou seja, “que as gentes dos nossos regnos dam das nossas moedas pollo ouro e prata muito mais preço do que direitamente vallem de que se segue grande perda aos naturaaes e moradores delles por que todallas cousas que de fora dos nossos regnos veem a elles se alevantam em muito mayores preços do que soyam valler per aazo do dito alevantamento do ouro e prata”[[151]](#footnote-151).

Como foi dito, com a transição do numerário de bolhão para o numerário em cobre, os princípios da política monetária passarão a refletir-se, cada vez mais, na emissão massiva de ceitis, espécie criada pouco antes de 1449 com o valor nominal de 1/5 do real branco. Nas palavras de Mário Gomes Marques, “com o ceitil, vão ter início os lavramentos maciços do cobre, que se tornarão uma constante do panorama monetário português. A época do bolhão, que se tinha prestado muito razoavelmente para as manipulações monetárias, entrara no seu período final. O cobre sem mistura de prata, que aparecera com D. João I, estava definitivamente implantado e servia, até com alguma vantagem, para as mesmas manobras. Ao contrário do que acontecia com as moedas de bolhão, em que as sobrevalorizações do metal precioso, embora frequentes, foram sempre encaradas como fenómenos anómalos e que se presumiam transitórios, os enormes afastamentos entre valor intrínseco e curso legal das moedas de cobre foram vistos, desde o principio, como um mal que deveria ser mitigado, mas que se aceitava como fazendo parte da sua própria natureza. Assim, em cerca de meio século, as espécies simbólicas conquistaram a área que pertencera ao bolhão no espaço monetário nacional e passaram a constituir instrumento dócil nas mãos dos responsáveis pelo erário”[[152]](#footnote-152).

No início da década de 1470, os portugueses confrontavam-se com os efeitos acumulados desta política de D. Afonso V e com o reacender de uma das condicionantes da época que, em parte, a justificaram: a guerra monetária com Castela. De facto, decorrido cerca de um século desde o seu início, esta regressaria ao centro de todas as atenções com a invasão de Portugal por henriques castelhanos de lei cada vez mais baixa. Circulando pelo valor nominal de 340 reais brancos quando muitos deles não valiam mais de 200 reais, estavam a promover a drenagem das boas moedas nacionais: “e como em retorno dos ditos amrriques baixos os que os traziam sacavam de nosos reinnos pera os reinnos de Castela espadiins, e cruzados e outras moedas nossas que são boas, e com justiça valem os preços em que os mandamos correr e muito mais, no qual nosso povo recebya muy grande emgano e perda”[[153]](#footnote-153). A primeira resposta a este ataque chegou em 18 de abril de 1470, com a ordem para se avaliar os henriques e as restantes moedas áureas estrangeiras por quilate. Porém, o combate político realizado por meio de legislação reativa não era, de todo, o mais eficaz. Assim, em 1472, D. Afonso V recorre, novamente, à quebra da moeda, subindo o preço da prata através da emissão de novos meios reais grossos de 12 reais brancos, mas de menor peso (os chinfrões). A ordenação de 16 de setembro de 1472[[154]](#footnote-154), que promove esta medida, constitui, no entanto, um testemunho inequívoco de como a pobreza monetária do reino (onde quase só circulavam cruzados e ceitis, rareando a moeda miúda de prata, tão necessária ao comércio) não se devia apenas ao fator exógeno, mas era também resultado das opções do monarca. O quase desaparecimento da prata do circuito monetário não respondeu apenas à pressão exterior, efetivada em espécies sobrevalorizadas e sugadoras das moedas portuguesas, como defendia D. Afonso V, mas também à cunhagem excessiva de ceitis que promoveram elevados níveis de entesouramento. Por outro lado, a emissão dos chinfrões de prata limpa de 11 dinheiros, em detrimento de novas emissões de bolhão inflacionado, é o reconhecimento tardio dos prejuízos internos causados pelas emissões de espadins, meios espadins e cotrins: “porque as semelhantes moedas liguadas fazem alçar o preço da prata, e ouro, e mercadaryas, e nosos povos tem sempre delas receio, nam conhecendo seu verdadeiro valor, nem avendo-se por seguros da fazenda, que nas taaes moedas tem, segundo a experiemcia em taes casos amostrou”[[155]](#footnote-155). Tardio e ineficaz, pois embora depreciada face às anteriores, a nova boa moeda de prata não deixou de seguir o mesmo caminho, o do desaparecimento num mercado já inundado por ceitis e espécies subsidiárias de bolhão com poucos grãos de prata. Por sua vez, a desconfiança da sociedade face a estas moedas era agravada pela sua habitual falsificação, corrente desde o tempo das barbudas fernandinas e agravada durante as emissões dos reais joaninos. Com os espadins, cotrins e ceitis de D. Afonso V, ressurgia o problema, ao que o monarca respondeu, estabelecendo a pena de morte pelo fogo para os falsificadores[[156]](#footnote-156).

A depreciação promovida por D. Afonso V e consequente subida do preço da prata culminou, por outro lado, no reaparecimento das ordenações de equivalências em 1473, decorridos mais de 35 anos desde a reforma de D. Duarte. Como sempre, a sociedade portuguesa dividiu-se sobre a necessidade de tal reajustamento, alimentando um debate que decorria, pelo menos, desde 1468. Nas cortes de Santarém desse ano, pediam os povos para que não se mandasse fazer “inovação alguma sobre as libras”[[157]](#footnote-157). O rei anuiu, embora ressalvando que podia ter levado o tema a debate e que estava a ser pressionado nesse sentido, ou seja, pairava a inevitabilidade de uma nova lei de equivalências. A certeza chegou aos concelhos com a convocatória para as cortes de Santarém de 1471, cujo principal ponto era, precisamente, a discussão “sobre o acrescentamento das livras”[[158]](#footnote-158). Infelizmente, pouco se sabe sobre o teor de uma discussão que, sem dúvida, terá sido acesa, não obstante futuro depoimento de D. Afonso V, e na qual, mais uma vez, “os concelhos conseguiram contrariar o clero e a nobreza e evitar inovações”[[159]](#footnote-159). Uma vitória breve, todavia. No dia 20 de março de 1473, decorridos poucos dias após o encerramento das cortes de Évora, o Bispo de Coimbra apresentava aos procuradores dos fidalgos, das cidades e das vilas, que aí permaneciam à espera dos desembargos, uma ordenação de equivalências lavrada durante essa reunião, no dia 13 de março. É muito interessante verificar que nenhum dos numerosos capítulos gerais das cortes de Évora de 1473 versa o problema da moeda, o que obriga a concluir que D. Afonso V proibiu novo debate sobre essa matéria ou não permitiu a sua formalização sob a forma de capítulo[[160]](#footnote-160). Aliás, no preâmbulo da lei, é declarado que, nas cortes de 1471, os procuradores dos concelhos nada tinham afirmado que “embargasse ou contrariasse o que era requerido por alguns grandes e por outras gentes”[[161]](#footnote-161). Era a opinião do rei, por certo rejeitada pelos visados que, em cortes futuras, continuariam a apresentar os seus mais veementes protestos.

Como se pode observar no quadro V, a lei de 13 de março de 1473 estipulou novas equivalências para os contratos ou obrigações em libras antigas, marcos de prata ou moedas de ouro, realizadas em três períodos pré-1462. Quanto aos acordos contraídos a partir de 1462, continuar-se-ia a solver real por real. A escolha desses períodos pelo legislador e a definição das correspondentes compensações terá passado, respetivamente, pela ocorrência de emissões de moeda depreciada e pelo pagamento da quantidade de prata que, no último ano de cada período, podia ser adquirida por 700 reais, preço do marco de prata estipulado em 1436 por D. Duarte[[162]](#footnote-162).

**Quadro V. Equivalências de moeda e prata antiga em reais brancos estabelecidas pela lei de 13 de março de 1473.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Real branco** | **Libra a**  **500 | 700** | **Marco Ag[[163]](#footnote-163)** | **Dobra cruzada** | **Escudo** | **Dobra de banda/**  **coroa velha** |
| **Pré 1446** | 18 pretos | 25,7 | 36 r. | 1 260 r.  (1 050 r.) | 270 r. | 254 r. | 216 r. |
| **1446-1452** | 14 pretos | 20 | 28 r. | 980 r.  (1 350 r.) | 210 r. | 196 r. | 168 r. |
| **1453-1461** | 12 pretos | 17,1 | 24 r. | 840 r.  ( 1 575 r.) | 180 r. | 164 r. | 144 r. |
| **1462-1473** | 10 pretos  (1 real) | - | -  (1 890 r.) | - | - | - |

Teria razão D. Afonso V para afirmar que “os que esto quisererem entender poderam veer quanto em estas pagas somos favoravell aos pagadores se bem acatarem os preços e creçimento do ouro e prata e das outras cousas segundo os tempos e deferença da intrisiqua vallia das moedas que entam corriam e ora correm”[[164]](#footnote-164)? Existem argumentos a favor e contra a posição do rei. Tendo adotado como critério a evolução do preço do marco de prata, D. Afonso V podia ter ordenado que se solvesse a mesma porção de prata que era adquirida, em 1436, por 700 reais, ou seja, um marco de prata e não apenas o equivalente metálico ao decrescente poder de compra dessa quantia. Da mesma forma, podia ter tomado o preço médio do marco de prata em cada período e não o vigente no último ano, aplicado com efeitos retroativos, o que resultaria em maiores prestações a pagar pelos devedores[[165]](#footnote-165). No sentido inverso, beneficiando os credores, encontra-se a adoção do preço do marco de prata estabelecido por D. Duarte em 1436 (700 reais) e não o preço de mercado, mais próximo dos 770 reais[[166]](#footnote-166).

Objetivamente, uma resposta satisfatória passa, todavia, por confrontar a desvalorização ocorrida nos diversos períodos entre 1436 e 1473 e os respetivos montantes de compensação. Com base no preço médio do marco de prata verificado em cada período, pode construir-se o seguinte quadro:

**Quadro VI. Níveis de compensação estabelecidos pela lei de 13 de março de 1473.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Equivalência em g Ag (preço médio do marco Ag)** | **Equivalência em g Ag**  **(preço do marco Ag arbitrado pelo legislador)** | **Nível de Compensação** |
| **1436** | 0,272  (770 r.) | 18 pretos = 0,2  (700 r.) | **73,6%** |
| **1436-1445** | 0,268  (785 r.) | 18 pretos = 0,2  (1 050 r.) | **74,7%** |
| **1446-1452** | 0,22  (950 r.) | 14 pretos = 0,155  (1 350 r.) | **70,5%** |
| **1453-1461** | 0,163  (1 288 r.) | 12 pretos = 0,133  (1 575 r.) | **81,6%** |
| **1462-1473** | 0,123  (1 715 r.) | 10 pretos = 0,111  (1 890 r.) | **90,5%** |
| **1436-1473** | 0,171  (1 227 r.) | 0,142  (1 484 r.) | **83,1%** |

Os números obtidos permitem, desde logo, confirmar a ideia de que o processo de desvalorização monetária foi bastante mais moderado entre 1436 e 1473 do que entre 1384 e 1423, ou seja, cerca de 1,6% contra 2,6% anuais, numa perda de riqueza metálica na unidade de conta (soldo e real branco, respetivamente) de 4,35 mg Ag contra 6,1 mg Ag. Por outro lado, procurando responder à pergunta acima colocada, é indiscutível que D. Afonso V podia ter ido mais longe no cálculo das equivalências, tendo estas compensado ‘apenas’ 70% e 90% das perdas efetivas, o que prova a validade do argumento apresentado. No entanto, constituíam já prestações muito onerosas para uma população que, no reinado do Africano, se via ainda pressionada pelo aumento da carga fiscal[[167]](#footnote-167). Como defendeu Costa Lobo, conquanto a quantidade metálica, expressa na nova lei, fosse muito inferior à primitiva, devia o rei lembrar-se das angústias causadas à economia doméstica do lavrador e do mesteiral pelo súbito agravamento de um encargo de dinheiro em oitenta por cento[[168]](#footnote-168). Não o fez. Pelo contrário, D. Afonso V agravou a situação das classes populares, introduzindo ainda a possibilidade de as prestações futuras serem solvidas em ouro e prata. Politicamente nas mãos dos grandes senhores do reino, o monarca quebrava, pela primeira vez, a lei de 1402 que D. Duarte, apesar da sua complacência em relação aos poderosos, mantivera em 1436 e que o Infante D. Pedro reafirmara em 1446[[169]](#footnote-169). Na prática, tinha chegado ao fim a possibilidade de as classes populares obterem qualquer desafogo induzido pela depreciação monetária. A reforma de 1473 levantou uma onda de protestos populares. Decorridos dois anos, nas cortes de Évora, os procuradores dos concelhos declaravam que representava “a destruição do povo”[[170]](#footnote-170), pedindo infrutiferamente a sua abolição ou, ao menos, que não abrangesse os salários dos oficiais régios e concelhios[[171]](#footnote-171). Após uma abordagem ao tema menos convicta nas cortes de Montemor-o-Novo de 1477[[172]](#footnote-172), os povos voltaram a manifestar toda a sua revolta nas cortes de 1481-82, as primeiras do reinado de D. João II[[173]](#footnote-173).

Não obstante os enormes desafios colocados pela Europa do seu tempo, D. Afonso V foi incapaz de empreender uma política monetária coerente. Antes pautou a sua ação por avanços e recuos, em que a tónica dominante foi o recurso fácil e excessivo aos ceitis e ao bolhão enfraquecido, como forma de financiar as suas também hesitantes e diversas ambições políticas que, após o sonho de Constantinopla, oscilaram entre o Norte de África e Castela. A ausência de uma visão política estruturada para lá do imediatismo refletiu-se, igualmente, no enquadramento legal atribuído ao comércio dos metais preciosos, originando quer diplomas restritivos quanto ao seu comércio interno (taxação do seu preço e limitação do trabalho dos ourives), quer leis defensoras da liberdade de mercado[[174]](#footnote-174).

**1481-1495: o fim do bolhão**

As cortes de 1481-82, realizadas em Évora, Montemor-o-Novo e Viana, são a imagem dos profundos descontentamentos que a governação de D. Afonso V suscitou nos estratos médios e inferiores da sociedade portuguesa e, pelo contrário, das enormes expectativas que estes depositavam no jovem D. João. Perfeitamente justificados, já que “a causa do rei era a causa dos concelhos e vice-versa”[[175]](#footnote-175), como revelaria, desde logo, a maior parte das respostas dadas aos 172 capítulos então apresentados. No plano monetário, as principais queixas dos concelhos centravam-se, sem surpresa, no duplo prejuízo que representou a cunhagem de moedas cada vez mais fracas (puro cobre ou bolhão de pequena lei, diretamente pelo monarca ou através de arrendamento) e a promulgação da ordenação de equivalências de 1473, que compensava os próprios responsáveis da sua necessidade[[176]](#footnote-176). Perspetiva correta quanto aos prejuízos provocados pela má moeda (motivadora de falsificações e responsável por insegurança, picos de inflação e perda de riqueza) e pela consequente lei de 1473, mas omissa quanto ao desafogo que essas mesmas quebras permitiram no pagamento de prestações fixas e com a descida dos preços reais a longo prazo. O pedido de revogação do acrescentamento das libras mereceu uma resposta negativa, afirmando o monarca que a lei foi redigida “segumdo justiça e aimda mais favoravell e com menos rigor do que o dereito requeriia”[[177]](#footnote-177).

A reforma empreendida por D. João II, baseada em princípios opostos aos de seu pai, anunciava o dealbar de uma nova época. Ressalvando-se que o governo do Príncipe Perfeito coincidiu integralmente com um período em que a Europa assistia a uma significativo crescimento da produção de prata[[178]](#footnote-178), a verdade é que o Príncipe Perfeito soube compreender os sinais dos tempos, ou seja, que tinha chegado ao fim a era do bolhão e que, para o desenvolvimento da economia, era crucial promover o equilíbrio do cobre com moedas de prata fortes e estáveis.

Após várias consultas, que revelaram como principal preocupação evitar a cunhagem de moedas ligadas[[179]](#footnote-179), cujos prejuízos tinham sido evidenciados ao longo de mais de 100 anos, a reforma de D. João II foi apresentada pelo diploma de 25 de dezembro de 1484[[180]](#footnote-180). No seguimento desses conselhos, e como grande novidade face ao passado, o monarca ordenou o fim da circulação das moedas de bolhão, que devia ser concluída até ao último dia de fevereiro de 1485. Para promover a sua entrega e refundição em novos reais de prata, foi aumentado o seu valor nominal de 30 para 33 reais (reais e grossos) e de 12 para 14 reais (chinfrões). A partir de então as novas espécies de prata (vintém e meio vintém) seriam sempre cunhadas em boa lei de 11 dinheiros e com o valor nominal de 20 e 10 reais brancos, fazendo subir o preço do marco de prata para 2 280 reais. Mais tarde apareceria ainda o quarto de real ou cinquinho (5 reais). Com estas emissões, D. João II procurou, simultaneamente, combater a grande míngua de moeda argêntea que o reino sentia e, como foi referido, muni-lo de espécies fortes e estáveis, capazes de sustentar o desenvolvimento da sua economia, à imagem do modelo inglês[[181]](#footnote-181). No que respeitava ao ouro, além da continuação das cunhagens do cruzado, “por seer moeda nobre e rica e muy curssavel e que per todo o mundo tem credito e sua valliia muy certa e que da a nos e a estes regnnos gramde autoridade”[[182]](#footnote-182), foi criado o justo, moeda grossa com o peso de dois cruzados, destinada apenas a circular no estrangeiro e a projetar a “riqueza e nobreza” do monarca português[[183]](#footnote-183).

Se, como se vê, o ouro abundava no reino, já as reservas de prata continuavam insuficientes para as necessidades[[184]](#footnote-184), não obstante as medidas tomadas por D. João II:

- No dia 30 de novembro de 1484, em virtude da “gramde myngoa de prata que ao pressemte ha em nossos regnos” e, certamente, com vista a apoiar a execução da futura reforma monetária, o rei manifesta ao concelho de Lisboa a vontade de exportar anualmente 3 000 couros em troca de 600 marcos de prata[[185]](#footnote-185).

- No já referido diploma de 25 de dezembro de 1484, declara ter ordenado a compra de importante soma de prata no estrangeiro, a enviar para a Casa da Moeda, e promete “favores” aos particulares que a importem. No entanto, uma vez que essa remessa ainda demoraria a chegar e a que tinha fornecido de imediato à Casa da Moeda era insuficiente, instiga o concelho de Lisboa a seguir o seu exemplo e a levar prata para lavrar na nova moeda.

- Em 1485, renova, por mais dez anos, a isenção do pagamento da dízima de toda a prata importada que se lavrar em moeda, facultando ainda a exportação de seis cruzados de ouro por cada marco de prata[[186]](#footnote-186).

De facto, o Príncipe Perfeito viu-se obrigado a adiar e reformular alguns dos pontos apresentados em dezembro de 1484. Desde logo, a data para a desmonetização das espécies de bolhão, que foi prorrogada pelo menos até fins de outubro de 1485. Em segundo lugar, a par da talha de 114 reais em marco, terá sido aplicada a talha de 117 em marco, o que traduz uma ligeira desvalorização baseada no peso. Em todo o caso, é inegável o sucesso da sua reforma. Não mais o erário régio recorreu ao bolhão e não mais abdicou da boa moeda de prata de lei de 11 dinheiros, estável e forte como a economia reclamava. Quanto ao cobre, assistiu-se à exclusividade dos ceitis, cujo poder de compra oscilou entre 1/5, 1/6 e 1/7 do real branco, mediante o maior ou menor preço desse metal no mercado[[187]](#footnote-187). O fim das moedas de bolhão e a consolidação do império dos ceitis[[188]](#footnote-188), formalizado pela reforma de 1484, constitui, do ponto de vista monetário, o fim da época medieval em Portugal, “opening up what specialists consider a ‘modern’ period of slowly depreciating stable coinage”[[189]](#footnote-189).

* 1. **O contexto metrológico**

A questão metrológica pode ser considerada como um dos principais obstáculos à análise económica dos tempos medievais. Com raras exceções[[190]](#footnote-190), a grande maioria dos investigadores tem evitado tocar no assunto ou fundamentou as suas conclusões a partir das bases lançadas por Sebastião Francisco de Mendo Trigoso[[191]](#footnote-191), António de Sousa Silva Costa Lobo[[192]](#footnote-192), Henrique da Gama Barros[[193]](#footnote-193) e A. H. de Oliveira Marques[[194]](#footnote-194). Ora, não obstante os méritos destes autores, as teses que defenderam encontram-se, muitas vezes, incorretas e a necessitar de revisão. Neste capítulo, procura-se contribuir para um novo modelo de análise da realidade metrológica tardo-medieval, mormente no que respeita às componentes geográfica, política e social.

A diversidade geográfica foi uma das principais características da metrologia medieval, diversidade que perdurou, embora em menor escala, até à introdução do sistema métrico ordenada pelo decreto de lei de 13 de dezembro de 1852[[195]](#footnote-195). De facto, em 1840 era ainda possível encontrar, em Portugal, 245 medidas diferentes para cereais e 319 para líquidos e nas quais o nível de variação da capacidade levava a que, por exemplo, 100 alqueires do concelho da Régua equivalessem a 171,4 alqueires pela medida de Lisboa[[196]](#footnote-196).

Nos séculos XIV e XV os números eram muito mais impressivos, uma vez que a política efetiva de uniformização levada a cabo por D. Manuel I e por D. Sebastião eliminou parte significativa da heterogeneidade então existente. Segundo Luís Seabra Lopes, “para avaliar o sucesso dessas reformas, é necessário começar por perceber o grau de diversidade metrológico atingido nos séculos anteriores. (...) Na Idade Média, o maior moio era mais de 80 vezes superior ao moio mais pequeno; o maior almude era umas 30 vezes maior que o mais pequeno; o maior alqueire era 7 ou 8 vezes maior que o alqueire mais pequeno”[[197]](#footnote-197). O preâmbulo da lei de D. Sebastião retrata a miríade de medidas de capacidade ainda existentes em 1575, as quais eram “muito differentes humas das outras, por que em huns lugares são grandes, e logo em outros junto delles são pequenas, e em outros mais pequenas, ou maiores”[[198]](#footnote-198).

De facto, os pesos e, sobretudo, as medidas de capacidade variaram frequentemente de concelho para concelho, de senhorio para senhorio[[199]](#footnote-199), mas também, não raras vezes, dentro da mesma unidade administrativa. Em 1342, a vereação de São Martinho de Mouros confessava a Afonso Anes, corregedor da Beira, que no dito julgado havia “medidas desvayradas por que compram e vendem”, podendo-se encontrar tanto uma teiga equivalente ao almude de Lamego como teigas de inferior capacidade[[200]](#footnote-200). Em 1353, os moradores do termo da vila de Bragança protestavam contra o facto de terem sido obrigados a aferir as suas medidas de vinho pelas da sede do concelho, mais pequenas do que as que usavam[[201]](#footnote-201).

As razões para tão acentuada diversidade, que tinha paralelo um pouco por toda a Europa medieval[[202]](#footnote-202), não têm sido suficientemente estudadas. Em todo o caso, já Estêvão Cabral, Mendo Trigoso e Costa Lobo chamaram a atenção para alguns dos aspetos mais decisivos:

- Desde logo, o nível de produtividade, que terá levado algumas terras a aumentarem as suas medidas para atraírem compradores e escoarem as suas produções[[203]](#footnote-203). Não podendo ou não querendo baixar os preços, apostavam nessa técnica cuja aplicação é comprovada pela já referida queixa dos aldeões do termo de Bragança: “se os da dicta terra os seus vinhos nom vendessem per grandes medidas nom poderiam del aver nenhua prol ca se o seu vinho nom levassem pera outras comarcas a que o levavam pelos tempos porque a sua medida era grande (...) que nom podiam hi viver nem pobrar”. O desenho dos pesos e medidas podia, assim, passar pela avaliação do aspeto psicológico no âmbito comercial, ainda que sob a forma de mera ilusão[[204]](#footnote-204).

- A utilização das medidas como instrumento político e fiscal pelo poder régio, podendo ser dadas maiores ou menores mediante a necessidade das terras de obterem estímulos com vista ao seu povoamento e desenvolvimento económico[[205]](#footnote-205);

- “A infinidade de maneiras diversas com que se media, tais como de razo, de cogulo, de braço curvado, com vertedura, etc.”[[206]](#footnote-206);

- A falta de critérios objetivos para a redução das antigas medidas às que se procurava introduzir e para o fabrico dos novos padrões[[207]](#footnote-207);

- O facto de, perante a falta de legislação, muitos poderosos se terem apropriado da jurisdição régia sobre os pesos e medidas e os terem aumentado nos seus celeiros, terras ou mosteiros[[208]](#footnote-208);

- A cobrança de impostos através de alterações nos sistemas metrológicos. A este propósito é bem elucidativo o testemunho da vereação eborense sobre a capacidade do almude de vinho da cidade, que das habituais 12 canadas estava já, em 1481, estimada em 13,5 canadas. A causa dessa mudança encontrava-se na necessidade de serem cobradas duas imposições, uma de meia canada, inicialmente para a construção de uma torre na vila do Redondo e depois doada pelo rei à família dos Meneses, e outra de uma canada para a aposentadoria da corte[[209]](#footnote-209). Em termos práticos, este procedimento, seguido em diversos espaços do reino, terá consistido numa diminuição da capacidade da canada e no pagamento, em dinheiro, por parte do vendedor, das canadas acrescentadas à equivalência original do almude[[210]](#footnote-210).

Perante esta realidade, fonte de frequentes enganos e prejuízos para o comum dos consumidores[[211]](#footnote-211), bem como de entraves à prática comercial[[212]](#footnote-212), os reis portugueses caminharam no sentido da defesa de padrões gerais, ainda que sem o sucesso esperado. Desde logo, por culpa dos próprios monarcas que, seguindo uma bem conhecida ‘tradição’ no direito medieval, de imediato abriam exceções às leis que promulgavam sob a forma de privilégios. Embora os mais comuns traduzissem a permissão de uma determinada terra manter os seus antigos padrões de medidas[[213]](#footnote-213), pontualmente chegaram a abrir a possibilidade do uso de pesos e medidas próprios por regatões e outros mesteirais[[214]](#footnote-214). Esta pouca assertividade denunciava ainda a consciência de que a normalização das medidas implicaria a perda da possibilidade de se jogar com os tributos. Como refere Mendo Trigoso, “huma vez fixadas as medidas, he evidente que se perdia aquelle methodo indireto de augmentar ou diminuir os tributos, que acima vimos ter sido huma das causas da sua desigualdade”[[215]](#footnote-215). Por sua vez, o espírito de rotina das populações e a resistência dos grandes detentores de rendas foram obstáculos estruturais ao sucesso das reformas, como se pode constatar pelos diversos protestos apresentados em cortes e pelo acolhimento que mereceram.

É neste contexto que importa analisar as várias medidas e reformas do ponto de vista geográfico, da sua recetividade por parte das populações e do grau de proximidade que, a esse nível, mantiveram com a prática quotidiana.

Segundo Luís Seabra Lopes, o primeiro padrão português de medidas de capacidade baseou-se no alqueire de D. Afonso Henriques ou de Sangalhos, padrão que era também atribuído à cidade de Coimbra pela sua posição de capital do reino. O autor defende a vigência deste sistema até à reforma de D. Pedro I de 1358 e encontra provas da sua aplicação em vastas áreas do reino[[216]](#footnote-216).

O alqueire sangalhês era, todavia, apenas uma das muitas unidades padrão que se podia encontrar em uso pelas várias jurisdições do reino. O pedido da maior parte das elites concelhias, expresso nas cortes de Lisboa de 1352, para “que as medjdas do pam e do vijnho e de azeijte fossem todas huas”, prova essa diversidade; tal pedido mereceu uma resposta dilatória por parte de D. Afonso IV, baseada nos argumentos da ausência de muitos concelhos e de que alguns dos presentes discordaram da petição[[217]](#footnote-217). Apesar de adiar qualquer reforma das medidas de capacidade, D. Afonso IV legislou sobre o lucrativo comércio têxtil, estabelecendo a alna de Lisboa como o único padrão legal para os panos de cor[[218]](#footnote-218). A alna de Lisboa constitui, assim, o primeiro padrão legal cuja ordem régia de implementação se conhece.

Consciente, ainda antes de assumir o trono, dos prejuízos que a questão dos pesos e medidas causava às populações[[219]](#footnote-219), D. Pedro I empenhou-se, desde cedo, em construir um novo quadro metrológico para o reino; de tal forma que, em janeiro de 1359, este já se encontrava em vigor, como se pode confirmar pela referência, em Coimbra, às medidas novas “das que el Rey agora mandava ter”[[220]](#footnote-220).

Aquela que pode ser justamente considerada como a primeira grande tentativa de reforma estrutural do sistema de pesos e medidas baseou-se na aplicação de quatro padrões nacionais: o alqueire de Santarém (para cereais), o arrátel folforinho de Santarém (para carne), o almude de Lisboa (para vinho) e a arroba de Lisboa (para fruta e “haver-de-peso”)[[221]](#footnote-221).

Estes padrões são conhecidos por um alvará enviado pelo monarca à vila de Moncorvo em 1361 e por vários capítulos das cortes de Elvas do mesmo ano. No primeiro documento, D. Pedro I refere ter ordenado que em todo o seu senhorio “non medissem per outra medida pam nenhum nem cevada senon pela medida de Santarem”[[222]](#footnote-222). O mesmo se extrai da resposta dada, em cortes, à vila de Torres Novas e à cidade de Silves: “foi mha merçee de mandar que todas as medidas do pam do meu senhorio fossem tamanhas e iguaes como a medida do pam de Santarem”[[223]](#footnote-223).

Após ter proibido, numa primeira fase, a utilização dos arráteis folforinhos, D. Pedro I acede ao pedido dos concelhos para que se regresse a essa modalidade na pesagem das carnes, desde que se usem “folforinhos daquelles per que pesavam em Sanctarem”[[224]](#footnote-224). Finalmente, como prova da adoção do almude e da arroba de Lisboa, apresenta-se a resposta dada a dois artigos especiais da cidade do Porto: “era mandado per mjm que em todo meu senhorio ouvesse medjdas çertas de vjnho pella medjda de lixbõa. E que (...) em todo meu Senhorio aia pesso çerto pela arrova da çidade de lixbõa”[[225]](#footnote-225).

De todas as medidas e reformas saídas da corte medieval portuguesa, o novo quadro metrológico traçado por D. Pedro I foi, sem dúvida, o que melhores resultados alcançou no terreno. Fernão Lopes não ignorou esse facto, recordando-o na frase “El (Rey) corregeo as medidas de pam de todo Portugal”[[226]](#footnote-226). Por sua vez, Luís Seabra Lopes forneceu diversas provas da aplicação dos novos padrões em várias áreas do reino[[227]](#footnote-227). Embora não se menospreze o impacto da reforma, a análise de testemunhos posteriores aconselha, todavia, a relativizá-lo e a crer que esta não derrotou uma realidade secular de diversidade que tanto interessava manter a vários poderes. Aliás, já em 1361 a população da cidade do Porto se queixava dos mercadores de vinho da cidade e dos produtores de fruta algarvios que não respeitavam a ordenação[[228]](#footnote-228).

As notícias que se conhecem para os reinados de D. Fernando e de D. João I demonstram a insistência da Coroa na generalização dos padrões de Santarém e de Lisboa e, por conseguinte, as resistências que lhe eram colocadas no terreno. Em 1368, numa carta enviada à cidade do Porto, D. Fernando ordenava que os vinhos “se vendessem pella medida como se vendia em Lixboa”[[229]](#footnote-229). Em 1402, a vereação portuense acordava enviar uma carta a el-Rei “em razom das medidas do vjnho e do azeyte sobre (...) se mediriam pellas medidas per que husavam de medyr se per a medida do padrom que veo da çidade de lixboa”[[230]](#footnote-230). Decorridos dez anos, era dada nova ordem por D. João I para se aferirem as medidas de vinho da cidade do Porto pelas de Lisboa, quando até aí se aferiam pelas que estavam na Sé[[231]](#footnote-231).

Ainda mais claro é o capítulo geral apresentado pelos concelhos nas cortes de Santarém de 1418 e respetiva resposta de D. João I: “dizem que as medidas do vinho e dazeites som desvayradas em alguuns lugares mais que em outros per guissa que em huuns som mayores e em outros menores. E bem assi nas outras coussas que se vendem a peso e pedem que todo seia afinado per o padram de Santarem (...). Manda elRey que ataa que as pazes nom seiam aprovadas que com estas medidas e pessos nom façam nem huuns mudamentos. E se ficarem em paz que todallas medidas e pessos per que se as coussas acustumam a vender que seiam iguaaes e tamanhas em huum lugar como no outro. silicet. as medidas do pam e vinho e azeite seiam todas corregidas per as medidas de Santarem. E os pessos e covodos e varas per as de lixboa”[[232]](#footnote-232).

Este importante testemunho, que julgamos que não tem sido devidamente valorizado na bibliografia especializada, reforça a ideia, transversal a todo o período em análise, da dificuldade de implementação de padrões únicos no reino e de que as ordens emanadas da corte não surtiram o efeito desejado. Em todo o caso, mais uma vez era estabelecido que os padrões de Lisboa e de Santarém deveriam ser os únicos do reino, neste caso, a partir de 1423, data da ratificação do acordo de paz luso-castelhano[[233]](#footnote-233). Esta ordenação de D. João I foi lembrada mais tarde pelo seu bisneto D. João II, quando o poder central procurava novamente instituir as medidas de Santarém: “por elRei dom Johã meu bisavoo foy ja mandado que as dictas mididas fossem asy feitas iguaaes em todo o regno e que por estas de Santarem o fossem por ser maiis rezoada medida e mais amtigua de todas as dos dictos regnos”[[234]](#footnote-234).

Apesar das resistências à uniformização das medidas, uma análise mais atenta aos últimos registos revela, também, que a principal fonte de conflitos residia nas medidas de líquidos. Por outro lado, recordando a frase de Fernão Lopes, vê-se que este apenas mencionou a reforma das medidas de pão. Com estes dados será pertinente colocar a hipótese de o sucesso relativo da reforma de D. Pedro I ter residido sobretudo na generalização do alqueire?

Desconhecendo-se qualquer medida de D. Duarte, é nas Ordenações Afonsinas que se encontra nova legislação sobre esta matéria. Aí se prescreve, no título do corregedor da corte, que os pesos e medidas dos diferentes concelhos por onde El-Rei passasse fossem aferidos pelos padrões da corte: “Outro sy Ordenamos, que cada vez que fezermos mudança de hum lugar pera outro, aja o Corregedor huã besta d’albarda para trazer os pesos, e medidas, que ordenadas som”[[235]](#footnote-235). Com toda a probabilidade, estes pesos e medidas “ordenados” eram os de Santarém e Lisboa, introduzidos por D. Pedro e confirmados por D. João I[[236]](#footnote-236).

Perante a resistência das elites concelhias, que pediam o regresso aos antigos pesos e medidas e que cada cidade e sede de almoxarifado tivesse os seus, o cumprimento desta ordenação no terreno demonstrou-se inexequível. Assim, em 1455, D. Afonso V procurou pôr em prática um modelo assente em seis padrões regionais: os pesos e medidas da cidade de Santarém deviam servir de padrão nos lugares de Entre Tejo e Guadiana, no arcebispado de Lisboa e nos bispados de Lamego, Viseu e Guarda. Os pesos de Santarém eram ainda os ordenados para a cidade de Coimbra *“como antiguamente”*. Constituíam assim, o padrão mais utilizado no território nacional. As medidas da cidade do Porto serviriam de padrão no bispado do Porto; as da vila de Guimarães no arcebispado de Braga; as da vila de Ponte de Lima nas terras do Entre Lima e Minho; as da cidade de Lisboa no seu termo e no reino do Algarve e, finalmente, as da cidade de Coimbra no seu bispado[[237]](#footnote-237). Este modelo era menos estranho à prática corrente nos mercados, como se constata pela referência, na própria lei, à utilização tradicional que Coimbra fazia dos pesos de Santarém, bem como ao testemunho da vila de Guimarães, em 1460, de que “fora costume antigo as villas e logares d’Entre Douro e Minho e de Traz-os-Montes virem a Guimarães pelos padrões das medidas de pão, vinho, carne e outras coisas”[[238]](#footnote-238). A predominância tradicional das medidas de “Ponte” (Ponte de Lima) na região de Viana da Foz do Lima, Caminha e território circundante é igualmente bem conhecida de outras fontes[[239]](#footnote-239).

Não obstante, encontrava-se ainda muito longe de constituir uma solução viável perante a intrincada rede de medidas e pesos usados pelas aldeias, vilas e cidades de Portugal. Dois exemplos são paradigmáticos dessa teia de hábitos e interesses que frustravam o objetivo unificador e da já mencionada falta de assertividade do poder régio. Em 1456, um pedido da cidade de Lamego para regressar, na área do seu almoxarifado, ao uso das antigas medidas da cidade foi quanto bastou para D. Afonso V abrir um precedente de exceção à reforma. Ainda assim, este não foi suficiente para apaziguar todos os interesses locais, com alguns concelhos do almoxarifado a logo contestarem o uso obrigatório do padrão lamecense. Por sua vez, em 1462, o almotacé-mor Pero Lourenço de Almeida expedia um alvará que visava obrigar algumas terras senhoriais a respeitarem o padrão da cidade do Porto, o que evidencia o seu incumprimento até aí. Um rol de mais de vinte terras, pertencentes a treze fidalgos[[240]](#footnote-240), constitui uma pequena amostra do movimento de resistência senhorial que, sobretudo no norte do reino, se opôs continuamente à imposição de qualquer reforma metrológica. Da mesma forma, as vilas e lugares que deviam aferir as suas medidas pelas de Guimarães já não o faziam em 1460, ilegalidade que, todavia, não mereceu reparo concludente por parte de Afonso V[[241]](#footnote-241).

Perante a oposição de muitas elites concelhias e dos fidalgos às reformas, eram, por vezes, as próprias populações que conseguiam fazer ouvir a sua voz em cortes, uma voz a favor da normalização das medidas enquanto instrumento de combate aos enganos de que eram alvo por parte dos donos da terra, mercadores e regatões. Como em 1352 e em 1418, também no início do reinado de D. João II foi requerida a uniformização, uma vez que o problema das “mididas serem em huuns lugares mayores que em outros” se mantinha[[242]](#footnote-242). Através do já referido diploma de 9 de outubro de 1482, o “Príncipe Perfeito” ordenou que assim se procedesse e que, a partir de 1 de março de 1483, todas as medidas de pão, vinho e azeite obedecessem aos “verdadeiros padrões de Santarem antigos”[[243]](#footnote-243). Como com todas as anteriores ordens de uniformização, esta não foi respeitada em grande parte do território. Em julho de 1485, a câmara do Funchal ainda não tinha implementado a reforma[[244]](#footnote-244) e, em junho de 1487, o próprio monarca tinha informação de que o seu regimento não estava a “ser comprido asy em a nosa çidade de Lixboa como em outros luguares dos dictos nossos regnos”[[245]](#footnote-245).

Reforma pedida pelos concelhos, reforma novamente rejeitada pelos mesmos[[246]](#footnote-246). Em 1490 e perante protesto geral exarado em cortes, D. João II abdica do padrão único de Santarém e constrói um modelo bicéfalo. Assim, as medidas da cidade do Porto deviam ser seguidas nas comarcas de Entre Douro e Minho, Beira e Trás-os-Montes, bem como no reino do Algarve e na vila de Setúbal. Quanto às regiões da Estremadura e do Alentejo, a lei é omissa[[247]](#footnote-247). Em todo o caso, é muito provável que isto significasse a manutenção do estabelecido em 1482, ou seja, das medidas de Santarém.

Apesar de ter afetado mais as medidas de capacidade, a diversidade não deixou de constituir um sério problema ao longo de toda a Idade Média no que se referia aos pesos, como testemunha a tentativa de D. João II de afirmar o marco de Colónia em 1488[[248]](#footnote-248) e o extenso regimento manuelino de 1502: “polla diversidade dos pesos que ha em nossos regnos se faziam e cometiam muytas falsidades”. Por este regimento, D. Manuel I ordenou um único padrão e a distribuição, pelas cidades, vilas e lugares do reino de exemplares fabricados em bronze na Flandres[[249]](#footnote-249).

Quanto às medidas de capacidade, a ação régia teve duas fases, como provam as Ordenações Manuelinas de 1514 e de 1521. Enquanto nas primeiras manteve o modelo bicéfalo estipulado em 1490 (Porto e Santarém)[[250]](#footnote-250), já na segunda codificação instituiu no reino um único padrão de pesos e medidas, o corrente da cidade de Lisboa[[251]](#footnote-251). Em 1575, D. Sebastião sentiu novamente necessidade de legislar, mas apenas no que respeitava às medidas de capacidade e mantendo o padrão único de Lisboa[[252]](#footnote-252). O regimento de 1502 teria, *grosso modo*, resolvido a questão dos pesos.

Esta síntese das sucessivas medidas e reformas empreendidas pelo poder régio ao longo dos séculos XIV e XV, além de evidenciar o seu escasso sucesso, induz as seguintes conclusões:

a) Santarém, Lisboa, Porto, Guimarães, Ponte de Lima e Coimbra foram considerados pelo poder central como os únicos concelhos cujos pesos e medidas eram passíveis de servirem de padrão à escala nacional ou regional.

b) As tentativas de estabelecimento de um padrão legal único no reino tiveram por base os pesos e medidas de apenas duas cidades: Santarém e Lisboa.

c) Durante a Baixa Idade Média, os padrões de Santarém ou cujo principal centro de aferição se situava nessa cidade terão sido os mais difundidos em Portugal. Esta influência vinha já, pelo menos, de meados do século XIII, como o prova a lei da almotaçaria de 1253, ao estipular o uso de quarteiros “de pane mediatos in senara permensuram de Sanctarena”[[253]](#footnote-253) para a região de Entre Douro e Minho. O mesmo se prevê no foral de Salvaterra de Magos de 1295 (“huum moyo de pam meado de dez e sex alqueires o quarteiro, pela medida de Santarem”[[254]](#footnote-254)). Em 1365, no mosteiro de Grijó, procedia-se à atualização das medidas antigas pelas “que fez rei Dom Pedro”, ou seja, pelas de Santarém[[255]](#footnote-255). Em 1405, a vereação de Torre de Moncorvo enviou um procurador a Santarém para aí obter uma terça de arroba e um dozão “afinado todo per o afinador do concelho da dita villa de Santarem”[[256]](#footnote-256). Em 1428, o alqueire de Évora era aferido pelo de Santarém - antes portanto da reforma de 1455 que uniformizava os pesos e medidas pelos desta cidade[[257]](#footnote-257). No ano de 1444, a câmara de Montemor-o-Novo possuía vários pesos da marca de Santarém[[258]](#footnote-258). Finalmente, em novembro de 1471, a vereação do Funchal esperava o regresso de Domingos Anrulho, a quem tinha incumbido de “trazer os pesos pera a carne de Santarem (...) pera per elles sse rrejer ho pouo”[[259]](#footnote-259).

d) Entre finais do século XV e inícios do século XVI a cidade do Porto assumiu na rede metrológica nacional uma importância nunca antes verificada. Apesar de as diretrizes régias terem, por diversas vezes, até 1455, estabelecido sistemas e padrões exteriores à cidade do Porto, na prática foram sempre os desta cidade os mais utilizados, pelo menos na área do bispado. Por isso a reforma de 1455 mais não fez do que legalizar a prática quotidiana. Como demonstra a reação às ordens de D. João I no início do século XV, a cidade do Porto sempre se revelou intransigente quanto ao uso das suas próprias medidas, guardadas na Sé: “que a dicta cidade estava en posse em custume de tanto tempo aqua que a memoria dos homens nom era em contrairo que as medidas do binho da dicta cidade nom se aferiam nem afinavom per padrom nenhum que fosse de çidade nem de billa de Portugal salvo tam solmente pelo padrom do bispo da dicta çidade do Porto (...) e que por esto nom consenteriam de as dictas medidas seremtalhadas nem aferidas per outro padram salvo pela guisa que dicto he”[[260]](#footnote-260). Esta influência regional alargou-se significativamente na segunda metade do século XV. A reforma de D. João II de 1490, copiada na primeira codificação manuelina de 1514, é clara a esse respeito. Assim, as medidas da cidade do Porto deviam constituir o padrão a seguir pela maior parte do território nacional, a saber: comarcas de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e Beira, reino do Algarve e vila de Setúbal. Apenas as comarcas da Estremadura e do Alentejo mantinham o padrão de Santarém.

Esta prevalência espelha duas realidades. Por um lado, a consciência da coroa de que a maior capacidade das medidas portuenses prestava um melhor serviço tanto às populações, que a ela estavam habituadas e que a reivindicaram, como à prática comercial. Por outro lado, representa um testemunho do crescimento e influência económica da cidade do Porto, não apenas na região norte, mas também no sul do país, através das intensas relações comerciais que mantinha com cidades como Setúbal ou com os principais portos do reino do Algarve. Num enquadramento mais geral, constitui um dos muitos reflexos da passagem da interioridade medieval para a litoralização que caracterizou a época da expansão. Em 1521, este símbolo da florescência da cidade do Porto é perdido para Lisboa. D. Manuel I, de acordo com o seu projeto de construção de Lisboa como grande capital do império comercial português, ordena “que todas as medidas, e pesos, e varas, e covados sejam tamanhas como as da Nossa cidade de Lixboa, e nom sejam maiores nem menores”[[261]](#footnote-261), fórmula seguida, *grosso modo*, daí para a frente.

e) Os modelos geográficos ditados a partir da corte, em que o mais repartido previa apenas seis padrões regionais, eram impraticáveis perante uma realidade composta por centenas de medidas locais. Note-se a disparidade com a proposta alternativa avançada pelos concelhos nas cortes de 1455[[262]](#footnote-262), segundo a qual todas as cidades e sedes de almoxarifado deviam ter os seus próprios padrões, ou seja, cerca de 27 unidades[[263]](#footnote-263).

f) Apesar de terem existido centenas de medidas locais, a variação da sua capacidade era muito menos acentuada na área da comarca e, como se verá adiante, passível de oferecer um termo médio de comparação. Quando D. Fernando sentiu necessidade de almotaçar o preço do alqueire dos diversos cereais[[264]](#footnote-264), fê-lo ao nível da comarca, “sem attender à grandeza das medidas municipaes”[[265]](#footnote-265). No mesmo sentido foi o argumento dos concelhos nas cortes de 1455, segundo o qual as “cidades e villas da comarca da Beira direitamente teueram sempre os seus pezos e medidas, as quaes eram grandes e boas”[[266]](#footnote-266). A característica da alegada superioridade das medidas na comarca da Beira pesava mais do que quaisquer diferenças concelhias.

g) Os pesos e medidas foram objeto de uma constante disputa jurisdicional e económica entre vários interesses e, embora estes não tenham permanecido estáticos ao longo do tempo, é possível apresentar algumas das tendências em confronto ao longo dos séculos XIV e XV:

- Consumidores *versus* produtores, mercadores e regatões: se aos primeiros interessava a fixação de padrões para minimizarem os enganos a que eram sujeitos, para os segundos a possibilidade de jogarem com as diferentes medidas e com as diferenças regionais constituía um meio de especulação e lucro. Recorde-se o protesto da cidade do Porto contra os mercadores de vinho locais e os produtores de fruta algarvios que não respeitavam a ordenação de D. Pedro I. A posse de medidas mais pequenas do que as ordenadas constituiu um dos procedimentos mais comuns destes estratos sócio-profissionais, como comprova o número de posturas que penaliza esse comportamento (como a da vila de Alcochete de 1421-22, que condenava em 10 reais brancos todo “aquele que os ditos pesos e medidas forem achados pequenos”[[267]](#footnote-267), ou a que integra o regimento do almotacé-mor de Lisboa da primeira metade do século XV: “quem tever outras medidas meores senom as que derem os almotaçees azorraga lo am per toda a villa”[[268]](#footnote-268)).

- Enfiteutas *versus* senhores fundiários: o aumento das medidas foi uma ação muito utilizada por fidalgos, mosteiros e outros grandes detentores de terras no sentido de subirem o montante das rendas[[269]](#footnote-269). Tal só era possível enquanto se mantivesse o quadro de diversidade metrológica. Pelo contrário, aos foreiros, como aos consumidores, interessava a fixação das medidas. A oposição entre estes dois interesses constituiu uma fonte profusa de conflitos ao longo dos séculos XIV e XV. Entre os muitos casos que chegaram até nós, cite-se a representação dos moradores de São Martinho de Mouros ao corregedor da Beira, em 1342. Segundo eles, os lavradores da terra costumavam pagar os direitos ao rei, à igreja de São Martinho e a outros senhorios por uma medida pequena a que chamavam jagunda, mas desde algum tempo os prestameiros e mordomos da terra, pelo seu poder e também pela ignorância dos lavradores, cobravam esses direitos por uma teiga maior[[270]](#footnote-270). Nas cortes de Lisboa de 1371, os concelhos declaravam, a propósito do pagamento das jugadas, que “ao tempo que lhjs o dicto foro foij dado consentirom em elo porque a medjda que entom corria era muy pequena; depois desto os Reijs que ante nos forom fezerom mudamento de medidas acreçentando em elas cada vez”[[271]](#footnote-271). Em 1424, os mosteiros de S. Martinho de Sande e de Santa Maria de Vila Nova de Sande demandaram o cabido de Braga, que se recusava a receber as rendas e direitos pela medida velha de Guimarães. É que essa medida tinha sido “acrecentada” havia pouco e era pela nova que o Cabido bracarense desejava ser pago[[272]](#footnote-272). Nas cortes de 1472, os povos do Minho acusavam os prelados de Braga de lhes exigirem o pagamento dos votos de Santiago pela medida nova e não, como se encontrava estabelecido por direito consuetudinário, pela medida velha que chamavam “cayra”, de menor volume[[273]](#footnote-273). Associe-se, igualmente, a concentração geográfica destes exemplos ao facto de a região de Entre Douro e Minho, área de forte implantação senhorial, ter sido uma das que menos respeitou o sistema legal baseado no alqueire e promulgado por reis como D. Pedro I ou D. Sebastião, mantendo um modelo baseado na teiga, de maior capacidade, e que chegou quase até aos nossos dias com o nome de rasa[[274]](#footnote-274).

- Populações *versus* elites: como facilmente se percebe, a maior parte da população beneficiaria da existência de padrões únicos, desde que estes se mantivessem fiéis à tradição regional. Pelo contrário, nobres, fidalgos, grandes mosteiros, casas episcopais e grande parte das elites concelhias eram defensores do estado de diversidade. Aqui entronca o problema da representação concelhia em cortes e da ausência de uma pretensão única ao longo do período em análise. Pedidos para a manutenção do *statu quo* alternaram com o desejo de padrões gerais na medida em que a voz de um ou outro segmento socioeconómico, de um ou outro conjunto de concelhos, conseguia ser ouvida.

- Embora dividido entre interesses opostos - a defesa das populações e do centralismo régio, por um lado, e a manutenção do caráter manejável de um mecanismo fiscal e de um instrumento económico por outro, o poder régio acabou por caminhar no sentido da defesa do padrão único nacional, tendo D. Pedro I sido, a esse nível, um monarca “avant la lettre”. A defesa vigorosa do padrão legal fazia parte do seu projeto de centralização régia e de defesa das camadas menos favorecidas da população, que apenas triunfaria séculos mais tarde. A falta da mesma determinação, evidenciada pelos seus sucessores, espelha, entre outros aspetos, uma Coroa com condições político-económicas mais frágeis. Se a adoção clara da política de defesa do padrão nacional não foi um processo rápido na corte, menos o foi a sua aplicação no terreno. Esta apoiou-se, inicialmente, nas estruturas administrativas régias, como as terras reguengas e os almoxarifados e, em menor grau, em algumas jurisdições com influência régia, como os concelhos. O mesmo modelo foi seguido em outros espaços europeus[[275]](#footnote-275).

**Quadro VII. Pesos e medidas: relações geo-metrológicas (1253-1575).**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Autor** | **Objeto** | **Padrão** | **Abrangência geográfica** |
| **1253** | D. Afonso III | Pão | Santarém | Entre Douro e Minho |
| **1352** | D. Afonso IV | Panos de cor | Lisboa (alna) | geral |
| **1357-58** | D. Pedro I | Pão | Santarém (alqueire) | geral |
| Vinho | Lisboa (almude) |
| Haver-de-peso | Lisboa (arroba) |
| Carne | Santarém (arrátel folforinho) |
| **1368** | D. Fernando I | Vinho | Lisboa | Porto; geral (?) |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Autor** | **Objeto** | **Padrão** | **Abrangência geográfica** |
| **1402** | D. João I | Vinho e azeite | Lisboa | Porto; geral (?) |
| **1412** | Vinho | Lisboa |
| **1423 (?)** | Pão, vinho e azeite | Santarém | geral |
| Pesos, côvados e varas | Lisboa | geral |
| **Ordenações Afonsinas** | | Pesos e medidas | Corte | geral |
| **1455** | D. Afonso V | Medidas | Coimbra | Coimbra (cidade e bispado) |
| Pesos | Santarém |
| Pesos e medidas | Santarém | Entre Tejo e Guadiana;  Viseu, Lamego e Guarda  (bispados) e Lisboa  (arcebispado) |
| Guimarães | Braga  (arcebispado) |
| Ponte de Lima | Entre Lima e Minho |
| Porto | Porto (bispado) |
| Lisboa | Lisboa (cidade e termo\*), Algarve (reino) |
| **1471** | Carne | Santarém | Funchal |
| **1482** | D. João II | Pesos e medidas | Santarém | geral |
| **1485** | Santarém | Funchal |
| **1488** | Pesos | Marco de Colónia  – arrátel de  16 onças | geral |
| **1490** | Medidas | Porto | Beira, Entre Douro e  Minho e Trás-os-Montes  (comarcas), Algarve (reino)  e Setúbal (vila) |
| Santarém (?) | Estremadura e Alentejo |
| **1502** | D. Manuel I | Pesos |  | geral |
| **1514** | Medidas | Porto | Beira, Entre Douro e  Minho e Trás-os-Montes  (comarcas), Algarve (reino)  e Setúbal (vila) |
| Santarém | Restante território |
| **1521** | Pesos e medidas | Lisboa | geral |
| **1575** | D. Sebastião | Medidas | Lisboa | geral |

Refletindo essencialmente propósitos e não tanto a realidade do dia a dia, as diretrizes régias pouco contribuem para a identificação direta da capacidade das medidas e das consequentes diferenças geográficas, uma das mais importantes questões que os historiadores gostariam de ver esclarecida. Nesse sentido, torna-se obrigatório passar em revista os parcos testemunhos conhecidos que permitem vislumbrar essa prática quotidiana.

Em data desconhecida, mas durante o reinado de D. Dinis, os emolumentos da chancelaria régia previam o pagamento, por carta de saca de pão para o estrangeiro (por moio), de 20, 40 e 50 soldos e, dentro do reino, de 5, 10 e 15 soldos. Esta diferenciação era realizada conforme se tratasse da medida de Lisboa, de Alcácer ou de Évora. Conclui-se, assim, que o moio de pão de Évora era superior ao de Alcácer e bastante maior que o de Lisboa[[276]](#footnote-276).

Em 1352, a lei de D. Afonso IV sobre os tributos a satisfazer pelos judeus estipulava o pagamento de quatro dinheiros por “alqueire de trigo, que comprar, ou vender pela medida de Lixboa, ou de Santarem”[[277]](#footnote-277). Aqui se vê que o alqueire de Lisboa e o de Santarém tinham uma capacidade muito semelhante[[278]](#footnote-278), se não igual.

Na primeira metade do século XV, os pesos lisboetas do “haver-de-peso” (cera, pez, sebo...) eram manifestamente inferiores aos de outras localidades: assim, o arrátel e a arroba eram compostos por 12,5 onças e 6,25 arráteis, respetivamente, quando em localidades como Montemor-o-Novo ou Alcobaça, a arroba era de 32 arráteis, provavelmente de 14 onças cada[[279]](#footnote-279).

Nas cortes de Lisboa de 1455, os povos protestaram contra a reforma unificadora dos pesos e medidas. Davam como exemplo o sucedido na comarca da Beira. Por ocasião de visita régia, o almotacé-mor ordenou que se quebrassem as medidas dos concelhos dessa comarca e se fizessem outras por um padrão que trazia, o qual era mais pequeno. De acordo com o protesto, as “cidades e villas da comarca da Beira direitamente teveram sempre os seus pezos e medidas, as quaes eram grandes e boas e de que todo o povo era bem contente”[[280]](#footnote-280). Alegando a tradição e o proveito comum de os “ditos pezos e medidas serem grandes, antes que pequenos”, os povos pediam a manutenção dos antigos padrões. Este testemunho permite saber que as medidas da comarca da Beira eram maiores do que as de Santarém ou Lisboa e da média então corrente no reino e, no sentido inverso, que estas eram inferiores a essa média.

Em 1456, nas cortes de Lisboa, a cidade de Lamego reclamava contra o facto de os seus pesos e medidas terem sido substituídos pelos de Santarém. “Alegava-se que aos almocreves que levavam azeite, pão, vinho e vinagre ao Porto, para daí trazerem peixe e outras coisas com que a terra se governava, causava grande prejuízo a mudança, por serem muito maiores as medidas do Porto; deixavam por tal motivo de lá ir, e a cidade já experimentava a falta dessas coisas. Pedia em conclusão que lhe fossem permitidas as medidas que dantes usava, e que o almoxarifado tomasse padrão de Lamego”[[281]](#footnote-281). Este testemunho dá a conhecer dois importantes factos: que as medidas do Porto eram “muito maiores” do que as de Santarém e que as medidas de Lamego eram igualmente maiores do que as de Santarém.

Em 1459, os mercadores do Porto afirmavam que as pipas de mel que carregavam para a Flandres eram maiores três lotes do que as de Lisboa e, por isso, mais caras duas libras. Protestavam, assim, contra os mercadores lisboetas que colocavam nessas pipas (exportadas a partir do porto de Lisboa) a sua marca, e não a da cidade do Porto[[282]](#footnote-282).

Finalmente, data de 1490 mais uma prova da pequena capacidade das medidas de pão, vinho e azeite em uso na corte portuguesa, em contraste com os sistemas da cidade do Porto. Em capítulo geral das cortes de Évora desse ano, contesta-se a reforma ordenada em 1482 e baseada na imposição do padrão de Santarém. Um dos principais inconvenientes residia, precisamente, no facto de serem medidas muito pequenas: “detrimynou em estes nossos regnos serem as medidas do pam e vynho em huua yguoaleza nam mayor huua que outra o que senhor he muy oudiosso a jerelidade da gente pobre e doutro povo por serem muy bayxas medidas (...) que tanto se leva aguora por alqueire de pam e almude de vynho e azeyte que he medida bayxa quanto se levava quando eram grandes; he honde hum homem guovernava sua cassa com trres e quatro mill reais de compra de pam e vynho por hum anno nam lhe abasta seis e sete mill reais pello abaxamento das dictas medidas e aynda abranje este dapno aos caminhantes e gente pobre que comem e bebem das tavernas que se soyam de manter com quimze reais por dia e se nam mantem aguora com vynte e cinquo”[[283]](#footnote-283). Reconhecendo a validade deste argumento, D. João II permitiu a utilização das medidas portuenses em grande parte do território nacional, subentendendo-se, desta forma, a sua maior capacidade. Ainda que as quantias avançadas pelos concelhos se encontrem sobrevalorizadas, a diferença de capacidade entre as medidas de Santarém/Lisboa e do Porto não deixava de ser significativa.

A análise destes registos permite concluir que sobretudo as medidas de capacidade das cidades de Lisboa e de Santarém e, necessariamente, das suas áreas de influência, eram semelhantes e de baixa capacidade. Pelo contrário, as da cidade do Porto e da comarca da Beira eram das maiores do reino[[284]](#footnote-284). Uma das razões para esta realidade prender-se-á, seguramente, com a relação oferta/procura. Quando, em cidades como Lisboa, a procura estabelece uma forte e permanente pressão, as medidas tendem a baixar. Um paralelismo pode ser encontrado, a nível geral, na venda de pão. Como se verá mais à frente neste trabalho, em momentos de aumento do preço dos cereais, as administrações locais optaram, maioritariamente, pela diminuição do peso dos pães e não por um aumento do seu preço.

As razões que explicam a pressão de que era alvo o mercado lisboeta podem ser encontradas no estado semicrónico de deficit alimentício provocado pela escassez de cereais, base da economia medieval. A produção não chegava para abastecer a população residente nem para as crescentes necessidades decorrentes dos projetos ultramarinos iniciados com a conquista de Ceuta. Para a situação de carestia e diminuição da capacidade das medidas contribuiu, igualmente, a ação dos agentes intermediários. Em 1322, a vereação lisboeta teve necessidade de proibir a especulação feita em torno do carvão necessário a diversos mesteres. Entre os vários procedimentos adotados pelos regatões encontrava-se precisamente o facto de “esses que venden ou regatan o dito carvom fazem as argãs da medida que suyam acustumar mais pequena ca antes faziam e encolhen e estreytam as argãs en que o vendem pera seer engano aquelles que o am de comprar”[[285]](#footnote-285). O facto de as medidas de capacidade e dos bens alimentares de primeira necessidade serem, frequentemente, maiores nos termos dos concelhos do que nas vilas e cidades constitui também uma prova do fator pressão demográfica e relação oferta/procura. Já se deu conta do exemplo das medidas de vinho do termo de Bragança, ao qual se pode somar o caso do peso dos pães em Lisboa: por volta de 1465, os pães no termo pesavam entre 14 e 28 onças, quando na cidade pesavam entre 3,5 e 7 onças[[286]](#footnote-286).

O mercado portuense nunca conheceu pressão semelhante. Por outro lado, deve-se enquadrar a cidade na sua região, caracterizada por uma forte implantação senhorial que beneficiava da grande capacidade das medidas e que mais resistência colocou à adoção das reformas emanadas da corte.

A raridade de informações elucidativas sobre a relação dos padrões nacionais (praticamente esquecidos nos manuais dos mercadores) com os de outros reinos europeus leva-nos a concluir este trabalho com uma referência, se bem que exterior aos seus objetivos, a uma carta de quitação régia passada por D. Afonso V a Vasco Afonso, recebedor no almoxarifado de Torre de Moncorvo. Esta regista a venda, em 1444, de cargas de cera e de linho na feira de Medina del Campo e a necessária conversão entre os padrões dos dois reinos ibéricos. Por avaliação de mercadores, achou-se então que “çem vaaras dos nosos Regnos se tornom em çento e trijnta vaaras per a medijda de castela e de çijnquo arrovas de çera de portugal se tornom em seis arrovas de Castela”[[287]](#footnote-287). Assim, a vara e arroba portuguesas equivaliam, respetivamente, a 1,3 e 1,2 unidades de Castela. Encontrar-se-á também nesta relação a consequência de um mercado português menos competitivo e, por isso, detentor de medidas superiores, utilizadas como mecanismo de promoção comercial?

**Quadro VIII. Pesos e medidas: relações geo-metrológicas (1279-1490).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data** | **Abrangência** | **Relações geo-metrológicas** |
| [1279-1325] | Pão | Lisboa < Alcácer < Évora |
| 1352 | Pão (alqueire) | Lisboa e Santarém (semelhantes) |
| 1444 | Haver-de-peso  (arroba) | Lisboa < Montemor-o-Novo, Alcobaça... |
| 1448 | Cera (arroba) e  Linho (vara) | Castela < Portugal |
| 1455 | geral | Lisboa e Santarém < Beira (maiores) |
| 1456 | geral | Santarém < Lamego (maiores) < Porto (“muito maiores”) |
| 1459 | Mel (pipas) | Lisboa < Porto |
| 1490 | Pão e vinho | Santarém/Lisboa (“muy baixas medidas”) < Porto |

1. PREÇOS

**3.1 Preços – fatores políticos, socioeconómicos e naturais**

Além da componente monetária e metrológica, os preços medievais refletiram outros fatores de origem política como a regulamentação dos mercados, a exportação, a guerra e a carga fiscal; bem como aspetos psicológicos e socioeconómicos, como a especulação; e as ocorrências naturais decorrentes do clima.

**Almotaçaria**

A possibilidade de definir, em última instância, os preços através do mecanismo da almotaçaria constituiu uma arma político-económica de alcance muito mais vasto do que a simples defesa do consumidor e da regularidade dos mercados. Nesse sentido, foi motivo de intenso debate entre administrações municipais, produtores, consumidores, poder régio e seus representantes[[288]](#footnote-288).

Chegados ao século XIII, a almotaçaria encontra-se já instituída como uma competência essencialmente municipal. Porém, a sua aplicação sofreu constantes ingerências e oposições e, em última análise, dependia sempre da anuência régia. Ouvidores e corregedores, ao chamarem a si o julgamento dos feitos de almotaçaria, personificaram um dos maiores incómodos ao poder concelhio. Pelo menos em 1331, 1361, 1371, 1394, 1433 e 1455[[289]](#footnote-289) os povos protestaram contra a sua atuação, defendendo "que a almotaçaria he exempta dos conçelhos e nunca lhjs foraenbargada"[[290]](#footnote-290). A frequência das intromissões, justificada em função da defesa dos consumidores, era não raras vezes reflexo de corrupção e abuso de poder, prática, por sua vez, corrente no pequeno oficialato público. Aqui, os procedimentos mais habituais consistiam na venda pelos próprios oficiais de bens sem respeito pelas taxas[[291]](#footnote-291) e na maior ou menor exigência posta ao cumprimento dessas taxas mediante a receção de "serviços e presentes"[[292]](#footnote-292).

Alguns grupos socioeconómicos destacaram-se nas tentativas de oposição às taxas concelhias, com particular destaque para os clérigos, mouros e judeus. Em 1309, o governo da cidade de Évora acusava os mouros e os judeus de quererem responder perante os seus juízes nos feitos da almotaçaria, bem como protestava contra os clérigos que não acatavam as posturas municipais, chegando a excomungar os almotacés e os porteiros que os citavam a esse respeito[[293]](#footnote-293), conflito este que se estendia a todo o reino em 1390-91[[294]](#footnote-294). Da mesma forma, os mouros da cidade de Lisboa, em 1331[[295]](#footnote-295), e o clero, em 1361[[296]](#footnote-296), procuraram, sem sucesso, libertar-se das taxas concelhias.

Como mencionado, a competência municipal podia, a qualquer momento, ser sobreposta pela vontade régia, ainda que esta se mostrasse desencontrada da realidade. Três momentos são particularmente expressivos a este respeito. O primeiro, quando D. Fernando, verificando o pico inflacionista originado pelas suas políticas de quebra da moeda, lançou almotaçaria geral sobre o reino. Esta, fixando valores irrealistas (o próprio monarca reconhece ter pago 300 libras por tonéis de azeite que valiam 2 000 libras ou mais[[297]](#footnote-297)) acabou levantada, a pedido dos povos, em 1372[[298]](#footnote-298). No início do governo de D. João I, altura em que ao povo miúdo é outorgada a suspensão das almotaçarias. Medida igualmente revogada, a requerimento dos concelhos, em 1391, "porque as gentes dos nossos reinos se nom ham reger, nem contentam de dar as coisas pelos preços aguisados, mas se lhe custam hum dinheiro damnas por vinte, e por esta razom todas as coisas som postas em gram carestia por mingoa das taes almotaçarias, porque os queham de manter fasendas de ricos se tornam pobres, e os regatoins enriquecem"[[299]](#footnote-299). Por fim, em 1481-82, quando D. João II, constatando os muitos abusos cometidos, sobretudo pelos oficiais mecânicos, instrui todas as cidades e vilas para que procedam à taxação de preços e salários[[300]](#footnote-300). Esta ordem seria renovada em 1487[[301]](#footnote-301), o que prova a resistência posta ao seu cumprimento, e suspensa, um ano mais tarde[[302]](#footnote-302), reflexo da impotência das tentativas de cristalização de um mercado cuja volatilidade e dinâmica se acentuam em finais de Quatrocentos.

Além destes momentos em que a coroa procurou chamou a si a almotaçaria enquanto instrumento político de alcance nacional, o seu controlo nesta matéria, pelo menos simbólico, era traduzido pelo estabelecimento pontual de taxas e pela outorga de privilégios de isenção. Estes favoreceram, sobretudo, as comunidades piscatórias (o seu pescado)[[303]](#footnote-303), os besteiros do conto (a sua caça)[[304]](#footnote-304) e, pontualmente, alguns estalajadeiros e regatões[[305]](#footnote-305). Os privilégios, em todo o caso, podiam ser atribuídos pelos concelhos e a quaisquer agentes económicos como foi o caso, nos inícios do século XV, dos carniceiros portuenses, aos quais era concedida liberdade de preço na véspera ou no dia de Páscoa[[306]](#footnote-306).

Embora o poder concelhio tendesse a melhor proteger o bem geral, também ele chegou a constituir-se como um adversário das populações, nomeadamente em situações de conflito de interesses. Assim sucedeu em Penela, quando, em meados de Quatrocentos, os seus juízes, vereadores, procurador e almotacés eram também sapateiros, alfaiates, tecelões, ferreiros, jornaleiros e, por essa razão, não almotaçavam nem fiscalizavam os bens[[307]](#footnote-307).

**Exportação**

Se é bem conhecido o contributo positivo da exportação para a economia medieval portuguesa, expresso na chegada de ouro, prata e mercadorias diversas, a verdade é que esta também foi responsável pela perturbação do nível de oferta dos mercados e, por conseguinte, da ocorrência de movimentos inflacionistas. As recorrentes queixas populares (registadas, pelo menos, em 1433, 1439, 1446, 1448, 1451, 1458, 1460, 1472-73, 1481-82 e 1490[[308]](#footnote-308)) revelam, sobretudo, os problemas causados pela saída, algumas vezes em regime de monopólio, de cereais, gado e couros para Castela e de pescado para o Levante:

- em 1433, a carestia de pescado, atribuída às muitas carregações, era traduzida pela sua venda no Levante a 40 reais quando, em Portugal, custava 70 e 80 reis; pelo menos assim se argumentava em Cortes. No mesmo sentido ia a desconfiança perante a saída de 2 000 moios de trigo, "porque por espiriençia sse mostra que como sse da saca logo o pom encareçe"[[309]](#footnote-309).

- em 1439, os procuradores de Óbidos recuperavam o problema da exportação de pescado, lamentando o facto de os pescadores preferirem enviá-lo para fora e de, por isso, a vila ser muitas vezes envergonhada por não ter peixe para dar aos homens honrados e aos estrangeiros que a visitavam[[310]](#footnote-310).

- em 1481-82, requeria-se a D. João II que não mais concedesse licenças de saca de gado para Castela. Caso contrário, os lavradores não achariam bois com que lavrar "nem o reino poderá aver carne nem callçadura senam em preço muy allto como ora vall (...)[[311]](#footnote-311).

Estes exemplos, entre muitos outros, reforçam a ideia de que a saída de mercadorias, sobretudo para Castela e muitas vezes realizada pelos próprios recoveiros desse reino[[312]](#footnote-312), tornou os mercados nacionais mais frágeis e a sua oferta menos fiável.

A concessão de monopólios e respetiva falta de concorrência originou, não raras vezes, cenários de carestia e abusos. Citem-se os arrendamentos da pesca dos sáveis e muges por D. João I, "a quall cousa era mujto odiosa ao poboo e nom podiam auer pescado saluo muy caro e os pobres pereçiam por esto o que nom seriam sse taaes pescarias nom fossem defesas"[[313]](#footnote-313); da compra e exportação dos couros de Lisboa a genoveses, cujo resultado foi a escassez e o encarecimento das carnes em 1446[[314]](#footnote-314); e do fabrico e venda de sabão[[315]](#footnote-315).

**Guerra**

Ao provocarem várias causas de inflação - quebra da moeda, aumento de impostos, eliminação de força produtiva, escassez de bens e perturbação dos circuitos comerciais - os conflitos militares podem ser considerados como o primeiro responsável pelos tempos de maior carestia e penúria.

Em Portugal, as guerras fernandinas e a crise de 1383-85 foram o melhor reflexo desta cadeia de adversidades, originando dois dos períodos mais onerosos para o consumo. Em 1371, os povos protestavam face à míngua “de pam, gaados e doutras cousas que am mester pera sseus mantijmentos"[[316]](#footnote-316) (originada, em parte, pela interrupção do comércio com Castela[[317]](#footnote-317)) para, no ano seguinte, chegarem mesmo a argumentar que se vivia a maior inflação de sempre[[318]](#footnote-318). O conflito militar de 1383-85 provocou idênticas sequelas. Em 1385, os regentes do hospital de Jerusalém, em Évora, determinavam que se "vendessem as vacas que o sprital tinha pera as nom levarem os enemigos". Da mesma forma, a administração local reconhecia que os lavradores, em virtude das necessidades da guerra, não podiam fazer as suas lavouras "e por esta razom nom ham pam de nada, de mais essas poucas novidades que ham som lhe estroidas e danadas per azo dos enemigos ante que as colham"[[319]](#footnote-319).

Todas estas adversidades atingiam proporções limite quando potenciadas por situações de cerco. Conhece-se bem o drama vivido pelas gentes de Lisboa, em 1384, do qual Fernão Lopes deixou o seguinte retrato: "na çidade nom avia triigo pera vemder, e se o avia, era mui pouco e tam caro, que as pobres gemtes nom podiam chegar a elle (...). No logar hu costumavam vemder o trigo, amdavom homees e moços esgaravatamdo a terra; e sse achavom alguus graãos de trigo, metiãnos na boca sem teemdo outro mantiimento; outros se fartavõ dervas, e beviam tamta agua, que achavom mortos homees e cachopos jazer imchados nas praças e em outros logares"[[320]](#footnote-320).

O impacto da guerra nos preços não se limitou ao típico efeito inflacionista. Podia, na verdade, produzir o efeito oposto, ou seja, a descida dos preços em função da impossibilidade de escoamento das produções, resultante, por sua vez, da falta de mercado. Foi este o cenário descrito pelo clero de Viseu, em 1382, a propósito do vinho, como já anotou Anísio Saraiva: “Na sequência das destruições e roubos que havia sofrido nos seus bens e propriedades, o clero viseense referiu-se com especial pormenor aos preços do vinho, dizendo serem «tam baixos que ainda que os dem e vendam a dous soldos o almudii nom faram em hũa cuba em huum mes viinte soldos e os demaiis nom se podem vender polla dicta destroiiçom e queiima e mingua das gentes que forom pobrar a outras terras e comarcas do reino»”[[321]](#footnote-321).

**Carga fiscal**

Sisa, dízima, portagem, açougagem, imposição e muitas outras taxas agravaram consideravelmente os preços, não apenas de forma direta mediante percentagens extraídas das vendas, mas também pelas consequências para o mercado consumadas na fuga de agentes económicos e em quebras na oferta. Por outro lado, respondendo, muitas vezes, às necessidades financeiras criadas pela guerra, o agravamento dos impostos tendia a atingir a sociedade em momentos de particular fragilidade.

Abundam nas fontes os testemunhos de protesto. Em 1371, os procuradores dos concelhos criticavam as sisas “muj descomunaees” que os próprios concelhos lançavam para se protegerem da saída de mantimentos em tempo de guerra[[322]](#footnote-322). Três anos mais tarde, nas cortes de Évora, esse aumento das sisas era apontado como causa do afastamento de muitos mercadores nacionais e estrangeiros e no severo aumento dos preços[[323]](#footnote-323). Em 1433, pedia-se o levantamento da segunda dízima instituída sobre o pescado por D. João I, na medida em que "os pescadores ho pescado que lhes fica o uendem mais caro ao poboo"[[324]](#footnote-324). Em 1439, era a vez de o concelho de Caminha protestar contra as três sisas que tinha de pagar (duas ao rei e uma à Igreja), razão pela qual os pescadores deixavam a vila em direção a outros portos e o peixe subia de preço[[325]](#footnote-325). Um último exemplo da pressão fiscal recupera o início do governo de D. João II, altura em que as inúmeras portagens que se cobravam pelo reino representavam um dos principais danos à economia. No dizer das populações, ordens, igrejas, cidades, vilas, castelos, lugares, aldeias e ainda pontes e regatos, todas eram objeto de taxas arbitrárias e, muitas vezes, cobradas à custa das próprias cargas e bestas dos mercadores[[326]](#footnote-326).

**Especulação**

Perante o forte intervencionismo político na economia e a fraca capacidade de resposta face às ocorrências naturais, produtores e agentes intermediários adotaram diversas estratégias com vista a obter maiores margens de lucro. Estes comportamentos, que passavam por explorar vazios legais ou, simplesmente, pelo incumprimento das leis, agravaram as dificuldades de acesso ao consumo. Um grupo profissional, os regatões, destacou-se na execução destas práticas, criando nos consumidores um sentimento generalizado de animosidade.

Em 1393, a vereação portuense atribuía a míngua à "gram moltydoem de regateiras que na dita Çydade auja as quaaes apoderauam em ssy todas as cousas per que se a Çydade auja de manteer e as nom podyam auer delas sem lhys dando aqueles preços que elas demandauam”[[327]](#footnote-327), o mesmo sucedendo, em 1458 e 1491, na cidade de Lisboa[[328]](#footnote-328). Semelhante crítica recaía, em 1481-82, sobre os lavradores que não só abandonavam as lavouras como ainda se faziam regatões[[329]](#footnote-329).

De todas as estratégias adotadas a maior importância deve ser atribuída aos diversos procedimentos especulativos que, ontem como hoje, caracterizaram o mercado. Destes faziam parte as usuais ações de açambarcamento. Em 1393, o governo portuense queixava-se dos regatões que iam a Vila Nova de Gaia apoderar-se do azeite vindo de Coimbra, que guardavam em suas casas e "o vendiam depoys por grandes preços”[[330]](#footnote-330). Na mesma cidade, em 1448, era a vez de o protesto incidir sobre aqueles que "comprauom toda a lenha (…) e a comprauom para regatar depois no Jnverno em tanto que os poures nom podiam auer nem huma lenha (...) o que nom era justo”[[331]](#footnote-331). Refira-se ainda a prática, registada em 1371 e 1481-82, dos grandes proprietários de terras que, armazenando as rendas pagas em géneros e alimentando-se, a baixo preço, das colheitas dos lavradores, apenas abriam os seus celeiros quando sentiam "a terra mingoada" e mediante a cobrança de avultadas quantias[[332]](#footnote-332).

Iniciar uma venda, avaliar a oferta e subir o seu preço constituía outro procedimento habitual. Em 1483, na cidade de Lisboa, refere-se o caso de algumas pessoas que levam pão "e ho metem en lojeas e o começam a vender em huu preço e tornam no a çarrar e depoys ho abrem a mays alto preço”[[333]](#footnote-333). Por sua vez, em 1492, no Funchal, era condenado "Gomes Eannes mercador porque abrio a vender tres sardinas de ffumo a real e porque nom vyerom outros naujos as abajxou e deu duas ao real"[[334]](#footnote-334). Embora pareça, à luz da nossa época, medidas de ajustamento natural entre oferta e procura, a verdade é que tal comportamento era proibido pelas posturas medievais.

As várias práticas especulativas encontravam nas festividades, enquanto momentos extraordinários de aumento da procura, um tempo propício. Foram frequentes as medidas preventivas de tabelamento de preços como a imposta, em 1442, pela cidade do Porto, em vésperas da visita de D. Afonso V[[335]](#footnote-335).

Tendo que enfrentar a desconfiança das autoridades locais, as quais privilegiavam a venda direta do produtor ao consumidor, como meio de atingir o mais baixo preço possível, os agentes intermediários conceberam ainda outras estratégias com vista a arrecadar uma maior margem de lucro (definida, regularmente, em 1/3 para mantimentos de venda ao público[[336]](#footnote-336) e em 5% e 10% para bens fornecidos aos oficiais mecânicos)[[337]](#footnote-337).

A mais desejada, e ao mesmo tempo a mais combatida pelos consumidores[[338]](#footnote-338), consistia na obtenção de um estatuto de privilégio. Este podia passar pela dispensa das almotaçarias, pelo uso de pesos e medidas próprios e pela possibilidade de compra no produtor antes da hora de terça (nove horas), período habitualmente reservado às populações para se abastecerem a preços mais acessíveis[[339]](#footnote-339).

Das relações fraudulentas com os oficiais públicos e da proteção oferecida por membros privilegiados da sociedade nasciam outros dois caminhos conducentes à distorção da política de preços. Sabe-se que, em 1325, os alcaides de Santarém tinham o hábito de fazer avenças com os carniceiros, padeiras e peixeiras, "leuando deles algo por tal que vendessen as uiandas por mais que aquelo que era posto pelos aluaziis e pelos almotacees”[[340]](#footnote-340). Por sua vez, memória das relações de natureza clientelar é deixada, em 1361, 1371 e 1373[[341]](#footnote-341), por queixas face à formação de bairros coutados por membros privilegiados da sociedade e nos quais se acolhiam carniceiros, padeiras e todo um conjunto de mesteirais que não respeitavam as taxas concelhias e onde os almotacés, muitas vezes, eram ameaçados e proibidos de entrar.

Embora as práticas especulativas fossem mais correntes por parte de produtores e agentes intermediários, não deixaram de ser realizadas por elementos de maior consideração social. Nas cortes de 1371 e de 1372, os povos relacionaram a severa carestia com a ação de regateio promovida por clérigos, mestres, fidalgos e todo um vasto rol de oficiais públicos que, comprando muitos bens, “se faziaõ mercadores e regatoins polla qual rezom os (...) pouos lacerauaõ grauemente"[[342]](#footnote-342). Em 1455, na vila de Loulé, alguns oficiais régios menos escrupulosos faziam-se valer dos cargos públicos que ocupavam para obterem lucros ilícitos. Assim, requisitavam pão comprado com dinheiros públicos em tempos de grande necessidade, “dizendo que o am mester pera (serviço do rei) e de noute o repartem antre sy e per quem lhes apraz e deles voltavam a revender per mayor preço (…) e assy a terra era toda desgovernada e povoo passa mal e vai se todo a perdiçom”[[343]](#footnote-343).

Em última análise, a especulação era realizada pelos próprios concelhos para potenciarem as suas fontes de financiamento. O mecanismo mais habitual consistia em reduzir as produções, como fez a cidade de Aveiro, em 1361, ao restringir a lavra do sal aos meses de julho e agosto. Imediatamente, o preço do milheiro de sal subiu de 4 e 5 libras para 35 libras, ou seja, um valor superior na ordem dos 690%[[344]](#footnote-344).

O transporte de mercadorias "defesas" para fora do reino e o contrabando surgiram, a par da especulação, como formas de obter um maior lucro não permitido pelas autoridades. A este nível, ressalta a saída de cereais e gados[[345]](#footnote-345) para Castela, mais bem pagos do outro lado da fronteira, e de moeda e prata um pouco para toda a Europa. Foram abundantes as leis[[346]](#footnote-346) que procuraram estancar esses três tráficos que prejudicavam a economia do reino e faziam elevar os preços de uma forma geral e quase imediata.

**3.2 Evolução da oferta cerealífera**

Partilha-se, nas páginas deste capítulo, uma reflexão centrada no comportamento da oferta cerealífera, enquanto principal variável definidora do custo de vida. Interessa-nos focar as expectativas e preocupações que envolviam o quotidiano do homem tardo-medieval nessa dimensão fundamental, construída a partir da sobrevivência alimentar. Mais do que certezas serão apresentadas hipóteses e dúvidas[[347]](#footnote-347). Trata-se de um tema da maior complexidade. Pela escassez de dados primários, pela sua ligação com uma série de outros campos fundamentais, embora de reduzido estudo em Portugal, tão diversos como clima, demografia, produção, consumo e fiscalidade, e pelas dúvidas metodológicas específicas que suscita. Exige-se particular cuidado no uso de conceitos e expressões tão recorrentes como crise, ano mau, fome e carestia, de modo a evitar-se classificações anacrónicas ou inexatas, ainda que cómodas[[348]](#footnote-348). O que entender por crise, quando o homem medieval raras vezes proferiu essa palavra? Pelo contrário, a expressão “ano mau” acompanhou-o ao longo da vida, pelas amplas consequências que essa ocorrência tinha no todo da sociedade. Recorde-se as palavras do filósofo maiorquino Ramon Llull, escritas em 1274-76: “Senhor honrado (…). Nós vemos que quando os lavradores têm um mau ano e as suas colheitas são perdidas, todos os outros ofícios e mesteres valem menos e estragam, e quando os lavradores têm bom tempo e bom ano, todos os outros ofícios e mesteres valem mais”[[349]](#footnote-349). Para os detentores de menores rendimentos um período de carestia podia significar fome na relação inversa de que para os mais ricos um período de fome podia não traduzir mais do que carestia. Não menos importante será dispensar o conforto de teses cimentadas pela autoridade e repetição. Regresse-se, pois, às fontes e ao que efetivamente podem contar sobre a realidade portuguesa.

No dia 1 de fevereiro de 1316, tinha início uma inquirição régia sobre propriedades em Alqueidão de Valada, Santarém, à qual deviam responder homens com 60 ou mais anos. Não sabendo precisar a idade, muitos dos inquiridos relacionaram-na com marcos da sua vida particular, como o casamento, ou acontecimentos bem gravados na memória coletiva[[350]](#footnote-350). Ora, apenas um destes momentos coletivos mereceu ser repetido e por nove pessoas, “que se acordava(m) de quando fora o ano mao”[[351]](#footnote-351). A expressão não traduzia aumentos da carga fiscal, quebras da moeda, quaisquer conflitos militares ou decisões políticas, mas um tempo de generalizada escassez dos produtos alimentares básicos à sobrevivência (o que, na Idade Média, é falar de cereais e leguminosas panificáveis) e acentuada subida do seu preço, resultado quase sempre de condições climáticas adversas e cuja amplitude podia significar, no limite, fome biológica[[352]](#footnote-352) e morte para os que menos tinham. Eis a razão para que sete daqueles nove homens acrescentassem os preços dos cereais então atingidos: 15 soldos por alqueire de milho, 20 soldos por alqueire de cevada e 20 a 30 soldos por alqueire de trigo[[353]](#footnote-353). Em bom rigor, não é possível asseverar o ano em causa, até pela disparidade dos elementos cronológicos oferecidos pelos depoentes. Coloca-se a hipótese 1273-74, com base na análise dos depoimentos mais precisos, na ordem de D. Afonso III para “que nenhuu saque pam de nehuã natura, nem farinha fora do meu regno, per mar nem per terra”, expressa em diploma de 13 de julho de 1273[[354]](#footnote-354), e num preço de oito soldos, verificado em 1275 (Alvaiázere), enquanto maior valor conhecido, a seguir àqueles, até à data da inquirição. Em todo o caso, o principal facto a reter prende-se com a possibilidade que uma geração de homens de cerca de 60 anos teve de discriminar um mau ano. Somando a quase inexistência de menções a carestias e, muito menos, a fomes, bem como os preços conhecidos, parece seguro afirmar que após um início devastador de Duzentos, o povo português viveu um período de significativa estabilidade e equilíbrio entre oferta e procura[[355]](#footnote-355). De facto, a par de 1273-74, apenas é possível, em bom rigor, apontar 1257-58 como presumível ano de más colheitas e marcado por episódios de fome, a par do que ocorreu em diversas partes da Europa (Inglaterra, França, Alemanha, Castela, Navarra, Aragão), devido a calamidades naturais[[356]](#footnote-356). Trata-se de uma hipótese que parte, sobretudo, da conhecida resposta de Martim Fernandes, almoxarife de Alenquer, e Pero Gerez, seu escrivão, à ordem de D. Afonso III para que comprassem 50 moios de trigo: não tinham onde o fazer![[357]](#footnote-357) A recente descoberta de um registo de contabilidade do Mosteiro de S. Jorge de Coimbra[[358]](#footnote-358) permite saber que os cónegos contraíram, por estes anos, várias dívidas para compra de cereal, o que parece comprovar as dificuldades. Todavia, não é menos verdade que encontraram no mercado coimbrão o trigo e o milho de que necessitaram e o seu preço (4 soldos por alqueire de trigo, em 1258), embora reflexo de acentuada carestia, não permite falar de falta de cereais. Portanto, dificilmente se poderá falar de uma crise de subsistência a nível nacional. Da mesma forma, não se conhece nenhum indício, em Portugal, da violenta fome de 1301, ocorrida em Castela[[359]](#footnote-359). Em síntese, não obstante anos mais difíceis, como 1257-58 e 1273-74, os preços evidenciam uma tendência de inflação moderada, característica de tempos de crescimento económico, com o alqueire de trigo a oscilar entre 1 e 3 soldos. Mais do que problemas colocados por uma possível pressão demográfica, a subida dos preços deve ter respondido ao significativo acréscimo da massa monetária em circulação, ao desenvolvimento dos mecanismos de mercado e, como foi referido, ao inegável crescimento económico, visível, também, como se verá, no aumento dos salários.

A ausência de fomes enquanto fenómeno assíduo é, por sua vez, compatível, no plano climático, com temperatura e pluviosidade de valores médios. E, de facto, poucos são os registos de anormalidades climáticas para este período. Na inquirição de 1316, só um Domingos Domingues recordava um dilúvio, ocorrido por volta dos seus quatro anos de idade, antes do “ano mau”; e talvez um excesso de chuvas marcasse 1288-89[[360]](#footnote-360). No mesmo sentido concorre a chegada tardia, e bem menos grave, das consequências da pluviosidade anormal que se abateu sobre grande parte da Europa a partir de 1314 e que agudizou os problemas decorrentes de várias colheitas deficitárias desde o início de Trezentos. A grande fome de 1314-17, que varreu todas as terras dos Pirenéus às planícies da Rússia e da Escócia à Itália, considerada por Christopher Dyer como a pior do último milénio no Norte da Europa[[361]](#footnote-361), não tem paralelismo em Portugal. É o que revela o silêncio das fontes quando, naqueles territórios, nenhuma outra fome originou mais registos[[362]](#footnote-362). Portugal sentiu os efeitos da catástrofe, como contam valores de 10 a 12 soldos por alqueire de trigo, verificados em 1317, em Alenquer. Amplos setores da sociedade terão sido obrigados a recorrer aos substitutos do pão de cereal (castanhas, favas…) e não se duvida que os mais débeis pereceram. Todavia, o reino esteve longe de viver essa fome biológica que, juntamente com a peste, provocou dezenas de milhares de mortos[[363]](#footnote-363). Aliás, como parece ter ocorrido em outras regiões da Península Ibérica, é possível que os elevados preços de 1317 possam ter respondido mais ao aumento da procura externa do que à quebra da produção nacional[[364]](#footnote-364). Recorde-se o diploma de 1273 e como a exportação foi uma das principais causas de carestia ao longo da Baixa Idade Média.

Um conjunto de anos adversos culminaria, em 1333, na primeira grande fome à escala nacional de que há registos, qualitativa e quantitativamente inequívocos, desde 1200-1210[[365]](#footnote-365). Como foi dito, para tempos anteriores a 1333 é, à luz dos conhecimentos atuais, impossível avançar mais do que suspeitas fundamentadas. Tendo em atenção a frugalidade das fontes portuguesas, a fome de 1333 surge, invulgarmente, bem documentada. “En aquel tempo nom era em memoria dos homeens que tanta careza viissem de pam en na terra, ca com fame homeens e molheres paciam as ervas e comiam as carnes das bestas mortas e outras cousas que nom som pera comer”. No mesmo sentido, pode ler-se no “Livro de Noa de Santa Cruz de Coimbra”: "fuy tam mao anno por todo Portugal, que andou o alquere de trigo. a xxi. soldos e o alquere do milho a xiij soldos e o centeo a deziseys por la medida Cojmbraa. (…) E bien assy foy menguado o ano de todolos outros frutos per que se a gente avia de manter en este ano morreron muytas gentes de fame quanta nunca os homens virom morrer por esta razom nem virom nem ouviron dizer oomees antigoos dante sy que tal cossa vissem nin ouissem e tantos fueron os passados que fueron soterrados em os adros das egrejas que non cabiam em eles e ante os soterravam fora dos adros e deytavaos nas covas quatro a quatro e seys a seys assy como os achavam mortos por has ruas e por fora. E esto foy assy todo do compeço do ano ata o otro renuevo do ano seguiente. E bien assi foy este anno tan mao e muy peor pera toda a Castella e por toda a Galhizia"[[366]](#footnote-366).

Embora os cronistas nacionais omitam as causas da fome de 1333, é certo que na sua origem esteve uma série de maus anos climáticos, em que secas e tempestades se abateram sobre o reino com anormal frequência e intensidade. Dois anos antes, “houve em Coimbra hua chea do Rio Mondego tam grande, que parecia outro diluvio e quabrou quatro arcos e quatro pilares da ponte e derrubou muitas casas e chegou a agoa acima da Rua do Hospital (…) e fez notaveis perdas”[[367]](#footnote-367). As anomalias climáticas assolaram vastas regiões do sul da Europa, desencadeando fomes devastadoras. Na “Nuova Cronica”, do banqueiro florentino Giovanni Villani, lê-se que a chuva começou a cair no dia 1 de novembro de 1333, uma segunda-feira, por quase toda a Toscânia, e continuou ininterrupta durante quatro dias e quatro noites. Cada vez mais forte, era acompanhada de raios que iluminavam o Vale do Arno e de trovões que ecoavam nas montanhas. Um dos relâmpagos destruiu a torre mais alta da cidade, enquanto o Arno, já muito para lá das suas margens, provocou o colapso de três das quatro pontes existentes e de partes consideráveis de uma muralha com dois metros de grossura. Na cidade, o nível das águas atingira, em algumas zonas, mais de três metros, provocando a morte de cerca de 300 pessoas e deixando um rasto de destruição. Para o cronista florentino, era como se as janelas do céu se tivessem aberto e as fontes do abismo se tivessem quebrado[[368]](#footnote-368).

Como na Toscânia, tempestades e inundações assolaram os domínios de Castela, Aragão e Navarra, bem como regiões do sul da atual França, provocando fomes que atingiram o seu pico em 1333 e 1335[[369]](#footnote-369). “Tão mau e muito pior na Galiza e em Castela”, terminava assim o relato do “Livro de Noa”. De facto, “el hambre recorrió buena parte de Castilla y de Galicia, provocando que algunas personas tuvieran que consumir animales reventados y otras immundicias, mientras que las que fallecían eran enterradas por los campos allí donde caían extenuadas”[[370]](#footnote-370). Por sua vez, na coroa de Aragão, um monge de Ullà (Girona) registava-o como “lo mal any primer”, expressão que Pierre Vilar potenciou, afirmando que indicava “a consciência bastante clara de uma separação entre uns tempos considerados felizes e uma série de anos dramáticos”[[371]](#footnote-371). É importante relativizar a ideia de que 1333 constituiu um marco divisório, pelo menos naqueles termos e à luz da realidade portuguesa. Antes e depois ocorreram “tempos felizes e dramáticos”. Em todo o caso, é evidente que 1333, expoente máximo da maior frequência de anormalidades climáticas no início de Trezentos, marcou indelevelmente a sociedade.

É possível ir um pouco mais além no que toca a Portugal e relacionar as dificuldades com alguns números e comportamentos. Em 1331, nas cortes de Santarém, os concelhos contestavam as cartas de saca de pão, pois podiam facilmente originar fome no reino. Embora revelador da preocupação suscitada pelo frágil equilíbrio entre oferta e procura, este artigo surgiu apenas em 47.º lugar no conjunto dos agravos[[372]](#footnote-372). Assim, em maio de 1331, receava-se quaisquer perturbações, mas não se adivinhava a gravidade dos acontecimentos climáticos que estavam prestes a ocorrer, destruidores de sementeiras e primeiros responsáveis por uma das três piores fomes vividas em Portugal na Idade Média. Em 1332, o preço corrente de um alqueire de cevada estaria um pouco acima dos 4 soldos, o que permite estimar o alqueire de trigo em cerca de 8 a 10 soldos, isto é, valor semelhante ao ocorrido em 1317 e revelador de acentuada carestia. A impossibilidade de boas colheitas agravou a miséria no ano seguinte, visível no duplicar desse preço, e condenou muitas pessoas à morte. Em 1334, continuaram as dificuldades, pelo menos até à nova safra, como atesta a carta, de 2 de maio, do alcaide, juízes e homens bons de Lisboa ao rei de Aragão, na qual davam a conhecer que, dada a míngua de pão na cidade, tinham enviado mercadores à Sicília para comprarem trigo[[373]](#footnote-373). O mesmo revela a posição de Lourenço Fernandes, deão da Sé de Lamego, o qual recusava dar as rações exigidas pelo vigário e raçoeiros da igreja de Santa Maria de Almacave alegando, entre outras razões, “que os annos e os tempos erão em si mingoados muito e a mingoa de pão e do vinho era tão grande em si pela terra geralmente que as nom podiam dar nem aviam a dita igreja domde”. Embora reconhecesse a razão dos queixosos, o bispo D. Frei Salvado não pôde deixar de considerar “os annos como som minguados e a esterelidade geeral que regna por toda a terra”, decidindo-se por tabelar as rações, precisamente, em função do preço atingido pela teiga de pão até dia de S. Miguel de setembro de cada ano: até meio maravedi, os raçoeiros continuariam a receber 13,75 moios de centeio; acima desse valor, ser-lhe-iam apenas entregues 9 moios[[374]](#footnote-374). Assim, para o bispo de Lamego, nestes tempos conturbados um preço equilibrado para o alqueire de centeio rondaria 1,875 soldos, o que resultaria em cerca de 3,75 soldos para o trigo.

Um documento de agosto de 1339, relativo à tomada de contas dos direitos arrendados pela Igreja do Porto na mesma cidade, dá a conhecer os prejuízos decorrentes da guerra luso-castelhana de 1336-38 e “dos anos maaos que forom”[[375]](#footnote-375), fatores que terão mantido a carestia ao longo de boa parte da década de 1330. A Pragmática de 1340 testemunha a favor desta hipótese, constituindo uma prova evidente da subida estrutural dos preços e do custo de vida, a qual, em parte, pode ser comprovada pelas despesas, no mesmo ano, do prioste da Sé de Évora[[376]](#footnote-376). Tratava-se de um nível mais elevado de preços que vinha sendo consolidado há décadas e cuja matiz era definida pelo momento climático e pela conjuntura político-económica. Não há prova, todavia, de que estes fatores tenham, em algum momento, originado novas fomes em Portugal. Em síntese, o crescimento dos preços terá respondido ao aumento da procura, sem que, no entanto, este constituísse elemento de pressão excessiva. Antes representava um entre vários fatores, como a crescente monetarização da economia e o desenvolvimento de comportamentos mercantis como o protecionismo concelhio e a especulação dos agentes intermediários. O valor atribuído às galinhas, um dos géneros menos afetados pelas condições imediatas de produção e mais reveladores da estrutura económica, revela essa subida sólida, mas equilibrada. A sensação de estabilidade era, aliás, muito cara ao homem medieval e este procurou, sempre que possível, transmiti-la também através dos preços. Ao longo deste trabalho, ter-se-á oportunidade de dar vários exemplos dessa mentalidade. Não é, por certo, coincidência que em três de quatro registos, referentes a anos e espaços bem distintos, o preço de um pão tenha sido igual, ainda que se desconheça o seu peso: 2 dinheiros, em 1298, em Coimbra, em 1310, em Barcelos, e, em 1340, em Évora. Já em 1345, na cidade de Coimbra, fez-se referência a 6 pães bons de 4 dinheiros, o que indicia um ano mais barato, em concordância com os dois preços de cereais conhecidos para datas próximas: cerca de 3,5 soldos por alqueire de trigo, em Lisboa, em 1344, e cerca de 3,1 soldos por alqueire de pão, em Coimbra, por volta de 1343[[377]](#footnote-377). Embora parcos, alguns preços alimentares permitem, inclusive, colocar a hipótese de uma eventual descida de preços, como é o caso do pescado na cidade do Porto: 16 soldos por dúzia de pescadas em 1329 e entre 6,5 a 8 soldos nas vésperas de 1348. Em suma, perante tais indícios parece necessário relativizar as teses defensoras da grande pressão colocada pelo aumento demográfico sobre a capacidade produtiva e de que um suposto crescimento exponencial dos preços é uma das suas provas. Nem aquele terá sido tão significativo como em outros espaços europeus, podendo o maior crescimento de algumas zonas do Entre-Douro-e-Minho, região mais povoada do reino, induzir generalizações erradas, nem os preços se estabilizaram em patamares assim elevados e, quando os atingiram, deveu-se sobretudo a anormalidades climáticas, contra as quais o Homem medieval não tinha defesa.

No outono de 1348 chegava a Peste Negra a Portugal e, com ela, um tempo de profundas transformações na economia e na sociedade. A escassez de mão de obra e sua consequente valorização foi uma das mudanças mais evidentes. Antes abundantes e frugalmente remunerados, com exceção dos mesteirais qualificados, os trabalhadores passarão a escolher esses melhores ofícios, deslocando-se em grande número para as cidades, e passarão a exigir maiores salários, como atestam as elites detentoras da terra nas cortes de 1352, segundo as quais “os obreiros que am de lavrar as herdades por seus jornaaes nom querem guardar as posturas que som postas pellos conçelhos e levam muyto mais que aquello que he ordijnhado nas posturas”[[378]](#footnote-378). Pelo contrário, a ideia vigente de que o abandono das atividades primárias e o crescimento dos salários conduziu, na mesma medida, a um forte aumento dos preços deve ser objeto de reflexão. De facto, ela adequa-se, sobretudo, aos principais centros urbanos, onde a procura se manteve elevada, alimentada pelos movimentos migratórios; e aos produtos mais afetados pela falta de trabalhadores como o pescado[[379]](#footnote-379). Foi o caso da cidade do Porto, cujos habitantes, em função da míngua de pescadores, viram subir o preço do pescado: 450% no que respeitava à pescada entre tempos anteriores à Peste Negra e 1361. Em consequência, e recordando que o peixe fora, desde sempre, utilizado pela cidade do Porto como elemento de troca, também aumentara o preço do pão e dos restantes mantimentos[[380]](#footnote-380). Faz sentido também na medida em que era nos centros urbanos que mais se fazia sentir a especulação dos agentes intermediários. Quando aplicado ao território no seu todo e a todos os bens de consumo é um raciocínio dificilmente sustentável. Bastará recordar o 17.º capítulo geral das cortes de 1352, no qual se ouve a voz dos produtores, expressando-se contra as posturas municipais que proibiam a saída dos géneros das respetivas terras. Segundo eles, a obrigatoriedade de venderem o pão e o vinho nas próprias vilas resultava em preços “tão baixos que escassamente podiam haver as custas”. Por outras palavras, embora os custos de produção (leia-se salários agrícolas) tivessem aumentado, devendo ser refletidos no preço apresentado ao consumidor, a elevada oferta que muitas terras conseguiam apresentar em anos bons, como foi 1352, a par da diminuição do consumo, impossibilitava esse cenário[[381]](#footnote-381). A solução apresentada e aceite por D. Afonso IV, “salvo se ouvesse mengua de pam e de vijnho em essas villas e logares”, passava assim pela livre circulação dos produtos, podendo ser vendidos em espaços do reino cronicamente deficitários[[382]](#footnote-382). Este debate entre livre circulação e protecionismo concelhio manter-se-ia aceso durante séculos.

A presumível bondade agrícola do ano de 1352 contrastou com as dificuldades de 1355-56. Mais uma vez, estas nasceram de uma anormalidade climática, a seca. No Livro de Noa, o ano de 1355 é apontado como “o mays seco que os homees virom” e, em anal quatrocentista, também de Santa Cruz de Coimbra, pode ler-se que os “tempos” de 1356 “foram secos sem chuyva em guisa que as gentes em Portugal foram muy gastas per mingua de mantiimentos”[[383]](#footnote-383). Por todo o reino se terão tomado medidas para minimizar os efeitos da seca e da penúria, os quais, todavia, não atingiram a mesma gravidade nas várias comarcas. Não custa perceber que a situação foi bem mais difícil no sul do país. Aliás, no dia 7 de junho de 1355 já a cidade de Lisboa tinha comprado duas “navadigas” de pão para vender ao povo a metade do preço[[384]](#footnote-384), o que indicia que as colheitas de 1354 já teriam sido pouco frutuosas[[385]](#footnote-385). E em outubro, recorrendo à regra proferida por D. Afonso IV dois anos antes, a vereação de Elvas proibia a saída de cereais do seu termo, face à “gran necessydade que na dita vyla avya de pam”[[386]](#footnote-386). Pelo contrário, na cidade do Porto, o problema não residia na falta de cereal, mas sim na incapacidade produtiva de o transformar em farinha, como revela o conflito entre o concelho e os moleiros de Massarelos, Campanhã, Lordelo e Quebrantões. Segundo estes, os moradores e vizinhos do Porto enviavam “pelos seus mançebos e mançebas e bestas tanto graaom as ditas zenhas que o nom podiam moer nem lhis cabia nas ditas zenhas”[[387]](#footnote-387), argumentando, em sua defesa, com a falta de água para mover os moinhos e as azenhas. A posse de reservas elevadas de cereal, por certo reunidas nos bons anos anteriores e reveladoras de uma região claramente autossuficiente e capaz de enfrentar adversidades temporárias, obriga a relativizar a ideia de que “em 1356, a fome grassou ainda com mais intensidade em todo o Reino”[[388]](#footnote-388). Na verdade, neste e noutros momentos, não se poderá falar de crises cerealíferas gerais ao Reino. Portugal constituía um somatório de regiões com características geográficas muito distintas, formadoras de mercados de diferente maleabilidade e resistência. Noutra perspetiva, este conflito serve como novo exemplo da falta de mão de obra nos centros urbanos e da especulação dos agentes intermediários, potenciada em momentos de maior procura. A proibição aos moleiros de receberem mais grão do que o ordenado, bem como prendas de pão, vinho e pescado é reveladora desse comportamento[[389]](#footnote-389). Provavelmente relacionado com a seca e a penúria, registou-se novo surto epidémico em 1356. Assim, decorridos 23 anos desde a última grande fome e oito anos deste a Peste Negra, voltava a morrer-se em Portugal por subnutrição e doença[[390]](#footnote-390). Contudo, até novos dados, é impossível avaliar a dimensão das perdas. Sabe-se, sim, que a seca e a fome foram um fenómeno comum por estes anos, tendo atingido Inglaterra, França e Itália[[391]](#footnote-391).

Os capítulos das cortes de 1361, realizadas em Elvas, permitem contactar com dois dos principais fatores que definiram os preços ao longo da Baixa Idade Média. Desde logo, com o crescente papel dos agentes intermediários, acusados de encarecerem os mantimentos. Assim, em dois artigos distintos, os procuradores concelhios abordaram o problema, pedindo que a chancelaria régia não passasse cartas que isentassem quaisquer regateiras de respeitar as almotaçarias ou lhes permitissem regatear antes da hora da terça, razão pela qual "as viandas heram em maior careza”[[392]](#footnote-392). Queixavam-se, igualmente, do não cumprimento da ordem de D. Afonso IV para que os produtos circulassem livremente pelo reino. Excetuavam o vinho nas terras cujo abastecimento dependia desse produto. Não obstante a posição contrária da cidade de Santarém, relativamente ao pão, e da cidade do Porto, quanto ao vinho, D. Pedro I reiterou o princípio da livre circulação dos produtos por "prool geeral do nosso regno"[[393]](#footnote-393). Embora as consequências da aplicação deste princípio variassem de terra para terra e de ano para ano, pode aceitar-se como correta a posição do monarca. Na verdade, em termos gerais, a livre circulação dos produtos resultava num maior equilíbrio da oferta e, por consequência, num maior nivelamento dos preços. Claro está que, na prática, as elites e as terras mais poderosas continuaram a impor os seus interesses. No Porto, e em muitos outros concelhos, continuou a ser dificultada a entrada de vinhos de não vizinhos. Na mesma linha, a vereação de Aveiro, "consiirando mays a sa prol privada", limitou a venda de sal a julho e agosto, o que resultou no aumento do preço do moio de sal de 4 e 5 libras para 35 libras[[394]](#footnote-394). Serve isto para demonstrar que, a par da falta de braços, as políticas económicas e os comportamentos de mercado constituíram importantes motores de aumento dos preços e dos salários. Coloca-se, todavia, a questão essencial: verificou-se um movimento ascendente dos preços em Portugal após a Peste Negra? Analisando os preços disponíveis, sobretudo os menos instáveis e atendendo à variável geográfica, é possível, com algum esforço, vislumbrar realmente esse movimento ascendente, embora ligeiro e, em muitos casos, contrariado por exemplos de grande estabilidade: um cabrito valeu 3 soldos em 1329 e 1334 como em 1365; um carneiro 10 soldos em 1296 e 1365 ou meio maravedi em 1329 e em 1352; um porco 60 soldos em 1340 como em 1369, etc. Importa também recordar que, a partir de 1358, é possível que o aumento de alguns preços possa estar mais relacionado com o aumento da capacidade das novas medidas impostas pela reforma de D. Pedro I[[395]](#footnote-395), do que, propriamente, com o custo efetivo dos bens. Em última análise, como não temos nem uma ideia aproximada do número de mortes, no total e por região, as relações peste/preços serão sempre conjeturas.

A década de 1360 começou sob o signo da peste, com surtos epidémicos a assolarem o reino em 1361, 1362 e 1363. É possível que tenham alguma ligação com a severa míngua que acusam os preços do trigo de 1362, a saber: 11,25 soldos em Alcobaça e 13 soldos em Santarém (9 soldos, o alqueire de segunda). Preços elevados, por sua vez, claramente relacionáveis com a ordenança de Salvaterra de Magos de 1364, que determinava o bom aproveitamento dos terrenos agrícolas no termo de Santarém[[396]](#footnote-396). É visível a relação entre o aumento dos preços, a falta de braços e o abandono das terras, ainda que a razão imediata da carestia deva ter sido outra, hoje desconhecida. De facto, também os crúzios de Grijó, em 1365, se queixavam de como “as demais das herdades do dicto moesteiro (…) som hermas per mingua de lavradores que as soiiam de lavrar porque morreram en estas pestellencias que foram e que as que son pobradas rendem menos gram parte do que soiiam de render per mingua dos servidores que nom ham os lavradores”[[397]](#footnote-397). Contudo, não deixava de avaliar o alqueire de segunda em 2,5 soldos, ou seja, menos 6,5 soldos do que em Santarém, três anos antes. Além das condições geográficas, que tornavam tendencialmente mais baratos os mercados nortenhos, é possível vislumbrar melhores colheitas. Este cenário é evidente, confrontando valores de Évora (5,2 soldos em 1362 e 2 soldos em 1366) e, sobretudo, conhecendo o processo que conduziu à ruína de Geraldo Afonso, rendeiro da herdade crúzia do Alvorge, nos arredores de Coimbra. Rendeiro por cinco anos, desde São João Batista de 1364, Geraldo Afonso já não conseguiu satisfazer a renda relativa a 1365, muito provavelmente devido à abundância e respetiva descida do preço dos cereais. De facto, em maio de 1367, a venda, em leilão, dos seus bens, incluindo trigo e cevada, revelou preços “muitíssimo baixos[[398]](#footnote-398), o que só se consegue explicar por anos de fartura”[[399]](#footnote-399) e “porque se preveria abundância nesse ano agrícola”[[400]](#footnote-400).

Com a primeira guerra fernandina inicia-se um período de forte inflação. Como já foi observado em capítulo precedente, tal deveu-se, em grande medida, às profundas alterações monetárias, embora não se deva ignorar as consequências da ação bélica iniciada em julho de 1369: as requisições materiais[[401]](#footnote-401), as destruições[[402]](#footnote-402), a interrupção de circuitos comerciais[[403]](#footnote-403) e os efeitos psicológicos na população[[404]](#footnote-404). No que respeita à moeda, a inflação resultou essencialmente de dois fatores: do rápido acréscimo de dinheiro na economia e da reação das pessoas que as levava a subirem os preços como forma de compensarem os prejuízos recebidos com as novas espécies, de muito menor valor metálico[[405]](#footnote-405), e com os posteriores reajustamentos. A imposição de taxas (de valores muito inferiores aos reais) apenas servia os poderosos que as podiam fazer cumprir e delas tiravam partido. De facto, para a escalada de preços contribuíram, igualmente, a especulação e o oportunismo económico, agravados nestes tempos de maior dificuldade. É significativo o número de queixas apresentadas pelos concelhos nas cortes de Lisboa de 1371, visando não apenas os habituais regatões do povo, que encareciam as terras[[406]](#footnote-406), mas também:

- ovençais do rei e das casas dos infantes que compravam em excesso para revender a maior preço, “por a qual razom a terra he dapnada”;

- grandes homens do reino (cavaleiros, fidalgos e corregedores) que mandavam comprar mercadorias para revender e regatear, “o que nom perteeçe aa taaes pessoas fazer”;

- o próprio rei que, necessitado de pão, tomou-o ao povo a “muj pequenos preços” e revendeu o sobrante “por muj grande preço assj que o coitado a que nos (D. Fernando) contra razom tomamos o seu pam a çinquo soldos que nos da or por el a çinquo libras”;

- clérigos e fidalgos que compravam muitas mercadorias para regatear e recusavam respeitar os regulamentos da almotaçaria;

- pessoas de mercê régia e outros, que compravam muito trigo pela taxa e o revendiam por cinco vezes mais;

- prelados, mestres e ricos homens que guardavam e apenas queriam vender o seu pão e vinho “em tempos que veem grande carestija na terra”. Nas outras alturas, “comiam e estragavam o dos outros”, que procuravam comprar pelos baixos valores da almotaçaria[[407]](#footnote-407).

Neste contexto, agravado pela escassez de mão de obra, facilmente se aceita a inflação de 300% evocada pelos concelhos para pedirem a correspondente subida do valor das quantias do serviço militar: “pois as cousas sobijam em quatro dobro que as contijas se dobrem em cada hua comarca em quatro dobro assij que os de quinhentas libras que avjam de teer cavallos nom os tenham se nom ouverem quantja de duas mjl libras”. A resposta positiva de D. Fernando comprova, aliás, a validade do argumento[[408]](#footnote-408). Importa recordar que, a partir do último trimestre de 1369 e sobretudo de 1370, é necessário distinguir valores nominais e valores metálicos ou “reais”. Veja-se o exemplo do trigo: em meados de 1369, nas vésperas da guerra, o alqueire encontrava-se a 5 soldos[[409]](#footnote-409), ou seja, 2,28 g Ag[[410]](#footnote-410). Decorridos dois anos, em julho-agosto de 1371, vendia-se a 100 soldos, quantia equivalente, se paga em barbudas, a 5,4 g Ag. Assim, a uma subida nominal de 1900% apenas podia equivaler, em termos reais, 137%. Sempre que possível, os vendedores procuraram receber os pagamentos nas espécies mais fortes, daí que 100 soldos pudessem corresponder a 12,3 g Ag[[411]](#footnote-411), aproximando-se assim do valor apontado em cortes.

O problema da inflação colocava-se, com maior gravidade, aos detentores de vencimentos fixos, a pessoas que recebessem, por exemplo, a mesma soldada mensal de 100 soldos antes e depois da guerra[[412]](#footnote-412). De 20 alqueires de trigo em 1369, o seu poder de compra era limitado, em dois anos, a uma única medida de cereal. Entende-se o testemunho dramático apresentado em cortes sobre os homens e mulheres de baixa condição ao serviço da Coroa, já que “nom lhis queriam dar maior jornal que o que lhes suiam a dar em tempo que nom era de tam grande carestia o que era mui semrazom ca nom aviam em elo pam que os avondase ao almoço e lazeravam a fome” [[413]](#footnote-413). Pelo contrário, o aumento do custo de vida agravou a especulação daqueles que podiam jogar com a falta de mão de obra, pedindo, por vezes, “mais por o serviço que am de fazer que val a cousa que am de fazer”[[414]](#footnote-414). Ainda assim, neste período, dificilmente conseguiram evitar a perda de poder de compra. É possível que na origem dos tumultos ocorridos em Lisboa, Santarém, Tomar, Abrantes, Leiria, Alenquer e em outros lugares do reino, nos finais de 1371[[415]](#footnote-415), estivessem a fome e o agravamento das desigualdades sociais e não tanto a insatisfação das gentes com o casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles[[416]](#footnote-416).

Com os dois fortalecimentos bruscos da moeda, com o reforço da almotaçaria geral que os acompanhou, e antevendo nova guerra, a sociedade portuguesa viu aumentar ainda mais a especulação e a inflação, como testemunham as cortes do Porto e de Leiria, realizadas, respetivamente, em julho e outubro-novembro de 1372. Repetem-se e somam-se agravos sobre:

- os diminutos e irrealistas valores da almotaçaria, apenas cumpridos pelos “que não tinham tabardos” (quando a isso eram coagidos) e aproveitados pelos poderosos. “E se mester fosse que se provaria que taaes grandes avia hj que tomarom as cousas dos pequenos e revendiom nas depojs por sete tanto que o que lhj custava”. Entre os vários exemplos, reconhecidos por D. Fernando, conta-se a compra, pelo monarca, de tonéis de azeite a 300 libras (pela taxa) quando, no mercado, valeriam 2000 libras[[417]](#footnote-417).

- oficiais (do rei, da rainha, dos mestres e do conde), cavaleiros, almoxarifes, contadores, escrivães e corregedores, bem como bispos e clérigos, que se faziam mercadores e regatões. A situação era particularmente penosa no caso do pescado retirado às povoações costeiras, perdendo estas o único elemento de atração de outros mantimentos[[418]](#footnote-418).

À política e ao comportamento dos homens ter-se-á somado a instabilidade climática como responsável por uma das maiores carestias de sempre em Portugal[[419]](#footnote-419). Com efeito, os primeiros meses de 1372 foram marcados por excessiva pluviosidade. Em Évora, o bispo D. Frei Martinho Gil de Brito “convocou os seus diocesanos parasupplicarem a Deos a suspensaõ das aguas, que inundavaõ os campos, e impedindo-lhes a produção dos frutos, totalmente os esterilizavaõ: ação, que celebrou no dia 24 de Mayo de 1372”[[420]](#footnote-420).

A segunda guerra fernandina (Dez. 1372 - Mar. 1373), mais devastadora do que a primeira[[421]](#footnote-421); a peste de 1374; o agravamento dos impostos, decidido no mesmo ano; e a seca de 1375-76[[422]](#footnote-422) tornaram ainda mais árdua a luta pela subsistência. A situação parece ter sido particularmente difícil para os habitantes do sul do reino, como aliás ocorreu na maior parte dos episódios de carestia e fome. Depois da destruição provocada pelo exército castelhano (Fev. - Mar. 1373), e talvez com ela relacionada, a cidade de Lisboa queixava-se, em maio de 1374, da falta de pão, carnes e outros mantimentos[[423]](#footnote-423). Em junho de 1376 continuavam as más notícias: uma longa seca e a consequente esterilidade, reconhecida por D. Fernando como razão para libertar os acontiados lisboetas do encargo de comprar cavalo[[424]](#footnote-424), resultavam em escassez e carestia. No Alentejo, depois de a seca ter arruinado as sementeiras de 1375[[425]](#footnote-425), a vereação de Évora proibiu, em setembro, a saída de pão do concelho e a existência de regatões de pão. Procurou ainda atrair cereais de fora, isentando os vendedores do pagamento da sisa. Na mesma linha, o consumo diário de carne tinha caído de 20 a 25 vacas para três ou duas, sendo que, num dia de janeiro de 1376, não se teria mesmo cortado qualquer vaca na cidade. Em maio, foram estes os argumentos utilizados por Estêvão Eanes para justificar o enorme prejuízo de 10 a 12 mil libras que teve com o arrendamento das sisas. Pedindo a intervenção de D. Fernando junto da vereação eborense, concluía: “a dita renda rende menos per razom do caso fortuito da seca que deos deu perque se o dito pam perdeo. E porque outrosy a dita cidade he despobrada que mengua em ella bem a meyadade da jente que em ella vivya por a dita seca e per pestilencia que ora em ella anda (...)”[[426]](#footnote-426). Embora pouco crível a referência à dimensão do despovoamento, não restam dúvidas sobre a gravidade dos acontecimentos que assolaram o território português e de como seca, peste e fome apareciam, frequentemente, associadas. A descida nominal dos preços, consequência progressiva do segundo fortalecimento da moeda, não esconde a carestia, superando-se mesmo os valores em prata de meados de 1371. Todavia, atenuava o esforço financeiro das pessoas. Exemplo das assimetrias regionais, o alqueire de trigo oscilou entre 12 e 15 soldos em Coimbra (5,57 a 6,96 g Ag) e entre 27 e 33 soldos (12,53 a 15,31 g Ag) em Loulé[[427]](#footnote-427), sendo que na vila algarvia o trigo já escasseava em abril de 1375[[428]](#footnote-428).

É precisamente neste contexto de adversidades estruturais e aleatórias que, em maio de 1375, D. Fernando promulga a célebre lei das sesmarias. Para o monarca, a principal razão da falta de trigo e cevada no reino, e da sua “tamanha carestia”, residia nas poucas terras cultivadas por força do abandono dos homens, os quais segundo ele procuravam os paços dos fidalgos e outros mesteres melhor remunerados ou engrossavam a massa dos ociosos e pedintes. Os elevados salários pedidos pelos mancebos e o preço excessivo do gado tornavam os trabalhos agrícolas ainda menos atrativos em comparação, por exemplo, com a pecuária, menos exigente de mão de obra. Neste sentido, as medidas adotadas foram no sentido de aumentar o contingente dos trabalhadores agrícolas (compelindo os lavradores e seus descendentes, as pessoas com menos de 500 libras ou sem ocupação profícua e os ociosos) e de reforçar, novamente, a regulação do mercado através de taxas, particularmente sobre os salários rurais e sobre o gado.

Trata-se, claro está, de uma interpretação parcelar da realidade. Faltou a D. Fernando reconhecer que o abandono dos campos, se bem que consequência da Peste Negra, foi claramente agravado pelas suas políticas e que a “tamanha carestia” não se devia apenas à falta de produção, mas também à desconfiança provocada pela moeda, às consequências da guerra e ao aumento dos impostos. Recorde-se, por exemplo, como as taxas irrealistas e a especulação dos poderosos levava os lavradores ao desespero e a não quererem produzir[[429]](#footnote-429) e como as maiores sisas retraíam a atividade comercial, provocando falta de mantimentos nos mercados[[430]](#footnote-430).

Durante um curto período de três anos (1377-79), as privações deram lugar à abundância e ao consumo acessível, pelo menos no plano cerealífero e vinícola, os mais importantes no orçamento das famílias. Tal deveu-se, essencialmente, à bonança climática então vivida, mas também à paz e aos efeitos da Lei das Sesmarias. Na região de Coimbra, o alqueire de pão descia mais de 80% face a 1374-76, não ultrapassando agora os 3 soldos, preço que se mantinha, em 1379, na vila de Torres Vedras. A abundância terá permitido a exportação de trigo[[431]](#footnote-431).

As contas do pequeno hospital de João Fernandes, em Torres Vedras, as posturas eborenses e uma sentença executada em Santarém dão a conhecer as desastrosas colheitas de 1380 e 1381. Na vila torriense, a quebra acentuada da produção de trigo e cevada (apenas 40% a 69% face a 1379)[[432]](#footnote-432) refletiu-se em nova subida do seu preço, tendo o cereal nobre disparado de 3,3 soldos, em 1379-80, para cerca de 35 soldos, em 1380-81. Na mesma linha, o cálculo do salário dos atafoneiros alentejanos dá conta de que, em 1380, a cevada custava já 3,5 soldos e, antes de junho de 1382, subira a 10 e 11 soldos[[433]](#footnote-433). Em dezembro de 1380, D. Fernando proibia os oficiais régios de utilizarem para transporte de madeira as embarcações que deveriam transportar pão de Alcácer do Sal para Lisboa, sinal evidente da escassez vivida na capital[[434]](#footnote-434). O dado mais significativo colhe-se, todavia, da referida sentença de Santarém de 1381, pois na “frol do pão destes reinos”[[435]](#footnote-435) o alqueire de trigo foi apreçado em 40 soldos (18,56 g Ag), o maior valor em termos metálicos para os séculos XIV e XV.

Mais uma vez, residiram no clima e na guerra as razões da carestia. A partir de maio de 1381 e até à assinatura do Tratado de Elvas, em agosto de 1382, Portugal sofria as exigências materiais e os efeitos psicológicos da terceira guerra fernandina, sublinhados pelo desastre de Saltes (julho de 1381). Nas terras assoladas pelas destruições e pilhagens das tropas castelhanas[[436]](#footnote-436), mas também do contingente inglês comandado pelo Conde de Cambridge[[437]](#footnote-437), viveram-se períodos de fome generalizada. Facto ainda mais notório quando algumas das populações enfrentavam outro acontecimento terrível, a seca. Em Évora, no dia 23 de novembro de 1381, lamentava-se a “seca grande e prolongada”, responsável pela míngua de mantimentos e pelo enfraquecimento e morte de muito gado[[438]](#footnote-438).

A chuva acabaria por aparecer em dezembro[[439]](#footnote-439) e remediar parcialmente os estragos provocados pelo défice de humidade nos solos. Em Torres Vedras, as colheitas de 1382 refletiam um ano normal, idêntico a 1379, o que permitiu atenuar a carestia, ainda assim elevada em função das contingências político-militares. Na cidade de Évora, em junho, a vereação local considerou necessário novo acerto no ganho dos atafoneiros, desta feita em função do menor custo de 4 a 4,5 soldos por alqueire de cevada, ou seja, menos 60%. Também a carne se revelava mais acessível, com o arrátel de vaca a valer meio soldo quando, no ano anterior, custava 3,5 soldos em Torres Vedras. A bondade agrícola de 1382 transparece, igualmente, do testemunho do clero viseense sobre os diminutos preços do vinho e de como a oferta superava a procura num espaço despovoado pelas destruições da guerra[[440]](#footnote-440).

O cenário de indefinição política tornou impossível a estabilização dos preços. Muitos portugueses temiam o Tratado de Salvaterra de Magos, assinado em abril de 1383, e a doença de D. Fernando, visível a partir de setembro, não augurava nada de bom. Com a morte do monarca, no dia 22 de outubro, precipitaram-se os acontecimentos que mergulharam o reino em longos anos de guerra, com as consequências de sempre: campos por semear, interrupção de circuitos comerciais, requisições, destruições, pilhagens… A luta pela independência justificava todos os sacrifícios e sofrimentos. Concederam-se empréstimos, abriu-se mão de impostos e, claro, enfrentou-se a maior desvalorização monetária da história portuguesa. Neste contexto, os preços atingiram níveis históricos, sobretudo nas terras flageladas pelas operações bélicas. Fernão Lopes eternizou as privações de Lisboa aquando do cerco castelhano de 1384. Seja-me permitida uma citação mais longa: "Na çidade nom avia triigo pera vemder, e se o avia, era mui pouco e tam caro, que as pobres gemtes nom podiam chegar a elle (...). No logar hu costumavam vemder o trigo, amdavom homees e moços esgaravatamdo a terra; e se achavom alguus graãos de trigo, metiãnos na boca sem teemdo outro mantiimento; outros se fartavõ dervas, e beviam tamta agua, que achavom mortos homees e cachopos jazer imchados nas praças e em outros logares. Das carnes, isso meesmo, avia em ella gramde mimgua; e sse alguus criavom porcos, mantiinhãsse em elles; e pequena posta de porco, vallia çimquo e seis livras que era huua dobra castellãa; e a gallinha, quareemta solldos; e a dúzia dos ovos, doze solldos; e se almogavares tragiam alguus bois, vallia cada huu sateemta livras (...) e a cabeça e as tripa, hua dobra; assi que os pobres per mimgua de dinheiro, nom comiam carne e padeçiam mall; e começarom de comer as carnes das bestas, e nom soomente os pobres e mimguados, mas grãdes pessoas da çidade, lazeramdo nõ sabiam que fazer; e os geestos mudados com fame, bem mostravom seus emcubertos padeçimentos. Amdavom os moços de tres e de quatro anos, pedimdo pam pella çidade por amor de Deos, como lhes emssinavam suas madres; e muitos nom tiinham outra cousa que lhe dar senom lagrimas que com elles choravam que era triste cousa de veer; e se lhes davom tamanho pam come hua noz, aviamno por grande bem”[[441]](#footnote-441). Para se ter ideia do significado de valores de 80 soldos por alqueire de trigo, de 36 a 48 libras por almude de vinho ou de 40 soldos por galinha, basta mencionar o soldo diário de 10 soldos, pago a homens de pé, ou o preço de uma libra por almude de vinho, na cidade do Porto, quando, pela mesma altura, defrontava o exército do arcebispo de Santiago de Compostela[[442]](#footnote-442). Ou ainda os preços verificados no bom ano agrícola de 1379, na vila próxima de Torres Vedras: cinco soldos por galinha, 3,3 soldos por alqueire de trigo e 12 soldos por almude de vinho.

Por esta altura, os governos municipais reforçavam a almotaçaria, procurando limitar a especulação e a fome. Foi o caso de Évora e de Loulé. No início de 1385, tabelavam o alqueire de trigo em 20 e 25 soldos[[443]](#footnote-443), valores irrealistas e dificilmente exequíveis. No Alentejo, a guerra impedia as lavouras e destruía as escassas colheitas[[444]](#footnote-444), bem como pilhava e matava o gado, já de si magro e enfraquecido[[445]](#footnote-445). No Algarve, em março, somava-se a “seca grande” ao rol de desgraças[[446]](#footnote-446). Mais próximo da realidade seria, sem dúvida, o preço de 80 soldos, conhecido na Golegã e em Santarém, em 1386, e em Coimbra em 1387. Embora a falta de pão fosse generalizada, como demonstram as isenções fiscais e as licenças de saca de pão[[447]](#footnote-447), eram diferentes os níveis de carência pelo reino. O Entre Douro e Minho era, novamente, a comarca mais resiliente, apresentando-se como o último celeiro ao qual se podia recorrer. No dia 18 de maio de 1386, como terá sucedido em muitas outras ocasiões, estava a ser fretado um navio na cidade do Porto para transportar trigo a Lisboa. Dois aspetos ressaltam desse fretamento do baixel Santiago: a dimensão da carga (3 648 alqueires ou cerca de 36 480 litros de cereal), nada despiciendo para a época, e a origem dos fretadores, precisamente a cidade de Santarém, cujos habitantes compravam trigo a 80 soldos, e a vila de Setúbal. O mesmo se diz da exigência de Setúbal e de Lisboa, em 1387, de um moio de pão por cada milheiro de peixe tirado desses concelhos por vizinhos do Porto[[448]](#footnote-448).

“E que como quer que ora as jentes som mais pobres…”. Esta frase, proferida em vereação da vila de Loulé, de maio de 1385[[449]](#footnote-449), sintetiza o espírito de um tempo em que muitas pessoas e comunidades inteiras eram arrastadas para a pobreza e miséria. Pelo reino multiplicavam-se os pedidos para que dívidas, rendas e pagamentos de impostos tivessem em atenção os prejuízos causados pela guerra e pela carestia galopante. O caso de Lourenço Eanes, uma dessas vítimas, era idêntico ao de muitos portugueses. Foreiro de um casal, no termo de Lisboa, não conseguira pagar a respetiva renda de 90 libras durante os anos de 1384 e 1385. Em novembro de 1386, pedia para devolver a propriedade com perdão da dívida, alegando “que per aazo e cajom da grande guerra e forte que ouve e ha em estes reinos, perdeu todolos gaados e beens movis que avia e que ora era tam pobre que nom tiinha nenhua cousa (...). E as cousas som tam caras que nom podia aver boys nem sementes com que o podese sementar nem aproveitar salvo se lhe quisessem quitar da dicta renda e lhe emprestar algua cousa com que o podese sementar e aproveitar”. Acabou por ver-lhe concedida esta oportunidade, junto com uma redução da renda, durante quatro anos, para 60 libras, reconhecendo o proprietário como “Lourenç’Eanes e todolos outros do termho da dicta çidade perderom todolos gaados e beens que aviam pello mal da dicta guerra"[[450]](#footnote-450).

Mão de obra escassa e cara, guerra, peste, instabilidade climática, desvalorização da moeda, aumento de impostos, inflação, tudo se abateu sobre Portugal como uma tempestade perfeita e, como nunca antes, a crise, e talvez aqui faça sentido aplicar o conceito, atingiu a sociedade no seu todo. Na verdade, esta sofria o aumento o custo de vida e, ao mesmo tempo, criava menos riqueza passível de compensá-lo. A situação mais dramática colocava-se aos detentores de rendimentos fixos. Não tanto aos grandes senhores terratenentes, os quais remediavam a diminuição das rendas e o aumento dos encargos com a mão de obra com a venda das produções agrícolas a preços mais altos, mas sobretudo a grupos como o baixo clero ou o baixo oficialato público, cujos aumentos salariais, tardios e desajustados, apenas atenuavam as privações. Com rações e mantimentos institucionalizados ao longo de décadas, e cristalizados em moeda antiga, multiplicavam-se os pedidos de atualização salarial e, decorrendo disso, os litígios. A acumulação de trabalhos surgia, neste contexto, como recurso frequente. Chegados a 1389 e às primeiras tréguas luso-castelhanas (por seis anos), pode fazer-se um pequeno balanço acerca dos preços e do impacto das quebras monetárias.

Além da precariedade e da conflituosidade social, o início da profunda desvalorização da moeda joanina teve duas consequências, de certa forma contrárias. Por um lado, alimentava a especulação, a inflação nominal, a inflação real de curto prazo e o aumento do custo de vida, sobretudo em função dos diferentes movimentos desenhados por salários, menos elásticos, e preços. Por outro lado, e embora não fosse esse o seu fim, constituía um instrumento de combate à inflação, cujos efeitos na descida dos preços reais eram sobretudo visíveis a longo prazo. Veja-se o seguinte exemplo a partir do litígio provocado, em 1389, pelos pequenos mantimentos recebidos pelo vigário e capelães da igreja de Santa Maria de Abade de Neiva, em Barcelos, os quais se recusavam a servir nessas condições: eram-lhes necessários dois soldos (18 dinheiros) para comprarem o mesmo pão que custava dois dinheiros em 1310. Ora, o aumento nominal de 800% em 79 anos esconde, na verdade, uma descida real do preço do pão, de 0,094 g Ag para 0,074 g Ag. Por outras palavras, como os preços foram progressivamente expressos em moedas com cada vez menos metal precioso, a longo prazo essa diminuição da valia metálica podia anular os efeitos da inflação facial.

Ao contrário deste movimento de longa duração (no caso, exemplificado pela baixa do preço do pão entre 1310 e 1389), no espaço de poucos meses ou anos a inflação tendia a ser crítica e, porque os salários não a acompanhavam, de efeitos arrasadores, sobretudo para os grupos referidos. Por estes anos, as pessoas apenas podiam esperar que o efeito inflacionista das contínuas quebras de moeda fosse atenuado pela bondade das colheitas, algo que parece ter ocorrido em 1389[[451]](#footnote-451), 1390 e 1392[[452]](#footnote-452). Pelo contrário, a safra de 1391 foi pouco profícua. Em agosto, na cidade do Porto, a notícia de que “se caregavom navyos de gram soma de pam (…) pera fora do Reyno” era sentida como “afamamento da terra”, tendo sido ordenada a sua imediata descarga[[453]](#footnote-453). Nada mais lógico quando, decorridos apenas seis dias, o município portuense se via forçado a instituir medidas de racionamento na própria venda de cereais na cidade[[454]](#footnote-454). A pobreza das colheitas foi sentida em todas as comarcas e, logo no início de setembro, D. João I proibiu a saída de pão do reino[[455]](#footnote-455). A ausência de novas informações sobre maus anos agrícolas (para lá das crónicas insuficiências em certas regiões ou cidades) e o prolongamento das tréguas com Castela, assinado em maio de 1393, contribuíram para a estabilização dos preços nominais nos anos imediatos: em 1397, comprava-se cereal a preços próximos de 1393.

Todavia, o reinício das hostilidades em território português (1397-1400)[[456]](#footnote-456) e a cunhagem, em 1398, de nova moeda altamente sobrevalorizada (real de 70 soldos em substituição do real de 10 soldos, mas quase sem melhoria do teor metálico) provocaram novo movimento inflacionista. Em 1399, este era utilizado pela cidade do Porto para justificar o aumento de 300% na sisa dos vinhos (para 20 libras por tonel), “por que hora ha huum ano e hora a dous se pagavam de cada tonel cinquo livras. E que hora osvinhos e as outras cousas estam em mayor valya do que entom estavam”[[457]](#footnote-457). O elevado custo de vida foi também argumento dos concelhos, no pedido de dispensa temporária da posse de cavalo, apresentado nas cortes de Coimbra de 1400 e aceite pelo rei por dois anos[[458]](#footnote-458). Nem tudo terão sido más notícias nestes últimos tempos de Trezentos. Uma carta de quitação, passada no dia 1 outubro de 1398, dá a conhecer a saída para Génova de “soma grande de trigo” para vender, nada menos do que 125 312 alqueires (c. de 1 253 120 litros) em mais de quatro naus[[459]](#footnote-459). Mormente em tempo de guerra, a dimensão da carga surpreende e contraria a ideia da “crise cerealífera do fim do século”[[460]](#footnote-460). Aliás, as principais provas aduzidas para defender esta crise prendem-se com isenções fiscais atribuídas a quem trouxesse cereais a Lisboa[[461]](#footnote-461) e ao Algarve, dois espaços cronicamente deficitários, ainda mais numa conjuntura de guerra.

A assinatura de novas tréguas em 1402, desta feita duradouras, foi a boa notícia num abrir de século marcado por “carestias de pam”. De facto, em 1404, eram evocadas por D. João I como um dos argumentos para perdoar a dívida dos rendeiros das sisas dos panos de cor e do haver do peso da cidade de Lisboa (tendo-as arrendado por quatro anos a contar de janeiro de 1401, delas desistiram passados dois anos 25 dias, incapazes de suportarem os enormes prejuízos[[462]](#footnote-462)). Além de revelar a carestia do pão nos primeiros anos de Quatrocentos, este documento demonstra como os maus anos cerealíferos tinham impacto em toda a atividade económica. E, desta feita, a escassez era geral. Na cidade do Porto, após um possível sintoma de dificuldades ainda em finais de fevereiro de 1402[[463]](#footnote-463), as gentes queixavam-se, em junho, “que nom aviam nem podiam aver pam pera seos mantymentos e esto era per os regatoens que compravam o pam pera regatar e pera carregar pera lixboa e outras partes”[[464]](#footnote-464). A ação dos regatões era tanto menos aceite quanto piores fossem as colheitas e, claro está, em 1402 elas foram mínimas. A fome grassou em 1403. Ainda no Porto, em abril, decidia-se o envio de homens pelos termos, coutos e honras, com o propósito de trazerem à cidade, “per costrangymento”, todo o pão que encontrassem, fosse pertença de lavradores, clérigos, frades ou outras pessoas, deixando-lhes apenas o suficiente para seu mantimento[[465]](#footnote-465). Somou-se a renovação do princípio da troca obrigatória de peixe por pão e uma série de medidas visando corrigir os abusos dos moleiros e das medidoras de pão[[466]](#footnote-466). Os preços do trigo corroboram os testemunhos qualitativos: 22 reais por alqueire (1 540 soldos), em Salvaterra, e 28 reais (1 960 soldos), no Porto, este de significado acrescido porquanto estipulado em venda municipal cujo objetivo era combater a “grande fome que havia”![[467]](#footnote-467) Não se conhece, para todo o século XIV, preço superior a 100 soldos. Certamente, era a 1403 que Fernão Lopes se referia quando recordava como, no tempo da trégua, “veio um anno mimgoado de pão = em que o trigo foy muito caro = e vieramse muitos castellãos pera Purtuguall com mimguoa de mantimento (…) atee que Deos deu novidade de pão no Regno de Casteella e se tornaram pera suas casas”[[468]](#footnote-468). Como o pão, encareceram os vinhos e as carnes, respondendo os concelhos com o reforço das almotaçarias[[469]](#footnote-469).

Após um período de maior oferta - em 1404, era já possível adquirir trigo a 10 reais (Santarém), metade do valor de 1402 e, em 1406, tão baixo seria o preço do pão que os mancebos das lavouras recusavam recebê-lo como componente salarial, exigindo antes dinheiro[[470]](#footnote-470) -, a seca mergulhou Portugal e parte da Europa em nova grave crise cerealífera. Em julho de 1412, já “nom bijnha senom muj pouco pam a cidade” do Porto e ainda alguns mercadores e mestres de navios procuravam levá-lo a outras partes, onde podiam obter maiores lucros. De imediato, a vereação ordenou a sua descarga e venda na feira da cidade sem, todavia, fixar qualquer preço[[471]](#footnote-471). Pela mesma altura, D. João I abria nova série de isenções fiscais a todos os que trouxessem cereais, mas também legumes, a Lisboa, em face da estadia prolongada da família real na cidade “e outrosi pollas novidades que este ano forom muy fracas”[[472]](#footnote-472). Todo o reino enfrentava dificuldades, com os concelhos a recusarem a saca de cereais “num esforço desesperado de autossuficiência ante o espectro da fome”[[473]](#footnote-473).

Como sempre, a chegada do inverno agudizou o tormento das populações. Em sessão municipal portuense, de 24 de janeiro de 1413, debatia-se como as gentes que iam à feira já “nom achavom pam por seus dinheiros e em cada huu dia moltrepicava huu e dous e iij reaes o alqueire do pam polla grande mjnga que delle abiam. E esto por razom da novjdade que foy cassa de pam em a comarca da dicta cidade e dantre doiro e minho e outrosy por que se mujtos regatoões lançavom a comprar polla terra chaa o dicto pam pera o averem de carregar pera outras partes”. Perante tal cenário, tomaram-se medidas vigorosas. Ao bispo da cidade e ao arcebispo de Braga foi comunicado que metade do cereal que pretendiam embarcar (dos seus próprios celeiros), para Lisboa, tinha de ser vendido no Porto. Aos mestres de navios e mercadores proibiu-se a exportação de pão, sob pena de perda do navio e prisão para os primeiros e perda da carga e do navio para os segundos. Aos regatões ordenou-se a venda imediata de todo o pão que fizessem chegar à cidade[[474]](#footnote-474). Por cada dia sem chuva aumentava a probabilidade de também as colheitas de 1413 fracassarem, à qual D. João I respondeu, ainda em janeiro, ordenando a arrecadação do máximo de dinheiro possível, através de empréstimos, para compra de cereais na Bretanha, na Flandres e na Inglaterra[[475]](#footnote-475).

Sem surpresa, as novidades de 1413 revelaram-se muito fracas, pelo menos no sul do reino. No dia 8 de agosto, a cidade de Lisboa recebia, por isso, novo prolongamento anual da isenção de sisa e de dízima de todo o pão importado[[476]](#footnote-476). E, em março de 1414, chegava ao rei o caso dos habitantes de Tavira que, “por necessidade e mingua de pão que ahi ouve e por mister que ouverão venderão de suas novidades (vinho e fruta) alguns mercadores cuidando de os haver como suião as quais não ouverão por cauza da grande seca que ahi ouve”, tendo, por isso, sido presos[[477]](#footnote-477). À pouca produção local somava-se o deficiente abastecimento externo, agravado pela concorrência dos mercados do Norte de África, cuja valia do pão atraía mestres de navios e mercadores nacionais e estrangeiros em detrimento do território nacional. A pedido da cidade de Lisboa, proibiu então o rei, sob penas severas, o transporte de quaisquer mantimentos (pão, avelãs, nozes…) para terra de mouros[[478]](#footnote-478). É menos claro o evoluir dos acontecimentos a norte. Como se verá, não se questiona a elevada carestia, mas é possível que a escassez tenha sido minorada ou porque as colheitas não foram tão desastrosas, ou porque a importação supriu as necessidades. Na verdade, o tema desvanece-se nas sessões municipais portuenses e, em outubro de 1413, o preço dos pães é taxado em valores muito próximos dos de abril de 1414, quando o alqueire de trigo valia uns moderados 9 reais. Não obstante acreditar-se que a almotaçaria ficou aquém do preço de mercado, e talvez resida aí o motivo de uma greve das padeiras, é provável que a crise se tenha começado a dissipar a norte. As colheitas de 1414 clarearam o resto do país. Só assim se compreende a descida do alqueire de trigo, em Santarém, para 10 reais quando, em 1412, atingiu 22 reais. De resto, em finais de outubro já era necessário ao rei constranger algumas povoações dos arredores de Lisboa a vir buscar o trigo entretanto recebido do estrangeiro[[479]](#footnote-479).

A crise cerealífera de 1412-13 extremou um já marcado período inflacionista, motivado em boa medida pela desacreditação do numerário circulante e pelo aumento dos impostos. Por outras palavras, a tendência de as pessoas encarecerem o preço dos géneros e do trabalho, enquanto forma de compensarem a perda de riqueza metálica da moeda e a pressão fiscal, foi, por estes anos, intensificada pela escassez de mantimentos. Entre os muitos exemplos possíveis, cite-se o caso das regateiras da cidade do Porto “que husavam de vender mell que o vendiam mui sem razom e fora de regra, ganhando as duas partes em elle” ou as que compravam sardinha aos pescadores para a salgarem e, mais tarde, revenderem por maior preço[[480]](#footnote-480). As autoridades responderam com o habitual reforço das almotaçarias. Daqui nasce o conhecido tabelamento geral do Porto de 1413, iniciativa, no ano precedente, do corregedor de Entre Douro e Minho. Da extensa carta enviada à administração municipal depreende-se, sem surpresa, que a população não estava a ser devidamente abastecida e que grande parte dos mesteres andaria sem controlo de preços[[481]](#footnote-481). Assim, o tabelamento, aprovado em sessão de 24 de maio de 1413, estabeleceu taxas sobre o trabalho dos sapateiros, alfaiates, ferreiros, carpinteiros, tecedeiras e calafates[[482]](#footnote-482). Cereais e outros mantimentos como carnes, vinhos e legumes exigiam uma regulação mais frequente, pelo que não foram objeto desse documento. Encontram-se taxados em outras atas municipais[[483]](#footnote-483).

Noutra perspetiva, importa recordar que a inflação nominal contrastava, cada vez mais, com o movimento real dos preços. Como se pode conferir pelo quadro, embora a introdução do real de 3,5 libras, em 1398, tenha feito disparar nominalmente os preços, o enfraquecimento metálico resultante das sucessivas cunhagens resultava numa tendência inversa de descida real dos preços. No caso do trigo, tratou-se de um movimento mais acidentado, fruto da grande oscilação promovida pela qualidade das colheitas.

Gráfico I. Preço do alqueire de trigo (1369-1414): va1or nominal e metálico[[484]](#footnote-484).

Operação militar de grande envergadura para um erário régio empobrecido, a conquista de Ceuta motivou o lançamento de nova moeda profundamente desvalorizada, o real de 35 libras ou real branco (justificado, também, pela degradação do numerário existente). Assim, de uma moeda base com poder de 10 soldos (1384-1397) e, mais tarde, de 3,5 libras (1398-1414[[485]](#footnote-485)), a população portuguesa recebia, agora, uma moeda de 35 libras. Em breve tornar-se-ia inviável manter o sistema de contagem por libras, o qual traduzia níveis inauditos de inflação nominal.

Antes de se procurar interpretar o impacto do real branco nos movimentos reais de preços e salários, recuperem-se as notícias que mais importavam às populações, ou seja, da ocorrência de maior ou menor oferta de mantimentos. E, também neste ponto, Ceuta foi um fator significativo, enquanto novo espaço deficitário. O fardo da praça magrebina teria como prelúdio a forma como Lisboa sentiu os preparativos da expedição. Em dezembro de 1415, a pedido do município, D. João I concedia as habituais isenções tributárias a quem levasse cereais e legumes em Lisboa, pois “per razom (…) da armaçom da frota que em este ano fezemos na dicta çidade pera hir sobre çepta ficou muyto gastada de pam e mantiimentos per tal guisa que nom lhe viindo d’outra parte que se nom escusara aver hii mingua e carestia grande”[[486]](#footnote-486). Da ausência do habitual argumento da pobreza das colheitas depreende-se ter sucedido um bom ano agrícola, pelo que a escassez não se juntou ao rol de inquietações que afetava, por estes tempos, a sociedade portuguesa.

Não demorou muito a ser reevocado. Desta feita, o inverno excessivamente rigoroso de 1417-18 teria enfraquecido as sementeiras e resultaria em padecimento da cidade se nada se fizesse, ou seja, se não se renovasse o quitamento da dízima e da sisa[[487]](#footnote-487). Apresentado em capítulo especial de Lisboa nas cortes de Santarém de 1418, este depoimento não chega, ainda assim, para estabelecer qualquer crise cerealífera. Aliás, através de um documento do cartório do mosteiro de Paço de Sousa, sabe-se que o alqueire de trigo corria por 4,5 reais[[488]](#footnote-488), preço muito baixo que, além das disparidades regionais, comprova a impossibilidade de se adotar Lisboa como indicador da realidade nacional.

No seu todo, o reino era, sim, marcado por um movimento inflacionista imparável. Este forçou mesmo a imposição de taxas gerais pelo poder central, medida apenas adotada nos períodos mais críticos e que se relacionará, por certo, com a instabilidade suscitada pelas questões monetárias e pela conquista de Ceuta. Como sempre, na impossibilidade de apontarem outros culpados, as elites municipais atribuíam muita da responsabilidade aos agentes intermediários, sobretudo aos regatões que, fazendo uso de privilégios, compravam mantimentos antes da hora de terça[[489]](#footnote-489) e vendiam-nos à hora, pelos pesos e pelos preços que queriam. Nas cortes de 1418, pediam a abolição de tais privilégios e que, face ao elevado custo de vida, se aumentasse o soldo dos besteiros e galiotes. Requeriam, igualmente, o curso forçado da nova moeda que muitos se recusavam a aceitar[[490]](#footnote-490).

A década de 1420 foi marcada por uma sucessão de colheitas insuficientes em diversas partes da Europa, resultado de situações climatéricas profundamente adversas[[491]](#footnote-491). Ano após ano a expectativa de boas novidades saía defraudada e aumentavam os problemas de abastecimento das populações, tendo-se atingido o pico das dificuldades, em Portugal, no inverno de 1426-27. Os primeiros indícios surgem no verão de 1422, com D. João I a juntar à isenção de dízima, a sisa dos cereais importados por Lisboa[[492]](#footnote-492). Na outra margem do Tejo, a vereação de Alcochete e Aldeia Galega impunha a obrigatoriedade de os almocreves venderem os cereais pelo mesmo preço durante três dias[[493]](#footnote-493), vislumbrando-se a especulação característica de tempos de escassez. Em dezembro, Lisboa era já “mui falleçida de pam”, o que a levou a contratar a compra de uma carga de pão no estrangeiro. Em todo o caso, ainda não seria o retrato de boa parte do reino, como prova o facto de algumas localidades vizinhas se terem recusado a participar desse esforço financeiro[[494]](#footnote-494). No verão de 1423, o rei prolongava, por mais um ano, a isenção de sisa e dízima a Lisboa[[495]](#footnote-495) e, em dezembro, reiterava a ordem de livre-saca de mantimentos para essa cidade, movido pelas proibições impostas por terras das comarcas de Entre Douro e Minho e de Entre Tejo e Odiana[[496]](#footnote-496). O ressurgimento da peste, nesse ano, pode ser testemunho das debilidades provocadas pela má nutrição[[497]](#footnote-497). Em janeiro de 1424, a cidade de Évora somava-se ao rol de concelhos que pediam isenção de sisa, argumentando estar “muito falecida de pam”[[498]](#footnote-498). As colheitas de 1424 e de 1425 não foram melhores e, em julho dos dois anos, repetiu-se a concessão tributária a Lisboa[[499]](#footnote-499). Com a chegada do inverno, recorria-se a quaisquer medidas para combater a fome. Em novembro de 1425, a vila de Setúbal queixava-se do comportamento de Lisboa nos moldes que Lisboa se agravava de outros concelhos como o Porto: qualquer pão comprado pelas gentes de Setúbal, transportado em navio que aportasse, primeiro, no Restelo, fosse para descarregar parte da carga, fosse pelo mau tempo, era imediatamente tomado[[500]](#footnote-500). A fome alastrou em 1426 quando, pelo quinto ano consecutivo, houve “grande esterilidade de pam”. A gravidade dos tempos obrigou, pela primeira vez, D. João I a isentar também os compradores de cereais da respetiva sisa[[501]](#footnote-501). Mais do que nunca, nesta década, a aflição de Lisboa terá sido partilhada pelo reino. Cite-se a forma como, em abril e em dezembro, a vereação portuense impediu a saída de navios carregados de pão por mercadores lisboetas, ainda que aquele tivesse sido comprado fora da cidade e termo do Porto, indo contra as ordenações régias. Pelas duas ocasiões, o monarca reiterou o princípio da livre circulação dos mantimentos, “asy de pam come de vinho come de carnes”, ameaçando com “penas e escarmentos”[[502]](#footnote-502). Os preços do trigo retratam o evoluir da crise: 15 reais em 1421, 20 reais em 1424 e 23 reais em 1426 (sul da Estremadura), bem como as assimetrias regionais: 10 reais em Coimbra, 20 reais em Alcobaça e 26 reais em Loulé (anos de 1424-25).

A cinco anos nefastos, sucedeu uma década frutuosa, das melhores que Portugal conheceu, do ponto de vista agrícola, ao longo do século XV. Após as colheitas de 1427 e até 1437, foram habituais valores inferiores a 10 reais por alqueire de trigo, tendo-se descido, em alguns períodos, até 4 e 5 reais. Apenas as colheitas de 1432 intercalaram algumas dificuldades temporárias nesse período de abundância que permitiu a venda de cereais em Valência e em outras paragens[[503]](#footnote-503). Em maio de 1432, a vereação portuense falava de um ano de pouco pão e vinho, que “cada dia alça e teem mentes de seer mais carro”, tomando medidas contra a exportação de vinhos[[504]](#footnote-504). Na mesma linha, em junho, a cidade de Lisboa confrontava D. João I com os prejuízos causados pelas cartas de saca de pão, tão necessário num momento em “que em todos os termos e comarca d’arredor desta çidade a XX legoas e (…) per todo o regno asy nos canpos como nos altos a moor parte de todo o pam que semeado foi he perdido em tall guissa que a fama he ja assy jeerall da mingua dell em toda a terra”. De imediato, o alqueire do melhor trigo alentejano subiu de 10 e 11 reais para 15 e 16 reais, mas nem por estes preços era fácil adquiri-lo. Descreve o governo da cidade como, no dia 23 de maio, 70 moios de trigo (c. de 44 800 litros), chegados de Coina e de outras partes por mar, não duraram até ao jantar (10 a 11 horas da manhã[[505]](#footnote-505)) “assy esta o poboo abomynado per aazo das dictas sacas e pam que vay pera fora da terra”[[506]](#footnote-506). Apenas parcialmente legível, a resposta régia apontava, como causa da destruição de grande parte das sementeiras, as grandes (chuvas?) que caíram em maio, momento a partir do qual proibira as exportações de cereal. Ordenou-se, então, que todos os lavradores semeassem certo milho. A falta de carne foi outro dos problemas suscitados, tendo sido atribuído às cartas de saca de gado e, sobretudo, à deficiente fiscalização e corrupção dos alcaides e guardas dos portos da fronteira. Como foi referido, as dificuldades de 1432 foram pontuais e, possivelmente, em virtude da falta de mais notícias, não tão graves como se chegara a temer.

Sem a agravante da falta de oferta primária, a principal pressão sobre os preços era colocada pela exportação, pelos impostos e, em alguns casos, pelos monopólios, como reiteraram os povos a D. Duarte, em 1433, nas primeiras cortes do novo soberano. As cartas de saca de cereal e de gado voltaram a estar em cima da mesa. Segundo os concelhos, teriam sido exportados mais de 2 000 moios de trigo (c. 1 280 000 litros), “o que fora mujto mais proveitoso ficar na terra porque por espiriençia se mostra que como se da saca logo o pom encareçe e vijnr esterlidade em tall guisa que depois mandasse por elle fora da terra o que seria grande dapno e perda do poboo”. Justo argumento ao qual D. Duarte contrapôs a necessidade de motivar os lavradores a trabalhar as terras com a valorização do produto do seu labor. Caso contrário, pouca vontade teriam de o fazer, o que resultaria, igualmente, em pouco pão. Concluiu o monarca com o exemplo de 1432, ano em que muitos lavradores de Entre Tejo e Odiana teriam deixado de fazer as suas lavras por não poderem aproveitar o cereal. Esta resposta peca, todavia, por omitir dois aspetos: primeiro, que a primeira causa da escassez fora a destruição das sementeiras e não a falta de mão de obra; em segundo lugar, que, em épocas de abundância e baixos preços, são, sobretudo, os grandes produtores que saem prejudicados. Por outras palavras, D. Duarte defendia o interesse de uma pequena parte da sociedade, onde se incluía. Os concelhos estenderam o pedido à saca de gado (para Castela e outros reinos), não obtendo, nesse particular, qualquer resposta[[507]](#footnote-507), bem como ao pescado e aos couros. Pode ler-se como os povos eram “postos em grande carestia de pescado que he huum mantimento cotidiano cumuum a todos e esto per razom das carregaçooens que dello fazem os pescadores que o pescam que passam com elle o mar. E assy fica a terra sem pescado e sem pescadores (…) e aos pescadores ficando na terra matariam mais pescado e vendelloyam aqui mjlhor que veemos que o pescado que elles vendem em levante por preço de R reaes vall aqui na terra lxx e lxxx”. Reconhecendo o problema, D. Duarte estabeleceu, como limite mínimo de carregação, 150 dúzias de pescadas (ou seu valor em outro pescado, com exceção da sardinha) e de 150 couros[[508]](#footnote-508). Pelo contrário, manteve monopólios como o da pesca de sáveis e muges, impedindo a descida dos respetivos preços[[509]](#footnote-509).

No capítulo fiscal, além da pressão colocada por constantes pedidos, que se tendiam a vulgarizar[[510]](#footnote-510), as pessoas enfrentavam o somatório dos diversos impostos que oneravam o consumo (criados, na sua maioria, por D. João I). Solicitou-se o fim da imposição do sal[[511]](#footnote-511), do quinto do pescado[[512]](#footnote-512), de todas as taxas impostas sobre o peixe capturado para consumo em rios privados e das sisas dos vinhos[[513]](#footnote-513). Nenhum foi concedido. Sisa, dízima, redízima, portagem e muitas outras imposições continuaram a agravar consideravelmente os preços, não apenas de forma direta mediante percentagens extraídas das transações, mas também pelas consequências indiretas para o mercado consumadas em menor oferta e fuga de agentes económicos.

Do ponto de vista salarial, as cortes de 1433 são novo testemunho das linhas de força que caracterizavam o reino há décadas. Como em muitos outros momentos desde a Peste Negra e, sobretudo, desde o quase permanente processo de quebra monetária, as elites davam conta da falta de mão de obra e da consequente especulação, responsável pelo grande aumento dos salários de mesteirais (“bem ricos e afazendados”), serviçais e moços de soldada. Pediam, portanto, a taxação dos seus mantimentos e, enquanto reflexo do seu crescimento económico, uma pragmática que tornasse visível a ordem social hierárquica dos indivíduos[[514]](#footnote-514). Protestavam, igualmente, contra os abusos dos oficiais públicos que procuravam compensar a perda salarial (resultado do efeito das quebras monetárias face à pouca elasticidade dos seus mantimentos) com a acumulação de ofícios, com a cobrança de emolumentos superiores aos ordenados e cedendo à corrupção[[515]](#footnote-515).

À volta da moeda colocavam-se os problemas conhecidos que não custa recordar. Resultado da enorme distorção, construída ao longo de 50 anos (1383-1433), entre crescente valor nominal e decrescente valor real, que tinha originado, por exemplo, a que apenas feitos cíveis de quantias superiores a 20 000 libras merecessem apelação, vivia-se um clima de acentuada instabilidade económica (da qual são exemplos os preços e salários) e conflituosidade social (visível no âmbito das ordenações de equivalências). Sentindo, igualmente, falta de moeda, resultado da sua drenagem para o exterior por força das leis da guerra monetária, urgiam os povos a cunhagem de moeda numa liga que nunca fosse alterada, não encorajasse a sua fundição ou saída do reino, bem como por forma a “todallas cousas seerem senpre em huum seer e em hua vallia como a vossa merçee sabe que se faz em castella a quall veemos que se nom furta nemhua pera outra parte e som por ello em grande avondança da moeda e as cousas em huum preço e estado"[[516]](#footnote-516). Como foi explanado em capítulo precedente, a reforma estrutural de 1435-36, ainda que tenha favorecido os grupos mais poderosos da sociedade, veio dar resposta a vários destes pontos e construiu os pilares de uma nova fase de maior estabilidade, em que preços e salários foram, claro está, um dos seus melhores reflexos.

Nos anos de 1438, 1439 e 1440 tudo foi secundarizado perante as consequências da mais severa crise cerealífera do século XV. Depois de, em 1436, as colheitas não terem sido abundantes (provavelmente em virtude de um inverno demasiado rigoroso[[517]](#footnote-517), o que explicaria a diferente postura de D. Duarte face a 1433, visível na redação de um diploma com vista a refrear a saca de pão e gado[[518]](#footnote-518), e a isenção de dízima concedida, em novembro, por oito meses, a quem trouxesse cereais por mar a Lisboa[[519]](#footnote-519)) e, não obstante a maior produção de 1437 (consonante, pelo contrário, com a ausência do benefício fiscal e com o testemunho, escrito em Lisboa, em finais de dezembro, de que havia muito pão e vinho no reino[[520]](#footnote-520)), o ano de 1438 foi marcado por profunda esterilidade, como em muitas outras regiões da Europa[[521]](#footnote-521). A esterilidade repetiu-se em 1439 e 1440, tendo a fome alastrado a vastos setores da população e, juntamente com a peste[[522]](#footnote-522), provocado um pico de mortalidade:

- 3 de maio de 1438: atendendo à estadia prolongada da família real em Lisboa e “pollas novidades que este ano sam muy fracas”, D. Duarte isentava de dízima, durante 16 meses (e não por um ano, como era habitual), todo o pão trazido à cidade por nacionais ou estrangeiros, desde que não tivesse sido carregado nos portos do Tejo ou do Sado[[523]](#footnote-523).

- 25 de maio de 1438: a pedido de Lisboa, D. Duarte autorizava a exportação de sal e de outras mercadorias não defesas para o Norte de África a todos os que daí trouxessem trigo ou outro pão à cidade[[524]](#footnote-524).

- 30 de maio de 1438: D. Duarte tomava medidas coercivas contra os que, nos caminhos, compravam mantimentos destinados a Lisboa para os venderem em outros lugares[[525]](#footnote-525).

- 4 de agosto de 1438: as medidas anteriores revelavam-se insuficientes. Na cidade, “se alça muito a vallya do pam cada vez mais polla myngua delle que he na terra en tanto que o poboo mehudo e proves nom podem aver nem comprar senom com muito dapno e perda e assy os outros”. Assim, D. Duarte ordenava que o concelho de Lisboa propusesse medidas destinadas a remediar o problema, sugerindo a sua taxação temporária[[526]](#footnote-526).

- 23 de setembro de 1438: sentia-se a necessidade de se criarem todas as condições para a atração dos cereais de uma das principais regiões abastecedoras: a Bretanha. Assim, a pedido do concelho de Lisboa e “porquanto a Deus graças este ano fora muy minguado de pam e de todos outros mantiimentos”, D. Afonso V[[527]](#footnote-527) concedia, durante o prazo de um ano, carta de segurança e isentava de dízima todos os mercadores bretões que trouxessem pão e legumes à cidade de Lisboa, desde que esses géneros alimentares formassem, no mínimo, metade da carga “e posto que guerra seja antre nos e eles”[[528]](#footnote-528).

- 16 de março de 1439: Agudizava-se a escassez ao ponto de se redigir um diploma visando os legumes, mais concretamente isentando de dízima quem os trouxesse à cidade até à realização de cortes (“visto a mingoa que ora ha em ella asy de legumes come dos outros mantimentos”[[529]](#footnote-529)) e ao ponto de a Coroa abrir mão do importante imposto da sisa do sal exportado, isentando do seu pagamento todos os que garantissem a prévia importação de uma quantidade equivalente de trigo (“visto o falimento e neçesidade que ora em esta çidade ha” [[530]](#footnote-530))

- 15 de abril de 1439: a cidade do Porto redigia dois acórdãos que proibiam a saída de pão para serem apresentados, em Braga, a Vasco Pereira, ouvidor do Entre Douro e Minho[[531]](#footnote-531).

- 7 de maio de 1439: D. Afonso V prolongava, até ao dia 1 de janeiro de 1440, os privilégios atribuídos aos mercadores e marinheiros bretões. Estabelecia, todavia, uma cláusula nova, ou seja, a de que estes não podiam vender o alqueire de trigo por mais de 40 reais quanto, anteriormente, não taxara qualquer preço[[532]](#footnote-532).

- 1439: D. Afonso V permitia à cidade de Évora comprar, com ouro, pão a castelhanos, tanto em Portugal como em Castela, licença rara e apenas compatível com situações de emergência[[533]](#footnote-533).

- 15 de janeiro de 1440: a isenção de dízima do pão importado por mar era alargada à cidade do Porto. Era atribuída a pedido dos seus regedores e “por a grande mjngoa que delle ham”[[534]](#footnote-534).

- 20 de janeiro de 1440: o Infante D. Pedro prolongava, até ao dia 1 de janeiro de 1441, os privilégios atribuídos aos bretões, estendendo-os àqueles que viessem a Lisboa por terra (mantinha-se o preço máximo de 40 reais/alqueire)[[535]](#footnote-535).

- 19 de abril de 1440: pelo terceiro ano consecutivo, as colheitas revelavam-se funestas: “como per justiça e querendo o todo poderoso Deus a dicta cidade e seus thermos e ainda as comarcas d’arredor e todos estes reignos som muito minguados de mantimentos e como os temporaaes da novidade presente por nossos grandes pecados nom ouve (…) como suya d’aver nos boos anos passados e oolhando o jeerall falliçimento que em todo o reigno he que nehuum celleyro nem guarda de pam hi nom ha”. Antevendo o pico da fome e da mortalidade, o Infante D. Pedro estendia, durante um ano a contar do dia 24 de julho de 1440, os privilégios atribuídos aos bretões (segurança e isenção de dízima) a todos os nacionais (incluindo homiziados) e estrangeiros que trouxessem cereais, legumes e também fruta, não só a Lisboa, mas a todo o reino. Estes deviam, apenas, respeitar os preços estabelecidos pelas terras onde vendessem os mantimentos (trigo, cevada, centeio, milho, aveia, favas, ervilhas, castanhas, avelãs...)[[536]](#footnote-536).

- 19 de outubro de 1440: a cidade de Lisboa debatia-se com problemas de abastecimento. Em todo o caso, era já possível antever as boas colheitas de 1441 e o fim da crise, “poys ao Senhor Deus praz dar abastança de pam”[[537]](#footnote-537).

- 20 de março de 1441: eram isentos de dízima e, pela primeira vez, de metade da sisa, até 1 de setembro, todos os que trouxessem pão e legumes, de fora do reino, à vila de Faro[[538]](#footnote-538). Como sempre, o Algarve era a região mais fustigada pela fome. O curto prazo do privilégio confirma, no entanto, a certeza de boas safras no verão desse ano.

Embora esclarecedoras sobre a gravidade dos acontecimentos de 1438-41, as políticas públicas perdem, em expressividade, para os escassos testemunhos das terras[[539]](#footnote-539) e, sobretudo, para os depoimentos individuais sobre as consequências da fome. Neste particular, avultam dois documentos de grande riqueza descritiva. O primeiro dá conta do caso de Pedro Eanes, o qual, regressado de Tânger, “achara sua molher e filhos mujto lazerados que pereciam a fome com mingua de pam (...) e que nunca podera achar em a dicta billa d’Elvas nenhuum pam a vender nem a justiça lho nom queria fazer dar por seus dinheiros"[[540]](#footnote-540). O segundo constitui o pedido de perdão dos irmãos Gonçalo Rodrigues e Afonso Rodrigues, relativo ao furto de algum trigo. Segundo estes, seu pai Rodrigo Afonso sempre fora honesto e trabalhador “e que depois que cayra em velhice e pellos anos asy seerem caros como ora forom e som (…) que o pam (…) que vallya cinco e seis reais o alqueire lho fezerom agora pagar em estes annos a cimcoenta e seseenta reais e mais entanto que sua madre delles (…) ensandeçera por ello depois que asy se vira mynguado muyto e em tamanha pobreza e esso mesmo o dicto seu padre estava em semelhante perigoo e que elles como seos filhos lidimos que erom sentindosse de sua onrra gastarom o que tinham pellos manteer e que depois que nom teverom que lhes dar pellos dictos anos seerem tam caros e hi nom aver pam”[[541]](#footnote-541).

Como sempre em tempo de fome, ficaram registadas práticas de caridade como as promovidas pelo prior de Santa Cruz de Coimbra, D. Gonçalo (1417-1441), o qual “era mujto piadoso e veeo a terra grande carestia que vallya o alqueire do trijgo a lx reais e a tulha do Mosteiro tijnha ele cheea de mjlho e eram mujtos mojos e todos deu a pobres e deu muj grande sustijmento a mujtos pobres que lazeravam com fome”[[542]](#footnote-542).

Os preços do trigo dimensionam, de forma ímpar, este período. Até 1438, não se conhece qualquer registo de o alqueire ter tocado os 30 reais e apenas durante o auge das crises de 1402-04, 1412-14 e 1423-27 dobrou, em algumas regiões, a barreira dos 25 reais. De facto, em anos de colheitas regulares, o preço médio, em Portugal, rondava os 10 reais, valor corrente, em 1437, na vila de Alcobaça e estipulado por D. Duarte, em junho, no pagamento de mantimentos a oficiais do concelho de Lisboa[[543]](#footnote-543). Todavia, com as colheitas de 1438 tudo mudou e, em Alcobaça, o trigo subiu de 15 até atingir 30 reais, no mês de dezembro. A destruição das sementeiras de 1439 e 1440 agravou ainda mais a carestia. Em 1439, o trigo alçou até aos 50 reais na mesma vila e, na cidade de Lisboa, a Coroa procurou impor, desde maio, o teto máximo de 40 reais por alqueire. Como se tem vindo a sublinhar, o reino era composto por mercados bem distintos e o caderno de contas do concelho de Mós de Moncorvo, do ano de 1439-40, prova-o de forma cabal. Assim, em meados de 1439, a venda pública de alguns alqueires de trigo na praça da vila transmontana não suscitou oferta superior a 18,6 reais/alqueire e, em junho de 1440, a mesma medida de farinha pôde ser adquirida por apenas 22,5 reais. Estas preciosas verbas demonstram, mais uma vez, os menores preços praticados nas comarcas a norte, bem como a menor pressão sentida em espaços menos povoados. No mesmo mês, em Alcobaça, o trigo tocava os 55 reais e, noutros espaços, terá certamente ultrapassado 60 reais, quando chegara a custar, poucos anos antes, apenas 5 e 6 reais. Por outro lado, deve-se associar estas enormes diferenças regionais às dificuldades de comunicação e de transporte, bem como às muitas barreiras interiores à circulação, especialmente fiscais.

As sementeiras de 1441germinaram da melhor forma[[544]](#footnote-544) ao ponto de, em finais de agosto, os moradores de Lisboa passarem de importadores a exportadores, recebendo privilégio de isenção de portagem “por se despacharem mais cedo do dicto pom”[[545]](#footnote-545). Pela mesma altura, o Infante D. João referia-se à escassez como acontecimento passado, do “tenpo que esta çidade ouve os trabalhos e mingua do pam”[[546]](#footnote-546). Os preços caíam, novamente, até 10 reais. Tinha terminado “a crise mais longa e mais intensa que o Reino sofreu durante a Baixa Idade Média”[[547]](#footnote-547). Continuaram, regra geral, as boas notícias até 1450, período durante o qual o trigo rondou esse valor de 10 reais e, nos melhores anos, como 1443, desceu a sete reais ou menos. Não obstante, no dia 1 de maio de 1443, numa rara medida tomada em contexto de abundância, o Infante D. Pedro proibia a exportação para venda, por mar ou terra, de qualquer tipo de pão (grão, cozido, farinha ou biscoito). Fazia-o, “veendo e conssyrando o grande trabalho em que nossos Regnos forom postos os anos pasados por a mjnga do pam que em eles avja e como todo o que em elle ha he muyto neçesario para manteença dos moradores dellas e governança dos que estam em a nosa çydade de Çeupta e eso mesmo para os mujtos cavallos que per grraça de deus ora ha”[[548]](#footnote-548). Sem dúvida, a fome de 1438-41 tinha deixado marcas profundas no reino...[[549]](#footnote-549).

Neste período positivo, apenas as colheitas de 1445 e 1448 colocaram algumas dificuldades, mas logo anuladas pela maior produção dos anos imediatos. Em setembro de 1445, o Infante D. Pedro concedia carta de segurança, durante um ano, aos mercadores e marinheiros bretões que trouxessem mercadorias a Lisboa (desde que 1/3 fosse pão), isto “por a novidade do pam este anno seer fraca ella era falleçida delle”[[550]](#footnote-550). E, em novembro, quitava a imposição aos exportadores de sal, desde que trouxessem uma quantidade equivalente de trigo[[551]](#footnote-551). Da mesma forma, nas cortes de 1446, os procuradores de Faro pediam, com sucesso, isenção de dízima do cereal trazido à vila, argumentando com “a grande mingoa de pam que ao presente em ella avia e que a nom podiam hi aveer o alqueire delle menos de dezanove e vinte reais e que ainda este que asy ham lhe trazem de Castella com grandes avantagees que lhes fazem por que doutra guissa lho nom trazeriam”[[552]](#footnote-552).

Por sua vez, conhece-se a pobreza das safras de 1448 pelas vereações portuenses. Os primeiros indícios surgem em 15 de março de 1449, quando se ordena o envio de alvarás, pelos termos, para que os regatões e rendeiros que aí tivessem comprado pão, o trouxessem logo à cidade[[553]](#footnote-553), bem como numa carta ao Infante D. Pedro na qual se acordava a compra de uma carga de milho a cinco reais alqueire, contanto que fosse realizada durante o mês de abril [[554]](#footnote-554). Estas medidas revelaram-se insuficientes e, no dia 2 desse mês, vendo como a “a çidade era agora muyto falida de pam”, os regedores ordenavam que cada lavrador dos termos trouxesse três alqueires de pão (dois de milho e um de centeio ou de outro cereal se não tivessem centeio) e os vendesse livremente na feira, ou seja, sem taxação de preço[[555]](#footnote-555). O panorama não seria melhor nas outras comarcas, como prova a chegada de dois escudeiros do rei “para levar certo pam” do Entre Douro e Minho. Decidiu-se, então, no dia 12 de maio, escrever a D. Afonso V para “que fosse sua merçee de o daqui nom mandar levar por que a terra o nom podera soportar”[[556]](#footnote-556). A míngua na cidade aumentava de dia para dia, até pela resistência colocada pelas populações dos termos à saída do seu cereal. São bem conhecidos os episódios, relatados em 7 de junho e ocorridos no julgado de Aguiar de Sousa, do lavrador que “se posera em huum penedo com huma fouçe e nunca quisera abrir porta” ou da resposta dada a dois enviados da cidade que queriam ir a uma freguesia buscar o pão ordenado: “se la ouvessem d’hir que avyam mester de levar mais gente”[[557]](#footnote-557). No dia 22 de junho, a cidade continuava muito falecida de pão e, para atrai-lo por via marítima, prometia-se lojas, ganha dinheiros, descarga e sacos gratuitos, bem como uma palavra aos siseiros para “fazerem toda boa favoreza que poderem”[[558]](#footnote-558). Durante estes meses, e como frequentemente sucedia em tempo de escassez cerealífera, recrudesceram os conflitos à volta do abastecimento de carne[[559]](#footnote-559) e avolumaram-se os prejuízos dos rendeiros municipais, particularmente das sisas do pão e da carne[[560]](#footnote-560). As más colheitas, um foco de peste e a instabilidade política que culminou na batalha de Alfarrobeira, de maio de 1449, fizeram de 1448-1449 tempos nefastos para a população portuguesa.

Nos primeiros meses de 1452, Portugal preparava-se para enfrentar novas dificuldades. Como sempre, Lisboa e o Algarve foram as primeiras regiões afetadas. Acusando já alguma falta de mantimentos e antevendo o agravar da situação, porquanto “as sementeiras pressentes nom mostram tambem per azoo dos grandes Invernos que forom per que a seu parecer hi aja tal novydade que razoadamente possa abastar os moradores e vezinhos da dita cidade e estrangeiros que a ella veem e assi os moradores dos lugares comarquãos a ella”, o governo de Lisboa, pedia, com sucesso, a isenção de dízima, por dois anos, de todo o pão chegado de fora do reino[[561]](#footnote-561). O mesmo era atribuído, pouco depois, à vila de Lagos[[562]](#footnote-562). Em abril, D. Afonso V permitia ao concelho de Lisboa contratar a compra de pão a nacionais ou estrangeiros, podendo, para isso, obrigar as rendas da cidade[[563]](#footnote-563) e, em julho, reiterava o princípio da sua livre circulação no reino “porque fazemdo d’outra guissa seria gramde crueza e falliçimento de caridade”. Este documento é interessante sob várias perspetivas: por citar apenas os moradores de Lisboa e do Algarve como exemplos de pessoas sem pão para seus mantimentos; por indicar os espaços prioritários aos quais recorriam, ou seja, os celeiros de Santarém, Montemor-o-Novo, Estremoz, Fronteira e Elvas, no primeiro caso, e de Beja e Campo de Ourique, no segundo; e por confirmar a série de bons “annos passados que muitos eram abastados de muitas boas novidades de pam”[[564]](#footnote-564). As safras de 1453 e de 1454 foram, igualmente, pouco generosas, alargando-se o leque de espaços atingidos pela escassez. Em julho de 1453, alguns mantimentos destinados a Lisboa eram indevidamente comprados, na margem sul, e levados para outras partes[[565]](#footnote-565). Sem surpresa, os concelhos de Lisboa e Lagos viam prorrogada, em 1454, a isenção de dízima, juntando-se-lhes Faro[[566]](#footnote-566). Em Lisboa, recorria-se ainda à postura, já utilizada noutros momentos, que obrigava todos os mercadores externos (nacionais ou estrangeiros) a trazerem 1/3 das suas mercadorias em trigo[[567]](#footnote-567). Por sua vez, os primeiros indícios de dificuldades a norte surgem em fevereiro de 1455, quando a vereação portuense acordava não dar execução a um alvará do almotacé-mor da corte que dava licença a Fernão Pereira para carregar quanto pão quisesse para Lisboa[[568]](#footnote-568). O problema foi levado, poucas semanas depois, às cortes de Lisboa, de março de 1455, obtendo-se de D. Afonso V a anulação do alvará, atendendo ao “grande desfalicimento de pam que ao presente aviees e outro muito que d’hi fora carreguado pera Cepta” e a promessa de que outros não seriam redigidos, “sallvo se per gramde necessidade”[[569]](#footnote-569). Na mesma assembleia, os procuradores de Elvas testemunhavam outra vertente da escassez, a da especulação[[570]](#footnote-570), corrente por todo o território, bem como usuais seriam os conflitos em torno da compra de gado e do abastecimento de carne[[571]](#footnote-571). Os preços do trigo retratam o avolumar da carestia: de 10-15 reais, em 1451-52, o cereal subiu até 16-30 reais, em 1453-55. Estes últimos valores situam-na num patamar de gravidade logo abaixo das maiores crises cerealíferas, como a de 1438-41, e comprovam a sua dimensão nacional. Com efeito, nas cortes de 1456, os procuradores de Viana, Ponte de Lima e Vila do Conde apontavam, para os anos passados, preços de 15 a 18 reais, o que, à escala da respetiva comarca, constitui valores muito elevados e poucas vezes atingidos. Recorde-se, mais uma vez, a existência de diferentes escalas de valores regionais no Portugal medievo. Neste caso, se, no Entre Douro e Minho, o trigo oscilou entre 15 e 18 reais, já em Leiria e, certamente, em outros espaços da Estremadura e do Algarve, atingiu os 30 reais[[572]](#footnote-572).

Depois de quatro anos venturosos (1455-1458), em que reaparecem preços de 10 reais/alqueire de trigo, Portugal viveu uma fase prolongada de maior insuficiência cerealífera e de crescente inflação nominal. A partir da década de 1460, os preços de 10 reais tendem a desaparecer e, frequentemente, são substituídos por valores acima de 20 reais. A principal causa da mudança não residiu no aumento das medidas[[573]](#footnote-573) nem numa maior frequência de anormalidades climáticas, mas sim na crescente procura, sem correspondente aumento do quadro produtivo[[574]](#footnote-574), imposta pelas necessidades de abastecimento das possessões e campanhas ultramarinas (simbolizadas pela frequência das cartas de saca) e resultado da recuperação demográfica iniciada por esta altura. Constitui, igualmente, a resposta dos agentes económicos à inundação do reino pelo numerário de cobre, promovida por D. Afonso V. Além de dois períodos de escassez e carestia severa, com surtos generalizados de fome, a população portuguesa viveu, até ao final de Quatrocentos, em quase permanente contrição cerealífera. A abundância dependia, cada vez mais, da sucessão de vários bons anos que permitissem acumular maiores excedentes.

O ano de 1459 não foi um deles. Em junho, nas cortes de Lisboa, nove artigos gerais versavam a necessidade de conceder maior proteção aos lavradores. Mais não se soubesse e adivinhar-se-ia a ocorrência de tempos difíceis. Em todo o caso, os procuradores de Tavira esclarecem quaisquer dúvidas, tendo então testemunhado como os povos do Algarve eram “em grande falimento de pam e esperam de o muito mais ser ao diante pollo grande desfaleçimento que ora veemos nas novidades”. Por três anos lhes foi concedida isenção de dízima de todo o pão e legumes levados a essa vila[[575]](#footnote-575). As colheitas de 1460 não devem ter sido melhores, considerando o extremo rigor da vereação portuense no que tocava à proibição de saída de cereais da cidade e seus termos. Em dezembro, o embarque de uns mínimos 16 alqueires de cereal (oito de trigo e oito de centeio), com destino ao Algarve, não passou despercebido à fiscalização municipal[[576]](#footnote-576), o mesmo sucedendo, em março seguinte, com um navio que se encontrava a carregar pão em Vila do Conde[[577]](#footnote-577) e, em maio, com uma carga destinada a Braga[[578]](#footnote-578).

Dois valores de 10 reais por alqueire de trigo, em 1461-62, estabelecidos em contratos régios, encontram-se em sintonia com o testemunho de que 1461 “foi anno avondoso de pam, em pero de pouco vinho e azeite em muitas parte do Regno”[[579]](#footnote-579). Todavia, como foi referido, foram exceção num conjunto de anos caros:

- ainda em 1461-62, na cidade do Porto, o milho atingiu 7,5 reais, o que leva a calcular o trigo em cerca de 18 reais;

- as colheitas de 1462 não foram abundantes, nem se esperavam melhores resultados das sementeiras realizadas. De facto, em março de 1463, perante a falta de pão sentida em Lisboa e noutras partes do reino, D. Afonso V proibiu a exportação de cereais, (embora negasse as cartas de saca como causa da escassez[[580]](#footnote-580)) e, alguns dias mais tarde, quitou a dízima de todo o pão importado pela cidade de Lisboa (proveniente da ilha da Madeira e do estrangeiro) até final do ano[[581]](#footnote-581). A provar que a carestia não se limitava a Lisboa encontra-se o preço de 17 reais na vila de Santarém.

- em 1464, “por azo dos tempos serem caros”, pela quebra das rendas de cereal e “pela grande carestia e mingoa que he na terra” de vinho, cortavam-se, drasticamente, as rações dos monges de Paço de Sousa[[582]](#footnote-582);

- em setembro de 1466, os regedores do Porto viam-se na necessidade de importar algum trigo por mar, pois a cidade “era mingada de pam”[[583]](#footnote-583). Pela mesma altura, os madeirenses pediam ao Infante D. Fernando, com sucesso, que lhes quitasse a dízima do trigo importado e mandasse aí vender o que tinha “por que sam em gram trabalho”[[584]](#footnote-584). O défice cerealífero estendia-se, pela primeira vez, à própria ilha da Madeira, a qual passou, gradualmente, de espaço exportador para novo mercado importador.

- em setembro de 1467, a vila de Viana pedia à Coroa que não outorgasse cartas de saca de pão na comarca, apontadas como a principal causa de os seus moradores terem sempre grande falta de pão[[585]](#footnote-585).

- nas cortes de 1468, terminadas em maio, o concelho de Torres Vedras pedia que, “per ora seer minguoa de pam”, se pudesse tomar o pão dos rendeiros e vendê-lo na terra a certo preço, como D. Afonso V havia ordenado em outros lugares. Requeria, igualmente, que, em função do caráter cíclico das esterilidades, fosse ordenado a cada lavrador semear, anualmente, meio alqueire de milho. Apenas este pedido foi deferido, já que, para o monarca, Torres Vedras possuía a “novidades abastantes pera sua mamtença”, o que não sucedida com outros lugares, que viviam em “gramde estretura”[[586]](#footnote-586). Duas dessas terras eram, certamente, Faro e Loulé, cujos regedores, em junho, acordavam enviar um troteiro à Bretanha, com a informação de que por cada moio de trigo que daí quisessem trazer às vilas algarvias, lhes seria dada uma peça de figos, descarga e lojas gratuitas, bem como isenção de todos os direitos régios e municipais. Entretanto, Afonso Anes, membro da família real, propunha a venda, em Loulé, de 100 moios ao preço elucidativo de 40 reais por alqueire[[587]](#footnote-587) (em Santarém, este corria por 15 reais). Naturalmente, Lisboa era outro dos concelhos em dificuldades, como atesta novo diploma régio, de 8 de setembro, versando a proibição de as terras “tolherem seus mantimentos de pão”[[588]](#footnote-588). É possível que, por estes anos, o alqueire de trigo tenha aí oscilado entre 26 e 30 reais[[589]](#footnote-589).

Entre 1469 e 1473, Portugal conheceu uma das poucas séries de boas colheitas, passível de satisfazer a procura (são prova a ausência de notícias de escassez e os preços compilados à escala de cada mercado: 11 a 12 reais, em Santarém e Évora, e 15 a 22 reais, em Lisboa), mas, compreensivelmente, incapaz de tranquilizar as pessoas[[590]](#footnote-590). Assim, nas cortes de 1472-73, destinadas a avaliar a situação do reino, os povos oferecem uma das melhores panorâmicas sobre a questão cerealífera no Portugal tardo-medievo, apresentando:

- as esterilidades como um fenómeno cíclico e assíduo;

- as cartas de saca de pão (para o estrangeiro e com vista ao abastecimento das possessões africanas, das armadas e dos tratos de Arguim e da Guiné) como a principal causa da frequente escassez vivida no reino;

- a diversidade geoagrícola do reino, composta por comarcas abastadas e minguadas, que se abasteciam das primeiras;

- a impossibilidade de um bom ano agrícola, numa comarca, justificar exportação, uma vez que o respetivo excedente servia para abastecer outras comarcas ou para atenuar a escassez de um mau ano.

Com base nestes argumentos, pedia-se a D. Afonso V o fim das cartas de saca e a isenção de dízima de todo o pão e legumes importados, incluindo os da “Berberia, África e Ilhas”. Em suma, ganhou voz coletiva o que, por esta ou aquela terra, foi sendo apresentado e reivindicado ao longo dos anos e ao longo destas páginas. Tão relevante foi a resposta da Coroa, não tanto quanto às cartas de saca, evasiva como sempre[[591]](#footnote-591), mas na cedência, por quatro anos [[592]](#footnote-592), da dízima do pão importado por todo o território nacional[[593]](#footnote-593). Ora, num momento em que não havia notícia de más colheitas, esta medida só pode ser entendida como o reconhecimento de um crescente défice cerealífero, pelas razões expostas anteriormente e que resultava em privações e no aumento estrutural dos preços nominais, embora, como se verá erodido, pela desvalorização da moeda.

Em julho de 1473, quatro meses após o fim das cortes, ressurgem as preocupações, não por más colheitas em território português, mas pela míngua que se vivia em Castela, a qual colocara os cereais “em grande preço” e ameaçava contagiar o reino. Nesse sentido, pediam os regedores de Lisboa a revogação das cartas de saca de cereais a partir das ilhas. Note-se como a Coroa, aproveitando um período de alguma abundância e contrariando o prometido em cortes, continuou a recorrer ativamente à exportação (fosse para proveito próprio ou para não frustrar as expectativas dos seus súbditos mais próximos) e como esta era incompatível com a fraca resposta da estrutura produtiva do reino a qualquer evento negativo. Em poucos meses, a realidade depunha a favor dos povos. Perante a ameaça dos tempos, e só assim o parece ter feito, D. Afonso V aceitou cessar a saca de pão e, embora recusasse quebrar anteriores concessões, dava lugar a que o pudessem fazer os capitães e moradores da ilha da Madeira. Assim, os mesmos argumentos, bem como a abertura e um “extremado arrependimento” do monarca (“nos respondeo que elle dera a dita saqua não tentando na mingoa que ora via (…) que elle leyxava todo em vosso querer”[[594]](#footnote-594)) foram comunicados, com sucesso[[595]](#footnote-595), à ilha da Madeira. Pelo mesmo mês de julho, também o concelho de Tavira se preparava para enfrentar dificuldades, contratando a chegada de algum pão do estrangeiro[[596]](#footnote-596). As piores expectativas confirmaram-se nos anos seguintes. Em 1474, na cidade do Porto, o alqueire de trigo chegou a ser negociado por 33 reais, valor raro na comarca do Entre Douro e Minho; em Torres Vedras, uma carga de cevada chegada de Sintra foi vendida a 22,8 reais/alqueire, o que permite calcular o trigo em cerca de 45 reais e, em Lisboa, embora adquirido para refeições régias e, por isso, da melhor qualidade, este atingiu os 55 reais. Em tempo de míngua, os abusos e a especulação à volta do cereal eram menos tolerados. Avolumaram-se, portanto, os protestos do povo lisboeta contra os atafoneiros que o prejudicavam, quer entregando menos farinha do que aquela que o trigo rendia, quer cobrando mais pelo seu trabalho do que o ordenado. Para obviar estes enganos, D. Afonso V promulgou, em agosto, uma ordenação reguladora da sua atividade, com uma série de requisitos a cumprir pelos atafoneiros. Em todo o caso, reconhecendo a carestia dos tempos, aumentava-lhes o ganho[[597]](#footnote-597).

O ano de 1475 trouxe nova guerra com Castela e mais um fator de pressão sobre os bens de consumo primários, que continuaram escassos, sobretudo nos maiores centros urbanos. Como Lisboa escrevera, repetidamente, em relação à cidade do Porto, era a vez de esta protestar, em agosto de 1476, contra as terras do Entre Douro e Minho, da Beira e de Trás-os-Montes que impediam a saída de pão[[598]](#footnote-598). Reiterou a Coroa o princípio da livre circulação dos mantimentos. Em todo o caso, perante a retração e os elevados preços (30 reais por alqueire de trigo, em Salvaterra, neste ano), crescia a dependência do abastecimento estrangeiro. O Porto recorria ao trigo inglês e pedia a isenção de dízima de todo o cereal chegado por via marítima[[599]](#footnote-599), enquanto a Coroa envidava todos os esforços com vista a consolidar as tréguas e os acordos comerciais existentes com a Bretanha[[600]](#footnote-600). Sensível à carestia, o Príncipe D. João decretou, por esta altura, o aumento do preço a pagar por certos mantimentos que a Coroa tomava às populações, ao qual somou, nas cortes de 1477, reunidas em Montemor-o-Novo, os alugueres das bestas, “consyrando como os donos das dictas bestas fazem com ellas agora mayor despesa do que soyam fazer”[[601]](#footnote-601). A escassez e o preço da cevada foram, certamente, um dos motivos desse acrescento, de motu proprio, sem o pedido dos povos. Nas mesmas cortes, Lisboa procurava recuperar o direito de comprar cereais no Alentejo, algo entretanto proibido por D. Afonso V como compensação àquela comarca pelos prejuízos da guerra, mas que provocava à cidade “gramde perda pero comer mais caro o triguo do que o poderia comer”. Embora tenha levantado a proibição, o príncipe D. João manteve-a nas localidades de Nisa, Castelo de Vide, Crato, Portalegre, Cabeço de Vide, Marvão, Monforte, Arronches, Campo Maior, Elvas, Olivença, Juromenha, Alandroal, Terena, Monsaraz, Mourão, Moura, Serpa, Mértola, Borba e Vila Viçosa, “lugares aquy nomeados porquamto sam tamto da fronteira e asy minguados ja de pam que se nom poderiam soportar se delles levasem pam e se nom socorressem huuns nos outros”[[602]](#footnote-602). As colheitas continuavam, de facto, pouco generosas, como se depreende da argumentação dos procuradores de Lisboa quando, ansiando a intervenção divina, pediam o cumprimento da ordenação régia que obrigava os lavradores da cidade a semearem, anualmente, uma quarta de milho[[603]](#footnote-603). Com efeito, bem necessário seria, numa altura em que o trigo superava os 26 reais e a sua falta fora razão para o lançamento de uma taxa na cidade[[604]](#footnote-604).

Vários registos não permitem vislumbrar qualquer desanuviamento da situação nos anos imediatos:

- em 1478 ocorre o caso de Catarina Anes, pobre viúva que se vê obrigada a vender metade de um cerrado ao mosteiro de Pera Longa, porquanto “perecia a fame per a grande esterilidade que ora he de pam por seer muito caro e ella non teer novidades nem por honde soprir a governança de seu corpo”[[605]](#footnote-605).

- em agosto de 1479, depois de queixa dos regedores de Lisboa, D. Afonso V ordena ao concelho de Santarém e a quaisquer outras vilas e lugares da Estremadura que não coloquem entraves à saída de pão para aquela cidade, o que indicia a insuficiência das novidades[[606]](#footnote-606). Confirmada, no mesmo mês, pelos homens bons da ilha da Madeira. Em carta dirigida à Infanta D. Beatriz, declaravam que maior guerra do que a vivida com Castela era a da falta de pão nesse ano, o qual não tinham que chegasse para quatro meses, sendo necessário atrai-lo de fora do reino[[607]](#footnote-607).

- em 1480, na cidade de Évora, dirime-se um conflito acerca das atafonas dos privilegiados. A questão colocava-se entre estes, que defendiam a ausência de taxas para as suas moendas, e a vereação eborense que entretanto as determinara. Em todo o caso, não é tanto o conflito, embora já por si sugestivo, mas a sentença do corregedor que deixa perceber o encarecimento do pão. Com vista ao cálculo do preço das moagens, Pero Machado balizou a cevada, mediante os anos, entre menos de 12 reais e mais de 20 reais. Assim, o trigo rondaria, num mercado estruturalmente acessível, entre 24 e 40 reais. Recordando o valor de 11 reais, verificado em 1471-73, era legítimo o pedido dos fidalgos, cavaleiros, vassalos e privilegiados para se levar em conta a “grande carestia das cousas pera suas atafonas [que] cada dia recreciam”[[608]](#footnote-608).

- Em 1481, os preços dos cereais mantêm-se em patamares elevadíssimos. No Funchal, era dada liberdade de venda aos mercadores estrangeiros que trouxessem trigo, tendo parte sido vendida à população a 50 reais/alqueire[[609]](#footnote-609) e, em Leiria, um alqueire de pão meado chegou aos 60 reais, o que leva a calcular o trigo em cerca de 80 reais.

- Talvez neste mesmo ano de 1481, um juiz, vereadores e outros oficiais do concelho de Sátão dirigiram-se a casa de um lavrador “para que lhes desse pão pera os moradores da dita terra, que o não tinham por seus dinheiros”. Não conseguiram arrecadar qualquer pão, mesmo depois de revistarem a casa[[610]](#footnote-610).

- Em 1482, a vereação funchalense publica a “regra que se tem em Purtugal sobre os padeiros”[[611]](#footnote-611). Ora, essa regra, provavelmente redigida no município de Lisboa, não previa o trigo a menos de 25 reais e subia até 50 reais. Na mesma linha, no Porto, ordena-se às padeiras que não amassem pães de espadim, isto é, de preço superior ao acostumado[[612]](#footnote-612).

- Em 1483, os habitantes de Lisboa queixavam-se da especulação promovida por algumas pessoas que traziam pão à cidade, as quais “o começam a vender em huu preço e tornam no a çarrar e depoys ho abrem a mays alto preço”[[613]](#footnote-613). Por sua vez, a cidade do Porto requeria dispensa da dízima do mantimento importado por mar[[614]](#footnote-614). Em todo o caso, o adiamento da resposta da Coroa, ao contrário de outros momentos, revela um cenário pouco grave. Confirmado, aliás, pelo preço do trigo em Santo Tirso, ou seja, uns moderados 12,5 reais, o que testemunha a diferente pressão inflacionista experimentada nos centros urbanos e em cenário rural, bem como a possível ocorrência de melhores colheitas.

Este rol de carências (que, sublinhe-se, afetou sobretudo os maiores centros urbanos) culminou numa das maiores fomes do século XV, perfeitamente visível, por um lado, no número e variedade de registos e, por outro lado, nos preços atingidos pelo trigo, o qual, pela primeira e única vez na centúria, ultrapassou o patamar de 100 reais brancos. Apresenta-se, testemunho a testemunho, o desenrolar da crise de 1484-87:

- 28 agosto de 1484: os moradores da cidade do Porto debatiam já a falta de pão e a escalada do seu preço, atribuindo parte da responsabilidade à saca de muito cereal dos termos para a Galiza e outras partes. Para impedir essa exportação, decidiam o envio de homens aos julgados do termo para inventariarem o cereal existente, o qual, até nova ordem, ficaria embargado[[615]](#footnote-615). Interpreta-se o cereal objeto de exportação como pertencente a reservas de colheitas anteriores, confirmando-se certa abundância, pelo menos na comarca minhota, nos anos de 1482 e 1483. Em todo o caso, tão fraca terá sido a safra de 1484 que, de imediato, o medo alastrou na cidade do Porto. A peste reforçou o caráter nefasto deste período[[616]](#footnote-616);

- 18 de setembro de 1484: D. João II autorizava a cidade de Lisboa, vista a necessidade em que estava, a levar toda a prata necessária para comprar pão em terra de mouros[[617]](#footnote-617);

- 12 de novembro de 1484: encontravam-se ancoradas, junto do Restelo, quatro naus genovesas carregadas de trigo para vender em Lisboa. As suas tripulações, bem como as de quaisquer outros navios que chegassem com pão à cidade, recebiam segurança real, não obstante represálias passadas[[618]](#footnote-618);

- 13 de janeiro de 1485: D. João II aceitava o pedido do concelho de Lisboa para que os confessos fossem obrigados a trazer algum pão à cidade, bem como os oficiais mecânicos que não recebessem pão de renda nem o lavrassem, acrescentando que se encontra em preparação um regimento sobre essa matéria. Concedia ainda facilidades, “emquanto esta estrelidade durar”, para que não faltassem lojas onde pudesse ser recolhido o pão importado[[619]](#footnote-619).

- 19 de fevereiro de 1485: uma carta régia autorizava uma caravela da cidade do Porto a buscar trigo em terra de mouros[[620]](#footnote-620).

- 21 de fevereiro de 1485: atendendo à careza do ano, D. João II adiava o pagamento da cota anual do pedido dos “milhões” para fins de outubro, depois de colhido o pão e o vinho[[621]](#footnote-621).

- 22 de março de 1485: o duque D. Manuel, em resposta aos procuradores da ilha da Madeira, quitava, por três anos, a metade da dízima dos cereais importados (trigo, cevada, milho e centeio). Permitia ainda a cobrança de uma imposição nos vinhos com vista ao pagamento das lojas e sacos dados aos mercadores estrangeiros que traziam trigo à ilha, bem como comunica a concessão régia, a vigorar durante o ano de 1485, quanto ao pedido de tirar da Berberia todo o trigo necessário[[622]](#footnote-622).

- 23 de junho de 1485: corria, na cidade de Lisboa, uma taxa com vista a custear o abastecimento de pão[[623]](#footnote-623).

- 30 de julho de 1485: na cidade do Porto, “muitos do povoo veeram a falar em como todos sabiam e ouvyam dizer da grande carestya do pam que abya na Estremadura e Antre Tejo e Guadiana pella quall nom era duvida o dicto pam se alevantar em esta comarca em muyto mayor preço do que ora vall”. Assim, com vista a prover os moradores da cidade e a abater o preço do pão na comarca, acordavam comprar soma de trigo na Flandres, segurando a sua venda a 30 reais o alqueire da medida pequena e daí para baixo[[624]](#footnote-624).

- 13 de agosto de 1485: atendendo à carestia de mantimento verificada na comarca de Entre Douro e Minho e à expectativa do seu agravamento na cidade do Porto, a vereação local procurava atrair a chegada de trigo. Assim, acordava o pagamento das descargas e lojas necessárias, concessões que se somavam à isenção de dízima atribuída pelo rei[[625]](#footnote-625).

- 3 de setembro de 1485: o Funchal era “terra esfaimada de pão”, motivo pelo qual o procurador dos mesteres dessa vila considerava fundamental constranger os navios aí chegados a deixar carga de pão[[626]](#footnote-626).

- 18 de setembro de 1485: considerando que as naus saídas do Douro gastavam muito pão e vitualhas na sua matalotagem e “porquanto esta terra esta falicida de mantimento”, a vereação portuense ordenava que os mestres tragam, no regresso, soma de trigo à cidade, sob pena de quatro marcos de prata. Na mesma assembleia, seis mestres comprometiam-se a trazer, no total, 3050 moios de trigo[[627]](#footnote-627).

28 de setembro de 1485: a vereação do Funchal acordava pagar a dízima, até São João Batista de 1486, bem como continuar a dar lojas e sacos gratuitos a todos os que trouxessem trigo, farinha, cevada, centeio, milho, biscoitos, fenos, castanhas e todos os legumes comestíveis, “e esto por a grande mingoa de pam que nom ha em esta terra”[[628]](#footnote-628).

- 15 de outubro de 1485: a vereação do Porto decidia enviar homens para registar todo o pão existente no termo, atendendo à saída ilícita de muito trigo e milho para sul do rio Douro, o que era causa de maior carestia[[629]](#footnote-629).

- Novembro de 1485: D. João II isentava de dízima, a partir de janeiro de 1486, todos os estrangeiros e outras determinadas pessoas que trouxessem pão à cidade de Lisboa, bem como ordenava a concessão gratuita de lojas “e dos outros favores acostumados em caso e tempo semelhante”. Os judeus da cidade eram obrigados a fornecer 400 moios de pão[[630]](#footnote-630).

- 1 de dezembro de 1485: D. João II ordenava o pagamento da sisa do pão nesse género e que esse encargo acabasse, na prática, por recair sobre os compradores. Como os judeus, os flamengos eram outro dos grupos obrigados a trazer cera quantidade de pão[[631]](#footnote-631).

- 9 de dezembro de 1485: D. João II recusava um pedido do concelho de Lisboa para trazer cereais de Olivença, confirmando a proibição, em vigor, de se sacar pão das terras da frontaria[[632]](#footnote-632). No mesmo dia, ordena a esse concelho que tome medidas para que as lojas de venda de cereais estejam abertas continuadamente, o que não sucedia[[633]](#footnote-633).

- 17 de dezembro de 1485: "Pella grande mjngoa e fallta do pam que nom ha em esta villa pera provimento do poovoo que padece a mingoa de trigo", a câmara do Funchal ordenava que um vereador, o procurador do concelho e o procurador dos mesteres percorressem parte da ilha para ver o trigo que podia ser tomado a quem o tivesse, independentemente do estado ou condição da pessoa[[634]](#footnote-634).

- 20 e 27 de dezembro de 1485: perante a situação aflitiva em Lisboa, a qual “esta ora em grande carestia de pam asi pella grande mingoa que delle ha no regno como pello teempo ser contrairo a boa novidade do ano que veem”, D. João II permitia a venda livre de trigo até ao preço de 100 reais por alqueire e o pagamento único de apenas 4 reais de sisa. Seguindo a “maneira” da cidade de Génova, os vendedores deviam abrir a venda do trigo, logo que armazenado, manter as lojas abertas de sol a sol, sem nunca as encerrar até todo ser vendido, e, em cada dia, apenas subir ou descer em dois ceitis o preço inicial. Desde que um vendedor reduzisse o primeiro preço não mais o poderia aumentar. Ainda segundo o monarca, nos tempos passados, o preço do alqueire não fora inferior a 40 reais[[635]](#footnote-635).

- 7 de janeiro de 1486: a vereação do Funchal decidia escrever ao rei, ao duque D. Manuel e aos cidadãos de Lisboa e do Porto para que os provessem de algum pão, vista a esterilidade em que a terra estava. No mesmo dia, aumentava em 2,5 reais o preço do trigo que chegasse à vila, como forma de pagar as despesas do seu transporte e condenava uma mulher por fazer e vender pão mais pequeno, sem ter dado conhecimento às autoridades[[636]](#footnote-636). Pela mesma altura, começava-se a morrer de pestilência na cidade do Porto[[637]](#footnote-637) e em outras partes do reino.

- 11 de janeiro de 1486: Para que o povo de Lisboa “nom pereçesse a myngoa de pam”, D. João II autorizava, enquanto não viesse trigo de outras partes, a abertura dos covais de Carnide e de outros, onde se achassem[[638]](#footnote-638).

- 13 de janeiro de 1486: D. João II recusava um pedido do concelho de Lisboa para que fosse quite a dízima do pão trazido à foz dessa cidade, de outros lugares do reino, tendo em conta o prejuízo que tal representaria para as rendas régias[[639]](#footnote-639).

- 21 de janeiro de 1486: D. João II autorizava a compra, com prata (em pasta ou moeda), de 1000 moios de pão no Norte de África[[640]](#footnote-640).

- em data próxima a fevereiro de 1486, uma caravela com trigo foi disputada violentamente entre gentes de Faro e de Tavira, num episódio que envolveu roubo, perseguição e tomada naval com feridos[[641]](#footnote-641).

- 17 de fevereiro de 1486: D. João II negava, pela segunda vez, o pedido da cidade de Lisboa para que um Vasco Gil pudesse trazer certo trigo de Castelo Branco para Lisboa, “porque nom avemos de dar lugar a se tirar pam dos lugares do estremo”[[642]](#footnote-642).

- 22 de fevereiro de 1486: Atendendo à “grande myngoa e neçesidade de pam que na ylha da Madeira ha”, D. João II ordenava ao concelho de Lisboa que desembargasse uma nau francesa, ancorada no Restelo e carregada de cereais, e permitisse a sua saída em direção a essa ilha[[643]](#footnote-643).

- 6 de março de 1486: D. João II suspendia o acordo de constranger os oficiais mecânicos e os confessos a trazerem certo pão a Lisboa, “pois ha cidade Deus seja louvado esta tam provyda de mantimentos”. Em todo o caso, não prescindia de executar as penhoras aos estrangeiros e outras pessoas que, obrigadas a trazerem pão, o não fizeram no tempo previsto[[644]](#footnote-644).

- 13 de março de 1486: Um mercador inglês vendia trigo no Funchal a 120 reais por alqueire, o maior preço nominal conhecido para a Baixa Idade Média. Recebia ainda isenção de metade da dízima[[645]](#footnote-645). Os madeirenses viviam a maior fome desde o povoamento, a qual permaneceria, longos anos, na memória coletiva enquanto ameaça sempre presente. Foi o caso, dez anos depois, quanto “estavam todos em risco de necessidade como ja forom os moradores e a major parte destas jlhas em tempo que aquj esteve Bras Afonso Corea ouvjdor por sua alteza no quall tempo foy a esterilidade tamta do pam e a terra tam neçessitada que muitos pareçeram a fome e muitos leixaram perder suas fazendas pelas nom poderem suprir"[[646]](#footnote-646).

- 15 de abril de 1486: após leitura de dois alvarás régios, que permitiam ao conde de Vila Real retirar 100 moios de trigo para a Madeira e, a outra pessoa, 25 moios de qualquer pão, o concelho do Porto decidia pedir ao rei que semelhantes liberdades não tivessem lugar, uma vez que punham em causas as próprias necessidades da cidade e iam contra os seus privilégios[[647]](#footnote-647).

- 25 de abril de 1486: D. João II anulava o alvará que concedera ao conde de Vila Real, a pedido da cidade do Porto e porque não era sabedor dos seus privilégios. Não obstante, afirmava que o autorizara, com a informação de que esse trigo podia ser retirado sem sacrifício do povo portuense[[648]](#footnote-648).

- 17 de maio de 1486: A vereação portuense mandava vender, na cidade, 140 alqueires de pão (milho e centeio), encontrados indevidamente num navio. No mesmo dia, recebia ordem régia para permitir a saída de 20 alqueires de cevada para Lisboa[[649]](#footnote-649).

- 1485-86: A cidade do Porto recebia trigo de um navio da Biscaia e de uma caravela da Galiza[[650]](#footnote-650).

- 9 de outubro de 1486: repetia-se, em 1486, a fraqueza das colheitas. Assim, perante a “mingoa do pam que nestes nosos regnos ha”, D. João II permitia a saída de 1000 marcos de prata para a compra de trigo na Berberia, à razão de dois moios por marco e pelo prazo de um ano. Esta licença, concedida a Lisboa, somava-se a outras medidas já tomadas, nomeadamente à referida taxa que obrigava os estrangeiros moradores ou estantes na cidade e alguns dos seus naturais a importarem pão. O rei justificava o privilégio atribuído a Lisboa pela sua grandeza, pela presença da corte e “aveendo tambem respeito como sendo a dita çidade abastada o regno todo ho he”[[651]](#footnote-651).

- 1486: o mestre de Santiago de Castela recebia isenção de portagem para 15 a 25 mil fangas de pão que enviasse a Portugal[[652]](#footnote-652).

- 16 de dezembro de 1486: D. João II refere que “ho pam e todallas outras cousas sam de barato”, frase difícil de interpretar, mas que poderá refletir a chegada abundante de mantimentos, resultado das várias medidas adotadas[[653]](#footnote-653).

- 10 de fevereiro de 1487: D. João II ordenava ao concelho de Lisboa que construísse paióis para armazenagem de cereais, parecendo confirmar-se a ideia anterior[[654]](#footnote-654).

Com as colheitas de 1487, a fase mais difícil da crise foi superada. É o que se entende da recusa de D. João II em atribuir, à cidade do Porto, nova isenção de dízima, referindo ser seu costume concedê-la, “mas louvado noso senhor teemos e creemos e esperamos na sua misericordya que a terra e novidades estaram asy la como ca em tal maneira que sera escusado”. Em março, ficava adiada a medida para “quando semelhante estreiteza, o que nosso senhor nom mande, sobreveese”[[655]](#footnote-655). Esta ideia é confirmada, um mês depois, servindo então de argumento ao monarca para aconselhar às vilas e cidades do reino temperança na execução das primeiras taxas de almotaçaria por si ordenadas, precisamente, porque “as novidades e cousas necessarias para uso de seus ofícios são a Deus louvores mais em abastança do que soyam*”*[[656]](#footnote-656). Além dos cereais, sabe-se ter ocorrido boa novidade de azeite e sal, entre outros mantimentos, não obstante especulação à sua volta[[657]](#footnote-657). O bom ano de 1487 teve seguimento em 1488 e 1489[[658]](#footnote-658).

Manteve-se, todavia, a pressão dos fatores estruturais que afetavam o reino desde finais da década de 1460. A exportação, a especulação e o aumento demográfico agravavam as dificuldades de abastecimento e impediam a descida dos preços, sobretudo nos maiores centros urbanos e nas regiões cronicamente deficitárias. Na cidade do Porto continuou apertada a fiscalização relativa à saída de cereais[[659]](#footnote-659), ao mesmo tempo que não se enjeitava qualquer oportunidade de os captar. Foi o caso, em outubro de 1488, quando se discutiu, em vereação, a presença de uma caravela com trigo no Douro e como seria benéfico que este fosse descarregado na cidade. Para tal, propôs-se aos mercadores a concessão gratuita de descarga e lojas, bem como o melhor despacho na venda do cereal. Já em agosto, outra caravela, carregada de trigo dos Açores e fretada para se dirigir a Buarcos, acabou, devido ao mau tempo, por aportar no Porto e aí deixar a sua preciosa carga[[660]](#footnote-660). Por sua vez, as populações algarvias e lisboeta continuaram a receber isenções de dízima: Lagos, em janeiro de 1488, por dez anos, tanto do pão chegado do estrangeiro como do reino, medida atípica e apenas justificada, como se verá, pelo caráter excecional da vila algarvia[[661]](#footnote-661); Tavira e Lisboa, em setembro de 1489, de todo o pão importado, respetivamente, por três anos e 15 meses e meio[[662]](#footnote-662). Os preços mantiveram-se em níveis angustiantes, como espelha o mercado escalabitano, um dos melhores termómetros do custo de vida no reino. Na flor do pão de Portugal, o trigo custava ainda 40 reais em 1487 (em 1470, valia apenas 12 reais), tendo descido para 30 reais em 1488 (no celeiro açoriano, rondava os 14 reais) e voltado aos 40 reais em 1490, efeito das más colheitas desse ano.

Em agosto e outubro de 1490, os habitantes de Lisboa ainda não sentiam a sua falta, reflexo das proveitosas safras dos anos anteriores de 88 e 89, mas eram necessárias medidas “vysta a fraqueza da novydade do pam que este anno presemte em estes regnnos ouve e como por causa dello pode aber myngoa delle em a nossa çidade de lixboa”. Pela enésima vez, a Coroa outorgou carta de isenção de dízima, a vigorar entre janeiro de 1491 e janeiro de 1492[[663]](#footnote-663), acrescentando, em outubro, licença para a saída de 1000 marcos de prata com vista à compra, durante um ano, de cereais na Berberia[[664]](#footnote-664). À vila de Lagos, além da dízima integral por 10 anos, tinha já sido atribuída, nas cortes finalizadas em junho, a importante liberdade de os seus habitantes poderem gastar toda a prata que quisessem, sem despacho régio, na compra de cereais na Casa do Cavaleiro[[665]](#footnote-665) ou em Mazagão. Privilégios especiais para uma terra particularmente oprimida, não apenas pelo pouco trigo que produzia, mas também pelos prejuízos que recebia da gestão régia das campanhas e possessões ultramarinas, materializados, por exemplo, na tomada de muitas caravelas para abastecimento desses territórios. Segundo os procuradores de Lagos, sem navios para enviar por trigo, este nunca descia de 50 reais por alqueire[[666]](#footnote-666). Num tempo de “muytas necessidades asy das gueras pasadas e fomes e pestenenças”, o seu depoimento põe em evidência a expansão ultramarina como uma das causas estruturais da contrição e carestia vivida pelos portugueses de finais de Quatrocentos.

Os efeitos das colheitas de 1490 acabaram por ser reduzidos em virtude da bondade dos anos de 1491, 1492 e 1493. O contraste entre os dois tempos é dado a conhecer pelos preparativos do beberete anual oferecido pela Confraria de S. João do Souto, em Braga. Se, em 1490, os confrades aconselhavam parcimónia na compra de mantimentos já, em 1492, ordenavam a aquisição de “vinho e fruta e espeçia segundo costume em habastança. E o vinho seja branco e vermelho, visto como ora, a Deus louvores, todo he muito barato”[[667]](#footnote-667). Da abundância de 1493 é testemunho o caso de Pero Gonçalves Neto e dos prejuízos que experimentou, nesse ano, enquanto rendeiro do Paço de Alqueidão de Lisboa. Resultado dos menores preços atingidos pelos cereais das herdades do Alqueidão (em consonância com valores conhecidos de 15 a 16 reais, em Évora e Abrantes), Pero Neto acumulou uma dívida que se encontrava a solver, em 1495, segundo dizia, “neste anno que muyto mais vall que no dito anno de seu arremdamento”[[668]](#footnote-668).

De facto, a carestia regressara no ano anterior, consequência de colheitas desastrosas. Logo no verão, as cidades do Porto e de Lisboa acionavam o dispositivo utilizado em idênticas situações de emergência. No Porto, antes de julho, o trigo era já vendido por 35 e 36 reais e, certamente, esperava-se que atingisse maiores preços. Para o atrair, prometeu-se, nesse mês, lojas, descargas e sacos a quem trouxesse trigo de fora, bem como o melhor empenho no sentido de ser quite a dízima e metade da sisa[[669]](#footnote-669) (num primeiro momento, conseguir-se-ia apenas isenção régia para meia dízima[[670]](#footnote-670)). Em Lisboa, rei e câmara discutiam, entre outras medidas, a melhor forma de os mercadores e a comunidade estrangeira participarem na importação de cereais[[671]](#footnote-671). Todo o território nacional parece ter padecido da adversidade. Como escreveu o Abade de Baçal, nas suas memórias sobre o distrito de Bragança, "pelos anos de 1494 regulava o alq. de trigo por 14 r.; mas nesse ano, devido à escassez das colheitas, chegou a 30 r."[[672]](#footnote-672). A própria região de Évora, terra de searas, foi cenário de míngua e especulação. Conta-nos Garcia de Resende que “estando el-Rei em Evora começou de haver necessidade de pão havendo muito na cidade em poder de alguns fidalgos e cidadões que o não queriam vender, esperando que o haviam de vender a como quizessem”. O rei pediu-lhes que o vendessem a 30 reais o alqueire, “que lhe parecia preço honesto para elles ganharem, e o povo ser provido, pois havia annos que o não venderam tão caro”, mas escusaram-se quase todos “esperando por maior valia”. Assim, autorizou o mestre de Santiago, em Castela, a trazer o pão que havia dias lhe tinha oferecido e ele recusara “por lhe não levarem o dinheiro do reino”, proibindo quaisquer outras vendas. Tanto foi o trigo chegado de Castela, que se vendeu a 20 reais e, no ano seguinte (1495), desceu para 14 reais, pelo que “todos os que tinham pão o perderam quasi todo. E el-Rei sem castigo os castigou bem e deu grande perda aos cobiçosos e muito proveito a sua corte e a todo o povo de que sempre tinha grande cuidado"[[673]](#footnote-673).

A descida do trigo para 14 reais, em Évora, revela a curta duração das dificuldades na comarca alentejana. Comprovam-no duas vendas em Benavente, a preços de 20 reais, em 1494-95, e de menos de 16 reais, entre 1495-98. O mesmo se diz de Torres Novas, em 1495, com um preço de 20 reais. Lisboa e a sua área de influência, o Porto e, particularmente, o Funchal demoraram um pouco mais a equilibrar oferta e procura. Como foi referido, em Lisboa, Pero Gonçalves Neto caracterizava 1495 como ano caro, o que se terá mantido em 1496 e 1497, atendendo a preços de 35 reais, em Mafra, e 42 reais, em Torres Vedras. Na mesma linha, em setembro de 1495, os regedores do Porto declaravam estar a sua cidade e comarca em grande necessidade de pão, recebendo isenção de dízima para o importar[[674]](#footnote-674), algo que, no ano anterior, apenas tinha sido atribuído parcialmente. Não obstante, a situação mais aflitiva ocorria no Funchal. As habituais medidas de concessão de facilidades a quem trouxesse trigo de fora, tomadas em agosto, atendendo “a mingoa e falicimento do pam que na terra nom ha”[[675]](#footnote-675), não surtiram o efeito desejado. Com a chegada do inverno, as dificuldades de abastecimento agravaram-se e, em fevereiro de 1496, já não se encontrava qualquer trigo à venda, impondo então a vila um prazo de quatro dias para quem tivesse trigo, o levar a vender, sob pena de 1000 reais[[676]](#footnote-676). O século XV encerra com notícias de grande abundância nos Açores[[677]](#footnote-677) em total contraste com uma cidade do Porto a sofrer nova falta de pão[[678]](#footnote-678).

Procurou-se apresentar, com o maior detalhe cronológico possível, as colheitas cerealíferas e o preço do pão ao longo de 200 anos. Em síntese, a análise do léxico, das referências geográficas e dos preços (nominais e reais) leva a concluir que:

- A grande maioria dos registos de dificuldades de subsistência alimentar evoca apenas a cidade de Lisboa, sem que se possa estender o nível da oferta aí verificado ao conjunto do território nacional. Em diversos momentos, é nítido o contraste com a exportação e os preços reduzidos de regiões como o Entre Douro e Minho ou com comportamentos de localidades bem próximas como a recusa em participar no esforço importador. O Algarve, a cidade do Porto e, a partir de 1466, a vila do Funchal seguiram-se como os espaços mais afetados pela escassez, mas de forma bem menos assídua.

- Embora a fome e a morte por subnutrição tenham acompanhado os grupos mais desfavorecidos da sociedade medieval nos anos e na proporção em que as más colheitas faziam subir o preço do pão, há que distinguir fomes generalizadas e consequentes picos de mortalidade de colheitas insuficientes que afetavam, sobretudo, aqueles principais centros urbanos ou regiões estruturalmente deficitárias. Assim, colhem-se provas ou indícios muito fortes de terem ocorrido eventos da primeira magnitude nos anos de 1333-34, 1439-40 e 1485-86 e, ainda que num patamar de menor gravidade, em 1355-56, 1374-76, 1380-81, 1402-03, 1412-13, 1426-27, 1474-75, 1480-81 e 1494-95. Na falta de novas provas não é possível, em bom rigor, suportar, para outros anos, mais do que dificuldades circunscritas a um espaço regional. Confirma-se, portanto, a “teoria cíclica para as esterilidades do Reino em cereais”, mas com a ressalva de que estas não parecem ter sido nem tão frequentes, nem tão gerais, como Oliveira Marques supôs[[679]](#footnote-679). No campo oposto, de tempos de grande abundância são exemplo os anos de 1311-12, 1343-45, 1365-67, 1377-79, 1390-94, 1406, 1429-32, 1435-36, 1437-38, 1441-43, 1446-47, 1457-58 e 1469-73.

- Usando a prata como deflator, percebe-se que o preço mais alto terá ocorrido em 1384, na cidade de Lisboa, refletindo as condições excecionais do cerco castelhano (18,1 g Ag). Embora pouco mencionado, o ano de 1380-81 assume a segunda posição nesta lista e a primeira baseada num mau ano agrícola (14 a 16 g Ag), seguindo-se, pela mesma razão, os anos de 1440 (13,7 g Ag), 1333 (11,8 g Ag) e 1486 (10,8 g Ag). No sentido inverso, os mais baixos preços cerealíferos remontam a 1377 (0,8 g Ag), 1437 (0,88 g Ag), 1367 (0,96 g Ag) e 1397 (0,99 g Ag). A oscilação máxima conhecida para dois séculos aproximou-se de 2200%.

**3.2.1 O preço do pão**

O valor comercial do pão resultava da soma de várias parcelas que se podem sintetizar em: custo da farinha e do seu transporte, custo do fabrico do pão, percentagem extraída pelos revendedores e carga fiscal (dízima, sisa, etc.).

Por uma questão de simplificação, mas visando, igualmente, controlar ao máximo as despesas do processo de fabrico, as posturas municipais tabelavam o preço do pão diretamente em função do preço dos cereais. Procuravam, dessa forma, defender um consumidor cujos encargos subiam na medida em que aumentava a participação e o número dos agentes intermediários. Talvez o caso mais ilustrativo deste modelo se prenda com a presença de um quadro no *Livro das Posturas Antigas* de Lisboa onde, para finais do século XV, se procedeu exactamente à determinação dos valores/pesos do pão com base nos diversos preços que um alqueire de trigo podia atingir[[680]](#footnote-680). Supõe-se que D. Duarte tenha concebido um quadro análogo já para a primeira metade do século, embora não se conheça a obra referida por António Caetano de Sousa como “tratado sobre as vallias do Pam, conforme as vallias do trigo, v. g. se o Alqueire de trigo vallesse a tanto, valleria o Pão a tanto, &c…”[[681]](#footnote-681).

O preço de um pão dependia, naturalmente, do tipo ou tipos de cereais e do peso com que era produzido. Os valores disponíveis referem-se esmagadoramente a pães feitos à base de trigo, ao denominado pão alvo, o que não é de estranhar tendo em conta a sua origem urbana, cujas populações rejeitavam pães de inferior qualidade, tipicamente consumidos pelas comunidades rurais, detentoras de menores meios de subsistência. Além dos pães de trigo, apenas tivemos acesso a registos de pães produzidos à base de centeio. De resto, toda a variedade de pães de segunda[[682]](#footnote-682) (milho, cevada, castanha e bolota) não deixou memória do seu preço, não obstante terem sido o alimento básico da maior parte da população medieval portuguesa. Quanto ao peso, os registos apontam para pães que variaram de 3,5 a 38,5 onças, ou seja, entre 100 e 1100 gramas[[683]](#footnote-683).

Os primeiros preços conhecidos revelam estabilidade e uniformidade, parecendo indiciar a existência comum no território de um pão de 2 dinheiros durante o final do século XIII e primeira metade do século XIV: foi esse o preço em 1298 (Coimbra), 1310 (Barcelos) e 1340 (Évora). Todavia, desconhece-se o peso e a qualidade da farinha em causa.

Em 1389, os efeitos da desvalorização da moeda já não permitiam a compra de pães por um par de dinheiros. Em Barcelos, para se adquirir o mesmo pão de 1310, eram agora necessários 2 soldos. Porém, como foi referido, este preço era inferior em termos da sua valia metálica.

Em 1413, a vereação portuense chegava a acordo com as padeiras da cidade, com vista à confeção de pães alvos de 4,5 onças (129,2 g) a valer 15 soldos e de pães de centeio de 9 onças (258,3 g) a valer 10 soldos. Este acordo permite perceber que, pelo menos para aquele ano e naquela cidade, um pão de centeio era confecionado com metade do peso de um pão alvo e a custar menos 1/3 (onça de alvo a 3,3 soldos e de centeio a 1,1 soldos).

No ano seguinte de 1414, mantinham-se os mesmos preços na cidade do Porto, mas não os pesos, pelo menos do pão alvo. Com efeito, este era reduzido para 4 onças (114,8 g), o que significou um encarecimento do pão. Desconhece-se se o mesmo aconteceu com o pão de centeio, o qual continuava a ser vendido por 10 soldos. Ainda para 1414, surge a informação de que o ouvidor da Maia terá permitido que, nesse julgado, se vendesse o pão alvo a 40 soldos, situação proibida pela vereação portuense e a qual o dito ouvidor refuta, afirmando ter sempre ordenado “que guardasem as hordenaçoes da cidade (…) e que fezesem o pam aluo pella guissa que sse fazia na cidade (…)”[[684]](#footnote-684). Ora, tal acusação leva-nos a reter dois dados. Em primeiro lugar, a existência de uma postura que estabelecia o mesmo preço do pão para a cidade do Porto e para a Maia (e, em princípio, para todo o termo), algo que não acontecia regularmente para os outros bens de consumo de primeira necessidade, como a carne e o vinho. Em segundo lugar, os frequentes abusos sofridos pelas gentes do termo da cidade do Porto, embora neste caso não por ação da administração portuense, mas, ao que parece, por um oficial pouco cumpridor, levaram a que o consumidor maiato tivesse pago mais 167% do que aquilo que realmente devia ter desembolsado por cada pão alvo adquirido.

Em 1433, 1452, 1477 e 1488 surgem referências isoladas a pães de 1 real não se sabendo, todavia, o seu peso. Em todo o caso, fica a ideia de 1 real como o valor mais comum de um pão no território português ao longo de grande parte do século XV.

As posturas lisboetas oferecem dois conjuntos valiosos de preços. É possível que o primeiro remonte aos últimos anos da década de 1460, talvez mesmo a 1468-69, atendendo à identificação do escrivão autor da postura[[685]](#footnote-685). O segundo conjunto, aparecendo sob a forma de quadro na própria fonte, apenas permite a indicação geral de finais do século XV.

Comece-se por analisar a postura de finais da década de 1460, que calculava o preço do pão com o trigo balizado entre 26 e 30 reais. Uma primeira ideia a reter é que os preços praticados na cidade de Lisboa e no seu termo obedeciam à mesma tabela (meio real por cada 3,5 onças até ao máximo de 4 reais por um pão de 28 onças), sendo que a diferença se baseava no peso dos pães. Assim, na cidade encontraríamos pães mais pequenos de 3,5 e 7 onças (100,5 a 200,9 g) e, no termo, pães bem mais generosos de 14 e 28 onças (401,8 a 803,6 g).

O quadro de final de Quatrocentos coloca incertezas relativamente à sua abrangência geográfica. Tratar-se-á apenas de uma postura para o concelho de Lisboa ou de uma referência regional e até nacional? Certo é o seu enorme valor em função da raridade e do grau de pormenor, estabelecendo preços com base em seis possíveis preços do alqueire de trigo: 20, 25, 30, 35, 40 e 45 reais. Em termos de peso, previa-se o fabrico de pães que iam desde 4,25 onças (122 g), em tempo de crise, até substanciais 38,5 onças (1105 g) nas alturas de maior abundância. Naturalmente, o custo do pão acompanhava as subidas do custo do trigo, ressalvando-se a oscilação provocada pelos gastos intermédios da produção. Porém, fê-lo através de uma diminuição do peso do pão correspondente a cada preço estipulado e não pelo aumento directo deste (sempre 1, 2, 3 e 4 reais), o que já acontecera na cidade do Porto em 1414. Por outro lado, a diminuição de peso não conheceu a mesma gradação que a subida do preço do trigo. Ou seja, enquanto que o peso do pão descia de forma mais suave, o preço do cereal nobre aumentava de forma mais regular (sempre de 5 em 5 reais) e acentuada. Assim, com o trigo em 20 reais, estipulava-se 1 real por 9,6 onças (até ao máximo de 4 reais por 38,5 onças); com o trigo em 25 reais, estipulava-se 1 real por 7,6 onças (até ao máximo de 4 reais por 30,8 onças); com o trigo em 30 reais, estipulava-se 1 real por 6,4 onças (até ao máximo de 4 reais por 25,6 onças); com o trigo em 35 reais, estipulava-se 1 real por 5,5 onças (até ao máximo de 4 reais por 22 onças); com o trigo em 40 reais, estipulava-se 1 real por 4,8 onças (até ao máximo de 4 reais por 19,3 onças); com o trigo em 45 reais, estipulava-se 1 real por 4,3 onças (até ao máximo de 4 reais por 17 onças).

As vereações do Funchal possibilitam o contacto com o último conjunto de valores. Valores para o ano de 1481 e cuja abrangência geográfica parece ultrapassar a Madeira, já que o título da postura em causa é acompanhado da expressão “(…) esta he a rregra que se tem em Purtugal sobre os padejros”[[686]](#footnote-686). Esta expressão confirma a existência de preços de sentido nacional, muitas vezes proferidos em cortes, e acentua, igualmente, a hipótese de também o referido quadro lisboeta ultrapassar o simples caráter local, até porque, embora possua menos informação e seja explanada sob a forma de texto, a postura funchalense é bastante semelhante. Assim, observa-se o mesmo modelo de manutenção de preço (sempre 1 real) e diminuição de peso aquando de subida do valor do alqueire de trigo (25 a 50 reais): com o trigo em 25 reais estipulava-se 1 real por 12 onças; com o trigo em 30 reais estipulava-se 1 real por 10 onças; com o trigo em 40 reais estipulava-se 1 real por 8 onças; com o trigo em 50 reais estipulava-se 1 real por 6 onças.

No início do século XVI, as *Ordenações Manuelinas* mantinham o mesmo modelo. O pão custava sempre 1 real, mas o seu peso ia descendo desde as 75 onças, com o trigo a valer 4 reais, até às 3,38 onças, com o trigo a valer 80 reais[[687]](#footnote-687). Da mesma forma, o peso podia sofrer 22,2 reduções mas o preço apenas 20.

A opção dos legisladores em manter o preço inalterável à custa de uma diminuição no peso, bem como em suavizar esse corte à medida que o trigo ia encarecendo, revela bem a consciência face às enormes dificuldades económicas que afetavam grande parte da população medieval, para a qual a inflação só podia significar, literalmente, menos pão na mesa. Neste sentido, somos da opinião de Iria Gonçalves de que “manter inalterável o custo de cada pão, ainda mesmo com sacrifício do seu tamanho, era uma medida psicológica de alcance positivo aquando do encarecimento dos cereais (…). Por isso esta medida teve uma tão larga divulgação” [[688]](#footnote-688).

**3.3 A geografia dos preços**

O espaço geográfico era, como se sabe, um dos mais importantes elementos identificativos na sociedade medieval. As suas características moldaram populações de traços bem definidos e distintos. Assim, a par da família, a terra era uma das primeiras informações que o homem medieval considerava e procurava obter, como prova a frequência do designativo de proveniência que se somava ao próprio nome e antroponímico da pessoa, quando esta não era originária da povoação onde morava e chegara de uma outra terra, próxima ou distante[[689]](#footnote-689).

Os preços e salários aparecem como um dos melhores testemunhos desse peso das características geográficas nas condições de vida das pessoas. A sua análise torna-se, por isso, fundamental para se compreender um pouco melhor a diversidade que compunha o quadro humano do reino português nos séculos XIV e XV.

A escolha da comarca como escala de análise, adotada de seguida, adequa-se não apenas à amostra disponível, mas também à ideia de que esta serviu, frequentes vezes, como unidade geográfica de referência na definição e discussão de valores monetários. Recorde-se como, em 1253, D. Afonso III tabelou géneros e serviços na área de uma comarca, a de Entre Douro e Minho, não distinguindo quaisquer vilas ou cidades. D. Fernando fez o mesmo em 1371-72, quando almotaçou o preço dos cereais em cada comarca, com a cidade do Porto a constituir a única exceção. Na mesma linha, em 1393, João de Alpoim, ouvidor, e a vereação do Porto “eram certos que per toda a comarca dantre doiro e minho a vendiam (carne de vaca) a quatro soldos”[[690]](#footnote-690). Muitos outros exemplos podiam ser dados para confirmar a ideia de que “a realidade de um preço médio, se não nacional, pelo menos comarcal, apresenta-se assaz válida[[691]](#footnote-691).

**3.3.1 Entre Douro e Minho**

O Entre Douro e Minho foi, regra geral, espaço de baixos preços. Apenas a cidade do Porto, em virtude das suas condições agrícolas e demográficas, se demarcava um pouco desta tendência, mas sem atingir patamares elevados como os de Lisboa, Funchal ou de terras algarvias como Loulé.

Comece-se exatamente pela cidade do Porto e pelas coordenadas que guiaram o seu sistema de trocas comerciais: oferta de pescado e sal em troca de cereais, ferro e muitas outras mercadorias. A dependência externa de pão, que vinha de “carreto de longes terras”[[692]](#footnote-692), associada a uma procura que nunca deixou de ser intensa, conduziu, naturalmente, a preços elevados no quadro da comarca. Um espaço à parte é o que deixa entender D. Fernando, quando individualiza os preços dos cereais na cidade do Porto, a par das seis comarcas que compunham o reino. Assim, pela almotaçaria de 1371-72, o alqueire de trigo era 50% mais caro do que nas outras partes da comarca de Entre Douro e Minho. Decorrido um século, pelos anos de 1475-77, a diferença de preços parece ter-se acentuado, como indiciam valores de 33 reais na cidade do Porto e de apenas 12 reais na cidade de Braga. A confirmar-se esta tendência, tal estaria perfeitamente em linha com uma cidade do Porto pressionada pelo crescimento demográfico[[693]](#footnote-693) e pela especulação.

Para esta disparidade contribuiu, em grande medida, o custo do transporte, como se verifica pelo pagamento, em meados do século XV, de uma série de compras de milho efetuadas pela Coroa nos almoxarifados de Guimarães e de Ponte de Lima e do seu carreto até à cidade do Porto. Com o alqueire avaliado em 3 reais, somava-se 1 real pelo transporte, ou seja, 33% sobre o preço de origem ou 25% do preço final. A carta de quitação a Diogo Afonso Malheiro, contador dos referidos almoxarifados, permite ainda calcular em 0,63 r. (cerca de 20%) o preço médio do carreto de alqueire por carros e bestas a partir de um conjunto de terras mais próximas da cidade do Porto e de 0,43 r. o preço do frete por alqueire entre Vila do Conde e o Porto[[694]](#footnote-694). Contribuiu também a especulação daqueles que, procurando o maior lucro, chegavam a redirecionar o pão trazido à cidade para outras partes como Lisboa[[695]](#footnote-695).

Igualmente elevados no quadro da comarca, os preços do vinho não refletiam tanto o custo do transporte e, muito menos, a falta de oferta mas, desde logo, o controlo de um comércio lucrativo. À exceção de anos de más colheitas, a oferta era significativa, como testemunha o número de abades e priores de Riba Douro que procuravam vender os seus vinhos na cidade do Porto[[696]](#footnote-696) ou os frequentes episódios de contrabando[[697]](#footnote-697). Para impedir a quebra acentuada dos preços, o comércio do vinho foi, na prática, reservado aos vizinhos do Porto. Apenas estes gozavam, à partida, do direito de trazer vinhos à cidade, além de beneficiarem de diversos privilégios como a isenção de almotaçaria e benefícios fiscais[[698]](#footnote-698). A concessão régia do estatuto de vizinho a algumas pessoas, nomeadamente a abades e priores, era, por isso, fortemente contestada, pois estes passavam a vender os seus vinhos sem almotaçaria. Estava em causa o delicado equilíbrio entre oferta e lucro. Por outro lado, enquanto comércio lucrativo, o vinho foi sujeito a uma forte carga fiscal, com influência direta no preço apresentado ao consumidor. Em meados do século XV, eram já duas as sisas que recaíam sobre o vinho, pois além dos 20 soldos por almude destinados à Coroa, a edilidade portuense decidira lançar novo imposto para fazer face ao seu crónico défice orçamental[[699]](#footnote-699).

Não descurando outros importantes fatores como a exportação[[700]](#footnote-700) e a especulação dos intermediários[[701]](#footnote-701), sobretudo gravosos em períodos de escassez e de peso crescente ao longo do século XV, é essencialmente este regime protecionista e a carga fiscal que explicam os elevados preços portuenses.

**Quadro IX. Preço do almude de vinho na comarca de Entre Douro e Minho (1393-1475).**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Porto** | **Braga** | **Guimarães** | **V. do Conde** |
| **1393-94** | 72-144 s. | 20-60 s. | - | - |
| **1442** | 24-48 r. | - | 36 r. | - |
| **1451-52** | 60 r. | 24 r. | - | - |
| **1461-66** | 62,4-86,4 r. | - | - | 48 r. |
| **1474-75** | 60-100,8 r. | 30 r. | - | - |

O mercado de carne padeceu de problemas idênticos aos que afetavam o cereal. Dependente de gado de terras e feiras, por vezes, a mais de 50 quilómetros de distância[[702]](#footnote-702), a cidade do Porto foi, naturalmente, palco dos maiores preços da comarca. Os recorrentes conflitos entre carniceiros e autoridades municipais permitem acompanhar esta realidade com algum pormenor. Em julho de 1392, segundo a vereação portuense, pelas outras partes da comarca o arrátel de carne custava 4 e 7 soldos (vaca e carneiro), mas os carniceiros da cidade vendiam-no a 5 e 8 soldos, ou seja, por mais 25% e 14,3%. Consideradas margens excessivas, foram então reduzidas para 12,5% e 7%, correspondentes aos preços almotaçados de 4,5 e 7,5 reais. Ao que parece, os carniceiros recusaram-se cortar por estes preços. Chamados à vereação em abril de 1393, na presença do ouvidor João de Alpoim, argumentavam que “a razom por que nom davam as ditas carnes a avondo e boas assy como as dam em Bragaa, Guimarães e em Ponte de Limha e em todollos outros logares da correiçom dantre Doiro e Mynho(…) era esta por que elles aviam as carnes mui caras e hiam comprallas a dez e doze legoas da dita cidade en que faziam grandes custas e despesas e que elles queriom que lhes desem o arratal a quatro soldos e meio como seerem ainda as carnes boas e que esto nom poderiam elles fazer sem grande seu dano”[[703]](#footnote-703). Ouvidor e edilidade portuense reconheceram as maiores deslocações e despesas, mas mantiveram os preços anteriormente tabelados, prevendo penas para os carniceiros incumpridores.

Novo conflito ocorreu em 1414 e levou os carniceiros da cidade a interromperem o seu mester, tendo então sido nomeados novos carniceiros oriundos do termo[[704]](#footnote-704). Por esse ano, o arrátel de vaca custou 30 soldos em Braga, com exceção dos dois meses seguintes à Páscoa, período no qual foi permitido uma subida para 35 soldos. Na posse desta informação, os vereadores ordenaram o preço de 35 soldos, já antes praticado e representando mais 16,7% do que o valor regular bracarense. A maior parte dos carniceiros portuenses voltou a cortar carne por este preço[[705]](#footnote-705), a eles reservado, já que os carniceiros do termo eram sujeitos ao mesmo valor de Braga (30 soldos), algo nem sempre respeitado[[706]](#footnote-706). Em 1432, 1449 e 1454, mantinha-se a regra de que a carne devia ser mais cara na cidade do que no termo, mais precisamente um real preto, o que traduzia uma diferença de 16,7% a 20%.

O conflito de abril de 1487, em tudo idêntico aos anteriores, permite confirmar a ideia da grande homogeneidade de preços na área da comarca e da cidade do Porto como espaço à parte. De facto, constatando que “todollos carneceiros das vyllas e logares desta comarqua d’Antre Doiro e Minho e asy os carneceiros dos termos desta cidade (cortavam a carne) a nove ceytys o arratell”[[707]](#footnote-707), a edilidade portuense tabelou a carne em mais um ceitil (11,1%). Novamente, a margem estabelecida foi considerada insuficiente e rejeitada pelos carniceiros portuenses e estes alvo de sanções.

Em suma, o tabelamento de preços superiores - entre 11 e 20% no caso da carne de vaca - constituía uma medida fundamental para garantir capacidade económica aos carniceiros portuenses no acesso ao mercado de gado, um mercado tanto mais difícil quanto se localizava em domínios subordinados a outros poderes[[708]](#footnote-708) e em que a concorrência era forte, por vezes oferecida pelos próprios carniceiros do rei[[709]](#footnote-709). As margens de lucro, discutidas em abril, tendo em vista a maior procura do período da Páscoa, constituíam o motivo dos conflitos.

**Quadro X. Preço do arrátel de carne de vaca na comarca de Entre Douro e Minho**

**(1392-1498).**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Porto (cidade)** | **Porto**  **(termo)** | **EDM** |
| **1392-93** | 4,5 s. | - | 4 s. |
| **1414** | 35 s. | 30 s. | 30 s. |
| **1432** | 0,6 r. | 0,5 r. | - |
| **1449** | 0,7 r. | 0,6 r. | - |
| **1453-54** | 0,7 r. | 0,6 r. | - |
| **1488-90** | 1,66 r. | 1,5 r. | 1,5 r. |
| **1497-98** | - | 1,66 r. | 1,66 r. |

Relacionado com a crónica falta de gado colocava-se o mais do que provável elevado custo do calçado. Como sucedeu com os carniceiros, os sapateiros portuenses envolveram-se em frequentes discussões com a câmara aquando dos tabelamentos de preços, pois, segundo eles, “custava muito mais a coyrama que aquillo por que lhes mandavom vender a calcadura”[[710]](#footnote-710).

A quantidade de pescado que chegava à Praça da Ribeira não contribuía apenas para a definição do seu preço, mas de grande parte dos produtos que a cidade necessitava, a começar pelo precioso pão. A venda ilícita de pescado, especialmente em locais como Miragaia, Leça, Matosinhos, São João da Foz e Gaia, a mercadores estrangeiros, a recoveiros das mais diversas terras como Guimarães, Chaves ou Bragança ou às próprias regateiras que o revendiam a maior preço, somada à exportação, representava menos oferta, menos moeda de troca por pão e “outros mantymentos que fosem pera comer” [[711]](#footnote-711), e uma natural subida do seu preço. As insuficiências produtivas e a forte pressão especulativa que caracterizaram a cidade do Porto refletiam-se, assim, no valor do pescado, sempre mais inflacionado do que a simples oferta primária possibilitaria. Uma das melhores imagens desta realidade deve-se a D. Pedro I quando, em 1363, afirma que muitas regateiras, acostadas a pessoas poderosas, “compram todo o pescado ou a mayor parte delle pera reguatar e enxetar e o guardam e reteem para a maior vallya asy que tambem os da dita cidade como os que veem a ella com carretos de pam e das outras cousas e querem levar carreto desse pescado para as terras donde tragem o pam e coussas que som para mantymento dessa cidade nom podem aver esse pescado se nom por preço muy acreçentado e muy caro e por esta razom leixam de trager o carreto do pam e das outras cousas por que se a çidade mantem”[[712]](#footnote-712). Não obstante, o preço do peixe na cidade do Porto foi, obviamente, inferior ao praticado nos espaços interiores da comarca, os quais tinham de arcar, desde logo, com os onerosos custos do transporte. A escassez de preços coevos permite apenas um exemplo - em meados do século XV, uma dúzia de pescadas chegou a ser mais cara 50% no Minho -, embora suficientemente claro para se ter uma ideia da diferenciação do valor do peixe de mar no espaço da comarca.

Um último testemunho sobre a carestia portuense a nível regional transporta-nos a 1493-94, altura em que, por ocasião de banquete, foram comprados ovos, dois a real na cidade e quatro a real fora da cidade[[713]](#footnote-713).

A imagem do Porto como cidade cara desvanece-se, em boa medida, no quadro de um reino que teve na comarca de Entre Douro e Minho um dos espaços mais acessíveis ao consumo. Os preços passíveis de confrontação geográfica permitem as seguintes imagens, a começar pelos cereais:

- **1371-72**: de acordo com Fernão Lopes, o alqueire de trigo foi taxado em 20 soldos no Entre Douro e Minho, o mesmo valor da Beira, mas apenas 2/3 do preço de Trás-os-Montes e da cidade do Porto, 1/2 do da Estremadura, 1/3 do de Entre Tejo e Guadiana e 1/5 do preço do Algarve.

- **1396-97**: Braga e Coimbra conheceram o alqueire de milho a preços muito próximos, mais precisamente, a 17,5 e a 18 soldos. No caso do centeio, a diferença alargava-se para 50%, expressa em vendas por 20 e 30 soldos.

- **1402-03**: em ano de fomes, a cidade do Porto terá conhecido um preço de 28,5 rs., superior ao de Rio Maior (20 rs.) e ao de Salvaterra de Magos (22 rs.).

- **1414 e 1442**: preços de 9 rs. no Porto e de 10 rs. em Santarém, em 1414, e de 10 reais em ambas as cidades, em 1442, sugerem um grande equilíbrio entre estes dois espaços.

- **1444-45**: mais uma vez, preços da zona de Santarém e do Entre Douro e Minho revelam grande homogeneidade. No caso, um alqueire de milho custou os mesmos 3 reais no termo de Santarém e nos almoxarifados de Guimarães e de Ponte de Lima. Na cidade do Porto, o custo do transporte acrescentava um real a esse valor.

- **1453-56**: as vilas de Viana do Castelo, Ponte de Lima e Vila do Conde conheceram o trigo a valores entre 15 e 18 reais, embora D. Afonso V apenas pagasse 12 reais. Por sua vez, Gonçalo Pacheco, tesoureiro em Lisboa dispôs de trigo a 16, 18, 20 e 22 reais e, em Alcobaça, este chegou a ser vendido por 30 reais.

- **1474-77**: D. Luís Pires, arcebispo de Braga, cobrava as dízimas das searas da região de Entre Douro e Minho com base no valor fixo de 12 reais por alqueire. Embora este quantitativo não acuse as oscilações produtivas e, nestes anos, as fracas colheitas, percebe-se um nível inferior de preços, por exemplo, quando comparado com os de Salvaterra de Magos (30 reais), Porto (33 reais), Torres Vedras (c. 45 reais) e Lisboa (52 a 55 reais).

- **1485-86**: no contexto de uma das mais graves crises de subsistência do século XV, a cidade do Porto experimentou o alqueire pequeno de trigo a 30 reais. É presumível que este preço ficasse bem aquém dos níveis máximos atingidos em Lisboa (100 r.) e Funchal (120 r.).

- **1487-88**: o valor de 25 reais por alqueire de trigo, em Barcelos, era inferior aos 30 a 40 reais correntes em Santarém e aos 40 e poucos reais exigidos em Lisboa. Apenas a fertilidade das searas açorianas permitia a venda de trigo a valores de 13 e 14 reais.

- **1490-91**: no mesmo ano em que D. João II avaliava o alqueire de trigo no Minho em 18 reais, os procuradores de Lagos lamentavam-se, em cortes, de na sua vila o trigo nunca descer de 50 reais. O preço minhoto era ainda bastante inferior ao verificado em Santarém (40 r.), Alcobaça e Sintra (30 r.) e próximo do praticado em Évora (20 r.). Da mesma forma, um alqueire de cevada importou 14 reais no Porto e 20 reais em Santarém.

- **1493-95**: por estes anos, a cidade do Porto enfrentou preços elevados de 35 a 36 reais por alqueire de trigo, superiores aos verificados em Abrantes (15 r.), Benavente, Torres Novas (20 r.), Bragança (14 a 30 reais) e Évora (16 a 30 r.). Ainda assim, ligeiramente inferiores aos praticados em Loulé (35 a 40 reais), Coimbra (40 reais) e Alenquer (75 reais).

Pão e vinho suscitaram sentimentos e preocupações muito diferentes. Se o pão gerou crónica insegurança e receio por qualquer colheita menos boa que, perturbando as já desequilibradas reservas de cereal do reino, originasse carestia, a abundância de vinhos em grande parte do território nacional punha constantemente à prova a capacidade de diversas terras em manterem lucrativo um negócio que se caracterizava por réditos mais certos e por garantia de receitas no mercado internacional. Assim, ao longo dos séculos XIV e XV, foram recorrentes as posturas municipais que visaram proteger o negócio dos vinhos, estabelecendo a sua exclusividade.

Por aqui se conclui que, aparte anos de más colheitas generalizadas, o vinho foi um bem acessível na maior parte do território nacional, apenas inflacionado pela exportação e, nas maiores áreas urbanas, pela especulação. Mas poder-se-á matizar o seu valor em termos geográficos? A incerteza sobre a capacidade do almude nas várias partes do reino, sobre a equivalência entre as diversas medidas de líquidos, bem como a qualidade dos vinhos comerciados, torna difícil o exercício. Em todo o caso, eis os preços cronologicamente coincidentes:

- **1363-65**: em 1365, o vinho consumido no mosteiro de Grijó era avaliado em 7,7 soldos o almude, sensivelmente o mesmo preço dois anos antes em Lisboa (8 s.).

- **1383-85**: em 1384, o mercador Estêvão Francisco emprestava à cidade do Porto dois tonéis de vinho vermelho no valor de 50 libras cada. Um ano antes, o concelho de Lisboa comprara, para revenda, 700 tonéis de vinho a 300 libras cada, ou seja, a um valor cinco vezes superior. Negociado, cada tonel deveria ainda render mais 38,6 libras. Em ambos os casos, o dinheiro destinava-se ao financiamento da guerra contra Castela. Bem mais próximo ficava um preço de 60 libras, registado em Santarém, em 1385.

- **1393-97**: na região de Braga, o almude oscilava entre 20 e 60 soldos, valores semelhantes aos verificados em Bragança (30 a 60 s.), mas claramente inferiores aos praticados na cidade do Porto (72 a 144 s.) e em Lisboa (160 s.).

- **1401-04**: as cidades do Porto e de Santarém voltam a registar valores idênticos (42 a 60 l. e 50 a 60 l., respetivamente) e inferiores aos da região de Lisboa, que terá conhecido o almude a cerca de 98 e 120 libras.

- **1427**: D. Fernando Alonso, prior do convento de Ancede, viu serem-lhe apreendidos pela câmara do Porto alguns tonéis de bom vinho vermelho que tinha para vender nessa cidade e em Lisboa. De acordo com o prelado, o tonel valia então a 1200 reais no Porto e, em Lisboa, poderia ser vendido a 1333 reais. Este depoimento, validado por sentença favorável da corte, é precioso na medida em que fornece uma comparação entre os dois espaços sem interferência da metrologia.

- **1442**: na zona de Guimarães o almude foi avaliado em 36 reais, o mesmo valor taxado pela câmara do Porto para o melhor vermelho de fora da terra e preço médio entre os 24 reais do vinho branco e os 48 reais do vinho tinto. Mais acessível foi um almude em Santarém, tendo então custado 20 reais.

- **1450-52**: 2 reais por canada foi o preço do vinho despendido por ocasião de funeral em Braga. Tratava-se de um valor reduzido, o mais baixo que se podia encontrar, por exemplo, em Loulé, numa escala que ia até 4,5 reais por canada de branco. Na cidade do Porto, eram necessários 5 reais para obter a mesma medida. Ao contrário do pão e das carnes, podia encontrar-se vinho mais barato no Algarve do que no Porto.

- **1464-67**: em 1466, a administração municipal de Vila do Conde concedeu licença para a venda de 200 almudes ao máximo de 4 reais por canada, ou seja, a cerca de 48 reais por almude, adivinhando-se preços normalmente mais baixos. Em Braga, o arcebispo D. Fernando da Guerra recebia as dízimas do vinho do clero do Entre Douro e Minho mediante avaliação de 15 reais por almude. Em Santarém, este andaria pelos 20 reais e, em Lisboa, pelos 40 reais.

- **1472**: no termo de Unhão (Felgueiras), um almude rondou os 15 reais, o mesmo valor registado em Braga, mas inferior 25% ao fixado por D. Afonso V para o vinho consumido em Tânger.

- **1474-75**: Braga surge, novamente, como o espaço menos oneroso, custando o almude 30 reais. No Porto, a vereação local desembolsou entre 60 e 101 reais e, em Lisboa, por ocasião da festa do nascimento do Infante D. Afonso, filho de D. João II, foi consumido vinho no valor de 83 a 114 reais.

- **1477-79**: o arcebispo D. Luís Pires secunda a avaliação de 15 reais feita pelo seu antecessor, valor próximo dos 20 reais praticados em Santarém, mas de todo incompatível com a carestia de 96 reais expressa no Cancioneiro Geral de Garcia de Resende e pela ordem da câmara portuense de se taxar o almude em 96 e 120 reais.

- **1482-83**: as vereações do Porto e de Loulé registaram despesas com vinho de 96 a 144 reais e de 50 a 120 reais, respetivamente.

- **1485-86**: a vereação portuense adquiriu desde um vermelho de Mesão Frio, a 45 reais almude, até vinhos de 75 a 96 reais, mais próximos dos 72 a 144 reais verificados no Funchal. Ao invés, Santarém mantinha os baixos preços, desta feita de 30 reais por almude.

- **1491-92**: pela mesma altura que a vereação portuense adquiria um almude de branco por 64 reais, D. João II determinava que o vinho fornecido para sustento do capelão dos Paços de Sintra custasse 40 reais.

Estas pequenas peças de um puzzle complexo de montar indiciam que, não obstante o maior equilíbrio dos preços vinícolas, a comarca do Entre Douro e Minho continuava, também a este nível, a ser dos espaços mais acessíveis ao consumo.

**Quadro XI. Preço do vinho (comparação entre o EDM e outros espaços: 1363-1492).**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período**[[714]](#footnote-714) | **EDM** | **Santarém** | **Lisboa** | **Diversos** |
| **1363-65** | 7,7 s.  (Grijó) | - | 8 s. | - |
| **1383-85** | 50 l.  (Porto) | 60 l. | 300-339 l. | - |
| **1388-91** | 60 | 80 s.  (Porto | Braga) | - | 128 s. | - |
| **1393-97** | 20-60 s. | 72-144 s.  (Braga | Porto) | - | 160 s. | 30 s.  (Bragança) |
| **1401-04** | 42-60 l.  (Porto) | 50 e 60 l. | 98-120 l. | - |
| **1427** | 24 r.  (Porto) | - | 26,66 r. | - |
| **1442** | 24-48 r. | 36 r.  (Porto | Guimarães) | 20 r. | - | - |
| **1450-52** | 2 r. | 5 r.  (Braga | Porto) | - | 27,5 r. | 2-4,5 r.  (Loulé) |
| **1464-67** | 15 r. | 48 r.  (Braga | V. do Conde) | 20 r. | 40 r. | - |
| **1474-75** | 30 r. | 60-101 r.  (Braga | Porto) | - | 83-114 r. | - |
| **1477-79** | 15 r. | 96-120 r.  (Braga | Porto) | 20 r. | - | 96 r.  (Mont.-o-Novo) |
| **1482-83** | 96-144 r.  (Porto) | - | - | 50-120 r.  (Loulé) |
| **1485-86** | 45-96 r.  (Porto) | 30 r. | - | 72-144 r.  (Funchal) |
| **1491-92** | 64 r.  (Porto) | - | 40 r. | - |

A documentação municipal e de cortes encontra-se recheada de testemunhos sobre o problema do abastecimento de carne nos centros urbanos. No Porto, Funchal, Guimarães, Loulé, Lisboa, Viseu, Coimbra, Aveiro, entre muitas outras vilas e cidades[[715]](#footnote-715), a escassez de gados, a falta de carniceiros, a fraca qualidade das carnes e o seu preço, constituíram temas recorrentes e motivos de conflituosidade social que atravessou gerações. Se a semelhança dos argumentos apresentados não permitiria, por si só, matizar geograficamente o problema, o mesmo não se pode dizer dos preços. Mais uma vez, estes permitem trilhar um caminho alternativo, ainda que pouco percorrido, até novas interpretações. Afirmar que as populações do Entre Douro e Minho, incluindo a da cidade do Porto, foram privilegiadas neste contexto de dificuldades é algo que apenas se pode defender recorrendo ao número e não à palavra. Os preços são particularmente inequívocos nesta matéria:

**Quadro XII. Preço do arrátel de vaca**

**(comparação entre o EDM e outros espaços: 1432-1499).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **EDM** | **Santa-rém** | **Lisboa** | **Mont.-o-Novo** | **Elvas** | **Loulé** | **Funchal** |
| **1432-33** | 0,6 r. | - | -- | - | 0,8 r.  (134%) | - | - |
| **1449-50** | 0,7 r. | - | - | - | - | 5 r.  (714%) | - |
| **1465-66** | 1-1,2 r. | c. 1,5-2 r.  (159%) | - | - | - | - | - |
| **1480-83** | 1,2 r. | 2,8 r.  (234%) | - | - | - | 12 r.  (1000%) | 4 r.  (333%) |
| **1486-88** | 1,5-1,7 r. | - | 12 r.  (760%) | - | - | - | 16 r.  (1013%) |
| **1496-99** | 1,7 r. | - | - | 2,64 r.  (159%) | - | 14,3 r.  (863%) | 18 r.  (1084%) |

Como se pode ver, a compra de um arrátel de vaca foi consistentemente mais barata no Entre Douro e Minho ou, na perspetiva oposta, mais cara entre 34%, no caso de Évora, em 1432-33, até mais de 950%, no Funchal, nos últimos anos de Quatrocentos. Na cidade de Santarém chegou a pagar-se mais 134% do que na comarca de Entre Douro e Minho e, em Lisboa, mais 660% do que na cidade do Porto. Em Loulé, o acréscimo oscilou entre 600 e 900%. Os preços referentes a outros tipos de carnes grossas concorrem para a mesma conclusão. Alguns exemplos: pelos anos de 1402-03, um arrátel de carneiro custava 4 libras no Porto e 21 libras em Loulé, ou seja, mais 425%. Já em 1483, um animal inteiro foi adquirido por 52 a 70 reais no Porto e em Resende e por 140 reais na vila algarvia. Os preços portuenses mantinham-se desde 1470, altura em que no Funchal um carneiro podia chegar a 133 reais. Em 1486, o arrátel de carneiro em Lisboa estava taxado em 11 reais quando, no Porto, um animal custaria uma média de 75 reais. Finalmente, em 1499, um carneiro em Resende custou 80 reais e em Montemor-o-Novo 80 e 100 reais. Desta forma, a carestia das carnes de talho, lamentada nos mais variados espaços do reino, não deve ser lida da mesma forma. No caso dos conflitos documentados para o Porto e para outros espaços do Entre Douro e Minho, os valores objeto de discussão eram assaz moderados e, noutras terras, constituiriam uma autêntica bênção.

O preço dos galináceos, enquanto expressão do custo de um bem pouco exigente em termos produtivos e imune às dúvidas da metrologia, constitui um testemunho impar do custo de vida de uma determinada região. E, também sob esta perspetiva, o Entre Douro e Minho aparece como um dos territórios em que menos moeda era necessária para as famílias satisfazerem as suas necessidades alimentares:

**Quadro XIII. Preço dos galináceos**

**(comparação entre o EDM e outros espaços: 1329-1496).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **EDM** | **Lamego | Seia** | **Santarém | T. Novas** | **Lisboa** | **Mont.-o-Novo | Évora** | **Loulé | Lagos** |
| **1329-34** (f)[[716]](#footnote-716) | 1 s.  (Valdevez) | - | - | c. 5 s.  (500%) | - | - |
| **1361-65** (g) | 2 s.  (Grijó) | | 1 s.  (50%) | | > 2 s. | - | - | - |
| **1365-67** (c) | 2,5 s.  (Grijó) | 2,5 s. | | - | - | - | - |
| **1450-51** (g) | < 6 r.  (Porto) | - | 10 r. | | - | 7 r. | | - |
| **1459-62** (g) | 6 r.  (Porto) | - | 10 r.  (167%) | | - | 10 r.  (167%) | | - |
| **1472-77** (f) | 4 r.  (Porto) | - | 10 r.  (250%) | | 10 r.  (250%) | - | - |
| **1474-77** (g) | 8-15 r.  (Porto) | - | 15-20 r.  (152%) | | 25 r.  (217%) | 20 r.  (174%) | | - |
| **1482-87** (g) | 10-11 r.  (Porto) | - | 20-25 r.  (214%) | | - | - | 30 r.  (286%) | |
| **1493-96** (g) | 10 r.  (Porto) | - | - | - | | 30 r.  (300%) | | 25 r.  (250%) |

Com exceção dos dois preços da Beira, idênticos ou até inferiores, o que se encontra de acordo com a proximidade geográfica e com os vários testemunhos que igualam as duas comarcas – recorde-se o tabelamento de D. Fernando –, os preços do Entre Douro e Minho são claramente os mais reduzidos. Nas regiões de Santarém/Torres Novas, Lisboa, Évora/Montemor-o-Novo e Loulé/Lagos, ou seja, em espaços da Estremadura, Entre Tejo e Guadiana e Algarve, a compra de uma galinha chegou a ser mais dispendiosa entre 67% e 200%. Margens menos extremadas do que nas carnes de talho, o que se compreende face à maior facilidade de acesso a este bem, mas não menos significativas da tese que temos vindo a defender e que é reforçada pelo facto de as confrontações apresentadas terem por base, sobretudo, valores da cidade do Porto, regionalmente mais inflacionados.

Mais alguns indícios dos baixos preços alimentares no Entre Douro e Minho:

- **1439-40**: um queijo foi avaliado em 2 reais pelo mosteiro de Santo Tirso e 45 queijos foram comprados pelo mosteiro de Alcobaça a cerca de 5 reais a unidade. Na mesma altura, um bom queijo transmontano de Carviçais para consumo da vereação de Mós de Moncorvo podia atingir os 23 reais.

- **1474-75**: um cesto de peras custou 23 reais à câmara do Porto e 60 reais, em Lisboa, ao almoxarife incumbido da manutenção da casa real, ainda que se desconheça a medida em causa e ressalvando-se o facto de esta última compra ter sido destinada à mesa do rei.

- **1493-98**: embora com uma diferença de quatro anos, uma dúzia de ovos custou 3 e 6 reais à câmara do Porto e foi almotaçada em 12 reais na cidade de Lisboa.

Poucas são as notícias de géneros alimentares consistentemente mais caros no Entre Douro e Minho. Um desses casos é, sem dúvida, o azeite, pelo menos na cidade do Porto. A habitual venda em quartilhos e canadas e não em alqueires, como sucedia no centro e sul do reino, era já expressão de uma carestia que, em certos anos, podia mesmo levar à falta de azeite no mercado, como ocorreu em 1461[[717]](#footnote-717). Mas são os preços os melhores testemunhos: em 1474-75, uma canada de azeite custou 14 reais em Lisboa e 24 reais no Porto. A diferença de 70% era agravada pelo facto de o azeite portuense ter sido usado como lubrificante, logo de inferior qualidade, e o azeite lisboeta ter tido como destino a mesa do rei. Da mesma forma, pelos anos de 1485-87, a canada de azeite encontrava-se taxada, no Porto, em 18 reais quando, em Tomar e Santarém, o alqueire rondava os 40 a 60 reais, valores significativamente inferiores. O mesmo se diz dos anos de 1494-1500, quando uma canada no Porto, para fazer betume, custava entre 24 e 28 reais e um alqueire valia entre 40 e 70 reais em Tomar, Torres Novas e Santarém e 100 reais em Montemor-o-Novo. Além da fraca implantação da oliveira na comarca minhota, os preços portuenses evidenciam a especulação promovida pelos agentes intermediários, que compravam os azeites vindos de Coimbra e de outras partes ainda fora da cidade e os revendiam a “grandes preços”[[718]](#footnote-718), mesmo em anos de boas novidades.

Os preços industriais dão nota de um maior equilíbrio entre as regiões, bem como de grande estabilidade, pelo menos desde a última década do século XIV. Os têxteis, de produção nacional ou importados, e o papel são os casos mais expressivos.

**- 1390-97**: em 1390, Vasco Martins, abade de São Romão de Arões (concelho de Fafe) avaliava em 12 e 13 libras o côvado de valencina importado de França e da Flandres. Decorridos sete anos, era feita a mesma equivalência (12 l.) no pagamento do salário do moço da Casa dos Contos de Lisboa.

**- 1439-45**:linho, burel e bragal tiveram um custo muito semelhante nos almoxarifados de Guimarães e de Ponte de Lima e na zona de influência do mosteiro de Alcobaça. Por vara de linho foram pagos, respetivamente, entre 10 e 18 reais e entre 9 e 20 reais. Pela mesma medida de burel, 10 reais e entre 7 e 13 reais e, por bragal, entre 6 e 8 reais e 7,33 reais. Embora um pouco mais recuada (1431), refira-se ainda a compra de burel na região da Guarda por 13,33 reais, valor em linha com os anteriores.

- **1437-42**: uma vara de pano de Irlanda custava sensivelmente o mesmo em Guimarães (32 e 40 r.) e em Alcobaça (35 e 40 reais). O valor de 40 reais encontrava-se ainda em vigor, em Braga, em 1452.

- **1447-51**: em 1450-51, a vereação portuense desembolsou 8,5 reais por vara de linho, sensivelmente o mesmo que, dois ou três anos antes, Vasco Afonso, recebedor de pedidos régios, pagara, em termos médios, por compras realizadas na comarca da Beira ou seja, pouco mais de 7 e 10,2 reais.

- **1451-52**: em Braga, um côvado de pano pardo de Castela foi avaliado em 33 reais, menos dois reais do que o estipulado na tença de António Eanes, vedor dos tanoeiros da Casa de Ceuta, em Lisboa. Preços muito idênticos, de 34, 35 e 36 reais, podiam já ser encontrados em Guimarães dez anos antes.

- **1460**: o Infante D. Fernando enviou um seu moço de câmara ao Porto para vender carga de sabão pelo preço praticado em Coimbra e em Aveiro[[719]](#footnote-719).

- **1482-83 e 1485-86**: uma mão de papel foi objeto do mesmo preço em espaços tão díspares como o Porto e Loulé (20 reais) e como o Porto e o Funchal (15 reais).

Não obstante a nota de maior equilíbrio, algumas confrontações sugerem diferenças que importa assinalar. Comecemos pelas notícias de quantitativos mais reduzidos na comarca minhota, as mais abundantes:

**- 1401-02**: se, na cidade do Porto, um bom par de sapatos de cordovão custava entre 42 e 49 libras, já em Loulé, feitas do mesmo material, umas sapatas de mulher importavam 87,5 libras, uns borzeguins 150 libras e umas botas 350 libras.

**- 1440-43**: embora se desconheça a qualidade do têxtil e o estado da peça, um gibão em Guimarães foi avaliado em 58 reais, menos de metade dos preços de 120 a 140 reais pagos pela abadia alcobacense.

**- 1450-53**: ao contrário de outros anos, o papel foi objeto de diferenças nada despiciendas. Uma mão de papel, na cidade do Porto, custou apenas 10 reais, menos dois reais do que em Lisboa, menos três a quatro reais do que em Loulé e menos 5,5 reais do que em Santarém.

**- 1471-79**: em 1471-72, uma vara de burel custava já 28 reais no Funchal, mais 40% do que em Barcelos, decorridos cerca de sete anos.

**- 1479-83**: uma saia em Barcelos foi apreçada em 250 reais, menos 50 reais do que em Pinhel ou em Loulé.

- **1480-82**: perante o mesmo problema – a “devasidade” dos sapateiros e de outros mesteirais, as câmaras de Évora, em 1480, e do Porto, em 1482, estabeleceram taxas para o calçado. Confrontando as duas ordenações, sendo que a primeira devia ser seguida na corte e em toda a comarca do Entre Tejo e Guadiana, obtém-se um importante testemunho da tese de preços inferiores no Entre Douro e Minho. Assim, enquanto que, no Porto, um par de sapatos de cordovão custava entre 12 e 32 reais, já em Lisboa e na comarca alentejana os valores variavam entre 22 e 33 reais. Dependendo do tamanho, o consumidor lisboeta e alentejano podia pagar entre mais 3% e 83%, sendo que, na maior parte dos casos, o acréscimo era de 18% e de 39%. Apenas um tamanho, o de oito pontos, favorecia o consumidor lisboeta e alentejano, com um preço de 25 reais contra os 28 reais pagos no Porto. Da mesma forma, umas botinas de senhora ficavam pelos 33 reais na taxa eborense quando, em 1482-83, a vereação portuense fizera compras por 27,5 reais e 31,5 reais.

- **1480-85**: a falta de ferro na região do Porto era compensada pela chegada regular de ferro da Biscaia e de outras partes, atraída por sal e pescado. Assim, o seu preço era também ele reduzido, comparativamente com o que se verificava em outras partes do reino, sobretudo em espaços do interior como a cidade de Évora. Mesmo em ano de carestia como 1481, em que a vereação portuense afirmava não haver outro ferro na cidade se não o que trouxera um mercador estrangeiro chamado Mallgoverna, o preço máximo imposto foi de 400 reais[[720]](#footnote-720), quando em Loulé e no Funchal o preço por quintal rondaria os 450 reais e, em Évora, os 600 reais.

- **1491-92**: um arrátel de incenso foi mais caro 15% no Funchal do que na cidade do Porto.

- **1493-98**: em 1493-94, um par de borzeguins na cidade do Porto rondava os 100 reais. Decorridos quatro anos, a câmara de Lisboa taxava os borzeguins de cordovão em 110 e 120 reais.

- **1499**: neste ano, a confraria de São Pedro de Miragaia desembolsou 60 reais por um moio de telhas. Supondo que a este corresponderiam cerca de 200 telhas[[721]](#footnote-721), percebe-se um preço semelhante ao verificado em Montemor-o-Novo (370 reais por milheiro) e muito inferior ao da cidade de Lisboa (600 reais por milheiro).

Como o azeite no conjunto dos preços alimentares, a areia e a cal parecem ter sido dos poucos produtos mais dispendiosos na cidade do Porto, embora as dúvidas metrológicas não permitam uma imagem totalmente esclarecedora. Em todo o caso, tal refletiria as diferentes características geológicas das regiões:

- **1448-51**: 4 e 5 reais por alqueire de cal na cidade do Porto quando, em Lisboa, por ocasião de obras no castelo de São Jorge, o moio corria por 90 reais, ou seja, a cerca de 1,5 reis alqueire. Também em Loulé a cal era, sem surpresa, um material mais barato, como demonstra o valor de 20 reais por carga.

- **1461-68**: novo exemplo relativo à cal com base em compras portuenses de alqueires por 5 e 6 reais e em almotaçaria lisboeta de 100 reais por moio (c. de 1,66 reais por alqueire).

- **1491-93**: dois reais por alqueire de areia foi o preço pago pela câmara do Porto contra 30 reais por moio, avaliação de D. Manuel, duque de Beja, com vista à construção da cerca do Funchal ou cerca de 0,5 real por alqueire.

**3.3.2 Trás-os-Montes**

Os escassos documentos de natureza contabilística que perduraram para Trás-os-Montes não permitem conhecer, em detalhe, as múltiplas faces monetárias de um mercado alicerçado em pólos como Bragança, Vila Real e Torre de Moncorvo, e as condições geográficas específicas que o moldavam. Esta escassez torna ainda mais valioso um pequeno conjunto de preços extraído de fontes diversas, a partir do qual é possível formular algumas interpretações, desde logo, no que respeita aos cereais.

Em documento datado entre 1322 e 1331, referente à avaliação do rendimento de uma igreja na vila de Vilarinho de Castanheira, contava-se a teiga de centeio ou de cevada a 18 dinheiros “assiim como vale chaamente en esta terra"[[722]](#footnote-722). Ora, um valor típico de 4,5 dinheiros por alqueire é o mais baixo de que há conhecimento para os cereais de segunda, constituindo a primeira prova de que também o interior do Norte de Portugal era uma região de preços reduzidos.

O testemunho de Fernão Lopes sobre a almotaçaria imposta por D. Fernando, em 1371-72[[723]](#footnote-723), confirma esta ideia. Assim, na comarca de Trás-os-Montes, os preços do trigo, da cevada e do centeio ficaram, qualquer um deles, abaixo da média tabelada para o conjunto do reino. Um alqueire de trigo, embora mais caro 50% do que nas comarcas da Beira e de Entre Douro e Minho, custava o mesmo do que na cidade do Porto e menos 25%, 30% e 70% do que na Estremadura, Entre Tejo e Guadiana e Algarve, respetivamente. Um alqueire de cevada ou de centeio era avaliado em mais 50% do que no Porto, mas em menos 25% e 50% do que na Estremadura e Entre Tejo e Guadiana, sendo que a cevada custava ainda menos 85% do que no reino do Algarve. Quanto ao milho, apenas se referem preços para Trás-os-Montes e Porto, mantendo-se o acréscimo de 50%.

A ideia de cereais a preços reduzidos é reforçada pela notícia já apresentada de que, no ano de 1439-40, Pedro Afonso, andador da vila de Mós de Moncorvo, manteve em pregão, por período superior a um mês, 21 alqueires de trigo e não obteve oferta superior a 18,6 reais por alqueire. E de que uma dívida de 18 alqueires de trigo à vereação de Mós foi saldada com 400 reais, ou seja, a apenas 22,5 reais por alqueire, o mesmo preço que viria a ter um alqueire de farinha despendido por dia de São João Batista de 1440[[724]](#footnote-724). Ora, por estes dois anos, em Alcobaça, o trigo valeu entre 30 a 55 reais, numa média de 40 reais, ou seja, o dobro do registado na vila transmontana. Da mesma forma, em Santarém, o alqueire de trigo rondava os 40 reais. Ainda mais acentuada era a diferença face a Lisboa onde, já em maio de 1439, era permitido aos mercadores do ducado da Bretanha venderem trigo por 40 reais[[725]](#footnote-725) e, no fim da primavera de 1440, o alqueire chegou a ultrapassar os 60 reais. Os preços verificados em Mós de Moncorvo são ainda mais significativos por se situarem no contexto de uma das piores crises de subsistência do século XV. Por outro lado, relativizam o testemunho da vizinha Torre de Moncorvo, nas cortes de Lisboa de 1439, segundo a qual havia alguma falta de pão na vila, em virtude de os homens lavrarem linhos “alem do razoado em tal guisa que (…) leixam de lavrar ho pam e a terra vaysse a monte”[[726]](#footnote-726).

Uma última prova é fornecida pelo Abade de Baçal, para Bragança, quando refere que “pelos anos de 1494 regulava o alqueire de trigo por 14 r.; mas nesse ano, devido à escassez das colheitas, chegou a 30 r.”[[727]](#footnote-727). Mais uma vez, os preços conhecidos para outros espaços são iguais ou superiores: 30 reais em Évora, 35 a 36 reais no Porto, 35 a 40 reais em Loulé e 40 reais em Coimbra.

Também o vinho foi um bem acessível em Trás-os-Montes, dada a sua habitual abundância[[728]](#footnote-728). Em 1326, um dos principais problemas que afetava a vila de Torre de Moncorvo consistia, precisamente, no valor reduzido em que o vinho se encontrava tabelado - 8 soldos a quarta. Em importante reunião à porta do castelo, onde tomou assento a vereação, como também “a maor parte de todolos outros moradores da dita vila e alguns das aldeas do termho”, testemunhava-se que fruto da dita almotaçaria se “seguiam muitas perdas e danos por que lhis custavam as sas vinas muito a lavrar mais que aquelo que delas avyam de prol”. Por esta razão muitos deixavam morrer as vinhas. Além disso, estes preços “muy rafeçes” levavam a que os moradores das vilas e comarcas vizinhas viessem comprar e beber todos os vinhos de Torre de Moncorvo, reservando os seus para o verão, altura em que os vendiam “muy caros”. A decisão de levantar a almotaçaria (“que o venda cada huum como queser e o melhor que poder”) e de renovar a proibição de venda de vinhos de fora até serem esgotados os da vila e seu termo mostrou-se assim a mais natural[[729]](#footnote-729). O seu sucesso foi, ainda assim, limitado. À exceção de anos de más colheitas, a abundância de vinho provocava forte concorrência e esta, ainda que exercida de forma ilícita, redundava numa natural quebra dos preços. De facto, decorridos 40 anos, a génese e as consequências do problema mantinham-se, embora expressas de forma oposta. Se, em 1326, o problema estava no baixo preço e não no escoamento da produção, já em 1366 os produtores de Moncorvo recebiam muitas perdas e danos “porque nom podiam aver vendudos seus vinhos e perdionxellis nas cubas”. A liberdade comercial permitia-lhes pedir maiores preços, mas estes surgiam como uma oportunidade para pessoas vizinhas de Vila Flor, Alfândega da Fé, Castedo e Mogadouro trazerem e negociarem os seus vinhos a valores mais convidativos até porque a postura protecionista não previa quaisquer multas para os infratores. Falha corrigida nesse mesmo ano, com a imposição de uma multa de 12 libras[[730]](#footnote-730), sensivelmente o valor de 120 alqueires de trigo.

Entre os agravos que o concelho de Bragança dizia sofrer, em janeiro de 1396, por parte de João Afonso Pimentel, encontrava-se a exigência de três almudes de vinho por ano. Segundo a queixa apresentada contra o senhor de Bragança, ainda que os moradores “lhe quisessem dar o vinho que lho nom queria se nom era muito stremado e lhes faziam pagar por almude tres libras posto que na aldea valesse a XXX soldos e que esto lhes continoava de oiito annos aca”. Ora, a referência a 30 soldos como preço regular nos últimos anos do século XIV constitui nova prova do reduzido valor do vinho na região de Trás-os-Montes. Se preços similares podem ser reconhecidos na região de Braga - 20 a 50 soldos em 1394-97 -, já na cidade do Porto, em 1393-94, o almude custava entre 72 e 144 soldos. Ainda nestes anos, na judiaria de Leiria, eram cobrados 40 soldos por almude de vinho para o Genesim, o que deixa perceber um custo bastante superior ao verificado em Bragança[[731]](#footnote-731).

Em 1439-40, João Gonçalves Carrasco, procurador de Mós de Moncorvo, anotava o gasto de 9 reais brancos com a aquisição de meio almude de vinho para consumo dos homens bons da vila. Tratar-se-ia, portanto, de um vinho de boa qualidade. Pela mesma altura, o Mosteiro de Alcobaça efetuava uma série de compras por valores que oscilavam entre 8 e 36 reais por almude. O preço médio alcobacense, cerca de 23 reais, e a análise das quantidades e fins de algumas das compras - 8 reais (137 almudes); 13 reais (6 almudes, de pagamento de janeiras); 15 reais (10 almudes para obreiros); 25 reais (8 almudes, 17,5 almudes “pera despesa da casa” e 55 almudes “pera a salla”); 31 reais (dois almudes “pera a jente de dom abade”); 33,6 reais (um almude “pera os da ajuda”) e 36 reais (5,5 canadas para Luís Gonçalves, do conselho del-Rei) – deixam antever um custo inferior na vila transmontana, embora no quadro de algum equilíbrio. Refira-se ainda que, à exceção de um preço de 12 reais, registado em 1440 na cidade de Coimbra, os valores conhecidos para os anos seguintes de 1441-42 superam, todos eles, o gasto da vereação de Mós de Moncorvo: 20 a 25 reais em Santarém; 36 reais em Guimarães e 24 a 48 reais na cidade do Porto.

Alguns registos de venda de bois ampliam a ideia dos baixos preços transmontanos, em linha com os da Beira e do Minho, e quando comparados com os das outras comarcas. Assim, pelo ano de 1489, em Bragança, negociaram-se por 800 e 1 000 reais, em Figueira do Castelo Rodrigo por 800 reais e, em Alenquer, por 1 500 reais. O mesmo se extrai de dois valores de galinhas, com mais de 120 anos de diferença. Assim, em 1338-40, a equivalência desse bem a um soldo, em Penaguião, contrastava com os dois soldos tabelados na vila de Avis e com os 2,6 a 4 soldos praticados na cidade de Évora. Em 1466-69, uma galinha na vila de Montalegre correria por escassos 5 reais, sobretudo quando comparados com preços de 15 reais em Santarém e de 30 reais em Évora.

São ainda mais avaras as informações referentes a bens não alimentares. Recorrendo, novamente, ao livro de contas de João Gonçalves Carrasco, extrai-se a informação de que foram pagos 122 reais a Pedro Afonso, andador do concelho, “pera dous pares de boons çapatos e oyto varas de burel”. Trata-se de um valor próximo, talvez ligeiramente inferior, ao que seria despendido na região de Alcobaça, dadas as equivalências, aí registadas, de 20 reais por par de sapatos e de 7,35 a 14 reais (média de 11 reais) por vara de burel. Ficam ainda alguns preços de mãos de papel pelos anos de 1440-43: 12 reais em Alcobaça, 13 reais em Faro e 16 reais em Torre de Moncorvo. Embora a extração de ferro tenha sido uma das principais atividades económicas na área de Moncorvo, não se encontrou qualquer preço dessa matéria-prima. Sabe-se apenas, por capítulo especial do concelho de Torre de Moncorvo às cortes de Lisboa de 1439, que os que faziam ferro “sempre o trouverom a vender cada somana a segunda feira em o qual dia fazem feira e ora o vendem em suas casas por furtarem (as) sisas e por abaterem as honras e privillegios da dicta villa”[[732]](#footnote-732).

**Quadro XIV. Preços diversos**

**(comparação entre Trás-os-Montes e outros espaços: 1323-1494).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Bem** | **Preço**  **(espaço)** | | | | |
| **1323** | **Trigo**  (alqueire) | **6 s.**  Panóias | **5 s.**  Lamego | - | - | - |
| **1371-72** | **Trigo | Cevada**  (alqueire) | **100 s. | 50 s.**  Algarve | **60 s. | 30 s.**  ETG | **40 s. | 20 s.**  Estremadura | **30 s. | 10 e 15 s.**  Porto e Trás-os-Montes | **20 s.**  Beira e EDM |
| **1371-72** | **Centeio**  (alqueire) | **30 s.**  ETG | **20 s.**  Estremadura | **15 s.**  Trás-os-Montes | **10 s.**  Porto | - |
| **1371-72** | **Milho**  (alqueire) | **15 s.**  Trás-os-Montes | **10 s.**  Porto | - | - | - |
| **1396-97** | **Vinho**  (almude) | **60 s.**  Bragança | **20-42 s.**  Braga | - | - | - |
| **1439-40** | **Trigo**  (alqueire) | **40-60 r.**  Lisboa | **30-55 r.**  Alcobaça | **40 r.**  Santarém | **18,6-22,2 r.** Moncorvo | - |
| **1439-40** | **Vinho**  (almude) | [**12], 13, 15, [18,5] e 25 r. e 33**[[733]](#footnote-733) Alcobaça | **18 r.**  Moncorvo | **12 r.**  Coimbra | - | - |
| **1439-40** | **Queijo** | **23 r.**  Moncorvo | **5,5 r.**  Alcobaça | **2 r.**  Santo Tirso | - | - |
| **1441-43** | **Papel**  (mão) | **16 r.**  Moncorvo | **13 r.**  Algarve | - | - | - |
| **1466-69** | **Galinha** | **5 r.**  Montalegre | **15 r.**  Santarém | **30 r.**  Évora | - | - |
| **1493-94** | **Trigo**  (alqueire) | **40 r.**  Coimbra | **35-40 r.**  Loulé | **35-36 r.**  Porto | **14-30 r.**  Bragança | **15 r. | 16 r.**  Santarém | Évora |

**3.3.3 Beira**

Delimitada a norte pelo rio Douro, a sul pelo rio Tejo e estendendo-se, a ocidente, até próximo de Coimbra, a Beira era a segunda maior comarca de Portugal. A sua diversidade geoeconómica não impediu, ainda assim, duas observações gerais de preços, as quais apresentam, pelo menos para finais do século XIV, os cereais mais baratos do reino e grande similitude com a comarca de Entre Douro e Minho. Com efeito, em 1371-72, os preços tabelados para trigo, cevada, centeio e milho eram iguais nas duas regiões e sempre os mais baixos. No caso do trigo, corria por 20 soldos, ou seja, 1/5 do valor algarvio, 1/3 do valor alentejano, 1/2 do valor da Estremadura e 2/3 do valor transmontano[[734]](#footnote-734). Capítulos especiais do clero às cortes do Porto de 1372 confirmam essa paridade de preços nas duas comarcas, identificando-a também no vinho, tabelado então a 20 soldos[[735]](#footnote-735). A produção cerealífera da Beira manteve-se elevada no século XV, servindo para abastecer terras de outras comarcas, mais deficitárias. Registe-se, neste âmbito, o testemunho de Aveiro, nas cortes de 1455, quando afirmava não ter pão a não ser de carreto da Beira e de outros lugares[[736]](#footnote-736); ou o pedido de Lisboa ao rei, em 1486, altura de grande carestia, para comprar trigo em Castelo Branco[[737]](#footnote-737).

Outra das realidades mais evidentes é, sem dúvida, a da abundância de gado, sobretudo na região mais a norte, em paralelo com o que sucedia em espaços do Minho e de Trás-os-Montes, e na região fronteiriça, em moldes idênticos ao que se afirmou para a raia alentejana. Além das disposições foralengas e dos abundantes registos da passagem ilegal de gado para Castela[[738]](#footnote-738), citem-se os depoimentos do concelho de Penamacor, nas cortes de 1459, quando se congratula com o facto de a terra ser muito povoada e, por isso, haver aí muitos gados[[739]](#footnote-739); do concelho de Lamego, na mesma assembleia, quando aponta os muitos gados como causa de destruição de sementeiras[[740]](#footnote-740); e do concelho de Castelo Rodrigo, nas cortes de 1468, quando declara que “a milhor coussa que temos per repairo das nossas vidas he a creaçom de gaado e bestas”[[741]](#footnote-741).

Os valores reunidos confirmam a ideia de abundância:

- um dos registos mais claros, até surpreendentes pela diferença que encerra, remonta ao período de 1475-79 e a Proença-a-Velha. A avaliação, aí contida, de 18 porcos, a um preço médio de 40 reais[[742]](#footnote-742), contrasta com os valores de 200 a 500 reais, ajustados na cidade de Évora[[743]](#footnote-743) ou na vila de Montemor-o-Novo e, ainda mais, com o preço de 6 reais, por arrátel, no Funchal.

- em 1480, uma cabra valia 50 reais em Pinhel e cerca de 180 reais no Funchal.

- em 1484, um carneiro rondava 70 reais no couto de Resende, sensivelmente o mesmo do que na cidade do Porto e menos de metade do praticado em Loulé. Já na cidade de Lisboa, um único arrátel custava 11 reais!

- em 1489-90, alguns bois foram avaliados por 800 reais em Castelo Rodrigo, 800 e 1000 reais em Bragança, 1500 reais em Alenquer e na Madeira.

Os preços de galinhas não divergem desta tendência, destacando-se, para 1361-62, o contraste entre Seia e Torres Novas. Na terra beirã, era prática corrente a equivalência a um soldo enquanto, para os habitantes torrejanos, o pagamento de dois soldos, feito pelo alcaide local, era motivo de queixa em cortes[[744]](#footnote-744). Da mesma forma, em 1497, o valor de 10 reais, em Lamego, constituía metade e menos de metade do que se pedia em Torres Vedras, Santarém, Lagos e alguns espaços do Alentejo.

Naturalmente, os centros mais povoados e afastados das grandes zonas criadoras não desfrutavam da mesma abundância. O caso de Viseu é um dos mais evidentes, com a cidade a debater-se, permanentemente, com a falta de carniceiros[[745]](#footnote-745) e com a especulação de que era alvo por parte de outros concelhos, como se lê em capítulo especial das cortes de 1455: “os carneceiros dessa cidade vaão comprar os guaados aos outros concelhos de fora della pera manterem a cidade e darem carnes a avondo e tanto que teem os ditos guaados comprados (…) os dictos concelhos dizem que os querem tanto por tanto e os nom leixam trazer”[[746]](#footnote-746).

A par da carne, o vinho foi um produto abundante na Beira, em linha com a generalidade do território português. A própria cidade de Viseu, que se afirmava como das mais pobres e gastas do reino[[747]](#footnote-747), identificava-o como um dos poucos bens pelo qual os moradores se mantinham[[748]](#footnote-748). Da mesma forma, a cidade da Guarda, “tam fria e de ma servidam” dizia não ter lavras ou olivais para se suportarem, mas apenas vinhas[[749]](#footnote-749). Assim, são antigas e várias as posturas (Viseu, Guarda, Pinhel, etc.) de proibição de entrada de vinhos nos concelhos até serem esgotados os da safra local[[750]](#footnote-750), prova da abundância e da dificuldade de escoamento a preços lucrativos. Respeita, no entanto, à Beira, mais precisamente a Castelo Bom, o maior preço de vinho conhecido para a primeira metade de Quatrocentos. Em 1444, 18 almudes foram aí avaliados em 62 reais cada. Na mesma altura, o melhor vinho, na cidade do Porto, era tabelado a 48 reais e, em Santarém, o vinho corrente rondaria 20 reais. Ora, este preço de 1444 torna-se mais fácil de compreender quando se percebe que os almudes em causa foram tomados a um lavrador pelo Conde de Marialva. Tratar-se-ia, portanto, de um vinho de elevada qualidade[[751]](#footnote-751).

A escassez de preços industriais torna, ainda mais importante, a descoberta de valores idênticos, para anos próximos e terras separadas por centenas de quilómetros. Foram os casos, na década de 1430, de uma mão de papel e de uma vara de burel, compradas, pelas mesmas quantias (12 e 13 reais), na Guarda e em Alcobaça e, nos anos de 1480-83, de uma saia, avaliada em 300 reais, tanto nos concelhos de Pinhel como de Loulé (250 reais, em Barcelos). Confirma-se, mais uma vez, o assinalável equilíbrio da oferta de produtos que não dependiam tanto das condições associadas aos solos ou clima e em espaços de procura semelhante. Naturalmente, quando se confrontam espaços pontuados por pressões demográficas diferentes a realidade é outra, como se vê pelo preço de uma arroba de cera em 1448-51: cerca de 418 reais na Beira e 640 reais em Lisboa.

**3.3.4 Estremadura**

A Estremadura estendia-se, ao longo do litoral, desde a Feira[[752]](#footnote-752) até Lisboa e, para o interior, até Coimbra seguindo, para sul, a margem direita do rio Tejo. No plano cerealífero, as dezenas de registos compilados revelam maior equilíbrio do que se podia, à primeira vista, imaginar. O quadro inferior apresenta com alguns dos casos mais significativos:

**Quadro XV. Preço dos cereais na Estremadura (1343-1498).**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período**  **(bem)** | **Alcobaça** | **Coimbra** | **Lisboa** | **Santarém** | **Diversos** |
| **c. 1343-44** (trigo) | - | 3,1 s. | c. 3,5 s. | - | - |
| **1362** | 11,25 s. | - | - | 13 s. | - |
| **1386-87**  (trigo) | - | 80 s. | - | 80 s. | 80 s.  (Golegã) |
| **c. 1421**  (segunda) | - | - | 10 r.  (termo) | 10 r. | - |
| **1434-35**  (cevada) | 4 r. | - | - | 4 r. | - |
| **1437**  (trigo) | 10-11 r. | - | 10-12 r. | - | - |
| **1439**  (trigo) | 40 r. | - | 40 r. | 40 r. | - |
| **1441**  (trigo) | - | - | - | 10 r. | 11 r.  (Óbidos) |
| **1448-51**  (trigo) | - | 12 r. | 8,2-12 r. | 10 r. | 12 r. (Setúbal) |
| **1450-51**  (cevada) | - | 8 r. | 8 r. | - | - |
| **1491**  (trigo) | 30 r. | - | - | - | 30 r.  (Sintra) |
| **1498**  (trigo) | - | - | - | 25 r. | 27,3 r. (T. Novas); 30 r.  (Tomar) |

É dentro desta consciência de algum equilíbrio, mormente em tempos de abundância ou, no cenário inverso, imposto por almotaçaria, que se deve compreender as naturais diferenças. Por exemplo, entre concelhos deficitários como Aveiro e as regiões mais generosas da Feira, Coimbra, Alcobaça e Santarém; ou, a maior carestia de Lisboa, que se acentua na segunda metade de Quatrocentos (na almotaçaria fernandina de 1371-72, Lisboa não mereceu distinção da Estremadura, ao contrário da cidade do Porto, no Entre Douro e Minho).

A comparação entre terras da Estremadura e de outras comarcas revela, também, casos de grande paridade como sucedeu, em 1414, com o alqueire de trigo a apenas mais um real em Santarém do que no Porto; em 1437, com a cevada a custar os mesmos 6 reais em Alcobaça e em Lamego; em 1442, com o trigo ao mesmo preço em Santarém e no Porto; em 1444-45, com o milho a valer os mesmos 3 reais no termo de Santarém e em várias terras do Entre Douro e Minho (Braga, Guimarães, Santo Tirso, etc.) e, em 1450-51, com o trigo a custar apenas menos um real em Coimbra e Lisboa do que em Loulé.

Claro está que a paridade não deve ser tomada como característica principal quando se compara a oferta cerealífera entre comarcas. A simples semelhança entre os preços da cidade de Santarém, que se intitulava “a frol do pam destes regnnos"[[753]](#footnote-753), e do Porto, um dos espaços mais caros a norte do Douro, revela que, em linhas gerais, a comarca da Estremadura era palco de preços superiores aos do Entre Douro e Minho, o mesmo ocorrendo com Trás-os-Montes e a Beira. É este o cenário traçado pela almotaçaria fernandina mas, igualmente, visível em vários outros documentos. O mais significativo, no contexto da fome de 1439, revela o dobro do preço do trigo em Alcobaça e em Santarém do que em Mós de Moncorvo. É menos linear o posicionamento comparativo da Estremadura com a comarca alentejana. Em 1371-72, mereceu uma avaliação máxima inferior em 1/3, mas tal acusava, essencialmente, os espaços alentejanos mais deficitários. De facto, contrariando essa tendência, Lisboa, assídua compradora de trigo alentejano[[754]](#footnote-754), apresentou preços superiores. Mas também Santarém, Alcobaça, Leiria, Coimbra e Torres Novas apresentaram, na maior parte dos registos, desvantagem relativamente a alguns espaços alentejanos, com destaque para Évora. Clara é a situação face às populações algarvias: em 1446 e 1468, o habitante de Santarém chegou a despender, por alqueire de trigo, menos 50% e 62,5% do que, respetivamente, o morador de Faro e de Loulé.

A Estremadura englobava regiões de forte cunho pastoril, com destaque para o Ribatejo, mas sem capacidade para abastecer, de forma satisfatória e regular, espaços deficitários como Aveiro[[755]](#footnote-755), Coimbra[[756]](#footnote-756), Leiria[[757]](#footnote-757) e Lisboa[[758]](#footnote-758), e permitir preços tão reduzidos como nas comarcas mais a norte ou nas melhores zonas criadoras do Alentejo. Aliás, no que respeita à particular cidade de Lisboa, a falta de carne foi um dos temas mais recorrentes na legislação municipal e na comunicação com o poder régio durante o século XV. Não o podia deixar de ser, atendendo à escassez e ao preço que a carne alcançava (em 1486, superior em 500% ao do Entre Douro e Minho). A própria cidade de Santarém, localizada no coração do Ribatejo, não conseguia, em finais de Quatrocentos, apresentar os baixos valores que a simples oferta ao seu dispor permitiria. A saída de gado para Lisboa e para outros espaços deficitários, a exportação e a carga fiscal assim o ditavam[[759]](#footnote-759). Não obstante, os carniceiros destas melhores regiões criadoras da Estremadura praticaram valores similares ou menos onerosos do que em muitas terras alentejanas e, com grande diferença, vantajosos perante o que conhecia a maior parte do Algarve e da Madeira. Os registos de galinhas subscrevem estas comparações, ou seja, penalização face ao Entre Douro e Minho e Beira, equilíbrio ou vantagem face ao Entre Tejo e Guadiana e larga vantagem perante o Algarve e o Funchal.

**Quadro XVI. Preço das carnes e aves**

**(comparação entre a Estremadura e outros espaços: 1322-1486).**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período**  **(bem)** | **Estremadura** | **EDM** | **Alentejo** | **Beira** | **Diversos** |
| **1322-25**  (galinha) | 2-3 s.  (Santarém) | - | - | 1 s.  (Lamego) | - |
| **1361-65**  (galinha) | - | - | - | - | - |
| **1381-82**  (arrátel-vaca) | 3,5 s.  (T. Vedras) | - | 0,5 s.  (Évora) | - | - |
| **1432-38**  (arroba-carneiro) | 30 r.  (Alcobaça) | - | 38,4 r.  (Elvas) | - | - |
| **1439-42**  (marrã) | 100 r.  (Alcobaça) | 30 r.  (Guimarães) | - | - | - |
| **1457-58**  (leitão) | 20 r.  (Tomar) | - | - | 20 r.  (Lamego) | - |
| **1459-62**  (galinha) | 10 r.  (Santarém) | 6 r.  (Porto) | 10 r.  (Mont.-o-Novo) | - | - |
| **Período**  **(bem)** | **Estremadura** | **EDM** | **Alentejo** | **Beira** | **Diversos** |
| **1465-66**  (arrátel-vaca) | 1,5-2 r. | 1-1,2 r.  (V. do Conde) | - | - | - |
| **1480-82**  (arrátel-vaca) | 2,8 r.  (Santarém) | 1,2 r.  (Porto) | - | - | - |
| **1481-83**  (arrátel-porco) | 3 r.  (Santarém) | 3,8 r.  (Mont.-o-Novo) | - | - | > 7 r.  (Funchal) |
| **1481-83**  (arrátel-vaca) | 2,8 r.  (Santarém) | - | - | - | > 4 r. (Funchal);  12 r. (Loulé) |
| **1486**  (arrátel-vaca) | 10 r.  (Lisboa) | 1,5 r. | - | - | - |

O azeite era um dos produtos mais abundantes e acessíveis na Estremadura, em claro contraste com o que se passava a norte do Douro. Se o concelho de Montemor-o-Velho lamentava não poder vendê-lo para o estrangeiro, de forma a rentabilizar a sua vasta produção[[760]](#footnote-760), em Paço de Sousa, o abade racionava as porções fornecidas aos monges, “por aazo dos tempos seerem caros e na terra nom auer azeite”[[761]](#footnote-761). Lisboa constituía um espaço à parte, devido à carestia generalizada, mas, ainda assim, oferecia azeite a preços mais baratos do que na cidade do Porto[[762]](#footnote-762).

**3.3.5 Entre Tejo e Guadiana**

O Entre Tejo e Guadiana, a maior comarca portuguesa, englobava terras tão distintas como Setúbal, Évora, Beja, Portalegre, Avis, Palmela. Diferentes solos, tipos de povoamento, poderes e acessibilidades refletiam-se, obrigatoriamente, em diferentes escalas de valores. Desde logo, a autossuficiência cerealífera da comarca devia-se à abundante produção de alguns espaços bem circunscritos, dos quais se podem destacar Évora, Estremoz e Beja, quando muitos outros eram estruturalmente deficitários, como a vila de Setúbal, que dependia sobretudo do cereal chegado de Évora em troca de pescado[[763]](#footnote-763), ou as diversas praças enumeradas por D. Afonso V quando, nas cortes de 1477, voltava a permitir à cidade de Lisboa a compra de cereais na comarca alentejana[[764]](#footnote-764), mas mantinha a interdição nas localidades de Nisa, Castelo de Vide, Crato, Portalegre, Cabeço de Vide, Marvão, Monforte, Arronches, Campo Maior, Elvas, Olivença, Juromenha, Alandroal, Terena, Monsaraz, Mourão, Moura, Serpa, Mértola, Borba e Vila Viçosa, “lugares aquy nomeados porquamto sam tamto da fronteira e asy minguados ja de pam que se nom poderiam soportar se delles levasem pam e se nom socorressem huuns nos outros”[[765]](#footnote-765). Embora nem todos estes concelhos, como Elvas, fossem deficitários[[766]](#footnote-766), fica claro que “a noção do Alentejo como celeiro de Portugal não remonta aos tempos medievais”[[767]](#footnote-767). Já o comprovara a lei da almotaçaria fernandina, quando atribuiu ao trigo, cevada e centeio alentejanos os segundos maiores preços a nível nacional, logo abaixo dos valores algarvios, e estabeleceu que o mais caro trigo alentejano custaria o triplo do da Beira e do de Entre Douro e Minho, o dobro do de Trás-os-Montes ou do da cidade do Porto e mais 50% do que o vendido na comarca da Estremadura.

Claro está que a imagem penalizadora para o consumo alentejano, transmitida pelo diploma de 1372-73, omite essas importantes diferenças concelhias, as quais levaram, por exemplo, a que em localidades próximas, como Estremoz e Avis, o trigo chegasse a marcar uma diferença de preço na ordem dos 75%[[768]](#footnote-768). Para a população de Évora, como para muitas outras comunidades alentejanas detentoras de vastas searas que compravam, consistentemente, o seu pão com menos moeda do que o verificado em diversos mercados de outras comarcas, pouco significado tiveram os valores estabelecidos por D. Fernando. Perante a dificuldade de se falar num mercado alentejano *per si*, as hipóteses de confrontação geográfica de preços coevos assumem a maior importância:

**Quadro XVII. Preço do trigo (comparação entre o ETG e outros espaços: 1362-1499).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período**[[769]](#footnote-769) | **ETG** | **Estremadura** | **EDM** | **Trás-os-Montes** | **Algarve** | **Diversos** |
| **1362** | c. 5,2 s.  (Évora) | 11,25 s.  (Alcobaça) | - | - | - | - |
| **1366-67** | 1 s.  (Évora) | 1,4 s.  (Alvorge) | - | - | - | - |
| **1371-72** | 60 s. | 40 s. | 20 s.; 30 s. (Porto) | 30 s. | 100 s. | 20 s.  (Beira) |
| **1385** | 20 s.  (Évora) | - | - | - | 25 s.  (Loulé) | - |
| **1403** | 22,5 rs.  (Salvaterra) | 20 rs.  (Rio Maior) | 28,5 rs.  (Porto) | - | - | - |
| **1432** | 7 r.  (Beja) | 10 r.  (Alcobaça); 10-16 r. (Lisboa) | - | - | - | - |
| **1436-37** | 4-5 r.  (Odemira) | 10-11 r.  (Lisboa e Alcobaça) | - | - | - | - |
| **1471-73** | 11 r.  (Évora) | 16,6 r.  (Batalha) | - | - | - | - |
| **1474-76** | 30 r.  (Salvaterra) | c. 45 r.  (T. Vedras); 52-55 r. (Lisboa) | 33 r.  (Porto) | - | - | - |
| **1490** | 20 r.  (Évora) | 40 r.  (Santarém) | 18 r. | - | 50 r.  (Lagos) | - |
| **1493-94** | 16-30 r.  (Évora) | 15 r.  (Abrantes); 75 r. (Alenquer) | 35-36 r.  (Porto) | 14-30 r.  (Bragança) | 35-40 r.  (Loulé) | - |
| **1495** | 14 r. (Évora);  < 16-20 r. (Benavente) | 20 r.  (T. Novas) | - | - | - | - |
| **1498-99** | 30 r.  (Mont.-o-Novo); 31,5 r. (Olivença) | 27,3 r. (T. Novas); 25 r.  (Santarém, Sintra e Alenquer) | - | - | - | 4-5 r.  (São Miguel) |

Em localidades como Évora, Beja, Odemira, Benavente, Olivença e Campo Maior, o trigo registou preços reduzidos, em linha com valores do Entre Douro e Minho e de Trás-os-Montes, e mais barato do que na cidade do Porto, do que em diversos espaços da Estremadura, como Alcobaça e Lisboa (30 a 50%), e sempre que comparado com espaços do Algarve (40 a 60%). Aliás, em meados de Quatrocentos, os celeiros de Montemor-o-Novo, Estremoz, Fronteira, Elvas, Beja e Campo de Ourique constituíam, a par de Santarém, as principais fontes de abastecimento da cidade de Lisboa e do reino do Algarve[[770]](#footnote-770).

No que respeita ao vinho, os poucos preços coevos permitem apenas indicar que, em 1421-23, esse produto atingiu valores mais elevados em Montemor-o-Novo (18,6 a 23,3 r.) do que em espaços tão diversos como Coimbra (10,6 r.), Alcochete (c. 10 r.) ou Pero Escouche, termo de Lisboa (10 a 20 r.), mas, em contrapartida, bastante mais baixos do que em Loulé (39 a 52 r.). Por sua vez, extrai-se uma imagem muito significativa de equilíbrio entre terras tão distantes como Elvas e Alcobaça, quando, em 1432-35, um almude de vinho branco chegou a ser negociado pelo mesmo preço de 2 reais. Com efeito, como se tem vindo a sublinhar, o vinho foi dos bens alimentares que mais se prestou ao equilíbrio de preços, em virtude da aptidão do solo português para a sua cultura.

Conhece-se mais dados sobre o mercado das carnes, suficientes para apontar o Alentejo, *grosso modo*, como palco de preços médios a nível nacional, frequentemente superiores aos das comarcas mais a norte e inferiores aos das comarcas do Algarve, da Estremadura e da ilha da Madeira. Assim, pelos anos de 1432-33, 1443-45 e 1497-98, os habitantes de Elvas e de Montemor-o-Novo chegaram a desembolsar mais 40 a 60% pelo arrátel de carne de vaca do que na cidade do Porto.

No sentido inverso, tome-se o caso de 1381-82, quando, na cidade de Évora, o preço fixado pela vereação (0,5 soldos) equivaleu a apenas um sétimo do que foi praticado na vila de Torres Vedras (3,5 soldos). Recorde-se, no entanto, que a cidade de Évora encontrava-se “situada na milhor comarca que ha em esta correiçom e mais avondada de gaados”[[771]](#footnote-771), e foi uma das principais abastecedoras de concelhos como Lisboa, Santarém e Setúbal[[772]](#footnote-772). O recurso frequente à passagem ilegal de gado para Castela, em quantidades consideráveis, revela que a venda para lá da fronteira era bem mais lucrativa e merecedora dos riscos[[773]](#footnote-773) ou, por outras palavras, que os preços da carne no Alentejo eram moderados e sinalizavam abundância. Em todo o caso, nunca foram tão baixos quanto o poderiam ter sido se não se verificasse essa saída de gado para Castela.

O valor das aves de capoeira confirma aquelas confrontações geográficas, não se tendo obtido qualquer registo de galinhas mais baratas no Alentejo do que no Minho, Trás-os-Montes ou Beira. As diferenças são assinaláveis logo nos inícios de Trezentos. Em 1308, valia já 2 a 2,5 soldos em Beja quando, 14 anos mais tarde, em Lamego, ainda se podia adquirir por 1 soldo. Idêntica relação é extraída dos anos de 1336-40, altura em que, em Penaguião, podia custar metade do que na vila de Avis ou um quarto do que na cidade de Évora. O século XV manteve o mesmo cenário, ainda mais evidente quando o elemento de comparação a norte é a cidade do Porto, com uma procura superior. Foram os casos de Montemor-o-Novo, em 1459-62 (10 r. para 6 r.) e de Évora, em 1480-83 (20 r. para 11 r.) e 1493-96 (30 r. para 10 r.). A relação com as outras comarcas não é tão evidente. Percebe-se, todavia, um grande equilíbrio com espaços da Estremadura mais a sul, à exceção de Lisboa. Assim, entre 1440 e 1460, Montemor-o-Novo e Santarém conheceram seis valores de 10 reais e, em 1497-98, tanto Beja como Torres Vedras registaram 20 reais.

**Quadro XVIII. Preço da carne (comparação entre o ETG e outros espaços: 1381-1499).**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período**  **(bem)** | **ETG** | **EDM** | **Algarve** | **Diversos** |
| **1381-85**  (vaca) | 0,5 s.  (Évora) | - | 3 s.  (Loulé) | 3,5 s.  (T. Vedras) |
| **1432-33**  (vaca) | 0,8 r.  (Elvas) | 0,5-0,6 r.  (Porto) | - | - |
| **1445-50**  (vaca) | 0,9-1 r.  (Mont.-o-Novo) | 0,7 r.  (Porto) | 5 r.  (Loulé) | - |
| **1482-83**  (porco) | 4,6 r.  (Mont.-o-Novo) | - | - | 3 r.  (Santarém) |
| **1496-99**  (vaca) | 2,6 r.  (Mont.-o-Novo) | 1,7 r. | 14,3 r.  (Loulé) | 18 r.  (Funchal) |
| **1498**  (coelho) | 10 r.  (Évora) | - | - | 12 r.  (Lisboa) |
| **1499**  (carneiro) | 80-100 r.  (Mont.-o-Novo) | - | - | 80 r.  (Resende) |

**3.3.6 Algarve**

Uma das imagens mais fortes que os preços transmitem é a da carestia dos mercados algarvios, desde logo, muito deficitários em cereais. À inexistência de condições geoclimáticas que possibilitassem uma produção satisfatória de cereal em solo algarvio, acrescia a falta de braços que o lavrassem[[774]](#footnote-774). A fazer fé em Fernão Lopes, em 1371-72, um alqueire de trigo no Algarve chegou a ser taxado em mais 400% do que nas comarcas da Beira e de Entre Douro e Minho. Nenhum outro registo fornece a mesma margem de diferenciação, mas valores superiores desde 25% (Loulé face a Évora, em 1385, ou Lagos face a Santarém em 1490) a 100% (Loulé face a Coimbra em 1375 e Faro face a Lisboa e a Santarém em 1446) e a 150% (Loulé face a Alenquer, em 1483-84, e a Santarém em 1493) não deixam quaisquer dúvidas sobre o défice estrutural que afetava o mercado de cereais algarvio, sobretudo em anos de más colheitas.

A posse destes números justifica, por sua vez, uma maior atenção aos testemunhos das populações algarvias no contexto das inúmeras referências, geograficamente dispersas, à falta de pão que ciclicamente afetava o reino. Alguns exemplos:

- em 1385, a vereação de Loulé afirmava que as pessoas da vila pereciam por falta de pão[[775]](#footnote-775);

- nas cortes de 1433, os povos pediam para que, nos lugares onde houvesse mingua de mantimentos para cavalos “como nos logares do Algarve”, se pudesse substituir a obrigação de ter montada pela posse de arnês[[776]](#footnote-776);

- nas cortes de 1439, os oficiais da cidade de Silves expunham ao monarca como lhes era necessário haver pão de Castela “porquanto somos mais mingoados de pam que nenhum lugar que aia no algarve”[[777]](#footnote-777);

- em 1482, a vila de Lagos caracterizava-se como vila “muito minguoada de mantimentos a saber de triguo e çevada”[[778]](#footnote-778);

- em 1498, a vila de Faro queixava-se a D. Manuel de “seer muito mymgoada de pam”, razão pela qual os reis sempre tinham feito mercê da respetiva dízima[[779]](#footnote-779).

As carnes eram também bastante escassas, resultado da falta de pastos e forragens[[780]](#footnote-780) e dos prejuízos decorrentes da exportação e do contrabando de gado. Em finais do século XV, o bispo e o cabido de Silves queixavam-se da dificuldade em adquirir carne “por esa çidade nam seer abastecida della per tal guisa que muitas vezes a nam comiam por a nam poderem aver”[[781]](#footnote-781). O problema colocava-se com maior gravidade aos desprivilegiados, como representava, em 1462, o povo miúdo de Faro a D. Afonso V: “os carniceiros que a dita vila tem não dão carnes em abastança aos moradores dela, em tal maneira que essa pouca carne que cortam é repartida pelos mais honrados e principais deles. E que eles que são pobres de menos conta não podem haver cousa alguma e perecem à fome”[[782]](#footnote-782).

Testemunhos sobre a falta de carne encontram-se, amiúde, em diversos espaços do reino, sobretudo urbanos, mas os preços disponíveis parecem demonstrar que o reino do Algarve foi, também aqui, o mais gravoso, pelo menos no território continental. Embora quase exclusivos a Loulé, os preços marcam níveis de diferenciação de tal forma alargados que permitem defender essa ideia. Por outro lado, é crível assumir que o quadro de preços louletano é, *grosso modo*, representativo do praticado em outros espaços algarvios, como se denota do compromisso assumido pelos carniceiros da vila, em 1396, de talharem as carnes pelos preços de Faro e de Tavira[[783]](#footnote-783).

Na compra de um arrátel de carne de vaca, de um carneiro ou de uma galinha, em vários momentos do século XV, o habitante de Loulé chegou a pagar, respetivamente, mais 615% a 763%, 105% a 425% e 175% do que se morasse na cidade do Porto. Embora menos expressivas, as restantes possibilidades de confronto confirmam esta tendência: em meados de Quatrocentos, um arrátel de vaca custava 5 reais em Loulé e cerca de 1,2 reais em Montemor-o-Novo ou em partes da Estremadura e, nos finais da centúria, a mesma porção rondava os 12 a 14 reais na vila algarvia, entre 10 e 12 reais em Lisboa e não chegava a 3 reais em Santarém ou em Montemor-o-Novo. O valor de 25 reais para uma galinha em Lagos (1498) era também claramente superior ao de 20 reais verificado no Alentejo e ao de 10 reais em Lamego e, presumivelmente, no Porto. Só muito pontualmente um algarvio não abastado pôde incluir carne grossa na sua dieta alimentar. E, quando o fez, recorreu, sobretudo, à carne de segunda qualidade, por exemplo, à que se encontrava no talho há mais de dois dias e, por isso, vendida a metade do preço[[784]](#footnote-784) ou à que se cortava de bois velhos já sem utilidade para os trabalhos agrícolas[[785]](#footnote-785). Em todo o caso, estas opções acarretaram consequências, pois a qualidade da carne não os terá “poupado a sérios problemas de caráter estomatológico, dada a rijeza da sua consistência”[[786]](#footnote-786).

Em 1446, os procuradores do concelho de Tavira caracterizavam a sua região como “terra (…) toda fundada sobre fruita e vinhos que as jemtes em ellas nam tem outra cousa per que vivam”[[787]](#footnote-787). De facto, em contraste com os cereais e a carne, o Algarve apresentava vastas produções de frutas e vinhos que resultavam em valores acessíveis ao consumo, não obstante as reservas para exportação[[788]](#footnote-788) e as posturas municipais de controlo de preços[[789]](#footnote-789). Em particular, o consumo de figos tornou-se um frequente substituto que atenuava a falta de cereais panificáveis. Como se escrevia em Loulé, em 1561, “esta tomado por experiencia que muita gente se sostenta com ele ainda que não coma pão”[[790]](#footnote-790). Naturalmente, os preços vinícolas demonstram relações geográficas muito mais equilibradas do que nos primeiros bens. Ainda que, em 1423, um canada de vinho tenha custado, em Loulé, mais do dobro do que na vila alentejana de Montemor-o-Novo, as possibilidades de confronto com o mercado portuense são significativas: compras de vinho branco pelas duas vereações, em 1450-51, levaram ao desembolso de 5 reais por canada no Porto e de apenas 3, 4 e 4,5 reais em Loulé. Da mesma forma, em 1482-83, verificaram-se aquisições de vinho no valor de 8, 10 e 12 reais no Porto e de apenas 4,2, 7 e 10 reais em Loulé. Esta maior harmonia de preços é igualmente sustentada por comparação com a cidade de Coimbra: em 1407, um almude de vinho foi apreçado em 18,5 reais nesta cidade e em 17 reais em Loulé.

Ao contrário do que sucedeu com as carnes, em que o preço chegou a ser o mesmo em Loulé, Faro e Tavira, o peixe de mar não podia ter um valor homogéneo na comarca. O custo do transporte desde a costa até ao ponto de venda e o lucro do revendedor facilmente representavam, no preço apresentado ao consumidor, mais do dobro do que era pago no mercado primário. No início do século XV, a distância de cerca de 20 quilómetros que separava Faro de Loulé constituía justificação suficiente para a vereação desta vila autorizar um acréscimo de 140% a 150% ao preço inicial de compra (se uma pescada valesse 5 ou 6 reais em Faro, custava 12 e 15 reais em Loulé[[791]](#footnote-791)). O reduzido preço na costa algarvia é bem patente pela comparação de um milheiro de sardinhas, em Lagos e no Porto, em finais do século XV. Se, em Lagos, custava entre 80 e 100 reais, no Porto podia valer entre 160 e 250 reais. Pelo contrário, a relativa carestia em Loulé é visível por comparação com Santarém: em 1482-83, um arrátel de pescado valeu, respetivamente, 6 reais e menos de 4 reais.

Embora bastante mais acessível em vilas piscatórias como Faro, Lagos ou Tavira, o pescado nunca atingiu os valores reduzidos que a oferta podia sustentar e isto em função de dois fatores. Em primeiro lugar, pela ação da presença estrangeira, que podia levar, como já mencionado, um habitante de Lagos a pagar entre 80 a 100 reais por milheiro de sardinha, quando este era vendido por 30, 20 ou 10 reais a navios castelhanos e de outras nações. Em segundo lugar, em virtude de o pescado ter constituído importante elemento de troca por bens que a região carecia, como os cereais. Como referia o concelho de Lagos, em 1490, a sardinha era muito necessária “pera se darem aos almocreves quando vierem com triguo”.

Nos forais atribuídos aos concelhos algarvios, D. Afonso III e D. Dinis reservaram para a coroa o monopólio da venda do sal nessa região, regime que se manteria ao longo dos séculos XIV e XV. Embora tal decisão retirasse aos concelhos algarvios uma importante fonte de receitas, garantia o direito das suas populações acederem a esse mantimento a um preço fixo (apenas atualizado em função das reformas monetárias), independente das condições de produção e das flutuações do mercado, e tendencialmente reduzido, sobretudo no quadro de valores regional. Era também um preço homogéneo em termos geográficos. De facto, em 1361 e 1391, os moradores de Silves e de Faro recordavam ao poder régio o foro antigo que lhes assegurava o alqueire de sal a 2 soldos e que alguns oficiais não respeitavam[[792]](#footnote-792). Por sua vez, 4,4 reais era quanto pagavam tanto os habitantes de Loulé, em 1450-51, como de Lagos, em 1490.

Contextualizando estes valores à escala do reino, sabe-se que, em meados do século XV, altura em que o consumidor algarvio despendia 4,4 reais, na ilha da Madeira, o alqueire de sal encontrava-se tabelado em meio leal de prata, ou seja, cerca de 6 reais. Por sua vez, em Alcobaça, a mesma medida não deveria andar distante dos 8 reais. Bem mais barato foi o valor de 2 reais pago, em Lisboa, por Gonçalo Pacheco, tesoureiro-mor das coisas de Ceuta, o que não poderá ser dissociado da quantidade adquirida (949 alqueires) e do fim público a que destinava. Pela década de 1480, o preço do sal na Madeira tinha subido para 9 reais, menos um real do que o exigido nas ilhas dos Açores, de Cabo Verde e de São Tomé. Na cidade do Porto, a rasa chegou a atingir 20 reais, situação que a vereação local corrigiu de imediato, impondo o preço de 17 reais, ou seja, cerca de 4,85 reais por alqueire. No Algarve, o alqueire de sal mantinha-se estável nos 4,4 reais, ou seja, a um preço bastante acessível.

O calçado não podia deixar de ser um bem bastante caro no Algarve, atendendo à falta de gado que afetava a região. No entanto, os dados disponíveis surpreendem pela disparidade regional que encerram. Posturas municipais, elaboradas em Loulé e no Porto, nos anos de 1401-02, dão a conhecer que o melhor calçado de cordovão era seis vezes mais caro na vila algarvia: 100 reais por um par de botas em oposição a 14 reais por um par de sapatos altos! Um preço de 100 reais por um par de botas de cordovão encontrava-se apenas em vigor, na cidade do Porto, 10 anos depois destas posturas, mas quando a moeda se desvalorizara enormemente.

As compras de papel, ferro, telhas e cera, que configuram as hipóteses de confronto geográfico de preços industriais, dão conta de um mercado muito mais equilibrado. Na área da comarca, existem indícios que sugerem preços idênticos para o papel em Faro e em Loulé, em meados do século XV. No entanto, mais expressiva é a prática dos mesmos valores em espaços tão díspares como Loulé e Montemor-o-Novo; como Loulé e Porto: várias compras de mãos de papel por parte das vereações destes concelhos não conheceram outros preços que 18 reais, em 1423, e 20 reais, em 1483. Despesas do ano económico de 1450-51 recordam preços elevados em Loulé: 13 e 14 reais, quando para Lisboa e Porto apenas se conhecem valores de 12 e de 10 reais, respetivamente; mas nada de comparável com o que sucedia com alguns géneros alimentares e nada que coloque em causa a ideia de equilíbrio. O papel concede ainda uma rara oportunidade de se confrontarem preços entre as regiões do Algarve e de Trás-os-Montes. Pelos anos de 1441-43, a compra de uma mão de papel, provavelmente em Faro, foi mais barata 18,75% do que em Torre de Moncorvo.

Um quintal de ferro, pelos anos de 1480-81, custaria em Loulé cerca de 450 reais, valor novamente superior ao praticado na cidade do Porto (350 a 400 reais), mas apenas em 30%. Em contrapartida, tratava-se de um preço 25% inferior ao de 600 reais taxado em Évora. Estas relações poderão ser explicadas pelo facto de muito do ferro gasto em Portugal ser importado por via marítima, o que implicava um mais fácil acesso a esse produto por parte dos espaços costeiros. Pelo contrário, a semelhança do preço de um milheiro de telhas em Loulé e em Évora (80 a 90 soldos) pelos últimos anos da década de 1370 espelha condições idênticas de acesso à matéria-prima. O mesmo se passando com um preço de 12 reais por arrátel de cera em Loulé, em 1450-51, quando, em Braga, em 1452, uma libra ficou por 27 reais ou com um preço de 300 reais para uma saia, tanto em Loulé como em Pinhel no início da década de 1480.

Em síntese, a crónica carestia dos cereais e das carnes tornou o seu consumo regular apenas acessível às elites algarvias. Pelo contrário, a grande maioria da população recorreu essencialmente ao peixe e à fruta, produtos abundantes e acessíveis, com os figos a serem um frequente substituto dos cereais panificáveis. A estes juntava o vinho, também abundante na região e de preço comportável para quase todas as bolsas, se não o de melhor qualidade, reservado para exportação, diversas produções correntes. Por sua vez, embora raros, os preços não alimentares permitem identificar o calçado como um bem extremamente valioso e a compra de um par de sapatos como um gesto proibitivo para a maioria dos orçamentos familiares. Ao invés, preços de papel, ferro e telhas indiciam um mercado ‘industrial’ assaz mais equilibrado.

**Quadro XIX. Preços diversos (comparação entre o Algarve e outros espaços: 1371-1499).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Bem** | **Preço (espaço)** | | | | |
| **1371-72** | Trigo | Cevada  (alqueire) | 100 s. | 50 s.  Algarve | 60 s. | 30 s.  ETG | 40 s. | 20 s.  Estremadura | 30 s. | 10 e 15 s.  Porto e Trás-os-Montes | 20 s.  Beira e EDM |
| **1375** | Trigo  (alqueire) | 27 a 33 s.  Loulé | 12 a 15 s. (?)  Coimbra | - | - | - |
| **1385** | Trigo  (alqueire) | 25 s.  Loulé | 20 s.  Évora | - | - |  |
| **1402-03** | Carneiro  (arrátel) | 21 l.  Loulé | 4 l.  Porto | - | - | - |
| **1407** | Vinho  (almude) | 18,5 rs.  Coimbra | 17 rs.  Loulé | - | - | - |
| **1423** | Vinho  (canada) | 3 a 4 r.  Loulé | 1,4 a 1,8 r.  Mont-o-Novo | - | - | - |
| **1423** | Papel  (mão) | 18 r.  Loulé | 18 r.  Mont-o-Novo | - | - | - |
| **1423-24** | Trigo  (alqueire) | 26 r.  Loulé | 20 r.  Alcobaça | 14 r.  Ceuta | - | - |
| **1441-43** | Papel  (mão) | 16 r.  T. Moncorvo | 13 r.  Algarve | - | - | - |
| **1446** | Trigo  (alqueire) | 19-20 r.  Faro | 10 r.  Santarém | c. 9 r.  Lisboa | - | - |
| **1449-50** | Vaca (arrátel) | 5 r.  Loulé | 0,7 r.  Porto | - | - | - |
| **1450-51** | Trigo  (alqueire) | 13 r.  Loulé | 10-15 r.  [Alentejo] | 12 r.  Coimbra | 10-12 r.  Lisboa | 10 r.  Setúbal |
| **1450-51** | Papel  (mão) | 13-14 r.  Loulé | 12 r.  Lisboa | 10 r.  Porto | - | - |
| **1450-52** | Vinho  (canada) | 5 r.  Porto | 2 a 4,5 r.  Loulé | 2 r.  Braga | - | - |
| **1468** | Trigo  (alqueire) | 40 r.  Loulé | 26 a 30 r. (?)  Lisboa | 15 r.  Santarém | - | - |
| **1480-81** | Ferro  (quintal) | 600 r.  Évora | 450 r.  Loulé | 350-400 r.  Porto | - | - |
| **1482-83** | Vinho  (canada) | 8, 10 e 12 r.  Porto | [4,2], 7 e 10 r.  Loulé | - | - | - |
| **1483** | Papel  (mão) | 20 r.  Loulé | 20 r.  Porto | - | - | - |
| **1482-84** | Vaca (arrátel) | 12 r.  Loulé | c. 10 r.  Lisboa | 2,8 r.  Santarém | - | - |
| **1483-84** | Carneiro | 144 r.  Loulé | 70 r.  Resende | 52 a 70 r.  Porto | - | - |
| **1483** | Galinha | 30 r.  Loulé | 11 r.  Porto | - | - | - |
| **1483-84** | Trigo  (alqueire) | 36-40 r.  Loulé | 15 r.  Alenquer | 15 r.  - | - | - |
| **1490** | Trigo  (alqueire) | 50 r.  Lagos | 40 r.  Évora | 40 r.  Santarém | 18 r.  Minho | - |
| **1493** | Trigo  (alqueire) | 75 r.  Alenquer | 40 r.  Coimbra | 35-40 r.  Loulé | 35-36 r.  Porto | 16 r.; 15 r.  Évora;  Santarém |
| **1494-96** | Carneiro  (arrátel) | 20 r.  Funchal | 14 r.  Loulé | < 4 r.  Porto | - | - |
| **1496** | Ovelha  (arrátel) | 18 r.  Funchal | 14 r.  Loulé | - | - | - |
| **1496-98** | Galinha | 30 r.  Lisboa e Évora | c. 25 r.  Lagos | 20 r.  Alentejo | 10 r.  Lamego | c. 10 r.  Porto |
| **1496-97** | Porco  (arrátel) | 18 a 22 r.  Funchal | 16 r.  Loulé | - | - | - |
| **1496-99** | Vaca (arrátel) | 18 r.  Funchal | 14,33 r.  Loulé | 2,62-2,66 r.  Mont.-o-Novo | 1,66 r.  EDM | - |

**3.3.7 Madeira (Funchal)**

A fertilidade das terras encontrada pelos primeiros povoadores na Madeira motivou abundante produção de cereais, que daí era exportada para a deficitária metrópole e para diversas praças norte-africanas[[793]](#footnote-793). Atingindo níveis de produtividade que chegaram a superar 1/50, quando nas melhores terras do Reino não se ia além de 1/4-1/5, os cereais caracterizaram-se por uma primeira fase de preços muito baixos: “E tinham ali tanto trigo que os navios de Portugal, que por todos os anos ali iam, e quasi por nada o compravam”[[794]](#footnote-794). Em meados do século XV, a produção de trigo ultrapassaria em mais de 65% as necessidades locais, sendo o excedente exportado para o reino a uns exíguos 4 reais por alqueire[[795]](#footnote-795).

Algum cansaço da terra, o aumento da população e o decréscimo da superfície agrícola ocupada por cereais, substituídos por culturas mais lucrativas como a cana-de-açúcar, não permitiram que o cenário de abundância perdurasse. Assim, sensivelmente a partir do último quartel do século XV, a ilha da Madeira passou a experimentar recorrentes períodos de escassez e carestia, por vezes, mais graves do que na própria metrópole. Para as elites madeirenses, em agosto de 1479, maior guerra do que a travada com Castela era a da falta de pão, pois o que tinham não chegava para quatro meses, sendo necessário atrai-lo de fora do reino[[796]](#footnote-796). Em 1481, era dada liberdade de preço aos estrangeiros que trouxessem trigo, conhecendo-se então um valor de 50 reais por alqueire. Recorde-se que a Madeira tinha chegado a vender o seu cereal a 4 reais. De exportadora, a ilha da Madeira tornara-se cliente regular dos cereais dos Açores, do continente[[797]](#footnote-797), do Norte da Europa e do Mediterrâneo[[798]](#footnote-798).

A grave crise cerealífera que afetou o reino em 1485-86 constituiu, todavia, o momento mais aflitivo para a população madeirense. Ainda que a vereação do Funchal tenha decidido pagar a dízima, lojas e sacos a todos os que trouxessem trigo, farinha, cevada, centeio, milho, fenos, legumes e castanhas[[799]](#footnote-799); ainda que, meses depois, tenha escrito ao rei, ao duque D. Manuel e aos cidadãos do Porto e de Lisboa, pedindo-lhes algum pão[[800]](#footnote-800), não conseguiu evitar um período de grandes fomes, cuja memória encontrava-se ainda bem viva passado uma década: "no quall tempo foy a esterilidade tamta do pam e a terra tam neçessitada que muitos pareçeram a fome"[[801]](#footnote-801). Em termos monetários, a carestia chegou a atingir 120 reais por alqueire de trigo, o maior valor conhecido no quadro do reino em 250 anos. Aliás, em Lisboa, D. João II havia ordenado que não se ultrapassasse os 100 reais, barreira que, presumivelmente, se estenderia à generalidade do território continental. Por sua vez, na cidade do Porto, a compra de trigo vindo da Flandres exigiu 30 reais por alqueire pequeno, cuja equivalência se desconhece.

Embora as condições específicas da ilha da Madeira produzissem, sobretudo em períodos de crise, preços superiores aos verificados na metrópole, parece ter sido corrente a ideia de que estes deviam respeitar ou, pelo menos, manter alguma proximidade com os valores praticados na cidade de Lisboa. Como recordava o duque D. Manuel, em novembro de 1491, “todollas coussas dessa ylha ham de ser regidas pellas desta cidade”[[802]](#footnote-802). No caso do pão, temos prova dessa realidade com a cópia da “regra que se tem em Purtugal sobre os padeiros” no livro de vereações da vila do Funchal de 1481-82[[803]](#footnote-803), pela qual se mostra que as flutuações do preço do trigo eram sempre repercutidas no peso dos pães e não no seu valor imutável de um real. Da mesma forma, posturas camarárias do Funchal, em 1495, e de Lisboa, em 1498, tabelavam em 6 reais o alqueire de farelos.

À imagem do sucedido com os cereais, os preços do vinho e da carne subiram enormemente nos finais do século XV, resultado, entre outros aspetos, do crescimento demográfico e da agressiva expansão da cana-de-açúcar. Embora não se conheçam preços dos primeiros tempos de povoamento, a grande quantidade de vinho produzida em meados do século, que alimentava ativa exportação[[804]](#footnote-804), deve ter produzido valores reduzidos, sobretudo quando comparados, por exemplo, com os de 12 reais por canada, em 1485, ou de 1 800 reais por pipa, no ano seguinte. Note-se que, por estes anos, na cidade do Porto, uma canada de vinho foi adquirida por 7 e 8 reais e um almude por 45 e 75 reais. Da mesma forma, em Santarém, um almude podia ser comprado por uns escassos 30 reais.

No caso das carnes de talho, a carestia foi ainda mais severa e remontou, pelo menos, a 1471-72, altura em que, na vila do Funchal, um arrátel e uma arroba de carne de vaca custaram 2 e 64 reais, enquanto um carneiro cerca de 130 reais, valores bem superiores aos praticados na cidade do Porto, onde com 1 e 35 reais se podia comprar um arrátel e uma arroba de vaca e com 50 a 72 reais se podia adquirir um carneiro. Até finais do século XV, três outros momentos permitem consolidar a ideia de disparidade de preços verificada entre a vila do Funchal e vários mercados da metrópole, nomeadamente o da cidade do Porto:

- 1481-83, o arrátel de vaca/ovelha/cabra era tabelado em 4 reais e o arrátel de carneiro/porco entre 6 e 7 reais. Já em Santarém, o arrátel de ovelha/cabra rondaria 1,8 reais, de vaca 2,8 reais e de carneiro/porco 3 reais. Por sua vez, na cidade do Porto, o arrátel de vaca não ultrapassaria 2 reais, ou seja, metade do valor funchalense.

- 1486, a carne de vaca valia 16 reais, de porco entre 16 e 22 reais e de carneiro 20 reais. Em Lisboa, estas carnes custavam, no máximo, 12 e 13 reais. Mais uma vez, os valores praticados na comarca de Entre Douro e Minho eram bastante inferiores: em 1488, o arrátel de vaca não chegava a 1,66 reais.

- 1496-97, o arrátel de vaca valia 18 reais, de porco entre 18 e 22 reais e de carneiro 20 reais. Em Loulé, o arrátel de vaca/carneiro custava cerca de 14,25 reais e de porco 16 reais. Na comarca de Entre Douro e Minho, a carne de vaca mantinha-se em 1,66 reais e, em Montemor-o-Novo, não custaria mais de 2,66 reais.

Simbólico é, também, o valor que os coelhos atingiram, tendo em conta a sua grande proliferação após o lançamento de uma ninhada na ilha pelos primeiros povoadores: “os quais em breve tempo se multiplicaram tanto que lhe empacharam a terra de guisa que não podiam semear nenhua cousa que lhe eles não estragassem”. De facto, se em 1420 “mataram deles muitos, não fazendo porem mingua”[[805]](#footnote-805), já em 1485 encontravam-se almotaçados, no Funchal, em 12 reais, tendo mesmo chegado a ser vendidos, ilicitamente, por 15 e 17,5 reais. Valores elevadíssimos, como testemunha o confronto com a cidade de Évora. Para os procuradores deste concelho às cortes de Lisboa de 1498, um preço de 10 reais era já exemplo de grande carestia, até porque “huu coelho soya valler quatro reaes”[[806]](#footnote-806). Deste mesmo ano de 1498 data ainda uma almotaçaria da câmara municipal de Lisboa que, entre outros bens, taxava os coelhos em 12 reais, ou seja, o mesmo valor imposto no Funchal, mas passados 13 anos; e patos em 30 a 40 reais quando, já oito anos antes, na Madeira, se comprara uma dessas aves por 60 reais.

Em suma, “a minga e falecimento da carne que na terra nom ha”[[807]](#footnote-807) fez da Madeira o mercado de carnes mais caro do reino, pelo menos no último quartel do século XV. Como aconteceu com os cereais, o seu consumo esteve, muitas vezes, dependente do comércio marítimo proveniente dos Açores[[808]](#footnote-808) e do continente, o que, obviamente, inflacionava ainda mais os preços. É possível calcular esse acréscimo, no que respeitava às carnes trazidas de fora das ilhas no ano de 1486, em 10 a 12,5%[[809]](#footnote-809). Comparações com Lisboa, Loulé, Évora, Santarém, Montemor-o-Novo e Porto revelam também que as diferenças foram se agravando com o decorrer dos anos. Se, em 1471-72, no Funchal, a carne de vaca custava o dobro do que na cidade do Porto, já em 1497-98 valia 10 vezes mais!

As dificuldades de abastecimento e as réplicas inflacionistas estenderam-se a outros produtos alimentares como o sal e fizeram elevar o seu preço, algumas vezes, de forma ilícita. Com efeito, embora o monopólio da importação e venda de sal nas ilhas atlânticas por parte dos capitães dos donatários devesse garantir às populações um abastecimento regular e um preço estável, cujas atualizações responderiam sobretudo à desvalorização monetária, a verdade é que essas duas garantias foram sendo desrespeitadas, sobretudo quando o crescimento demográfico e a espiral inflacionista se mostravam incompatíveis com um preço inicial de apenas 5 reais por alqueire, estabelecido em 1440, 1446 e 1450, nas três capitanias da ilha da Madeira. O que seria um valor equilibrado em meados do século XV, como se constata pelos preços de 6 a 8 reais em Alcobaça (1440), 4,4 reais no Algarve (1450-51) e 2 reais em Lisboa (1451), dificilmente podia ser respeitado pelos capitães do donatário ou pelos seus rendeiros nas décadas seguintes, sobretudo com a obrigação de fornecimentos regulares. Assim, somaram-se as queixas da população madeirense a este respeito. Referindo apenas as que aludem aos preços, já em 1461, os homens bons da capitania do Funchal pediam ao infante D. Fernando para “que mande ao capitam que nom posa alevamtar o dito sall do preço que (…) em sua carta e hordenado”[[810]](#footnote-810). Decorridos cinco anos, sabemos que o capitão vendia o alqueire de sal a 10 reais, o dobro do que lhe era permitido. Finalmente, em 1489, a vereação do Funchal declarava que o capitão não vendia sal há seis ou sete anos, o que abria o comércio desse produto a qualquer pessoa, como era o caso de mercadores castelhanos que haviam trazido dois moios à ilha; recordava, igualmente, que o preço permitido ao capitão nos anos passados era de 9 reais por alqueire. Este depoimento procurava contrariar as pretensões de Lucano de Espindola, que se afirmava rendeiro do capitão e com licença para, nesse ano, vender sal a 12 reais alqueire. Ora, na década de 1480, o preço legal tinha subido de 5 para 9 reais, o que, ainda assim, não era suficiente para o capitão fornecer sal de forma regular. Note-se que, por estes anos, no Algarve, continuava em vigor o preço de 4,4 reais e, no Porto, num momento de grande carestia de sal, a rasa atingiu 20 reais, sendo então taxada em 17 reais.

Mais uma vez, são os preços disponíveis para bens industriais aqueles que revelam maior equilíbrio. O papel é o caso mais evidente: em 1485-86, uma mão de papel custou exatamente o mesmo às vereações do Funchal e do Porto - 15 reais, tendo ainda sido identificados valores de 300 reais por resma, nos dois espaços, com diferença de poucos anos. Mas também o ferro contribui para essa imagem de estabilidade, com as vilas do Funchal e de Loulé a terem conhecido o mesmo preço de 450 reais por quintal no início da década de 1480. Por estes anos, o quintal de ferro foi ainda taxado em 400 reais na cidade do Porto e em 600 reais na cidade de Évora. Para o maior equilíbrio do preço destes produtos, sobretudo nos espaços costeiros como a vila do Funchal, contribuiu a presença assídua de mercadores biscainhos nos vários portos portugueses[[811]](#footnote-811).

Naturalmente, ainda que mais equilibrados, os preços dos bens industriais produzidos no quadro do reino não podiam deixar de espelhar diferentes condições regionais de produção, transporte e comercialização, sendo que boa parte deles permite, mais uma vez, detetar traços de um mercado madeirense mais inflacionado. Encontrando-se entre os produtos frequentemente importados da metrópole[[812]](#footnote-812), as telhas atingiram, em 1485, preços de 175 reais por cento e 1 300 reais por milheiro[[813]](#footnote-813), quando, na cidade do Porto, um milheiro não valeria mais de 225 a 450 reais[[814]](#footnote-814). Valores igualmente inferiores foram praticados na vila de Montemor-o-Novo e na cidade de Lisboa em 1498, ano em que o milheiro custou 370 e 600 reais, respetivamente. Outra das habituais importações, o burel, custava 28 reais a vara em 1471-72, no Funchal, quando, sete anos depois, em Barcelos, ainda se podia adquirir por 20 reais. Nos primeiros anos da década de 1480, uma onça de incenso custou 25 reais no Funchal e apenas 13,33 reais em Loulé e, em 1491-92, um arrátel 115 reais no Funchal e 100 reais no Porto. Finalmente, em 1499-1500, um moio de cal, que podia ser feita a partir de pedra local ou trazida do reino, era avaliado em 390 reais no Funchal quando corria por 120 reais, em Montemor-o-Novo, 150 reais, em Lisboa, e cerca de 270 reais, no Porto.

Tal como aconteceu com o sal, o sabão foi objeto de monopólio do donatário e de especulação por parte dos capitães deste. Já em 1461, a câmara e povo do Funchal se agravavam a D. Fernando do capitão João Gonçalves vender o sabão “muy caro”, a 17 e 18 reais o arrátel. A ordem do infante D. Fernando para que João Gonçalves fornecesse sabão a um valor “rezoado”[[815]](#footnote-815) não teve sucesso, já que novo protesto era apresentado em 1466, desta feita acompanhado do pedido para que se “mamdase asinar hum preço certo”[[816]](#footnote-816). O preço então ordenado e considerado justo pelo infante D. Fernando – 10 reais o de maior qualidade – demonstra o elevado nível de especulação atingido por esses anos. Este valor por arrátel de sabão preto, bem como o valor de 12 reais por arrátel de sabão branco, manter-se-iam, pelo menos, até 1515. Todavia, como ocorreu com o sal, tratava-se de preços pouco atrativos para o vendedor, sobretudo à medida que se acentuava a desvalorização monetária e a inflação, o que levou a frequentes problemas de oferta à população[[817]](#footnote-817).

Em síntese, a ilha da Madeira passou, em cerca de 35 anos, da abundância à fome, disputando o título nada desejável para as suas populações de espaço mais caro do reino.

**Quadro XX. Preços diversos (comparação entre a Madeira e outros espaços: 1440-1497).**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Bem** | **Preço (espaço)** | | | |
| **1440** | Sal  (alqueire) | 5 r.  Madeira | 6-6,63 r.  Alfeizerão | 8 r.  Alcobaça | - |
| **1450-51** | Sal  (alqueire) | 6 r. (?)  Madeira | 4,4 r.  Loulé | 2 r.  Lisboa/régio | - |
| **1471-79** | Burel  (vara) | 28 r.  Funchal | 20 r.  Barcelos | - | - |
| **1472-74** | Carneiro | 133,3 r.  Funchal | 50-72 r.  Porto | - | - |
| **1472-74** | Vaca  (arroba) | 64 r.  Funchal | 35 r.  Porto | 27,5 r.  Tânger | - |
| **1480-82** | Vaca  (arrátel) | 4 r.  Funchal | 2,8 r.  Santarém | 1,8 r.  EDM | - |
| **1481** | Trigo  (alqueire) | 50 r.  Funchal | > 60 r.[[818]](#footnote-818)  Leiria | - | - |
| **1481-82** | Carneiro  (arrátel) | 6 r.  Funchal | 3 r.  Santarém | - | - |
| **1481-82** | Ovelha e Cabra  (arrátel) | 4 r.  Funchal | 1,6 r.  Santarém | - | - |
| **1481-83** | Porco  (arrátel) | 6-7 r.  Funchal | 4,6 r. (?)  Mont.-o-Novo | 3 r.  Santarém | - |
| **1483-85** | Incenso  (onça) | 25 r.  Funchal | 13,33 r.  Loulé | - | - |
| **1485-86** | Vinho  (almude) | 72-144 r.  Funchal | 75-96 r.  Porto | 30 r.  Santarém | - |
| **1485-86** | Trigo  (alqueire) | 33-120 r.[[819]](#footnote-819)  Funchal | 40-100 r.  Lisboa | 99 r.  Alenquer | 30 r.[[820]](#footnote-820)  Porto |
| **1485-86** | Vaca; Boi (talho) | 1 500 r.  Funchal | 500 r.  Porto | - | - |
| **1485-86** | Papel  (mão) | 15 r.  Funchal | 15 r.  Porto | - | - |
| **1486** | Carneiro  (arrátel) | 20 r.  Funchal | 11-13 r.  Lisboa | - | - |
| **1486** | Porco  (arrátel) | 16-22 r.  Funchal | 11-13 r.  Lisboa | - | - |
| **1486-88** | Vaca  (arrátel) | 16 r.  Funchal | 10-12 r.  Lisboa | 1,5-1,66 r.  EDM | - |
| **1488-89** | Sal  (alqueire) | 9-12 r.  Madeira | 4,4 r.  Lagos | - | - |
| **1491-92** | Incenso  (arrátel) | 115 r.  Funchal | 100 r.  Porto | - | - |
| **1491-94** | Cal  (alqueire) | c. 5 r.  Funchal | 5,5-7 r.  Porto | - | - |
| **1493-98** | Farelos  (alqueire) | 6 r.  Funchal | 6 r.  Lisboa | 5 a 8 r.  Loulé | - |
| **1496-97** | Ovelha  (arrátel) | 18 r.  Funchal | 13-14,3 r.  Loulé | - | - |
| **1496-97** | Porco  (arrátel) | 18-22 r.  Funchal | 16 r.  Loulé | - | - |
| **1496-97** | Carneiro  (arrátel) | 20 r.  Funchal | 14-14,2 r.  Loulé | - | - |
| **1496-97** | Vaca  (arrátel) | 18 r.  Funchal | 14-14,3 r.  Loulé | 1,66 r.  EDM | - |

**3.4 Os preços industriais**

O desconhecimento sobre os preços medievais portugueses é ainda mais profundo no que se refere aos bens industriais. Como terão evoluído em termos nominais e sobretudo metálicos ao longo dos séculos XIV e XV? Quando comparados com preços de bens de primeira necessidade, o que mostram e o que podem indiciar sobre a evolução da indústria portuguesa tardo-medieval? Questões muito interessantes que nos conduzem a uma pequena reflexão baseada na análise do valor de alguns têxteis de produção nacional, do calçado, da cal, das telhas, do ferro e do papel.

**3.4.1 Têxteis (varas de linho, bragal e burel)**

Comece-se com o linho, o bragal e o burel. Quanto à vara[[821]](#footnote-821) de linho, conhece-se apenas um preço para o século XIV: 2,5 soldos (1,41 g Ag) no ano de 1318, em Silves; e mais de 20 valores, entre 8 e 25 reais brancos (1,75 a 4,98 g Ag), para o período de 1437-1480, em Alcobaça, Entre Douro e Minho, Beira, Entre Tejo e Guadiana e cidade do Porto. Embora se desconheça a qualidade dos linhos adquiridos[[822]](#footnote-822), é significativo que esse registo mais antigo seja também o mais barato de todos, sobretudo se atendermos ao facto de respeitar a um mercado oneroso e comprador. Como se sabe, a produção de linho desenvolveu-se, sobretudo, nas comarcas da Beira e de Entre Douro e Minho[[823]](#footnote-823).

Em perfeita sintonia com estes números estão os preços do bragal. O valor mais antigo, desta feita de 1 soldo, relativo a 1365 e a Grijó, é também o mais baixo em termos da prata que continha, correspondendo a 0,56 g Ag. Em 1450-51 e 1491, passados 85 e 126 anos, na vizinha cidade do Porto, a mesma medida vendia-se por 7 reais e por 13-14 reais, ou seja, mais do dobro: 1,54 e 1,17-1,26 g Ag. A correspondência em géneros confirma a subida do preço do têxtil: se, em 1365, 1 soldo equivalia a metade do preço de uma galinha ou de uma pescada, na segunda metade do século XV, aqueles valores eram já superiores ao de uma galinha ou de uma pescada.

Os 19 preços de burel (pano grosseiro de lã) são mais equilibrados, mas há que ter em conta o menor período a que se referem (1381-1499). Àparte uma compra mais cara realizada pela câmara do Funchal em 1471-72 para forrar a arca do concelho[[824]](#footnote-824), a estabilidade é visível na riqueza metálica (oscilação de cerca de 100%) e na comparação com o preço de uma galinha: por exemplo, 5,8 soldos em 1381-82, na vila de Torres Vedras, e 12 reais em 1437-38, nos coutos de Alcobaça, representavam quase o mesmo comparativamente com os valores de 5 soldos e 10 reais por uma galinha nas mesmas datas e espaços.

**3.4.2 Calçado**

Antes de se abordar a evolução do preço do calçado, apresente-se em traços gerais a sua variação decorrente do tipo, do material e da qualidade do fabrico[[825]](#footnote-825). Recorrendo aos seis documentos mais completos sobre o preçário do calçado tardo-medieval[[826]](#footnote-826), percebe-se que o tipo de calçado mais acessível foi o par de sapatos comuns, de botinas ou de servilhas[[827]](#footnote-827) feito em couro de carneiro ou vaca. No extremo oposto, o calçado mais caro, apenas ao alcance de uma minoria, começou por ser o par das melhores botas feitas em cordovão macho, cervo ou gamo, evoluindo para os borzeguins de cor das melhores peles. A diferença entre os extremos destas taxas municipais situou-se, como se pode verificar no quadro XXI, entre 321 e 1 150%. Porém, em casos de encomendas personalizadas, podia alargar-se amplamente. Foi o caso em 1470 quando a vereação de Évora pagou 3 000 reais por apenas seis pares de botas, investimento que serviu para calçar seis oficiais municipais por ocasião de visita do rei D. Afonso V à cidade[[828]](#footnote-828). Com 500 reais podia adquirir-se 25 pares de sapatos, um bom porco de três anos ou 17 galinhas no mesmo espaço geográfico.

**Quadro XXI. Preço do calçado**

**(comparação entre o mais barato e o mais caro: 1379-1498).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período**  **(espaço)** | **Calçado mais barato** | | | **Calçado mais caro** | | | **Oscilação** |
| **Tipo** | **Material** | **Preço** | **Tipo** | **Material** | **Preço** |
| **c. 1379**  **(Évora)** | Sapatos | Carneiro | 8 s. | Botas com solas de festo | Cervo | 40 s. | **400%** |
| **1402**  **(Loulé)** | Botinas | Carneiro | 42 l. | Botas de duas albas | Cordovão | 350 l. | **733%** |
| **1413**  **(Porto)** | Sapatos comuns | Vaca | 8 rs. | Botas boas | Cordovão | 100 rs. | **1 150%** |
| **14[20-29]**  **(Arraiolos)** | Sapatos comuns;  Botinas | Vaca;  Carneiro | 12 r. | Botas; Botas com solas de lombeiro | Cordovão; Gamo | 80 r. | **567%** |
| **1480**  **(ETG)** | Servilhas | Carneiro | 19 r. | Borzeguins pretos ou de cor | Cordovão | 80 r. | **321%** |
| **1498**  **(Lisboa)** | Servilhas | Carneiro | 15 r. | Borzeguins de cor | Peles da ilha ou do reino | 140 r. | **434%** |

Sensíveis à diversidade de valores decorrente dos muitos tipos de calçado, da espécie de registo (compras, taxas e testemunhos) e das diferenças geográficas, a ideia que se extraí é de descida do preço a partir de finais do século XIV, embora dentro de um quadro de grande estabilidade. Não se obtiveram preços de venda ou taxas para a primeira metade de Trezentos. Em todo o caso, é possível comparar um registo desse período com outro muito similar de 1473, ou seja, do valor atribuído por uma confraria a um par de sapatos que o pregoeiro ou andador devia receber sempre que um dos confrades falecesse[[829]](#footnote-829). É muito interessante verificar que os valores apontados de 2 soldos em 1329 (Viana do Alentejo) e de 10 reais brancos em 1473 (Torres Novas) traduzem quase o mesmo conteúdo de prata e a mesma relação com o preço de uma galinha num espaço temporal de 144 anos: 1,12 e 1,11 g Ag; 2 para 3 soldos e 10 para 15 reais. Ressalvando a padronização deste tipo de cláusulas, não deixa de significar bastante sobre a referida estabilidade. Concorre também para a ideia de estabilidade a oscilação máxima conhecida para a equivalência em prata de um par de sapatos novos de cordovão (cerca de 150%) e a comparação do preço nominal com o de outros produtos.

**Quadro XXII. Preço do calçado (equivalência em outros produtos: 1379-1498).**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período**  **(espaço)** | **Sapatos de cordovão** | **Galinhas** | **Pescadas** | **Alqueires de trigo** | **Telhas** |
| **1379**  **(ETG)** | 14 s. | 2,8 | - | 2 | 156 |
| **1401**  **(Porto)** | 13 rs. | - | - | - | - |
| **14[20-29]**  **(Arraiolos)** | 20 r. | 2 | - | - | 143 |
| **1440**  **(Alcobaça)** | 20 r. | 2 | 3,6 | 0,42 | 99 |
| **1461-62**  **(Porto)** | 24 r. | 4 | - | - | - |
| **1473-74**  **(geral)** | 20 r. | - | - | 1,2 | - |
| **1477**  **(ETG)** | 36 r. | 1,8 | - | 1,4 | - |
| **1480**  **(ETG)** | 33 r. | - | - | 1 | - |
| **1481**  **(Porto)** | 25,5 r. | 2,3 | - | - | 128 (?) |
| **1482-83**  **(Porto)** | 30 r. | 2,7 | - | - | - |
| **1498**  **(Lisboa)** | 40 r. | 1,3 | 3,6 | 1,3 | 67 |

É certo que se verificaram alguns períodos bruscos de inflação, em que as populações foram seriamente afetadas, mas na longa duração o movimento foi de descida do preço metálico, como se pode confirmar através dos seguintes exemplos:

- O calçado mais dispendioso que o consumidor alentejano podia adquirir cerca de 1379 e em 1480 diminuiu o seu peso em prata cerca de 50% (de 16 para 8,24 g Ag).

- Na mesma região, embora um par de borzeguins tivesse mantido o seu preço nominal de 80 reais nas décadas de 1420 e 1480, a verdade é que o equivalente em prata desceu de 20,4 para 8,2 g Ag.

- Na cidade do Porto, o preço de 20 reais por par de sapatos de cordovão, que perdurou como o mais corrente entre as décadas de 1420 e 1470, foi quebrando na prata que continha de 5,1 para 2,2 gramas.

**Quadro XXIII. Preço do calçado (equivalência em g Ag: 1379-1498).**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período**  **(espaço)** | **Calçado mais barato** | **Calçado mais caro** | **Borzeguins** | **Sapatos de cordovão** | **Botinas de mulher** |
| **1379**  **(ETG)** | 8 s.  (3,2) | 40 s.  (16) | - | 14 s.  (5,6) | - |
| **1401**  **(Porto)** | - | - | - | 13 rs.  (3,9) | - |
| **14[20-29]**  **(Arraiolos)** | 12 r.  (3,1) | 80 r.  (20,4) | 50 r.  (12,75) | 20 r.  (5,1) | - |
| **1440**  **(Alcobaça)** | - | - | - | 20 r.  (5) | - |
| **1461-62**  **(Porto)** | - | - | - | 24 r.  (4,2) | - |
| **1473-74**  **(geral)** | - | - | - | 20 r.  (2,2) | - |
| **1474-75**  **(Porto)** | - | - | - | - | 30 r.  (3,3) |
| **1477**  **(ETG)** | - | - | - | 36 r.  (4) | - |
| **1480**  **(ETG)** | 19 r.  (2) | 80 r.  (8,2) | 80 r.  (8,2) | 33 r.  (3,4) | 33 r.  (3,4) |
| **1481**  **(Porto)** | - | - | - | 25,5 r.  (2,58) | - |
| **1482-83**  **(Porto)** | - | - | 80 r.  (8,2) | 30 r.  (3,1) | 29,5 r.  (3) |
| **1485-86**  **(Porto)** | - | - | - | - | 43,4 r.  (3,9) |
| **1493-94**  **(Porto)** | - | - | 100 r.  (9) | - | - |
| **1498**  **(Lisboa)** | 15 r.  (1,4) | 140 r.  (12,6) | 115 r.  (10,4) | 40 r.  (3,6) | - |

Focando os períodos de inflação, percebe-se que eles ocorreram sobretudo no reinado de D. João I e, de forma crescente, no último quartel do século XV, fruto essencialmente da exportação de couros e do aumento da procura mas enquadrando-se num movimento geral de subida dos preços. Porém, é importante repetir que os períodos de inflação eram mais sentidos no tempo curto, aquando da subida nominal dos preços, e que, *grosso modo*, eram suavizados e até anulados quanto mais tempo decorresse, uma vez que a desvalorização da moeda (processo constante) fazia com que os pagamentos equivalessem a menos metal precioso. Por exemplo, na cidade do Porto, um par de borzeguins subiu de 80 reais em 1482-83 para 100 reais em 1493-94. Ora, se em termos nominais a subida foi de 25% já em termos metálicos foi apenas de 10%.

A identificação dos períodos inflacionistas não advém apenas do estudo dos quantitativos, mas também pela frequência dos protestos das populações e da imposição de taxas, a resposta dada pelas autoridades, embora muitas vezes ineficaz:

- Em 1480, D. Afonso V “querendo prover e remediar a grande devasidade e desoluçam que se per os oficiaes, asy como çapateiros (…) e outros semelhantes fazem, asy nesta Corte, como em outros luguares desta Comarqua d’Antre Tejo e Odiana, acerqua dos preços das cousas que se vendem per eles” ordena a realização de uma taxação minuciosa do calçado existente à venda (por tipos, tamanhos, cores, materiais, etc.)[[830]](#footnote-830).

- Nas cortes de 1481-82, os concelhos indiciam a pouca eficácia das taxas de 1480, identificam a principal causa da carestia do calçado – a exportação de couros para Castela – e a altura em que os preços começaram a subir: “e que por essa causa uns sapatos que valiam vinte reaes, agora, de sete annos a esta parte, valem cincoenta, e assim os borzeguins e todas as coisas para que se aproveita o coiro têm subido a grande carestia”. D. João II reconhece o problema e “vista a mingoa dos gaados que agora hi ha e a careza da callçadura” proíbe a exportação de couros por três anos[[831]](#footnote-831).

- Em fevereiro de 1482, era a vez do concelho do Porto debater o problema no contexto do cumprimento da ordem de D. João II de se realizarem taxas por todo o reino. Assim, era referido “que auya çinquo ou sejs meses que os çapatos valliam a xxb e a xxbj reaes o par e que agora os leuantarom a R e a Rb Reaes o par”[[832]](#footnote-832). Embora testemunhe a subida do preço do calçado como uma realidade nacional, este registo confirma as diferenças geográficas. Além dos valores mais baixos no Porto, há uma disparidade flagrante na identificação do início da escalada dos preços: a vereação do Porto refere 1481, enquanto os concelhos em cortes apontam 1475. É natural que na cidade do Porto a inflação chegasse mais tarde, mas também não custa a acreditar que os procuradores em cortes procurassem dramatizar o seu relato sobre a gravidade da situação, estendendo-a no tempo.

- Em janeiro de 1498, o rei D. Manuel I transmitia à cidade de Lisboa um conjunto de posturas, incluindo diversas taxas sobre o calçado e respetivas penas para o seu incumprimento.

Em suma, o calçado foi embaratecendo até ao último quartel do século XV, altura em que inverteu o movimento para uma ligeira subida, tudo dentro de um cenário de grande estabilidade. Por outro lado, e como se verá mais à frente, comparando a descida do preço do calçado com o movimento dos salários, percebe-se que as populações gozaram progressivamente de um maior acesso a esse bem.

**3.4.3 Cal**

Além da diferença geográfica do preço da cal, um dos poucos produtos mais acessíveis no sul de Portugal, é uma certeza que o valor deste material de construção foi descendo ao longo dos séculos XIV e XV, com escassas interrupções. Todos os registos concorrem para essa ideia, sejam respeitantes ao Alentejo, Lisboa, Porto ou Loulé:

**Quadro XXIV. Preço do alqueire de cal (equivalência em g Ag e galinhas: 1340-1499).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Alentejo** | | | **Lisboa** | | | **Porto** | | |
| Preço nominal | g Ag | Galinha | Preço nominal | g Ag | Galinha | Preço nominal | g Ag | Galinha |
| **1340** | 1,66 s. | 0,9 | 0,55 | - | - | - | - | - | - |
| **c. 1379** | 1 s. | 0,4 | - | - | - | - | - | - | - |
| **1422-23** | 2,5 r. | 0,8 | - | - | - | - | - | - | - |
| **1448** | - | - | - | c. 1,45 r. | 0,32 | 0,15 | - | - | - |
| **1450-51** | - | - | - | - | - | - | 4,5 r. | 0,99 | 0,9 |
| **1461-62** | - | - | - | - | - | - | 5,5 r. | 0,96 | 0,92 |
| **1463** | c. 1,66 r. | 0,21 | - | - | - | - | - | - | - |
| **1468** | - | - | - | c. 1,61 r. | 0,21 | - | - | - | - |
| **1480-83** | - | - | - | - | - | - | 5,5 r. | 0,57 | 0,5 |
| **1491-94** | - | - | - | - | - | - | 6 | 0,54 | 0,6 |
| **1498-99** | 2 r. | 0,18 | 0,07 | c. 2,34 r. | 0,21 | 0,08 | 4,3 r. | 0,39 | 0,43 |

- No Alentejo, entre 1340 e cerca de 1379, o embaratecimento da cal foi de tal ordem que até é visível em termos nominais, situação muito pouco frequente: de 1,66 soldos para 1 soldo (em prata, correspondente a 55% de quebra). Após uma rara, mas acentuada subida de preço em 1422-23, já identificada em outros produtos, este retomou a sua quebra até 1499. A comparação com o valor de uma galinha confirma a descida entre 1340 e 1499: um alqueire de cal equivaleu, respetivamente, a 0,55 (1,66 para 3 soldos) e a 0,07 aves (2 para 30 reais).

- Na cidade do Porto, 14 registos de compra de 1450-51 a 1498-99 oscilaram, na habitual tendência de subida nominal, entre 4 e 7 reais. Porém, em termos metálicos, entre essas datas, o movimento foi de uma quebra a rondar os 60%. Nova comparação com o valor de uma galinha confirma a descida: um alqueire de cal equivaleu, respetivamente, a 0,9 e a 0,4 aves.

- Em Lisboa, o alqueire custou próximo de 1,45 reais em 1448, 1,61 reais em 1468 e 2,34 reais em 1499. A subida nominal de 1,45 reais para 2,34 reais não esconde uma quebra no conteúdo de prata na ordem dos 34%. Mais uma vez, a comparação com o valor da ave de capoeira confirma o embaratecimento: de 0,15 para 0,08 aves.

- Finalmente, em Loulé, uma carga de cal custou 20 reais em 1450-51 (4,4 g Ag) e 40 reais em 1483 (4,1 g Ag). A duplicação nominal contrastou, em termos metálicos, com uma ligeiríssima descida de preço.

Apesar da crescente procura que visou a cal, não há dúvida de que esta matéria-prima fez parte do lote de produtos cujo preço foi diminuindo ao longo da Baixa Idade Média.

**3.4.4 Telhas**

O preço das telhas em g Ag evoluiu num quadro de grande estabilidade. No Alentejo, os números são surpreendentes: em 1341 e 1499, num espaço de 158 anos, o milheiro de telhas custou praticamente o mesmo e, no conjunto dos sete preços compilados para Évora, Elvas e Montemor-o-Novo, não registou uma oscilação superior a 20% (30% se se levar em conta um preço praticado contra postura municipal). Também na Estremadura, num período menos extenso de 61 anos (1438-1499), valores de 200 reais e de 600 reais significaram apenas 8% de diferença e traduziram ainda o mesmo poder de compra em galinhas. Na cidade do Porto, em 38 anos (1461-1499), o moio de telhas oscilou um pouco mais, cerca de 49% e entre 3,6 a 5,8 galinhas.

**Quadro XXV. Preço do milheiro e moio de telhas**

**(equivalência em g Ag e galinhas: 1341-1499).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Alentejo**  **(milheiro)** | | | **Loulé**  **(milheiro)** | | | **Estremadura (milheiro)** | | | **Porto**  **(moio)** | | |
| Preço nominal | g Ag | Gali-nhas | Preço nominal | g Ag | Gali-nhas | Preço nominal | g Ag | Gali-nhas | Preço nominal | g Ag | Gali-nhas |
| **1341** | 60 s. | 33,8 | 20 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **1375-76** | - | - | - | 80 s. | 32 |  | - | - | - | - | - | - |
| **1382** | 95 s. | 38 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **1423-24** | - | - | - | 350 r. | 89,3 |  | - | - | - | - | - | - |
| **1432-33** | 140 r. | 35,7 | 14 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **1438-39** | - | - | - | - | - | - | 202 r. | 50,3 | 20,2 | - | - | - |
| **1443** | 160 r. | 35,2 | 16 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **1450-51** | - | - | - | 300 r. | 66 |  | - | - | - | - | - | - |
| **1461-62** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | c. 35 r. | 6,1 | 5,8 |
| **1481** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 40 r. | 4,1 | 3,6 |
| **1494** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 55 r. | 5 | 5,5 |
| **1499** | 370 r. | 33,3 | 12,3 | - | - | - | 600 r. | 54 | 20 | 60 r. | 5,4 | - |

A estabilidade foi entrecortada por alguns picos inflacionistas já identificados em outros produtos. O início da década de 1420 foi um desses períodos de carestia, algo que estará certamente relacionado com o lançamento dos reais brancos em 1415 (espécie monetária cunhada, nos seus primeiros tempos, com muito maior teor de prata). Assim, o maior preço de que há registo no continente refere-se a 1423-24 quando, em Loulé, o milheiro tocou os 350 reais brancos (89,3 g Ag). Felizmente, conhece-se um preço anterior e posterior para as telhas na vila algarvia, mais precisamente de 80 soldos (32 g Ag) em 1375-76 e de 300 reais em 1450-51 (66 g Ag). Assim, verificou-se uma subida de valor na ordem dos 180% e uma quebra de 26%. Em todo o caso, estes movimentos mais bruscos foram a exceção que confirma a regra da estabilidade no que respeitou ao preço das telhas.

**3.4.5 Ferro**

Muito dependente da oferta exterior, em que os biscainhos desempenharam papel fundamental, e extremamente variável em termos geográficos, a evolução do preço do ferro não permite uma leitura fácil.

Analisando os dados disponíveis, sabe-se que o quintal de ferro[[833]](#footnote-833) custou, na cidade de Évora, 240 soldos em data anterior a 1380 e 140 soldos nesse ano (96 e 56 g Ag, respetivamente). Em 1410, decorridos trinta anos, redigia-se uma ementa de panos e metais com os preços ordenados por D. João I, em que o quintal de ferro era avaliado em 412,5 libras. Esta quantia, correspondendo a 27,2 g Ag, parece sugerir uma forte queda do preço. Todavia, o mercado eborense foi bastante caro no que respeitou ao ferro e não é possível estabelecer uma relação líquida entre estes valores.

É possível sim avançar uma subida de preço entre 1410 e 1436-40, anos em que o ferro variou entre 130-140 reais, quando era abundante, e 150-200 reais, quando havia míngua dele (em 1436, corria por 160 reais[[834]](#footnote-834)). Estes valores, comunicados ao rei D. Duarte, bem como extraídos de duas compras do mosteiro de Alcobaça (130 reais em 1437, a biscainhos, e 160 reais em 1440[[835]](#footnote-835)) correspondem a 32-51 g Ag.

O encarecimento do ferro parece ter continuado e se agravado, pelo menos assim o indicia a decisão de 1460, da vereação portuense, de almotaçar o ferro em 400 a 500 reais, nada menos do que os maiores valores metálicos conhecidos para todo o século XV (70 a 87,5 g Ag) num mercado tendencialmente acessível e bastante frequentado por biscainhos[[836]](#footnote-836).

Em 1475 já não verifica o cenário de carestia, regressando-se a valores metálicos muito similares a 1436, mais precisamente de 33,3 g Ag (300 r.).

Diversas posturas de 1480 relativas à comarca de Entre Tejo e Guadiana dão “conta que valia aquy em esta cidade (Évora) a seiscentos reis o quintal”[[837]](#footnote-837). Equivalente a cerca de 61,8 g Ag, esta quantia significa uma ligeira subida face aos 56 g Ag de 1380 (140 soldos) e uma clara descida face ao valor anterior a essa data de 96 g Ag (240 soldos).

Em outubro de 1481, a vereação portuense reunia para discutir o caso do mercador estrangeiro Mallgoverna que começou a vender ferro por um preço (400 r.) e alterou-o sucessivamente (sobretudo, embaratecendo-o até aos 350 reais), desrespeitando as posturas da cidade. Apesar de a vereação afirmar que não havia outro ferro na cidade e que o tempo era de necessidade, estabeleceu o preço máximo de 400 reais[[838]](#footnote-838), valor muito inferior (41,2 g Ag) ao ocorrido na mesma cidade em 1461-62 (70 a 87,5 g Ag). Da mesma forma, se o ferro escasseasse na forma como a vereação afirmou, o mercador Mallgoverma não teria descido o preço de 400 reais. A confirmar os preços acessíveis encontra-se, em agosto de 1483, a frase “E visto o preço do ferro que he muy barato”[[839]](#footnote-839), proferida pela administração de Lisboa numa contenda com os ferradores da cidade. Nesta mesma questão, os ferradores deixavam testemunho de que “a duzia da ferrajem lhe custava. a Rtaij rreaes da mãao dos bizcainhos (…) e dos ferreiros da terra lhes custava a duzia a Lb Reaes”[[840]](#footnote-840). Como foi referido, o papel dos mercadores estrangeiros era fundamental na definição do preço. Os preços equilibrados mantiveram-se no último registo disponível, mais precisamente de 450 reais em 1485 (40,5 g), numa compra feita pela câmara do Funchal.

**Quadro XXVI. Preço do quintal de ferro (equivalência em g Ag e galinhas: 1380-1481).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Alentejo** | | | **Estremadura** | | | **Porto** | | |
| Preço nominal | g Ag | Galinhas | Preço nominal | g Ag | Galinhas | Preço nominal | g Ag | Galinhas |
| **1380** | 140 s. | 56 | - | - | - | - | - | - | - |
| **1410** | - | - | - | 412,5 l. | 27,2 | - | - | - | - |
| **1436-37** | - | - | - | 145 r. | 36,1 | 14,5 | - | - | - |
| **1440** | - | - | - | 160 r. | 39,8 | 16 | - | - | - |
| **1460** | - | - | - | - | - | - | 450 r. | 78,8 | 75 |
| **1475** | - | - | - | 300 r. | 33,3 | 12 | - | - | - |
| **1480-81** | 600 r. | 61,8 | 20 | - | - | - | 375 r. | 38,6 | 34 |

**3.4.6 Papel**

Antes de se abordar a evolução do preço do papel no tempo longo, refira-se o peso da sazonalidade como demonstrou o estudo do livro das despesas do cabido da Sé de Évora[[841]](#footnote-841). Em 1340-41, diversas compras do cabido evorense mostram que “os preços de Inverno serão uns 20% a 40% mais elevados do que os do Estio, ou porque o papel fosse importado, e neste caso a maior dificuldade de trânsito no Inverno explicaria a diferença, ou porque, embora produzido localmente, a falta de sol na estação elevasse os custos da produção”[[842]](#footnote-842).

No tempo longo, colhem-se testemunhos da acentuada descida do preço de uma mão de papel[[843]](#footnote-843) em vários pontos do reino, tanto em termos metálicos como na equivalência em géneros alimentares:

- no Algarve, 70% em g Ag entre 1375 e 1483;

- no Entre Douro e Minho, 59% em g Ag entre 1404 e 1494;

- no Alentejo, 39% em g Ag e 1,8 para 0,7 aves entre 1340 e 1499;

- na Estremadura, 33% em g Ag e 1,2 para 0,8 aves entre 1439 e 1490.

O aumento da produção foi, sem dúvida, mais decisivo do que o crescimento da procura ao longo da Baixa Idade Média e fez com que o papel integrasse o lote de bens que embarateceram nesse período.

**Quadro XXVII. Preço da mão de papel (equivalência em g Ag e galinhas: 1380-1481).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Alentejo** | | | **Algarve** | | | **Estremadura** | | | **EDM** | | |
| Preço nominal | g Ag | Gali-nhas | Preço nominal | g Ag | Gali-nhas | Preço nominal | g Ag | Gali-nhas | Preço nominal | g Ag | Gali-nhas |
| **1341** | 5,5 s. | 3,1 | 1,8 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **1375-76** | - | - | - | 17,5 r. | 7 | - | - | - | - | - | - | - |
| **1382** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **1404** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 15 rs. | 3,9 | - |
| **1422-24** | 18 r. | 5,7 | - | 18 r. | 4,6 | - | - | - | - | - | - | - |
| **1439-43** | - | - | - | 13 r. | 2,9 | - | 12 r. | 3 | 1,2 | - | - | - |
| **1450-53** | - | - | - | 13,5 r. | 3 | - | 15,5 | 3,4 | 1,6 | 10 r. | 2,2 | 2 |
| **1461-62** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 13,8 r. | 2,4 | 2,3 |
| **1474-75** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 14,5 r. | 1,6 | 1,3 |
| **1483-86** | - | - | - | 20 r. | 2,1 | 0,7 | - | - | - | 15 r. | 1,4 | 1,4 |
| **1490-94** | - | - | - | - | - | - | 18 | 1,6 | 0,8 | 18 r. | 1,6 | 1,8 |
| **1499** | 20 r. | 1,9 | 0,7 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Refira-se ainda que os cálculos produzidos não ignoram o facto de terem sido vários os tipos e qualidades de papel a circular nos mercados. No entanto, os preços analisados referem-se a um papel muito idêntico e passível de comparação. Quando por algum motivo este se diferenciava, o redator do registo sentia regularmente a necessidade de o anotar. Em 1451, na cidade de Lisboa, entre uma mão de papel pequena (a mais comum) e uma de marca grande (12 e 55 reais, respetivamente). Já em 1482-83, o escrivão do livro de receita e despesa portuense não deixou de marcar a diferença entre papel “comum” e papel de boa qualidade (20 e 22,7 reais).

Esta breve abordagem a um pequeno lote de bens industriais servirá, essencialmente, para dar conta da significativa estabilidade que terá marcado os seus preços reais ao longo dos séculos XIV e XV. Àparte alguns movimentos mais bruscos, mas de pequena duração, registou-se um cenário de equilíbrio. Não obstante, confirma-se a tendência de embaratecimento da maior parte dos produtos, como foi visível sobretudo no calçado, na cal e no papel. É provável que o aumento da produção e a evolução das técnicas tenham pesado mais na definição dos preços do que o crescimento da procura.

1. SALÁRIOS

Como escreveu Arnaldo Melo no recente trabalho coletivo *“Rémunérer le travail au Moyen Âge. Pour un histoire sociale du salariat”*, comparativamente ao conjunto da historiografia europeia, os estudos portugueses ou sobre Portugal são ainda pouco desenvolvidos no que respeita ao salário e salariado. (…) As fontes portuguesas são muito pobres para o estudo desse tema. As suas características e tipologias, as perdas de documentação que apenas podemos imaginar a dimensão complicam os estudos e, sobretudo, tornam muito difíceis e incompletos os esforços para atingir análises numéricas sobre os salários e suas evoluções[[844]](#footnote-844). Perfeitamente de acordo com este retrato, procura-se, de seguida, contribuir para o debate dessas matérias tão relevantes para o conhecimento do quotidiano medieval, começando com uma breve abordagem ao léxico salarial.

**4.1 Léxico salarial**

O estudo dos salários medievais exige, à partida, a compreensão do léxico[[845]](#footnote-845). Trata-se de uma tarefa exigente, devido à grande maleabilidade com que os diversos conceitos foram aplicados, respondendo em função de diversas realidades. Em todo o caso, defende-se as seguintes interpretações:

**Alvíssaras**

Termo encontrado apenas por uma ocasião, mas cujo significado é igual ao dos nossos dias, ou seja, um prémio/recompensa atribuído a quem realizou um serviço meritório como transmitir boas notícias: “e que dessem por boa alvisira ao que estas tam boas novas trouve huum bom sayo de cortanay bem fecto vermelho e huum capello e huum par de calças e huum gibom…”[[846]](#footnote-846). Distingue-se do termo galardão, pelo caráter imprevisto do serviço realizado.

**Féria**

Termo associado ao trabalho mesteiral, embora pouco frequente. Parece ter significado a soma de um conjunto de dias de trabalho, por exemplo, o rol de uma semana de jornais exercidos na construção: “Item mais Joham Rodriguez (pedreiro) doutra ferea V jornaees……………… IIc reaes"[[847]](#footnote-847).

**Galardão**

Termo poucas vezes encontrado nos documentos, parece ter assumido uma dimensão valorativa positiva, ou seja, significando uma recompensa monetária atribuída por um serviço prestado de forma exemplar (que aquel, que lhes primeiramente esto noteficar, aja em gallardom de seu trabalho e boa diligencia mil reaes"[[848]](#footnote-848)) ou sendo utilizado num quadro de defesa “moral” de que todo o trabalho merece remuneração: o dirreito divino que diz o apostollo que visto he cada huum aver gallardom de seu trabalho"[[849]](#footnote-849).

**Geira**

Remuneração monetária de cálculo diário, associada, essencialmente, a tarefas agrícolas: “nom leve jeiras a lavrar nem a debulhar nem segar nem cavar nem em outro nenhuum serviço”[[850]](#footnote-850); "hos lauradores em que diziam que se em cada huu anno perdem muytas jeiras"[[851]](#footnote-851).

**Jornal**

Remuneração monetária de cálculo diário (satisfeita, frequentemente, à semana ou quinzenalmente), associada ao trabalho mesteiral e agrícola. Por esta razão, tratou-se, igualmente, de um termo utilizado para o trabalho masculino e feminino: "e que compria mays oito mulheres de jornall pera a dicta fornada"[[852]](#footnote-852). Aplicava-se também ao trabalho indiferenciado, praticado, claro está, por jornaleiros: “os gornaleiros da dicta villa que andom aos gornaes vaam aos servyços muyto tarde”[[853]](#footnote-853).

Dependendo da especificidade do ofício, esta remuneração podia implicar a possibilidade de complemento alimentar, vulgarmente designado por “governo”, “ceia”, “comer”, “sustento” ou “mantimento” (característica, sobretudo, dos mesteres de pedreiro, carpinteiro, calafate e afins): “Item deu per mandado dos dictos oficiaes a hum homem de **jornal e mantimento** o quall corregeo as portas do açougue do pescado que nom podesem entrar em elle porcos”[[854]](#footnote-854). Na sua inexistência, indicava-se, por conseguinte, apenas o pagamento do jornal ou, com vista a uma maior clarificação, do jornal seco: “todo mestre de carpemtaria e pedraria (…) leuara de **jornal** sasemta rreaes **secos** sem outro mamtijmento”[[855]](#footnote-855).

**Mãos / Ganho e Cabedal**

O jornal de certos mesteirais (ferreiros, sapateiros e mesteres afins ligados à transformação de matérias-primas) era construído com base em duas parcelas monetárias: uma remunerando o trabalho propriamente dito e outra o capital investido (uso de ferramentas e do espaço de trabalho, compra da matéria-prima, etc.). Se a primeira parcela podia ser auferida por qualquer elemento mesteiral ou auxiliar (“por suas **mãaos**”[[856]](#footnote-856)), a segunda apenas podia ser vencida por um mestre e por um mestre empregador: “que se dam ao mestre de maãos**, ganho, e cabedal**”[[857]](#footnote-857).

**Mantimento**

Dos mais adotados e flexíveis, o conceito podia designar várias realidades, sendo duas as mais comuns: a totalidade de um vencimento monetário ou apenas uma de duas partes que compunham um vencimento e, nesse caso, o sustento alimentar, podendo este ser traduzido em numerário ou em géneros. No caso desta remuneração dupla, exige-se nova especificação: quando adotada para mesteirais, a palavra “mantimento” correspondia frequentemente ao alimento propriamente dito, acompanhando o pagamento do jornal; quando aplicada a oficiais públicos, o termo “mantimento” ultrapassava o sentido restrito de mero complemento alimentar para corresponder ao grosso da remuneração, sendo acompanhada de uma parte monetária para compra do vestuário ou por vestuário propriamente dito (“nosso contador em o dito almuxarifado de seu **mantimento** e vestir que de nos ouve o dito anno”[[858]](#footnote-858)). Devido a esta abrangência, a palavra mantimento, embora característica de uma periodicidade mensal ou anual, podia designar o pagamento de um serviço realizado em qualquer período de tempo, bem como por qualquer pessoa.

**Salário**

Conceito pouco adotado pelo homem medieval, que parece encontrar-se associado fundamentalmente a duas realidades. Num primeiro plano, assume, *grosso modo*, as mesmas características que o conceito de soldada, embora pareça estar mais ligado a pagamentos inteiramente monetários: “Item deu a Diogo Martjns porteiro de seu **salarjo** que ha de aver do concelho bjc rrs”[[859]](#footnote-859). Numa segunda vertente, aparece a designar uma remuneração monetária construída com base em pequenos ganhos advindos de serviços devidamente tabelados, caso, por exemplo, dos pregoeiros: “E da companha de vj carregas a suso do pregom que fezer aver por sseu **solayro** iiij soldos”[[860]](#footnote-860).

**Ordenado**

Embora não tenha sido muito utilizado, este termo não foi estranho ao homem medieval. Resultado da transformação da forma verbal, parece ter sido adotado sobretudo pela administração pública e para designar a totalidade de certos vencimentos, podendo estes ser compostos por duas parcelas, mantimento e vestuário, bem como numa ótica de periodicidade mensal e, mais frequentemente, anual. Em 1472, D. Afonso V, definindo a remuneração anual de certos oficiais que serviam em Tânger, afirmava: “E ordenamos que estes offeciais abaixo escritos alem de seus **ordenados** haiam em cada hum nano estas tensas (…)”[[861]](#footnote-861).

**Maquia**

Pagamento do trabalho dos atafoneiros/moleiros pela retenção de parte do cereal entregue para ser moído ou já do cereal moído, podendo esta ser calculada e paga em numerário: “**maquias** das móos de braço a 2 s. o alq. Como foy sempre de costume levarem e nom maquiar”[[862]](#footnote-862).

**Poia**

Pagamento do trabalho dos forneiros pela retenção de parte dos bens cozidos. Embora a realidade mais comum desta modalidade se prenda com as forneiras de pão (“que senpre as forneiras levam do pam que cosiam em seus fornos ou alheos de **poya** de vinte paães hum”[[863]](#footnote-863)), também ocorria, por exemplo, na cozedura de materiais de construção como as telhas: “em cada fornada hum milheiro de **poia** de forno”[[864]](#footnote-864).

**Prémio**

Termo de difícil análise, encontra-se muitas vezes associado à execução de trabalhos burocráticos com

**Soldo**

Remuneração monetária de cariz essencialmente militar. Podia ser recebida por missão/campanha militar ou de forma periódica, sendo a mensalidade a modalidade mais frequente: “Item deu cinquo mil e vijmte e cinquo reaes a Alvoro Pirez mestre da nosa caravella que lhe mandamos dar de **soldo** de huu mes pera elle e oyto marinheiros e tres gormetes e dous pajees que foram na dita caravella a Cepta”[[865]](#footnote-865).

**Tença**

De caráter anual, a tença correspondeu, na forma primitiva, a uma gratificação atribuída pelo rei à nobreza e a altos funcionários públicos, podendo ser vitalícia ou temporária. Todavia, o seu sentido parece ter evoluído, não só em virtude de passar a ser aplicada por e em favor de outras entidades, sendo disso exemplo as administrações concelhias e as profissões liberais de maior prestígio social (médicos e professores), mas também no sentido de constituir não uma mera gratificação, mas a própria base salarial: “Item deu a mim escryvam de minha **tença** tres mill reaes”[[866]](#footnote-866).

Além destes termos, conhece-se uma grande diversidade de conceitos relativos a ganhos de cariz eventual, frequente e genericamente apelidados de **“proees”**[[867]](#footnote-867) e **“percalços”**[[868]](#footnote-868). Ligados ao ofício público, eles podiam aumentar significativamente os vencimentos ordinários. Sabe-se como, além da soldada, um escrivão podia sempre auferir ganhos e prémios advindos da produção de documentos[[869]](#footnote-869), bem como um carcereiro aumentava sempre o seu pecúlio através das carceragens ou troncagens.

**4.2 O salário público**

**Escasso, institucionalizado e em quebra**

A remuneração da esmagadora maioria dos oficiais públicos medievais era bastante diminuta, essencialmente no quadro da administração local. Numa câmara importante como a da cidade do Porto, o oficial melhor remunerado recebeu apenas 250 reais mensais ao longo de toda a segunda metade do século XV, quando um mestre carpinteiro auferiu entre 20 e 50 reais diários. Da mesma forma, em 1471, o mais bem pago funcionário da administração lisboeta recebia 840 reais, numa média de vencimentos que rondaria os 441 reais, quando um mestre carpinteiro, pedreiro ou cirurgião auferia cerca de 247,5 reais. Em 1498, o contador da mesma cidade recebia 1212 reais, numa média de vencimentos que rondaria os 722 reais, quando o jornal de um mestre carpinteiro ou pedreiro era de 50 a 60 reais.

Ainda que superiores à grande maioria dos vencimentos medievais, as quantias estabelecidas para altos postos da administração regional, como corregedor ou contador de comarca, não refletiam, de todo, a diferenciação social inerente ao cargo e ao seu titular. Basta confrontar os salários mensais de 1000 e 449 reais atribuídos, em 1433, a um corregedor e contador, quando, no mesmo ano, um modesto mancebo auxiliar de almocreve recebia 200 reais. Da mesma forma, em 1473, recebiam cerca de 1016 e 1000 reais mensais, quando um carpinteiro portuense recebia 35 reais diários.

Poucos salários públicos compensavam de forma clara e na proporção direta da importância do ofício e do prestígio dos seus titulares. Dessa minoria faziam parte os servidores mais próximos do poder central, como o vedor da fazenda, o qual, em 1490, recebia 2900 reais mensais, mais do dobro do que era pago (1250 reais), a um dos mesteirais melhor remunerados a nível nacional, o mestre da fundição real de artilharia.

É lícito concluir, ainda que não se contabilize toda uma série de percalços inerentes à função pública e o facto de o horário de trabalho ser reduzido[[870]](#footnote-870), que não era a componente económica direta que atraía no servir público, mas, sim, a projeção e o fortalecimento do poder dos seus titulares, aspetos passíveis de criar largos proventos económicos indiretos. Não seria uma quantia mensal de 125 reais o estímulo que conduzia um cidadão da elite portuense a abdicar de parte do seu tempo para assumir as funções de procurador da cidade, mas o prestígio social e a possibilidade de participar num importante centro de decisão. O mesmo acontecia com os vereadores e juízes, sendo que estes, em alguns municípios, deviam participar no governo de forma gratuita, podendo apenas receber gratificações[[871]](#footnote-871).

Com isto não pretendemos ignorar a componente económica direta, sobretudo nos patamares inferiores do serviço público, onde o pouco que se recebia era sempre importante no conjunto dos rendimentos do seu titular. Uma quantia mensal de 37,5 reais podia não ser suficiente para se sobreviver na segunda metade de Quatrocentos, mas era, certamente, uma boa ajuda para quem, por exemplo, ocupasse parte do seu dia a fazer correr o sino da cidade do Porto.

A escassez do salário público associa-se à forte aversão do “Estado” medieval em realizar atualizações. São diversos os casos de ordenados que se mantêm imutáveis, em termos faciais, por larguíssimos períodos de tempo. Entre muitos outros casos, refiram-se os seguintes: corregedor de comarca (1423 a 1473); porteiro da câmara de Loulé (1423 a 1451); escrivão da câmara portuense (1450 a 1497); almoxarife (1437 a inícios de Quinhentos); escrivão da casa dos contos de Lisboa (1465 a inícios de Quinhentos); vereador e juiz do cível ou crime lisboeta (1471 a 1498) [[872]](#footnote-872). Esta não atualização dos ordenados respondia, por um lado, à pouca disponibilidade financeira do erário público, sobretudo das quase sempre endividadas administrações locais, mas também, e como refere Saul Gomes, à intenção de se evitar mexer em mantimentos ‘institucionalizados’ ao longo de decénios[[873]](#footnote-873). Regra geral, a resposta a pedidos de atualização era sempre a mesma: “que lhes façam dar mantimento como lhes foi costumado ata aqui”[[874]](#footnote-874).

A cristalização dos salários era ainda mais grave, atendendo à política de desvalorização monetária e como esta quebrava o valor real dos vencimentos. Verifique-se a evolução, ao longo da segunda metade do século XV, das quantias em prata associadas à remuneração mensal de 250 reais, recebida pelo escrivão portuense: 55 g Ag em 1450, 28 g Ag em 1474-75, 26 g Ag em 1482-83 e 22,5 g Ag entre 1485-86 e 1496-97. Em cinquenta anos, verificou-se um corte real superior a 50%. Da mesma forma, os 1000 reais que constituíam o salário mensal de um corregedor passaram de 255 g Ag, em 1434, para apenas 111 g Ag, em 1473, ou seja, ocorrera uma quebra superior a 55%. Os 64 reais associados ao cargo de almoxarife passaram de 16 g Ag, em 1437, para apenas 5,8 g Ag nos últimos anos de Quatrocentos, ou seja, perderam 64% do seu teor em prata. Finalmente, um juiz do cível ou crime lisboeta, que recebia 10000 libras em 1407 (829 g Ag), passou a receber apenas 2000 reais e dois moios de trigo em 1471 e 1498 (506 e 353 g Ag), ou seja, menos 39% e, entre as duas últimas datas, menos 30%.

Naturalmente, este movimento de redução dos salários reais, cujo início remonta aos governos de D. Fernando e de D. João I, originou frequentes queixas e pedidos de atualização salarial, sobretudo para os estratos inferiores que, como vimos, mais dependiam da remuneração pública. Em última instância, conduzia à acumulação de cargos, com vista a um aumento do pecúlio recebido[[875]](#footnote-875), ou ao abandono dos mesmos. Como apresentava o concelho de Lisboa a D. João I, em 1401, os “ofiçiaaes nom am os mantiimentos como soiam d´aver porque lhes forom per nos tirados a delles e a delles parte delles per tal gissa que nom podem servir nem fazer o que devem e catam outras maneiras per que ajam de viver e nom curam de servir seus ofiçios”[[876]](#footnote-876). Nos casos de oficiais menos escrupulosos, concorreu, igualmente, para a prática de ilicitudes e da especulação.

Apesar da rigidez dos salários públicos, a subida abrupta do custo de vida em alguns períodos ou o grau de deterioração que os vencimentos atingiam ao longo de décadas, fruto do contínuo processo de desvalorização monetária, não deixaram outra possibilidade aos governantes se não proceder a aumentos:

- em 1389, vendo como a "carestia he grande", D. João I promoveu as primeiras atualizações salariais, elevando os vencimentos do sacador das dívidas reais na cidade de Lisboa e do escrivão dos contos (25 para 40 soldos diários e de 20 soldos diários para 50 libras mensais)[[877]](#footnote-877).

- em 1401-02, D. João I autorizou aumentos a alguns oficiais públicos de Lisboa, para lá da equivalência monetária de 15/1 estabelecida devido à mudança da moeda, “porque alguus hofiçiaaes avyam tam pequeno mantiimento da moeda antiga que a quinze por hua suas vidas nom poderom soportar” . A autorização abrangia, sobretudo, as pessoas que serviam diariamente e, por isso, mais dependiam do salário público, como o escrivão das obras e da adua[[878]](#footnote-878).

- em 1437, D. Duarte acrescentou dois moios de trigo (ou 1200 reais, caso não houvesse trigo) aos mantimentos de diversos oficiais da câmara municipal de Lisboa[[879]](#footnote-879).

- em 1438, nas cortes de Torres Novas, D. Duarte aumentou o valor do mantimento e vestuário atribuído aos contadores das comarcas[[880]](#footnote-880).

- em 1481-82, nas cortes de Évora-Viana, D. João II duplicou o salários dos corregedores das comarcas para 24 000 reais, num conjunto de medidas de aumento dos salários públicos[[881]](#footnote-881).

- em 1483, D. João II aumentou o salário de diversos funcionários associados às obras do mosteiro de Santa Maria da Vitória. O escrivão das obras foi um dos beneficiados, passando de 3700 reais para 5000 reais anuais[[882]](#footnote-882).

Claro está que a dimensão facial dos aumentos era bem menor do que a dimensão real dos mesmos. A remuneração do pessoal da casa dos contos de Lisboa, nomeadamente do seu escrivão, em finais do século XIV e inícios do século XV, é um bom exemplo. Assim, se, em termos faciais, o vencimento deste oficial aumentara cerca de 45 vezes entre 1389 e 1404 (de cerca de 25 libras para 50 libras em junho de 1389, para 155 libras em agosto de 1395, para 829 libras em 1401 e para 1148 libras em 1404[[883]](#footnote-883)), já em termos reais, o aumento não atingiu as 4 vezes, entre 18,5 g Ag e 85,3 g Ag.

Outro exemplo incide nos aumentos salariais de vários funcionários da câmara lisboeta em data entre 1471 e 1498, muito provavelmente graças à referida política de D. João II. Uma atualização facial de 66% (6000 reais para 10 000 reais), relativa ao salário do escrivão da almotaçaria, correspondia apenas, em valor real, a um incremento de 33% (774 g Ag, em 1471, para, no máximo, 1030 g Ag - melhor coeficiente atribuível ao reinado de D. João II). Por sua vez, o que deveria ser um aumento, foi, no caso do porteiro, a formalização de uma quebra, já que 2700 reais correspondiam a 348,3 g Ag e 3000 reais representariam, no máximo, 309 g Ag. Dependendo, sobretudo, do preço do trigo, esta situação podia ser agravada ou atenuada. Em todo o caso, atendendo à relativa estabilidade monetária, as atualizações de D. João II foram das mais significativas e prova disso foi o facto de algumas terem sido consideradas excessivas e anuladas por D. Manuel I.

**Hierarquias Salariais**

São poucos os registos que permitem conhecer as distinções salariais do oficialato público. De seguida, resumem-se seis desses documentos, referentes à: casa dos contos de Lisboa (1389-95), comarca da Beira (1431-35), alfândega de Lisboa (1450), Casa de Ceuta de Lisboa (1451-54), administração municipal portuense (1450-97) e administração municipal de Lisboa (1471 e 1498).

- em 1389-1395, a casa dos contos de Lisboa tinha no contador e no juiz os oficiais mais bem remunerados, com 100 libras mensais. O escrivão e feitor recebiam exatamente metade e o moço apenas 1/4 desse vencimento.

- em 1431-35, no conjunto dos funcionários da comarca da Beira, o corregedor era o mais bem ressarcido com um salário mensal de 1000 reais, superior em 122,7% face ao do contador do almoxarifado, 311,5% ao do escrivão dos contos, 733,4% ao do porteiro dos contos, 1539,4% ao do almoxarife, 1860,8% ao do escrivão do almoxarifado e 3603,6% ao do porteiro do almoxarifado. Assim, o corregedor ganhava 37 vezes o salário mais baixo do seu quadro de funcionários.

- em 1450, a hierarquia salarial da alfândega de Lisboa desenhava-se, em termos anuais, nos seguintes moldes: almoxarife com 5448 reais, mais 14 côvados de pano tinto e um côvado e uma quarta de escarlata para vestuário; recebedor com 1335 reais, mais 17 côvados e uma quarta de pano de Arras e um côvado e sete oitavas de Saint-Omer; escrivão com 2400 reais (metade de mantimento e metade de vestuário) e subalterno com 1032 reais, mais 15 côvados de pano de baixa qualidade para vestuário.

- em 1451-54, o quadro remuneratório mensal dos funcionários da Casa de Ceuta refletia o contador como o oficial mais bem pago. Os seus cerca de 1771 reais superavam em 42,2% o salário do tesoureiro, em 74,1 a 272,8% o dos escrivães, 342,7% o do fiel, 401,7% o do porteiro, 475,1% o de um caminheiro e, finalmente, 881,2% o de um “homem” (180,5 reais).

- embora com base em dados lacunares no tempo, pode esboçar-se a seguinte imagem acerca do quadro de funcionários da edilidade portuense na segunda metade do século XV: escrivão como o oficial mais bem remunerado, tendo recebido 250 reais ao longo de todo o período, seguindo-se o porteiro (83 a 250 reais, numa média de 147 reais), tesoureiro (125 reais), procurador (83 a 125 reais, numa média de 115 reais), juiz dos varejos (42 reais), solicitador (50 reais), fiscal da balança (25 a 42 reais, numa média de 33 reais), encarregado do relógio (33 a 47 reais, numa média de 44 reais) e encarregado do sino de correr (24 a 37,5 reais, numa média de 34 reais).

- em 1471, num conjunto de 20 servidores da cidade de Lisboa, o aposentador era o mais bem remunerado, com cerca de 840 reais, valor superior em 4,7% ao salário do contador dos contos, 13,1% ao do escrivão dos contos, 19,5% ao do escrivão da câmara; 40% ao do tesoureiro da imposição de Vila Nova, 68% ao do escrivão da almotaçaria, 70,4% ao do tesoureiro da câmara, 110% ao do escrivão da aposentadoria, 124% ao do vedor das obras, 140% ao do escrivão das obras, 147,8% ao do escrivão do tesouro, 156,9% ao do escrivão do procurador, juiz do cível ou crime, vereador ou procurador dos negócios, 175,4% ao do porteiro da câmara, 268,4% ao do sacador, 271,7% ao do sacador e 403% ao do juiz dos órfãos, o oficial pior remunerado, com 167 reais[[884]](#footnote-884).

- finalmente, em 1498, num conjunto de 12 servidores da cidade Lisboa, o contador da cidade era o mais bem pago, recebendo 1212 reais, salário superior em 6,3% ao do tesoureiro, 23,7% ao do escrivão da câmara, 34,2% ao do escrivão dos contos, 45,5% ao do escrivão da almotaçaria, 65,3% ao do vedor das obras, 87,3% ao do escrivão de obra, 142,4% ao do escrivão do marco, 148,9% ao do vereador e juiz do cível ou crime, 195,6% ao do porteiro da câmara e 270,7% ao de um homem da câmara, o oficial pior remunerado, com 327 reais[[885]](#footnote-885).

**Quadros XXVIII-XXXI. Administrações públicas: hierarquia, diferença e evolução**

**(1389-1498).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Casa dos contos de Lisboa (1389-1395)[[886]](#footnote-886)** | | |  | **Comarca da Beira**  **(1431-1435)[[887]](#footnote-887)** | | |  | **Vereação do Porto**  **(1450-1497)[[888]](#footnote-888)** | | |
| **Cargo** | **Salário facial** | **g Ag** |  | **Cargo** | **Salário facial** | **g Ag** |  | **Cargo** | **Salário facial** | **g Ag** |
| Contador | 1200 l. | 888 - 456 |  | Corregedor | 12000 r. | 3024 |  | Escrivão da câmara | 3000 r. | 660- 270 |
| Juiz | 1200 l. | 888 - 456 |  | Contador | c. 5386 r. | 1357 |  | Porteiro da câmara | 1500 a 3000 r. | 330- 270 |
| Escrivão | 600 l. | 444 - 228 |  | Escrivão dos contos | 2915 r. | 735 |  | Tesoureiro do concelho | 1500 r. | 330- 135 |
| Feitor | 600 l. | 444 - 228 |  | Porteiro dos contos | c. 1441 r. | 363 |  | Procurador do concelho | 1000 a 1500 r. | 220- 135 |
| Moço | 300 l. | 222 - 114 |  | Almoxarife | c. 731 r. | 184 |  | Enc. do relógio | 400 a 560 r. | 88-50 |
|  |  |  |  | Escrivão do almoxarifado | c. 615 r. | 155 |  | Solicitador | 600 r. | 132-54 |
|  |  |  |  | Porteiro do almoxarifado | 324 r. | 82 |  | Juiz dos Varejos | 500 r. | 110-45 |
|  |  |  |  |  |  |  |  | Fiscal da balança | 300 a 500 r. | 66-45 |
|  |  |  |  |  |  |  |  | Enc. do sino de correr | 290 a 450 r. | 64-41 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Administração Lisboeta** | | | | | | |
| **Cargo** | **1471[[889]](#footnote-889)** | | **Até maio de 1498[[890]](#footnote-890)** | | **Reformulação de maio de 1498[[891]](#footnote-891)** | |
| **Salário facial** | **g Ag** | **Salário facial** | **g Ag** | **Salário facial** | **g Ag** |
| Aposentador | 9600 r. + 1 m. cevada | 1300 | - | - | - | - |
| Contador da cidade | 7709 r. + 2 m. trigo | 1242 | 10709 r. + 2 m. trigo | - | 8000 r. | 720 |
| Escrivão dos contos | 7000 r. + 2 m. trigo | 1151 | 7000 r. + 2 m. trigo | - | 5000 r. | 450 |
| Escrivão da câmara | 5553 + 3 m. trigo | 1088 | 6000 r. + 3 m. trigo | - | 6000 r. + 3 m. trigo | 1058 |
| Tesoureiro da Imposição de Vila Nova | 7200 r. | 929 | - | - | - | - |
| **Cargo** | **1471[[892]](#footnote-892)** | | **Até maio de 1498[[893]](#footnote-893)** | | **Reformulação de maio de 1498[[894]](#footnote-894)** | |
| **Salário facial** | **g Ag** | **Salário facial** | **g Ag** | **Salário facial** | **g Ag** |
| Escrivão da almotaçaria | 6000 r. | 774 | 10000 r. | - | - | - |
| Tesoureiro da câmara | 4000 r. + 2 m. de trigo | 764 | 6000 r. + 4 m. trigo | - | 6000 r. | 540 |
| Escrivão da aposentadoria | 4800 r. | 619 | - | - | - | - |
| Vedor das obras | 2582 + 2 m. trigo | 581 | 4000 r. + 2 m. trigo e 1 cevada | - | 5000 r. | 450 |
| Escrivão das obras | 2282 r. + 2 m. trigo | 542 | 2000 r. + 2 m. de trigo | - | 4000 r. | 360 |
| Escrivão do tesouro | 2142 + 2 m. de trigo | 524 | 2000 r. + 2 m. de trigo | - | 2000 r. + 2 m. de trigo | 526 |
| Procurador | 2000 r. + 2 m. trigo | 506 | - | - | - | - |
| Juiz do Cível ou Crime | 2000 r. + 2 m. trigo | 506 | 2000 r. + 2 m. de trigo | - | 2000 r. + 2 m. de trigo | 526 |
| Vereador | 2000 r. + 2 m. trigo | 506 | 2000 r. + 2 m. de trigo | - | 2000 r. + 2 m. de trigo | 526 |
| Procurador dos negócios | 2000 r. + 2 m. trigo | 506 | - | - | - | - |
| Porteiro da câmara | 2700 r. + 1 m. trigo | 472 | 3000 r. + 1 m. trigo | - | 3000 r. + 1 m. trigo | 443 |
| Sacador | 1772 r. + 1 m. trigo | 352 | - | - | - | - |
| Homem da  Câmara | 1757 r. + 1 m. trigo | 350 | 2000 r. + 1 m. trigo | - | 2000 r. + 1 m. trigo | 353 |
| Juiz dos órfãos | 2000 r. | 258 | - | - | s. e. | s. e. |
| Escrivão do marco | - | - | 6000 r. | - | 4000 r. | 360 |

**Diferenças geográficas**

A importância político-económica e o custo de vida dos concelhos motivaram diferentes remunerações a nível geográfico. A imagem mais clara é a da vantagem salarial dos oficiais de Lisboa. Assim, no início da década de 1470, o escrivão da câmara recebia mais de 7500 reais (entre dinheiro e trigo), quando, no Porto e no Funchal, se pagava apenas 3000 e 1000 reais, respetivamente. Por sua vez, o porteiro auferia mais de 3500 reais (entre dinheiro e trigo) quando, nos dois concelhos citados, se ganhava 1500 reais e 600 reais. As diferenças mantinham-se na década de 1490, com o salário do tesoureiro a ser superior em 800% ao do mesmo funcionário no Porto; e o salário do escrivão a ser superior em 290% face aos dos seus pares portuense, funchalense e montemorense. As desigualdades são ainda mais notórias quando a comparação é feita com concelhos de menor dimensão político-económica como, por exemplo, Miranda do Douro: em 1469, o escrivão de Lisboa ganhava 14 vezes mais do que o titular transmontano (500 reais).

Da mesma forma que Lisboa garantia os melhores vencimentos, a cidade do Porto fazia-o em relação à maior parte dos concelhos do país, como Loulé, Moura, Serpa, etc. Apresentam-se algumas dessas relações geo-salariais do oficialato público no quadro XXXII:

**Quadro XXXII. Diferenças geo-salariais (1422-1499).**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período** | **Ofício** | **Salário (concelho)** | | | |
| **1422-23** | Porteiro  camarário | 500 r.  (Alcochete) | 1 000 r.  (Mont.-o-Novo) | - | - |
| **1450-51** | Porteiro; escrivão  camarário | 800; 1 500 r.  (Loulé) | 1 500; 3 000 r.  (Porto) | - | - |
| **1456** | Porteiro; escrivão  camarário | 4 000 r.  (Serpa)[[895]](#footnote-895) | 1 000; 1 500 r.  (Moura) | 1 500; 3 000 r.  (Porto) | - |
| **1469-71** | Escrivão  camarário | 500 r.  (Miranda do Douro) | 4 553 r. + 3 m. trigo (Lisboa) | - | - |
| **1470-72** | Porteiro  camarário | 600 r.  (Funchal) | 2 700 r. + 1 m. trigo (Lisboa) | - | - |
| **1471-72** | Físico | 2 000 r.  (Loulé) | 1 050 r. + 2 m. trigo (Lisboa) | - | - |
| **1482-83** | Porteiro; escrivão camarário | 1 000; 2 500 r.  (Loulé) | 1 500; 3 000 r.  (Porto) | - | - |
| **1485-86** | Escrivão camarário | 1 000 r.  (Funchal) | 3 000 r.  (Porto) | - | - |
| **1491-92** | Escrivão camarário | 3 000 r.  (Porto) | 3 000 r.  (Funchal) | - | - |
| **1495-98** | Porteiro camarário | 3 000 r.  (Porto) | 3 500 r.  (Funchal) | 3 000 r. + 1 m. trigo (Lisboa) | - |
| **1497-99** | Escrivão camarário | 3 000 r.  (Porto) | 3 000 r.  (Funchal) | 3 000 r.  (Mont.-o-Novo) | 6 000 r. + 3 m. trigo (Lisboa) |

**Deslocações**

Parte do trabalho de alguns titulares de cargos públicos consistia em frequentes deslocações (comunicação institucional, realização de negócios, etc.), as quais, pagas à parte dos respetivos vencimentos, eram frequentemente utilizadas por aqueles como pretexto para aumentarem os seus pecúlios, sobretudo em tempos de crise. Era o caso em 1433, altura em que a cidade de Lisboa apresentava queixa, a D. Duarte, dos seus vereadores: “Outras vezes, logo que sabiam que o rei ou os infantes, estavam perto da cidade, iam ao seu encontro com o procurador e os porteiros do concelho, sem necessidade nenhuma, recebendo de cada vez três ou quatro mil reais quando não gastavam nem duzentos reais, e repartindo as sobras entre eles. Isto sucedia duas ou três vezes no ano!” [[896]](#footnote-896).

Os diversos assentamentos deste tipo de despesa, bem como a que se reporta a simples mensageiros das mais diversas instituições, possibilitam uma das análises mais interessantes ao nível das remunerações, já que permitem traçar comparações a nível evolutivo e geográfico, além de refletirem diferenças decorrentes do estatuto social do enviado.

Durante o reinado de D. Fernando, o valor diário atribuído a um enviado, apesar das muitas variantes, situava-se entre 10 a 15 soldos, o equivalente ao preço de duas galinhas ou de um almude de vinho:

- em 1375-76, o procurador do concelho de Loulé deu “assi mesmo pera sa desspessa XXX soldos por tres dias que el andou em faarom quando alla foi filhar os dinheiros (…) deu mais assi mesmo XX soldos pera sa desspessa por dous dias que el andou na Alboffeira (…) quando la foi fazer remataçom”[[897]](#footnote-897). Da mesma forma, uma viagem de dois dias de porteiro, com carta a Silves, importou 30 soldos.

- em 1379 e 1381-82, o provedor de um pequeno hospital de Torres Vedras recebeu 10 soldos por deslocação à corte e a Lisboa.

Como já explanado, os acontecimentos de 1383 iniciaram um período de grande instabilidade monetária e inflação, consequências perfeitamente visíveis também neste subsídio diário. Assim, o mesmo provedor, para uma mesma deslocação à corte, recebeu 20 soldos, o dobro do valor que havia recebido apenas um ano antes. A instabilidade e inflação agravaram-se nos anos seguintes:

- em 1385, verificaram-se gastos diários de 15 a 40 soldos: “foi acordado que Diego Rodriguez tabaliom vaa a Beja e ao Canpo d’Ourique pedir saca de pan per a dicta villa e que lhi den por seu mantimento dos dias que ala andar quareenta soldos cada dia”[[898]](#footnote-898); “e logo acordarom que fose alo (Beja e, provavelmente, Évora para saber notícias) Joham Dominguez rendeiro e que lhi dem cada dia XV soldos pera seu mantimento”[[899]](#footnote-899).

- em 1391, na cidade do Porto, atingiu-se os 60 soldos.

No período subsequente à introdução do real branco, em 1415, o subsídio diário começou a estabilizar, mantendo-se, durante décadas, em redor dos 8-10 reais, com naturais incrementos mediante a importância social do viajante:

- em 1418, a ordenação régia sobre os gastos dos oficiais de coudelaria estipulava 10 reais para avaliador a pé, 15 reais para avaliador a cavalo e 20 reais para coudel.

- em 1422-23, o porteiro da câmara de Montemor-o-Novo recebeu 10 reais diários por várias deslocações. Da mesma forma,“forom a dicta çidade (Évora) quatro homeens boons ao corregedor e esteverom la quatro dias e despenderom elles e hum homem que os servia e quatro moços e com senhas bestas… trezentos brancos”[[900]](#footnote-900).

- em 1439-40, o exercício municipal da vila de Mós de Moncorvo revela um gasto diário inferior, o que é surpreendente tendo em conta a cronologia, ou seja, anos de crise de mantimentos, mas que poderá indiciar o menor custo de vida a norte. Assim, em pagamento de uma deslocação a Ferronho, o procurador da vila “tomou por seu trabalho por os dictos dous dias e pera seu mantimento por mandado dos sobredictos a VIIIº reaes por dia”[[901]](#footnote-901).

- No mosteiro de Alcobaça, as despesas de deslocação “eram computadas, para um homem, em oito reais diários, quantia, no ano de 1439-1440, elevada para dez reais”[[902]](#footnote-902). Note-se o aumento, medida condizente com os referidos tempos de escassez.

- em 1442, o porteiro do almoxarifado de Ponte de Lima recebeu 8 reais para uma deslocação a Leiria com dinheiros[[903]](#footnote-903).

- em 1446, a ordenação régia sobre os gastos com testemunhas estipulava 10 reais para homem de pé, 15 reais para homem com besta e 20 reais para mesteiral.

- em 1450-51, a despesa diária da vereação portuense com um “moço” e caminheiro importou 18 e 10 reais (3,76 a 4,14 g e 2,09 a 2,3 g), ou seja, valores mais elevados do que os verificados cerca de uma década antes em Mós de Moncorvo e Alcobaça e que devem traduzir, sobretudo, melhores pagamentos por parte da cidade do Porto. No mesmo ano, a câmara de Loulé atribuía 20 reais por dia de deslocação corrente do seu procurador ou escrivão, reflexo do maior custo de vida algarvio.

- em 1483, mantinha-se esta quantia de 20 reais, o que revela estabilidade facial ao longo de 30 anos.

Como foi referido, a importância social do enviado justificou a atribuição de valores superiores. Em 1468, por exemplo, o concelho de Loulé pagou 50 reais diários ao seu representante (escudeiro) nas cortes de Torres Novas.

Termina-se, nesta linha, com a apresentação de um aceso debate sobre quanto deveria receber um enviado funchalense à corte. Em 13 de maio de 1496, os homens bons da dita vila acordavam o envio do fidalgo Duarte de Brito como representante do concelho a Lisboa, atribuindo-lhe a quantia mensal de 5000 reais. Em 4 de junho, aparecia, todavia, o mesmo fidalgo a afirmar que “b mjl rrs. por mes que era mujto pouco que elle levava dos cavallos e hua azemolla e hu espravo e hua esprava e quatro homens e hu paje e que se lhe mais nom dessem que elle nom esperava de jr e dez mjl rrs avja mester pera sua embarcaçam”. Perante tal testemunho, a câmara respondia que “a elle era ordenado tanto canto sempre derom aos fidalgos cavaleiros que a Purtugall forom”, não deixando, no entanto, de o convocar para nova vereação, onde “praticariam sobre ello o que fose servjço de Deus e bem deste povo”. Nesta, ocorrida no mesmo dia, sábado 4 de junho, o fidalgo confirmava a sua posição, acrescentando que o “que lhe deviam de ordenar nom devja de ser menos de dozentos rrs. por dia e sua embarcaçam (…) que elle avja de jr como quem elle era e nom como moço de estrebeira que abastava elle em tal tempo assj ser sua pessoa que ho nom deviam lançar em perdiçam que lhe dessem o que elle merecja que elle ho avja de fazer como a sua pesoa pertencja”. Após tal depoimento, a câmara, reunida sem a presença de Duarte de Brito, apenas cedia no pagamento de 4000 reais para o frete de ida e volta, tendo, em 22 de junho, chamado-o à câmara “pera se aver de logo fazer prestes pera partir no primeiro navjo”. No entanto, o fidalgo não recuava, afirmando “que elle nom esperava de jr se que se nom queria jr gastar e perder a Purtugal”. Ao que os homens bons funchalenses voltavam a retorquir que “nunca derom tanto a nenhuu que a Portugal fosse como davom a elle”. Neste impasse, a vereação decidia-se por lançar uma pena de 200 cruzados (cerca de 78000 reais), caso o fidalgo não se resolvesse a partir. Próximas referências encontram Duarte de Brito em Lisboa[[904]](#footnote-904).

**Quadro XXXIII. Evolução do mantimento diário atribuído por deslocações (1375-1498).**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Enviado** | **Espaço** | **Valor diário**  **(g Ag)** | **Galinhas** |
| **1375-76** | Procurador municipal | Algarve | 10-15 s. (4-6) | **-** |
| **1379-82** | Provedor de hospital | Torres Vedras → corte (Santarém ?) e Lisboa | 10 s. (4) | 2 |
| **1383** | Provedor de hospital | Torres Vedras → corte (Santarém) | 20 s. (8) | **-** |
| **1385** | Enviado municipal | Tabelião (enviado municipal) | Loulé → Coimbra (cortes); Beja | Beja e C. de Ourique | 15 s. (1,8) |  40 s. (4,7) | **-** |
| **1391** | Mensageiro | Porto | 60 s. (2,2) | **-** |
| **1418** | Oficiais de coudelaria: Avaliador a pé | Avaliador a cavalo e Tabelião | Coudel | geral | 10 r. (7,7) | 15 r. (11,5) | 20 r. (15,3) | **-** |
| **1422-23** | Porteiro municipal | Montemor-o-Novo | 10 r. (3,19) | **-** |
| **1437** | Porteiro de almoxarifado | Lamego → Lisboa | 8 r. (2) | **-** |
| **1437** | Tabelião | Alcobaça | 10 r. (2,5) | 1 |
| **1437-39** | Caminheiro de mosteiro | Alcobaça | 8 e 10 r. (2 e 2,5) | 0,8 e 1 |
| **1438** | Tabelião |  Enviado de mosteiro | Alcobaça → Muja, Ota e Alenquer | Alcobaça | 12 r. (3) | 1,2 |
| **1438** | Homem de almoxarifado | corte | 10 r. (2,5) | **-** |
| **1439** | Porteiro de almoxarifado | - | 8 r. (2) | **-** |
| **1439** | Enviado de mosteiro | Alcobaça → Lisboa | 12 r. (3) | 1,2 |
| **1439-40** | Caminheiro de mosteiro | Alcobaça | 10 r. (2,5) | **-** |
| **1439-40** | Procurador municipal | Moncorvo | 8 r. (2) | **-** |
| **1442** | Porteiro de almoxarifado | Ponte de Lima → Leiria | 8 r. (1,8) | **-** |
| **1450-51** | Moço / Besteiro / Caminheiro de concelho | Porto | 10 r. (2,2) | 12 r. (2,6) | 18 r. (4) | 2 | 2,4 | 3,6 |
| **1450-51** | Procurador; Escrivão municipal | Loulé | 20 r. (4,4) | **-** |
| **1468** | Procurador municipal (escudeiro) a cortes | Loulé → T. Novas (cortes) | 50 r. (6,5) | **-** |
| **1483** | Procurador; Escrivão municipal | Loulé | 20 r. (2,1) | 0,7 |
| **1486** | Procurador municipal | Funchal → Lisboa | 150 r. (13,5) | **-** |
| **1487** | Tabelião  (enviado municipal) | Loulé → corte | 80 r. (7,2) | **-** |
| **Data** | **Enviado** | **Espaço** | **Valor diário**  **(g Ag)** | **Galinhas** |
| **1495** | Homem bom  (enviado municipal) | Funchal → Lisboa | 133,3 r. (12) | **-** |
| **1496** | Fidalgo  (enviado municipal) | Funchal → Lisboa | 166,7 a 200 r. (15 a 18) | **-** |
| **1496-97** | Recebedor | Lisboa | 30 r. (2,7) | 1 |
| **1498** | Procurador municipal a cortes | Tavira → Lisboa (cortes) | 100 r. (9) | 3,3 |

**4.3. O salário dos construtores**

O estudo dos salários medievais portugueses constitui um desafio de enorme complexidade tantas são as questões e variáveis a considerar e tão poucas as fontes passíveis de serem trabalhadas. No caso dos mesteres ligados à construção não é possível ambicionar interpretações com o nível de especificidade que conseguiram, entre outros, Christopher Dyer para Inglaterra[[905]](#footnote-905), Earl J. Hamilton para Valência, Navarra e Aragão[[906]](#footnote-906) ou Micheline Baulant para Paris[[907]](#footnote-907). Com efeito, estes autores alicerçaram as suas conclusões em extensas séries salariais, quando em Portugal apenas se conhece algumas dezenas de pagamentos régios, municipais e de instituições religiosas e escassos tabelamentos de natureza régia e concelhia.

Em todo o caso, e apesar desta disparidade, a construção foi um dos setores que mais registos salariais deixou nos arquivos portugueses e cuja natureza (maior frequência de pagamentos monetários por unidade de tempo) permite, porventura, a análise mais rigorosa dessa faceta da vida medieval. A reforçar esta ideia encontra-se também o facto de “a construção ter sido a indústria que empregava mais trabalhadores livres na Idade Média, existindo razões para crer que as variações na remuneração destes trabalhadores indicam os movimentos dos salários em geral”[[908]](#footnote-908).

**As características do trabalhador**

As características do trabalhador determinavam, em grande medida, o nível de remuneração que este era capaz de alcançar durante a sua vida. Desde a idade ao sexo, passando pela capacidade física, conhecimentos técnicos, experiência e fama no mercado de trabalho, vários aspetos definiam uma hierarquia dentro de cada mester. Para o período em estudo esta nem sempre aparece de forma clara, até pelo seu caráter essencialmente informal, como revelam os títulos e expressões adotadas[[909]](#footnote-909). Em todo o caso, dois critérios tendiam a justificar a atribuição dos maiores jornais: a técnica superior do mestre que lhe conferia o valor da escassez e a sua aptidão para assumir a responsabilidade por uma obra de alguma complexidade, o que o levava, muitas vezes, a chefiar uma equipa. Respondem a este nível expressões como os “boons” (Évora, c. 1379-81), o “mestre que mais sabe e he melhor” (Loulé, 1403), o “mestre se he d avantajem” (corte de D. Duarte) ou o “mestre que tiver carreguo dobra” (Lisboa, 1499)[[910]](#footnote-910). A fama no mercado de trabalho, mas sobretudo a experiência destes mestres, era fundamental para a obtenção dos maiores jornais e das melhores empreitadas. Note-se o sucedido em 1356, por ocasião de obras na muralha da cidade do Porto. Domingos Anes, mestre pedreiro a quem tinha sido atribuída a direção da obra, renunciou ao cargo em virtude de não se achar capaz de a “fazer nem acabar como conpria”, sugerindo o nome de outro mestre pedreiro, Pero Cerveira, mais experiente nesse tipo de construções[[911]](#footnote-911).

Seguiam-se, segundo os mesmos critérios, os mesteirais que não possuíam a mesma qualidade ou experiência, ainda que pudessem merecer o título de mestre ou de oficial: os “que nom som taaes” dizia-se em Évora de finais do século XIV, o “mestre que nom he atam boo”, em Loulé, no início de Quatrocentos, “outros mesteyraes que taes non som”, na corte de D. Duarte[[912]](#footnote-912). A sua condição apenas lhes permitia auxiliarem os melhores mestres ou assumirem “cousas pequenas honde abasta huu soo ofiçiall com seus moços”[[913]](#footnote-913).

Aprendizes e serventes constituíam uma terceira e quarta categorias, se bem que a diversidade de situações profissionais, a par da informação abreviada dos registos, torne muitas vezes difícil estabelecer barreiras precisas. Mediante a sua idade e competências, um aprendiz podia ganhar quase tanto como um mestre ou menos do que um servente. O léxico adotado é também fonte de imprecisões. Palavras como moço, mancebo ou criado, embora características de um estatuto e aprendizagem, podiam significar tão-somente mão de obra servente.

Ainda mais diversificado era o vocabulário empregue para designar esta última condição: serventes, servidores, serviçais, braceiros, obreiros, sergentes, açacais, ganha-dinheiros e expressões genéricas como “homem que o ajudou” ou “homem que i andou com el”[[914]](#footnote-914) foram comuns ao longo dos séculos XIV e XV. Em todo o caso, registem-se as seguintes precisões: braceiro e trabalhador braçal traduziram realidades diferentes, tendo sido sobretudo o primeiro conceito a ser utilizado nos sítios de construção; açacais e ganha-dinheiros não constituíam mão de obra específica da construção, embora também apareçam a executar tarefas nesse contexto e de duração inferior a um dia. Os primeiros ficaram conhecidos pelo transporte de água, telhas e outros materiais[[915]](#footnote-915), enquanto os segundos representavam uma força de trabalho indiferenciada[[916]](#footnote-916). Recorde-se, finalmente, a crescente utilização de mão de obra escrava, masculina e feminina, ao longo do século XV: em 1485-86, vários escravos receberam 120 reais por acarretarem telha e madeiras para a construção de um alpendre no Funchal[[917]](#footnote-917) e, em 1499, eram pagos 10 reais a uma negra que transportou água para ladrilhar a cadeia da vila de Montemor-o-Novo[[918]](#footnote-918).

Confrontando-se os jornais pagos a estes grupos, no quadro de pedreiros e carpinteiros, conclui-se que a relação salarial entre os melhores mestres e mestres ou oficiais “regulares” foi pautada por uma grande homogeneidade geográfica e estabilidade ao longo dos anos, com estes a auferirem, em média, entre 80 a 90% dos maiores vencimentos. É significativo que, num período superior a 120 anos, concelhos geograficamente tão díspares como Évora, Loulé ou Porto tenham chegado a estabelecer exatamente a mesma diferença: 25% a favor dos melhores mestres.

Por sua vez, e em linha com o que se conhece para várias partes da Europa[[919]](#footnote-919), os salários dos trabalhadores menos qualificados terão sido os que mais subiram em Portugal ao longo da Baixa Idade Média. Os dados disponíveis demonstram que a diferença salarial entre servente e mestre foi significativamente reduzida ao longo do século XV. Se em 1340-41 e por volta de 1380 um servente da construção habitacional auferia menos de 50% do vencimento de um mestre, já na segunda metade de Quatrocentos era comum superar os 70%.

**Quadro XXXIV Diferenças salariais por categoria nos mesteres de carpinteiro e pedreiro (1340-1499).**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data**  **(espaço)** | **Mester** | **“Melhores mestres”** | **“Mestres**  **regulares”**  **(% face ao 1.º escalão)** | **Serventes**  **(% face ao 1.º | 2 escalões)** |
| 1340-41  (Évora) | Carpinteiro;  Pedreiro | 7 a 10 s. | - | 2 a 4,5 s.  28 a 57% (média de 43%[[920]](#footnote-920)) |
| 13[79-82]  (Évora) | Carpinteiro;  Pedreiro | 10 s. + comer | 8 s. + comer  80% | 4 s.  < 40% | < 50% |
| 1403  (Loulé) | Mesteiral | 15 rs. + comer ou  20 rs. | 12 rs. + comer ou 16 rs.  80% | - |
| 1403-04  (Loulé) | Pedreiro | 21 rs. | - | 12 rs.  57% |
| 1413  (Porto) | Carpinteiro;  Pedreiro | 10 rs. + comer | 8 rs. + comer  80% | - |
| 14[33-38]  (régio) | Pedreiro | 25 r. | 20 r.  80% | 15 e 16 r.  60 a 64% | 75 a 80% |
| 1441  (régio) | Carpinteiro | - | 20 r. | 15 r.  75% |
| 1443  (Porto) | Pedreiro | 20 r. | 18 r.  90% | - |
| 1448  (régio) | Carpinteiro | - | 25 r. (?) | 18 r.  72% |
| 1450-51  (Loulé) | Mesteiral | - | 25 r. (?) | 15 r.  60% |
| 1450-51  (Porto) | Pedreiro | 25 e 20 rs. | 20 e 18 r.  80 a 90% | 16 e 15 r.  64 e 75% | 80 a 83% |
| 1450-51  (Porto) | Carpinteiro | 25 r. | 20 r.  80% | 16 r.  64% | 80% |
| 1480  (Porto) | Pedreiro | 40 r. | 32 e 35 r.  80 a 88% | 28 r.  70% | 80 a 88% |
| 1481  (Porto) | Pedreiro | 45 r. | 40 r.  89% | - |
| 1483  (Loulé) | Carpinteiro | 40 r. | 35 r.  88% | 25 r.  62,5% | 72% |
| 1491-92  (Porto) | Pedreiro | 50 r. | 40 r.  80% | - |
| 1493  (Funchal) | Pedreiro | 70 r. | - | 40 r.  57% |
| 1499  (Lisboa) | Carpinteiro;  Pedreiro | 40 r. + comer ou 60 r. | 30 r. + comer ou 50 r.  83% | 20 r. + comer ou 35 r.  58% | 70% |

Naturalmente, estas percentagens devem ser tidas como aproximadas e referem-se apenas ao pagamento de jornais, não podendo, por isso, ser confundidas com diferenças baseadas no rendimento que cada trabalhador conseguia efetivamente obter, produto em grande medida da capacidade de acesso ao mercado de trabalho. A este nível torna-se indispensável analisar as raras indicações de dízimos profissionais. Relativas a Braga e a Tomar, estas revelam, sem surpresa, níveis de diferenciação superiores: de pedreiros ou carpinteiros sem ajudantes apenas se esperava que atingissem 60% do vencimento dos mestres com oficina. Da mesma forma, de um braceiro apenas se estimava que conseguisse obter entre 32% a 40% do vencimento de um mestre com oficina e entre 50% a 67% do ganho de um mesteiral sem ajudantes[[921]](#footnote-921).

**Quadro XXXV. Dízimos profissionais em Tomar e Braga em meados do século XV.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Mester** | **“Dízimo profissional”** | **Percentagem** |
| TOMAR (1457) | | |
| Carpinteiro, pedreiro, alvanel e ferreiro com oficina | 20 e 25 r. | - |
| Carpinteiro, pedreiro e alvanel sem ajudantes | 12 e 15 r. | **60%** |
| Braceiro | 8 r. | **32 a 40% | 53% a 67%** |
| BRAGA (meados do século XV) | | |
| Pedreiro, carpinteiro, ferreiro e pintor | 40 r. | - |
| Braceiro e ganha-dinheiros | 20 r. | **50%** |

Como foi referido, a condição de aprendiz era muito ambivalente, pelo que o regulador político raramente tabelou os seus jornais. A atuação mais comum consistiria em avaliar caso a caso as capacidades do aprendiz, num modelo semelhante ao preconizado pela câmara de Lisboa em 1499. Segundo este, todo o aprendiz do ofício de pedreiro ou de carpinteiro devia ser examinado por dois oficiais e, mediante o que soubesse, receberia certidão sobre o que devia ganhar nesse ano[[922]](#footnote-922).

Com a escassez de mão de obra originada pela Peste Negra, as ocupações tradicionais da mulher estenderam-se a alguns trabalhos pesados previamente monopolizados pelo homem[[923]](#footnote-923), incluindo a produção de materiais como ferro e telhas. Como refere o regimento de Pero Tristão, corregedor de Entre Tejo e Guadiana em 1365, “as mulheres não querem servir em aquelo que antes costumavam de servir e tomam outros ofícios”[[924]](#footnote-924). Nos sítios de construção, desempenharam tarefas similares às dos aprendizes mais jovens e às dos serventes, como transportar água, varrer e amassar cal[[925]](#footnote-925). No reino de Aragão, as mulheres recebiam valores semelhantes aos dos aprendizes mais jovens, mas quase sempre metade das quantias pagas aos serventes, embora trabalhassem junto destes e realizassem tarefas idênticas[[926]](#footnote-926). A falta de fontes não permite a mesma afirmação para Portugal, embora o muito citado jornal das telheiras de Évora em 1380 indicie uma realidade semelhante. Recorde-se que estas recebiam 3 soldos, cerca de 25% e 43% dos 7 e 12 soldos estabelecidos para os mesteirais[[927]](#footnote-927). Tratava-se de uma diferença muito mais acentuada do que a verificada nas diversas tarefas agrícolas, que permitiam um ganho de 67% a 80%, e ainda mais penalizadora quando confrontada com as atividades de tecer ou moer cereal, taxadas sem diferença de sexo na mesma cidade[[928]](#footnote-928).

**Quadro XXXVI. Diferença salarial entre o trabalho masculino e feminino em Évora em finais do séc. XIV.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data**  **(local)** | **Trabalho / Tarefa** | **Jornal masculino** | **Jornal feminino** | **Ganho feminino em %** |
|  | Telheiro | 7-12 s. | 3 s. | 25 a 43% |
|  | Mondar | 2,5 s. | 2 s. | 80% |
| 13[79-82]  Évora | Esvidigar | 3 s. | 2 s. | 67% |
|  | Apanhar cereal | 4 s. | 3 s. | 75% |
|  | Moer e tecer | valores iguais | | |

**O mercado de trabalho**

Como sucede com qualquer outra mercadoria, o preço do trabalho reflete a sua abundância em relação à procura, sendo assim necessário avaliar não apenas as qualidades do mesteiral, como também as condições de mercado, a começar pelo impacto dos movimentos demográficos e dos comportamentos socioeconómicos. A Peste Negra foi, a este nível, o fenómeno que mais ruturas e mudanças determinou. Uma brusca diminuição dos efetivos conduziu à criação de novas oportunidades de trabalho, ao aumento dos salários, à preferência do contrato de curta duração e à fuga dos campos para as cidades. O abaixamento demográfico, consolidado por sucessivos surtos epidémicos, pelas guerras e pelo crónico estado de subnutrição das populações, originou ainda que uma certa liberdade salarial, corrente até meados do século XIV, fosse daí para a frente combatida com mais vigor pelos poderes públicos através da frequente imposição de taxas e almotaçarias.

Este incremento da regulação procurava, por outro lado, atenuar os efeitos das constantes desvalorizações monetárias e do aumento da massa monetária em circulação que, como se sabe, resultavam num aumento generalizado dos preços e salários nominais. Se os receios face a uma possível quebra monetária foi o quanto bastou para originar uma inflação tida como suficientemente grave que exigisse a lei da almotaçaria de 1253[[929]](#footnote-929), melhor se poderá compreender o impacto da maior desvalorização monetária da história portuguesa, ocorrida a partir do reinado de D. Fernando, e como esta foi decisiva para a necessidade de um maior controlo público dos salários.

Naturalmente, os trabalhadores da construção não foram os mais visados neste quadro. O facto de a sua mão de obra não ser tão premente como a indiferenciada dos mancebos de soldada e o facto de o seu salário não refletir diretamente o custo de bens de primeira necessidade, como acontecia com carniceiros, padeiras ou sapateiros, e por isso permanecer mais estável, motivou um controlo menos assíduo. Em todo o caso, o seu crescente peso na economia tardo-medieval, a par da falta de efetivos e da especulação salarial que também fomentaram, obrigou a que diversas cidades e vilas taxassem os seus jornais. Chegaram até nós posturas relativas a Évora, Loulé, Porto, Arraiolos e Lisboa[[930]](#footnote-930).

A cronologia destas medidas não deve passar despercebida, na medida em que simboliza a relevância dos fatores anteriormente mencionados. De finais da década de 1370, inícios da década de 1380, as posturas eborenses constituem o resultado, se não da ordem de D. Fernando para que “todallas villas e çidades do seu senhorio (…) posessem almotaçaria nas cousas em que a el nom posera, segumdo vissem que era bem e aguisado”[[931]](#footnote-931), claramente das consequências da sua política. De facto, as despesas com a primeira guerra fernandina levaram o rei a proceder a uma acentuada quebra da moeda. Desta resultou, por sua vez, uma severa inflação nominal que os poderes públicos procuraram atenuar com o congelamento de alguns preços que, em Évora, incluíram o trabalho dos pedreiros, carpinteiros, telheiros, caieiros e ferreiros. Em Loulé e no Porto, a necessidade de se fixar o salário dos mesteirais espelha uma inflação que devia ser geral a todo o reino. Os anos em questão, respetivamente 1403 e 1413, integram um dos ciclos de maior crise económica, movida por idêntico cenário: escassez de mão de obra, instabilidade político-militar e forte desvalorização monetária.

Após uma relativa acalmia em meados do século, o último quartel de Quatrocentos caracterizou-se por novo pico inflacionista e, em resposta, por um reforço do instrumento regulador, tanto por parte do poder central como do poder local. Recorde-se o projeto de D. João II para que um determinado modelo de almotaçaria se afirmasse em todas as vilas e cidades do reino ou as diversas posturas lisboetas dos últimos anos do século XV que visavam “que a Reepubrica fosse bem regida e nom semtise opressam nem dano daquelles que em seus ofiçios se desmandam (…) levando mais de seus jornaaes daquello que justamente podem mereçer”[[932]](#footnote-932).

Tratava-se, todavia, de uma carestia com características bastante distintas das anteriores. Já não respondia tanto à desvalorização da moeda, à guerra no espaço ibérico ou à escassez populacional, mas sim à maior quantidade de ouro e prata posta em circulação e ao acréscimo da procura, motivada não tanto por uma recuperação demográfica significativa mas pela expansão geográfica e pela criação de novos mercados. No caso específico da mão de obra mesteiral, há ainda que considerar a redução da oferta resultante da emigração despoletada pela expansão ultramarina. Vastos contingentes de pedreiros, carpinteiros, ferreiros, serradores, cabouqueiros, entre outros artífices, foram deslocados pela coroa para as várias obras que começavam a despontar na costa ocidental africana[[933]](#footnote-933). Por outro lado, a construção naval e o aumento do investimento em obras públicas, com particular destaque para a edificação de Lisboa como grande capital do império nascente, despoletaram novos movimentos migratórios e contribuíram para uma redistribuição da força de trabalho, sobretudo a partir de meados do século XV. A prioridade da construção naval em satisfazer as suas necessidades de mão de obra, decretada em 1474 por D. Afonso V e da qual resultava que diversos mesteirais, incluindo carpinteiros, ferreiros e fragueiros, pudessem ser obrigados a deixar quaisquer outras obras[[934]](#footnote-934), é disso um bom exemplo. O mesmo se diz da carta enviada por D. João II à cidade de Lisboa em 1486, na qual se comunica a decisão régia de que nenhum pedreiro da cidade fosse tomado por besteiro “e esto porque de tempos para ca os ocupamos muyto em cousas de nosso serviço asy em estes regnos como fora delles nas partes de Africa e da Guyné”[[935]](#footnote-935). Com a relação oferta/procura a ditar as suas leis, muitos trabalhadores terão, assim, abandonado as suas ocupações originais e procurado o setor da construção. Como denunciava o concelho de Leiria, nas cortes de 1455, “muitos que soyam lavradores, deixam de lavrar e fazem-se serradores e carpinteiros (…) andando com os bois a carretar e levar muitas carradas de madeira e taboada a Santarem e a Montemor-o-Velho e a outras partes para onde lhe apraz, d’onde trazem para si pão que lhes abaste”[[936]](#footnote-936).

Como qualquer outro assalariado, o trabalhador da construção procurou tirar partido das condições favoráveis do mercado, recusando-se a receber salários inferiores aos que, no terreno, podia efetivamente alcançar. Procurou os empregadores que pagavam jornais mais elevados, bem como as terras que ofereciam melhores condições. Como observa o regimento dos coudéis de D. Duarte, a avaliação da riqueza dos mesteirais devia ter em conta “o lugar em que o mesteiral viver (…) porque grande deferença ha no gaanço d’huus luguares a outros”[[937]](#footnote-937). Embora a escassez de fontes não permita avançar muito nesta matéria, parece claro que as vilas de Loulé e do Funchal e a cidade de Lisboa foram terras de salários elevados, o que se compreende tendo em conta o seu elevado custo de vida, em contraponto com o que se passava, por exemplo, na cidade do Porto. Tomando como fundamento os raros livros de contas dos concelhos, é possível comparar as despesas realizadas pelos procuradores da cidade do Porto e da vila de Loulé em 1450-51 e em 1483. Ora, se na cidade do Porto não foram realizados pagamentos superiores a 25 reais e a 40 reais, respetivamente, já na vila algarvia foram pagos jornais a construtores nos valores de 25, 30 e 35 reais e de 45 e 46,66 reais[[938]](#footnote-938). Por sua vez, a observação da câmara funchalense, em 1497, de que os mancebos de soldada “mais ganhavam em dois meses nessa ilha do que num ano em Portugal”[[939]](#footnote-939) encontra, de certa forma, paralelismo no setor da construção. Sabe-se que, quatro anos antes, um mestre pedreiro podia chegar a receber mais 40% do que na cidade do Porto[[940]](#footnote-940). Situação semelhante ocorria em Lisboa, em 1499, com um mestre carpinteiro ou pedreiro a receber no mínimo 70 reais quando, na cidade do Porto, a média rondaria os 45 a 50 reais[[941]](#footnote-941).

Como foi referido, o pagamento de jornais não pode ser tomado como simples elemento de cálculo do rendimento que cada trabalhador conseguia acumular, fruto em grande medida da oferta de trabalho. A este nível é representativa a diferença do dízimo profissional exigido a um carpinteiro de Tomar e de Braga, em meados do século XV, com o primeiro a ter de pagar, no máximo, 25 reais e o segundo mais 60% ou 40 reais[[942]](#footnote-942). A escolha dos empregadores e das terras era, assim, algo de relevante e fator de grande mobilidade[[943]](#footnote-943), como demonstra a contratação de um mestre pedreiro de Setúbal pela câmara do Funchal em 1492[[944]](#footnote-944) ou de um mestre pedreiro de Benavente e de um mestre carpinteiro de Lisboa pelo mosteiro de Alcobaça em 1439[[945]](#footnote-945).

Os trabalhadores preferiram ainda contratos de curta duração, de modo a usufruir de uma maior liberdade de movimentos e poder jogar com as necessidades sazonais de mão de obra que faziam elevar os salários. Recorde-se que o trabalho realizado no verão resultava em melhores remunerações, não apenas devido ao maior número de horas de serviço mas também à concorrência dos trabalhos agrícolas. O regimento de Arraiolos da década de 1420, a única fonte conhecida que regula a expressão monetária desta diferença, avaliava em mais 25% os jornais de carpinteiros e alvanéis exercidos entre 1 de março e 30 de setembro[[946]](#footnote-946), datas igualmente seguidas na vizinha cidade de Évora[[947]](#footnote-947).

Deste modo, as condições do mercado sobrepuseram-se quase sempre às posturas régias ou municipais e limitaram muito o seu sucesso. Ainda que temporária, a proibição de almotaçarias estabelecida por D. João I para mesteirais, braceiros e serviçais mais não fazia do que oficializar uma tendência que se afirmava muito forte[[948]](#footnote-948). Da mesma forma, é significativa a dificuldade de implementação de taxas sentida em finais do século XV. Impostas por D. Afonso V em 1480, na corte e na comarca de Entre Tejo e Guadiana, não eram cumpridas em 1481-82, protestando os povos em cortes contra a “gramde devasidade de que os mesteiraes de todollos oficios husam”. A resposta de D. João II traduziu-se por nova ordem, desta feita para que todas as cidades e vilas do reino fizessem taxas pelo menos uma vez por ano[[949]](#footnote-949). Em todo o caso, também o seu cumprimento terá sido incipiente, como provam as missivas régias enviadas à cidade do Porto e à vila de Loulé em 1487, nas quais D. João II ainda discriminava quais os bens e profissões que deviam ser objeto da lei e em que sugeria uma aplicação gradual desta, de modo a não suscitar grandes protestos por parte dos mesteirais[[950]](#footnote-950). No ano seguinte, seria o próprio monarca a abdicar do seu objetivo, determinando que não se fizessem “as taixas que sua alteza mandou fazer (…) em todos seus Reinos e que em tudo e por tudo esteuesem pello regimento dalmotaçaria”[[951]](#footnote-951).

**Composição salarial e formas de pagamento**

Mediante o tipo de contrato, o salário dos construtores podia remunerar não apenas a força e o tempo de trabalho, como também o gasto com ferramentas, materiais (cal, areia, água, betume, madeira, vidros), alimentação, vestuário, calçado e deslocações. A alimentação, designada por “mantimento”, “comer” “governo” ou “ceia”, podia ser paga integralmente em dinheiro, modalidade mais adotada nos contratos de curta duração (“jornal seco”, “dinheiros secos”, “reais secos”), ou em géneros, mais frequentes nos contratos longos característicos da coroa, de instituições religiosas e de câmaras municipais. O seu peso no total do vencimento era significativo, sobretudo neste último tipo de vínculos em que o sustento do trabalhador recaía, na sua quase totalidade, nas mãos do empregador. É o caso do carpinteiro ao serviço do mosteiro de Grijó em 1365, necessário “para adubar cubas, casas e apeiros de lavoura”, o qual recebia, por ano, 13 libras de soldada, vestuário e calçado, mas cuja alimentação importava 20 libras, ou seja, cerca de 61% do total dispendido[[952]](#footnote-952). Registos do século XV, referentes a Loulé, Porto e Lisboa, permitem, por sua vez, calcular o peso da alimentação entre 25% a 40% do jornal de um mestre. Revelam ainda, sem surpresa, que este aumentava à medida que se descia na ‘hierarquia’ profissional: na cidade de Lisboa, em 1499, correspondia a 33% do jornal do melhor mestre, 40% do jornal do mestre regular e 43% do jornal do braceiro[[953]](#footnote-953).

**Quadro XXXVII. Peso da alimentação nos salários dos construtores (1365-1499).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data (Local)** | **Mester** | **Total** | **Soldada, vestir e calçar** | **Trigo / Segunda** | **Vinho** | **Carne e Peixe** | **Alimentação em %** |
| 1365  (Grijó) | Carpinteiro | 33 l. | 13 l. | 7 / 2,5 l. | 4,5 l. | 6 l. | 61% |
|  | | **Total / Jornal seco** | | **Alimentação** | |  | |
| 1403  (Loulé) | Mestre | 20 rs. | | 5 rs. (“governo”) | | 25% | |
| Mestre auxiliar/  Aprendiz | 16 rs. | | 4 rs. (“governo”) | |
| 1494  (Porto) | Mestre caiador/Reparador de telhados | 50 r. | | 15 r. (“mantimento”) | | 30% | |
| 1499  (Lisboa) | Melhor mestre pedreiro/  carpinteiro | 60 r. | | 20 r. (“comer”) | | 33,33% | |
| Mestre pedreiro/  carpinteiro regular | 50 r. | | 20 r. (“comer”) | | 40% | |
| Braceiro | 35 r. | | 15 r. (“comer”) | | 42,9% | |

Sobretudo quando se procedia à contratação de mão de obra geograficamente distante, o tempo gasto com as deslocações era outro dos fatores a ser levado em conta. No livro da fazenda do mosteiro de Alcobaça encontram-se averbados, para os anos de 1438 e 1439, diversos pagamentos a carpinteiros, pedreiros e ladrilhadores onde se incluem os chamados “dias de caminho”, os quais mereceram igual remuneração aos dias de trabalho efetivo[[954]](#footnote-954).

Embora as fontes guardem poucas notícias de gratificações, também elas chegaram a compor o montante atribuído. É particularmente expressiva a passagem redigida pelo prioste da Sé de Évora acerca de uma obra realizada em abril de 1341, onde serviram um mestre e cinco serventes. Ao discriminar a despesa, Lope Estevez afirma ter pago 8,5 soldos ao mestre, 2,66 soldos a cada um dos serventes e mais 6 dinheiros a um destes “por que os mereçia”[[955]](#footnote-955). É também possível que a expressão “merenda”, utilizada em 1356 e em 1480 na cidade do Porto, possa ser conotada com uma espécie de gratificação atribuída a mestres de obras para que estes zelassem pelo bom evoluir dos trabalhos. Naquelas datas tomou a forma de dinheiro e de peças de vestuário[[956]](#footnote-956).

Uma última nota para os prazos de pagamento dos construtores, para recordar que, embora a lei ditasse o embolso dos jornais “loguo em cada huu dia de serviço e de lavor”[[957]](#footnote-957), a prática mais frequente terá refletido a duração dos trabalhos. Em Girona, como em outras vilas e cidades europeias, era comum a liquidação dos jornais ao Sábado ou mesmo em intervalos de 10 e 15 dias[[958]](#footnote-958). A confirmar esta ideia encontra-se o costume do mosteiro de São Jorge, referido em 1364, de pagar ao Sábado os jornais de alguns servidores[[959]](#footnote-959). Sob modalidades muito diversas corriam, por sua vez, as obras por avença ou empreitada. Era comum o contratante satisfazer uma parcela de entrada, podendo o restante ser pago às terças do ano (Natal, Páscoa e São João)[[960]](#footnote-960), com o bom evoluir da obra[[961]](#footnote-961) ou apenas no final da mesma[[962]](#footnote-962).

**Níveis de vida**

São múltiplos os aspetos a considerar na avaliação dos níveis de vida. Com a brevidade que se exige, seguem-se algumas notas sobre essa tarefa tão interessante como complexa.

Para quem trabalha o mesteiral deve figurar como uma das primeiras questões a ser colocada. Embora numericamente pouco representativo, considere-se o acesso ao quadro de servidores da coroa. Desde logo, pela conquista dos melhores vencimentos. Na segunda metade do século XIV, os serradores da Pederneira queixavam-se dos salários pagos pela abadia de Alcobaça, muito inferiores aos que o rei praticava: cinco soldos, mais alimentação, e quinze soldos, respetivamente[[963]](#footnote-963). Da mesma forma, os registos de jornais pagos por D. Duarte ou por D. Afonso V a mesteirais da construção encontravam-se no topo das remunerações desse setor[[964]](#footnote-964). Ademais, estes salários eram frequentemente acrescidos de tenças e do que hoje se podia designar de ajudas de custo. Recorde-se o protesto dos concelhos, nas cortes de 1433, acerca das tenças em pão e dinheiro que eram obrigados a dar, anualmente, a alguns mesteirais, ainda que estes não servissem “a terra salvo per sseus jornaaes e som bem ricos e afazendados e teem bem per onde sse soportar”[[965]](#footnote-965). Ou o protesto do concelho de Santarém contra a ordem de D. João I para que fossem dadas pousadas e camas, de forma gratuita, a pedreiros, carpinteiros e outros mestres que trabalhavam nas obras régias dessa cidade, isto porque eram ordenados “aos dictos meestres e mesteiraaes jornaaes grandes e boons per que se podem bem manteer e aver”[[966]](#footnote-966). Não menos aliciante era o prestígio social ou os diversos privilégios que determinada realidade contratual podia garantir, privilégios como a liberdade salarial[[967]](#footnote-967); a autorização do uso e porte de armas; a isenção do dever de dar pousada, de possuir cavalo e armas, de transportar presos ou dinheiros, de servir como besteiro do conto, quadrilheiro ou vintaneiro; de ser nomeado tutor ou curador e de pagar determinados impostos[[968]](#footnote-968). Desta forma, avaliar o nível de vida de determinado trabalhador passa, também, por saber da existência e significado destas regalias.

Passa, igualmente, pelo número de horas de trabalho diário e de dias de trabalho anual. O dia dos trabalhadores da construção seguia a referência mutável do tempo natural, do amanhecer ao pôr do sol[[969]](#footnote-969), ainda que se caminhasse para um horário fixo de cerca de 12 horas no inverno e de 14 horas no verão[[970]](#footnote-970). Este horário representava um cenário vantajoso quando comparado com o de outros mesteirais, sobretudo no inverno. O atafoneiro, que moía “antre o dia e a madrugada”[[971]](#footnote-971); o mestre de cozer cal, que recebia “seu jornall dobrado porque trabalha de noite e de dia”[[972]](#footnote-972); o lagareiro que trabalhava “dia e noyte”[[973]](#footnote-973) e outros mantinham a sua empresa muito depois do pôr do sol. Situação inversa resultava do confronto com os funcionários públicos que podiam chegar a trabalhar apenas quatro horas, como sucedia com o pessoal da Casa dos Contos[[974]](#footnote-974). Do dia de trabalho, cerca de uma hora e um quarto a duas horas eram, segundo Jacques Le Goff, destinadas às refeições[[975]](#footnote-975).

Mais problemas coloca, todavia, o cálculo do número de dias de serviço efetivo por ano dentro de uma estimativa de cerca de 270 dias de trabalho teórico[[976]](#footnote-976). Desde logo, não existem fontes em Portugal que permitam estimativas representativas. Por outro lado, as consequências da evolução do mercado de trabalho nem sempre são óbvias ou as mais expectáveis. Refira-se novamente o impacto provocado pela Peste Negra. Embora a diminuição de efetivos tenha facilitado o acesso ao trabalho, como prova a frequência de medidas anti-inflacionistas, isso não significou um maior número de dias de serviço efetivo[[977]](#footnote-977). Como salientou Christopher Dyer, mais bem pago, o trabalhador podia optar por trabalhar apenas por determinados períodos, até obter o rendimento que considerasse suficiente, dedicando parte do seu tempo ao lazer[[978]](#footnote-978) e à exploração de bens pessoais como pequenas parcelas agrícolas. Este cenário parece ainda mais plausível aquando da obtenção de empreitadas valiosas como a da reparação de uma torre em Loulé no ano de 1488. Por um máximo de quatro meses de trabalho, os mestres pedreiros Pero Afonso e Francisco Martins garantiram, cada um, jornais no valor de 3 500 reais[[979]](#footnote-979). Considerando os dias interditos ao trabalho, a reduzida despesa com materiais e serventes, tendo em conta que cabia à câmara fornecer a pedra e a cal amassada, e que este valor podia ser potenciado com uma rápida execução da obra, tratava-se de um salário significativo para um período de trabalho tão curto e que abria a possibilidade de um tempo de descanso considerável.

Três outros aspetos são basilares para a apreciação dos níveis de vida. Um primeiro prende-se com o aumento significativo das medidas ao longo da Idade Média. Compare-se a aquisição de um alqueire de trigo nos reinados de D. Pedro I e de D. Manuel I. Na prática, o consumidor manuelino levava para casa 20 arráteis de cereal, uma porção superior em cerca de 1/3 aos 15 arráteis adquiridos 150 anos antes[[980]](#footnote-980). No sentido inverso, enquanto elemento penalizador, surge o provável aumento das corveias e dos impostos, bem como das exigências de produtividade enquanto resposta senhorial às maiores despesas com a mão de obra. Aqui se enquadra o crescente recurso a pagamentos diários definidos em função do trabalho efetuado, modelo adotado pelo infante D. Pedro, nos inícios do século XV, para os seus valadores em Coimbra[[981]](#footnote-981) ou pelas câmaras do Funchal[[982]](#footnote-982) e de Lisboa[[983]](#footnote-983), nos finais da mesma centúria, aquando da contratação de pedreiros para a construção de calçadas, cujos jornais eram calculados à braça. Desta forma, os maiores salários de alguns mesteirais eram também o reflexo de condições de trabalho mais duras e de aumentos na produtividade.

Como escreveu Costa Lobo, despendia-se mais no final do século XV em razão do incremento das necessidades. O luxo de tempos passados tornara-se em fruição e hábito indispensável[[984]](#footnote-984). Eis outro fator a considerar: a transformação das mentalidades e, mais especificamente, do conceito de necessidades básicas. Despesas com iluminação, calçado e higiene foram, a pouco e pouco, pesando cada vez mais nos orçamentos familiares, como prova, por exemplo, a queixa dos povos nas cortes de 1481-82 contra o monopólio do fabrico e venda de sabão: “parece a vosos povoos stranho que de seu azeite e sinza nom posa cada huu fazer sabam pera despesa de sua casa e que per prema ho vaao comprar ao remdeiro que arremdada teem a saboaria no que vosso povoo recebe muito agravo e perda”[[985]](#footnote-985).

Perante o significativo nível de incerteza que o cálculo do salário medieval encerra, a análise das raras estimativas de vencimentos anuais e dos escalonamentos socioeconómicos conhecidos para os séculos XIV e XV deve constituir uma prioridade para o investigador. Encontram-se neste leque as referidas listagens dos dízimos profissionais pagos na arquidiocese de Braga e na vigairaria de Tomar em meados do século XV. O primeiro documento constitui uma amostra socialmente mais diversificada, composta por sete escalões monetários que desciam de 60 reais pagos por grandes mercadores, ourives e advogados até 15 reais devidos por mulheres ganha dinheiros ou amas. Pedreiros, carpinteiros e pintores integravam o terceiro escalão de 40 reais, juntamente com ferreiros, sapateiros, alfaiates, correeiros, entre outros, ganhando o dobro dos braceiros[[986]](#footnote-986).

Ainda que limitado a mercadores, mesteirais e trabalhadores braçais, o documento de Tomar apresenta uma relação mais minuciosa, dividindo os contribuintes em 11 escalões monetários, que desciam de 40 reais para mercadores até 4 reais para mulheres ganha dinheiros. Centrando novamente a análise nos construtores, verifica-se que estes integravam os seis primeiros escalões e as primeiras 36 ocupações das 63 discriminadas. O carpinteiro com oficina é o único a figurar no segundo escalão de 25 reais, o qual reúne os mesteirais mais bem pagos: ferreiros, sapateiros e estalajadeiros com pousada; seguindo-se o pedreiro e alvanel com oficina – terceiro escalão de 20 reais; o carpinteiro sem ajudantes – quinto escalão de 15 reais; o pedreiro e alvanel sem ajudantes e o pedreiro “que tira pedra” – sexto escalão de 12 reais; e finalmente o braceiro – oitavo escalão de 8 reais[[987]](#footnote-987). Por estes dois documentos é percetível uma valorização dos construtores no conjunto dos mesteirais, mas também a sua fragilidade financeira quando confrontados com os mercadores, obtendo um rendimento inferior entre 37,5% a 70%.

Embora sugestivos, estes números refletem apenas uma parte da sociedade, o que não sucede com a lei de finais do século XIV relativa às multas por mancebia. Por este documento, a população é dividida em nove escalões de riqueza em função da posse de bens: desde os que tinham mais de 20 000 libras até aos pobres que não chegavam a ter 300 libras. Segundo a avaliação ordenada por D. João I, os vencimentos dos mesteirais honrados e que possuíam boas tendas, onde se deveriam incluir os melhores mestres pedreiros e carpinteiros, permitiam a sua equiparação aos elementos do quarto escalão, detentores de bens no valor mínimo de 5 000 libras. Por sua vez, os homens de mesteres não tão honrados ou que andassem a jornais, onde entraria a maior parte da população dos construtores, eram equiparados aos elementos do quinto escalão, o qual partia de bens no valor de 2 000 libras[[988]](#footnote-988). Sabendo-se que estas quantias podiam duplicar mediante a posse de bens, verifica-se, sem surpresa, uma posição privilegiada por parte dos construtores em finais do século XIV, o que se encontra de acordo com o cenário atrás descrito de escassez de mão de obra e aumento dos salários.

**Quadro XXXVIII. Escalonamento socioeconómico presente em diploma régio de finais do século XIV.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nível de riqueza (bens)** | **Equivalência de ganhos por ofício** |
| > 20 000 l. | - |
| 15 000 a 20 000 l. | - |
| 10 000 a 15 000 l. | Ofícios honrados (do rei, prelados, senhores e concelhos); advogados; procuradores do número e físicos |
| 5 000 a 10 000 l. | “os que ham mesteres honrados e teem boas tendas, assy como alfaiates, çapateiros, ourives, ferreiros, candieiros e outros que ganham bem por seus mesteres taaes como estes” |
| 2 000 a 5 000 l. | “os homees, que ham mesteres nom tam honrados nem proveitosos, ou andam a jornaaes” |
| 1 000 a 2 000 l. | - |
| 500 a 1 000 l. | - |
| 300 a 500 l. | - |
| até 300 l. | “que for pobre” |

**Salários reais (g Ag) e poder de compra**

Termina-se este capítulo com algumas observações sobre a evolução dos salários nominais e reais dos construtores (utilizando mais uma vez a prata como deflator), bem como do seu poder de compra. É de todo provável que os salários tenham aumentado em termos nominais e reais até 1369, atendendo ao crescimento demográfico, ao aumento da massa monetária em circulação e à inexistência de desvalorização significativa anterior à primeira guerra fernandina. Com efeito, nas cortes de 1331, os concelhos protestavam contra os alfaiates, sapateiros, ferreiros, obreiros e todos os outros mesteirais que levavam “daquelo que cada huu deles ha de fazer en seu mester muito mais fora de maneira que aquelo que soiam de levar”[[989]](#footnote-989). Da mesma forma, pelo ano de 1340 reconhecia-se como em tempos anteriores os preços “eram mais refeces”[[990]](#footnote-990). Pelas razões que já foram mencionadas, este movimento ascendente terá continuado e se agravado pelos efeitos da Peste Negra.

A partir de 1369 as desvalorizações monetárias de D. Fernando e, sobretudo, de D. João I resultaram, como se sabe, na subida acentuada dos valores nominais. Mesteirais e comerciantes pediam mais pelos serviços e bens procurando anular a perda do valor metálico que recebiam. Porém, mediante o nível atingido pelas desvalorizações, não impediram períodos de quebra no seu ganho real, sobretudo se respeitassem os tabelamentos municipais. Confrontando os jornais pagos a mestres carpinteiros e pedreiros, em Évora, nos anos de 1340-41, e os jornais almotaçados pela câmara da dita cidade para os mesmos mesteirais em 1379-82, percebe-se um grande equilíbrio: de cerca de 7,5 soldos para 10 soldos (4,2 para 4 g Ag). Em 1403 e 1413, novas almotaçarias municipais, em Loulé e no Porto, procuravam controlar os jornais pedidos pelos mesteirais, estabelecendo valores de 16 reais de 3,5 libras (4,2 g Ag) e de 10 reais de 3,5 libras (1,2 g Ag). Àparte as grandes diferenças geográficas, percebe-se o efeito destruidor das últimas desvalorizações do real de 3,5 libras nos vencimentos pagos nessa moeda: 1,2 gramas de prata, em 1413, constitui o ganho mais baixo de que há registo para um mestre pedreiro ou carpinteiro.

Na década de 1420, a vila de Arraiolos estabelece um jornal médio de 13,5 reais. O facto de já não serem reais de 3,5 libras completamente cerceados do seu metal precioso, mas sim reais brancos das primeiras emissões (4,3 g Ag) resulta numa recuperação salarial para os níveis de Évora de 1340 e 1379-82.

A partir da introdução dos reais brancos em 1415, e do saneamento monetário promovido por D. Duarte em 1435, verificaram-se décadas de grande estabilidade. Apesar de também o real branco ter sofrido desvalorizações, foram em muito menor escala. O desconhecimento de taxas até 1480 é sintoma dessa maior tranquilidade e equilíbrio. Os números também o confirmam: na cidade do Porto, entre 1443 e 1493-94, o jornal médio de um mestre subiu, nominalmente, de 18 reais até 50 reais brancos (178%) mas, em termos metálicos, oscilou apenas cerca de 33% entre 4 e 5,3 g Ag.

Apesar deste equilíbrio, a partir da última década do século XV, ou talvez um pouco antes, os salários começaram a prenunciar a severa inflação que caracterizou o século XVI. Em 1493-94, o jornal de um pedreiro ou carpinteiro portuense rondava já 50 reais (4,5 g Ag) quando, dez anos antes, regulava por 40 reais (4,1 g Ag) e, no Funchal, atingia 70 reais (6,3 g Ag). Da mesma forma, em 1499, a câmara de Lisboa avaliava-o entre 70 a 80 reais (6,3 a 7,2 g Ag) quando, em meados do século, podia ser facilmente obtido com 25 reais (5,5 g Ag)[[991]](#footnote-991).

Associando a estabilidade do jornal dos construtores à descida da maior parte dos preços ao longo de quase todo o século XV e não se menosprezando o aumento das medidas de capacidade, conclui-se ter ocorrido um incremento significativo do poder de compra ao longo do século XV. Assim, também os construtores portugueses parecem ter vivido o que Thorold Rogers intitulou de idade de ouro dos trabalhadores[[992]](#footnote-992). Não obstante, a mesma lógica conduziu a que estes experimentassem algumas dificuldades de subsistência em períodos de crise. De facto, sobretudo em anos de más colheitas, os preços agrícolas subiam vertiginosamente[[993]](#footnote-993), atingindo níveis de inflação incomportáveis tendo em conta a inelasticidade dos salários. Nesses momentos, apenas um eventual aforro por parte do trabalhador podia atenuar as consequências da crise na sua vida.

**Quadro XXXIX. Poder de compra do jornal de um mestre “regular” em géneros**

**(1340-1499).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período**  **(espaço)** | **Jornal nominal**  **(g Ag)** | **Arráteis de vaca** | **Galinhas** | **Almudes de vinho** | **Pares de sapatos** | **Varas de linho** |
| **1340-41**  (Évora) | 7,5 s.  (4,2) | 20,3 | 2,5 | 0,5 | - | - |
| **13[79-82]**  (Évora) | 10 s.  (4) | 20 | 2 (?) | - | 0,7 | - |
| **1403**  (Loulé) | 16 rs.  (4,2) | 3,2 | - | - | 0,8 | - |
| **1413**  (Porto) | 10 rs.  (1,2) | 20 | - | 0,8 | 0,7 | - |
| **14[20-29]**  Arraiolos | 13,5 r.  (4,3) | - | - | - | 0,7 | - |
| **14[33-38]**  (régio) | 20 r.  (5,1) | - | - | - | - | 1,8 |
| **1441**  (régio) | 20 r.  (4,4) | - | 2 | 0,8 | 1 | - |
| **1443**  (Porto) | 18 r.  (4) | - | - | 0,5 | - | 1,3 |
| **1448**  (régio) | 25 r.  (5,5) | - | - | - | - | - |
| **1450-51**  (Loulé) | 25 r.  (5,5) | 5 | - | 0,6 | - | - |
| **1450-51**  (Porto) | 20 r.  (4,4) | 28,6 | 4 | 0,3 | 1,3 | 2,4 |
| **1461-62**  (Porto) | 30 r.  (5,3) | - | 5 | 0,4 | 1,3 | 2,1 |
| **1474-75**  (Porto) | 35 r.  (3,9) | 43,8 | 3 | 0,1 | - | - |
| **1482-83**  (Porto) | 40 r.  (4,1) | 33,3 | 3,6 | 0,3 | 1,3 | - |
| **1483**  (Loulé) | 35 r.  (3,6) | 2,9 | 1,2 | 0,4 | - | - |
| **1493-94**  (Porto) | 50 r.  (4,5) | 30,1 | 5 | 0,6 | - | - |
| **1499**  (Lisboa) | 50 r.  (4,5) | - | 1,7 | - | 1,3 | - |
| **1499**  (Mont.-o-Novo) | 50 r.  (4,5) | 18,9 | 1,7 | 0,9 | - | - |

1. CONCLUSÃO

Mais do que conclusões, que nunca são definitivas, este trabalho visou colocar cenários e deixar perspetivas em aberto, que importa continuar a debater e a aprofundar.

Os primeiros cenários incidiram sobre os dois contextos, as duas ferramentas nucleares para a compreensão de qualquer tema de âmbito económico: a moeda e a metrologia.

No âmbito monetário, confirmou-se a existência de três períodos muito distintos ao longo da Baixa Idade Média. De 1261 a 1368, viveram-se tempos de estabilidade e de confiança, em que a principal nota a reter foi o aumento da massa monetária em circulação, ou seja, o início do processo de monetarização da economia. Tudo mudou com as desvalorizações inauguradas por D. Fernando em 1369, durante a primeira guerra com Castela, uma guerra que também foi monetária. A situação agravou-se durante a governação de D. João I e resultou na maior quebra monetária da história portuguesa. A moeda tornou-se uma fonte de instabilidade, medo e conflituosidade social, sobretudo entre arrendatários e proprietários de terras. Nestes tempos, preferia-se o pagamento em bens, metais preciosos ou moedas estrangeiras fortes, evitando-se a moeda vil ou a moeda falsa que tendia a aparecer. Não mais se conheceu a estabilidade de 1261 a 1368, mas a reforma monetária de D. Duarte em 1435 inaugurou um novo período de desvalorização controlada e melhor aceite pelas populações, não obstante algumas medidas mais polémicas de D. Afonso V.

A variedade geográfica dos pesos e, sobretudo das medidas de capacidade, perdurou ao longo do período em estudo e foi um dos entraves ao desenvolvimento da economia medieval portuguesa, não obstante as tentativas régias de implementação de padrões regionais (Santarém, Lisboa, Porto, Guimarães, Ponte de Lima e Coimbra) ou nacionais (Lisboa e Santarém), com particular destaque para a reforma de D. Pedro, logo no início do seu reinado. A diversidade era sinónima de entraves à prática comercial e abria caminho a frequentes enganos e prejuízos para o comum dos consumidores, tendo sido causa de uma constante disputa jurisdicional e económica entre vários interesses (consumidores *versus* produtores e mercadores; enfiteutas *versus* senhores fundiários; povo miúdo *versus* elites). Noutra perspetiva, alguns registos metrológicos parecem indicar que as medidas de capacidade eram tendencialmente maiores em alguns espaços do norte de Portugal o que, a confirmar-se, será uma informação de grande valor e que permitirá um olhar mais informado sobre questões como o desenvolvimento económico de cada região, a relação entre oferta e procura, etc.

Os preços foram muito condicionados, não apenas pela moeda e pela metrologia, mas por uma grande variedade de factores políticos, socioeconómicos e naturais. Da ação humana destacaram-se a guerra, pelo seu amplo impacto na economia, mas sobretudo a exportação, a especulação e a carga fiscal, pela regularidade dos problemas que colocaram ao consumo. Porém, a maior fonte de receio do homem medieval foi, sem dúvida, a ocorrência de más colheitas cerealíferas que, só por si, justificavam a caracterização de um ano como bom ou mau. De facto, o preço dos cereais era um termómetro da atividade económica, podendo enriquecer ou levar à ruína os detentores dos mais variados negócios. Em Portugal, apesar das esterilidades serem cíclicas, conclui-se que estas não foram nem tão graves nem tão recorrentes como se podia pensar. À exceção da grande fome de 1333 e de um par de anos maus (1439-40 e 1485-86), a maior parte dos indícios de dificuldades resume-se a problemas no abastecimento da cidade de Lisboa ou da vila do Funchal, um espaço à parte desde o último quartel do século XV. Neste quadro, foi notório como o poder régio protegeu bastante a cidade de Lisboa. Porém, fê-lo decretando repetidamente a obrigatoriedade de os mantimentos circularem livremente pelo reino e não tanto limitando a exportação própria ou dos seus mais diretos apaniguados. A isenção de impostos sobre a importação de cereais era também favor habitual à cidade de Lisboa quando as colheitas revelavam-se fracas.

As diferenças a nível geográfico eram agravadas pelas dificuldades de circulação e pela impossibilidade de se criar um mercado com alguma dimensão nacional. Neste particular, colheram-se abundantes exemplos de como os preços de muitos bens, como os cereais e a carne, foram bem mais diminutos nas comarcas de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e Beira. Pelo contrário, Lisboa, o Algarve e a vila do Funchal foram os espaços mais caros do reino. As diferenças não se verificavam tanto nos preços industriais, os quais gozaram de uma significativa estabilidade, tanto geográfica como cronológica. Em todo o caso, a maior parte desses bens parece ter embaratecido ao longo dos séculos XIV e XV.

Sobre os salários foi possível confirmar como o oficialato público, com exceção dos mais importantes cargos, foi mal remunerado e sofreu uma crescente perda salarial a partir das desvalorizações fernandinas. Na verdade, muitos mantimentos mantiveram-se imutáveis, em termos faciais, durante décadas ao mesmo tempo que a moeda se degradava, o que conduzia frequentemente à acumulação de cargos ou ao seu abandono. Apesar desta situação, os oficiais da cidade de Lisboa eram os mais bem pagos do reino. Por sua vez, os mesteirais gozaram de uma grande estabilidade do seu ganho real ao longo do século XV, reforçando o seu poder de compra através da descida dos preços e do aumento das medidas de capacidade.

**ANEXO - PREÇOS**

ALIMENTAÇÃO

CEREAIS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TRIGO (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1302 | | Santarém | 2,5 s. | | 1,41 | *Introdução…*: 220 |
| 1311-12 | | Aguieira e Moreira | 1 s.[[994]](#footnote-994) | | 0,56 | TT, *Gavetas*, 7, mç. 4, n.º 8 |
| 1317 | | Alenquer | 10 a 12 s. | | 5,63 a 6,76 | *Introdução…*: 221 |
| 1320 | | Lisboa | 5,5 s. | | 3,1 | *Introdução…*: 221 |
| 1323 | | Lamego | 5 s. | | 2,82 | *Introdução…*: 221 |
| 1323 | | Panóias | 6 s. | | 3,38 | *Introdução…*: 221 |
| 1327 | | Avis | 3 e 3,5 s. | | 1,69 e 1,97 | *“As definições…”*: 384 |
| 1327 | | Estremoz | 2 s. | | 1,13 | *“As definições…”*: 384 |
| 1333 | | Coimbra | 15 s.; 20 s.; 21 s. | | 8,45; 11,26; 11,82 | *Pobreza…*: 48; *Introdução…*: 221; *Anais…*: 79 e 97 |
| c. 1343 | | Coimbra | 3,1 s.[[995]](#footnote-995) | | 1,75 | *O Baixo Mondego…*,I: 428 |
| 1344 | | Lisboa | c. 3,5 s.[[996]](#footnote-996) | | 1,97 | Arquivo Secreto do Vat., Instr. n.º 1723 |
| 1353 | | Santarém | 5 s. | | 2,82 | *Alguns preços de cereais…*: 213 |
| 1362 | | Santarém | 13 s. | | 7,32 | *Alguns preços de cereais…*: 213 |
| 1362 | | Alcobaça | 11,25 s. | | 6,33 | *Introdução…*: 221 |
| 1362 | | Évora | c. 5,2 s.[[997]](#footnote-997) | | 2,93 | [BPE, Pergaminhos Avulsos, pasta 02 SF, peça 005](http://fundis.cidehus.uevora.pt/index.php?/fundos/Fundos-Documentais/Convento-de-Sao-Francisco-de-Evora/BPE-Pergaminhos-Avulsos-pasta-02-SF-Convento-de-Sao-Francisco-de-Evora-./BPE-Pergaminhos-Avulsos-pasta-02-SF-Convento-de-Sao-Francisco-de-Evora-peca-005) |
| 1366 | | Évora | 2 s. | | 1,13 | [BPE, *Pergaminhos Avulsos*, pasta 02 SF, peça 006, doc. 004](http://fundis.cidehus.uevora.pt/index.php?/fundos/Fundos-Documentais/Convento-de-Sao-Francisco-de-Evora/BPE-Pergaminhos-Avulsos-pasta-02-SF-Convento-de-Sao-Francisco-de-Evora-./BPE-Pergaminhos-Avulsos-pasta-02-SF-Convento-de-Sao-Francisco-de-Evora-peca-006-doc.-004) |
| 1367 | | Alvorge | 12,5, 16,5 e 20,5 d.[[998]](#footnote-998) | | 0,59, 0,77 e 0,96 | “O senhorio crúzio...”: 80 e 84 |
| 1369 | | Sesimbra; geral | 5 s. | | 2,82 | "Peão ou Cavaleiro…": 284; *Cortes. D. Fernando I*, I: 35 |
| 1371 | | geral | 100 s. | | 4,4 | *Cortes. D. Fernando I*, I: 35 e 40 |
| 13[71-72] | | Algarve | 100 s. | | 6,6 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | ETG | 60 s. | | 3,96 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | Estremadura | 40 s. | | 2,64 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | Porto e Trás-os-Montes | 30 s. | | 1,98 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | Beira e EDM | 20 s. | | 1,32 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| a. Jul. 1372 | | EDM e Beira | 5 s.[[999]](#footnote-999) | | 0,33 | *Cortes. D. Fernando I*, I: 115 |
| 1374-76 | | Coimbra | 12 a 15 s.[[1000]](#footnote-1000) | | 4,8 a 6 | *O Baixo Mondego…*,I: 428 |
| 1375 | | Loulé | 27, 30,5 e 33 s. | | 10,8, 12,2 e 13,2 | *Livro de contas…*, 1: fl. 1 v. |
| 1377 | | Coimbra | 2 a 3 s.[[1001]](#footnote-1001) | | 0,8 a 1,2 | *O Baixo Mondego…*,I: 428 |
| 1379-80 | | Torres Vedras | 3,33 s. | | 1,33 | "Les comptes…": 72 |
| 1381 | | Santarém | 40 s. | | 16 | *Introdução…*: 221 |
| 1384 | | Lisboa | 80 s. | | 18,1 | *Crónica de D. João I…*, I: 306 |
| 1385 | | Évora | 20 s. | | 2,36 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 29-30; *Doc. históricos…*, I: 151 |
| 1385 | | Loulé | 25 s. | | 2,95 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 29-30 |
| 1386 | | Santarém | 80 s. | | 4,08 | *Alguns preços de cereais…*: 216 |
| 1386 | | Golegã | 80 s. | | 4,08 | *Introdução…*: 221 |
| 1387 | | Coimbra | 80 s. | | 2,96 | *O Baixo Mondego…*,I: 428 |
| TRIGO (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1389 (?) | | Lisboa | 50 s. | | 1,85 | *Introdução…*: 221 |
| 1393-94 | | Braga | 40 a 60 s. | | 0,76 a 1,14 | *O Bispo D. Pedro…* (2.ª ad.): 6 |
| 1397 | | Coimbra | 52 s. | | 0,99 | *O Baixo Mondego…*,I: 428 |
| 1402-12 | | Rio Maior | 20 rs.[[1002]](#footnote-1002) | | 3,98 a 6,02 | *Introdução…*: 221 |
| 1403 | | Porto | 100 l.[[1003]](#footnote-1003) | | 7,43 | *Índice cronológico…*: 114 |
| 1403 (?) | | Salvaterra | 22 rs. | | 5,72 | *Introdução…*: 221 |
| 1404 | | Santarém | 10 rs. | | 2,6 | *Alguns preços de cereais…*: 217 |
| 1411 | | Monção | 11,33 rs.[[1004]](#footnote-1004) | | 2,62 | *História do Galego...*: 292 |
| 1412 | | Santarém | 22 rs. | | 5,08 | *Alguns preços de cereais…*: 217 |
| 1414 | | Santarém | 10 rs. | | 1,2 | *Alguns preços de cereais…*: 217 |
| 1414 | | Porto | 9 rs. | | 1,08 | *“Vereaçoens…”*, II: 174 |
| 1417 | | Santarém | 20 rs. | | 2,4 | *Introdução…*: 221 |
| 1418 | | Paço de Sousa | 4,5 r.[[1005]](#footnote-1005) | | 3,44 | *Appendice diplomatico…*: 235 |
| 1419 | | Santarém | 8 r. | | 3,06 | *Introdução…*: 221 |
| 1419-25 | | Lisboa (Pero Escouche) | 20 r. | | 5,1 a 7,66 | *Alguns preços de cereais…*: 217 |
| 1421 | | Santarém | 15 r. | | 5,75 | *Alguns preços de cereais…*: 217 |
| 1423-24 | | Loulé | 26 r. | | 6,63 | *Livro de contas…*, 7: fl. 12 v. |
| 1424 | | Ceuta | 14 r. | | 3,57 | “Uma família…”: 19-20 |
| 1424 | | Alcobaça | 20 r. | | 5,1 | *Introdução…*: 221 |
| 1425 | | Coimbra | 10 r. | | 2,55 | *O Baixo Mondego…*,I: 428 |
| 1426 | | geral | 23 r. | | 5,87 | *Introdução…*: 221 |
| 1429-33 | | Alcobaça | 10 r. | | 2,55 | *Introdução…*: 221 |
| 1432 | | Beja | 7 r. | | 1,79 | *Introdução…*: 221 |
| 1432 | | Lisboa | 10 e 11 → 15 e 16 rs.[[1006]](#footnote-1006) | | 2,55 e 2,81 → 3,83 e 4,08 | *Livro I de Cortes*, doc. 13 |
| 1435 | | Rio Maior | 6 r. | | 1,49 | *Introdução…*: 221 |
| 1435 | | Alcobaça | 7 r. | | 1,74 | *Livro da fazenda…*: fl. 18 v. |
| 1435 | | Santarém | 12 r. | | 2,99 | *Alguns preços de cereais…*: 218 |
| 1436 | | Alcobaça | 12 r. | | 2,99 | *Livro da fazenda…*: fl. 70 |
| 1437 | | Lisboa | c. 10-12 r. | | c. 2,49-2,99 | *Livros de Reis…*, II: 265 |
| 1437 | | Alcobaça | 10 a 11 r. | | 2,49 a 2,74 | *Livro da fazenda…*: fl. 50, 50 v. e 74 |
| a. 1438 → 1438-40 | | Odemira | 4 e 5 r. → 50, 60 e > 60 r. | | 1 e 1,25 → 12,45, 14,94 e > 14,94 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 95 |
| 1438 | | Alcobaça | 15 a 30 r. | | 3,74 a 7,47 | *Livro da fazenda…*: fl. 63, 73 v., 76 v., 79, 80 v., 189, 206 e 225 v. |
| 1439 | | Alcobaça | 30 a 50 r. | | 7,47 a 12,45 | *Livro da fazenda…*: fl. 189, 189 v., 224 v., 225, 304 v. e 360 |
| 1439 | | Lisboa | 40 r. | | 9,96 | *Descobrimentos…*, I (supl.): 508-509 |
| 1439 | | Santarém | 40 r. | | 9,96 | *Alguns preços de cereais…*: 219 |
| 1439-40 | | Mós de Moncorvo | 18,6 e 22,2 r. | | 4,63 e 5,53 | “A adm. mun. de Mós…”: 547-548 |
| 1440 | | Alcobaça | 40 a 55 r. | | 9,96 a 13,7 | *Livro da fazenda…*: fl. 305 v., 323 v., 369, 401 e 401 v. |
| 1440 | | Lisboa | 40 r. | | 9,96 | *Introdução…*: 221; *Livro II de D. Duarte e D. Afonso V*: doc. 19 |
| 1440 | | Santarém | 20 r. | | 4,98 | *Introdução…*: 221 |
| 1441 | | Alcobaça | 16 r. | | 3,52 | *Livro da fazenda…*: fl. 189 |
| 1441 | | Óbidos | 11 r. | | 2,42 | *Introdução…*: 221 |
| 1441 | | Santarém | 10 r. | | 2,2 | *Alguns preços de cereais…*: 219 |
| 1442 | | Santarém; Porto | 10 r. | | 2,2 | *Introdução…*: 221; *“Vereaçoens…”*, II: 197 |
| 1442 | | régio/para Ceuta | 10,83 r. | | 2,38 | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 329 |
| 1443 | | Alcobaça | 7 r. | | 1,54 | *Livro da fazenda…*: fl. 234 v. e 243 |
| 1445 | | Santarém | 12 r. | | 2,64 | *Alguns preços de cereais…*: 220 |
| 1446 | | Lisboa | 9 r. | | 1,98 | *Livro dos Extras*, fl. 61 v. |
| TRIGO (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1446 | | Faro | 19 e 20 r. | | 4,18 e 4,4 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 5, fl. 22 |
| 1446 | | Santarém | 10 r. | | 2,2 | *Alguns preços de cereais…*: 220 |
| 1448 | | Lisboa | 8,2 r. | | 1,8 | *Livro dos Extras*, fl. 62 |
| 1448 | | Santarém | 10 r. | | 2,2 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 9 |
| 1448 | | Moreira | 10 r. | | 2,2 | *Introdução…*: 222 |
| 1449 | | Lisboa | < 12,4 r. | | < 2,73 | *Livro dos Extras*, fl. 63 v. |
| 1450 | | Lisboa | 10 r. | | 2,2 | *Livro dos Extras*, fl. 64 |
| 1450 | | Setúbal | 10 r. | | 2,2 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 11, fl. 144 |
| 1450 | | Coimbra | 12 r. | | 2,64 | *O Baixo Mondego…*,I: 428 |
| 1450-51 | | Loulé | 13 r. | | 2,86 | *Livro de contas…*, 8: fl. 27 v. |
| 1451 | | Lisboa | 12 r. | | 2,64 | *Introdução…*: 222 |
| 1451 | | régio | 10 r. | | 2,2 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 348 |
| 1451-52 | | Alentejo | [c. 10,25] e 15 r. | | 2,26 e 3,3 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 154 e 155 |
| 1451-53 | | Alcobaça/Leiria | 30 r. | | 6,6 | *O Mosteiro de Santa Maria…:* 72 |
| 1453 | | régio/Lisboa | 16, 18 e 24 r. | | 3,52, 3,96 e 5,28 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 670 e 673;  *Mon. Henricina*, XIII: 140 |
| 1454 | | régio/Lisboa | 20 e 22 r. | | 4,4 e 4,84 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 688, 708 e 709 |
| -1456 | | Minho | 15 a 18 r.[[1007]](#footnote-1007) | | 3,3 a 3,96 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 410-412 |
| 1457 | | Santarém | 10 r. | | 1,75 | *Alguns preços de cereais…*: 222 |
| 1458 | | Santarém | 10 r. | | 1,75 | *Alguns preços de cereais…*: 222 |
| 1461 | | régio | 10 r. | | 1,75 | *Historia Serafica…*, II: 249 |
| 1462 | | régio | 10 r. | | 1,75 | *“Curiosidades…”*: 342 |
| 1462 | | Ceuta | 15 r. | | 2,63 | *Introdução…*: 222 |
| 1463 | | Santarém | 17 r. | | 2,19 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 14, fl. 89 |
| 14[65-69] (?) | | Lisboa | 26 a 30 r. | | 3,35 a 3,87 | *Livro das Posturas Antigas*: 39 |
| 1467-77 | | Braga | 12 r. | | 1,33 a 1,55 | *O Bispo D. Pedro…*, II: 487 |
| 1468 | | Santarém | 15 r. | | 1,94 | *Introdução…*: 222 |
| 1468 | | Loulé | 40 r. | | 5,16 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 210 |
| 1470 | | Santarém | 12 r. | | 1,55 | *Alguns preços de cereais…*: 222 |
| 1470 | | régio | 22 r.[[1008]](#footnote-1008) | | 2,84 | *Descobrimentos…*, III: 80 |
| 14[71-73] | | Olivença e Campo Maior | 11,35 r. | | 1,26 a 1,46 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 33, fl. 92 |
| 1472 | | Tânger | 15 r. | | 1,67 | *Descobrimentos…*, III: 110 |
| 1473 | | Lisboa | c. 16,66 r. | | 1,85 | *Receitas…*: 99 |
| 1474 | | Lisboa | 52 e 55 r.[[1009]](#footnote-1009) | | 5,77 e 6,11 | "O Peixe…": 321 e 324 |
| 1474-75 | | Porto | 33 r. | | 3,66 | *As Finanças…*: 134 |
| 1476 | | Salvaterra | 30 r. | | 3,33 | *Introdução…*: 222 |
| 1477 | | Lisboa | 25 r. | | 2,78 | *Port. Mon. Miser.*, II: 534 |
| c. 1481 | | Lisboa | c. 35 r. | | 3,61 | *Ch. de D. João II*, liv. 2, fl. 68 |
| 1481 | | Funchal | 50 r. | | 5,15 | *Vereações do Funchal…*: 58 |
| 1481-82 | | Funchal e Lisboa | c. 25 a 50 r. | | c. 2,58 a 5,15 | *Vereações do Funchal…*: 72 |
| 1482 | | régio | 15 r. | | 1,55 | *Documentos inéditos…*: 197 |
| 1483 | | Loulé | 36, 38 e 40 r. | | 3,71, 3,91 e 4,12 | *Livro de contas…*: fl. 9: 12 v., 13, 15 e 15 v. |
| 1484 | | régio | 15 a 17 r. | | 1,35 a 1,53 | *Documentos inéditos…*: 197; *Ch. de D. João II*, liv. 19, fl. 27 v. |
| 1484 | | régio/Azambuja | 26 r. | | 2,34 | *Ch. de D. João II*, liv. 22, fl. 67 v. |
| 1485 | | Alenquer | 99 r. | | 8,91 | *Alenquer medieval…*: 186 |
| 1485 | | Funchal | > 33,33 r. | | > 3 | *Vereações do Funchal…*: 103 |
| 1485 | | Porto | 30 r.[[1010]](#footnote-1010) | | 2,7 | *Índice cronológico…*: 210 |
| 1485-86 | | Lisboa | 40 a 100 r. | | 3,6 a 9 | *Introdução…*: 222 |
| 1486 | | Funchal | 120 r. | | 10,8 | *Vereações do Funchal*: 134 |
| 1486 | | régio | 20 r. | | 1,8 | *Documentos inéditos…*: 198 |
| 1487 | | Santarém | 40 r. | | 3,6 | *Alguns preços de cereais…*: 224 |
| TRIGO (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1487 | | Barcelos | 25 r. | | 2,25 | *Ch. de D. João II*, liv. 20, fl. 163; *História da Sociedade…*: 391 e 543 |
| 14[87-92] | | Lisboa | c. 43,2 r.[[1011]](#footnote-1011) | | 3,89 | *Port. Mon. Afr.*, II: 340-341 |
| 1487 | | régio | 30 r. | | 2,7 | *Port. Mon. Afr.*, I: 405 |
| 1488 | | Santarém | 30 r. | | 2,7 | *Alguns preços de cereais…*: 224; |
| 1488 | | Açores | 14 r. | | 1,26 | *Hist. da Administração…*, IX: 66 |
| 1490 | | Santarém | 40 r. | | 3,6 | *Alguns preços de cereais…*: 224 |
| 1490 | | Évora | 20 r. | | 1,8 | [ADE, Santa Casa da Misericórdia de Évora, n.º 64, fls. 39-42](http://fundis.cidehus.uevora.pt/index.php?/fundos/Fundos-Documentais/Igreja-de-Sao-Pedro-de-Evora/ADE-Santa-Casa-da-Misericordia-de-Evora-n1-64/ADE-Santa-Casa-da-Misericordia-de-Evora-n1-64-fls.-39-42) |
| 1490 | | Minho | 18 r. | | 1,62 | *História da Sociedade…*: 391 e 543 |
| 1490 | | Lagos | c. 50 r. | | 4,5 | *Descobrimentos…*, III: 363 |
| 1491 | | Alcobaça; Sintra | 30 r. | | 2,7 | *Introdução…*: 222; *História da Sociedade…*: 391 |
| 1493 | | Coimbra | 40 r. | | 3,6 | *Introdução…*: 222 |
| 1493 | | Évora | 16 r. | | 1,44 | *Évora na Idade Média*: 491 |
| 1493 | | Abrantes (?) | 15 r. | | 1,35 | “Cartas…”, V: 478 |
| 1493 | | Alenquer | 75 r. | | 6,75 | *Introdução…*: 222 |
| 1493 | | Loulé | 35 a 40 r. | | 3,15 a 3,6 | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 130-131 |
| 1493-94 | | Porto | 35 a 36 r. | | 3,15 a 3,24 | *As Finanças…*: 134 |
| 1494 | | Bragança | 14 a 30 r.[[1012]](#footnote-1012) | | 1,26 a 2,7 | *Memórias arqueológico…*, IV: 630 |
| 1494 | | Évora | 30 → 20 r. | | 2,7 → 1,8 | *Alguns preços de cereais…*: 225 |
| 1494-95 | | Benavente | 20 r. | | 1,8 | *Port. Mon. Afr.*, II: 326 |
| 1495 | | Évora | 14 r. | | 1,26 | *Alguns preços de cereais…*: 225 |
| 1495 | | Torres Novas | 20 r. | | 1,8 | *Alguns preços de cereais…*: 225 |
| 1495-98 | | Benavente | < 16 r. | | < 1,44 | “Cartas…”, II: 389-390 |
| 1496 | | Sintra | 30 r. | | 2,7 | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 29, fl. 17 v. |
| 1496 | | Mafra | 35 r. | | 3,15 | *A Colegiada de Santo André…*: 41 |
| 1497 | | T. Vedras | 42 r. | | 3,78 | “Cartas…”, II: 433 |
| 1497-98 | | Tomar | 30 r. | | 2,7 | *Introdução…*: 222 |
| 1498 | | Torres Novas | 27,3 r. | | 2,46 | "Cartas…", IV: 480 |
| 1498 | | Santarém | 25 r. | | 2,25 | *Port. Mon. Afr.*, II: 366 |
| 1498 | | Olivença | c. 31,5 r. | | 2,84 | “Cartas…”, II: 434 |
| 1498-1500 | | São Miguel | 4 e 5 r. | | 0,36 e 0,45 | *Alguns preços de cereais…*: 226 |
| 1499 | | Sintra e Alenquer | 25 r. | | 2,25 | “As comunas…”: 99 |
| 1499 | | Montemor-o-Novo | 30 r. | | 2,7 | *Montemor-o-Novo…*: 164 |
| 1499-1501 | | Lisboa | 23 r. | | 2,07 | “Cartas…”, IV: 283-284 |
| 1500 | | Lisboa | 26 r. | | 2,34 | *Alguns preços de cereais…*: 226 |
| PÃO MEADO (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1354 | | Lisboa | c. 7 s.[[1013]](#footnote-1013) | | c. 3,94 | AML-AH, *Livro I do Alqueidão*, doc. 15 |
| 1481 | | Leiria | 60 r. | | 6,18 | *Alguns preços de cereais…*: 223 |
| 1483 | | Santo Tirso | 9,38 r.[[1014]](#footnote-1014) | | 0,97 | *O Couto de St.º Tirso*, II: n.º 918 |
| 1498 | | Santarém | 20,5 r. | | 1,85 | *Port. Mon. Afr.*, II: 366 |
| *“SEGUNDA”* (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1362 | | Santarém | 9 s. | | 5,07 | *Alguns preços de cereais…*: 213 |
| 1365 | | Grijó | 2,5 s. | | 1,41 | *Livro das Campainhas…*: 77-78 |
| 1381 | | Santarém | 25 s. | | 10 | *O Baixo Mondego…*,I: 433 |
| 1404 | | Santarém | 6 rs. | | 1,56 | *Alguns preços de cereais…*: 217 |
| 1414 | | Santarém | 5 rs. | | 0,6 | *Alguns preços de cereais…*: 217 |
| 1419-25 | | Lisboa (Pero Escouche) | 10 r. | | 2,55 a 3,83 | *Alguns preços de cereais…*: 217 |
| 1421 | | Santarém | 10 r. | | 3,83 | *Alguns preços de cereais…*: 217 |
| 1437 | | Aljubarrota | 6 r. | | 1,49 | *Livro da fazenda…*: fl. 94 |
| 1439 | | Alcobaça | 12 r. | | 2,99 | *Livro da fazenda…*: fl. 191 v. |
| 1440 | | Alcobaça | 30 r. | | 7,47 | *Livro da fazenda…*: fl. 305 v. |
| *“SEGUNDA”* (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1441 | | Santarém | 7 r. | | 1,54 | *Alguns preços de cereais…*: 219 |
| 1446 | | Santarém | 8 r. | | 1,76 | *Alguns preços de cereais…*: 220 |
| 1451-53 | | Leiria | 15 r. | | 3,3 | *O Mosteiro de Santa Maria…*: 72 |
| 1470 | | Santarém | 8 r. | | 1,03 | *Alguns preços de cereais…*: 222 |
| 1495 | | Torres Novas | 10 r. | | 0,9 | *Alguns preços de cereais…*: 225 |
| 1498 | | Torres Novas | 10 r. | | 0,9 | "Cartas…", IV: 480 |
| CEVADA (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 13[22-31] | | Vilarinho da Castanheira | [4,5 d.][[1015]](#footnote-1015) | | [0,21] | ADB, Gav. 2.ª de Igrejas, doc. 100 |
| 1327 | | Avis e Estremoz | 1,5 s. | | 0,84 | *“As definições…”*: 384 |
| 1332 | | Bouças | [4 s.] | | [2,25] | *Chanc. Port. D. Afonso IV*, I: 314 |
| 1366 | | Évora | 1 s. | | 0,56 | [BPE, *Pergaminhos Avulsos*, pasta 02 SF, peça 006, doc. 004](http://fundis.cidehus.uevora.pt/index.php?/fundos/Fundos-Documentais/Convento-de-Sao-Francisco-de-Evora/BPE-Pergaminhos-Avulsos-pasta-02-SF-Convento-de-Sao-Francisco-de-Evora-./BPE-Pergaminhos-Avulsos-pasta-02-SF-Convento-de-Sao-Francisco-de-Evora-peca-006-doc.-004) |
| 1367 | | Alvorge | 16,5 d.[[1016]](#footnote-1016) | | 0,77 | “O senhorio crúzio...”: 80 e 84 |
| 1371 | | Almada | 50 s. | | 2,2 | *Cortes. D. Fernando I*, I: 68 |
| 13[71-72] | | Algarve | 50 s. | | 3,3 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | ETG | 30 s. | | 1,98 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | Estremadura | 20 s. | | 1,32 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | Trás-os-Montes | 15 s. | | 0,99 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | Porto | 10 s. | | 0,66 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| a. Jul. 1372 | | EDM e Beira | 2 s.[[1017]](#footnote-1017) | | 0,13 | *Cortes. D. Fernando I*, I: 115 |
| 1379-80 | | Torres Vedras | 1,16 e 1,33 s.[[1018]](#footnote-1018) | | 0,46 e 0,53 | "Les comptes…": 72 |
| 1380 | | Évora | 3,5 s. | | 1,4 | *Doc. históricos…*, I: 141 |
| 1381-82 | | Torres Vedras | 3,5 s.[[1019]](#footnote-1019) | | 1,4 | "Les comptes…": 72 |
| a. 1382 (Jun.) | 1382 (Jun.) | | Évora | 10 a 11 s. | 4 a 4,5 s. | | 4 a 4,4 | 1,6 a 1,8 | *Doc. históricos…*, I: 141 |
| c. 1383-95 (?) | | Évora | 30 s. | | - | *Doc. históricos…*, I: 150 |
| a. 1394 | | Alenquer | c. 2 s. | | 0,04 | *Alenquer medieval…*: 187 |
| 1397 | | Coimbra | 31 s. | | 0,59 | *O Baixo Mondego…*,I: 433 |
| 1412 | | Santarém | 12 r. | | 2,77 | *Alguns preços de cereais…*: 217 |
| 1423-24 | | Loulé | 10 r. | | 2,55 | *Livro de contas…*, fl. 7: 12 v. |
| 14[34-35] | | Alcobaça | 4 r. | | 1 a 1,02 | *Livro da fazenda…*: fl. 18 v. |
| 1435 | | Santarém | 4 r. | | 1 | *Alguns preços de cereais…*: 218 |
| 1437 | | Alcobaça; Lamego | 6 r. | | 1,49 | *Livro da fazenda…*: fl. 50 v.; *Ch. de D. Afonso V*, liv. 27, fl. 134-134 v. |
| 1438 | | T. Novas | 12 r. | | 2,99 | *Livro da fazenda…*: fl. 168 v. |
| 1438 | | Alcobaça | 16 r. | | 3,98 | *Livro da fazenda…*: fl. 122 e 224 v. |
| 1439 | | Alcobaça | 20 r. | | 4,98 | *Livro da fazenda…*: fl. 225 |
| 1441 | | Alcobaça | 10 r. | | 2,2 | *Livro da fazenda…*: fl. 189-189 v. |
| 1442 | | Porto | 6 r.[[1020]](#footnote-1020) | | 1,32 | *“Vereaçoens…”*, II: 197 |
| 1445 | | Santarém | 8 r. | | 1,76 | *Alguns preços de cereais…*: 220 |
| 1450 | | Coimbra | 8 r. | | 1,76 | *O Baixo Mondego…*,I: 433 |
| 1451 | | Lisboa | 8 r. | | 1,76 | *Alguns preços de cereais…*: 221 |
| 1451 | | régio | 6 r. | | 1,32 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 10 |
| 1453 | | régio | 9 r. | | 1,98 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 670 |
| 1457 | | Santarém | 6 r. | | 1,05 | *Alguns preços de cereais…*: 222 |
| 14[71-73] | | Olivença e Campo Maior | 5 r. | | 0,56 a 0,65 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 33, fl. 92 |
| 1474 | | T. Vedras | 22,8 r. | | 2,53 | *Livro dos Extras*, fl. 32 v. |
| 1475 | | régio | 8 e 10 r. | | 0,89 e 1,11 | *Álvaro Lopes…*: 59 |
| 1477 | | Montemor-o-Novo | 13 r. | | 1,44 | *Cancioneiro geral…*, I: 163 |
| 1480 | | Évora | c. 12 a 20 r. | | c. 1,24 a 2,1 | *Doc. históricos…*, II: 149 |
| 1485 | | Funchal | 30 r. | | 2,7 | *Vereações do Funchal…*: 172 |
| 1487 | | Santarém | 20 r. | | 1,8 | *Alguns preços de cereais…*: 224 |
| 1488 | | Santarém | 15 r. | | 1,35 | *Alguns preços de cereais…*: 224 |
| CEVADA (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1490 | | Santarém | 20 r. | | 1,8 | *Alguns preços de cereais…*: 224 |
| 1491-92 | | Porto | 14 r. | | 1,26 | *As Finanças…*: 134 |
| 1497 | | T. Vedras | 24,5 r. | | 2,21 | “Cartas…”, II: 433 |
| 1499 | | Sintra e Alenquer | 12 r. | | 1,08 | “As comunas…”: 99 |
| CENTEIO (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1296 | | Porto | c. 1,25 s. | | 0,7 | “Os bens dum bispo…”: 123 |
| 1311-12 | | Aguieira e Moreira | 0,5 s.[[1021]](#footnote-1021) | | 0,28 | TT, *Gavetas*, 7, mç. 4, n.º 8 |
| 13[22-31] | | Vilarinho da Castanheira | [4,5 d.][[1022]](#footnote-1022) | | [0,21] | ADB, Gav. 2.ª de Igrejas, doc. 100 |
| 1333 | | Coimbra | 16 s. | | 9 | *Anais…*: 79 e 97 |
| 1334 | | Lamego | c. 1,875 s.[[1023]](#footnote-1023) | | 1,1 | *A Sé de Lamego…*: 874 |
| 1369 | | Sesimbra | [3 s.][[1024]](#footnote-1024) | | 1,69 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 13[71-72] | | ETG | 30 s. | | 1,98 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | Estremadura | 20 s. | | 1,32 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | Porto | 10 s. | | 0,66 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | Trás-os-Montes | 15 s. | | 0,99 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 1379-80 | | Torres Vedras | 1,33 s. | | 0,53 | "Les comptes…": 72 |
| 1393-94 | | Braga | 15 a 20 s. | | 0,29 a 0,38 | *O Bispo D. Pedro…* (2.ª ad.): 6 |
| 1394 | | Paço de Sousa | 30 s. | | 0,57 | *Alguns preços de cereais…*: 216 |
| 1396-97 | | Braga/Vilarinho | 20 s. | | 0,38 | *Doc. Port. do Noroeste...*: 236 |
| 1397 | | Coimbra | 30 s. | | 0,57 | *O Baixo Mondego…*,I: 433 |
| 1437 | | Alcobaça | 6 r. | | 1,49 | *Livro da fazenda…*: fl. 50 v. |
| 1442 | | Porto | 4 e 5 r. | | 0,88 e 1,1 | *“Vereaçoens…”*, II: 197 e 234 |
| 1451-52 | | Alentejo | 8 r. | | 1,76 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 155 |
| ?-1456 | | Minho | 10 r.[[1025]](#footnote-1025) | | 2,2 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 410-412 |
| 1467-77 | | Braga | 8 r. | | 0,89 a 1,03 | *O Bispo D. Pedro…*, II: 487 |
| 1487 | | Barcelos | 16 r. (?) | | 1,44 | *Ch. de D. João II*, liv. 20, fl. 163; *História da Sociedade…*: 391 e 543 |
| 1490 | | Minho | 12 r. | | 1,08 | *História da Sociedade…*: 543 |
| 1496 | | Besteiros | c. 15,5 r. | | 1,4 | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 43, fl. 68 |
| MILHO (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1296 | | Porto | c. 1,25 s. | | 0,7 | “Os bens dum bispo…”: 123 |
| 1311-12 | | Aguieira e Moreira | 0,5 s.[[1026]](#footnote-1026) | | 0,28 | TT, *Gavetas*, 7, mç. 4, n.º 8 |
| 1333 | | Coimbra | 13 s. | | 7,32 | *Anais…*: 79 e 97 |
| 13[71-72] | | Trás-os-Montes | 15 s. | | 0,99 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 13[71-72] | | Porto | 10 s. | | 0,66 | *Crónica de D. Fernando…*: 150 |
| 1372 | Porto | | c. 5 s.[[1027]](#footnote-1027) | 0,33 | | “O Processo de Inquirição…”: 224 |
| 1384 | | Lisboa | 40 s. | | 9,04 | *Crónica de D. João I…*, I: 306 |
| 1387 | | Coimbra | 40 s. | | 1,48 | *O Baixo Mondego…*,I: 433 |
| 1393-94 | | Braga | 10 a 40 s.[[1028]](#footnote-1028) | | 0,19 a 0,76 | *O Bispo D. Pedro…* (2.ª ad.): 6; ; *Os bens, direitos…*: 47 |
| 1396-97 | | Braga/Vilarinho | 17,5 s.[[1029]](#footnote-1029) | | 0,33 | *Doc. Port. do Noroeste...*: 236 |
| 1397 | | Coimbra | 18 s. | | 0,34 | *O Baixo Mondego…*,I: 433 |
| 1403 | | Porto | [15 rs.][[1030]](#footnote-1030) | | 3,9 | *Índice cronológico…*: 114 |
| 1404 | | Coimbra | 10 rs. | | 2,6 | *O Baixo Mondego…*,I: 433 |
| 1435 | | Santarém | 6 r. | | 1,49 | *Alguns preços de cereais…*: 218 |
| 1438 | | Alcobaça | 6 r. | | 1,49 | *Livro da fazenda…*: fl. 101 |
| 1444-45 | | Santarém (termo) | 3 r. | | 0,66 | *O Baixo Mondego…*,I: 433 |
| MILHO (alqueire) | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1444-45 | | Entre Douro e Minho | 3 r. | | 0,66 | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 412-413 |
| 1449 | | Porto | 5 r. | | 1,1 | *“Vereaçoens…”*, II: 415 |
| -1456 | | Minho | 5 e 6 r.[[1031]](#footnote-1031) | | 1,1 e 1,32 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 410-412 |
| 1461-62 | | Porto | 7 e 7,5 r. | | 1,23 e 1,31 | *As Finanças…*: 134 |
| 1467-77 | | Braga | 5 r. | | 0,56 a 0,65 | *O Bispo D. Pedro…*, II: 487 |
| 1490 | | Minho | 8 r. | | 0,72 | *História da Sociedade…*: 543 |

FARELOS, FARINHA, PÃO e BISCOITO

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| FARELOS (alqueire) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| c. 1383-95 (?) | | Évora | | 25 s. | | - | | *Doc. históricos…*, I: 150 | |
| 1477 | | Montemor-o-Novo | | 7 r. | | 0,78 | | *Cancioneiro geral…*, I: 163 | |
| 14[87-92] | | Lisboa | | 4 r. | | 0,36 | | “Cartas…”, III: 238 | |
| 1488 | | Porto | | 6 r. | | 0,54 | | AHMP, *Livro 6 de Vereações…*: fl. 63 | |
| 1493 | | Loulé | | 5 a 8 r. | | 0,45 a 0,72 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 130-131 | |
| 1495 | | Funchal | | 6 r. | | 0,54 | | *Vereações do Funchal…*: 405 | |
| 1498 | | Lisboa | | 6 r. | | 0,54 | | *Livro das Posturas Antigas*: 225 | |
| FARINHA (alqueire) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1440 | | Mós de Moncorvo | | 22,5 r. | | 5,6 | | “A adm. mun. de Mós”: 559 | |
| 1458 | | Coimbra | | 30 r.[[1032]](#footnote-1032) | | 7,47 | | *Descrição…*: 44 | |
| 1474 | | Lisboa | | 54 e 60 r. | | 5,99 e 6,66 | | "O Peixe…": 320, 326, 328 e 330 | |
| 1490 | | Évora | | 40 r. | | 3,6 | | “Cartas…”, II: 435 | |
| 1499 | | Montemor-o-Novo | | 35 r. | | 3,15 | | *Montemor-o-Novo…*: 180 | |
| PÃO (unidade) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1298 | pão | | Coimbra | | 2 d. | | 0,09 | | “As ordens mendicantes…”: 202 |
| 1310 | pão | | Barcelos | | 2 d. | | 0,09 | | “A Colegiada…”: 28 |
| 1340 | pão | | Évora | | 2 d. | | 0,09 | | “O livro das despesas…”: 93 |
| 1345 | pão | | Coimbra | | 0,66 d. | | 0,03 | | *Appendice diplomatico…*: 209 |
| 1389 | pão | | Barcelos | | 2 s. | | 0,07 | | “A Colegiada…”: 28 |
| 1413 | pão de centeio de 9 onças | alvo de 4,5 onças | | Porto | | 10 s. | 15 s. | | 0,02 | 0,03 | | AHMP, *Livro 3 de Vereações…*, fl. 92 |
| 1414 | pão de centeio | alvo de 4 onças | | Porto | | 10 s. | 15 s.[[1033]](#footnote-1033) | | 0,02 | 0,03 | | *“Vereaçoens…”*, II: 174 |
| 1414 | pão alvo | | Maia | | 40 s. (?) | | 0,07 (?) | | *“Vereaçoens…”*, II: 188 |
| c. 1419-20 | saco de broas | | Ceuta | | 100 r. | | 38,3 | | *Cr. do Conde D. Pedro…*: 302 |
| 1433 | pão | | geral | | 1 r. | | 0,26 | | *Livro dos Conselhos…*: 20 |
| 1452 | pão alvo | | Lisboa | | 1 r. | | 0,22 | | *Descobrimentos…*,I: 498 |
| 1452 | pão de obrada de funeral | | Braga | | 2 r. | | 0,44 | | "O Testamento de Mor…": 61 |
| 14[63-69] (?) | pão de 3,5 | 7 onças | | Lisboa (cidade) | | 0,5 r. | 1 r.[[1034]](#footnote-1034) | | 0,06 | 0,13 | | *Livro das Posturas Antigas*: 39 |
| pão de 14 | 28 onças | | Lisboa  (termo) | | 2 r. | 4 r.[[1035]](#footnote-1035) | | 0,26 | 0,52 | |
| 1468 | pão; regueifa | | Paço de Sousa | | 0,4 r. | | 51,6 | | “Frei João Álvares…”: 282 |
| 1474-75 | regueifa | fogaça | | Porto | | 2 r. | 35 r. | | 0,22 | 3,86 | | *As Finanças…*: 134 |
| 1477 | pão | | Mont.-o-Novo | | 1 r. | | 0,11 | | *Cancioneiro geral…*, I: 163 |
| PÃO (unidade) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1481-82 | pão de 6 | 8 | 10 | 12 onças | | Madeira / geral | | 1 r.[[1036]](#footnote-1036) | | 0,1 | | *Vereações do Funchal…*: 72 |
| 1488 | pão de 9 onças | | Porto | | 1 r. | | 0,09 | | AHMP, *Livro 6 de Vereações*: fl. 63 |
| finais do séc. XV (?) | pão de 9,63 | 19,25 | 28,88 | 38,5 onças | | Lisboa | | 1 r. | 2 r. | 3 r. | 4 r.[[1037]](#footnote-1037) | | c. 0,1 | c. 0,18 | c. 0,27 | c. 0,36 | | *Livro das Posturas Antigas*: 134 |
| pão de 7,63 | 15,38 | 23,08 | 30,75 onças | |
| pão de 6,38 | 12,75 | 19,25 | 25,63 onças | |
| pão de 5,5 | 11 | 16,5 | 22 onças | |
| pão de 4,81 | 9,63 | 14,44 | 19,25 onças | |
| pão de 4,25 | 8,5 | 12,75 | 17 onças | |
| 1492 | pão | | Braga | | 0,5 r. | | 0,05 | | *Braga Medieval*: 133-134 |
| BISCOITO (almude e arroba) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1442 | almude | | régio | | c. 25 r. | | c. 5,5 | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 418 |
| 14[87-92] | arroba | | Lisboa | | 37 a 44 r. | | 3,33 a 3,96 | | “Cartas…”, III: 238 |

VINHO e VINAGRE

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| VINHO (canada | almude)[[1038]](#footnote-1038) | | | | | | | | | |
| Data | Tipo | | Espaço | Preço | | | Prata (g) | | Fonte |
| 1311-12 |  | | Aguieira e Moreira | | 1 s. 8 d. [[1039]](#footnote-1039) | | | | 0,94 | | TT, *Gavetas*, 7, mç. 4, n.º 8 |
| 1326 | - | | T. de Moncorvo | | [2 s.][[1040]](#footnote-1040) | | | | [1,13] | | *Doc. Med. de T. de Monc…*: 109 |
| 1331 | - | | Lisboa (?) | | 6 a 8,5 s. | | | | 3,38 a 15,1 | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| 1333 | V  B | | Coimbra | | 24 s.  | 30 s. | | | | 13,5  | 16,9 | | *Anais…*: 79-80 e 97 |
| 1340-41 | T (?)  B (?) | | Évora | | 10 a 16 s.  | 16 a 20 s. | | | | 5,63 a 9  | 9 a 11,3 | | “O livro das despesas…”: 94 |
| 1347 | - | | Santarém | | 10 s. | | | | 5,63 | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| 1347 | V | | Lisboa (Frielas) | | [4,8 s.][[1041]](#footnote-1041) | | | | [2,7] | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| 1363 | - | | Lisboa | | 8 s. | | | | 4,5 | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| 1365 | - | | Grijó | | 7,7 s.[[1042]](#footnote-1042) | | | | 4,34 | | *Livro das Campainhas…*: 78 |
| 1367 | - | | Santarém | | 20 a 30 s.[[1043]](#footnote-1043) | | | | 11,3 a 16,9 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 24, fl. 35 |
| 1368 | - | | Santarém | | 6 a 8 s.[[1044]](#footnote-1044) | | | | 3,38 a 4,5 | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| VINHO (canada | almude) | | | | | | | | | |
| Data | Tipo | | Espaço | Preço | | | Prata (g) | | Fonte |
| 1371 | - | | Almada | | 100 s. | | | | 6,6 | | *Cortes. D. Fernando I*, I: 68 |
| a. Jul. 1372 | - | | EDM e Beira | | 20 s.[[1045]](#footnote-1045) | | | | 1,32 | | *Cortes. D. Fernando I*, I: 115 |
| 1379-80 | - | | Santarém | | 10 s. | | | | 4 | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| 1379-80 | - | | Torres Vedras | | 12 s. | | | | 4,8 | | "Les comptes…": 72 |
| 1383 | - | | Lisboa | | [120 e 135 s.][[1046]](#footnote-1046) | | | | [48 e 54] | | *Livros de Reis…*, I: 369 |
| 1384 | V | | Porto | | [20 s.][[1047]](#footnote-1047) | | | | [4,52] | | *Corpus codicum...*, VI-V: 16 |
| 1384 | - | | Lisboa | 60 a 80 s. | [36 a 48 l.] | | | 13,6 a 18,9 | [162,7 a 217] | | *Crónica de D. João I*, I: 306 |
| 1385 | - | | Santarém | | 24 s.[[1048]](#footnote-1048) | | | | 2,83 | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| 1387 | - | | Santarém | | [7,5 s.][[1049]](#footnote-1049) | | | | [0,28] | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| 1387-1400 | - | | Lisboa | | [20 a 50 l.][[1050]](#footnote-1050) | | | - | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| 1388-89 | - | | Braga/Vilarinho | | 4 l. | | | | 2,96 | | *A Arquidiocese…*: 769; *Doc. Port. do Noroeste...*: 235 |
| 1389 | - | | Santarém | | [156,25 s.][[1051]](#footnote-1051) | | | | [5,78] | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| 1390 | B e V | | Porto | | [60 s.][[1052]](#footnote-1052) | | | | [2,22] | | *Trabalho e Produção…*, II: 105 |
| 1391 | - | | Lisboa | | 128 s.[[1053]](#footnote-1053) | | | | 4,74 | | *“Alguns preços…”*: 608 |
| 1391-92 | - | | Viseu | | 120 s. | | | | 3,36 | | *Chanc. Port. D. João I*, II - 2: 167 |
| 1392-93 | [[1054]](#footnote-1054) | | Porto | 6 s. | [72 s.] | | | 0,11 | [1,37] | | *“Vereaçoens…”*, I: 169 |
| 1393 | V  B | | Porto | 6 s. | [72 s.]  12 s. | [144 s.] | | | 0,11 | [1,37]  0,23 | [2,74] | | *“Vereaçoens…”*, I: 215 |
| 1393 | - | | Lisboa | | [160 s.][[1055]](#footnote-1055) | | | | [3,04] | | *“Alguns preços…”*: 609 |
| 1393-94 | - | | Braga | | 20 a 60 s.[[1056]](#footnote-1056) | | | | 0,38 a 1,14 | | *O Bispo D. Pedro…* (2.ª ad.): 6; *Os bens, direitos…*: 47 |
| 1396 | - | | Bragança | | 30 s. | | | | 0,57 | | *Trás-os-Montes…*: doc. 53 |
| 1396-97 | - | | Braga/Vilarinho | | 20 e 42 s. [[1057]](#footnote-1057) | | | | 0,38 e 0,8 | | *Doc. Port. do Noroeste...*: 236 |
| 1399 | - | | Santarém | | [31,25 l.][[1058]](#footnote-1058) | | | | [0,14] | | *“Alguns preços…”*: 609 |
| 1401-02 | V  B | | Porto | 3,5 l. | [42 l.]  5 l. | [60 l.] | | | 0,3 | [0,18]  0,43 | [5,16 | | *“Vereaçoens…”*, II: 46-47 e 108 |
| 1402 | - | | Lisboa | | [28 rs.][[1059]](#footnote-1059) | | | | [8,43] | | *“Alguns preços…”*: 609 |
| 1402 | - | | Porto | 3,5 l. | [42 l.] | | | 0,3 | [3,61] | | *“Vereaçoens…”*, II: 108 |
| 1403 | - | | Vila Franca de Xira | | [120 l.][[1060]](#footnote-1060) | | | | [8,91] | | *“Alguns preços…”*: 609 |
| 1404 | - | | Santarém | | 50 e 60 l. | | | | 3,71 e 4,46 | | *“Alguns preços…”*: 609 |
| 1406 | - | | Coimbra | | 16 rs. | | | | 3,18 | | *O Baixo Mondego…*,I: 434 |
| 1407 | - | | Coimbra | | 18,5 rs.[[1061]](#footnote-1061) | | | | 5,37 | | *O Baixo Mondego…*,I: 434 |
| VINHO (canada | almude) | | | | | | | | | |
| Data | Tipo | | Espaço | Preço | | | Prata (g) | | Fonte |
| 1407 | - | | Loulé | | 17 rs. | | | | 4,93 | | *“Alguns preços…”*: 609 |
| 1409 | - | | Torres Vedras | | 23,33 rs. | | | | 5,39 | | *“Alguns preços…”*: 609 |
| 1410 | - | | Santarém | | 30 rs. | | | | 6,93 | | *“Alguns preços…”*: 609 |
| 1412 | - | | Santarém | | 24 rs. | | | | 5,54 | | *“Alguns preços…”*: 609 |
| 1414 | - | | Maia | 1 rs.[[1062]](#footnote-1062) | [12 rs.] | | | 0,12 | [1,44] | | *“Vereaçoens…”*, II: 188 |
| 1416 | - | | Lisboa | | [4,04 r.][[1063]](#footnote-1063) | | | | [3,1] | | *Mon. Henricina*, II: 261 |
| 1419 | B | | Paço de Sousa | | 6,92 r.[[1064]](#footnote-1064) | | | | 2,65 | | *Appendice diplomatico…*: 238 |
| 1419 | - | | Ceuta | 40 r. | [480 r.] | | | 15,3 | [184] | | *Cr. do Conde D. Pedro*: 272 |
| 1421 | - | | Coimbra | | 10,6 r. | | | | 4,05 | | *O Baixo Mondego…*,I: 434 |
| 1421 | - | | Alcochete e Aldeia Galega | | [10 r.][[1065]](#footnote-1065) | | | | [3,83] | | *Livro da Vereação de Alcochete…*: 165 |
| 1421-22 | B  T | | Lisboa (Pero Escouche) | | [10 e 11 r.][[1066]](#footnote-1066)  [16 e 18 r.][[1067]](#footnote-1067) | | | | [3,83 e 4,21]  [6,13 e 6,89] | | *“Alguns preços…”*: 610 |
| 1422-23 | B  V | | Montemor-o-Novo | 1,4 r. | 18,6 r.  1,8 r. | 23,3 r. | | | 0,45 | 5,93  5,74 | 7,43 | | *Montemor-o-Novo…*: 159 e 160 |
| 1423-24 | B  T | | Lisboa (Pero Escouche) | | [10 r.][[1068]](#footnote-1068)  | [16 e 20 r.][[1069]](#footnote-1069) | | | | [3,83]| [6,13 e 5,1] | | *“Alguns preços…”*: 610 |
| 1423-24 | - | | Loulé | 3 e 4 r. | 39 e 52 r. | | | 0,77 e 1,02 | 9,95 e 13,3 | | *Livro de contas…*, 7: fl. 39 |
| 1427 | V | | Porto | 2 r. | [24 r.] | | | 0,51 | [6,12] | | *Corpus codicum...*, VI-VI: doc. 26 |
| 1427 | V | | Lisboa | [26,66 r.][[1070]](#footnote-1070) | | | [6,80] | | *Corpus codicum...*, VI-VI: doc. 26 |
| 1432-33 | B  V | | Elvas | 2 e 2,4 r. | 26 e 31 r.  1 e 1,2 r. | 13 e 15,5 r. | | | 0,51 e 0,61 | 6,63 e 7,91  0,25 e 0,31 | 3,32 e 3,95 | | *Livro da receita…*: fl. 17 v. e 18 |
| 1435 | B | | Alcobaça | 2 r. | 24 r. | | | 0,5 | 5,98 | | *“Alguns preços…”*: 610 |
| 1437 | - | | Alcobaça | 1,6 r. | 10, 12, 19,2 e 24 r. | | | 0,4 | 2,5, 2,98, 4,78 e 5,97 | | *Livro da fazenda…*: fl. 6, 6 v., 22, 33 e 104 |
| 1438 | mau  -  B | | Alcobaça | | 3 r.  1,6 e 2 r. | 19,2 e [24 r.] | | | | 0,74  0,39 e 0,5 | 4,78 e [5,97] | | *Livro da fazenda…*: fl. 10 v., 45 v. e 258 v. |
| 1438-39 | - | | Alcobaça | 2,8 e 3 r. | 30, 31, 33,6 e 36 r. | | | 0,69 e 0,74 | 7,47, 7,72, 8,36 e 8,81 | | *Livro da fazenda…*: fl. 149 e 161 v. |
| 1439 | - | | Alcobaça | | 33 r. | | | | 8,21 | | *Livro da fazenda…*: fl. 374 v. |
| VINHO (canada | almude) | | | | | | | | | |
| Data | Tipo | | Espaço | Preço | | | Prata (g) | | Fonte |
| 1439-40 | - | | Mós de Moncorvo | | 18 r. | | | | 4,48 | | “A adm. mun. de Mós…”: 549 |
| 1440 | - | | Alcobaça | | 8, [11,5], 13, 15, [18,5] e 25 r.[[1071]](#footnote-1071) | | | | 1,99, [2,86], 3,23, 3,74, [4,6] e 6,23 | | *Livro da fazenda…*: fl. 150, 293, 298 v., 305 v., 323 v., 369 e 369 v. |
| 1440 | - | | Coimbra | | 12 r. | | | 2,64 | | *O Baixo Mondego…*,I: 434 |
| 1441 | - | | Santarém | | 25 r. | | | 5,5 | | *“Alguns preços…”*: 611 |
| 1442 | B  V[[1072]](#footnote-1072)  T | | Porto | 2 r. | [24 r.]  3 r. | [36 r.]  4 r. | [48 r.] | | | 0,44 | [5,28]  0,66 | [7,92]  0,88 | [10,6] | | *“Vereaçoens…”*, II: 197 |
| 1442 | - | | Guimarães | | 36 r. | | | | 7,92 | | “Património e Rendas…”: 230 |
| 1442 | - | | Santarém | | 20 r. | | | | 4,4 | | *“Alguns preços…”*: 611 |
| 1444 | - | | Castelo Bom | | 62 r. | | | 13,6 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv.24, fl. 12 v. |
| 1445 | - | | Santarém | | 20 r. | | | 4,4 | | *“Alguns preços…”*: 611 |
| 1446 | - | | Santarém | | [20 r.] [[1073]](#footnote-1073) | | | | [4,4] | | *“Alguns preços…”*: 611 |
| 1448 | - | | Santarém | | [16 r.][[1074]](#footnote-1074) | | | | [3,52] | | *“Alguns preços…”*: 611 |
| 1450-51 | B  V | | Loulé | 3, 4 e 4,5 r. | [36, 48], 52 e [54] r.  2 e 2,4 r. | [24, 28,8] e 31,2 r. | | | 0,66, 0,88 e 0,99 | [7,92, 10,6], 11,4 e [11,9]  0,44 e 0,53 | [5,28, 6,34] e 6,86 | | *Livro de contas…*, 8: fl. 26, 27, 27 v., 28 v., 30 v., 31 e 32 |
| 1450-51 | B | | Porto | 5 r. | 60 r.[[1075]](#footnote-1075) | | | 1,1 | 13,2 | | *As Finanças…*: 136 |
| 1451 | - | | Lisboa/régio | | [27,5 r.][[1076]](#footnote-1076) | | | | [6,05] | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 345 |
| 1452 | - | | Braga | 2 r. | [24 r.] | | | 0,44 | [5,28] | | "O Testamento de Mor…": 61 |
| 1454 | - | | Estremadura | | [30 a 50 r.][[1077]](#footnote-1077) | | | | [6,6 a 11] | | *História da Sociedade…*: 549 |
| 1454 | - | | Lisboa | | [30 a 60 r.][[1078]](#footnote-1078) | | | | [6,6 a 13,2] | | *“Alguns preços…”*: 611 |
| 1461-62 | -  B | | Porto | 5,2 e 7,2 r. | 62,4 e 86,4 r.  7,2 r. | 80 e [86,4] r. | | | 0,91 e 1,26 | 10,9 e 15,1  1,26 | 14 e [15,1] | | *As Finanças…*: 136 |
| 1462 | - | | Ceuta/régio; régio | | [19,5][[1079]](#footnote-1079); 20 r. | | | | [3,41]; 3,5 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv.14, fl. 25; *“Curiosidades…”*: 342 |
| 1464 | - | | Lisboa | | [40 r.][[1080]](#footnote-1080) | | | | [5,16] | | *“Alguns preços…”*: 612 |
| 1466 | - | | Vila do Conde | 4 r. | [48 r.] | | | 0,52 | [6,19] | | “A adm. mun. de Vila…”: 90 |
| 1467-77 | - | | Braga | | 15 r. | | | | 1,8 | | *O Bispo D. Pedro…*, II: 487 |
| VINHO (canada | almude) | | | | | | | | | |
| Data | Tipo | | Espaço | Preço | | | Prata (g) | | Fonte |
| 1467 | - | | Santarém | | 20 r. | | | | 2,58 | | *“Alguns preços…”*: 612 |
| c. 1472 | - | | Felgueiras | | 15 r. | | | | 1,67 | | *Ch. de D. João II*, liv. 20, fl. 63 v. |
| 1472 | - | | - | | 20 r. | | | | 2,22 | | *“Alguns preços…”*: 612 |
| 1472 | - | | Tânger / régio | | 19,23 r.[[1081]](#footnote-1081) | | | | 2,13 | | *Descobrimentos*, III: 110 |
| 1474-75 | -  V  B | | Porto | 5 e 8,4 r. | [60 e 100,8 r.]  72 r.  7,2 e 8 r. | [86,4 e 96 r.] | | | 0,55 e 0,93 | [6,66 e 11,2]  8  0,8 e 0,89 r. | [9,55 e 10,6] | | *As Finanças…*: 136 |
| c. 1475 | - | | Braga | | 30 r. | | | 3,33 | | *A Arquidiocese…*: 475 |
| 1475 | V  B | | Lisboa | 8 e 8,8 r. | 104 e 114,4 r.  6,4 r. | 83,2 r. | | | 0,89 e 0,98 | 11,5 e 12,6  0,71 | 9,23 | | *“Curiosidades…”*: 343 |
| 1477 | V e B | | Mont.-o-Novo | | [96 r.][[1082]](#footnote-1082) | | | | [10,6] | | *Cancioneiro geral…*, I: 158 |
| 1477 | - | | Lisboa | 3 r. | | | | 0,33 | | | *Port. Mon. Miser.*, II: 534 |
| 1478 | - | | Santarém | | 20 r. | | | | 2,22 | | *“Alguns preços…”*: 612 |
| 1479 | V  B | | Porto | 8 r. | [96 r.]  10 r. | [120 r.] | | | 0,82 | [9,89]  1,03 | [12,4] | | AHMP, *Livro 4 de Vereações*: fl. 88 |
| 1482-83 | -  B | | Porto | 8 e 12 r. [96 e 144 r.]  10 r. | [120 r.] | | | 0,82 e 1,24 [9,89 e 14,8]  1,03 | [12,4] | | *As Finanças…*: 136 |
| 1483 | -  V | | Loulé | 7 e 10 r. | [84] e 120 r.  50 r. | | | 0,72 e 1,03 | [8,65] e 12,4  5,15 | | *Livro de contas…*, 9: fl. 12 v., 15, 15 v. e 18 |
| 1485-86 | V[[1083]](#footnote-1083)  V  B | | Porto | | 45 r.  c. 7 r. | [84 r.]  8 r. | 75 e [96] r. | | | | 4,05  c. 0,63 | [7,56]  0,72 | 6,75 e [8,64] | | *As Finanças…*: 136 |
| 1485 | - | | Funchal | 12 r. | [144 r.] | | | 1,08 | [13] | | *Vereações do Funchal…*: 108 |
| 1486 | - | | Funchal | | [72 r.][[1084]](#footnote-1084) | | | | [6,48] | | *Vereações do Funchal…*: 174 |
| 1486 | - | | Santarém | | 30 r. | | | | 2,7 | | *“Alguns preços…”*: 613 |
| 1488 | V  B | | Porto | 6 r. | [72 r.]  8 r. | [96 r.] | | | 0,54 | [6,48]  0,72 | [8,64] | | AHMP, *Livro 6 de Vereações*: fl. 7 v. |
| 1489 | - | | Almeirim/régio | | 8,1 r. | | | | 0,73 | | *Ch. de D. João II*, liv. 13, fl. 105 v. |
| 1491 | - | | Sintra/régio | | 40 r. | | | | 3,6 | | *História da Sociedade…*: 511 |
| 1491-92 | B | | Porto | | 64 r. | | | | 5,76 | | *As Finanças…*: 136 |
| 1491-95 | V | | Coimbra | | 200 r.[[1085]](#footnote-1085) | | | | 18 | | *Património, parentesco…*: 159 |
| 1493-94 | -  V  B | | Porto | 45 r. | [540 r.]  | 70 r.  | 100 r. | | | 4,05 | [48,6]  | 6,3  | 9 | | *As Finanças…*: 136; AHMP, *Livro 2 do Cofre…*, fl. 104 |
| VINHO (canada | almude) | | | | | | | | | |
| Data | Tipo | | Espaço | Preço | | | Prata (g) | | Fonte |
| 1495 | - | | Lisboa | | [8 r.][[1086]](#footnote-1086) | | | | [0,72] | | *Hansa…*: 85 |
| 1496 | - | | Sintra / régio | | 40 r. | | | | 3,6 | | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 29, fl. 17 v. |
| 1499 | - | | Batalha | | [40 r.][[1087]](#footnote-1087) | | | | [3,6] | | *O Mosteiro de Santa Maria…*: 429 |
| 1499 | V  B | | Mont.-o-Novo | 4 | 48 r. (?) e 64 ou 65 r.  | 56 r. | | | 0,36 | 4,32 (?) e 5,76 ou 5,85  | 5,04 | | *Montemor-o-Novo…*: 180 e 182 |
| VINAGRE (canada) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | Preço | Prata (g) | | Fonte | |
| 1439-40 | | Alcobaça | | | 0,58 e 0,67 r.[[1088]](#footnote-1088) | 0,14 e 0,17 | | *Livro da fazenda…*: fl. 24, 386 v. e 387 | |
| 1450-51 | | Loulé | | | 1 r. | 0,22 | | *Livro de contas…*, fl. 8: 28 | |
| 1474 | | Lisboa | | | 5 r. | 0,56 | | "O Peixe…": 330 | |
| 1499 | | Mont.-o-Novo | | | 6 r. | 0,54 | | *Montemor-o-Novo*: 180 | |

CARNE

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| VACA (arrátel | arroba) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1310 | Barcelos | | 2,4 d. | | 0,11 | | “A Colegiada…”: 28 |
| 1340 | Évora | | | 11,25 s. | | 6,33 | “O livro das despesas…”: 94 |
| 1341 | Évora | | | 12,5 s. | | 7,03 | “O livro das despesas…”: 94 |
| 1381-82 | Torres Vedras | | 3,5 s. | | 1,4 | | "Les comptes…": 72 |
| 1382 | Évora | | 0,5 s. | | 0,2 | | *Doc. históricos…*, I: 134 |
| 1385-86 | Loulé | | 3 s. | | 0,25 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 40 |
| 1392-93 | EDM | | 4 s. | | 0,23 | | *“Vereaçoens…”*, I: 153, 190 e 191 |
| 1392-93 | Porto | | 4, 4,5 e 5 s. | | 0,23, 0,09 e 0,1 | | *“Vereaçoens…”*, I: 153, 154, 190 e 191 |
| 1402 | Loulé | | 5 rs. | | 1,5 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 78 |
| 1410 | Lisboa | | > 20 s. | - | *Livro das Posturas Antigas*: 119 |
| 1414 | Braga | | 30 e 35 s. | | 0,05 e 0,06 | | *“Vereaçoens…”*, II: 178-179 |
| 1414 | Maia | | 30 e 35 s.[[1089]](#footnote-1089) | | 0,05 e 0,06 | | *“Vereaçoens…”*, II: 188 |
| 1414 | Porto | | 35 s. | | 0,06 | | *“Vereaçoens…”*, II: 184 e 188 |
| 1414 | Bouças | | 40 s.[[1090]](#footnote-1090) | | 22,5 | | *“Vereaçoens…”*, II: 190 |
| 1432 | Porto (termo; cidade) | | 0,5 e 0,6 r. | | 0,13 e 0,15 | | *“Vereaçoens…”*, III: 117 |
| 1432-33 | Elvas | | 0,8 r. | | 0,20 | | *Livro da receita…*: fl. 17 |
| 1437-38 | Alcobaça | | | 25 r. | | 6,23 | *Livro da fazenda…*: fl. 28 e 104 |
| 1443-44 | Mont.-o-Novo | | 1 a 1,1 r. | | 0,25 a 0,27 | | *Montemor-o-Novo…*: 104 |
| 1444-45 | Mont.-o-Novo | | 0,9 a 1 r. | | 0,22 a 0,25 | | *Montemor-o-Novo…*: 107 |
| 1449 | Porto (cidade; termo) | | 0,7 e 0,8 r.[[1091]](#footnote-1091) | | 0,17 e 0,20 | | *“Vereaçoens…”*, II: 450 |
| 1450-51 | Loulé | | 5 r. | | 1,25 | | *Livro de contas…*, 8: fl. 28 |
| 1453-54 | Porto (cidade / termo) | | 0,7 r. | 0,6 r. | 0,17 | 0,15 | AHMP, *Livro 3 de Vereações…*, fl. 129 e 159 v. |
| 1462 | régio | | | 36 r. | | 6,3 | *“Curiosidades…”*: 342 |
| 1465 | Estremadura | | 1,5 a 2 r. | | 0,19 a 0,26 | | *História da Sociedade…*: 545 |
| 1466-67 | Vila do Conde | | 1, 1,1 e 1,2 r. | | 0,13, 0,14 e 0,15 | | “A adm. mun. de Vila…”: 76-77 |
| 1471 | Paço de Sousa | | | 32 r. | | 4,13 | “Frei João Álvares…”: 283 |
| 1471-72 | Funchal | | 2 r. | 64 r. | 0,24 | 7,68 | *Vereações do Funchal…*: 26 e 42 |
| 1472 | Tânger | | | 27,5 r. | | 3,05 | *Descobrimentos…*, III: 110 |
| VACA (arrátel | arroba) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1474-75 | Porto | | | 35,2 r.[[1092]](#footnote-1092) | | 3,9 | AHMP, *Livro 1 do Cofre…*, fl. 148 v. |
| a. 1475 | Porto | | 0,8 r. | | 0,08 | | *Índice cronológico…*: 194 |
| 1475-76 | Porto | | 1 r.[[1093]](#footnote-1093) | | 0,11 | | *Índice cronológico…*: 194 |
| 1480 | Porto; EDM (?) | | 1,2 r. | | 0,12 | | *Índice cronológico…*: 201 |
| 1481 | Funchal | | 4 r.[[1094]](#footnote-1094) | | 0,41 | | *Vereações do Funchal…*: 80 |
| 1482 | Santarém | | 2,8 r. | | 0,29 | | "A Participação…": 387 |
| 1483 | Loulé | | 12 r. | | 1,24 | | *Livro de contas…*, 9: fl. 12 v. |
| 1486 (Abr.) | Lisboa | | 10 r. → 12 r. | | 0,9 → 1,08 | | *Asp. da administração…*: 93 |
| 1486 | Funchal | | 16 r. | | 1,44 | | *Vereações do Funchal…*: 135 |
| 1488-90 | EDM e Porto (termo) | | 1,5 r. | | 0,14 | | AHMP, *Livro 6 de Vereações*: fl. 37-38 |
| 1488-90 | Porto (cidade) | | 1,5 e 1,66 r.[[1095]](#footnote-1095) | | 0,14 e 0,15 | | AHMP, *Livro 6 de Vereações*: fl. 37-38 |
| 1490 | geral (preço médio) | | c. 2 r. | | c. 0,18 | | *Trás-os-Montes…*: doc. 115 |
| 1491 | Sintra / régio | | | 84 r. | | 7,56 | *História da Sociedade…*: 546 |
| 1491 | Funchal | | 94 r.[[1096]](#footnote-1096) | 8,46 | *Vereações do Funchal…*: 338 |
| 1492-96 | Loulé | | 14 r. | | 1,26 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II:93, 94, 194,197 e 198 |
| 1496 | Sintra / régio | | | 88 r. | | 7,92 | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 29, fl. 17 v. |
| 1496 | Funchal | | 18 r. | | 1,62 | | *Vereações do Funchal*: 458 |
| 1496-97 | Loulé | | 14,33 r. | | 1,29 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 210-212 |
| 1497-98 | EDM e Porto (termo e cidade) | | 1,66 r. | | 0,15 | | AHMP, *Livro 6 de Vereações*: fl. 142 |
| 1499 | Mont.-o-Novo | | 2,62 e 2,66 r. | | 0,23 e 0,24 | | *Montemor-o-Novo…*: 180 |
| BOI | VACA (unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1329 | Valongo do Vouga | | | 60 s. | | 33,8 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 163 |
| 1369 | Sesimbra | | 10 l. | c. 7,5 l.[[1097]](#footnote-1097) | 112,6 | 84,5 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1384 | Lisboa | | 70 l. | | 316,4 | *Crónica de D. João I*, I: 307 |
| 1418 | Paço de Sousa | | 0,5 marco Ag | | 114,75 | *Appendice diplomatico…*: 64 |
| 1433 | Santo Tirso | | | 100 r. | | 25,5 | *O Couto de Sto. Tirso…*, II: 92 |
| 1438-39 | Alcobaça | | 280 a 525 r.  (c. 415 r.)[[1098]](#footnote-1098) | | 69,72 a 130,7  (c. 103,3) | | *Livro da fazenda…*: fl. 177 v., 229, 229 v., 230, 247, 250 e 250 v. |
| 1440 | Alcobaça | | | 362,5 r.[[1099]](#footnote-1099) | | 90,2 | *Livro da fazenda…*: fl. 282 |
| 1474-75 | Porto | | 810 r.[[1100]](#footnote-1100) | 372,5 r. | 89,9 | 41,3 | *As Finanças…*: 134 |
| 1479 | Braga | | 1 000 r. | | 103 | | *A Arquidiocese…*: 887 |
| c. 1480 | Pinhel | | | 625, 800 e 1 400 r.[[1101]](#footnote-1101) | | 64,3, 82,4 e 144,2 | “Um conflito…”: 184 |
| c. 1484 | Besteiros | | | 2 000 r. | | 180 | *Ch. de D. João II*, liv. 22, fl. 4 v. |
| 1485-86 | Porto | | 500 r. | | 45 | | *As Finanças…*: 134 |
| 1486 | Funchal | | | 1 500 r. | | 135 | *Vereações do Funchal…*: 174 |
| c. 1486 | Vimieiro | | 500 r. | | 45 | | *Ch. de D. João II*, liv. 8, fl. 9 |
| c. 1487 | Braga | | | 250 r. | | 22,5 | *Ch. de D. João II*, liv. 20, fl. 146 |
| 1487 | Tentúgal | | | 475 r.[[1102]](#footnote-1102) | | 42,8 | *Ch. de D. João II*, liv. 15, fl. 34 v. |
| BOI | VACA (unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1489 | Bragança | | 800 e 1 000 r. | | 72 e 90| | *Ch. de D. João II*, liv. 13, fl. 135 |
| 1489 | Fig. Castelo Rodrigo | | 800 r. | | 72 | | *Ch. de D. João II*, liv. 13, fl. 42 v. |
| c. 1489 | Madeira | | 1 500 r. | | 135 | | *Ch. de D. João II*, liv. 12, fl. 159 |
| a. 1490 | Maia | | | 240 r. | | 21,6 | *Documentos Inéditos…*: 329 |
| c. 1490 | Alenquer | | 1 500 r. | | 135 | | *Ch. de D. João II*, liv. 13, fl. 89 v. |
| 1490 | Évora | | | 1 000 r. | | 90 | *Évora na Idade Média…*: 491 |
| BEZERRO | NOVILHO (unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1369 | Sesimbra | | < 3 s. | 6 e 8 s. | < 1,7 | 3,4 e 4,5 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1457 | Tomar | | 100 r. (?)[[1103]](#footnote-1103) | | 17,5 (?) | | *"*A Vigairaria…*"*: 141 |
| 1488 | régio | | 400 r. | | 36 | | *Ch. de D. João II*, liv. 15, fl. 31 |
| TOURO (arrátel | unidade[[1104]](#footnote-1104)) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1432-33 | Elvas | | | 500 r. | | 127,5 | *Livro da receita…*: fl. 22 |
| 1446 | Santo Tirso | | | 100 r. | | 22 | *O Couto de Sto. Tirso…*, II: 117 |
| 1450-51 | Loulé | | 4 | 255 r. | 0,88 | 56,1 | *Livro de contas…*, 8: fl. 14 |
| 1474-75 | Porto | | | 900 r. | | 99,9 | *As Finanças…*: 145 |
| 1483 | Loulé | | | 860 e 2 000 r. | | 88,6 e 206 | *Livro de contas…*, 9: fl. 3 v. |
| c. 1487 | Braga | | | c. 250 r. | | c. 22,5 | *Ch. de D. João II*, liv. 20, fl. 146 |
| 1499 | Mont.-o-Novo | | | 767 r. | | 69 | *Montemor-o-Novo…*: 164 |
| CARNEIRO (arrátel | unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1290 | Porto | | | 12 s. | | 6,8 | *Appendice diplomatico…*: 66 |
| 1296 | Porto | | | 10 s. | | 5,6 | “Os bens dum bispo…”: 123 |
| 1313 | Condeixa | | | 15 s. | | 8,5 | *A Colegiada de S. Bartolomeu…*, II: 31 |
| 1329 | Alpendorada | | | 0,5 mv. | - | *Appendice diplomatico…*: 205 |
| 1340 | Évora | | | 18 e 19,5 s. | | 10,1 e 10,9 | “O livro das despesas…”: 94 |
| 1352 | Celorico de Basto | | | 0,5 mv. | - | *Appendice diplomatico…*: 208 |
| 1365 | Grijó | | | 10 s. | | 5,63 | *Livro das Campainhas…*: 62 |
| 1372 (Jul.) | geral | | | 40 s. →  > 40 s.[[1105]](#footnote-1105) | | 2,6 →  > 2,6 s. | *Cortes. D. Fernando I*, I: 84 |
| 1382 | Évora | | 0,33 s. | | 0,13 | | *Doc. históricos…*, I: 134 |
| 1385-86 | Loulé | | 4 s. | | 0,34 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I:40-41 |
| 1392 | EDM | | 7 s. | | 0,13 | | *“Vereaçoens…”*, I: 153 |
| 1392 | Porto | | 7,5 e 8 s. | | 0,14 e 0,15 | | *“Vereaçoens…”*, I: 153-154 |
| 1402 | Loulé | | 6 rs. | | 1,8 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 78 |
| 1403 | Porto | | 4 l. | | 0,3 | | *“Vereaçoens…”*, II: 157 |
| 1432-33 | Elvas | | 1,2 r.[[1106]](#footnote-1106) | | 0,31 | | *Livro da receita…*: fl. 17 |
| 1435 | Sabrosa | | | 1 mv. | - | *Chanc. Port. D. Duarte*, I - 2: 206 |
| 14[34-38] e 1439 | Alcobaça | | | 30 r.[[1107]](#footnote-1107) | | 7,47 | *Livro da fazenda…*: fl. 18 v. e 387 |
| 1440 | Alcobaça | | | 28 r. | | 6,97 | *Livro da fazenda…*: fl. 279 |
| 1444 | Mont.-o-Novo | | 1,1 e 1,2 r. | | 0,24 e 0,26 | | *Montemor-o-Novo…*: 107 |
| 1444 | Santo Tirso | | | 25 r. | | 5,5 | *O Couto de Sto. Tirso…*, II: 112 |
| 1450-51 | Porto | | | 25 e 35 r. | | 5,5 e 7,7 | *As Finanças…*: 134 |
| 1461-62 | Porto | | | 30, 35 e 60 r.[[1108]](#footnote-1108) | | 5,25, 6,13 e 10,5 | *As Finanças…*: 134 |
| 1464 | Santo Tirso | | | 25 r. | | 3,23 | *Appendice diplomatico…*: 212 |
| 1466 | Vila do Conde | | 1,5 r. | | 0,19 | | “A adm. mun. de Vila…”: 77 e 82 |
| 1471-72 | Funchal | | | 133,33 r. | *|* 16 | *Vereações do Funchal…*: 42 |
| 1474-75 | Porto | | | 50, 60, 68 e 72 r. | | 5,55, 6,66, 7,55 e 7,99 | *As Finanças…*: 134 |
| CARNEIRO (arrátel | unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1481 | Funchal | | 6 r. | | 0,62 | | *Vereações do Funchal…*: 81 |
| 1482 | Santarém | | 3 r. | | 0,31 | | "A Participação…": 387 |
| 1482-83 | Porto | | | 52, 55 e 70 r. | | 5,34, 5,67 e 7,21 | *As Finanças…*: 134 |
| 1483 | Loulé | | | 144 r. | | 14,8 | *Livro de contas…*, 9: fl. 15 |
| 1484 | Resende | | | 70 r. | | 6,3 | *Appendice diplomatico…*: 216 |
| 1485-86 | Porto | | | 48, 50, 86, 90 e 100 r. | | 4,32, 4,5, 7,74, 8,1 e 9 | *As Finanças…*: 134 |
| 1486 (Abr.) | Lisboa | | 11 r. → 13 r. | | 0,99 → 1,17 | | *Asp. da administração…*: 93 |
| 1486 | Funchal | | 20 r. | | 1,8 | | *Vereações do Funchal…*: 136 |
| 1491-92 | Funchal | | | 200 r. | | 18 | *Vereações do Funchal…*: 341 |
| 1492-96 | Loulé | | 14 r. | | 1,26 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II:93-94, 194 e197-198 |
| 1493-94 | Porto | | | 50 r. | | 4,5 | *As Finanças…*: 134 |
| 1496 | Funchal | | 20 r. | | 1,8 | | *Vereações do Funchal…*: 458 |
| 1496-97 | Loulé | | 14,16 r. | | 1,27 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 210-212 |
| 1499 | Resende | | | 80 r. | | 7,2 | *Appendice diplomatico…*: 216 |
| 1499 | Mont.-o-Novo | | | 80 e 100 r. | | 7,2 e 9 | *Montemor-o-Novo…*: 178-180 |
| OVELHA (arrátel | unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1385-86 | Loulé | | 3 s. | | 0,25 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I:40-41 |
| 1439 | Alter do Chão | | | 20 r. | | 4,98 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 26 |
| 1440 | Alcobaça | | | 14 r. | | 0,1 | *Livro da fazenda…*: fl. 279 |
| 1481 | Funchal | | 4 r. | | 0,41 | | *Vereações do Funchal…*: 81 |
| 1482 | Santarém | | 1,6 r. | | 0,14 | | "A Participação…": 387 |
| 1486 | Funchal | | 16 r. | | 1,44 | | *Vereações do Funchal…*: 135 |
| 1495-96 | Loulé | | 12 e 13 r. | | 1,08 e 1,17 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 194 e 197-198 |
| 1496 | Funchal | | 18 r. | | 1,62 | | *Vereações do Funchal…*: 458 |
| 1496-97 | Loulé | | 14,33 r. | | 1,29 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 210-212 |
| CORDEIRO (quarto | unidade)[[1109]](#footnote-1109) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1329 | V. do Alentejo | | | 8 s. | | 4,5 | *Port. Mon. Miser.*, II: 328 |
| 1331 | Maia | | | 4 s. | | 2,25 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 271 |
| 1346 | Sintra | | | 7,5 s. | | 4,22 | “Compromisso…”: 351 |
| 1379-80 | Torres Vedras | | | 1,5 s. | | 0,6 | "Les comptes…": 72 |
| 1457 | Tomar | | | 10 r. (?)[[1110]](#footnote-1110) | | 1,75 (?) | *"*A Vigairaria…*"*: 141 |
| 1490 | Vila Viçosa | | | 50 r.[[1111]](#footnote-1111) | | 4,5 | *Ch. de D. João II*, liv. 26, fl. 98 |
| 1498 | Lisboa | | 12 | 60 r. | 1,08 | 5,4 | *Livro das Posturas Antigas*: 224 |
| BODE e CABRA (arrátel | unidade)[[1112]](#footnote-1112) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1369 | Sesimbra | | | 10 s.[[1113]](#footnote-1113) | | 5,63 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1385-86 | Loulé | | 2 s. e 4 d. | | 0,2 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 40-41 |
| 1466 | Vila do Conde | | 0,6 r. | | 0,8 | | “A adm. mun. de Vila…”: 76-77 |
| c. 1480 | Pinhel | | | 50 r. | | 5,15 | “Um conflito…”: 185-186 |
| 1481 | Funchal | | 4 r.[[1114]](#footnote-1114) | 45 r.[[1115]](#footnote-1115) | 0,41 | 4,64 | *Vereações do Funchal…*: 81 | 73 |
| 1482 | Santarém | | 1,6 r. | | 0,16 | | "A Participação…": 387 |
| 1486 | Funchal | | 16 r. | | 1,44 | | *Vereações do Funchal…*: 135 |
| 1492-94 | Loulé | | 14 r. | | 1,26 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 93-94 |
| 1495 | Loulé | | 12 e 14 r. | | 1,08 e 1,26 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 194 |
| 1495-96 | Loulé | | 13 e 14 r. | | 1,17 e 1,26 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 197-198 |
| 1496-97 | Loulé | | 13 e 14,33 r. | | 1,17 e 1,29 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 210-212 |
| CABRITO (quarto | unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1314 | Mealhada | | | 2 s. | | 1,13 | *O Baixo Mondego…*,I: 547 |
| 1328 | Valdevez | | | 2 s. e 8 d. | | 1,50 | *Valdevez Medieval…*: 71 |
| 1328 | Faria | | | < 3 s.[[1116]](#footnote-1116) | | < 1,69 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 141 |
| 1329 e 1331 | Faria | | | 3 s. | | 1,69 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 159 e 302 |
| 1334 | Braga | | | 3 s. | | 1,69 | *História do Galego...*: 280 |
| 1348 | Viseu | | | 4 s. | 2,25 | PT-ADVIS-COL-PERG-00393 |
| 1365 | Grijó | | | 3 s. | | 1,69 | *Livro das Campainhas…*: 62 |
| 1371 | geral | | | 3 s.[[1117]](#footnote-1117) | | 0,13 | *Cortes. D. Fernando I*, I: 24 |
| 14[34-38] | Alcobaça | | | 9 r. | | 2,24 | *Livro da fazenda…*: fl. 18 v. |
| 1439 | Alcobaça | | | 10 r. | | 2,49 | *Livro da fazenda…*: 152 |
| 1442 | Guimarães | | | 6 r. | | 1,32 | “Património e Rendas…”: 230 |
| 1457 | Tomar | | | 5 r. (?)[[1118]](#footnote-1118) | | 0,88 (?) | *"*A Vigairaria…*"*: 141 |
| 1483 | Loulé | | | 30 r. | | 3,09 | *Livro de contas…*, 9: fl. 15 v. |
| 1498 | Lisboa | | 10 r. | 50 r. | 0,9 | 4,5 | *Livro das Posturas Antigas*: 224 |
| PORCO (arrátel | unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1329 | Alpendorada | | | 0,5 mv. | - | *Appendice diplomatico…*: 205 |
| 1334 | Lisboa | | | c. 30 s. | | c. 16,9 | *A Evolução…*, IV: 127 |
| 1340 | Évora | | | 60 s. | | 33,8 | “O livro das despesas…”: 94 |
| 1346 | Coimbra | | | 80 s.[[1119]](#footnote-1119) | | 45 | *Port. Mon. Miser.*, II: 91 |
| 1357 | Valada | | | 30 s. | | 16,9 | *Doc. Port. do Noroeste…*: 440 |
| 1369 | Sesimbra | | | 60 s. | | 33,8 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1374 | Lisboa | | | 60 s. | | 24 | *Ch. de D. Fernando*, liv. 1, fl. 147 v. |
| 1381 | Évora | | | 40 s. | | 16 | [BPE, *Pergaminhos Avulsos*, pasta 04, peça 028](http://fundis.cidehus.uevora.pt/index.php?/fundos/Fundos-Documentais/Mosteiro-de-Sao-Bento-de-Castris-de-Evora/BPE-Pergaminhos-Avulsos-pasta-04/BPE-Pergaminhos-Avulsos-pasta-04-peca-028) |
| 1382 | Évora | | 1 s. | | 0,4 | | *Doc. históricos*, I: 134 |
| 1384 | Mont.-o-Novo | | | 60 s. | | 13,6 | *Hist. da Administração…*, IX: 415 |
| 14[36-38] | Alcobaça | | | 200 r. | | 49,8 | *Livro da fazenda…*: fl. 18 v. |
| 1438 | Alcobaça | | | 250 a 280 r. e 300 r. | | 62,3 a 51,8 e 74,7 | *Livro da fazenda…*: fl. 118 e 220 |
| 1439-40 | Alcobaça | | | 300 r. | | 7,47 | *Livro da fazenda…*: fl. 198 v., 305 v., 315 v. e 323 |
| 1443 | Mont.-o-Novo | | 1,8 r. | | 0,40 | | *Montemor-o-Novo…*: 98-99 |
| 1450 | Évora | | | 30 a 40 r. | | 6,6 a 8,8 | *Évora na Idade Média*: 491 |
| 1455 | Estremadura | | | 98 r. | | 21,6 | *História da Sociedade…*: 545 |
| 1469 | Évora | | | 200 e 500 r. | | 25,8 e 64,5 | *Doc. históricos…*, II: 163 |
| 1475-79 | Proença-a-Velha | | | 25 a 50 r.[[1120]](#footnote-1120) | | 2,78 a 5,55 | *Ch. de D. João II*, liv. 6, fl. 147-147 v. |
| 1480 | Évora | | | 500 r. | | 51,5 | *Doc. históricos…*, II: 165 |
| 1481 | Funchal | | 6 e 7 r.[[1121]](#footnote-1121) | | 0,61 e 0,72 | | *Vereações do Funchal…*: 80 |
| 1482 | Santarém | | 3 r. | | 0,31 | | "A Participação…": 387 |
| 1483 | Mont.-o-Novo | | 23 ct. | | 0,39 | | *Montemor-o-Novo…*: 142 |
| 1484 | Mont.-o-Novo | | | 200 r. | | 18 | *Ch. de D. João II*, liv. 8, fl. 61 v. |
| c. 1485 | Madeira | | | 200 r. | | 18 | *Ch. de D. João II*, liv. 8, fl. 35 |
| 1486 | Funchal | | 16 a 20 r.[[1122]](#footnote-1122) | | 1,44 a 1,8 | | *Vereações do Funchal…*: 136 |
| 1486 (Abr.) | Lisboa | | 11 r. → 13 r. | | 0,99 → 1,17 | | *Asp. da administração…*: 93 |
| c. 1487 | Albergaria-a-Velha | | | c. 86 r. | | c. 7,74 | *Ch. de D. João II*, liv. 19, fl. 139 v. |
| 1490 | Vila Viçosa | | | 250 r. | | 22,5 | *Ch. de D. João II*, liv. 26, fl. 98 |
| 1491 | Funchal | | 18 r. | [[1123]](#footnote-1123) | 1,62 | | *Vereações do Funchal…*: 294 e 338 |
| 1496 | Funchal | | 18, 20 e 22 r.[[1124]](#footnote-1124) | 1,62, 1,8 e 1,98 | *Vereações do Funchal…*:458 e 532 |
| PORCO (arrátel | unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1496-97 | Loulé | | 16 r. | | 1,44 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 211 e 220 |
| 1500 | Évora | | | 500 r. | | 45 | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 13, fl. 103 |
| PORCO (espádua | pequena posta) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1295 | - | | 5 s. | | 2,8 | | *Dissert. chronologicas…*, V: 371 |
| 1309 | Valdevez | | 7 s. | | 3,94 | | *Valdevez Medieval…*: 48 |
| 1329 e 1331 | | Faria | 6 s. e 9 d. | | 3,80 | | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 159 e 302 |
| 1331 | | Maia | 4 s.[[1125]](#footnote-1125) | | 2,25. | | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 271 |
| 1365 | Grijó | | 6 s. 8 d. | | 3,75 | | *Livro das Campainhas…*: 62 |
| 1384 | Lisboa | | | 100 a 120 s. | | 22,6 a 27,1 | *Crónica de D. João I*, I: 307 |
| 1442 | Guimarães | | 35 r. | | 7,7 | | “Património e Rendas…”: 230 |
| PORCA (arrátel) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1443 | Mont.-o-Novo | | 1,4 r. | 0,31 | *Montemor-o-Novo…*: 98-99 |
| 1471 | Funchal | | 2 r. | 0,26 | *Vereações do Funchal…*: 26 |
| 1481 | Funchal | | 4 r. | 0,41 | *Vereações do Funchal…*: 81 |
| 1483 | Mont.-o-Novo | | 3 r. | 0,31 | *Montemor-o-Novo…*: 142 |
| 1486 | Funchal | | 16 r. | 1,44 | *Vereações do Funchal…*: 135 |
| 1491 | Funchal | | 16 r. | 1,44 | *Vereações do Funchal…*: 294 |
| 1496 | Funchal | | 16 r. | 1,44 | *Vereações do Funchal…*:458 |
| LEITÃO | FREAME (unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1297 | - | | 8 d. | 6 s. | 0,38 | 3,4 | *Dissert. chronologicas*, V: 373 |
| 1341 | Évora | | 5 s. | | 2,86 | | “O livro das despesas…”: 118 |
| 1440 | Alcobaça | | 12 r.[[1126]](#footnote-1126) | | 2,98 | | *Livro da fazenda…*: fl. 279 |
| 1457 | Tomar | | 20 r. (?)[[1127]](#footnote-1127) | | 3,5 (?) | | *"*A Vigairaria…*"*: 141 |
| 1458 | Lamego | | 20 r. | | 3,5 | | *Os Pergaminhos…*: 97 |
| 1475-79 | Proença-a-Velha | | 25 r. | | 2,78 | | *Ch. de D. João II*, liv. 6, fl. 147-147 v. |
| 1498 | Lisboa | | 40 r. | | 3,6 | | *Livro das Posturas Antigas*: 224 |
| MARRÃ (unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1352 | Celorico de Basto | | | 0,5 mv. | - | *Appendice diplomatico…*: 208 |
| 1358 | Sandemil | | 12 s. | 6,76 | *Chanc. Port. D. Pedro I*: 103 |
| 1367 | Alvorge | | c. 13,75 s. | c. 7,74 | “O senhorio crúzio...”: 81 |
| 1393-94 | Braga | | 1 mv. | - | *Os bens, direitos…*: 211 |
| 1424 | Bragança | | 50 r. | 12,8 | *Memórias arqueológico…*, II: 281 |
| 1437 | Alcobaça | | 40 r. | 9,96 | *Livro da fazenda…*: fl. 16 |
| 1438 | Alcobaça | | 80 e 100 r.[[1128]](#footnote-1128) | 19,9 e 24,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 80, 220 e 260 |
| 1439 | Alcobaça | | 100 r. | 24,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 175 e 225 |
| 1442 | Guimarães | | 30 r. | 6,6 | “Património e Rendas…”: 230 |
| 1497 | Alpendorada | | 120 r. | 10,8 | *Appendice diplomatico…*: 197 |
| 1501 | Resende | | 120 r. | 10,8 | *Appendice diplomatico…*: 216 |
| COELHO (unidade) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1341 | Évora | | 1 s. e 2 d. | 0,66 | “O livro das despesas…”: 94 |
| 1362 | Seia | | c. 1 s. | c. 0,56 | "A comenda de S. Vicente…": 14 |
| 1452 | Mont.-o-Novo | | 2,5 r. | 0,55 | “Subsídios documentais…”: 154 |
| 1477 | Mont.-o-Novo | | 10 r. | 1,11 | *Cancioneiro geral…*, I: 163 |
| 1485 | Funchal | | 12, 15 e 17,5 r.[[1129]](#footnote-1129) | 1,24, 1,55 e 1,8 | *Vereações do Funchal…*: 107, 117 e 172 |
| a. 1498;  1498 | Évora | | 4 r.;  10 e > 10 r. | 0,36; 0,9 e > 0,9. | *Cortes. D. Manuel I (1498)…*: 402 |
| 1498 | Lisboa | | 12 r. | 1,08 | *Livro das Posturas Antigas…*: 223 |
| 1499 | Mont.-o-Novo | | < 12 r.[[1130]](#footnote-1130) | < 1,08 | *Montemor-o-Novo…*: 182 |
| TRIPAS (gamela) | | | | | |
| Data | Espaço | | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1474-75 | Porto | | 80 r. | 8,88 | *As Finanças…*: 134 |
| 1491-94 | Porto | | 80 r. | 7,2 | *As Finanças…*: 134 |

AVES

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CAPÃO | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1329 | | Lisboa | 5 s. | 2,81 | *Doc. Port. do Noroeste…*: 414 |
| 1331 | | Faria | 4 s.[[1131]](#footnote-1131) | 2,25 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 302 |
| 1331 | | Maia | 2 s. e 2,5 d.[[1132]](#footnote-1132) | 1,24 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 271 |
| 1358 | | Coimbra | c. 5 s. | c. 2,81 | *O Baixo Mondego…*,I: 347 |
| 1365 | | Grijó | 2,5 s. | 1,24 | *Livro das Campainhas…*: 62 |
| 1367 | | Lamego | 2,5 s. | 1,24 | *História do Bispado…*, I: 180 |
| a. 1422 | | Lisboa (termo) | 5 s. | - | *Doc. Port. do Noroeste*: 483 |
| 14[38-39] | | Alcobaça | 15 r. | 1,25 | *Livro da fazenda…*: fl. 298 v. e 303 |
| 1451 | | Santo Tirso | 7 r. | 1,54 | *Appendice diplomatico…*: 212 |
| 1472 | | Santarém | 15 r. | 1,67 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 29, fl. 177 v. |
| 1486 | | Santo Tirso | 20 r. | 1,8 | *Appendice diplomatico…*: 212 |
| GALINHA | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1308 | | Beja | 2 e 2,5 s. | 1,13 e 1,41 | Ordem de Avis e Convento de São Bento de Avis, mç. 3, n.º 278e 309 |
| 1322 | | Lamego | 1 s. | 0,56 | *A Sé de Lamego*: 596 |
| 1325 | | Santarém | c. 2 a 3 s. | 1,13 a 1,69 | *Cortes. D. Afonso IV*: 15 |
| 1333-34 | | Évora | c. 5 s.[[1133]](#footnote-1133) | 2,82 | *Doc. históricos…*, I: 48 |
| 1336 | | Avis | 2 s. | 1,13 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, II: 46 |
| 1339 | | Penaguião | 1 s. | 0,56 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, II: 288 |
| 1340 | | Évora | 2,6, 3 e 4 s. | 1,46, 1,69 e 2,25 | “O livro das despesas…”: 94 |
| 1361 | | Torres Novas | 2 s.[[1134]](#footnote-1134) | 1,13 | *Cortes. D. Pedro I*: 125 |
| 1362 | | Seia | c. 1 s. | 0,56 | "A comenda de S. Vicente": 14 |
| 1365 | | Grijó | 2 s. | 1,13 | *Livro das Campainhas…*: 62 |
| 1371 | | geral | 2,5 s.[[1135]](#footnote-1135) | 0,11 | *Cortes. D. Fernando I*, I: 24 |
| 1379-80 | | Torres Vedras | 5 s. | 2 | "Les comptes…": 72 |
| 1384 | | Lisboa | 40 s. | 9,04 | *Crónica de D. João I…*, I: 307 |
| 1419 | | Ceuta | 80 r. | 30,6 | *Crónica do Conde D. Pedro…*: 272 |
| 1432-33 | | Elvas | 10 r. | 2,55 | *Livro da receita…*: fl. 17 |
| 1433 | | geral | 3, 4 e 5 r.[[1136]](#footnote-1136) | 0,77, 1 e 1,28 | *As cortes de Leiria…*: 128 |
| 1440 | | Mont.-o-Novo | 10 r. | 2,49 | “Subsídios documentais…”: 136 |
| 1443 | | Santarém | 10 r. | 2,2 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1446 | | Santarém | 10 r. | 2,2 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1446 | | Mont.-o-Novo | 7 r. | 1,54 | “Subsídios documentais…”: 144 |
| 1448 | | Santarém | 10 r. | 2,2 | *Ser, Ter e Poder*: 344 |
| 1450-51 | | Porto | < 6 r. | 1,32 | AHMP, *Livro 1 do Cofre…*, fl. 33 |
| 1459 | | Mont.-o-Novo | 10 r. | 1,75 | “Subsídios documentais…”: 167 |
| 1460 | | Santarém | 10 r. | 1,75 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| GALINHA | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1461-62 | | Porto | 6 r. | 1,05 | *As Finanças…*: 134 |
| 1466 | | Montalegre | 5 r. | 0,65 | *Ch. de D. João II*, liv. 20, fl. 79 |
| 1469 | | Santarém | 15 r. | 1,94 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1469 | | Évora | 30 r. | 3,87 | *Doc. históricos…*, II: 163 |
| 1474 | | Santarém | 15 r. | 1,67 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1474-75 | | Porto | 8 e 15 r. | 0,89 e 1,67 | *As Finanças…*: 134 |
| 1475 | | Santarém | 20 r. | 2,22 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1476 | | Lisboa | 25 r. | 2,78 | *Doc. Port. do Noroeste*: 518 |
| 1477 | | Mont.-o-Novo | 20 r. | 2,22 | *Cancioneiro geral…*, I: 163 |
| 1479 | | Santarém | 25 r. | 2,58 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1480 | | Évora | 30 r. | 3,09 | *Doc. históricos…*, II: 165 |
| 1481 | | Santarém | 25 r. | 2,58 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1482-83 | | Porto | 11 r. | 1,13 | *As Finanças…*: 134 |
| 1483 | | Loulé | 30 r. | 3,09 | *Livro de contas…*, 9: fl. 12 v. e 15 v. |
| 1484 | | Santarém | 25 r. | 2,25 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1485-86 | | Porto | 10 r. | 0,9 | *As Finanças…*: 134 |
| 1487 | | Santarém | 20 r. | 1,8 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1491 | | Lagos | 25 r. | 2,25 | *Ch. de D. João II*, liv. 5, fl. 77 v. |
| 1493-94 | | Porto | 10 r. | 0,9 | *As Finanças…*: 134 |
| 1495-96 | | Évora | 30 r. | 2,7 | [AHCSE, CEC 3-VI, fls. 56-57](http://fundis.cidehus.uevora.pt/index.php?/fundos/Fundos-Documentais/Igreja-de-Santiago-de-Evora/AHCSE-CEC-3-VI/AHCSE-CEC-3-VI-fls.-56-57); ADE, *Santa Casa da Misericórdia de Évora*, n.º 64, fls. 53v-54 |
| 1496 | | Lagos | 25 r. | 2,25 | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 33, fl. 94 e 99 |
| 1496 | | Santarém | 25 r. | 2,25 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1497 | | Lamego | 10 r. | 0,9 | *Os pergaminhos…*: 83 |
| 1497 | | Torres Vedras | 20 r. | 1,8 | “Cartas…”, II: 433 |
| 1498 | | Alentejo | 20 r. | 1,8 | “Cartas…”, II: 426 |
| 1498 | | Lagos | 25 r. | 2,25 | *Mon. Henricina*, XV: 124 |
| 1498 | | Lisboa | 30 r. | 2,7 | *Livro das Posturas Antigas*: 223 |
| 1499 | | Santarém | 20 e 25 r. | 1,8 e 2,25 | *Os Vinhedos…*: 84 |
| 1499 | | Mont.-o-Novo | 30 r. | 2,7 | *Montemor-o-Novo…*: 180 e 182 |
| FRANGO | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1308 | | Sanfins (Feira) | 6 d. | 0,28 | *Livro III da ch. de D. Dinis*, fl. 63 |
| 1314 | | Mealhada | 16 d. | 0,75 | *O Baixo Mondego…*,I: 547 |
| 1329 | | Valdevez | 1 s. | 0,56 s. | *Valdevez Medieval…*: 70 |
| 1331 | | Maia | 1 s. | 0,56 s. | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 271 |
| 1332 | | - | 8 d. e 1 s. | 4,55 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 293 |
| 1334 | | Lisboa | c. 5 s. | c. 2,81 | *A Evolução…*, IV: 127 |
| 1336 | | Avis | 1 s. a 18 d. | 1,41 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, II: 46 |
| 1340 | | Évora | 1,8 s. | 1,01 | “O livro das despesas…”: 94 |
| 1440 | | Lisboa | 5 r. | 1,25 | *Portugal na Crise…*: 219 |
| 1440 | | Alcobaça | 5 r. | 1,25 | *Livro da fazenda…*: fl. 298 v. |
| 1450 | | Lisboa | 5 r. | 1,1 | *Mon. Henricina*, X: 319 |
| 1472 | | Santarém | 10 r. | 1,11 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 29, fl. 86 v. |
| 1474-75 | | Porto | 4 r. | 0,44 | *As Finanças…*: 134 |
| 1477 | | Lisboa | 10 r. | 1,11 | *Portugal na Crise…*: 219 |
| 1488 | | Coimbra (?) | 6 r. | 0,54 | *O Mosteiro de Santa Maria…*: 122 |
| 1490 | Vila Viçosa | | 6 r. | 0,54 | *Ch. de D. João II*, liv. 26, fl. 98 |
| 1497 | | T. Vedras | 10 r. | 0,9 | “Cartas…”, II: 433 |
| 1498 | | Lisboa | 12 r. | 1,08 | *Livro das Posturas Antigas*: 224 |
| PATO | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1331 | | Maia | 3 s. | 1,69 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 271 |
| 1340 | | Évora | 3,5 s. | 1,97 | “O livro das despesas…”: 113 |
| 1365 | | Grijó | 4 s. | 2,25 | *Livro das Campainhas…*: 62 |
| 13[69-80] | | Braga | 9 s. | - | *O Bispo D. Pedro…*, II, 312 |
| 1461-62 | | Porto | 10 e 10,5 r. | 1,75 e 1,84 | *As Finanças…*: 134 |
| 1477 | | Mont.-o-Novo | 24 r. | 2,66 | *Cancioneiro geral…*, I: 164 |
| 1491 | | Funchal | 60 r. | 5,4 | *Vereações do Funchal…*: 338 |
| 1498 | | Lisboa | 30 a 40 r.[[1137]](#footnote-1137) | 2,7 a 3,6 | *Livro das Posturas Antigas*: 224 |
| PERDIZ | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1340-41 | | Évora | c. 2 s. | c. 1,13 | “O livro das despesas…”: 118 |
| a. 1498;  1498 | | Évora | 4 r.;  10 e > 10 r.[[1138]](#footnote-1138) | 0,36;  0,9 e > 0,9 | *Cortes. D. Manuel I (1498)…*: 402 |
| 1498 | | Lisboa | 15 r. | 1,35 | *Livro das Posturas Antigas*: 223 |
| POMBO | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1498 | | Lisboa | 6, 7,5 e 10 r.[[1139]](#footnote-1139) | 0,54, 0,68 e 0,9 | *Livro das Posturas Antigas*: 224-225 |

PEIXE

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESCADA (dúzia) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1339 | | Porto | | 16 s.[[1140]](#footnote-1140) | | 9 | | *Corpus codicum...*, D. C. I.: 38 | |
| a. 1348 | | Porto | | c. 6,5 a 8 s.[[1141]](#footnote-1141) | | c. 3,66 a 4,50 | | *Cortes. D. Pedro I…*: 109 | |
| 1351 | | Tavira e Faro | | 60 e 80 s.[[1142]](#footnote-1142) | | 33,8 a 45 | | *Descobrimentos…*, I: 92 | |
| 1361 | | Porto | | c. 40,5, 54 e 81 s.[[1143]](#footnote-1143) | | c. 22,8, 30,4 e 45,6 | | *Cortes. D. Pedro I…*: 109 | |
| 1365 | | Grijó | | 24 s. | | 13,5 | | *Livro das Campainhas…*: 43 | |
| 1403 | | Faro | | 60 a 72 rs. | | 15,6 a 18,7 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 146 | |
| 1403 | | Loulé | | 144 a 180 rs. | | 37,4 a 46,8 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 146 | |
| 1433-39 | | Alcobaça | | > 48 r. | | > 12 | | *Livro da fazenda…*: fl. 295 v. | |
| 1439 | | Alcobaça | | 69 r. | | 17,2 | | *Livro da fazenda…*: fl. 152 | |
| 1440 | | Alcobaça | | 66 r.[[1144]](#footnote-1144) | | 16,4 | | *Livro da fazenda…*: fl. 319 e 323 | |
| 1444 | | Santo Tirso | | 80 r. | | 17,6 | | *Appendice diplomatico…*: 213 | |
| 1449 | | Santo Tirso | | 120 r. | | 26,4 | | *Appendice diplomatico…*: 214 | |
| 1450-51 | | Porto | | 80 r. | | 17,6 | | *As Finanças*: 135 | |
| 1451 | | régio | | 60 r. | | 13,2 | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 345 | |
| 1452 | | Braga | | 90 r. | | 19,8 | | “O Testamento de Mor…”: 61 | |
| 1462 | | régio | | 60 r. | | 10,5 | | *“Curiosidades…”*: 342 | |
| 1472 | | Tânger | | 56,4 r. | | 6,26 | | *Descobrimentos…*, III: 110 | |
| 1489 | | Óbidos/Salir do Porto | | 240 r. | | 21,6 | | "Catálogo dos…", 19: 68 | |
| 1491 | | Sintra/régio | | 130 r. | | 11,7 | | *História da Sociedade…*: 547 | |
| 1496 | | Sintra/régio | | 130 r. | | 11,7 | | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 29, fl. 17 v. | |
| 1498 | | Guimarães | | 120 r. | | 10,8 | | “A Assistência…”: 65 | |
| 1499 | | Batalha | | 140 r. | | 12,6 | | *O Mosteiro de Santa Maria…*: 429 | |
| SARDINHA (milheiro) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1439 | | Alcobaça | | 80 e 170 r.[[1145]](#footnote-1145) | | 19,9 e 42,3 | | *Livro da fazenda…*: fl. 367 v.; 145 v. | |
| 1440 | | Alcobaça | | 35, 65 e 70 r. | | 8,7, 16,2 e 17,4 | | *Livro da fazenda…*: fl. e 368 v.-369 v. | |
| 1449 | | Porto | | 170 e 180 r.; e 200 r.[[1146]](#footnote-1146) | | 37,4 e 39,6; e 44 | | *“Vereaçoens…”*, II: 416 | |
| 1483 | | Loulé | | 200 r.[[1147]](#footnote-1147) | | 20,6 | | *Livro de contas…*, 9: fl. 4 | |
| 1486 | | Funchal | | 280 r. | | 25,2 | | *Vereações do Funchal…*: 128 | |
| SARDINHA (milheiro) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1489 | | Porto | | 180 a 200 r.[[1148]](#footnote-1148) | | 16,2 a 18 | | AHMP, *Livro 6 de Vereações*: fl. 59 | |
| 1490 | | Lagos | | 10 a 20 r.;  80 a 100 r.[[1149]](#footnote-1149) | | 0,9 a 1,8;  7,2 a 9 | | *Descobrimentos…*, III: 364 | |
| 1492 | | Funchal | | | 333,33 e 500 r.[[1150]](#footnote-1150) | | | 29 e 45 r. | | *Vereações do Funchal…*: 311 | |
| 1498 | | Lagos | | 20 a 30 r.;  80 a 100 r.[[1151]](#footnote-1151) | | 1,8 a 2,7;  7,2 a 9 | | *Cortes. D. Manuel I (1498)…*: 421 | |
| 1498 | | Porto | | 160 r.; 180 r.; 190 r.; 250 r.[[1152]](#footnote-1152) | | 14,4; 16,2; 17,1; 22,5 | | AHMP, *Livro 6 de Vereações*: fl. 146 v. e 147 | |
| SÁVEL (arrátel | unidade) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1365 | | Grijó | | | 10 s. | | | 5,6 | | *Livro das Campainhas…*: 74 | |
| 1408 | | Loulé | | 6 rs. | | | 1,74 | | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 167 | |
| 1450-51 | | Porto | | 16 r. | | 3,5 | | *As Finanças…*: 135 | |
| 1461-62 | | Porto | | 16, 20 e 28 r. | | 2,8, 3,5 e 4,9 | | *As Finanças…*: 135 | |
| PEIXE (arrátel) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 13[79-81] | | Évora | | 10 s.[[1153]](#footnote-1153) | | 4 | | *Doc. históricos…*, I: 133 | |
| 1408 | | Loulé | | 3 r.; 4 r.[[1154]](#footnote-1154) | | 0,9; 1,2 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 167 | |
| 1482 | | Santarém | | 4 r.[[1155]](#footnote-1155) | | 0,41 | | *"*A Participação…": 385 | |
| 1483 | | Loulé | | 6 r. | | 0,62 | | *Livro de contas…*, 9: fl. 12 v. | |
| 1490 | | Guarda | | 4 e 5 r. | | 0,36 e 0,45 | | *A Guarda Medieval…*: 189 | |
| PEIXE (diversos) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1310 | 1/4 de pescada seca e 12 sardinhas | | Barcelos | | 6 d. | | 0,28 | | “A Colegiada…”: 28 |
| 1329 | congro | | Guimarães | | c. 5 s. | | c. 2,82 | | *A evolução…*, IV: 126-27 |
| 1341 | solha | | Évora | | 11 l. | | 123,9 | | “O livro das despesas…”: 121 |
| séc. XIV | lampreia | | Terra de Faria | | 0,25 mv. | | - | | *O Bispo D. Pedro…*, II: 274 |
| 13[69-80] | lampreia | | Terra de Faria | | 0,5 mv. ou 13,5 s. | | - | | *O Bispo D. Pedro…*, II: 316 |
| 1389 | congro | | Alpendorada | | 0,5 mv. | | - | | *Appendice diplomatico…*: 203 |
| 1408 | cação e raia (arrátel) | | Loulé | | 3 r. | | 0,87 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 167 |
| 1408 | linguado (arrátel) | | Loulé | | 6 r. | | 1,74 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 167 |
| 14[24-31] | lampreia | | Coimbra | | < 17,3 r.[[1156]](#footnote-1156) | | < 4,4 | | *Chanc. Port. D. Duarte*, III: 321 |
| 1439 | cação (dúzia) | | Alcobaça | | 39 r. | | 9,71 | | *Livro da fazenda…*: fl. 152 |
| 1451 | lampreia | | Alcobaça | | 20 r. | | 4,4 | | *Doc. Med. do Mosteiro…*: 187 |
| 1474 | linguado | | Lisboa/régio | | 5,38 a 5,93 r. | | 0,60 a 0,66 | | "O Peixe…": 309 |
| 1474 | linguado e linguada | | Lisboa/régio | | 5,72 r. | | 0,63 | | "O Peixe…": 309 |
| 1474 | linguada | | Lisboa/régio | | 3,7 a 4,4 r. | | 0,33 a 0,49 | | "O Peixe…": 309 |
| 1474 | salmonete | | Lisboa/régio | | 1,82 a 1,98 r. | | 0,13 a 0,22 | | "O Peixe…": 309 |
| 1474 | azevia | | Lisboa/régio | | 0,5 r. | | 0,06 | | "O Peixe…": 309 |
| 1474 | ostra | | Lisboa/régio | | 0,3 r. | | 0,03 | | "O Peixe…": 309 |
| 1474-75 | lampreia | | Porto | | 45 r. | | 4 | | *As Finanças…*: 135 |
| PEIXE (diversos) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1483 | dois peixes | | Loulé | | 10 r. | | 0,9 | | *Livro de contas…*, 9: fl. 13 |
| 1492 | cação e raia (arrátel) | | Loulé | | 5 r. | | 0,45 | | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 36-37 |
| 1507 | lampreia | | Resende | | 10 r. | | 0,9 | | *Appendice diplomatico…*: 215 |

TEMPEROS (AZEITE, SAL e MANTEIGA)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| AZEITE (canada | alqueire)[[1157]](#footnote-1157) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1339 | | Coimbra | | | 16 s. e 5 d. | | | 9,24 | | *O Baixo Mondego…*,I: 434 | |
| 1352 | | Lisboa (termo) | | | 25 s. | | | 14 | | *Portugal na Crise…*: 218 | |
| 1373 | | Régua | | | 50 s. | | | 20 | | “O Processo de Inquirição…”: 226 | |
| 1398-1401 | | Coimbra | | | 1 l. ant. | | - | | *O Baixo Mondego…*, II: 805-806; *História da Sociedade…*: 548 | |
| 1411 | | Coimbra | | | > 1 l. ant. | | - | | *O Baixo Mondego…*,I: 434 | |
| 1420 | | Santarém | | | 20 r. | | | 7,66 | | *Ser, Ter e Poder…*: 279 | |
| 1441 | | Santarém | | | 20 r. | | | 4,4 | | *Os Vinhedos…*: 73 | |
| 1445 | | Santarém | | | 40 r. | | | 8,8 | | *Os Vinhedos…*: 73 | |
| 1450-51 | | Loulé | | | 80 r.[[1158]](#footnote-1158) | | | 17,6 | | *Livro de contas…*, 8: fl. 28 | |
| 1455 | | Penela | | | 33,3 a 50 r. | | | 7,32 a 11 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 15, fl. 140 | |
| 1461 | | Porto | | 18 e 20 r. | 60 r. (?)[[1159]](#footnote-1159) | | 3,15 e 3,5 | 10,5 (?) | | *Índice cronológico…*: 169 | |
| 1461-62 | | Porto | | 15, 16 e 18 r.[[1160]](#footnote-1160) | | | 2,63, 2,8 e 3,15 | | | *As Finanças…*: 135 | |
| 1474 | | Lisboa | | 13,75 e 14,4 r.[[1161]](#footnote-1161) | 160 r.[[1162]](#footnote-1162) | | 1,53 e 1,60 | 17,8 | | "O Peixe…": 329 e 330 | 326 | |
| 1474-75 | | Porto | | 24 r.[[1163]](#footnote-1163) | | | 2,66 | | | *As Finanças…*: 135 | |
| 1475 | | Estremadura | | | 20 a  40 r. | | 2,22 a  4,44 | | *História da Sociedade…*: 548 | |
| 1481 | | Porto | | 25 r. | | | 2,58 | | | *Os livros de acordos…*: fl. 29 v. | |
| 1485-87 | | Porto | | 18 e 22 r.[[1164]](#footnote-1164) | | | 1,62 e 22 | | | AHMP, *Livro 4 de Vereações…*, fl. 253-253 v. | |
| 14[84-95] | | Tomar | | | 40 r. | | | 3,6 | | *"*A Vigairaria…*"*: 148-149 | |
| 1488-97 | | Santarém | | | 60 r. | | | 5,4 | | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 28, fl. 42 v. | |
| 1493-94 | | Porto | | 24 r. | | | 2,16 | | | *As Finanças…*: 135 | |
| 1494 | | Porto | | 26 r. | | | 2,34 | | | *Os livros de acordos…*: fl. 48 | |
| 1497 | | Santarém | | | 70 r. | | | 6,3 | | “A compra de fio…”: 512 | |
| 1498 | | Porto | | 24 r.[[1165]](#footnote-1165) | | | 2,16 | | | *Os livros de acordos…*: fl. 55 v. | |
| 1498 | | Torres Novas | | | 55 r. | | | 4,95 | | "Cartas…", IV: 480 | |
| 1499 | | Porto | | 28 r. | | | 2,52 | | | *Os livros de acordos…*: fl. 56 v. | |
| 1499 | | Mont.-o-Novo | | | 100 r. | | | 9 | | *Montemor-o-Novo*: 187 | |
| 1500 | | Tomar | | | 60 r. | | | 5,4 | | “Um património tomarense…”: 186 | |
| AZEITE (diversos) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1340-41 | púcaro | | Évora | | 2,5 s. | | 1,40 | | “O livro das despesas…”: 93 |
| a. Jul. 1372 | tonel | | geral | | 300 l.;  2 000 l.[[1166]](#footnote-1166) | | 19,8; 132 | | *Cortes. D. Fernando I*, I: 87-88 |
| 1474 | cântaro | | Lisboa | | 160, 170 e 180 r.[[1167]](#footnote-1167) | | 17,8, 18,9 e 20 | | "O Peixe…": 321, 323, 327 e 328 |
| 1499 | cântaro | | Lisboa | | 250 r. | | 22,5 | | "Os cadernos…": 166 |
| SAL (alqueire | moio) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1314 | | Tavira | | 4 s.[[1168]](#footnote-1168) | | | 2,26 | | | *Descobrimentos…*, II - I: 213 | |
| 1314 | | Alvor | | 6 d.[[1169]](#footnote-1169) | | | 0,28 | | | *Descobrimentos…*, II - I: 214 | |
| 1340 | | Faro | | [0,47 s.] | 30 s.[[1170]](#footnote-1170) | | [0,27] | 16,9 | | *Descobrimentos…*, I: 65 | |
| 1361 | | Silves | | 2 s. | | | 1,13 | | | *Cortes. D. Pedro I…*: 117 | |
| 1363 | | V. N. de Gaia | | | 2,5 l. | | | 28,2 | | *Estudos sobre a história…*: 106 | |
| a. 1391 | | Faro | | 2 s. ant. | | | - | | *Descobrimentos…*, II - II: 427 | |
| 1391 | | Faro | | 10 rs.;  30 e 40 rs.[[1171]](#footnote-1171) | | | 3,7; 11,1 e 14,8 | | | *Descobrimentos…*, II - II: 427 | |
| 1398 | | Lisboa | | | c. 20 l. | | | 3,6 | | *Ord. Afonsinas*, II: 364-365 | |
| 1433 | | geral | | | 30 a 40 r. | | | 7,7 a 10,2 | | *As cortes de Leiria…*: 141 | |
| 1439 | | Estremadura | | | 17 r. | | | 4,23 | | *História da Sociedade…*: 549 | |
| 1439 | | Alcobaça | | 7 e 8 r. | | | 1,74 e 2 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 175, 367 v. e 647 | |
| 1440 | | Alfeizerão | | 6 e 6,63 r. | | | 1,5 e 1,65 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 306 e 402 | |
| 1440 | | Alcobaça | | 8 r. | | | 2 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 369-369 v. | |
| 1440 | | Machico | | 5 r. | | | 1,25 | | | *Descobrimentos…*, I: 404 | |
| 1446 | | Porto Santo | | 0,5 leal | | | 1,1 | | *Descobrimentos…*, I: 450 | |
| 1450 | | Funchal | | 0,5 leal ou 5 r. | | | 1,1 | | | *Descobrimentos…*, I: 484 | |
| 1450-51 | | Loulé | | 4,4 r. | | | 0,96 | | | *Livro de contas…*, 8: fl. 28 | |
| 1451 | | Lisboa/régio | | 2 r. | | | 0,49 | | | *Doc. das Ch. Reais*, II: 345 | |
| 1458 | | Porto Santo | | 0,5 r. prata | | |  | | *Descobrimentos…*, I: 549 | |
| 1466 | | Madeira | | 10 r.[[1172]](#footnote-1172) | | 1,29 | |  | |
| 1474 | | Açores | | 0,5 r. prata | | | - | | *Descobrimentos…*, III: 140, 144 e 150 | |
| 1476-79 | | Lisboa, Setúbal, Alcácer do Sal, Ribatejo e Samora Correia | | | 30 e 40 r.; 40, 60 e 70 r.; 90 r.[[1173]](#footnote-1173) | | | 3,33 e 4,44; 4,44, 6,66 e 7,77; 9,99 | | *Estudos sobre a história…*: 280-281 | |
| | 100 r.; 150 r.; 200 r.[[1174]](#footnote-1174) | | | 11,1; 16,7; 22,2 | |
| 1483 | | Açores | | 0,5 r. prata | | |  | | *Descobrimentos…*, III: 259-260 | |
| a. 1484-90 | | Lagos | | 4,4 r. | | | 0,4 | | | *Descobrimentos…*, III: 362 | |
| 1485 | | Cabo Verde | | 0,5 r. prata | | |  | | *Descobrimentos…*, III: 283 | |
| 1486 | | Ilha de São Tomé | | 10 r. | | | 1,11 | | | *Descobrimentos…*, III: 302-303 | |
| a. 1489;  1489 | | Funchal | | 9 r.;  9 e 12 r.[[1175]](#footnote-1175) | | | 0.81;  0,81 e 1,08 | | | *Vereações do Funchal…*:261 | |
| 1490 | | Ilha de São Tomé | | 0,5 r. prata | | | - | | *Descobrimentos…*, III: 359-360 | |
| 1493 | | Ilha de São Tomé | | 0,6 r. prata[[1176]](#footnote-1176) | | | - | | *Descobrimentos…*, III: 405 | |
| SAL (alqueire | moio) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1499 | | Ilha de São Tomé | | 0,75 r. prata[[1177]](#footnote-1177) | | | - | | *Descobrimentos…*, III: 554 | |
| SAL (diversos) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| a. 1357 | milheiro | | geral | | 4 e 5 l. | | 45 e | | *Cortes. D. Pedro I…*: 59 |
| 1361 | milheiro | | geral | | 35 l. | | 56,3 | | *Cortes. D. Pedro I…*: 59 |
| 1485 | rasa | | Porto | | 17 r.; 20 r.[[1178]](#footnote-1178) | | 1,53.; 1,8 | | *Índice cronológico…*: 210 |
| 1486 | rasa | | Porto | | 12, 15 e 16 r.[[1179]](#footnote-1179) | | 1,08, 1,35 e 1,44 | | AHMP, *Livro 5 de Vereações…*, fls. 75 v. e 82-82 v. |
| MANTEIGA (diversos) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1365 | quarto | | Grijó | | 4 s. | | 1,13 | | *Livro das Campainhas…*: 62 |
| 1367 | panela | | Alvorge | | 5 s. e 4 d. | | 3 | | “O senhorio crúzio...”:49 |
| 1440 | panela | | Alcobaça | | 30 r. | | 7,47 | | *Livro da fazenda …*: 387 v. |
| 1474-75 | canada | | Porto | | 35 r. | | 3,89 | | *As Finanças*: 135 |
| 1485-86 | canada | | Porto | | 40 e 50 r. | | 3,6 e 4,5 | | *As Finanças*: 135 |
| 1493-94 | canada | | Porto | | 45 r. | | 4,05 | | *As Finanças*: 135 |
| 1498 | púcaro | | Lisboa | | 30 r. | | 2,7 | | *Livro das Posturas Antigas*: 225 |
| 1499 | púcaro | | Mont.-o-Novo | | 20 r. | | 1,8 | | *Montemor-o-Novo…*: 180 |

QUEIJO e OVOS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| QUEIJO (unidade) | | | | |
| Data | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1341 | Évora | 2,5 s. | 1,40 | “O livro das despesas…”: 118 |
| 1439 | Santo Tirso | 2 s. = 2 r. | 1,13 | *O Couto de St.º Tirso…*, II: n.º 87 |
| 1440 | Mós de Moncorvo | 23 r. | 5,73 | “A adm. mun. de Mós…”: 559 |
| 1440 | Alcobaça | 5,05 r. | 1,26 | *Livro da fazenda…*: fl. 388 |
| 1450-51 | Porto | 10 r. | 2,2 | *As Finanças…*: 135 |
| 1461-62 | Porto | 12 r. | 2,1 | *As Finanças…*: 135 |
| 1474-75 | Porto | 15 r. | 1,67 | *As Finanças…*: 135 |
| c. 1480 | Pinhel | < 25 r. | < 2,58 | “Um conflito…”: 185 |
| 1482-83 | Porto | 24 r. | 2,47 | *As Finanças…*: 135 |
| 1485-86 | Porto | 16 r. | 1,44 | *As Finanças…*: 135 |
| 1493-94 | Porto | 22 r. | 1,98 | *As Finanças…*: 135 |
| 1499 | Mont.-o-Novo | 30 r. | 2,7 | *Montemor-o-Novo…*: 180 |
| OVOS (dúzia) | | | | |
| Data | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1329 | Valdevez | c. 4,8 d.[[1180]](#footnote-1180) | c. 0,22 | *Valdevez Medieval…*: 70 |
| 1331 | Faria | 4 s.[[1181]](#footnote-1181) | 2,25 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, I: 302 |
| 1365 | Grijó | 6 d. | 0,28 | *Livro das Campainhas…*: 62 |
| 1384 | Lisboa | 12 s. | 2,71 | *Crónica de D. João I*, I: 307 |
| 1403-04 | Braga | c. 1,2 rs.[[1182]](#footnote-1182) | c. 0,31 | *Os bens, direitos…*: 211 |
| 1474-75 | Porto | 4,5 r. | 0,5 | *As Finanças…*: 135 |
| 1493-94 | Porto | 3 e 6 r. | 0,27 e 0,54 | *As Finanças…*: 135 |
| 1498 | Lisboa | 12 r. | 1,08 | *Livro das Posturas Antigas*: 225 |

FRUTA, FRUTOS e LEGUMES

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| AMEIXAS (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1432-33 | cesta de mão | cabanejo | Elvas | 9,25 r. | 30 r. | 2,36 | 7,65 | *Livro da receita…*: fl. 17 e 18 |
| 1474-75 | cesto | Porto | 23 e 30 r. | 2,55 e 3,33 | *As Finanças…*: 135 |
| 1499 | canastra de ameixa rainha | Mont.-o-Novo | 50 r. | 4,5 | *Montemor-o-Novo…*: 181 |
| CEREJAS (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1440 | cesto | Alcobaça | 25 r. | 6,23 | *Livro da fazenda…*: fl. 388 |
| 1461-62 | cesto | Porto | 55 r. | 9,63 | *As Finanças…*: 135 |
| 1474-75 | cesto | Porto | 50 e 65 r. | 5,55 e 7,22 | *As Finanças…*: 135 |
| 1475 | guitarra | Lisboa | 265 r. | 29,4 | *“Curiosidades…”*: 343 |
| 1482-83 | cesto | Porto | 65 r. | 6,7 | *As Finanças…*: 135 |
| 1485-86 | cesto | Porto | 36, 37 e 40 r. | 3,24, 3,33 e 3,6 | *As Finanças…*: 135 |
| FIGOS (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1374-76 | quintal | Loulé | 80 s. | 32 | *Livro de contas…*, 1: fl. 3 |
| 1382 | quintal | Loulé | 25 s. | 10 | *Livro de contas…*, 2: fl. 5 |
| 1384 | quintal | Loulé | 40 s. | 9,04 | *Descobrimentos…*,II - I: 345 |
| 1432 | dúzia | cesta | Elvas | 1 r. | 15 r. | 0,26 | 3,83 | *Livro da receita…*, fl. 18 |
| 1439 | seira | Alcobaça | 50 e 58 r. | 12,5 e 14,4 | *Livro da fazenda…*: 228 v. e 368 v. |
| 1440 | quarteiro | seira | Alcobaça | 42, 43, 25 e 50 r. | 40 e 80 r. | 10,5, 10,7, 6,23 e 12,5. | 10 e 20 | *Livro da fazenda…*: fl. 318 v. e 369 |
| 1450 | quintal | Loulé | 40 r. | 8,8 | *Descobrimentos…*,II - II: 439 |
| 1450-51 | quarteirão | arroba | Loulé | 25 r. | 50 r. | 5,5 | 11 | *Livro de contas…*, 8: fl. 30 v. |
| 1470 | cobro | Loulé | c. 120 r.[[1183]](#footnote-1183) | c. 15,5 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 213 |
| c. 1480 (?) | arroba | Loulé | 26,25 r. | 2,7 | *Descobrimentos…*,II - II: 451 |
| 1492 | peça | Faro | 70 r. | 6,3 | *Actas de Ver. de Loulé…*, II: 54 |
| PASSAS (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1382 | seira | Loulé | 15 s. | 6 | *Descobrimentos…*,II - I: 332 |
| 1440 | seira | Alcobaça | 30 r. | 7,5 | *Livro da fazenda…*: fl. 318 v. |
| 1450 | seira | Loulé | 40 r. | 8,8 | *Descobrimentos…*,II - II: 443 |
| 1450-51 | arroba | peça | seira | Loulé | 30 r. | 60 r. | 90 r. | 6,6 | 13,2 | 19,8 | *Livro de contas…*, 8: fl. 33 v. |
| 1470 | cobro | Loulé | c. 120 r. | 15,5 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 213 |
| c. 1480 (?) | arroba | Loulé | 23,3 r. | 2,4 | *Descobrimentos…*,II - II: 449 |
| PEPINOS (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1432-33 | sete | cesto | Elvas | 1 r. | 20 r. | 0,26 | 5,1 | *Livro da receita…*: fl. 17 e 17 v. |
| 1450-51 | vinte | Loulé | 5 r. | 1,1 | *Livro de contas…*, 8: fl. 27 |
| 1499 | dúzia | Montemor-o-Novo | 6 r. | 0,54 | *Montemor-o-Novo…*: 182 |
| PERAS (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1432 | canastra | Elvas | 60 r. | 15,3 | *Livro da receita…*: fl. 17 v. |
| 1450-51 | centena | Loulé | 10 r. | 2,2 | *Livro de contas…*, 8: fl. 27 |
| 1474 | centena | cesto | Lisboa | 12,5 a 36 r. | 60 r. | 1,4 a 4 | 6,7 | "O Peixe…": 331 |
| 1474-75 | cesto | Porto | 23 r. | 2,6 | *As Finanças…*: 135 |
| 1499 | canastra | Mont.-o-Novo | 60 e 80 r. | 5,4 e 7,2 | *Montemor-o-Novo…*: 181 |
| FRUTA e FRUTOS (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1341 | cidra (unidade) | Évora | 10 d. | 0,47 | “O livro das despesas…”:122 |
| 1342 | azeitona (quarteiro) | Coimbra | 27 s. | 15,2 | *O Baixo Mondego,* I: 542 |
| 1422-23 | soromenhos de Setúbal (seirão) | Mont.-o-Novo | 43 r. | 16,5 | *Montemor-o-Novo…*: 160 |
| 1437 | amêndoas (arroba) | Alcobaça | 210 r. | 52,2 | *Livro da fazenda…*: fl. 42 |
| 1440 | amêndoas (arrátel) | Alcobaça | 12,5 r. | 3,11 | *Livro da fazenda…*: fl. 388 |
| 1450 | fruta (cobro) | Loulé | 80 r. | 17,6 | *Descobrimentos…*,II - II: 437-449 |
| 1474 | melão (unidade) | Lisboa | 5,5, 8,33, 10 e 11,25 r.[[1184]](#footnote-1184) | 0,61, 0,88, 3,66, 1,11 e 1,25 | "O Peixe…": 316 |
| 1474 | soromenhos (dúzia) | Lisboa | 1 r. | 0,11 | "O Peixe…": 316 |
| 1499 | frutos para festa (milhar) | Mont.-o-Novo | 100 r. | 9 | *Montemor-o-Novo…*: 181 |
| LEGUMES (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1379-80 | feijões (alq.) | Torres Vedras | 16 d. | 0,53 | "Les comptes…": 72 |
| 1403 | hortaliça | Loulé | 5 s.; 0,5 e 1 rs.[[1185]](#footnote-1185) | - ; 0,13 e 0,26 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 144 |
| 1440 | tremoços (alq.) | Alcobaça | 10 r. | 2,49 | *Livro da fazenda…*: fl. 323 v. |
| 1497 | lentilhas (alq.) | Alentejo | 20 r. | 1,8 | “Cartas…”, II: 433 |
| 1497 | chícharos (alq.) | Alentejo | 18 r. | 1,62 | “Cartas…”, II: 433 |

AÇÚCAR, MEL, DOCES e COLMEIAS

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| AÇÚCAR (arrátel | arroba) | | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | Preço | | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1425 | | Machico | | | 2 000 r. | | | | 510 | | “A Madeira e o mercado…”: 56 | |
| 1437 | | Alcobaça | | 35 r.[[1186]](#footnote-1186) | | | | | 0,72 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 117 | |
| 1438 | | Alcobaça | | 30 r.; 90 r.[[1187]](#footnote-1187) | | | | | 7,47; 22,4 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 264 v. | |
| 1440 | | Alcobaça | | 50 r. | | | | | 12,5 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 388 | |
| 1469 | | Funchal | | | 750 r.; 650 a 1 000 r.[[1188]](#footnote-1188) | | | | | 96,8; 83,9 a 129 | | *Descobrimentos…*, III: 68 | |
| 1471 | | Funchal | | | 600 r.; 800 r.[[1189]](#footnote-1189) | | | | | 77,4; 103,2 | | *Vereações do Funchal…*: fl. 9 | |
| 1472 | | Madeira | | | 400 r. | | | | | 44,4 | | *História da Sociedade…*: 550 | |
| 1472-73 | | Madeira | | | 400 → 1 000 r. | | | | | 44,4 → 111 | | *Hist. da Administração…*, X: 150 | |
| 1478 | | Madeira | | | 400 r. | | | | | 44,4 | | “Tombo 1.º do Registo…”: 91 | |
| 1480 | | Madeira | | | 400 r. | | | | | 41,2 | | “Tombo 1.º do Registo…”: 104 | |
| 1493-94 | | Machico (?) | | | 235,7 r. | | | | | 21,2 | | “Cartas…”, I: 328 | |
| 1494 | | Funchal | | | 310 r. | | | | | 28 | | *O Açúcar da Madeira…*: 96 | |
| 1496 | | Funchal e Machico | | | < 200 r.; 250 r.; 300 r.[[1190]](#footnote-1190) | | | | | < 18; 22,5; 27 | | *Vereações do Funchal…*: 443 e 466-467 | |
| 1496 | | Funchal e Machico | | | 339 r.; 350 r.; 600 r.[[1191]](#footnote-1191) | | | | | 30,5; 31,5; 54 | | “Tombo I.º do Registo…”, XVII: 350-351 | |
| 1497-99 | | Funchal | | 350 r.[[1192]](#footnote-1192) | | | | 31,5 | | *Vereações do Funchal…*: 620, 633 e 637; *Descobrimentos…*., III: 518 | |
| MEL (canada) | | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | Preço | | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1412 | | Porto | | 5 rs. | | | | 1,5 | | AHMP, *Livro 3 do Cofre…*, fl. 12 v. | |
| BOLOS e DOCES (diversos) | | | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1422-23 | farteis de Évora (milheiro) | | Mont.-o-Novo | | | | 105 r. | | 40,2 | | *Montemor-o-Novo…*: 160 |
| 1437 | 6 pães de açúcar branco[[1193]](#footnote-1193) | | Alcobaça | | | | 950 r. | | 236,5 | | *Livro da fazenda…*: fl. 117 |
| 1437 | confeitos (boceta) | | Alcobaça | | | | 45 r. | | 11,2 | | *Livro da fazenda…*: fl. 117 |
| 1440 | confeitos (arrátel) | | Alcobaça | | | | 60 r. | | 15 | | *Livro da fazenda…*: fl. 369 |
| 1475 | farteis (milheiro) | | Lisboa | | | | 100 r. | | 11,1 | | *“Curiosidades…”*: 343 |
| 1475 | confeitos de erva doce e coentro (arrátel | arroba) | | Lisboa | | | | 25 r. | 800 r. | | 2,78 | 88,8 | | *“Curiosidades…”*: 343 |
| 1475 | 1 500 bolos | | Lisboa | | | | 750 r. | | 83,3 | | *“Curiosidades…”*: 343 |
| 1475 | amêndoa confeita (arrátel | arroba) | | Lisboa | | | | 28 r. | 896 r. | | 3,11 | 99,5 | | *“Curiosidades…”*: 343 |
| 1485-86 | marmelada (arrátel) | | Porto | | | | 15 r. | | 1,35 | | *As Finanças…*: 135 |
| COLMEIA (unidade) | | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1314 | | Cantanhede | | | | 20 s. | | 11,3 | | *O Baixo Mondego…*,I: 547 | |
| 1369 | | Sesimbra | | | | 12 s. | | 6,8 | | "Peão ou Cavaleiro…": 284 | |
| 1432 | | Elvas | | | | 10 r. | | 2,55 | | *Livro da receita…*: fl. 6 v. | |
| 1496 | | Besteiros | | | | 50 e 60 r. | | 4,5 e 5,4 | | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 43, fl. 68 | |

ESPECIARIAS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ESPECIARIAS (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1365 | pimenta (fole) | Alvorge | 12 s. | 6,75 | “O senhorio crúzio...”: 51 |
| 1437 | pimenta (arrátel) | Alcobaça | 48 r. | 11,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 117 |
| 1437 | canela (arroba) | Alcobaça | 1 800 r. | 448,2 | *Livro da fazenda…*: fl. 117 |
| 1437 | gengibre (arrátel) | Alcobaça | 45 r. | 11,2 | *Livro da fazenda…*: fl. 117 |
| 1437 | cominho (arroba) | Alcobaça | 170 r. | 42,3 | *Livro da fazenda…*: fl. 16 |
| 1437-38 | açafrão (arrátel) | Alcobaça | 600 r. | 298,8 | *Livro da fazenda…*: fl. 42 e 264 v. |
| 1438 | erva doce (arrátel) | Alcobaça | 8 r. | 1,99 | *Livro da fazenda…*: fl. 264 v. |
| 1438 | noz-moscada (arrátel) | Alcobaça | 60 r. | 14,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 264 v. |
| 1439 | coentro (alqueire) | Alcobaça | 30 r. | 7,47 | *Livro da fazenda…*: fl. 169 v. |
| 1439 | gengibre (arrátel) | Alcobaça | 50 r. | 12,5 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 v. |
| 1439 | açafrão (arrátel) | Alcobaça | 500 r. | 124,5 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 |
| 1439-40 | canela (arrátel) | Alcobaça | 70 e 95 r. | 17,4 e 23,7 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 v. e 388 |
| 1440 | mostarda (almude) | Alcobaça | 36,7 r. | 9,14 | *Livro da fazenda…*: 387 v. |
| 1440 | açafrão (onça) | Alcobaça | 60 r. | 14,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 188 v. e 387 v. |
| 1485 | malagueta (quintal) | Lisboa | 7 000 r.[[1194]](#footnote-1194) | 630 | *Descobrimentos…*, III: 297 e 646 |
| c. 1500 | malagueta (quintal) | régio | c. 7 284 r.[[1195]](#footnote-1195) | 655,5 | “Cartas…”, IV: 80 |

PLANTAS e PRODUTOS DERIVADOS

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PLANTAS (diversos) | | | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1376 | empreita (unidade) | | Loulé | | | | 4 s. | | 1,6 | | *Descobrimentos…*,II - I: 320 |
| 1439 | tacas (dúzia) | | Alcobaça | | | | 8 r. | | 1,99 | | *Livro da fazenda…*: fl. 33 |
| 1450-51 | tacas (dúzia) | | Porto | | | | 5 r. | | 1,1 | | *As Finanças…*: 146 |
| 1491-92 | murta (feixe) | | Porto | | | | 4 r. | | 0,36 | | *As Finanças…*: 145 |
| 1499 | junco (carga) | | Mont.-o-Novo | | | | 12 r. | | 10,8 | | *Montemor-o-Novo…*: 174 |
| 1499 | espadana (carga) | | Mont.-o-Novo | | | | 8 r. | | 0,72 | | *Montemor-o-Novo…*: 181 e 182 |
| INCENSO (onça | arrátel) | | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | Preço | | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1437-38 | | Alcobaça | | | 37 r. | | | | 9,21 | | *Livro da fazenda…*: fl. 14 v. | |
| 1439 | | Alcobaça | | | 45 e 50 r. | | | | 11,2 e 12,5 | | *Livro da fazenda…*: fl. 169 v. e 368 v. | |
| 1483 | | Loulé | | 13,33 r. | | | | | 1,37 | | *Livro de contas…*, 9: fl. 15 v. | |
| 1485-86 | | Funchal | | 25 r. | | | | | 2,25 | | *Vereações do Funchal…*: 176 | |
| 1491-92 | | Funchal | | | 115 r. | | | | 10,4 | | *Vereações do Funchal…*: 340 | |
| 1491-92 | | Porto | | | 100 r. | | | | 9 | | *As Finanças…*: 144 | |
| 1493-94 | | Porto | | | 100 r. | | | | 9 | | *As Finanças…*: 144 | |
| 1496-97 | | Porto | | | 90 r. | | | | 8,1 | | *As Finanças…*: 144 | |
| SUMAGRE (arroba) | | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| c. 1379 (?) | | Évora | | | | 12 s. | | 4,8 | | *Doc. históricos…*, I: 144 | |
| 1437-38 | | Alcobaça | | | | 20 r. | | 4,98 | | *Livro da fazenda…*: fl. 117 v. e 118 | |
| 1440 | | Alcobaça | | | | 30 e 35 r. | | 7,47 e 8,72 | | *Livro da fazenda…*: fl. 319 e 388 | |

TÊXTEIS

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| BRAGAL (côvado | vara) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1365 | | Grijó | | | 1 s. | | | 0,56 | | *Livro das Campainhas…*: 62 | |
| 13[69-80] | | Braga | | | c. 1,29 s. | | - | | *O Bispo D. Pedro…*, II: 314 | |
| 1388 | | Braga | | | 54,4 s.[[1196]](#footnote-1196) | | | 2,01 | | *Formação e defesa…*: 93 | |
| 1390 | | Braga | | c. 20 a 22 s. | | | c. 0,74 a 0,81 | | *O Bispo D. Pedro…*, II: 470 | |
| 1440 | | Alcobaça | | | 7,33 r. | | | 1,83 | | *Livro da fazenda…*: fl. 369 | |
| 1442 | | Guimarães | | | 6 r. | | | 1,32 | | “Património e Rendas…”: 231 | |
| 1444-45 | | Minho | | | 7 e 8 r. | | | 1,54 e 1,76 | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 415 | |
| 1450-51 | | Porto | | | 7 r. | | | 1,54 | | *As Finanças…*: 138 | |
| 1480 | | ETG | | | 16 r. | | | 1,65 | | *Livro vermelho…*: 527 | |
| 1491 | | Porto | | | 13 e 14 r. | | | 1,17 e 1,26 | | *Os livros de acordos…*: fl. 42 v. | |
| BUREL (vara) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1381-82 | | Torres Vedras | | 5 s. e 10 d. | | 2,33 | | "Les comptes…": 72 | |
| 1382-83 | | Torres Vedras | | 5 s. | | 2 | | "Les comptes…": 72 | |
| 1431 | | Guarda | | c. 13 r. | | 3,32 | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 40 | |
| 1437-38 | | Alcobaça | | 10 e 14 r. | | 2,49 e 3,49 | | *Livro da fazenda…*: fl. 117, 117 v. e 249 | |
| 1439 | | Alcobaça | | 7,35 e 13 r. | | 1,83 e 3,24 | | *Livro da fazenda…*: fl. 386 | |
| 1440 | | Alcobaça | | 12 r. | | 2,99 | | *Livro da fazenda…*: fl. 388 | |
| 1442 | | Guimarães | | 10 r. | | 2,2 | | “Património e Rendas…”: 231 | |
| 1443 | | Alcobaça | | 7 e 8 r. | | 1,54 e 1,76 | | *Livro da fazenda…*: fl. 234 v. e 380 | |
| 1471-72 | | Funchal | | 28 r. | | 3,11 a 3,61 | | *Vereações do Funchal…*: 42 | |
| 1479 | | Barcelos | | 20 r. | | 2,06 | | *A Arquidiocese…*: 886 | |
| 1491 | | Porto | | 24 e 25 r. | | 2,16 e 2,25 | | *Os livros de acordos…*: fl. 42 v. | |
| 1491-92 | | Porto | | 30 r. | | 2,7 | | *As Finanças…*: 138 | |
| 1496 | | Porto | | 24 e 25 r. | | 2,16 e 2,25 | | *Os livros de acordos…*: fl. 53 | |
| 1499 | | Porto | | 25 r. | | 2,25 | | *Os livros de acordos…*: fl. 58 | |
| LINHO (vara) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1318 | | Silves | | 2,5 s. | | 1,41 | | *Testamenti Ecclesiae…*: 587-588 | |
| 1437-38 | | Alcobaça | | 9, 11 e 13,2 r. | | 2,24, 2,74 e 3,29 | | *Livro da fazenda…*: fl. 117 | |
| 1439 | | Alcobaça | | 10 r. | | 2,49 | | *Livro da fazenda…*: fl. 243 v. | |
| 1440 | | Alcobaça | | 9, 10, 12, 14 e 20 r. | | 2,24, 2,49, 2,99, 3,49 e 4,98 | | *Livro da fazenda…*: fl. 369, 378 e 388 | |
| 1443 | | Alcobaça | | 8 r. | | 1,76 | | *Livro da fazenda…*: fl. 234 v. | |
| 1444-45 | | EDM | | 10 a 18 r.  (13,5 r.) | | 2,2 a 3,96  (2,97) | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 414-415 | |
| c. 1448 | | Beira | | > 7 e > 10,2 r. | | > 1,54 e > 2,24 | | *Pedidos…*: 252-254 | |
| 1450-51 | | Porto | | 8,5 r. | | 1,87 | | *As Finanças…*: 138 | |
| 1461-62 | | Porto | | 14 e 15 r. | | 2,45 e 2,63 | | *As Finanças…*: 138 | |
| 1480 | | ETG | | 17 e 25 r.[[1197]](#footnote-1197) | | 1,75 e 2,58 | | *Livro vermelho…*: 525 | |
| LINHO (diversos) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1367 | linho maçado (feixe) | | Alvorge | | 10,25 s. | | 5,77 | | “O senhorio crúzio...”: 52 |
| 1367 | linho fiado (novelo) | | Alvorge | | 3,33 s. | | 1,87 | | “O senhorio crúzio...”: 52 |
| 1367 | linho com rama (bugalho) | | Alvorge | | c. 1 s. | | 0,56 | | “O senhorio crúzio...”: 52 |
| 13[69-80] | lenço | | Braga | | 20 e 40 s. | | - | | *O Bispo D. Pedro…*II, p. 311, 313 e 315 |
| 1450-51 | linho cânave (pedra) | | Porto | | 50 r. | | 11 | | *As Finanças…*: 145 |
| 1461-62 | linho (pedra) | | Porto | | 70 r. | | 15,4 | | *As Finanças…*: 145 |
| 1499 | linho (pedra) | | Mont.-o-Novo | | 80 r. | | 7,2 | | *Montemor-o-Novo…*: 179 |
| LITEIRO | ESTOPA (vara) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1437 | | Alcobaça | | 6,5 r. | | | 1,62 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 32 v. | |
| 1437-38 | | Alcobaça | | | 6,5 r. | | | 1,62 | | *Livro da fazenda…*: fl. 117 | |
| 1438 | | Alcobaça | | 6,3 r. | | | 1,57 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 30 v. | |
| 1440 | | Alcobaça | | 10 r. | | | 2,49 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 388 | |
| c. 1447-48 | | Beira | | | < 7 e < 10,2 r. | | | < 1,54 e < 2,24 | | *Pedidos…*: 252-254 | |
| 1485 | | Funchal | | 14 r. (?)[[1198]](#footnote-1198) | | | 1,26 (?) | | | *Vereações do Funchal…*: 167 | |
| 1498 | | Lisboa | | | 26 r. | | | 2,34 | | *“Curiosidades…”*: 344 | |
| TOMENTOS (diversos) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1367 | meada | | Alvorge | | 6 d. e 1,25 s. | | 3,44 | | “O senhorio crúzio...”: 52 |
| 1367 | novelo | | Alvorge | | c. 1,2 e 1,6 s. | | c. 0,68 e 0,90 | | “O senhorio crúzio...”: 52 |
| 1461-62 | pedra | | Porto | | 47 r. | | 0,23 | | *As Finanças…*: 145 |
| BRISTOL (côvado | peça) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 14[33-38] | | régio | | | 3 000 r. | | | 750 | | *Livro dos Conselhos…*: 178 | |
| 1434 | | régio | | | 105 000 l. | | | 765 | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 27 | |
| 1435 | | régio | | | 100 000 l. | | | 711,4 | | *Chanc. Port. D. Duarte*, III: 450 | |
| 1437-38 | | Alcobaça | | 80 r. | | | 19,9 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 96 | |
| 1439 | | Évora | | | 100 000 l. | | | 711,4 | | *Évora na Idade Média*: 730 | |
| 1454 | | Lisboa | | 90 r.[[1199]](#footnote-1199) | | | 19,8 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 694 e 709 | |
| 1460 | | Lisboa | | | 3 000 r. | | | 525 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 14, fl. 68 v. | |
| 1491 | | Sintra/régio | | 200 r. | | | 18 | | | *História da Sociedade…*: 504 | |
| 1496 | | Sintra/régio | | 200 r. | | | 18 | | | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 29, fl. 17 v. | |
| BRUGES (côvado) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1397 | | Lisboa/régio | | 40 l. | | 15,2 | | *Estudos de história…*: 133-134 | |
| 1404 | | Lisboa/régio | | 240 l. | | 17,8 | | *Estudos de história…*: 152 | |
| 1431-33 | | Guarda/régio | | 810 l. | | 5,9 | | *Doc. das Ch. Reais*, I: 19-25 | |
| 1445-48 | | régio | | 23,15 r. | | 5,1 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 34, fl. 138 v. | |
| CASTELA (côvado | peça)[[1200]](#footnote-1200) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1432 | | Elvas | | 37,5 r. | | | 9,6 | | | *Livro da receita*…: fl. 20 v. | |
| 1437 | | Guarda/régio | | c. 58 r. (?) | | | c. 14,4 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 336 | |
| 1437-38 | | Alcobaça | | 30 r. | 1 050 e 1 070 r. | | 7,5 | 261,5 e 266,4 | | *Livro da fazenda…*: fl. 30, 30 v., 117 v. e 134 | |
| 1442 | | Guimarães | | 34, 35 e 36 r. | | | 7,5 a 7,9 | | | “Património e Rendas…”: 230-231 | |
| 1443 | | Lisboa | | | c. 1 273 r.[[1201]](#footnote-1201) | | | c. 280 | | *Mon. Henricina*, VIII: 100 | |
| 1451-52 | | Lisboa/régio | | 35 r. | | | 7,7 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 352 e 361 | |
| 1452 | | Braga | | 33 r. | | | 7,3 | | | *O Testamento de Mor…*: 67 | |
| 1474 | | Alentejo/régio | | 50 r. | | | 5,6 | | | *Ch. de D. João II*, liv. 2, fl. 55-55 v. | |
| 1491 | | Funchal | | 65 a 80 r.[[1202]](#footnote-1202) | | | 5,9 a 7,2 | | | *Vereações do Funchal…*: 330 | |
| GALES (vara) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1410 | | Lisboa | | 150 l. | | 9,9 | | *Descobrimentos…*,I: 222 | |
| 1439 | | Setúbal/régio | | 58 r. | | 14,4 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 23, fl. 2-3 | |
| 1440 | | Alcobaça | | 63 r. | | 15,7 | | *Livro da fazenda…*: fl. 369 | |
| 1443 | | Alcobaça | | 60 r. | | 13,2 | | *Livro da fazenda..*: 234 v. e 243 | |
| 1477 | | Lisboa | | 140 r. | | 15,5 | | *Port. Mon. Miser.*, II: 534 | |
| 1491 | | Sintra/régio | | 100 r. | | 9 | | *História da Sociedade…*: 504 | |
| 1496 | | Sintra/régio | | 100 r. | | 9 | | *Ch. de D. Manuel I*, liv. 29, fl. 17 v. | |
| IRLANDA (vara) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1410 | | Lisboa | | 127,5 l. | | 8,4 | | *Descobrimentos…*,I: 222 | |
| 1437-38 | | Alcobaça | | 35 e 40 r. | | 8,7 e 10 | | *Livro da fazenda…*: fl. 30, 30 v. e 128 | |
| 1439 | | Setúbal/régio | | 30 r. | | 7,5 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 23, fl. 2-3 | |
| 1442 | | Guimarães | | 32 e 40 r. | | 7 e 8,8 | | “Património e Rendas…”: 231 | |
| 1452 | | Braga | | 40 r. | | 8,8 | | *O Testamento de Mor…*: 66 | |
| TINTO (côvado) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| a. 1340 | | Lisboa | | 50 s. | | 28,2 | | *Cortes. D. Afonso IV*: 106-107 | |
| 1397 | | Lisboa/régio | | 65 l. | | 24,7 | | *Estudos de história…*: 133-134 | |
| 1401 | | Lisboa/régio | | 416 l. | | 35,8 | | *Estudos de história…*: 133-134 | |
| 1404 | | Lisboa/régio | | 400 l. | | 29,7 | | *Estudos de história…*: 152 | |
| 1431-33 | | Guarda/régio | | 1 350 l. | | 9,6 | | *Doc. das Ch. Reais*, I: 19-25 | |
| 1438 | | Alcobaça | | 44,1 r. | | 11 | | *Livro da fazenda…*: fl. 171 | |
| VALENCIENNES (côvado ou alna | peça) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1360 | | Coimbra | | 21, 22 e 24 s. | 37 l. (?) | | 11,8 a 13,5 | 416,6 | | *Ócio e negócio…*: 175, 181, 182 e 190 | |
| a. Jul. 1372 | | geral | | 36 s.[[1203]](#footnote-1203) | | | 2,4 | | | *Cortes. D. Fernando I*, I: 84 | |
| 1381-82 | | Torres Vedras | | 35 s. | | | 14 | | | "Les comptes…": 78 | |
| 1384 | | EDM | | | 50 l. (?) | | | 226 | | *Índice cronológico…*: 82 | |
| 1390 | | Braga | | 12 e 13 l. | | | 8,9 e 9,6 | | | *O Bispo D. Pedro…*, II: 470 | |
| 1397 | | régio | | 12 l. | | | 4,6 | | | *Estudos de história…*: 133-134 | |
| 1402-04 | | régio | | 80 l. | | | 6 | | | *Estudos de história…*: 133-134 e 152 | |
| 1410 | | Lisboa | | | 3 000 l. | | | 198 | | *Descobrimentos…*,I: 222 | |
| 1431-41 | | régio | | 270 l. | | | 1,9 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 19-25; *Ch. de D. Afonso V*, liv. 27, fl. 133-136 | |
| 1451 | | Lisboa | | 30 r. | | | 6,6 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 345 | |
| 1454 | | Lisboa | | 30 r. | | | 6,6 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 709 | |
| Têxteis DIVERSOS | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1296 | Burneta negra de Douai (côv.) | | Porto | | 70 s. | | 39,4 | | “Os bens dum bispo…”: 122 |
| 1300 | Saint-Omer (côv.) | | - | | 37,33 s.[[1204]](#footnote-1204) | | 21 | | *Dissert. chronologicas…*, V: 375 |
| 1321 | *Rosete* (côv.) | | Lisboa | | 32 s. | | 18 | | *Mon. Henricina*, I: 145 |
| 1321 | Arras ou Saint-Omer branco (côv.) | | Lisboa | | c. 12 s. | | c. 6,3 | | *Mon. Henricina*, I: 145 |
| 1328 | pano (côv.) | | - | | 15 s. de d. velhos | | - | | *Port. Mon. Miser.*, II: 507 |
| a. 1340 | Bifa de Bruges ou Malines; Brou de Ypres (côv.) | | Lisboa | | 40 s. | | 22,5 | | *Cortes. D. Afonso IV*: 106-107 |
| a. 1340 | Viado de Ypres (côv.) | | Lisboa | | 35 s. | | 19,7 | | *Cortes. D. Afonso IV*: 106-107 |
| a. 1340 | Bifa de Montivilliers; Tournai; Abbeville (côv.) | | Lisboa | | 30 s. | | 16,9 | | *Cortes. D. Afonso IV*: 106-107 |
| 1340 | Pano para sobrepeliz (vara) | | Évora | | 3,75 s. | | 2,1 | | “O livro das despesas…”: 138 |
| 1341 | Viado (peça) | | Porto | | 36 l. | | 405,4 | | *Trabalho e Produção…*, II: 211 |
| 1360 | *Braao* (côv.) | | Coimbra | | 28 s. | | 15,8 | | *Ócio e negócio…*: 175 |
| 1360 | pano (alna) | | Coimbra | | 32 e 35 s. | | 18 e 19,7 | | *Ócio e negócio…*: 181 |
| 1360 | Viado de Ypres inteiro | | Coimbra | | 26 l. | | 292,8 | | *Ócio e negócio…*: 190 |
| 1360 | Comuna inteiro | | Coimbra | | 35 l. | | 394,1 | | *Ócio e negócio…*: 189 |
| 1360 | Arras branco | | Coimbra | | 56 l. | | 630,6 | | *Ócio e negócio…*: 175 |
| 1367 | lã (novelo) | | Alvorge | | 7,5 s. | | 4,2 | | “O senhorio crúzio...”: 52 |
| 1405 | pano de Inglaterra de marca maior | | Porto | | 10 000 l. | | 568,6 | | *“Vereaçoens…”*, I: 257 |
| 1410 | Ypres de *“grã sorte”*; Bruges de três lãs; Montivilliers (peça) | | Lisboa | | 15 000 l. | | 990 | | *Descobrimentos…*,I: 222-223 |
| 1410 | *“Bonerca”* (peça) | | Lisboa | | 13 500 l. | | 891 | | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1410 | Ypres *“de bala”* (peça) | | Lisboa | | 12 000 l. | | 792 | | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1410 | Bruges de *“bala”*; Ypres de “pequena sorte” (peça) | | Lisboa | | 11 250 l. | | 742,5 | | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1410 | *“Quetanay”*; *“Arby”* (peça) | | Lisboa | | 9 750 l. | | 634,5 | | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1410 | Roulers de marca grande (peça) | | Lisboa | | 9 000 l. | | 594 | | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1410 | Bernay de 23 côvados; St. Lô; *“Comua”*; Bristol das grandes (peça) | | Lisboa | | 6 750 l. | | 445,5 | | *Descobrimentos…*,I: 222-223 |
| 1410 | Roulers de marca pequena; Aragão *“dauantagem”* (peça) | | Lisboa | | 6 000 l. | | 396 | | *Descobrimentos…*,I: 222-223 |
| 1410 | Comines; Poperinghe (peça) | | Lisboa | | 5 250 l. | | 346,5 | | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1410 | Aragão *“crusaujs”*; 20 côv. de Inglaterra;  St. James de Beuvrons; saria ancha (peça) | | Lisboa | | 3 750 l. | | 247,5 | | *Descobrimentos…*,I: 222-223 |
| 1410 | 16 côvados de Inglaterra (peça) | | Lisboa | | 3 375 l. | | 222,7 | | *Descobrimentos…*,I: 223 |
| 1410 | Guingamp (peça) | | Lisboa | | 3 000 l. | | 198 | | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1410 | varas *“coloradas”* de Inglaterra (peça) | | Lisboa | | 1 500 l. | | 99 | | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1410 | Montreuil (côv.) | | Lisboa | | 240 l. | | 15,8 | | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1410 | buréis da Alemanha (vara);  *“Bilageens”* (côv.) | | Lisboa | | 150 l. | | 9,9 | | *Descobrimentos…*,I: 223 |
| Têxteis DIVERSOS | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1410 | meio galês de Dartmouth e outros buréis estreitos de Inglaterra (vara) | | Lisboa | | 75 l. | | 4,9 | | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1430 | *"Beeos"* (côv.) | | régio | | 60 r. | | 15,3 | | *Chancelarias. D. Duarte*, II: 71 |
| 1430 | St. Lô (côv.) | | régio | | 55 r. | | 14 | | *Chancelarias. D. Duarte*, II: 71 |
| 1431-33 | Arras; Saint-Omer (côv.) | | Guarda/régio | | 304 l. | | 2,2 | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 19-25 |
| 1437 | pano preto de Aragão | | Alcobaça | | 1 400 r. | | 348,6 | | *Livro da fazenda…*: fl. 30 |
| 1437 | escarlata (côv.) | | Alcobaça | | 600 r. | | 149,4 | | *Livro da fazenda…*: fl. 28 |
| 1437 | Londres (côv.) | | Alcobaça | | 200 r. | | 49,8 | | *Livro da fazenda…*: fl. 28 |
| 1437 | pano branco (côv.) | | Alcobaça | | 140 r. | | 34,9 | | *Livro da fazenda…*: fl. 28 |
| 1437 | Arras (?) (vara) | | Alcobaça | | 31,25 r. | | 7,8 | | *Livro da fazenda…*: fl. 16 |
| 1437-38 | sarja branca (peça) | | Alcobaça | | 900 r. | | 224,1 | | *Livro da fazenda…*: fl. 116 v. |
| 1437-38 | *“Villajens”* preta (peça) | | Alcobaça | | 881 r. | | 219,4 | | *Livro da fazenda…*: fl. 116 v. |
| 1437-38 | *Quartenay* (côv.) | | Alcobaça | | 100 r. | | 24,9 | | *Livro da fazenda…*: fl. 116 v. |
| 1437-38 | pano de Bretanha (vara) | | Alcobaça | | 26,25 r. | | 6,5 | | *Livro da fazenda…*: fl. 116 v. |
| 1437-38 | mantéis (vara) | | Alcobaça | | 23 r. | | 5,7 | | *Livro da fazenda…*: fl. 116 v. |
| 1437-38 | pano branco (rolo de 10,25 varas) | | Alcobaça | | 3 db. | | - | | *Livro da fazenda…*: fl. 117 |
| 1438 | fustão (côv. | peça) | | Alcobaça | | 17 r. | 380 r. | | 4,2 | 94,6 | | *Livro da fazenda…*: fl. 182 | 16 v. |
| 1439 | *“Trez”* (?) (vara | peça) | | Alcobaça | | 32,5 r. | 250 r. | | 8.1 | 62,3 | | *Livro da fazenda…*: fl. 171 |
| 1439 | fustão (côv.) | | Alcobaça | | 25 r. | | 6,2 | | *Livro da fazenda…*: fl. 228 v. |
| 1439 | pano verde (côv.) | | Viseu/régio | | 52,5 r. | | 13,1 | | *Mon. Henricina*, XII: 34 |
| 1439-48 (?) | escarlata (côv.) | | régio | | 5 l. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 460 |
| 1439-48 (?) | Gand; lado de grã; Ypres de *“gran sorte”* (côv.) | | régio | | 50 s. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 460 |
| 1439-48 (?) | Bruges; bons de 16 côv.; Ypres de *“pequena sorte”*; grande de Bristol (côv.) | | régio | | 40 s. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 460 |
| 1439-48 (?) | *“Quartanae”*; *“Beeos”*; Arby; Inglaterra de 20 côv.; St. Lô de 34 côv.; Camua; Parcamua; grande de Roulers (côv.) | | régio | | 30 s. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 460 |
| 1439-48 (?) | Inglês; *“cardím Rosete”* inglês (côv.) | | régio | | 27 s | | - | | *Descobrimentos…*, I: 461 |
| 1439-48 (?) | Inglaterra de 17 côv.; Poperinghe; pequeno de Roulers; Camua nova; Hesdin (côv.) | | régio | | 25 s. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 461 |
| 1439-48 (?) | sarja (côv.) | | régio | | 22 s. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 461 |
| 1439-48 (?) | Irlanda (côv.) | | régio | | 21 s. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 461 |
| 1439-48 (?) | pano de cor de Inglaterra; *“Vílljem”* (vara) | | régio | | 20 s. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 461 |
| 1439-48 (?) | Arras; Tournai (côv.) | | régio | | 19 s. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 461 |
| 1439-48 (?) | Saint-Omer (cferroôv.) | | régio | | 18,5 s. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 461 |
| 1439-48 (?) | Viado de Ypres (côv.) | | régio | | 18 s. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 461 |
| Têxteis DIVERSOS | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1439-48 (?) | Galez *“ancho”* (côv.) | | régio | | 17 s.[[1205]](#footnote-1205) | | - | | *Descobrimentos…*, I: 461 |
| 1439-48 (?) | estreitos | | régio | | 14 s. e 2 d. | | - | | *Descobrimentos…*, I: 461 |
| 1440 | cilha de albarda (vara) | | Alcobaça | | 3 r. | | 0,66 | | *Livro da fazenda…*: fl. 287 |
| 1442 | “*d’Ançamua”* (Dartmouth?) (vara) | | Guimarães | | 50 r. | | 11 | | “Património e Rendas…”: 230 |
| 1442 | condado (côv.) | | Guimarães | | 25 r. | | 5,5 | | “Património e Rendas…”: 230 |
| 1451 | escarlata (côv.) | | Lisboa/régio | | 10 500 l. | | 66 | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 344 |
| 1451 | Ypres (côv.) | | Lisboa/régio | | 4 900 l. | | 30,8 | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 344 |
| 1456 | pano (côv.) | | Tomar | | 45 r. | | 9,9 | | *Mon. Henricina*, XII: 273 |
| 1461 | *Quartenay* (peça) | | régio | | 5 000 r. | | 875 | | *A importação…*: 87 |
| 1461-62 | veludo negro duplo (peça) | | Lisboa | | 62 fl. de ouro | | - | | *A importação…*: 127 |
| 1461-62 | damasquino violácea, com flores (peça) | | Lisboa | | 65 fl. de ouro | | - | | *A importação…*: 127 |
| 1461-62 | branqueta (peça ?) | | Porto | | 800 r. | | 140 | | *As Finanças…*: 138 |
| 1461-62 | *Quartenay* (côv.) | | Porto | | 160 r. | | 28 | | *As Finanças…*: 138 |
| 1461-62 | pano de *“bela”* (?) (côv.) | | Porto | | 130 r. | | 22,8 | | *As Finanças…*: 138 |
| 1462 | lenço francês (vara) | | - | | 40, 55 e 70 r. | | 7, 9,6 e 12,3 | | *A importação…*: 129 |
| c. 1466 | veludo roxo (côv.) | | régio | | 220 r. | | 28,4 | | “A Feitoria de Flandres”: 361 |
| 1469 | veludo verde (côv.) | | régio | | 1 200 r. | | 154,8 | | *Descobrimentos…*, III: 64 |
| 1469 | fino de Londres (côv.) | | régio | | 1 200 r. | | 154,8 | | *Descobrimentos…*, III: 64 |
| 1469 | veludo preto (côv.) | | régio | | 892 r. | | 115 | | *Descobrimentos…*, III: 64 |
| 1469 | veludo roxo (côv.) | | régio | | 842 r. | | 108,6 | | *Descobrimentos…*, III: 64 |
| 1470 | branqueta (peça) | | régio | | 2 000 r. | | 258 | | *O livro de recebimentos…*: 25 |
| 1470 | veludo cremesim (côv.) | | régio | | 1 000 r. | | 129 | | *O livro de recebimentos…*: 41 |
| 1470 | escarlata (côv.) | | régio | | 600 r. | | 77,4 | | *O livro de recebimentos…*: 56 |
| 1470 | menim (côv.) | | régio | | 600 r. | | 77,4 | | *O livro de recebimentos…*: 56 |
| 1470 | vintadozeno (côv.) | | Évora | | 1 100 r. (?) | | 141,9 | | *Doc. históricos…*, II: 110 |
| 1470 | damasco branco (côv.) | | Évora | | 720 r. | | 92,8 | | *Doc. históricos…*, II: 110 |
| 1470 | cetim preto (côv.) | | Évora | | 700 r. | | 90,3 | | *Doc. históricos…*, II: 110 |
| 1470 | tafetá (côv.) | | Évora | | 200 e 240 r. | | 25,8 e 31 | | *Doc. históricos…*, II: 110 |
| 1472 | pano (côv.) | | Beira, EDM e Trás-os-Montes | | 60 e 120 r.[[1206]](#footnote-1206) | | 6,7 e 13,3 | | *Feiras Medievais…*: 104 |
| 1474-75 | pano encerado (vara) | | Porto | | c. 40 r. | | c. 4,44 | | *As Finanças…*: 138 |
| 1480 | fustão de Florença de sete côv. (peça) | | ETG | | 2 400 r.[[1207]](#footnote-1207) | | 247,2 | | *Livro vermelho…*: 525-526 |
| 1480 | fustão de *“hulmo”* (peça) | | ETG | | 950 r. | | 97,9 | | *Livro vermelho…*: 525 |
| 1480 | fustão de *“contramarca”* (peça) | | ETG | | 700 r. | | 72,1 | | *Livro vermelho…*: 525 |
| 1480 | treu (pano de) | | Porto | | 40 a 48 r. | | 4,1 a 4,9 | | *Os livros de acordos…*: fl. 22 v. |
| 1480 | *“trez”* (vara) | | ETG | | 30 r. | | 3,1 | | *Livro vermelho…*: 527 |
| c. 1484 | meia holanda (vara) | | Cabo Verde | | 160 r. | | 14,4 | | "João de Freitas…": 332 |
| 1485-86 | menim (côv.) | | Porto | | 550 r. | | 49,5 | | *As Finanças…*: 138 |
| 1485-86 | bocasy (côv.) | | Porto | | 50 r. | | 4,5 | | *As Finanças…*: 138 |
| 1489 | tenby (vara) | | Porto | | 65 r. | | 5,9 | | *Os livros de acordos…*: fl. 41 |
| 1489 | treu (vara) | | Porto | | 7,5 r. | | 0,68 | | *Os livros de acordos…*: fl. 41 |
| Têxteis DIVERSOS | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1491-92 | pano de dó (côv.) | | Porto | | 80 r. | | 7,2 | | *As Finanças…*: 138 |
| 1491-92 | tenby (vara) | | Porto | | 55 r. | | 5 | | *As Finanças…*: 138 |
| 1493 | Londres (côv.) | | régio | | 300 e 400 r. | | 27 e 36 | | *Dissert. chronologicas…*, V: 311 e 312 |
| 1493 | pano de cor para pelote de escravo (côv.) | | régio | | 250 r. | | 22,5 | | *Dissert. chronologicas…*, V: 307 |
| 1493 | pano preto (côv.) | | régio | | 20 r. | | 1,8 | | *Dissert. chronologicas…*, V: 306 |
| 1497 | pano de saimento (côv.) | | Funchal | | 9 e 32,5 r. | | 0,8 | | *Vereações do Funchal…*: 613-614 |
| 1497 | estreito (vara) | | Funchal | | 7 r. | | 0,6 | | *Vereações do Funchal…*: 634 |
| 1498 | linho da Bretanha (vara) | | Lisboa | | 60 r. | | 5,4 | | *“Curiosidades…”*: 344 |
| 1498 | pano de lã importado (côv. ou vara) | | geral | | 130 r.[[1208]](#footnote-1208) | | 11,7 | | *Hist. da Administração…*, X: 32 |

COUROS, PELES e CORDOARIA

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| COUROS e PELES (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1367 | couro de bezerro pequeno | Alvorge | 5 s. | 2,8 | “O senhorio crúzio...”: 49 |
| 13[79-82] | tagra de 10 couros de vaca | Évora | 22,5 a 35 l. | 180 a 280 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 13[79-82] | pele de cervo em cabelo | Évora | 22 a 24 s. | 8,8 a 9,6 | *Doc. históricos…*, I: 146 |
| 13[79-82] | pele de gamo em cabelo | Évora | 20 s. | 8 | *Doc. históricos…*, I: 146 |
| 13[79-82] | pele de cabra em cabelo; curtida | Évora | 13 a 16 s.; 20 s. | 5,2 a 6,4; 8 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| 13[79-82] | pele de carneiro em cabelo; surrada | Évora | 10 s.; 12 s. e 3 d. | 4; 4,9 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 1437 | tagra de couros com sua refeição | Lisboa | 800 r. | 199,2 | *Descobrimentos…*, I (supl.): 133 |
| 1437 | tagra de couro tratado alentejano | Lisboa | 800 r. | 199,2 | *Livros de Reis…*, I: 56-58 |
| 1438 | tagra de couros | Alcobaça | 600 e 700 r. | 149,4 e 174,3 | *Livro da fazenda…*: fl. 220-220 v. e 264 v. |
| 1438 | peles de cordovão (dúzia) | Alcobaça | 240 r. | 59,8 | *Livro da fazenda…*: fl. 16 v. |
| 1439 | pele de cordovão | Alcobaça | 31,5 r. | 7,8 | *Livro da fazenda…*: fl. 366 v. |
| 1442 | pele de marta por curtir | Ponte de Lima/régio | 59, 60, 61,1 e 63,5 r. | 13 a 14 | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 418-419 |
| 1446 | couros (tagra) | Lisboa | 800 r.[[1209]](#footnote-1209) | 176 | *Asp. da administração…*: 91 |
| 1450 | couro de touro | Loulé | 60 r. | 13,2 | *Livro de contas…*, 8: fl. 14 |
| 1450-51 | pele de baldréu | Porto | 5 r. | 1,1 | *As Finanças…*: 146 |
| 1453 | tagra de 10 couros | Lisboa | 1 200 r. | 264 | *Corpo Cronológico*, Parte II, mç. 1, n.º 28 |
| 1461-62 | couro de boi | Porto | 175 r. | 30,6 | *As Finanças…*: 145 |
| 1480 | peles de cordovão curtidas (dúzia) | ETG | 600 e 700 r. | 61,8 e 72,1 | *Livro vermelho…*: 512 |
| COUROS e PELES (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1480 | pele de cordovão curtida | surrada | ETG | 58,33 r. | 70 r. | 6 | 7,2 | *Livro vermelho…*: 512 |
| 1480 | pele de carneiro em cabelo | curtida | ETG | 30 r. | 45 r. | 3,1 | 4,6 | *Livro vermelho…*: 514 |
| 1480 | tagra de 10 couros | ETG | 2 530 r. | 260,6 | *Livro vermelho…*: 527 |
| 1483 | couro de touro | Loulé | 450 r. | 46,4 | *Livro de contas…*, 9: fl. 3 v. |
| 1484 | 3 000 couros | régio | 600 marcos Ag[[1210]](#footnote-1210) | 137700 | *Livro II de D. João II*: doc. 33 |
| CORDOARIA (diversos) | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1340 | tamiça (100 braças) | Évora | 2,5 s. | 1,4 | “O livro das despesas…”: 133 |
| 1341 | baraço | Évora | 4 d. | 0,19 | “O livro das despesas…”: 134 |
| 1403 | baraço de quatro braças | Loulé | 2,5 l.[[1211]](#footnote-1211) | 0,19 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 134 |
| 1438-39 | linhas (legalho) | Alcobaça | 1 r. | 0,25 | *Livro da fazenda…*: fl. 30 v., 187 v. e 386 |
| 1439 | barbante (novelo) | Alcobaça | 4 r. | 1 | *Livro da fazenda…*: fl. 366 |
| 1440 | corda de linho cânave (braça) | Alcobaça | 2,3 r. | 0,57 | *Livro da fazenda…*: fl. 305 |
| 1440 | baraço | Alcobaça | 2,1 e 2,5 r. | 0,52 e 0,62 | *Livro da fazenda…*: fl. 369 v. |
| 1450-51 | cordão de linho (braça) | Porto | 1 r. | 0,22 | *As Finanças…*: 138 |
| 1450-51 | baraço | Loulé | 1 r. | 0,22 | *Livro de contas…*, 8: fl. 26 |
| 1450-51 | braça de tamiça | Loulé | 0,066 r. | 0,01 | *Livro de contas…*, 8: fl. 29 v. |
| 1456 | cordel (braça) | Lisboa | 2,77 r. | 0,6 | *Mon. Henricina*, XIII: 288 |
| 1461-62 | linhas (peça) | Porto | 30 r. | 5,3 | *As Finanças…*: 138 |
| 1480 | linhas (legalho) | ETG | 1 r. | 0,1 | *Livro vermelho…*: 525 |
| 1485 | barbante (roda) | Funchal | 12 r. | 1,1 | *Vereações do Funchal…*: 167 |
| 1489 | fio para coser (meada) | Porto | 15 r. | 1,35 | *Os livros de acordos…*: fl. 41 |
| 1496-97 | fio (quintal) | Santarém | 900 r. | 81 | “A compra de fio…”: 512-529 |
| 1499 | dois baraços e três varas de cordel | Mont.-o-Novo | 18 r. | 1,6 | *Montemor-o-Novo…*: 175 |
| 1499 | braça de cordel; baraço | Mont.-o-Novo | 3 r. | 0,27 | *Montemor-o-Novo…*: 179 |

VESTUÁRIO e CALÇADO

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| VESTUÁRIO (diversos) | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1314 | enxaravia | | Cantanhede | 5 s. | 2,82 | *O Baixo Mondego…*,I: 547 |
| 1320 | manto de pres com cendais verdes e copa (penhor | venda) | | Lamego | 20 l. | 12 l. | 225 | 135 | *A Sé de Lamego*: 578 |
| 1340 | sobrepeliz de capelão | | Évora | c. 33,25 s. | 18,72 | “O livro das despesas…”: 138 |
| 1343 | pelote de mulher | | Alcobaça | 6 l. | 67,56 | *Doc. Med. do Mosteiro…*: 69 |
| 1343 | saia de homem | | Alcobaça | 4 l. | 45 | *Doc. Med. do Mosteiro…*: 69 |
| 1360 | pelote, saia e cerome de Bruges dourado com 12 botões de grão *d’orgo* | | Coimbra | 40 l. | 450 | *Ócio e negócio…*: 173 |
| 1360 | tabardo, pelote de uma bifa e capa pele | | Coimbra | 22 l. | 248 | *Ócio e negócio…*: 173 |
| VESTUÁRIO (diversos) | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1360 | pelote de uma bifa verde e mantelina pequena usados | | Coimbra | 15 l. | 169 | *Ócio e negócio…*: 173 |
| 1360 | pelote e capeirote de uma bifa com penas | | Coimbra | 10 l. | 113 | *Ócio e negócio…*: 173 |
| 1360 | pelote e garvaia de uma bifa rosada com penas | | Coimbra | 9 l. | 101 | *Ócio e negócio…*: 173 |
| 1360 | cerome viado de Ruão | | Coimbra | 8 l. | 90 | *Ócio e negócio…*: 195 |
| 1360 | pelote verde de comina | | Coimbra | 6 l. | 68 | *Ócio e negócio…*: 196 |
| 1360 | cerome | | Coimbra | 40 s. | 22,5 | *Ócio e negócio…*: 195 |
| 1360 | esmoleira | | Coimbra | 20 s. | 11,3 | *Ócio e negócio…*: 195 |
| 1360 | capeirote | | Coimbra | 12 s. e 8 d. | 7,13 | *Ócio e negócio…*: 180 |
| 1360 | esqueiro | | Coimbra | 10 s. | 5,63 | *Ócio e negócio…*: 195 |
| 1360 | manípulo | | Coimbra | 5 s. e 4 d. | 3 | *Ócio e negócio…*: 195 |
| 1360 | esmoleira de lã | | Coimbra | 3 s. e 4 d. | 1,88 | *Ócio e negócio…*: 195 |
| 1367 | cinta de nós velha | | Alvorge | 4 d. | 0,19 | “O senhorio crúzio...”: 54 |
| 1367 | par de luvas de gato velhas | | Alvorge | 4 d. | 0,19 | “O senhorio crúzio...”: 54 |
| 1375 | cinta de prata | | Loulé | c. 623 s. | c. 249,2 | *Descobrimentos…*,II - I: 313 |
| 13[79-82] | par de safões de duas gamas, de dois lombos | | Évora | 60 s. | 24 | *Doc. históricos…*, I: 146 |
| 13[79-82] | par de safões de uma cerva ou gamo | | Évora | 50 s. | 20 | *Doc. históricos…*, I: 146 |
| 13[79-82] | par de safões de gama | | Évora | 40 s. | 16 | *Doc. históricos…*, I: 146 |
| 13[79-82] | par de safões de dois lombos de carneiros | | Évora | 25 s. | 10 | *Doc. históricos…*, I: 146 |
| 13[79-82] | par de safões *“somenos”* | | Évora | 15 s. | 6 | *Doc. históricos…*, I: 146 |
| 1431 | gibão | | Lamego | 200 r. | 49,8 | *História do Bispado…*, I: 352 |
| 1437-38 | sombreiro de esparto para abade | | Alcobaça | 100 r. | 24,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 116 v. |
| 1437-38 | carapuço | | Alcobaça | 1 db. | - | *Livro da fazenda…*: fl. 116 v. |
| 1437-38 | sombreiro | | Alcobaça | 60 r. | 14,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 116 v. |
| 1438 | gibão de fustão | | Alcobaça | 140 r. | 34,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 109 e 259 v. |
| 1439 | cota | | Lisboa | 200 e 500 r. | 49,8 e 124,5 | *Livro da fazenda…*: fl. 366-366 v. |
| 1439 | gorjal | | Lisboa | 400 r. | 99,6 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 |
| 1439 | sombreiro para abade | | Lisboa | 80 r. | 19,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 |
| 1439 | par de calças | | Lisboa | 75 r. | 18,7 | *Livro da fazenda…*: fl. 368 v. |
| 1440 | saia de mulher | | Alcobaça | 300 r. | 74,7 | *Livro da fazenda…*: fl. 278 |
| 1440 | gibão de fustão | | Alcobaça | 135 e 140 r. | 33,6 e 34,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 393-393 v. |
| 1440 | par de calças | | Lisboa | 100 r. | 24,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 369 v. |
| 1440 | sombreiro | | Lisboa | 80 r. | 19,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 369 v. |
| 1442 | capa | | Guimarães | 270 r. | 59,4 | “Património e Rendas…”: 231 |
| 1442 | gibão | | Guimarães | 58 r. | 12,8 | “Património e Rendas…”: 230 |
| 1442 | alba de pano | | Guimarães | 55 r. | 12,1 | “Património e Rendas…”: 231 |
| 1442 | capelo | | Guimarães | 50 r. | 11 | “Património e Rendas…”: 230 |
| 1442 | sobrepeliz | | Guimarães | 40 r. | 8,8 | “Património e Rendas…”: 231 |
| 1442 | mantão | | Guimarães | 19 r. | 4,2 | “Património e Rendas…”: 231 |
| 1442 | alva com cinta e corda | | Guimarães | c. 10 r. | 2,2 | “Património e Rendas…”: 231 |
| 1443 | gibão | | Alcobaça | 120 r. | 26,4 | *Livro da fazenda…*: fl. 243 |
| 1450-51 | capa de homem | | Porto | 400 r. | 88 | *As Finanças…*: 137 |
| 1450-51 | sombreiro de palmito de criança | | Porto | 20 r. | 4,4 | *As Finanças…*: 137 |
| 1450-51 | par de luvas de homem | | Porto | 10 r. | 2,2 | *As Finanças…*: 137 |
| VESTUÁRIO (diversos) | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1450-51 | par de luvas de senhora | | Porto | 9 r. | 2 | *As Finanças…*: 137 |
| 1452 | aljuba azul com 21 botões de prata dourada | | Braga | 700 r. | 154 | "O Testamento de Mor…": 63-64 |
| 1452 | jogo de botões | | Braga | 500 r. | 110 | "O Testamento de Mor…": 63-64 |
| c. 1466 | opa | | régio[[1212]](#footnote-1212) | 16 200 r. | 2090 | “A feitoria da Flandres”: 361 |
| 1470 | gibão | | Évora | 2 800 r. + feitio | 361,2 | *Doc. históricos…*, II: 110 |
| 1470 | talabarte | | Évora | 700 r. | 90,3 | *Doc. históricos…*, II: 110 |
| 1470 | gorra preta | | Évora | 220 r. | 28,4 | *Doc. históricos…*, II: 110 |
| 1474-75 | par de luvas de senhora | | Porto | 12 r. | 1,33 | *As Finanças…*: 137 |
| 1479 | aljuba de mulher | | Barcelos | 1 500 r. | 154,5 | *A Arquidiocese…*: 886 |
| 1479 | gibão | | Barcelos | 500 r. | 51,5 | *A Arquidiocese…*: 886 |
| 1479 | saia | | Barcelos | 250 r. | 25,8 | *A Arquidiocese…*: 886 |
| c. 1480 | saia | | Pinhel | 300 r. | 30,9 | “Um conflito…”: 184 |
| 1480 | gibão de pano de Florença | | ETG | 250,85 r. | 25,8 | *Livro vermelho…*: 525-526 |
| 1480 | gibão de *“hulmo”* | | ETG | 209,3 r. | 21,6 | *Livro vermelho…*: 525 |
| 1480 | gibão de *“contramarca”* | | ETG | 152,9 r. | 15,7 | *Livro vermelho…*: 525 |
| 1480 | gibão de *“trez”* | | ETG | 122 r. | 12,6 | *Livro vermelho…*: 525 e 527 |
| 1480 | barrete de mesteiral | | Porto | 90 e 100 r. | 9,27 e 10,3 | *Os livros de acordos…*: fl. 24 e 26 |
| 1481 | vestimenta vinda da Flandres | | Porto | 1 600 r. | 164,8 | *Os livros de acordos…*: fl. 29 |
| 1482 | cinto ou barrete de mesteiral | | geral | 100 r.[[1213]](#footnote-1213) | 10,3 | *Alguns documentos…*: 180 |
| 1482-83 | gibão de homem | | Porto | 120 r. | 12,4 | *As Finanças…*: 137 |
| 1482-83 | par de luvas de senhora | | Porto | 15,5 e 16 r. | 1,6 e 1,65 | *As Finanças…*: 137 |
| c. 1483 | mantilha de “bella” usada | | Maia | 300 r. | 30,9 | *Ch. de D. João II*, liv. 1, fl. 73 |
| 1483 | saia | | Loulé | 300 r. | 30,9 | *Livro de contas…*, 9: fl. 13 v. |
| c. 1484 | castores de carneiro | | Évora Monte | 300 r. | 27 | *Documentos Inéditos…*: 104 |
| 1485 | vestimenta de veludo roxo com sua alba | | Lisboa | 2 000 r. | 180 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485-86 | manto de homem | | Porto | 1 900 r. | 171 | *As Finanças…*: 137 |
| 1485-86 | par de luvas de senhora | | Porto | 10 r. | 0,9 | *As Finanças…*: 137 |
| c. 1486 | capa | | Elvas | 200 r. | 18 | *Ch. de D. João II*, liv. 8, fl. 55 |
| c. 1487 | capa | | Chaves | 300 r. | 27 | *Ch. de D. João II*, liv. 20, fl. 176 v. |
| c. 1487 | safões | | Estremadura | 300 r. | 27 | *Ch. de D. João II*, liv. 20, fl. 205 |
| 1488 | fraldilha de mulher | | Porto | 320 r. | 28,8 | *Os livros de acordos…*: fl. 39 v. |
| c. 1489 | capa | | Penalva do Castelo | 130 r. | 11,7 | *Ch. de D. João II*, liv. 10, fl. 84 |
| 1491 | fraldilha de mulher | | Porto | 200 r. | 18 | *Os livros de acordos…*: fl. 42 v. |
| 1491-92 | manto de homem | | Porto | 1 500 r. | 135 | *As Finanças…*: 137 |
| VESTUÁRIO (diversos) | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1491-92 | barrete | | Porto | 750 r. | 67,5 | *As Finanças…*: 137 |
| 1491-92 | par de luvas | | Funchal | 30 r.[[1214]](#footnote-1214) | 2,7 | *Vereações do Funchal…*: 340 |
| 1494-96 | fraldilha de mulher | | Porto | 300 r. | 27 | *Os livros de acordos…*: fl. 48, 49 v. e 53 v. |
| 1495 | barrete de homem | | Porto | 220 r. | 19,8 | *Os livros de acordos…*: fl. 49 v. |
| c. 1499 | tabardo de *Armyntim* | | régio | 80 cz. | 2808 | "Cartas…", II: 238 |
| CALÇADO (diversos) | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1329 | | par de calçado | V. do Alentejo | 2 s. (?) | 1,13 | *Port. Mon. Miser.*, II: 328 |
| 1367 | | duas esporas | Alvorge | 1 s. e 4 d. | 0,75 | “O senhorio crúzio...”: 48-49 |
| 1375-76 | | par de botas | Loulé | 60 s. | 24 | *Livro de contas…*, 1: fl. 26 v. |
| 1379 (?) | | **cordovão macho**: botas de uma pele | Évora | 28,25 e 35 s. | 11,3 e 14 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| 1379 (?) | | socos | Évora | 25[[1215]](#footnote-1215) e 30 s. | 10 e 12 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| 1379 (?) | | sapatos(as) de mulher | Évora | 15 s. | 6 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| 1379 (?) | | gramaias; cabeças; sapatos de porta | Évora | 14 s. | 5,6 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| 1379 (?) | | sapatos de calça | Évora | 11 s. | 4,4 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| 1379 (?) | | rostros com solas | Évora | 10 s. | 4 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| 1379 (?) | | **cabra**: botas compridas de dois lombos | Évora | 30 s. | 12 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 1379 (?) | | socos | Évora | 30 s. | 12 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| 1379 (?) | | sapatos de calça; de ponta; gramaias; cabeças redondas | Évora | 10 s. | 4 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| 1379 (?) | | **carneiro**: botas compridas | Évora | 20 s. | 8 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 1379 (?) | | socos vermelhos ou pretos | Évora | 15 s. | 6 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 1379 (?) | | sapatos de ponta; gramaias; sapatas | Évora | 10 s. | 4 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 1379 (?) | | sapatos | Évora | 8 s. | 3,2 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 1379 (?) | | **vaca**: sapatos ou cabeças com solas de: festo | espaldar | Évora | 10 s. | 9 s. | 4 | 3,6 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 1379 (?) | | rostros com solas de: festo | espaldar | Évora | 7 s. | 6 s. | 2,8 | 2,4 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 1379 (?) | | solas de espaldar: lançadas | na mão | Évora | 4 s. | 3 s. | 1,6 | 1,2 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 1379 (?) | | quatro rodelos: da rabada | chaçada e cabeçada | Évora | 2,5 s. | 2 s. | 1 | 0,8 | *Doc. históricos…*, I: 145 |
| 1379 (?) | | **gamo**: botas | Évora | 35 s. | 14 | *Doc. históricos…*, I: 146 |
| 1379 (?) | | sapatos com solas de festo | Évora | 12 s. | 4,8 | *Doc. históricos…*, I: 146 |
| 1379 (?) | | **cervo**: botas com solas de festo | Évora | 33 e 40 s. | 13,2 e 16 | *Doc. históricos…*, I: 146 |
| 1401 | | **cordovão**: sapatos altos | baixos | Porto | 14 rs. | 42 l. | 4,2 | 3,6 | *“Vereaçoens…”*, II: 14 |
| 1401 | | par de solas | Porto | 21 l. | 1,81 | *“Vereaçoens…”*, II: 14 |
| 1401 | | **vaca**: sapatos altos | Porto | 10 rs. | 3,01 | *“Vereaçoens…”*, II: 15 |
| 1401 | | par de solas | Porto | 6 rs. | 1,81 | *“Vereaçoens…”*, II: 15 |
| 1401 | | **cordovão**: sapatos | Porto | 12,5 rs.[[1216]](#footnote-1216) | 3,76 | *“Vereaçoens…”*, II: 30 |
| CALÇADO (diversos) | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1402 | | **veado**: botas com solas de festo | Loulé | 210 l. | 18,06 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 97 |
| 1402 | | sapatos de correia, com solas de: festo | guarnição | Loulé | 77 l. | 70 l. | 6,62 | 6,02 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 97 |
| 1402 | | cabeças com solas de: festo | guarnição | Loulé | 70 l. | 63 l. | 6,02 | 5,42 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 97 |
| 1402 | | gramaias com solas de festo | Loulé | 40 l. (?) | 3,44 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 97 |
| 1402 | | solas lançadas de: festo | guarnição | Loulé | 35 l. | 28 l. | 3,01 | 2,41 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 97 |
| 1402 | | rostros com solas de festo | Loulé | 7,5 l. | 0,65 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 97 |
| 1402 | | solas na mão: de festo | guarnição | Loulé | 31 l. (?) | 24 l. | 2,67 | 2,06 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 97 |
| 1402 | | **cordovão**: botas de duas albas soladas | Loulé | 350 l. | 30,1 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 97 |
| 1402 | | borzeguins | Loulé | 150 l. | 12,9 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 98 |
| 1402 | | sapatas para mulher | Loulé | 87,5 l. | 7,53 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 98 |
| 1402 | | cabeças | Loulé | 56 l. | 4,82 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 98 |
| 1402 | | botinas | Loulé | 52,5 l. | 4,52 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 98 |
| 1402 | | rostros e solas | Loulé | 52,5 l. | 4,52 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 98 |
| 1402 | | **carneiro**: botas | Loulé | 200 l. | 17,2 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 98 |
| 1402 | | sapatos | Loulé | 56 l. | 4,82 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 98 |
| 1402 | | botinas | Loulé | 42 l. | 3,61 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 98 |
| 1402 | | cabeças | Loulé | 40 l. | 3,44 | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 98 |
| a. 1403 Mai. 8 | | cabeças | Loulé | 20 rs. | - | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 124 |
| a. 1403 Mai. 8 | | gramaias | Loulé | 13 rs. (?) | - | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 124 |
| 1403 Mai. 8[[1217]](#footnote-1217) | | cabeças (…) com solas | Loulé | 18 s. | - | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 124 |
| 1403 Mai. 8[[1218]](#footnote-1218) | | gramaias para: adulto | moçosde 12 a 15 anos | Loulé | 18 s. | 13 s. | - | *Actas de Ver. de Loulé…*,I: 124 |
| 1413 | | **cordovão**: botas: boas | comuns | Porto | 100 rs. | 300 l. | 12 | 10,29 | “Os Mesteres…”: 18 |
| 1413 | | socos vermelhos: bons | comuns | Porto | 35 rs. | 30 rs. | 4,2 | 3,6 | “Os Mesteres…”: 18 |
| 1413 | | sapatos: bons | comuns | Porto | 14 rs. | 12 rs. | 1,68 | 1,44 | “Os Mesteres…”: 18 |
| 1413 | | **vaca**: cabeças de botas com solas | Porto | 14 rs. | 1,68 | “Os Mesteres…”: 18 |
| 1413 | | sapatos de homem: bons | comuns | Porto | 10 rs. | 8 rs. | 1,2 | 0,96 | “Os Mesteres…”: 18 |
| 1413 | | solas de lombeiro para homem | Porto | 6 rs. | 0,72 | “Os Mesteres…”: 18 |
| 14[20-29] | | **cordovão**: botas de cordovão macho | fêmea | Arraiolos | 60 a 80 r. | 70 r. | 15,3 a 20,4 | 17,85 | *Os Regimentos…*: 121 |
| 14[20-29] | | borzeguins de cordovão macho | fêmea | Arraiolos | 50 r. | 35 r. | 12,75 | 8,93 | *Os Regimentos…*: 121 |
| 14[20-29] | | socos vermelhos de bom cordovão macho | Arraiolos | 35 r. | 8,93 | *Os Regimentos…*: 123 |
| CALÇADO (diversos) | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 14[20-29] | | socos vermelhos ou pretos de cordovão macho | fêmea | Arraiolos | 27 e 30 r. | 26 r. | 6,89 e 7,65 | 6,63 | *Os Regimentos…*: 123 |
| 14[20-29] | | sapatas altas de cordovão macho para mulher: boa qualidade | média qualidade | Arraiolos | 30 r. | 15 r. | 7,65 | 3,83 | *Os Regimentos…*: 122 |
| 14[20-29] | | sapatos de cordovão macho para: adulto | moço de 12 a 15 anos | moço de 8 a 10 anos | Arraiolos | 20 r. | 18 r. | 14 r. | 11 r. | 5,1 | 4,59 | 3,57 | 2,81 | *Os Regimentos…*: 122 |
| 14[20-29] | | botinas: altas de cordovão macho para homem | para homem | Arraiolos | 18 r. | 6 r. ? | 4,59 | 1,53 | *Os Regimentos…*: 122 |
| 14[20-29] | | botinas de pregue | Arraiolos | 20 r. | 5,1 | *Os Regimentos…*: 122 |
| 14[20-29] | | cabeças de cordovão macho | fêmea | Arraiolos | 16 e 20 r. | 14 e 15 r. | 4,08 e 5,1 | 3,57 e 3,83 | *Os Regimentos…*: 122 |
| 14[20-29] | | sapatos de cordovão fêmea, de *"malhoo"*, para homem | Arraiolos | 14 r. | 3,57 | *Os Regimentos…*: 122 |
| 14[20-29] | | rostros para botas ligeiras | Arraiolos | 14 r. | 3,57 | *Os Regimentos…*: 122 |
| 14[20-29] | | **vaca**: sapatos: boa qualidade para adulto | moço de 12 a 15 anos | média qualidade para adulto | moço de 8 a 12 anos | Arraiolos | 16 r. | 13 r. | 12 r. | 10 r. | 4,08 | 3,32 | 3,06 | 2,55 | *Os Regimentos…*: 123 |
| 14[20-29] | | solas lançadas: lombeiro para adulto | espaldar para adulto | moço de 12 a 15 anos | moço de 8 a 12 anos | Arraiolos | 9 r. | 8 r. | 6 r. | 5 r. | 2,3 | 2,04 | 1,53 | 1,28 | *Os Regimentos…*: 123 |
| 14[20-29] | | **carneiro**: botas | Arraiolos | 50 r. | 12,75 | *Os Regimentos…*: 123 |
| 14[20-29] | | sapatos: adulto | moço de 12 a 15 anos | moço de 8 a 10 anos | Arraiolos | 14 r. | 10 r. | 8 r. | 3,57 | 2,55 | 2,04 | *Os Regimentos…*: 123 |
| 14[20-29] | | Botinas | Arraiolos | 12 r. | 3,06 | *Os Regimentos…*: 123 |
| 14[20-29] | | **gamo**: botas com solas de lombeiro | Arraiolos | 80 r. | 20,4 | *Os Regimentos…*: 125 |
| 14[20-29] | | cabeças com sola de lombeiro | Arraiolos | 24 r. | 6,12 | *Os Regimentos…*: 124 |
| 14[20-29] | | **cervo(a)**: botas de cerva | Arraiolos | 50 r. | 12,75 | *Os Regimentos…*: 124-125 |
| 14[20-29] | | cabeças de cervo | Arraiolos | 20 r. | 5,1 | *Os Regimentos…*: 124 |
| 14[20-29] | | cabeças de cerva com solas de espaldar | Arraiolos | 16 r. | 4,08 | *Os Regimentos…*: 125 |
| 14[20-29] | | **diversos**: feitio de botas | Arraiolos | 12 r. | 16 r. | 20 r.[[1219]](#footnote-1219) | 3,06 | 4,08 | 5,1 | *Os Regimentos…*: 124 |
| 14[20-29] | | feitio de sapatos | Arraiolos | 6 r. | 12 r.[[1220]](#footnote-1220) | 1,53 | 3,06 | *Os Regimentos…*: 124 |
| 14[20-29] | | colocar solas | Arraiolos | 3 r.[[1221]](#footnote-1221) | 0,77 | *Os Regimentos…*: 124 |
| CALÇADO (diversos) | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 14[20-29] | | feitio de socos | Arraiolos | 10 r. | 15 r. | 18 r.[[1222]](#footnote-1222) | 2,55 | 3,83 | 4,59 | *Os Regimentos…*: 124 |
| 14[20-29] | | engraxar par de peles | Arraiolos | 8 r.[[1223]](#footnote-1223) | 11 r. | 2,04 | 2,81 | *Os Regimentos…*: 124 |
| 1429 | | bom par de botas, sapatos ou borzeguins | Torres Novas | 30 r. | 7,65 | *Port. Mon. Miser.*, II: 377 |
| 1439-40 | | dois pares de bons sapatos e oito varas de burel | Mós de Moncorvo | 112 r. | 27,89 | “A adm. mun. de Mós…”: 558 |
| 1440 | | par de sapatos | Alcobaça | 20 r. | 4,98 | *Livro da fazenda…*: fl. 323 v. |
| 1450-51 | | par de sapatos[[1224]](#footnote-1224) | Porto | 16 r. | 3,52 | AHMP, *Livro 1 do Cofre…*, fl. 37 v. |
| 1460 | | par de sapatos | Porto | 12 a 15 r. → 30 r. | 2,1 a 2,63 → 5,25 | *O Porto e o poder…*: 191 |
| 1461-62 | | sapatos de homem | Porto | 24 r. | 4,2 | *As Finanças…*: 137 |
| 1470 | | bom par de botas | Évora | 500 r.[[1225]](#footnote-1225) | 64,5 | *Doc. históricos…*, II: 110 |
| 1473 | | par de sapatos | Torres Novas | 10 e 20 r. | 1,11 e 2,22 | *Port. Mon. Miser.*, II: 409-410 |
| c. 1474 | | sapatos | geral | 20 r. | 2,22 | *Alguns documentos…*: 208 |
| c. 1475-82 | | sapatos | geral | 50 r. | 5,15 a 5,55 | *Alguns documentos…*: 208 |
| 1474-75 | | botinas de mulher | Porto | 30 r. | 3,33 | *As Finanças…*: 137 |
| 1477 | | sapatos | geral | 36 r. | 4 | *Cancioneiro geral…*, I: 164 |
| 1477 | | par de sapatos | Lisboa | 40 r. | 4,44 | *Port. Mon. Miser.*, II: 533 |
| 1477-80 | | solas | ETG | 10 r. | 1,03 a 1,11 | *Livro vermelho…*: 512 |
| 1480 | | **cordovão**: borzeguins maiores de 8 pontos: pretos e de cor | brancos | ETG | 80 r. | 68 r.[[1226]](#footnote-1226) | 8,24 | 7 | *Livro vermelho…*: 513-514 |
| 1480 | | borzeguins de 5 a 8 pontos: pretos e de cor | brancos | ETG | 60 r. | 51 r.[[1227]](#footnote-1227) | 6,18 | 5,25 | *Livro vermelho…*: 513-514 |
| 1480 | | pantufos | ETG | 55 r. | 5,67 | *Livro vermelho…*: 518 |
| 1480 | | sapatos de mulher; chapins de homem | ETG | 45 r. | 4,64 | *Livro vermelho…*: 514; 519 |
| 1480 | | sapatos maiores de 8 pontos: pretos e de cor | brancos | ETG | 33 r. | 30 r.[[1228]](#footnote-1228) | 3,4 | 3,09 | *Livro vermelho…*: 512-513 |
| 1480 | | botinas pretas ou de cor de: mulher | moça com menos de 15 anos | ETG | 33 r. | 22 r. | 3,4 | 2,27 | *Livro vermelho…*: 514 |
| 1480 | | sapatos pretos ou de cor: de 5 a 8 pontos | de menos de 5 pontos | ETG | 25 r. | 22 r.[[1229]](#footnote-1229) | 2,58 | 2,27 | *Livro vermelho…*: 512-513 |
| 1480 | | servilhas | ETG | 22,5 r. | 2,32 | *Livro vermelho…*: 513 |
| CALÇADO (diversos) | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1480 | | **carneiro**: borzeguins maiores de 8 pontos | de 5 a 7 pontos | ETG | 60 r. | 45 r.[[1230]](#footnote-1230) | 6,18 | 4,64 | *Livro vermelho…*: 515 |
| 1480 | | borzeguins brancos de sola de palmilha maiores de 8 pontos | ETG | 55 r.[[1231]](#footnote-1231) | 5,67 | *Livro vermelho…*: 515 |
| 1480 | | borzeguins para mulher | ETG | 35 r.[[1232]](#footnote-1232) | 3,61 | *Livro vermelho…*: 515 |
| 1480 | | sapatas para moça de 5 a 7 pontos | ETG | 25 r. | 2,58 | *Livro vermelho…*: 515 |
| 1480 | | sapatos pretos e de cor: maiores de 8 pontos | entre 5 a 8 pontos | ETG | 24,5 r. | 18 r.[[1233]](#footnote-1233) | 2,52 | 1,85 | *Livro vermelho…*: 514 |
| 1480 | | colocar cabeças com sola | ETG | 24,5 r. | 2,52 | *Livro vermelho…*: 515 |
| 1480 | | sapatos brancos | ETG | 22 e 24 r.[[1234]](#footnote-1234) | 2,27 e 2,47 | *Livro vermelho…*: 515 |
| 1480 | | rostros lançados | ETG | 20 r. | 2,06 | *Livro vermelho…*: 515 |
| 1480 | | servilhas | ETG | 19 r. | 1,98 | *Livro vermelho…*: 515 |
| 1480 | | empenhas | ETG | 12 e 15,5 r.[[1235]](#footnote-1235) | 1,24 e 1,6 | *Livro vermelho…*: 515 |
| 1481 | | sapatos | Porto | 25 e 26 r. | 2,58 e 2,68 | “Os Mesteres…”: 26 |
| 1482, Fev. | | sapatos | Porto | 40 e 45 r. | 4,12 e 4,64 | “Os Mesteres…”: 26 |
| 1482, Abr. | | borzeguins; socos | Porto | 80 r. | 8,24 | “Os Mesteres…”: 27 |
| 1482, Abr. | | sapatos de: mais de 10 pontos | 7 a 10 pontos | 5 a 7 pontos | menos de 5 pontos | Porto | 32 r. | 28 r. | 18 r. | 12 r. | 3,3 | 2,88 | 1,85 | 1,24 | “Os Mesteres…”: 27 |
| 1482-83 | | botinas de senhora | Porto | 27,5 e 31,5 r. | 2,83 e 3,24 | *As Finanças…*: 137 |
| 1485-86 | | botinas de senhora | Porto | 40 e 46,7 r. | 3,6 e 4,2 | *As Finanças…*: 137 |
| 1493-94 | | borzeguins | Porto | 100 r. | 9 | *As Finanças…*: 137 |
| 1498 | | borzeguins das peles da ilha ou do reino: cor | pretos | Lisboa | 140 r. | 130 r. | 12,6 | 11,7 | *Livro das Posturas Antigas…*: 222 |
| 1498 | | borzeguins de cordovão: cor | pretos | Lisboa | 120 r. | 110 r. | 10,8 | 9,9 | *Livro das Posturas Antigas…*: 222 |
| 1498 | | borzeguinsbrancos de carneiro | Lisboa | 90 r. | 8,1 | *Livro das Posturas Antigas…*: 222 |
| 1498 | | pantufos | Lisboa | 75 r. | 6,75 | *Livro das Posturas Antigas…*: 223 |
| 1498 | | chapinsde homem | Lisboa | 65 r. | 5,85 | *Livro das Posturas Antigas…*: 223 |
| 1498 | | sapatos de couro das ilhas: cor | pretos | Lisboa | 50 r. | 45 r. | 4,5 | 4,05 | *Livro das Posturas Antigas…*: 222-223 |
| 1498 | | sapatos comuns de cordovão ou de vaca | Lisboa | 40 r. | 3,6 | *Livro das Posturas Antigas…*: 223 |
| 1498 | | servilhas de cordovão | Lisboa | 20 r. | 1,8 | *Livro das Posturas Antigas…*: 223 |
| 1498 | | servilhas de carneiro | Lisboa | 15 r. | 1,35 | *Livro das Posturas Antigas…*: 223 |

OBRAS LITERÁRIAS e MATERIAIS DE ESCRITA

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| OBRAS LITERÁRIAS (diversos) | | | | | | | | | | | | | |
| Data | Item | | | | Espaço | | Preço | | | Prata (g) | | | Fonte |
| 1301 | *Decretais* | | | | Lisboa | | 150 l. | | | 1689 | | | “O chantre de Viseu…”: 119 |
| 1311 | *Decretais*, *Specula juris* e *Sextum librum* | | | | Lamego | | 100 l. | | | 1126 | | | *História do Bispado…*, I: 153 |
| 1333 | *Livro Sexto* | | | | Braga | | 305 l. | | | 3434,3 | | | “Livros de Direito…”: 14 |
| 1333 | *Decretais* | | | | Braga | | 100 l. | | | 1126 | | | “Livros de Direito…”: 14 |
| 1333 | Tratado de Guilherme de Mandagoto | | | | Braga | | 100 l. | | | 1126 | | | “Livros de Direito…”: 14 |
| 1333 | Breviário | | | | Braga | | 15 l. | | | 168,9 | | | “Livros de Direito…”: 14 |
| 1333 | *Instituta* | | | | Braga | | 10 l. | | | 112,6 | | | “Livros de Direito…”: 14 |
| 1333 | Livro com sumas antigas | | | | Braga | | 10 l. | | | 112,6 | | | “Livros de Direito…”: 14 |
| 1333 | Missal | | | | Braga | | 3 l. | | | 33,8 | | | “Livros de Direito…”: 14 |
| 1333 | Livro com três sumas | | | | Braga | | 5 l. | | | 56,3 | | | “Livros de Direito…”: 14 |
| 1341 | Saltério | | | | Évora | | 88 s. e 5 d. | | | 49,8 | | | “O livro das despesas…”: 119 |
| 1372 | “livro” | | | | Porto | | 20 l. | | | 26,4 | | | “O Processo de Inquirição…”: 225 |
| 1429 | Breviário grande do choro | | | | Matosinhos | | 10 000 r. (?) | | | 2550 | | | “Memórias sôltas…”: 81 |
| 1437 | *Hordenairo* | | | | Alcobaça | | 150 r. | | | 37,4 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 14 v. |
| 1442 | Evangelhos | | | | Guimarães | | 300 r. | | | 66 | | | “Património e Rendas…”: 231 |
| 1447 | Obra de Cino de Pistoia | | | | Lisboa | | c. 1 500 r. | | | 330 | | | *Dissert. chronologicas…*, II: 263 |
| 1461 | Breviário | | | | Lisboa | | 4 149 r. | | | 726,1 | | | *Descobrimentos…*, III: 41 |
| 1461 | Santal de canto e Domingal | | | | Lisboa | | 2 045 r. | | | 357,9 | | | *Descobrimentos…*, III: 42 |
| 1466 | *Código*, *Digesto Velho*, *Esforçado*, *Digesto Novo* evolume desconhecido | | | | Lisboa | | c. 30 000 r. | | | 3870 | | | *Elementos…*, I: 328 |
| 1471 | Dois livros missais | | | | Bruges | | 204 s. | | | - | | | *Descobrimentos…*,III: 92 |
| 1471 | Livro grande de estante | | | | Bruges | | 179 s. e 8 d. | | | - | | | *Descobrimentos…*,III: 92 |
| 1471 | Livro de horas de Santa Maria | | | | Bruges | | 44 s. | | | - | | | *Descobrimentos…*,III: 92-93 |
| 1485 | Livro missal de papel | | | | Lisboa | | 800 r. | | | 72 | | | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| LIVROS e CADERNOS (diversos) | | | | | | | | | | | | | |
| Data | Item | | | | Espaço | | Preço | | | Prata (g) | | | Fonte |
| 1439 | livro para abade | | | | Alcobaça | | 61 r. | | | 15,2 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 364 |
| 1440 | livro da fazenda de mosteiro | | | | Alcobaça | | 180 r. | | | 44,8 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 319 |
| 1452 | livro e caderno de almoxarife | | | | Santarém | | 54 r. | | | 11,9 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 293 |
| 1456 | livro de marca pequena | | | | Lisboa | | 20 r. | | | 4,4 | | | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1474 | caderno de 52 folhas de almoxarife de portagem | | | | Lisboa | | 8 r. | | | 0,89 | | | "O Peixe…": 320 |
| 1490 | livro de registo e despesa | | | | Lisboa | | 65,3 r. | | | 5,88 | | | “A guarda…”: 348 |
| 1491-92 | livro de contas ou de vereações | | | | Porto | | 91 r. | | | 8,19 | | | *As Finanças…*: 143 |
| 1493-94 | livro de contas ou de vereações | | | | Porto | | 85 r. | | | 7,65 | | | *As Finanças…*: 143 |
| 1496 | livro de despesas de recebedor | | | | Lisboa | | 30 r. | | | 2,7 | | | “A compra de fio…”: 525 |
| 1496-97 | livro de contas ou de vereações | | | | Porto | | 120 r. | | | 10,8 | | | *As Finanças…*: 143 |
| PERGAMINHO (pele[[1236]](#footnote-1236)) | | | | | | | | | | | | | |
| Data | | | | Espaço | | Preço | | | Prata (g) | | | Fonte | |
| 1340 | | | Évora | | | 2 e 2,2 s.[[1237]](#footnote-1237) | | 1,13 e 1,24 | | | “O livro das despesas…”: 124-125 | | |
| 1341 | | | Évora | | | 20 d., 2 e 3 s.[[1238]](#footnote-1238) | | 0,94, 1,13 e 1,69 | | | “O livro das despesas…”: 128-130 | | |
| 1394 | | | Braga | | | 58,33 s.[[1239]](#footnote-1239) | | 1,1 | | | *O Bispo D. Pedro…* (2.ª ad.): 6-7 | | |
| 1411 | | | Braga | | | 6 r. | | 1,39 | | | *Doc. Port. do Noroeste...*: 252 | | |
| 1422-23 | | | Mont.-o-Novo | | | 7 r. | | 2,16 | | | *Montemor-o-Novo…*: 156 | | |
| 1436-37 | | | Alcobaça | | | 7 r. | | 1,74 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 14 v. | | |
| 1439-40 | | | Mós de Moncorvo | | | 2 r.[[1240]](#footnote-1240) | | 0,5 | | | “A adm. mun. de Mós…”: 548 | | |
| 1450-51 | | | Porto | | | 8 r. | | 1,76 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1451 | | | Lisboa | | | c. 10 r.[[1241]](#footnote-1241) | | 2,2 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 346 | | |
| 1461-62 | | | Porto | | | 9 e 25 r. | | 1,58 e 4,38 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1474-75 | | | Porto | | | 12 e 14 r. | | 1,33 e 1,55 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1482-83 | | | Porto | | | 25 r. | | 2,58 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1485-86 | | | Porto | | | 27,5 r. | | 2,48 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1486 | | | Funchal | | | 12 r.[[1242]](#footnote-1242) | | 1,1 | | | *Vereações do Funchal…*: 176 | | |
| 1496-97 | | | Porto | | | 12 r. | | 1,1 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1499 | | | Mont.-o-Novo | | | 25 r.[[1243]](#footnote-1243) | | 2,25 | | | *Montemor-o-Novo…*: 167 | | |
| PAPEL (mão | resma) | | | | | | | | | | | | | |
| Data | | | | Espaço | | Preço | | | Prata (g) | | | Fonte | |
| 1340-41 | | | Évora | | | 5 a 7 s. (5,5 s.) | | | 2,8 a 3,9 (3,1) | | | | “O livro das despesas…”: 123-131 | | |
| 1375-76 | | | Loulé | | | 15 e 20 s. | | | 6 e 8 | | | | *Livro de contas…*, 1: fl. 18 e 29 v. | | |
| 1404 | | | Braga | | | 15 rs. | | | 3,9 | | | | *O Bispo D. Pedro…* (2.ª ad.): 7 | | |
| 1422-23 | | | Mont.-o-Novo | | | 18 r.[[1244]](#footnote-1244) | | | 4,59 a 6,9 | | | | *Montemor-o-Novo…*: 156-157 e 162 | | |
| 1423-24 | | | Loulé | | | 18 r. | | | 4,59 | | | | *Livro de contas…*, 7: fl. 25 e 25 v. | | |
| 1434 | | | Guarda | | | 12 r. | | | 3,1 | | | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 28 | | |
| 1436 | | | Guarda | | | | 300 r. | | | 74,7 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 42 | | |
| 1437 | | | Alcobaça | | | | 180 r.[[1245]](#footnote-1245) | | | 44,8 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 28 | | |
| 1439-40 | | | Alcobaça | | | 12 r. | 189 a 240 r. (203 r.) | | 3 | 47 a 59,8 (50,5) | | | *Livro da fazenda…*: fl. 17 v., 169 v., 188 v., 364, 365 v., 367 v.-369 v., 386 e 387 v. | | |
| 14[41-43?] | | | Torre de Moncorvo | | | 16 r. | | | 3,5 | | | | *Pedidos…*: 248 | | |
| 1442-43 | | | Faro | | | 13 r. | | | 2,9 | | | | *Pedidos…*: 233 | | |
| 1450-51 | | | Loulé | | | 13 → 14 r. | | | 2,9 → 3,1 | | | | *Livro de contas…*, 8: fl. 25 | | |
| 1450-51 | | | Porto | | | 10 r. | 180 r. | | 2,2 | 39,6 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1451 | | | Lisboa | | | 12 e 55 r.[[1246]](#footnote-1246) | | | 2,6 e 12,1 | | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 345-346 | | |
| 1452 | | | Lisboa | | | 60 r.[[1247]](#footnote-1247) | | | 13,2 | | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 357 | | |
| 1453 | | | Santarém | | | 15,5 r. | | | 3,4 | | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 293 | | |
| 1461-62 | | | Porto | | | 11 a 18 r. (13,75 r.) | | | 1,9 a 3,2 r. (2,4) | | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1474-75 | | | Porto | | | 14 e 15 r. |  300 r. | | 1,6 e 1,7 r. |  33,3 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1482-83 | | | Porto | | | 20 a 22,7 r. (21,35 r.) |  300 r. | | 2,1 a 2,3 r. (2,2) |  30,9 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1483 | | | Loulé | | | 20 r. | | | 2,1 | | | | *Livro de contas…*, 9: fl. 10 e 16 | | |
| 1485-86 | | | Porto | | | 15 r. | 300 r. | | 1,4 r. | 27 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1485-86 | | | Funchal | | | 15 r. | | | 1,4 | | | | *Vereações do Funchal…*: 169 e 172 | | |
| PAPEL (mão | resma) | | | | | | | | | | | | | |
| Data | | | | Espaço | | Preço | | | Prata (g) | | | Fonte | |
| 1490 | | | Lisboa | | | 18 r. | | | 1,6 | | | | “A guarda…”: 348 | | |
| 1491-92 | | | Funchal | | | | 300 r. | | | 27 | | | *Vereações do Funchal…*: 339 | | |
| 1491-92 | | | Porto | | | 16 r. | | | 1,4 r. | | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1493-94 | | | Porto | | | 20 r. | | | 1,8 | | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1496-97 | | | Porto | | | | 240 a 260 r. | | | 21,6 a 23,4 | | | *As Finanças…*: 143 | | |
| 1499 | | | Mont.-o-Novo | | | 20 r. | | | 1,8 | | | | *Montemor-o-Novo…*: 167, 168, 172-175, 177-179 e 182 | | |
| COMPOSTOS DE TINTA e UTENSÍLIOS DE ESCRITA | | | | | | | | | | | | | |
| Data | | Item | | | Espaço | | Preço | | | Prata (g) | | | Fonte |
| 1367 | | tinteiro grande | | | Alvorge | | 4 d. | | | 0,19 | | | “O senhorio crúzio...”: 59 |
| 1432-33 | | alvaiade (onça) | | | Elvas | | 4 r. | | | 1 | | | *Livro da receita…*: fl. 17 |
| 1438 | | azougue (arrátel) | | | Alcobaça | | 60 r. | | | 14,9 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 169 |
| 1438 | | goma (arrátel) | | | Alcobaça | | 20 r. | | | 4,98 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 264 v. |
| 1437 | | pedra-ume (arrátel) | | | Alcobaça | | 12 r. | | | 3 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 32 v. |
| 1438 | | azeviche (arrátel) | | | Alcobaça | | 10 r. | | | 2,49 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 264 v. |
| 1438 | | catanez (arrátel) | | | Alcobaça | | 16 r. | | | 3,98 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 264 v. |
| 1440 | | azougue (arrátel) | | | Alcobaça | | 60 r. | | | 14,9 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 305 |
| 1440 | | vermelhão (onça) | | | Alcobaça | | c. 10 r. | | | c. 2,49 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 369 |
| 1440 | | caparrosa (onça) | | | Alcobaça | | 6 r. | | | 1,49 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 369 |
| 1440 | | pedra-ume (onça) | | | Alcobaça | | 4,66 r. | | | 1,16 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 369 |
| 1440 | | goma (onça) | | | Alcobaça | | 4 r. | | | 1 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 369 |
| 1440 | | galha (onça) | | | Alcobaça | | 3 r. | | | 0,75 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 369 |
| 1450-51 | | azinhavre (onça) | | | Loulé | | 10 r. | | | 2,2 | | | *Livro de contas…*, 8: fl. 25 |
| 1461-62 | | tinta (canada) | | | Porto | | 40 r. | | | 7 | | | *As Finanças…*: 143 |
| 1499 | | tinta (canada) | | | Mont.-o-Novo | | 40 r.[[1248]](#footnote-1248) | | | 3,6 | | | *Montemor-o-Novo…*: 174 |
| 1499 | | tinteiro de pau | | | Mont.-o-Novo | | 80 r. | | | 7,2 | | | *Montemor-o-Novo…*: 171 |
| DIVERSOS | | | | | | | | | | | | | |
| Data | | Item | | | Espaço | | Preço | | | Prata (g) | | | Fonte |
| 1340 | | onça de cera e cordão para selo | | | Évora | | 11 d. | | | 0,52 | | | “O livro das despesas…”: 113 |
| 1341 | | onça de cera e cordão para selo | | | Évora | | 1 s. | | | 0,56 | | | “O livro das despesas…”: 120, 121 e 123 |
| 1365 | | tinta, papel e cera (gasto anual de mosteiro) | | | Grijó | | 60 s. | | | 33,8 | | | *Livro das Campainhas…*: 75 |
| 1422-23 | | cera para selo | | | Mont.-o-Novo | | 20 r. | | | 6,18 | | | *Montemor-o-Novo…*: 161 |
| 1436 | | livros e róis gastos em pedido | | | Trancoso | | 3 500 l. | | | 24,9 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 42 |
| 1446 | | livro de contas e mão de papel | | | Lisboa | | 52 r. | | | 11,4 | | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 34, fl. 138 v. |
| 1451 | | livro de contas, seis mãos de papel e seis pergaminhos | | | Lisboa | | 172 r. | | | 37,8 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 292 |
| 1451 | | resma de papel e 36 pergaminhos | | | Lisboa | | 610 r. | | | 134,2 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 346 |
| 1452 | | 16 mãos de papel, seis pergaminhos e tinta | | | Lisboa | | 420 r. | | | 92,4 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 357 |
| 1452-53 | | dois livros, dois cadernos, papel e tinta | | | Santarém | | 75 r. | | | 16,5 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 293 |
| 1454 | | 24 maços de papel, pergaminhos e tinta | | | Lisboa | | 1 067 r. | | | 234,7 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 673 |
| 1485 | | cera para selar duas cartas | | | Funchal | | 16 r. | | | 1,44 | | | *Vereações do Funchal…*: 168 |
| 1485 | | papel e feitio de livro de vereações com 161 folhas | | | Funchal | | 60 r. | | | 5,4 | | | *Vereações do Funchal…*: 167 |

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| AREIA (diversos) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1450-51 | carga | | Loulé | | 1 e 3 r. | | 0,22 e 0,66 | | *Livro de contas…*, 8: fl. 26 v. e 29 v. |
| 1483 | carga | | Loulé | | 4 r. | | 0,41 | | *Livro de contas…*, 9: fl. 17 |
| 1491-92 | alqueire | | Porto | | 2 r. | | 0,18 | | *As Finanças…*: 141 |
| 1493 | moio | | Funchal | | 30 r. | | 2,7 | | *Descobrimentos…*,III: 399 |
| 1499 | moio | | Lisboa | | 25 a 30 r. | | 2,3 a 2,7 | | *Livro das Posturas Antigas*: 233 |
| 1499 | moio | | Mont.-o-Novo | | 30 r. | | 2,7 | | *Montemor-o-Novo…*: 175 |
| BARRO (carro) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1498 | | Porto | | 10 r. (?) | | 0,9 | | *Os livros de acordos…*: fl. 55 v. | |
| 1499 | | Porto | | 20 r. | | 1,8 | | *Os livros de acordos…*: fl. 58 | |
| CAL (alqueire | moio) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1340 | | Évora | | c. 1,66 s.[[1249]](#footnote-1249) | | | 0,9 | | | “O livro das despesas…”:132 | |
| c. 1379 (?) | | Évora | | 1 s. | | | 0,4 | | | *Doc. históricos…*, I: 144 | |
| 1422-23 | | Mont.-o-Novo | | 2,5 r. | 150 r. | | 0,64 a 0,96 | 38,3 a 57,45 | | *Montemor-o-Novo…*: 157 | |
| 1437-38 | | Alcobaça | | 1 r. | | | 0,25 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 14 v. | |
| 1448 | | Lisboa | | [1,5 r.] | 90 r. | | [0,33] | 19,8 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 12, fl. 42 | |
| 1450-51 | | Porto | | 4 e 5 r. | | | 0,88 e 1,1 | | *As Finanças…*: 141 | |
| 1450-51 | | Loulé | | 20 r. (carga) | | 4,4 | | *Livro de contas…*, 8: fl. 29 e 31 v. | |
| 1461-62 | | Porto | | 5 e 6 r. | | | 0,88 e 1,05 | | | *As Finanças…*: 141 | |
| 1463 | | Estremoz | | | 100 r. | | | 9 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 9, fl. 116 v. | |
| 1468 | | Lisboa | | [1,66 r.] | 100 r. | | [0,21] | 9 | | *Livro das Posturas Antigas*: 40-41 | |
| 1480 | | Porto | | 5 r. | | | 0,52 | | | *Os livros de acordos…*: fl. 24 | |
| 1483 | | Porto | | 6 r. | | | 0,62 | | | *Os livros de acordos…*: fl. 32 v. | |
| 1483 | | Loulé | | 40 r. (carga) | | 4,12 | | *Livro de contas…*, 9: fl. 17 | |
| 1491-92 | | Porto | | 5,5 r. e 6 r. | | | 0,5 e 0,54 | | | *Os livros de acordos…*: fl. 42 v.; *As Finanças…*: 141 | |
| 1493 | | Funchal | | [5 r.] | 300 r. | | [0,45] | 27 | | *Descobrimentos…*,III: 399 | |
| 1493-94 | | Porto | | 7 r. | | | 0,63 | | | *Finanças…*: 141 | |
| 1494 | | Porto | | 5,5 e 6 r. | | | 0,5 e 0,54 | | | *Os livros de acordos…*: fl. 48 | |
| 1495 | | Setúbal | | [3,3 r.] | 200 r. | | [0,3] | 18 | | “Cartas…”, I: 280 | |
| 1498 | | Porto | | 4 r. | | | 0,36 | | | *Os livros de acordos…*: fl. 55 v. | |
| 1499 | | Porto | | 4 e 5 r. | | | 0,36 e 0,45 | | | *Os livros de acordos…*: fl. 56 v. e 58 | |
| 1499 | | Mont.-o-Novo | | 2 r. | 120 r. | | 0,18 | 10,8 | | *Montemor-o-Novo…*: 175 | |
| 1499 | | Lisboa | | [2,34 r.] | 150 r. | | [0,21] | 13,5 | | *Livro das Posturas Antigas*: 233 | |
| 1500 | | Funchal | | | 390 r. | | | 35,1 | | “Tombo I.º do Registo…”, XVII: 406 | |
| PEDRARIA (diversos) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1402 | centena | | Porto | | 600 rs. | | 51,6 | | *“Vereaçoens…”*, II: 100 |
| 1480 | carro | | Porto | | 3 e 8,6 r.[[1250]](#footnote-1250) | | 0,31 | | *Os livros de acordos…*: fl. 26 |
| 1480 | dezena | | Porto | | 150 r. | | 15,5 | | *Os livros de acordos…*: fl. 23 v. |
| 1493 | barcadiga | | Funchal | | 200 r. | | 18 | | *Descobrimentos…*,III: 399 |
| 1499 | canto de cantaria lioz[[1251]](#footnote-1251) | | Lisboa | | 14 r. | | 1,3 | | *Livro das Posturas Antigas*: 231 |
| 1499 | braçada | | Mont.-o-Novo | | 220 r. | | 19,8 | | *Montemor-o-Novo…*: 176 |
| PEZ (arrátel | arroba) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1450-51 | | Loulé | | 4 r. | | | 0,9 | | | *Livro de contas…*, 8: fl. 30 v. | |
| 1451 | | Lisboa | | 52,5 r. | | | 11,6 | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 346 | |
| 1452 | | Lisboa | | | 360 r. | | | 79,2 | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 334 | |
| 1461-62 | | Porto | | | 32 e 50 r. | | | 5,6 e 8,8 | | *As Finanças…*: 141 | |
| TELHAS (milheiro | moio) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1341 | | Évora | | 60 s. | | | 33,78 | | “O livro das despesas…”:132 | |
| 13[69-80] | | Vila Verde | | | 15,75 s.[[1252]](#footnote-1252) | | - | | *O Bispo D. Pedro…*, II: 314 | |
| 1375-76 | | Loulé | | 80 s. | | | 32 | | *Livro de contas…*, 1: fl. 2 | |
| c. 1379-81 (?) | | Évora | | 90 s. | | | 36 | | *Doc. históricos…*, I: 141-142 | |
| 1382 | | Évora | | 100 s. | | | 40 | | *Doc. históricos…*, I: 141-142 | |
| 1423-24 | | Loulé | | 350 r.[[1253]](#footnote-1253) | | | 89,25 | | *Livro de contas…*, 7: fl. 33 | |
| 1432-33 | | Elvas | | 140 r. | | | 35,7 | | *Livro da receita…*: fl. 10 v. e 21 | |
| 1438 | | Alcobaça | | 225 r.[[1254]](#footnote-1254) | | | 56 | | *Livro da fazenda…*: fl 249 | |
| 1439 | | Alcobaça | | 179 r.[[1255]](#footnote-1255) | | | 44,57 | | *Livro da fazenda…*: fl. 386 v. | |
| 1443 | | Mont.-o-Novo | | 160 e 200 r.[[1256]](#footnote-1256) | | | 35,2 e 44 | | *Montemor-o-Novo…*: 100 | |
| 1450-51 | | Loulé | | 300 r. | | | 66 | | *Livro de contas…*, 8: fl. 29 v. | |
| 1461-62 | | Porto | | | c. 35 r.[[1257]](#footnote-1257) | | 6,13 | | *As Finanças…*: 141 | |
| 1481 | | Porto | | | 40 r. | | 4,12 | | *Os livros de acordos…*: fl. 29 v. | |
| 1485 | | Funchal | | 1 300 e 1 744 r.[[1258]](#footnote-1258) | | | 117 e 157 | | *Vereações do Funchal…*: 167 e 171 | |
| 1494 | | Porto | | | 55 r. | | 4,95 | | AHMP, *Livro 6 de Vereações*: fl. 79 v. | |
| 1499 | | Lisboa | | 600 r. | | | 54 | | *Livro das Posturas Antigas*: 234 | |
| 1499 | | Mont.-o-Novo | | 370 r. | | | 33,3 | | *Montemor-o-Novo…*: 168 | |
| 1499 | | Porto | | | 60 r. | | 5,4 | | *Os livros de acordos…*: fl. 56 v. | |
| TIJOLOS (unidade) | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1483 | | Loulé | | 0,5 r. | | 0,05 | | *Livro de contas…*, 9: fl. 17 v. | |
| 1499 | | Lisboa | | 0,5, 1 e  1,5 r.[[1259]](#footnote-1259) | | 0,05, 0,09 e 0,14 | | *Livro das Posturas Antigas*: 233-234 | |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (diversos) | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1340 | água (carga) | | Évora | | 3 d. | | 0,14 | | “O livro das despesas…”:133 |
| 1373 | madeira, pedra, cal e pregadura de duas casas | | Porto | | 250 l. | | 2000 | | *Corpus codicum...*, VI-V: 13-15 |
| 1393 | madeira e pregadura de cadafalso | | Porto | | 100 l. | | 38 | | *“Vereaçoens…”*, I: 211 |
| 1432-33 | água (carga) | | Elvas | | 1 r. | | 0,26 | | *Livro da receita…*: fl. 17 |
| 1446 | 3 800 telhas e 17 moios de cal | | Lisboa | | 3 171 r. | | 697,6 | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 34, fl. 139 |
| 1491 | madeira e telha de alpendre | | Funchal | | 5 500 r. | | 495 | | *Vereações do Funchal…*: 299 |
| 1491 | tabuado para tumba | | Funchal | | 750 r. | | 67,5 | | *Vereações do Funchal…*: 332 |
| 1499 | 40 alqueires de cal, 500 telhas e 120 tijolos | | Mont.-o-Novo | | 283 r. | | 25,5 | | *Montemor-o-Novo…*: 178 |
| 1499 | 40 alqueires de cal e 120 tijolos | | Mont.-o-Novo | | 103 r. | | 9,27 | | *Montemor-o-Novo…*: 178 |

METAIS

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| AÇO (quintal) | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1410 | | Lisboa | | | 900 l. | | 59,4 | | *Descobrimentos…*,I: 223 | |
| 1436 | | geral | | | 3 db., 450 a 500 r.[[1260]](#footnote-1260) | | -, 112,1 a 124,5 | | *Livro dos Conselhos…*: 140 | |
| CHUMBO EM PASTA | FOLHA (quintal) | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1436 | | geral | | | 0,5 marco de prata, 360 a 400 r.[[1261]](#footnote-1261) | 480 r. | | 89,6 a 99,6 | 119,5 | | *Livro dos Conselhos…*: 140 | |
| COBRE (arrátel lavrado | quintal) | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1423 | | geral | | | | 1 marco de prata | | | | *Livro dos Conselhos…*: 164 | |
| 1436 | | geral | | | | 1 marco de prata, 800 a  890 e 1 410 r.[[1262]](#footnote-1262) | | | 199,2 a 221,6 e 351,1 | | *Livro dos Conselhos…*: 164 | |
| 1485-86 | | Porto | | | 50 r. | | | 4,5 | | | *As Finanças…*: 142 | |
| ESTANHO (diversos) | | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1410 | lavrado (arrátel) | | Lisboa | | | 4 500 l. | | 297 | | *Descobrimentos…*,I: 223 |
| 1436 | pasta (quintal) | | geral | | | 1 marco Ag, 950 a 1 000 e 1 100 r.[[1263]](#footnote-1263) | | 236,6 a 273,9 | | *Livro dos Conselhos…*: 140 |
| 1436 | novo em pasta (quintal) | | geral | | | 1 700 r. | | 423,3 | | *Livro dos Conselhos…*: 140 |
| 1436 | velho em pasta (quintal) | | geral | | | 960 r. | | 239 | | *Livro dos Conselhos…*: 140 |
| 1450-51 | folha dourada (dúzia) | | Porto | | | 30 r. | | 6,6 | | *As Finanças…*: 146 |
| 1450-51 | folha branca (dúzia) | | Porto | | | 24 e 25 r. | | 5,3 e 5,5 | | *As Finanças…*: 146 |
| FERRO (quintal) | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| a. 1380 | | Évora | | | 240 s. | | 96 | | *Doc. históricos…*, I: 147 | |
| 1380 | | Évora | | | 140 s. | | 56 | | *Doc. históricos…*, I: 147-148 | |
| 1410 | | Lisboa | | | 412,5 l. | | 27,2 | | *Descobrimentos…*,I: 223 | |
| a. 1436 | | Lisboa; geral (?) | | | 130 a 200 r. | | 32,37 a 51 | | *Livro dos Conselhos…*: 140 | |
| 1436 | | Lisboa; geral (?) | | | 160 r.[[1264]](#footnote-1264) | | 39,8 | | *Livro dos Conselhos…*: 140 | |
| 1437 | | Salir do Porto | | | 130 r.[[1265]](#footnote-1265) | | 32,4 | | *Livro da fazenda…*: fl. 117 | |
| 1440 | | Alfeizerão | | | 160 r. | | 39,8 | | *Livro da fazenda…*: fl. 280 | |
| 1460 | | Porto | | | 400 a 500 r. | | 70 a 87,5 | | AHMP, *Livro 3 de Vereações…*, fl. 240 | |
| 1475 | | geral | | | 300 r. | | 33,3 | | *Álvaro Lopes…*: 60 | |
| c. 1480 (?) | | Loulé | | | 450 r. | | 46,4 | | *Descobrimentos…*, II - II: 468-469 | |
| 1480 | | Évora | | | 600 r. | | 61,8 | | *Livro vermelho…*: 516 | |
| 1481 | | Porto | | | 350 a 400 r. | | 36,1 a 41,2 | | *Índice cronológico…*: 203 | |
| 1485 | | Funchal | | | 450 r. | | 40,5 | | *Vereações do Funchal…*: 169 | |
| FERRO (diversos) | | | | | | | | | | |
| Data | Item | | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1439 | fio de ferro (braça) | | | Alcobaça | | 10 r. | | 2,49 | | *Livro da fazenda…*: fl. 249 v. |
| 1450-51 | folha de Flandres | | | Porto | | 8 r. | | 1,76 | | *As Finanças…*: 146 |
| 1485-86 | arroba lavrada em padrões de peso | | | Porto | | 256 r. | | 23 | | *As Finanças…*: 142 |
| OURO (pão) | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1450-51 | | Porto | | | 5 r. | | 1,1 | | *As Finanças…*: 144 | |
| 1461-62 | | Porto | | | 5 r. | | 0,88 | | *As Finanças…*: 144 | |
| OUROPEL (pele) | | | | | | | | | | |
| Data | | Espaço | | | Preço | | Prata (g) | | Fonte | |
| 1450-51 | | Porto | | | 23 r. | | 5,1 | | *As Finanças…*: 144 | |
| 1461-62 | | Porto | | | 30 e 35 r. | | 5,3 e 6,1 | | *As Finanças…*: 144 | |

FERRAGENS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ALFAIAS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1360 | | camartelo pequeno | Coimbra | 3 l. | 33,8 | *Ócio e negócio…*: 192 |
| 1367 | | enxada | Alvorge | 10,5 s. | 5,9 | “O senhorio crúzio...”: 60 |
| 1367 | | martelo de orelhas | Alvorge | 7 s. e 6 d. | 4,2 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | | maço | Alvorge | 5 s. | 2,8 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | | dois sachos (sem mango e pequeno com mango) | Alvorge | 8 s. e 2 d. | 4,6 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | | ferro miúdo, velho e quebrado | Alvorge | 4 s. | 2,3 | “O senhorio crúzio...”: 60 |
| 1367 | | martelo com orelhas e turqueses | Alvorge | 3 s. e 6 d. | 1,97 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | | foice segadora | Alvorge | 3 s. e 4 d. | 1,88 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | | fouce roçadora | Alvorge | 3 s. | 1,69 | “O senhorio crúzio...”: 60 |
| 1367 | | enxó de peto | Alvorge | 2 s. e 8 d. | 1,5 | “O senhorio crúzio...”: 60 |
| 1367 | | verruma | Alvorge | 2 s. e 7 d. | 1,45 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | | foicinha para erva | Alvorge | 1 s. | 0,56 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | | malhador | Alvorge | c. 0,5 s. | 0,28 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1380 | | enxada de  9,5 arráteis | Évora | c. 29,25 s. | c. 11,7 | *Doc. históricos…*, I: 148 |
| 1380 | | ferro de arado de 8 arráteis | Évora | 18,5 s. | 7,4 | *Doc. históricos…*, I: 147 |
| 1404 | | enxada; alferça; ferro de arado | Loulé | 140 l. | 10,4 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 156 |
| 1404 | | machado grande | Loulé | 100 l. | 7,43 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 157 |
| 1404 | | machado médio | Loulé | 70 l. | 5,6 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 157 |
| 1404 | | foice pequena | Loulé | 52,5 l. | 3,8 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 157 |
| 1404 | | foice de segar pão | Loulé | 35 l. | 2,6 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 157 |
| 1404 | | águia com polegares de ferro de arado | Loulé | 30 l. | 2,23 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 156 |
| 1404 | | águia sem polegares, de enxada ou alferça | Loulé | 28 l. | 2,1 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 156 |
| 1404 | | foice de erva nova | Loulé | 17,5 l. | 1,3 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 157 |
| 1413 | | enxada calçada | Porto | 20 rs. | 2,4 | “Os Mesteres…”: 19 |
| 1413 | | machado calçado (melhor) | Porto | 18 rs. | 2,16 | “Os Mesteres…”: 19 |
| 1413 | | enxada não calçada; machado calçado (comum) | Porto | 16 rs. | 1,92 | “Os Mesteres…”: 19 |
| 1413 | | ferro de arado (melhor) | Porto | 12 rs. | 1,44 | “Os Mesteres…”: 19 |
| 1413 | | ferro de arado (comum) | Porto | 10 rs. | 1,2 | “Os Mesteres…”: 19 |
| ALFAIAS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1413 | | foice calçada (melhor); podão calçado para madeira | Porto | 8 rs. | 0,1 | “Os Mesteres…”: 19 |
| 1413 | | foice calçada (comum); podão calçado para podar | Porto | 6 rs. | 0,72 | “Os Mesteres…”: 19 |
| 14[20-29] | | ferro de arado | Arraiolos | 45 r. | 14,36 | *Os Regimentos…*: 126 |
| 14[20-29] | | sega de vessadoiro | Arraiolos | 40 r. | 12,76 | *Os Regimentos…*: 126 |
| 14[20-29] | | machado grande calçado; alvião calçado de ambas as partes | Arraiolos | 30 r. | 9,57 | *Os Regimentos…*: 126 |
| 14[20-29] | | sachola | Arraiolos | 25 r. | 7,98 | *Os Regimentos…*: 126 |
| 14[20-29] | | machadinha | Arraiolos | 20 r. | 6,38 | *Os Regimentos…*: 126 |
| 14[20-29] | | calço de alvião calçado de ambas as partes | Arraiolos | 18 r. | 5,74 | *Os Regimentos…*: 126 |
| 14[20-29] | | podão calçado; águia de arado com embicadura | Arraiolos | 16 r. | 5,1 | *Os Regimentos…*: 126-127 |
| 14[20-29] | | enxada calçada; águia e calço de alvião; calço para sega de vessadoiro; fouce roçadoura grande de mato calçada; calço para machado grande | Arraiolos | 15 r. | 4,79 | *Os Regimentos…*: 126 |
| 14[20-29] | | sacho pequeno quadrado calçado | Arraiolos | 14 r. | 4,47 | *Os Regimentos…*: 127 |
| 14[20-29] | | calço de sachola; fouce roçadoura pequena calçada; podão grande de ribeira calçado; podadora de peto calçado | Arraiolos | 12 r. | 3,83 | *Os Regimentos…*: 126 |
| 14[20-29] | | podão pequeno calçado; águia coberta com calço até ao olho | Arraiolos | 10 r. | 3,19 | *Os Regimentos…*: 126 |
| 14[20-29] | | águia ferrada com calço; embicadura de arado | Arraiolos | 8 r. | 2,55 | *Os Regimentos…*: 126 |
| 1437-38 | | enxada | Alcobaça | 24 r. (?) | 5,98 | *Livro da fazenda…*: fl. 109 |
| 1439 | | canga | Alcobaça | 15 r. | 3,74 | *Livro da fazenda…*: fl. 269 v. |
| 1450 | | picareta | Lisboa | 36,5 r. | 8 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 12, fl. 42 |
| 1479 | | enxada; machado | Barcelos | 80 r. | 8,24 | *A Arquidiocese…*: 886 |
| 1479 | | enxó | Barcelos | 30 r. | 3,1 | *A Arquidiocese…*: 886 |
| c. 1480 | | relha | Pinhel | < 380 r. | < 39,1 | “Um conflito…”: 186 |
| 1480 | | enxada | Barcelos | 80 r. | 8,24 | *A Arquidiocese…*: 884 |
| INSTRUMENTOS DE CORTE | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1337 | | cutelo comprido | Lourinhã | 100 s. | 56,3 | *Ch. Port. D. Afonso IV*, II: 252 |
| 1360 | | duas tesouras | Coimbra | 3 s. e 4 d. | 1,88 | *Ócio e negócio…*: 192 |
| 1367 | | almarcova | Alvorge | 5 s. | 2,82 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | | tesoura pequena | Alvorge | 2 s. | 1,13 | “O senhorio crúzio...”: 59 |
| 1367 | | navalha velha | pequena velha | Alvorge | 2 d. | 1 s. | 0,1 | 0,56 | “O senhorio crúzio...”: 58 |
| 1438 | | faca | Alcobaça | 14 r. | 3,49 | *Livro da fazenda…*: fl. 32 v. |
| 1439 | | faca | Alcobaça | 7 r. | 1,74 | *Livro da fazenda…*: fl. 386 v. |
| 1440 | | tesouras | Alcobaça | 45 r. | 11,2 | *Livro da fazenda…*: fl. 369 v. |
| 1482-83 | | navalhão | Porto | 35 r. | 3,6 | *As Finanças…*: 142 |
| INSTRUMENTOS DE CORTE | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1491 | | seis tesouras | Funchal | 120 r. | 10,8 | *Vereações do Funchal…*: 332 |
| 1499 | | tesouras | Mont.-o-Novo | 50 r. | 4,5 | *Montemor-o-Novo…*: 167 |
| 1499 | | cutelo | Mont.-o-Novo | 100 r. | 9 | *Montemor-o-Novo…*: 171 |
| PEÇAS DE SEGURANÇA | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1367 | | dois ferrolhos velhos com quatro armelas | Alvorge | 6 s. | 3,38 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | | cadeado | Alvorge | 5,33 s. | 3 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | | cadeado de correias | Alvorge | 2,5 s. | 1,41 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | | quatro fechaduras velhas sem chave | Alvorge | 1 s. e 6 d. | 0,84 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1376 | | cadeado municipal | Loulé | 30 s. | 16,9 | *Descobrimentos…*, II - I: 319 |
| 1403-04 | | três fechaduras com fechos e armelas para porta de estalagem | Loulé | 945 l. | 70,2 | *Livro de contas…*, 4: fl. 7 |
| 1422-23 | | pregos, armela, chave e tábua para porta de açougue | Mont.-o-Novo | 23 r. | 7,34 | *Montemor-o-Novo…*: 157 |
| 1423-24 | | chave de cadeado | Loulé | 5 r. | 1,6 | *Livro de contas…*, 7: fl. 35 |
| 1424 | | colar para preso | Loulé | 25 r. | 6,38 | *Livro de contas…*, 7: fl. 37 v. |
| 1432-33 | | duas chaves e pregos para arca | Elvas | 10 r. | 2,55 | *Livro da receita…*: fl. 19 |
| 1439 | | cadeado para pia baptismal | Mós de Moncorvo | 20 r. | 4,98 | “A adm. mun. de Mós…”: 554 |
| 1450-51 | | aloquete para porta de muralha | Porto | 8 r. | 1,76 | *As Finanças…*: 140 |
| 1451 | | fechadura com ferrolho, chave, armelas e pregos para porta | Lisboa | 100 r. | 22 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 346 |
| 1452 | | ferrolho grande com fechadura e armelas para porta e aldrabas para janelas | Lisboa | 160 r. | 35,2 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 360 |
| 1474 | | cadeado com chaves | Lisboa | 8 r. | 0,89 | "O Peixe…": 320 |
| 1474 | | cadeado para cesto de fruta | Lisboa | 5 e 6 r. | 0,56 e 0,67 | "O Peixe…": 326 e 331 |
| 1474 | | chave para cadeado | Lisboa | 2,5 r. | 0,28 | "O Peixe…": 323 |
| 1483 | | chave | Loulé | 10 e 14 r. | 1 e 1,44 | *Livro de contas…*, 9: fl. 15 |
| 1485-86 | | embude para porta de prisão | Porto | 90 r. | 8,1 | *As Finanças…*: 140 |
| 1485-86 | | elo de cadeia | Porto | 10 r. | 0,9 | *As Finanças…*: 142 |
| 1485-86 | | chave de porta | Porto | 8 r. | 0,72 | *As Finanças…*: 140 |
| 1488 | | chave | Porto | 5 r. | 0,45 | *Os livros de acordos…*: fl. 39 v. |
| 1488 | | fechaduras de arca municipal | Funchal | 70 r. | 6,3 | *Vereações do Funchal…*: 213 |
| 1491-92 | | embude para postigo de muralha | Porto | 30 r. | 2,7 | *As Finanças…*: 140 |
| 1491-92 | | chave de postigo | Porto | 20 r. | 1,8 | *As Finanças…*: 140 |
| 1493-94 | | ferropeia grossa | Porto | 50 r. | 4,5 | *As Finanças…*: 142 |
| 1493-94 | | elo de cadeia | Porto | 11 e 20 r. | 1 e 1,8 | *As Finanças…*: 142 |
| 1493-94 | | chave de cadeado | Porto | 10 r. | 0,9 | *As Finanças…*: 142 |
| 1495 | | chave de cepo | Porto | 4 r. | 0,36 | *Os livros de acordos…*: fl. 49 v. |
| 1496-97 | | chave de cadeado | Porto | 10 r. | 0,9 | *As Finanças…*: 142 |
| 1496-97 | | elo de cadeia | Porto | 11, 12 e 22 r. | 1 a 1,98 | *As Finanças…*: 142 |
| 1499 | | fechadura do coro | Porto | 80 r. | 7,2 | *Os livros de acordos…*: fl. 58 |
| 1499 | | ferrolho com fechadura | Porto | 50 r. | 4,5 | *Os livros de acordos…*: fl. 57 v. |
| 1499 | | ferrolho para casa | Mont.-o-Novo | 200 r. | 18 | *Montemor-o-Novo…*: 168 |
| 1499 | ferrolho para portas de forca | | Mont.-o-Novo | 50 r. | 4,5 | *Montemor-o-Novo…*: 178 |
| PREGOS | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1340 | | 4 dúzias de caibrais | Évora | 2 s. | 1,13 | “O livro das despesas…”:133 |
| 1341 | | caibrais (dúzia) | Évora | 0,5 s. | 0,28 | “O livro das despesas…”:134 |
| 1341 | | “cumeeirais” (dúzia) | Évora | 2 s. | 1,13 | “O livro das despesas…”:134 |
| c. 1379-81 (?) | | “cumeeiral” | Évora | 18 s. | 7,2 | *Doc. históricos…*, I: 148 |
| c. 1379-81 (?) | | palmar | Évora | 5 s. | 2 | *Doc. históricos…*, I: 148 |
| c. 1379-81 (?) | | pontal; feiteira | Évora | 1 s. | 0,4 | *Doc. históricos…*, I: 148 |
| c. 1379-81 (?) | | caibral | Évora | 8 d. | 0,27 | *Doc. históricos…*, I: 148 |
| 1403-04 | | 27 grandes de galeota | Loulé | 252 l. | 0,07 | *Livro de contas…*, 4: fl. 7 v. |
| 1413 | | telhado (cento) | Porto | 16 rs. | 1,92 | “Os Mesteres…”: 19 |
| 1413 | | tabuares (cento) | Porto | 8 rs. | 0,96 | “Os Mesteres…”: 19 |
| 1413 | | “tingeletes” (cento) | Porto | 4 rs. | 0,48 | “Os Mesteres…”: 19 |
| 14[20-29] | | contares (cento) | Arraiolos | 30 r. | 9,57 | *Os Regimentos…*: 127 |
| 14[20-29] | | pontais (cento) | Arraiolos | 20 r. | 6,38 | *Os Regimentos…*: 127 |
| 14[20-29] | | tabuares (cento) | Arraiolos | 12 r. | 3,83 | *Os Regimentos…*: 127 |
| 14[20-29] | | caibrais (cento) | Arraiolos | 6 r. | 1,91 | *Os Regimentos…*: 127 |
| 1422-23 | | 14 “porcais” para portas | Mont.-o-Novo | 10 r. | 3,19 | *Montemor-o-Novo…*: 158 |
| 1422-23 | | 40 | Mont.-o-Novo | 15 r. | 4,79 | *Montemor-o-Novo…*: 158 |
| 1424 | | palmar | Loulé | 3 r. | 0,77 | *Livro de contas…*, 7: fl. 37 v. e 38 |
| 1424 | | prego | Loulé | 3 r. | 0,77 | *Livro de contas…*, 7: fl. 37 v. e 38 |
| 1437-38 | | 4,5 dúzias | Alcobaça | 12 r. | 2,99 | *Livro da fazenda…*: fl. 14 v. |
| 1437-38 | | milheiro | Alcobaça | 150 e 180 r.[[1266]](#footnote-1266) | 37,4 e 44,8 | *Livro da fazenda…*: fl. 117 |
| 1450-51 | | barrote (cento) | Porto | 56 r. | 12,3 | *As Finanças…*: 141 |
| 1450-51 | | telhado (cento) | Porto | 28 r. | 6,2 | *As Finanças…*: 141 |
| 1450-51 | | cento | Porto | 20 r. | 4,4 | *As Finanças…*: 141 |
| 1450-51 | | tabuares (cento) | Porto | 14 r. | 3,1 | *As Finanças…*: 141 |
| 1453 | | rumo para tonéis (cento) | Lisboa | 13,33 r. | 2,9 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 677 |
| 1456 | | telhado (cento) | Lisboa | 22,5 r. | 4,95 | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1461-62 | | barrote (cento) | Porto | 60 r. | 10,5 | *As Finanças…*: 141 |
| 1461-62 | | telhado (cento) | Porto | 25 e 30 r. | 4,38 e 5,25 | *As Finanças…*: 141 |
| 1461-62 | | tabuares (cento) | Porto | 15 r. | 2,63 | *As Finanças…*: 141 |
| 1461-62 | | “cingeletes” (cento) | Porto | 10 r. | 1,75 | *As Finanças…*: 141 |
| 1461-62 | | faiais (cento) | Porto | 6,7 r. | 1,17 | *As Finanças…*: 141 |
| 1482 | | milheiro | Funchal | 200 r.[[1267]](#footnote-1267) | 20,6 | *Vereações do Funchal…*: 86 |
| 1483 | | 9 dúzias de caibrais | Loulé | 40 r. | 4,12 | *Livro de contas…*, 9: fl. 17 v. |
| 1483 | | 15 | Loulé | 5 r. | 0,5 | *Livro de contas…*, 9: fl. 16 v. |
| 1485-86 | | grande | Funchal | 1 r. | 0,1 | *Vereações do Funchal…*: 175 |
| 1485-86 | | 150 de telhado | Funchal | 80 r. | 7,2 | *Vereações do Funchal…*: 175 |
| 1491-92 | | grande | Funchal | 5 r. | 6,75 | *Vereações do Funchal…*: 340 |
| 1491-92 | | 81 para pés de portas | Funchal | 324 r. | 29,2 | *Vereações do Funchal…*: 340 |
| 1499 | | dúzia | Mont.-o-Novo | 12 r. | 1,1 | *Montemor-o-Novo…*: 172 |
| 1499 | | tabuares (dúzia) | Mont.-o-Novo | 8 r. | 0,72 | *Montemor-o-Novo…*: 172 |
| 1499 | | dúzia | Mont.-o-Novo | 3 r. | 0,27 | *Montemor-o-Novo…*: 172 |
| FERRAGENS (diversos) | | | | | | |
| Data | | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1438 | | agulhas (cento) | Alcobaça | 20 r. | 5 | *Livro da fazenda…*: fl. 264 v. |
| 1424 | | cana para lobos | Loulé | 1 r. | 0,26 | *Livro de contas…*, 7: fl. 37 v. |
| 1450-51 | | cana para lobo (duas) | Loulé | 0,5 r. | 0,11 | *Livro de contas…*, 8: fl. 31 |
| 1450-51 | | campainha | Porto | 50 r. | 11 | *As Finanças…*: 144 |

ILUMINAÇÃO, COMBUSTÃO e AQUECIMENTO (matérias-primas e objectos)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CARVÃO | | | | | | | | | |
| Data | Item | Espaço | | | Preço | | Prata (g) | Fonte | |
| 1380 | saco | | Évora | 3 s. | | 1,2 | | | *Doc. históricos…*, I: 147-148 |
| 1436 | argã | | geral | 5 e 8 r. | | 1,2 e 2 | | | *Livro dos Conselhos…*: 160 |
| 1450-51 | saco | | Loulé | 13 r. | | 2,86 | | | *Livro de contas…*, 8: fl. 30 v. |
| 1456 | argã | | Lisboa | 9, 10 e 12 r. | | 2 a 2,64 | | | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1474 | saco; carga ou costã | | Lisboa | 14 r.; 14 e 18 r. | | 1,55; 1,55 e 2 | | | "O Peixe…": 320- 329 |
| 1480 | saco | | Évora | 16 r. | | 1,4 | | | *Livro vermelho...*: 516-517 |
| CERA | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | Preço | | Prata (g) | | | Fonte |
| 1340-41 | onça | arroba | | Évora | < 1 s. | 10 l. | | < 0,56 | 112,6 | | | “O livro das despesas…”: 121-123; BPE, *Pergaminhos Avulsos*, pasta 20, peça 057, doc. 001 |
| 1422-23 | arrátel | arroba | | Mont.-o-Novo | 8 r. | 256 r. | | 2,55 | 81,66 | | | *Montemor-o-Novo…*: 158-159 |
| 1437-38 | arrátel lavrado | arroba lavrada | | Alcobaça | 10 r. | 320 r. | | 2,49 | 79,68 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 17 v. e 32 v. |
| 1439 | arrátel lavrado | arroba lavrada | | Alcobaça | 9,38 e 12 r. | 300 r. | | 2,33 e 2,99 | 74,7 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 309 e 367 v. |
| 1440 | arrátel lavrado | arroba | arroba lavrada | | Alcobaça | 9,38 r. | 260 r. | 300 r. | | 2,33 | 64,74 | 74,7 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 287 v. |
| c. 1448 | arroba | | Beira | c. 418 r. | | 91,96 | | | *Pedidos…*: 253 |
| 1450-51 | arrátel | | Loulé | 12 r. | | 2,64 | | | *Livro de contas…*, 8: fl. 25 |
| 1451 | arroba | | Lisboa | 640 r. | | 140,8 | | | *Livro dos Extras*, fl. 84 |
| 1452 | libra | | Braga | 27 r. | | 5,94 | | | "O Testamento de Mor…": 61 |
| 1461-62 | arroba lavrada | | Porto | 675 r. | | 118,25 | | | *As Finanças…*: 144 |
| 1471 | arrátel | | Louriçal | 10 r. | | 1,29 | | | *Historia Serafica…*, II: 249 |
| 1474-75 | libra lavrada | arroba lavrada | | Porto | 50 r. | 800 r. | | 5,55 | 88,8 | | | AHMP, *Livro 1 do Cofre…*, fl. 159 v. |
| 1482-83 | libra lavrada | arroba lavrada | | Porto | 60 r. | 960 r. | | 6,18 | 98,88 | | | AHMP, *Livro 1 do Cofre…*, fl. 203 v. |
| 1493-94 | libra lavrada | arroba lavrada | | Porto | 75 r. | 1 200 r. | | 6,75 | 108 | | | AHMP, *Livro 2 do Cofre…*, fl. 102 v. |
| 1498 | arrátel lavrado | | Lisboa | 38 r. | | 3,42 | | | *Livro das Posturas Antigas*: 222 |
| 1499 | arroba | | Batalha | 1 000 r. | | 90 | | | *O Mosteiro de Santa Maria…*: 249 |
| LENHA | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | Preço | | Prata (g) | | | Fonte |
| c. 1379-81 (?) | carga | | Évora | 4,5 e 5 s.[[1268]](#footnote-1268) | | 1,8 e 2 | | | *Doc. históricos…*, I: 142 e144 |
| 1432-33 | carga para se fazer refeição | | Elvas | 5 r. | | 1,28 | | | *Livro da receita…*: fl. 17 |
| 1443 | feixe pequeno vendido às portas | | Porto | 0,5 r. | | 0,11 | | | *“Vereaçoens…”*, II: 248 |
| 1461-62 | carro de ramos de árvore | | Porto | 15 r. | | 2,63 | | | *As Finanças…*: 145 |
| 1477 | carga asnal | | Mont.-o-Novo | 9 r. | | 1 | | | *Cancioneiro geral…*, I: 165 |
| 1485-86 | molho de lenha seca | | Porto | 1 r. | | 0,1 | | | *As Finanças…*: 145 |
| 1491-92 | Carro de lenha | | Porto | 20 r. | | 1,8 | | | *As Finanças…*: 145 |
| 1499 | carga para se fazer refeição | | Mont.-o-Novo | 4 e 12 r. | | 0,36 e 1,08 | | | *Montemor-o-Novo…*: 180 e 182 |
| 1499 | dúzia de pinho para forno | | Lisboa | 20 r. | | 1,8 | | | *Livro das Posturas Antigas*: 241 |
| 1499 | dúzia de carrasco e piloto para forno | | Lisboa | 15 r. | | 1,35 | | | *Livro das Posturas Antigas*: 241 |
| 1499 | feixe de 64 canas | | Lisboa | 18 r. | | 1,62 | | | *Livro das Posturas Antigas*: 241 |
| PALHA | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | Preço | | Prata (g) | | | Fonte |
| 1337 | joeira de teiga[[1269]](#footnote-1269) | | Condeixa e Setúbal | 2 d. | | 0,09 | | | *Ch. Port. D. Afonso IV*, II: 152 e 169 |
| c. 1362 | carga asnal | cavalar | | geral | 2 s. | 3 s. | | 1,13 | 1,69 | | | *Chanc. Port. D. Pedro I*: 306 |
| 1433 | rede | | geral | 5 r.[[1270]](#footnote-1270) | | 1,28 | | | *As cortes de Leiria…*: 128 |
| 1440 | cesto de quatro alq. de cevada | | geral | 1 r.[[1271]](#footnote-1271) | | 0,25 | | | *Trás-os-Montes…*: doc. 85 |
| c. 1446 | carga de besta muar ou cavalar | | geral | 5 r.[[1272]](#footnote-1272) | | 1,1 | | | *Ord. Afonsinas*, I: 53; V: 351 |
| 1454 | carro de palha triga de oito feixes | | Porto | 20 r. | | 4,4 | | | *Índice cronológico…*: 156 |
| 14[70-79] | rede ou carga de azémola | | geral | 5 r.[[1273]](#footnote-1273) | | 0,55 | | | *Álvaro Lopes…*: 49 |
| 1477 | tonelada | | Lisboa | 40 e 50 r. | | 4,44 e 5,55 | | | *Livro das Posturas Antigas*: 127 |
| 1491-92 | feixe | | Porto | 4 e 5 r. | | 0,36 e 0,45 | | | *As Finanças…*: 145 |
| SEBO | UNTO | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | Preço | | Prata (g) | | | Fonte |
| 1438 | arroba | | Alcobaça | 42 r. | | | 10,46 | | | | *Livro da fazenda…*: fl. 33 |
| 1439 | arroba | | Alcobaça | 60 r. | 100 r. | | 14,9 | 24,9 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 171; 169 |
| 1440 | arroba | | Alcobaça | 52,5 r. | | | 13,1 | | | | *Livro da fazenda…*: 388 |
| 1456 | libra de candeia de sebo | | Lisboa | 10 r. | | | 2,2 | | | | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1461-62 | arroba | | Porto | 140 r. | | | 24,5 | | | | AHMP, *Livro 1 do Cofre…*, fl. 82 |
| 1474-75 | sebo de um boi | | Porto | 20 r. | | | 2,22 | | | | *As Finanças…*: 145 |
| 1498 | arrátel lavrado de 14 onças | | Lisboa | 7,5 r. | | | 0,68 | | | | *Livro das Posturas Antigas*: 222 |
| TOJO E CARQUEJA | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | Preço | | Prata (g) | | | Fonte |
| 1474 | carqueja (feixe) | | Lisboa | 6 r. | | 0,67 | | | "O Peixe…": 323 |
| 1491-92 | carqueja (feixe) | | Porto | 4 r. | | 0,36 | | | *As Finanças…*: 145 |
| 1499 | tojo (feixe) | | Lisboa | 2 r.[[1274]](#footnote-1274) | | 0,18 | | | *Livro das Posturas Antigas*: 232 |
| MATÉRIAS-PRIMAS E OBJETOS | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | Preço | | Prata (g) | | | Fonte |
| 1346 | círio | | Sintra | 10 s. | | 5,63 | | | “Compromisso…”: 351 |
| 1367 | candeeiro de ferro | | Alvorge | 3 e 4 s. | | 1,87 | | | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | braseiro bom | | Alvorge | 1,5 s. | | 0,84 | | | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| c. 1379-81 (?) | candeeiro de barro | | Évora | 6 d. | | 0,2 | | | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| 1409 | aluguer de tocha | | Lisboa | 5 r.[[1275]](#footnote-1275) | | 1,16 | | | *Livro das Posturas Antigas*: 148 |
| 1414 | candeia de sebo | | Maia | 10 s. (?) | | - | | | *“Vereaçoens…”*, II: 188 |
| 1422-23 | pavios para tochas (arrátel) | | Mont.-o-Novo | 10 r. | | 6,8 | | | *Montemor-o-Novo…*: 158 |
| 1439 | tocha de 10,5 arráteis | | Alcobaça | 126 r. | | 31,37 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 367 v. |
| 1439 | lâmpada de vidro | | Alcobaça | 27,5 r. | | 6,85 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 367 v. |
| 1440 | duas tochas e seis velas | | Alcobaça | 323 r. | | 80,4 | | | *Livro da fazenda…*: fl. 369 |
| 1441 | 10 arrobas de cera e 25 arráteis de pavio | | Mesão Frio | 4 200 r. | | 924 | | | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 27, fl. 136 |
| 1447 | 20 braças de candeia | | Óbidos | 36 r. | | 7,92 | | | "Catálogo dos…", 19: 62-63 |
| 1456 | lanterna | | Lisboa | 40 r. | | 8,8 | | | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1456 | folete para soprar fogo | | Lisboa | 30 r. | | 6,6 | | | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1485-86 | círio | | Porto | 50 r. | | 4,5 | | | *As Finanças…*: 144 |

SABÃO

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| SABÃO (arrátel | arroba) | | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1438 | Alcobaça | | | 120 r. | | 29,9 | | *Livro da fazenda…*: fl. 117 v. | |
| 1439 | Alcobaça | | | 125 r. | | 31,1 | | *Livro da fazenda…*: fl. 171 | |
| 1440 | Alcobaça | | | 134, 136 e 150 r. | | 33,4 a 37,4 | | *Livro da fazenda…*: fl. 154, 188 v. e 287 v. | |
| 1461 | Funchal | | 17 a 18 r.[[1276]](#footnote-1276) | | 2,98 a 3,15 | | | *Mon. Henricina*, XIV: 167 | |
| 1466 | Funchal | | 10 r. | | 1,29 | | | “Tombo 1.º do Registo…”: 32 | |
| 1477 | Mont.-o-Novo | | 1 r.[[1277]](#footnote-1277) | 0,11 | | *Cancioneiro geral…*, I: 165 | |
| 1488 | Funchal | | 10 r. | | 0,9 | | | *Vereações do Funchal…*: 223 | |
| 1495 | Funchal | | 12 r.[[1278]](#footnote-1278) | | 1,1 | | | *Vereações do Funchal…*: 394 | |

CORTIÇA

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CORTIÇA (dúzia) | | | | | | | |
| Data | | Espaço | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1456-66 | Lisboa | | c. 36,3 r.[[1279]](#footnote-1279) | c. 6,3 | | “A Feitoria de Flandres”: 360-361 | |

ARMAS e EQUIPAMENTO MILITAR

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ARMAS E EQUIPAMENTO MILITAR | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1367 | besta com cinto | Alvorge | 60 s. | 33,8 | “O senhorio crúzio...”: 48 |
| 1367 | duas adargas (sã e quebrada) | Alvorge | 5 s. | 2,8 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | cutelo que fora de espada | Alvorge | 3 s. e 6 d. | 1,97 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1433 | besta | geral | 200 r. | 51 | *As cortes de Leiria…*: 114 |
| 1438 | espada | Alcobaça | 125 e 150 r. | 31,1 e 37,4 | *Livro da fazenda…*: fl. 129 v. e 226 |
| 1439 | gorjal | Alcobaça | 400 r. | 99,6 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 |
| 1439-40 | espada | Alcobaça | 200 r. | 49,8 | *Livro da fazenda…*: fl. 298 v., 367 e 368 v. |
| 1440 | dardo | Alcobaça | 30 r. | 7,47 | *Livro da fazenda…*: fl. 298 v. |
| 1441 | besta | Abrantes | 300 r. | 66 | *Pedidos…*: 230 |
| 1441-42 | virotão | Entre Tejo e Guadiana | 1 r. | 0,22 | *Mon. Henricina*, VIII: 7 |
| 1450-51 | fivela de arnês | Porto | 3 r. | 0,66 | *As Finanças…*: 137 |
| 1456 | pedra de bombarda | Lisboa | 1,7 r. | 0,37 | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1456 | pedra de trom | Lisboa | 0,88 r. | 0,19 | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1461-62 | haste de lança de armas | Porto | 40 r. | 7 | *As Finanças…*: 137 |
| 1461-62 | haste de dardo | Porto | 4 r. | 0,7 | *As Finanças…*: 137 |
| 1475 | gibanete com capacete e babeiro | - | 1 000 r. | 111 | *Álvaro Lopes…*: 56 |
| 1475 | besta de garrucha de aço | Portugal | 800 r. | 88,8 | *Álvaro Lopes…*: 56 |
| 1475 | virotão | - | 1,5 r. | 0,17 | *Álvaro Lopes…*: 56 |
| 1479 | gibanete | Barcelos | 1 000 r. | 103 | *A Arquidiocese…*: 887 |
| 1479 | espada; besta | Barcelos | 400 r. | 41,2 | *A Arquidiocese…*: 886 |
| ARMAS E EQUIPAMENTO MILITAR | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| c. 1480 | espada e lança | Pinhel | < 400 r. | < 41,2 | “Um conflito…”: 184 |
| c. 1480 | besta de aço | Pinhel | < 382 r. | < 39,3 | “Um conflito…”: 184 |
| c. 1480 | lança | Pinhel | < 180 r. | < 18,5 | “Um conflito…”: 185 |
| c. 1480 | azagaia | Pinhel | 20 r. | 2,1 | “Um conflito…”: 185 |
| 1480 | bainha de espada | Entre Tejo e Guadiana | 11 r. | 1,1 | *Livro vermelho…*: 530 |
| 1480 | cinta, com fivela, de espada | Entre Tejo e Guadiana | 9,5 r. | 0,98 | *Livro vermelho…*: 532 |
| c. 1490 | espada guarnecida de prata | Trás-os-Montes | 2 000 r. | 180 | *Ch. de D. João II*, liv. 13, fl. 143 v. |
| 1497-98 | gibanete | Santarém | 1 000 r. | 90 | “Tombo I.º do Registo…”, XVII: 360 e 381 |

ANIMAIS e APETRECHOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANIMAIS | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1296 | besta | Porto | 45,7 l. | 514,6 | “Os bens dum bispo…”: 123 |
| 1297 | cavalo | Trancoso | 50 l. | 563 | *Port. Mon. Miser.*, II: 316 |
| 1298 | mula | Porto | 70 e 100 l. | 788,2 e 1 126 | *Dissert. chronologicas…*, V: 85 |
| 1298 | azémola | Coimbra | 20 l. | 11,3 | “As ordens mendicantes…”: 206 |
| 1303 | cavalo | Valpaços | 100 l. | 1 126 | *Ch. de D. Dinis*, liv. 3, fl. 22 v. |
| 1307 | rocim | Sátão | 20 l. | 11,3 | *Edição dos…*: 185-187 |
| 1309 | mula | Viseu | 50 l. | 563 | “O chantre de Viseu…”: 119 |
| 1342 | besta | Lisboa | c. 100 l. (?) | c. 1 126 | *Livro das Posturas Antigas*: 48 |
| 1342 | asno ou asna | Lisboa | c. 25 l. (?) | c. 281,5 | *Livro das Posturas Antigas*: 48 |
| 1348 | cavalo de boa talha | Lamego | 60 ou 70 l. | 675,6 ou 788,2 | *A Sé de Lamego*…: 799 |
| 1348 | mua | Lamego | 6 ou 7 l. (?) | 67,6 ou 78,8 | *A Sé de Lamego*…: 799 |
| 1367 | rocim ruço, ruão com sela, freio e duas esporas | Alvorge | 330 s. | 185,8 | “O senhorio crúzio...”: 49 |
| 1367 | asna com albarda e cilha | Alvorge | 300 s. | 168,9 | “O senhorio crúzio...”: 48 |
| 1367 | asno com albarda e cilha | Alvorge | 115 s. | 64,7 | “O senhorio crúzio...”: 48 |
| 1367 | alã branca com coleira e cadeia | Alvorge | 10 s. | 5,6 | “O senhorio crúzio...”: 48 |
| 1367 | galgo preto com cadeia | Alvorge | 5 s. | 2,8 | “O senhorio crúzio...”: 49 |
| 1369 | potra | Sesimbra | 300 s. | 168,9 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1369 | casal de asnos astrosos | Sesimbra | 100 s. | 56,3 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1376 | potro | Almodôvar | 100 l. | 800 | *A Evolução…*, IX: quadro 4 |
| 1383 | rocim | - | 800 s. | 320 | *Descobrimentos…*, I (supl.): 420 |
| 1398 | cavalo | geral | < 50 dobras | - | *Livro dos Pregos*: doc. 222 |
| 1418 | cavalo de acontiado em: cavalo | cavalo e armas | geral | 3 | 4 marcos Ag | | *Ord. Afonsinas*, I: 510 |
| 1434 | mula | - | 3 225 r. | 822,4 | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 28 |
| 1437 | cavalo | Guarda | 3 000 r. | 747 | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 333 |
| 1437-38 | potro | Alcobaça | 1 300 r. | 323,7 | *Livro da fazenda…*: fl. 117 v. |
| 1437-38 | besta muar | Alcobaça | 1 190 e  1 200 r. | 296,3 e 298,8 | *Livro da fazenda…*: fl. 117 v. |
| 1438 | cavalo | Alcobaça | 1 000 r. e  2 000 r. | 249 e 498 | *Livro da fazenda…*: fl. 14 e 265 |
| 1438 | rocim com sela | Alcobaça | 1 000 r. | 249 | *Livro da fazenda…*: fl. 7 v. |
| 1438 | rocim | Alcobaça | 500 r. | 124,5 | *Livro da fazenda…*: fl. 249 |
| 1438 | asno | Alcobaça | 400 r. | 99,6 | *Livro da fazenda…*: fl. 259 |
| ANIMAIS | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1439 | potro ruço | Alcobaça | 1 300 r. | 323,7 | *Livro da fazenda…*: fl. 366 |
| 1439 | rocim ruão | Alcobaça | 800 r. | 199,2 | *Livro da fazenda…*: fl. 366 |
| 1439-40 | rocim | Alcobaça | 550 r. | 137 | *Livro da fazenda…*: fl. 292 v. |
| 1439-40 | azémola, besta muar de sela e rocim | Alcobaça | 4 800 r. | 1195,2 | *Livro da fazenda…*: fl. 368 v. |
| 1441 | cavalo (de escudeiro) | - | 6 000 r. | 1 320 | *Pedidos…*: 230 |
| 1449 | cavalo e armas | Castela | 5 000 r. | 1 100 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 11, fl. 47 v. |
| 1455-56 | sendeiro | Lisboa | 500 r. | 110 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 605 |
| c. 1456 | égua e potro bravos | Alhos Vedros | 2 000 r. (?) | 440 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 551 |
| 1456 | cavalo | Elvas | 1 000 a  1 200 r. | 220 a 264 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 521 |
| 1456 | rocim | Palmela | 500 r. | 110 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 524 |
| 1461 | cavalo (de nobre) | - | 6 000 r. | 1 050 | *Descobrimentos…*, III: 42 |
| 1470 | égua | Beja | 1 500 r. | 193,5 | *O livro de recebimentos…*: 43 |
| 1470 | potro | Avis;  Sintra | 500 r.;  1 000 r. | 64,5; 139 | *O livro de recebimentos…*: 52; 14 |
| 1473 | besta para embaixador | régio | 1 800 e  2 400 r.[[1280]](#footnote-1280) | 199,8 e 266,4 | *Livro vermelho…*: 469 |
| 1473 | besta para acompanhante de embaixador | régio | 1 200 r.[[1281]](#footnote-1281) | 133,2 | *Livro vermelho…*: 469 |
| c. 1480 | asna | Pinhel | 800 r. | 82,4 | “Um conflito…”: 185 |
| c. 1480 | furão | Pinhel | 60 r. | 6,18 | “Um conflito…”: 185 |
| 1482 | rocim | Guimarães | 500 r. | 51,5 | *Ch. de D. João II*, liv. 8, fl. 85 v. |
| c. 1483 | rocim | Alentejo/  régio | 1 400 r. | 144,2 | *Ch. de D. João II*, liv. 8, fl. 84 v. |
| c. 1483-84 | sendeiro | Guimarães | 350 r. | 35 | *Ch. de D. João II*, liv. 15, fl. 116 |
| 1484 | muu mui bom, novo, de 2 anos e meio | Valença | 1 900 r. | 171 | “Memórias sôltas…”: 77 |
| 1484 (?) | cavalo mourisco *"novo muy boom"* | - | 8 000 ou  9 000 r. | 720 ou 810 | *Documentos inéditos…*: 394 |
| 1485 | cavalo | régio | 4 000 r. | 360 | *Álvaro Lopes…*: 276 |
| c. 1486 | rocim | Gouveia | 1 200 r. | 108 | *Ch. de D. João II*, liv. 15, fl. 12 v. |
| c. 1487 | asno | Mont.-o-Novo | 1 000 r. | 90 | *Ch. de D. João II*, liv. 20, fl. 40 |
| c. 1487 | potro | Chaves | 4 000 r. | 360 | *Ch. de D. João II*, liv. 20, fl. 176 v. |
| 1488 | rocim | régio | 400 r. | 36 | *Ch. de D. João II*, liv. 15, fl. 31 |
| c. 1489 | rocim | Trás-os-Montes | 1 000 r. | 90 | *Ch. de D. João II*, liv. 13, fl. 141 v. |
| c. 1490 | mula com arreios | Trás-os-Montes | 25 000 r. | 2 250 | *Ch. de D. João II*, liv. 13, fl. 143 v. |
| 1496-97 | açor | Porto | 4 650 r. | 418,5 | *As Finanças…*: 145 |
| 1498 | azémola manca | Tomar | 2 730 r. | 245,7 | *Cortes. D. Manuel I (1498)…*: 624 |
| APETRECHOS | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1367 | três freios cavalares | Alvorge | 46 s. | 25,9 | “O senhorio crúzio...”: 69 |
| 1367 | ferros de rocim com chave | Alvorge | 5 s. | 2,8 | “O senhorio crúzio...”: 65 |
| 1367 | sobrecarga com cabo e látego | Alvorge | 3 s. e 8 d. | 2,1 | “O senhorio crúzio...”: 65 |
| 1367 | cilha nova sem cabo | Alvorge | 2 s. e 6 d. | 1,4 | “O senhorio crúzio...”: 64 |
| 1367 | cabrestel de cavalo com chocalho | Alvorge | 1 s. e 10 d. | 1 | “O senhorio crúzio...”: 64 |
| 1367 | puxavante | Alvorge | 8 d. | 0,38 | “O senhorio crúzio...”: 63 |
| 1367 | chavelha | Alvorge | 6 d. | 0,28 | “O senhorio crúzio...”: 63 |
| APETRECHOS | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1380 | ferradura, com cravos, asnal | cavalar | Évora | 0,77 s. | 14,5 d. | 0,43 | 0,68 | *Doc. históricos…*, I: 147-148 |
| 1380 | dois | cem cravos | Évora | 1 d. | 4 s. e 3,5 d. | 0,05 | 2,42 | *Doc. históricos…*, I: 147-148 |
| 1439 | freio | Alcobaça/  Santarém | 100 r. | 24,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 386 v. |
| 1439 | par de esporas  (para abade) | Alcobaça | 50 r. | 12,45 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 |
| 1439 | cabresto | Alcobaça | 18 r. | 4,48 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 |
| 1439 | pano de cilha de albarda | Alcobaça | 5 r. | 1,25 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 |
| 1439-40 | látego | Alcobaça | 2,5, 2,66, 4 e 5 r. | 0,62 a 1,25 | *Livro da fazenda…*: fl. 171, 367 e 369 |
| 1440 | cilha de sela | Alcobaça | 9 r. | 2,2 | *Livro da fazenda…*: fl. 287 |
| 1440 | vara de cilha de albarda | Alcobaça | 3 r. | 0,75 | *Livro da fazenda…*: fl. 287 |
| c. 1441 | sela nova para o Infante D. Pedro | Coimbra | 220 r. | 48,4 | *O Baixo Mondego…*,II: 834 |
| 1444 | ferraduras (dúzia) | Mont.-o-Novo | 70 r. | 15,4 | *Montemor-o-Novo…*: 108 |
| c. 1448 | coberta de cavalo para o rei | - | 500 r. | 110 | *Pedidos…*: 254 |
| 1450-51 | par de esporas | Porto | 20 r. | 4,4 | *As Finanças…*: 137 |
| 1450-51 | látego | Porto | 2,5 r. | 0,55 | *As Finanças…*: 146 |
| 1461-62 | látego | Porto | 3,5 r. | 0,61 | *As Finanças…*: 142 |
| 1477 | ferradura sem cravos | Mont.-o-Novo | 10 r. | 1,11 | *Cancioneiro geral…*, I: 164 |
| 1477 | duas rédeas | Mont.-o-Novo | 5 r. | 0,56 | *Cancioneiro geral…*, I: 165 |
| 1480 | ferradura asnal | cavalar e muar | ETG | 3,2 r. | 4,7 r. | 0,33 | 0,48 | *Livro Vermelho…*: 516 |
| 1480 | cravos (cento) | ETG | 12,4 r. | 1,28 | *Livro Vermelho…*: 516 |
| 1480 | látego de lombo | ETG | 70 r. | 7,21 | *Livro vermelho…*: 530 |
| 1480 | guarnimento de mula | ETG | 50 r. | 5,2 | *Livro vermelho…*: 529 |
| 1480 | peitoral ginete | ETG | 38,5 r. | 3,97 | *Livro vermelho…*: 529 |
| 1480 | par de loros para mulas com fivelas | ETG | 25 r. | 2,58 | *Livro vermelho…*: 531 |
| 1480 | par de rédeas ginetas | ETG | 22,8 r. | 2,35 | *Livro vermelho…*: 528 |
| 1480 | par de loros ginetes | ETG | 21,4 r. | 2,2 | *Livro vermelho…*: 527 |
| 1480 | látego de ilhargas; cilha gineta com ferros | ETG | 20 r. | 2,1 | *Livro vermelho…*: 530; 531 |
| 1480 | par de rédeas para mulas | ETG | 16,8 r. | 1,7 | *Livro vermelho…*: 528 |
| 1480 | cabeçada gineta | ETG | 11,3 r. | 1,16 | *Livro vermelho…*: 528 |
| 1483 | ferraduras (dúzia) | Lisboa | 42 r. + sisas | 55 r.[[1282]](#footnote-1282) | 4,3 | 5,67 | *Livro das Posturas Antigas*: 154 |
| 1483 | cravos (cento) | Lisboa | 16 r. | 1,65 | *Livro das Posturas Antigas*: 154 |

INTERIOR DOMÉSTICO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MOBILIÁRIO | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1341 | escaninho | Évora | 10 s. | 5,63 | “O livro das despesas…”: 123 |
| 1350 | almofreixe | Lamego | 6 s. | 3,38 | *História do Bispado…*, I: 174 |
| 1360 | 2 armários, 2 arcas francesas, 5 arcas pequenas e 2 cadeiras | Coimbra | 520 s. | 292,8 | *Ócio e negócio…*: 171 |
| 1360 | armário | Coimbra | 120 s. | 67,6 | *Ócio e negócio…*: 172 |
| 1360 | leito | Coimbra | 40, 50 e 120 s. | 22,4, 28,2 e 67,6 | *Ócio e negócio…*: 172 |
| 1360 | arca pequena | Coimbra | 20 s. | 11,3 | *Ócio e negócio…*: 171 |
| 1367 | ucha forrada | Alvorge | 55 s. | 31 | “O senhorio crúzio...”: 59 |
| 1367 | escano | Alvorge | 16 s. | 9 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | ucha pequena | Alvorge | 12 s. | 6,76 | “O senhorio crúzio...”: 59 |
| 1367 | mesa velha com pés | Alvorge | 10 s. e 1 d. | 2,87 | “O senhorio crúzio...”: 58 |
| 1367 | cadeira "português" | Alvorge | 5 s. e 6 d. | 3,1 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | escada longa movediça; leito de torno; leito pequeno, de pés | Alvorge | 5 s. | 2,82 | “O senhorio crúzio...”: 57-58 |
| 1367 | uchote pequeno com fechadura e chave | Alvorge | 2 s. e 6 d. | 1,41 | “O senhorio crúzio...”: 59 |
| 1367 | talho de quatro pés | Alvorge | 1 s. e 4 d. | 0,75 | “O senhorio crúzio...”: 59 |
| 1439 | armário para vestimentas | Alcobaça | 30 r. | 7,47 | *Livro da fazenda…*: fl. 170 |
| 1439 | escrivaninha de monge | Alcobaça | 18 r. | 4,48 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 |
| 1452 | mesa de refeição e dois bancos | Braga | 50 r. | 11 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| 1452 | armário com duas fechaduras | Braga | 40 r. | 8,8 | "O Testamento de Mor…": 63 |
| 1452 | arca velha de ter pão sem cobertura | Braga | 15 r. | 3,3 | "O Testamento de Mor…": 63 |
| 1453 | mesa com seus pés e dois bancos | Lisboa | 220 r. | 48,4 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 689 |
| 1485 | retábulo de Nosso Senhor | Lisboa | 3 000 r. | 270 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | dois arquibancos | Lisboa | 2 000 r. | 180 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | dois cofres grandes de Levante | Lisboa | 2 000 r. | 180 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | duas cadeiras e um arquibanco | Lisboa | 1 000 r. | 90 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | taceira | Lisboa | 1 000 r. | 90 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | duas arcas encouradas velhas | Lisboa | 600 r. | 54 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | cinco cofres de Levante velhos | Lisboa | 1 000 r. | 90 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1496 | arca de pinho | Lisboa | 200 r. | 18 | “A compra de fio…”: 525 |
| 1499 | escrivaninha para câmara | Mont.-o-Novo | 210 r. | 18,9 | *Montemor-o-Novo…*: 173 |
| 1499 | banco | Mont.-o-Novo | 40 r. | 3,6 | *Montemor-o-Novo…*: 167 |
| 1499 | cadeira | Mont.-o-Novo | 25 r. | 2,3 | *Montemor-o-Novo…*: 167 |
| TÊXTEIS E ROUPA DE CAMA | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1318 | colcha cárdea | Viseu | c. 60 s. | 33,8 | “O chantre de Viseu…”: 119 |
| 1360 | manta | Coimbra | 175 s. | 98,5 | *Ócio e negócio…*: 182 |
| 1360 | colcha cárdea e faceiro | Coimbra | 80 s. | 45 | *Ócio e negócio…*: 191 |
| 1360 | faceiro | Coimbra | 50 s. | 28,2 | *Ócio e negócio…*: 191 |
| TÊXTEIS E ROUPA DE CAMA | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1360 | cobertor de jamete roto | Coimbra | 20 s. | 11,3 | *Ócio e negócio…*: 191 |
| 1367 | almadraque | Alvorge | 48 s. | 50 s. | 55 s. | 62 s. | 70 s.[[1283]](#footnote-1283) | 27 a 39,4 | “O senhorio crúzio...”: 53 |
| 1367 | cabeçal | Alvorge | 20 s. e 6 d. | 34 s.[[1284]](#footnote-1284) | 11,5 a 19,1 | “O senhorio crúzio...”: 53 |
| 1367 | chumaço | Alvorge | 19 s. | 21 s. | 23 s. e 4 d. | 25 s. | 36 s. | 55 s. | 60 s.[[1285]](#footnote-1285) | 10,7 a 33,8 | “O senhorio crúzio...”: 53 |
| 1367 | coberta de burel | Alvorge | 13 s. e 6 d., 16 s. e 4 d. e 20 s. | 7,6 a 11,3 | “O senhorio crúzio...”: 54 |
| 1367 | manta | Alvorge | 10 s. | 19 s. | 35 s.[[1286]](#footnote-1286) | 5,6 a 19,7 | “O senhorio crúzio…”: 55 |
| 1367 | almocela | Alvorge | 10 s. e 4 d. | 25 s.[[1287]](#footnote-1287) | 5,8 a 14,1 | “O senhorio crúzio...”: 53 |
| 1367 | lençol | Alvorge | 9 d. | 9 s. | 9 s. e 2 d. | 14 s.[[1288]](#footnote-1288) | 0,42 a 7,9 | “O senhorio crúzio...”: 52 e 54 |
| 1367 | três mantéis velhos | Alvorge | 23 s. | 12,9 | “O senhorio crúzio…”: 55 |
| 1367 | zarelho velho | Alvorge | 4 s. e 1 d. | 2,3 | “O senhorio crúzio…”: 55 |
| 1367 | ourelo novo | Alvorge | 2 s. e 4 d. | 1,31 | “O senhorio crúzio…”: 55 |
| 1369 | roupa de cama de peão (pena, lã e linho) | Sesimbra | 440 s. | 247,7 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1410 | manta de lã de marca: pequena | maior | Lisboa | 1 875 l. | 3 375 l. | 123,7 | 222,7 | *Descobrimentos…*,I: 222 |
| 1410 | manta de linho com figuras de marca: pequena | grande | Lisboa | 1 125 l. | 1 875 l. | 74,2 | 123,7 | *Descobrimentos…*,I: 223 |
| 1410 | sarias de cama borladas com paramentos de marca: pequena | média | grande | Lisboa | 7 500 l. |  11 250 l. |  15 000 l. | 495 | 742,5 | 990 | *Descobrimentos…*,I: 223 |
| 1438 | três chumaços, uma coberta e dois lençóis | Alcobaça | 200 r. | 49,8 | *Livro da fazenda…*: fl. 249 |
| 1439 | tapete para capela (feito por mouro) | Alcobaça | 700 r. | 174,3 | *Livro da fazenda…*: fl. 368 v. |
| 1440 | bancal de Arras para mesa de abade | Alcobaça | 1 300 r. | 323,7 | *Livro da fazenda…*: fl. 369 |
| 1452 | manta da Flandres usada | Braga | 130 r. | 28,6 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| 1452 | manta de Aragão usada | Braga | 120 r. | 26,4 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| 1452 | cócedra velha, usada | Braga | 100 r. | 22 | "O Testamento de Mor…": 63 |
| 1452 | mantéis grandes e dois pequenos | Braga | 50 r. | 11 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| 1452 | reposteiro muito velho, usado | Braga | 20 r. | 4,4 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| TÊXTEIS E ROUPA DE CAMA | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1452 | coberta de burel usada | Braga | 15 r. | 3,3 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| c. 1480 | duas camas de roupa dadas a meirinho | Pinhel | 4 570 r. | 470,7 | “Um conflito…”: 184 |
| c. 1480 | cinco cabeçais, quatro lençóis, duas mantas e duas cobertas de burel | Pinhel | 1 940 r. | 199,8 | “Um conflito…”: 185 |
| c. 1480 | manta e cabeçal | Pinhel | 400 r. | 41,2 | “Um conflito…”: 185 |
| c. 1480 | duas fronhas e dois lençóis | Pinhel | < 440 r. | < 45,3 | “Um conflito…”: 186 |
| c. 1480 | cabeçal | Pinhel | 100, 130 e 150 r. | 10,3, 13,4 e 15,5 | “Um conflito…”: 184-185 |
| c. 1480 | almadraque | Pinhel | c. 90 r. | c. 9,3 | “Um conflito…”: 185 |
| c. 1480 | lençol | Pinhel | 40 r. | 4,12 | “Um conflito…”: 185 |
| 1480 | manta nova de Londres | Porto | c. 2 000 r. | 206 | *Os livros de acordos…*: fl. 24 v. |
| 1485 | pano de armar grande de 75 côv. da história de Abraão | Lisboa | 13 000 r. | 1 170 | *Port. Mon. Afr.*, I: 345 |
| 1485 | pano de armar grande de 60 côv. da história de *Raboam* | Lisboa | 7 000 r. | 630 | *Port. Mon. Afr.*, I: 345 |
| 1485 | cortinas brancas de fio em pua novas | Lisboa | 6 000 r. | 540 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | cobertor de grã usado | Lisboa | 4 000 r. | 360 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | colcha de tafetá cremesim forrada de pano de linho de 30 côv. | Lisboa | 4 000 r. | 360 | *Port. Mon. Afr.*, I: 345-346 |
| 1485 | cortinas velhas vermelhas com corrediças e cobricama | Lisboa | 4 000 r. | 360 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | cobricama usada de ervagensde 34 côv. | Lisboa | 3 500 r. | 315 | *Port. Mon. Afr.*, I: 345 |
| 1485 | alcatifa grande de Castela usada | Lisboa | 1 500 e  3 000 r. | 135 e 270 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | bancal de mesa velho de ervagens | Lisboa | 1 500 r. | 135 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | cobertor grande de lã usado | Lisboa | 1 200 r. | 108 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | cinco alcatifas pequenas | Lisboa | 5 000 r. | 450 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | dois bancais de arvoredo de bancos usados | Lisboa | 2 000 r. | 180 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | três guardas-portas de arvoredo usadas | Lisboa | 3 500 r. | 315 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | pano de trás copa de ervagem velho | Lisboa | 800 r. | 72 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | manta cacheira | Lisboa | 800 r. | 72 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | bancal de banco velho de ervagens | Lisboa | 500 r. | 45 | *Port. Mon. Afr.*, I: 345 |
| 1485 | colcha branca velha pequena | Lisboa | 500 r. | 45 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | oito coxins usados | Lisboa | 3 000 r. | 270 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1485 | cinco fronhas de coxins velhas | Lisboa | 250 r. | 22,5 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1488 | manta | Porto | 350 r. | 31,5 | *Os livros de acordos…*: fl. 39 v. |
| 1492-93 | roupa de cama | Odivelas | 2 000 e  3 000 r. | 180 e 270 | *Provas da História…*, I – III: 124 e 127 |
| 1493 | manta | Braga | 300 r. | 27 | *Braga Medieval*: 131 |
| PESOS, MEDIDAS E RECIPIENTES | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1314 | tigelo novo | Cantanhede | 6 d. | 0,28 | *O Baixo Mondego…*,I: 547 |
| 1360 | bacio de cobre | Coimbra | 40 s. | 22,5 | *Ócio e negócio…*: 192 |
| 1360 | duas balanças com seus pesos | Coimbra | 60 s. | 33,8 | *Ócio e negócio…*: 192 |
| 1360 | cesto | Coimbra | 15 s. | 8,4 | *Ócio e negócio…*: 193 |
| 1367 | bacio pequeno de latão | Alvorge | 19 s. | 10,7 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | bacia com sua cobertura | Alvorge | 11 s. | 6,2 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | gamela redonda | Alvorge | 10 s. | 5,6 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | agomil | Alvorge | 5 s. e 20 s. e 6 d. | 2,8 e 11,5 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | sacos | Alvorge | 5 s. e 5 d. | 28,5 s. | 43 s.[[1289]](#footnote-1289) | 3 | 16 | 24,2 | “O senhorio crúzio…”: 55 |
| 1367 | alqueire: novo | velho | Alvorge | 5 s. | 10 s. | 2,8 | 5,6 | “O senhorio crúzio...”: 60 |
| 1367 | seirões | Alvorge | 5 s. e 6 d. | 3,1 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | balanças velhas para pesar lã | Alvorge | 3 s. | 1,69 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | odre roto | Alvorge | 2 s. e 2 d. | 1,22 | “O senhorio crúzio...”: 58 |
| 1367 | celamim | Alvorge | 2 s. |  | “O senhorio crúzio...”: 60 |
| 1367 | oitava de medir pão | Alvorge | 1 s. e 4 d. | 0,75 | “O senhorio crúzio...”: 60 |
| 1367 | pichel "loar" | de estanho | Alvorge | 1,5 s. | 12,66 s.[[1290]](#footnote-1290) | 0,8 | 7,1 | “O senhorio crúzio...”: 58 |
| 1367 | panela grande | Alvorge | 1 s. e 2 d. | 0,66 | “O senhorio crúzio...”: 58 |
| 1367 | cesta poceira | Alvorge | 3 s. e 8 d. e 10 s. e 4 d. | 0,38 e 5,82 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | duas galhetas de estanho novas | Alvorge | 2,5 s. | 1,4 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | cesto | Alvorge | 2 s. | 1,13 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | cesto de arco | Alvorge | 5 d. e 1 s. e 2 d. | 0,23 e 0,66 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | 17 escudelas | Alvorge | 6 s. | 3,38 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | argã de tomentos usada | argã liceira usada | Alvorge | 1 s. | 2 s. e 0,5 d. | 0,56 | 1,15 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | 7 vindimadouras | Alvorge | 2 s. | 1,13 | “O senhorio crúzio...”: 61 |
| 1367 | rede para palha: rota | nova | Alvorge | 1 s. | 11 s. | 0,56 | 6,2 | “O senhorio crúzio...”: 58 |
| 1369 | dois tonéis de jazer | Sesimbra | 160 s. | 90,1 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1369 | três tonéis de curtir | Sesimbra | 120 s. | 67,6 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1369 | três pipas velhas | Sesimbra | 90 s. | 50,7 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1369 | tina | Sesimbra | 20 s. | 11,3 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1369 | talha britada | Sesimbra | 10 s. | 5,63 | "Peão ou Cavaleiro…": 284 |
| 1376 | meio alqueire e quarta de pão | Loulé | 45 s. | 18 | *Livro de contas…*, 1: fl. 32 |
| 1376 | alcofa para figos | Loulé | 2 s. | 0,8 | *Livro de contas…*, 1: fl. 34 |
| c. 1379-82 | talha de: dois cântaros | três cântaros | carga | Évora | 7 s. | 10 s. | 15 s. | 2,8 | 4 | 6 | *Doc. históricos…*, I: 143 |
| c. 1379-82 | *“vasado”* de dois cântaros | Évora | 4 s. | 1,6 | *Doc. históricos…*, I: 143 |
| c. 1379-82 | alguidar: pequeno | meão | de amassar pão | Évora | 2 s. | 4 s. | 8 s. | 0,8 | 1,6 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| c. 1379-82 | tigela: pequena | de monte | de forno | Évora | 6 d. | 8 d. | 1 s. | 0,2 | 0,27 | 0,4 | *Doc. históricos…*, I: 144 |
| c. 1379-82 | enfusa: parada; bicada | de água de asas; meã | Évora | 3 d. | 8 d. | 0,1 | 0,27 | *Doc. históricos…*, I: 143-144 |
| PESOS, MEDIDAS E RECIPIENTES | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| c. 1379-82 | cântaro | cântaro *“talheiro”* | Évora | 20 d. | 2 s. | 0,67 | 0,8 | *Doc. históricos…*, I: 143 |
| c. 1379-82 | púcaro para vinho | púcara | Évora | 3 d. | 6 d. | 0,1 | 0,2 | *Doc. históricos…*, I: 143-144 |
| c. 1379-82 | panela e *“paperinhaes”* | panela meã | Évora | 2 d. | 20 d. | 0,07 | 0,67 | *Doc. históricos…*, I: 143-144 |
| c. 1379-82 | seirão | Évora | 7 e 8 s. | 2,8 e 3,2 | *Doc. históricos…*, I: 149 |
| c. 1379-82 | cesto de mão ou cabanejo | de colo | Évora | 1,5 s. | 3 s. | 0,6 | 1,2 | *Doc. históricos…*, I: 149 |
| 1402 | canada ou meia canada | Loulé | 17 l. | 1,46 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 95 |
| 1403 | cântaro de almude | Loulé | 3 rs. | 0,78 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 127 |
| 1403 | quarta | Loulé | 2 rs. | 0,52 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 127 |
| 1403 | enfusa de quarto de cântaro | Loulé | 1 rs. | 0,26 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 127 |
| 1403 | panela de: quarta | meio arrátel | arrátel | Loulé | 20 s. | 35 s. | 1 rs. | 0,07 | 0,13 | 0,26 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 127 |
| 1403 | tigela: meã | grande para cozer pescados | Loulé | 35 s. | 1 rs. | 0,13 | 0,26 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 127 |
| 1403 | púcaro(a) para beber água | Loulé | 10 s. | 0,04 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 127 |
| 1403 | alguidar de: 1,5 alq. | 2 alq. | Loulé | 6 s. | 8 s. | 0,02 | 0,03 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 128 |
| 1422-23 | balanças | Mont.-o-Novo | 200 r. | 49,8 | *Montemor-o-Novo*…: 157 |
| 1432-33 | asado | Elvas | 7 r. | 1,79 | *Livro da receita…*: fl. 17 v. |
| 1432-33 | cântara | Elvas | 2,5 r. | 0,64 | *Livro da receita…*: fl. 18 v. |
| 1432-33 | quarta | Elvas | 1,5 r. | 0,38 | *Livro da receita…*: fl. 18 v. |
| 1437 | odre | Alcobaça | 40 r. | 10 | *Livro da fazenda…*: fl. 28 |
| 1439 | pichel de couro | Alcobaça | 40 r. | 10 | *Livro da fazenda…*: fl. 309 |
| 1439 | odre | Alcobaça | 38, 40, 50, 52,5 e 60 r. | 9,5 a 14,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 169, 169 v. e 187 v. |
| 1439 | ferrada | Alcobaça | 40 r. | 10 | *Livro da fazenda…*: fl. 364 |
| 1439 | seirão | Alcobaça | 21 r. | 5.23 | *Livro da fazenda…*: fl. 386 v. |
| 1439 | alcofa | Alcobaça | 8 r. | 2 | *Livro da fazenda…*: fl. 171 |
| 1439 | cesto de vindima | Alcobaça | 6,25 r. | 1,56 | *Livro da fazenda…*: fl. 386 v. |
| 1439-40 | meio almude de barro | Mós de Moncorvo | 5 r. | 1,25 | “A adm. mun. de Mós…”: 554 |
| 1440 | odre | Alcobaça | 40 e 50 r. | 10 e 12,5 | *Livro da fazenda…*: fl. 188 v. e 367 v. |
| 1440 | seira de esparto para sardinhas | Alcobaça | 8 r. | 2 | *Livro da fazenda…*: fl. 369 |
| 1440 | seira de salgar | Alcobaça | 6 r. | 1,5 | *Livro da fazenda…*: fl. 369 |
| 1440 | seira | Alcobaça | 3 r. | 0,75 | *Livro da fazenda…*: fl. 367 v. |
| 1442 | tonel | Guimarães | 120 r. | 26,4 | “Património e Rendas…”: 230 |
| 1450 | tina de água para obras | Lisboa | 63 r. | 13,9 | *Ch. de D. Afonso V*, liv. 12, fl. 42 |
| 1450-51 | cesto | Porto | 10 r. | 2,2 | *As Finanças…*: 144 |
| 1450-51 | arrátel, dois meios arráteis e quarta para carne e pescado | Loulé | 25 r. | 5,5 | *Livro de contas…*, 8: fl. 31 |
| 1450-51 | cântaro, 4 quartas para água e 4 enfusas para vinho | Loulé | 15 r. | 3,3 | *Livro de contas…*, 8: fl. 28 |
| 1450-51 | púcaro de vinho | Loulé | 0,25 r. | 0,06 | *Livro de contas…*, 8: fl. 28 |
| 1451 | pipa | Lisboa | 170 r. | 37,4 | *Doc. das Ch. Reais*, II: 345 |
| 1451 | bota | Lisboa | 50 r. | 11 | *Doc. das Ch. Reais*, II: 345 |
| 1451 | cesto | Lisboa | 3 r. | 0,66 | *Doc. das Ch. Reais*, II: 345 |
| 1451 | batoques (cento) | Lisboa | 30 r. | 6,6 | *Doc. das Ch. Reais*, II: 351 |
| 1452 | quarto | pipa pequena | pipa grande | tonel | Porto | 100 | 150 | 200 | 320 r. | 22 | 33 | 44 | 70,4 | AHMP, *Livro 3 de Vereações…*: fl. 103 |
| PESOS, MEDIDAS E RECIPIENTES | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1452 | fundagem de quarto | pipa | tonel | Porto | 5 | 7 | 10 r. | 1,1 | 1,5 | 2,2 | AHMP, *Livro 3 de Vereações…*: fl. 103 |
| 1452 | arco de quarto | pipa | tonel | Porto | 0,5 | 0,7 | 1 r. | 0,11 | 0,15 | 0,22 | AHMP, *Livro 3 de Vereações…*: fl. 103 |
| 1452 | dois *canistéis* grandes e dois pequenos | Braga | 53 r. | 11,7 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| 1456 | seirão de esparto | Lisboa | c. 17,3 r. | 3,8 | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1456 | barril de couro para tinta | Lisboa | 10 r. | 2,2 | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1457 | panela | Tomar | 0,5 e 1 r. | 0,09 e 0,18 | *"*A Vigairaria…*"*: 145 |
| 1461-62 | odre | Porto | 75 r. | 13,1 | *As Finanças…*: 144 |
| 1461-62 | asado | Porto | 20 r. | 3,5 | *As Finanças…*: 144 |
| 1461-62 | alcatruz de chafariz | Porto | 10 r. | 1,75 | *As Finanças…*: 146 |
| 1474 | canastra | Lisboa | 25 r. | 2,78 | "O Peixe…": 327 |
| 1474 | asado e panela | Lisboa | 16 r. | 1,78 | "O Peixe…": 328 |
| 1474 | cesto para fruta | Lisboa | 6 r. | 0,67 | "O Peixe…": 331 |
| 1474 | golpelha | Lisboa | 4 r. | 0,44 | "O Peixe…": 322 e 328 |
| 1475 | pote de levar vinho | Lisboa | 12 r. | 1,33 | *“Curiosidades…”*: 343 |
| 1475 | púcaro | Lisboa | 0,675 r. | 0,07 | *“Curiosidades…”*: 343 |
| 1482-83 | saco de pano encerado | Porto | 85 r. | 8,76 | *As Finanças…*: 144 |
| 1483 | várias medidas[[1291]](#footnote-1291) | Loulé | 11 r. | 1,13 | *Livro de contas…*, 9: fl. 20 |
| 1483 | cântaro para obras | Loulé | 4 r. | 0,4 | *Livro de contas…*, 9: fl. 20 v. |
| 1485 | caixa | Lisboa | 1 500 r. | 135 | *Port. Mon. Afr.*, I: 346 |
| 1486 | vários pesos e medidas de Lisboa[[1292]](#footnote-1292) | Funchal | 350 r. | 31,5 | *Vereações do Funchal…*: 158 |
| 1486 | saco | Funchal | 30 r. | 2,7 | *Vereações do Funchal…*: 174 |
| 1499 | cântaro para cisterna | Mont.-o-Novo | 6 r. | 0,54 | *Montemor-o-Novo…*: 167 |
| UTENSÍLIOS DE “COZINHA” | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1341 | tabuleiro | Évora | 5 s. | 2,8 | “O livro das despesas…”: 119 |
| 1350 | almofariz com sua mão | Lamego | 56 s. | 31,5 | *História do Bispado…*, I: 174 |
| 1360 | caldeirão pequeno | grande | Coimbra | 60 s. | 80 s. | 33,8 | 45 | *Ócio e negócio…*: 192 |
| 1360 | masseira | Coimbra | 70 s. | 39,4 | *Ócio e negócio…*: 193 |
| 1360 | assadoiro de ferro | Coimbra | 20 s. | 11,3 | *Ócio e negócio…*: 192 |
| 1360 | colheres | Coimbra | 14 s. | 7,9 | *Ócio e negócio…*: 193 |
| 1367 | sertão com rapadoira | Alvorge | 15,5 s. | 8,7 | “O senhorio crúzio...”: 59 |
| 1367 | caldeira | Alvorge | 12,5 s.[[1293]](#footnote-1293) | 7 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | talhador grande de freixo | Alvorge | 7 s. | 3,9 | “O senhorio crúzio...”: 59 |
| 1367 | cadeia para fogo | Alvorge | 4 s. e 8 d. | 2,6 | “O senhorio crúzio...”: 56 |
| 1367 | peneira velha | sã | Alvorge | 2 s. | 5 s. e 6 d. | 1,1 | 3,1 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | tabuleiro | Alvorge | 2 s. | 1,1 | “O senhorio crúzio...”: 59 |
| 1367 | gral | gral de pedra | Alvorge | 1 s. e 2 d. | 9 s. | 0,66 | 5 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | colher de ferro | Alvorge | 1 s. e 1 d. e 3 s. | 0,6 e 1,7 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | masseira | Alvorge | 1 s. | 4 s. e 4 d. | 8 s.[[1294]](#footnote-1294) | 0,56 | 2,4 | 4,5 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| UTENSÍLIOS DE “COZINHA” | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1367 | funil de barro | Alvorge | 1 s. | 0,56 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1367 | ratoeira de alçapão | Alvorge | 1 s. | 0,56 | “O senhorio crúzio...”: 58 |
| 1367 | pé de dobadoira | Alvorge | 8 d. | 0,38 | “O senhorio crúzio...”: 58 |
| 1367 | salseiro velho de estanho sem cobertura | Alvorge | 6 d. | 0,28 | “O senhorio crúzio...”: 59 |
| 1367 | espeto de ferro | Alvorge | 2,83 s.[[1295]](#footnote-1295) | 1,59 | “O senhorio crúzio...”: 57 |
| 1403 | sertã; *“alquadrom”* | Loulé | 1 rs. | 0,26 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 127 |
| 1403 | funil: pequeno | grande | Loulé | 35 s. | 1 rs. | 0,13 | 0,26 | *Actas de Ver. de Loulé…*, I: 128 |
| 1437 | caldeira de 5,5 arráteis | Alcobaça | 165 r.[[1296]](#footnote-1296) | 41,1 | *Livro da fazenda…*: fl. 16 |
| 1438 | peneira alva | Alcobaça | 9,45 r. | 2,35 | *Livro da fazenda…*: fl. 118 |
| 1439 | caldeira | Alcobaça | 380 r. | 94,6 | *Livro da fazenda…*: fl. 187 v. |
| 1439 | ciranda | Alcobaça | 8 r. | 2 | *Livro da fazenda…*: fl. 169 |
| 1439-40 | joeira | Alcobaça | 7 r. | 1,74 | *Livro da fazenda…*: fl. 187 v. e 188 v. |
| 1439 | copo de vidro | Alcobaça | 3,68 r. | 0,9 | *Livro da fazenda…*: fl. 249 v. |
| 1439 | funil | Alcobaça | 25 r. | 6,2 | *Livro da fazenda…*: fl. 309 |
| 1452 | 6 peças da baixela de estanho (pichel, *"quorvata"* e 4 *"pratees"*) | Braga | 150 r. | 33 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| 1452 | sertã | Braga | 10 r. | 2,2 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| 1452 | dois talhadores e duas escudelas de pau | Braga | 5 r. | 1,1 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| 1452 | espeto de ferro, colher de ferro e rapadoura | Braga | 5 r. | 1,1 | "O Testamento de Mor…": 64 |
| 1456 | caldeira pequena da Flandres | Lisboa | 105 r. | 23,1 | *Mon. Henricina*, XIII: 286 |
| 1474 | gral com seu malhadeiro | Lisboa | 70 r. | 7,8 | "O Peixe…": 323 |
| 1474 | fogareiro | Lisboa | 9 r. | 1 | "O Peixe…": 330 |
| 1474 | sertã | Lisboa | 4 e 9 r. | 0,44 e 1 | "O Peixe…": 320 e 330 |

EMBARCAÇÕES e APARELHOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| EMBARCAÇÕES E APARELHOS | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1356 | dois baixéis com carga de azeite | Sevilha | 700 db. | - | *Crónica de D. Pedro I*, I: 88 |
| 1370 | batel e seus aparelhos[[1297]](#footnote-1297) | Lisboa | 200 l. | 176 | *Descobrimentos…*, I: 135 |
| 1373 | galé armada | régio | 15 000 l. | 120 000 | *Navegação…*: 152 |
| 1378 | barca e seus aparelhos | Santarém | 60 l. (?) | 24 | *Descobrimentos…*, I: 166-167 |
| 1384 | custo de armada | Porto | 32 000 l. | 7232 | *Descobrimentos…*, I: 348 |
| 1394 | fabrico de duas “naves” (?) | Aldeia Galega | 100 l. | 38 | *Doc. Port. do Noroeste…*: 469 |
| 1438 | barca desbaratada (vinda de Tânger) | Lisboa | 5 000 r. | 1245 | *Livro da fazenda…*: fl. 239 |
| 1452 | três caravelas sem aparelhos | Lisboa | 6 900 r. | 1518 | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 334 |
| EMBARCAÇÕES E APARELHOS | | | | | |
| Data | Item | Espaço | Preço | Prata (g) | Fonte |
| 1459 | barca de 50 tonéis e sua carga de sal | Valença | c. 84 000 r. | c. 14 700 | *Descobrimentos…*, I (supl.): 579 |
| 1469 | nau | Lisboa / Génova | 129 700 r. | 16 731 | *Descobrimentos…*, III: 63-64 |
| 14[90-95] | calabrete | régio | 3 900 r. | 351 | *Descobrimentos…*, III: 484 |
| 1494 | balselho | Setúbal | 2 500 r. | 225 | “Cartas…”, I: 280 |
| 1496 | polé de nau | Porto | 30 r. | 2,7 | *Os livros de acordos…*: fl. 53 v. |
| 1497 | construção de caravela | Peniche / régio | 51 392 r. | 4625 | “Cartas…”, II: 425 |

ESCRAVOS E CATIVOS

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ESCRAVOS | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| 1317 | escrava moura | | Aveiro | | 71 l. | | 799,5 | | *Naquele tempo…*: 393 |
| 1319 | serva branca | | Porto | | 30 l. | | 337,8 | | *Naquele tempo…*: 393-394 |
| 1321 | escrava moura | | Almoster | | 100 l. | | 1 126 | | *Monacato feminino…*: 197 |
| 1368 | moura branca | | Lisboa | | 160 l. | | 1 801,6 | | “Os Escravos…”: 299 |
| 1434 | mouro | | régio | | 70 000 l. | | 510 | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 28 |
| 1445 | negro | | Rio do Ouro | | 5 db. | | - | | *Mon. Henricina*, IX: 13 |
| c. 1453 | escravo judeu | | Évora | | 12 000 r. | | 2 640 | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 160 |
| 1461 | escrava | | Lisboa | | 11 500 r. | | 2 012,5 | | *Descobrimentos…*, III: 42 |
| 1461 | três escravos | | Lisboa | | 30 000 r. | | 5 250 | | *Descobrimentos…*, III: 42 |
| 1461 | escrava | | Lisboa | | 7 000 r. | | 1 225 | | *Descobrimentos…*, III: 42 |
| 1461 | dois escravos | | Lisboa | | 12 000 r.[[1298]](#footnote-1298) | | 2 100 | | *Descobrimentos…*, III: 42 |
| 1461 | escravo | | Lisboa | | 3 000 r. | | 525 | | *Descobrimentos…*, III: 41 |
| 1485 | escrava de 35 anos | | Lisboa | | 18 000 r. | | 1 620 | | *Port. Mon. Afr.*, I: 347 |
| 1485 | escrava alva de 15 anos | | Lisboa | | 17 000 r. | | 1 530 | | *Port. Mon. Afr.*, I: 347 |
| 1485 | escrava alva de 12 anos | | Lisboa | | 14 000 r. | | 1 260 | | *Port. Mon. Afr.*, I: 347 |
| 1485 | escrava negra de 18 anos | | Lisboa | | 10 000 r. | | 900 | | *Port. Mon. Afr.*, I: 347 |
| 1485 | escravo negro de 40 anos | | Lisboa | | 7 000 r. | | 630 | | *Port. Mon. Afr.*, I: 347 |
| 1485 | escrava “baça” de 50 anos | | Lisboa | | 6 000 r. | | 540 | | *Port. Mon. Afr.*, I: 347 |
| 1486-88 | escravo da Guiné | | Lisboa | | 4 023 r.[[1299]](#footnote-1299) | | 362,1 | | “Cartas…”, III: 477 |
| 1489-90 | escravo da Guiné | | Lisboa | | 4 841 r.[[1300]](#footnote-1300) | | 435,7 | | “Cartas…”, III: 477 |
| 1490-96 | escravo | | Lagos | | 4 831 r.[[1301]](#footnote-1301) | | 434,8 | | *Port. Mon. Afr.*, II: 351 |
| 1491 | “escravinho” muito pequeno doente | | Lisboa | | 1 500 r. | | 135 | | “Cartas…”, III: 477 |
| 1491 | escravo da Guiné | | Lisboa | | 5 167 r.[[1302]](#footnote-1302) | | 465 | | “Cartas…”, III: 477 |
| 1492 | escravo da Guiné | | Lisboa | | 5 445 r.[[1303]](#footnote-1303) | | 490 | | “Cartas…”, III: 477 |
| 1493 | escravo da Guiné | | Lisboa | | 5 149 r.[[1304]](#footnote-1304) | | 463,4 | | “Cartas…”, III: 477-478 |
| 1493 | escravo[[1305]](#footnote-1305) | | São Jorge da Mina | | 4 000 r. | | 360 | | *Descobrimentos…*, III: 428-429 |
| 1495-99 | escravo | | São Jorge da Mina | | 1 370 grãos de ouro[[1306]](#footnote-1306) | | - | | *Descobrimentos…*, III: 520-541 |
| ESCRAVOS | | | | | | | | | |
| Data | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | | Fonte |
| c. 1496 | escravo de Cabo Verde | | Lisboa | | 6 000 r. | | 540 | | *Port. Mon. Afr.*, II: 242 |
| 1498 | escravo | | régio | | 4 000 r. | | 360 | | *Port. Mon. Afr.*, II: 330 |
| 1499 | escrava | | São Tomé | | 4 000 r. | | 360 | | *Descobrimentos…*, III: 512 |
| CATIVOS | | | | | | | | | |
| Data | | Item | | Espaço | | Preço | | Prata (g) | Fonte |
| 1317 | mouro de mercê (sua “compra” pelo rei à tripulação captora) | | régio | | 100 l.[[1307]](#footnote-1307) | | 1 126 | | *Descobrimentos…*, I: 29-30 |
| 1321 | cinco mouros presos em Lisboa (remissão) | | régio | | 7 000 db. | | - | | *Descobrimentos…*, I (supl.): 27 |
| 1371 | dois mouros presos em Lisboa (remissão) | | régio | | 3 100 db. mouriscas | | - | | *Descobrimentos…*, I (supl.): 406 |
| 1388 | prisioneiro de grande valia (estimativa | sua “compra” pelo rei à tripulação captora) | | régio | | > 20 db. |  1 000 l. | | | 740 | | *Descobrimentos…*, I: 190 |
| 1397 | prisioneiro de grande valia (estimativa) | | régio | | > 5 000 db. | | - | | *Descobrimentos…*, I (supl.): 313 |
| 1415 | mouro de grande valia (estimativa) | | Ceuta | | 20 000 db. | | - | | *Cr. do Conde D. Pedro…*: 72 |
| c. 1419 | mouro (remissão) | | Ceuta | | 2 000 db. | | - | | *Cr. do Conde D. Pedro…*: 271 |
| c. 1420 | Capitão (remissão) | | Ceuta | | 1 500 db. | | - | | *Cr. do Conde D. Pedro…*: 331 |
| 1422 | dois cavaleiros mouros (remissão)[[1308]](#footnote-1308) | | - | | 3 000 000 l. | | 1 149 000 | | *Doc. das Ch. Reais…*, I: 5 |
| 1451 | cativo (remissão) | | Fez | | 110 onças de prata | | | | *Doc. das Ch. Reais…*, II: 61 |
| 1452 | cativo (remissão) | | Tânger | | 200 db. | | - | | *Descobrimentos…*, I (supl.): 550 |
| 1478 | escravo do príncipe cativo em Génova (remissão) | | - | | 12 000 r. | | 1332 | | *Descobrimentos…*, III: 512 |
| a. 1483 | escudeiro cativo (remissão) | | - | | 5 500 r. | | 566,5 | | *Documentos inéditos…*: 81 |
| 1490 | Cativo (remissão) | | - | | 9 000 r. | | 810 | | *Documentos inéditos…*: 312 |

FONTES E BIBLIOGRAFIA CITADA

**FONTES MANUSCRITAS**

Arquivo Histórico Municipal do Porto: Livros 3.º (1412-13, 1452-55 e 1460-61) 4.º (1475-76, 1479-80, 1487 e 1480-85), 5.º (1485-88) e 6.º (1488-89, 1494-95 e 1497-98) de vereações.

IAN/TT, *Chancelarias Régias, Chancelaria de D. Afonso V.*

IAN/TT, *Chancelarias Régias, Chancelaria de D. João II.*

IAN/TT, *Conventos Diversos, Mosteiro de Alcobaça*, livro 14 (Livro da Fazenda do Mosteiro de Alcobaça, 24 Jun. 1437 - 24 Jun. 1440).

Arquivo Municipal de Lisboa – Núcleo Histórico, *Livro dos Pregos*.

AML-AH, *Livro I de Cortes*.

AML-AH, *Livro I de D. João I*.

AML-AH, *Livro II de D. Duarte e D. Afonso V*.

AML-AH, *Livro III de D. João II*.

AML-AH, *Livro I do Alqueidão*.

AML-AH, *Chancelaria Régia*, Livro I de Místicos.

AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*.

AML-AH, *Livro I de Provimento de Ofícios.*

Arquivo Municipal de Loulé, *Livros de contas do concelho* (PT/AMLLE/AL/CMLLE/E/A/01/LV001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009).

Arquivo Municipal de Elvas, *Livro de receitas e despesas da câmara de Elvas*, 1432-33.

**FONTES IMPRESSAS**

*Actas de Vereação de Loulé: Séculos XIV-XV*. Coordenação de Manuel Pedro Serra e transcrição de Luís Miguel Duarte, João Alberto Machado e Maria Cristina Cunha. Separata da revista *Al’Ulyã*, n.º 7. Loulé: Arquivo Histórico Municipal de Loulé, 1999-2000.

*Actas de Vereação de Loulé: Século XV*. Coordenação de Manuel Pedro Serra e transcrição de Luís Miguel Duarte. Suplemento da revista *Al’Ulyã*, n.º 10. Loulé: Arquivo Histórico Municipal de Loulé, 2004.

*Álvaro Lopes de Chaves* - *Livro de Apontamentos (1438-1489): Códice 443 da Colecção Pombalina da B.N.L*. Introdução e transcrição de Anastásia Mestrinho Salgado e Abílio José Salgado. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

ALVES, Francisco Manuel. Abade de Baçal - Bragança. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, volumes II e IV. Bragança: Câmara Municipal de Bragança, 2000.

*Alguns documentos para servirem de provas à parte 2.ª das memorias para a historia, e theoria das cortes geraes, que em Portugal se celebrárão pelos tres estados do reino*. Transcrição do 2.º Visconde de Santarém. Lisboa: Impressão Regia, 1828.

BARROS, Amândio Jorge Morais - Os livros de acordos da confraria de S. Pedro de Miragaia, do Porto (séculos XV e XVI). Porto: CITCEM, 2010 (no prelo).

BARROS, Amândio Morais - *Os pergaminhos medievais da Quinta da Pacheca. I*. Porto: GEHVID - Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto, 2001.

*Cancioneiro Geral de Garcia de Resende*. Nova edição. Introdução e notas de Andrée Crabbé Rocha, tomo I. Lisboa: Centro do Livro Brasileiro, 1973.

“Cartas de quitação del Rei D. Manuel”. Transcrição de Anselmo Braamcamp Freire. *Archivo Historico Portuguez*, volumes I (p. 94-96, 163-168, 200-208, 240-248, 276-288, 328, 356-368, 398-408 e 447), II (p. 34-40, 74-80, 158-160, 232-240, 349-360 e 421-442), III (p. 155-160, 237-240, 313-320, 385-400 e 471-480), IV (p. 72-80, 237-240, 282-288, 364-368, 439-448 e 474-480), V (p. 73-80, 156-160, 235-240, 321-326, 442-446 e 472-480) e VI (p. 76-80 e 155-160). Lisboa, 1903-1908.

"Cartas originais dos reis (1480-1571)". Transcrição de J. Branquinho de Carvalho. *Arquivo Coimbrão* (Boletim da Biblioteca Municipal), vol. VI. Coimbra, 1942, p. 39-118.

*Chancelarias Portuguesas. D. Afonso IV*, vol. II (1336-1340). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992.

*Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I (1357-1367).* Lisboa: I. N. I. C., Centro de Estudos Históricos, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1984.

*Chancelarias Portuguesas. D. Duarte*, vol. II - Livro da Casa dos Contos. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1999.

*Chancelarias Portuguesas. D. Duarte*, vol. III (1433-1435). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002.

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. I – Tomo 1 (1384-1385). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004.

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. I – Tomo 2 (1385). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. I – Tomo 3 (1384-1388). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. II – Tomo 1 (1385-1392). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. II – Tomo 2 (1387-1402). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. II – Tomo 3 (1391-1407). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. III – Tomo 1 (1385-1410). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. III – Tomo 2 (1394-1427). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. III – Tomo 3 (1402-1418). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. IV – Tomo 2 (1393-1433). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

Fr. José Pereira de Santa Ana, *Chronica dos Carmelitas da antiga, e regular observancia nestes Reynos de Portugal, Algarves, e seus dominios”*, tomo I. Lisboa: Oficina dos herdeiros de António Pedroso Galram, 1745.

*Constituiçõees qve fez ho senhor Dom Diogo de Sovsa B[is]po do Porto. Porto, na oficina de Rodrigo Álvares, 1497*. Edição em fac-simile. Estudos. Lisboa: Edições Távola Redonda, 1997.

*Cortes Portuguesas. Reinado de Afonso IV (1325-1357)*. Lisboa: I. N. I. C., Centro de Estudos Históricos, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1982.

*Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I (1367-1383)*,volume I (1367-80). Lisboa: I. N. I. C., Centro de Estudos Históricos, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1990.

*Cortes Portuguesas. Reinado de D. Duarte (Cortes de 1436 e 1438)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004.

*Cortes Portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002.

*Cortes Portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1499)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2001.

*Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I (1357-1367)*. Lisboa: I. N. I. C., Centro de Estudos Históricos, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1986.

*Anais, crónicas e memórias avulsas de Santa Cruz de Coimbra. Textos publicados com uma introdução por António Cruz*. Porto, Biblioteca Pública Municipal, 1968.

*Descobrimentos Portugueses. Documentos para a sua história.* Transcrição e prefácio de João Martins da Silva Marques. Edição Comemorativa dos Descobrimentos Portugueses (reprodução fac-similada), volume I (1147-1460), suplemento ao volume I (1057-1460), volume II – tomo I e volume II – tomo II (IRIA, Alberto - “O Algarve e os Descobrimentos”), e volume III (1461-1500). Lisboa: I. N. I. C., 1988.

*Documentos das Chancelarias Reais Anteriores a 1531 Relativos a Marrocos*. Transcrição de Pedro de Azevedo, tomos I (1415-1450) e II (1450-1456). Academia das Ciências de Lisboa, 1915-1934.

*Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, volumes I, II, III, IV e V. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1957-1960.

*Documentos Históricos da Cidade de Évora*. Transcrição de Gabriel Pereira, partes primeira, segunda e terceira. Évora: Typographia da Casa Pia e Typographia Economica de José d’Oliveira, 1885-1891.

*Documentos Inéditos de Marrocos (Chancelaria de D. João II)*. Transcrição de P. M. Laranjo Coelho,volume I. Lisboa: Academia das Ciências, 1943.

*Foros antigos dos concelhos de Santarem, S. Martinho de Mouros, Torres Novas.* “Coleccção de Livros Ineditos de Historia Portugueza, dos Reinados de D. João I, D. Duarte, D. Affonso V, e D. João III”. Tomo IV, p. 529-641. Lisboa: Academia Real das Ciências de Lisboa, 1793.

FRUTUOSO, Gaspar, *Saudades da terra*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada, vol. IV, 1998.

*Indice Chronologico dos documentos mais notaveis que se achavão no archivo da illustrissima camara da cidade do Porto, quando por ordem regia o examinou no anno de 1795, o conselheiro João Pedro Ribeiro natural da mesma cidade*. Prefácio de J. A. Pinto Ferreira. Colecção “Documentos e Memórias para a História do Porto”, vol. XX. Porto: Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, 1951.

*Legislação e disposições regulamentares sobre o serviço de pesos e medidas coordenada por Gaspar Cândido da Graça Correia Fino*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884.

*Lei de Almotaçaria, 26 de Dezembro de 1253*. Introdução, tradução e notas de Aristides Pinheiro e Abílio Rita. Damaia: Banco Pinto & Sotto Mayor, 1983.

*Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I do Arquivo Municipal do Pôrto.* Prefácio e notas de A. de Magalhães Basto. Colecção “Documentos e Memórias para a História do Porto”, vol. V. Porto: Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, 1940.

REIS, Sebastião Martins dos (introd., leit. e anotações), "Livro da Fazenda da Mesa Episcopal do Bispo de Évora nos séculos XIV - XV: Realidade agrária e situação económica", *Junta Distrital de Évora: Boletim Anual de Cultura*, n.º 6, 1965, p. 1 - 81.

*Livro da Vereação de Alcochete e Aldeia Galega (1421-1422)*. Introdução, transcrição e notas de José Manuel Vargas. Alcochete: Câmara Municipal de Alcochete, 2005.

*Livro das Campainhas (códice da segunda metade do século XIV). Mosteiro de São Salvador de Grijó*. Transcrição de Jorge de Alarcão e revisão do texto, índices e notas por Luís Carlos Amaral. Colecção “Documentos sobre Vila Nova de Gaia”, n.º 4. Vila Nova de Gaia: Gabinete de História e Arqueologia, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, 1986.

*Livro das Leis e Posturas* (Prefácio de Nuno Espinosa Gomes da Silva. Leitura paleográfica e transcrição de Maria Teresa Campos Rodrigues). Lisboa, 1971

*Livro das Posturas Antigas* (Leitura paleográfica e transcrição de Maria Teresa Campos Rodrigues), Lisboa, 1974.

*Livro de Noa de Santa Cruz de Coimbra.* “Provas da Historia Genealógica da Casa Real Portuguesa". Nova edição revista por M. Lopes de Almeida e César Pegado, tomo I, livro III, p. 47-66. Coimbra: Atlântida - Livraria Editora, L.da, 1793.

*Livro do Almoxarifado de Silves (Século XV)*, ed. por H. Baquero Moreno, Maria José da Silva Leal e José D. Garcia Domingues. Silves, 1984.

*Livro dos Conselhos de El-Rei D. Duarte (livro da cartuxa)*. Transcrição de João José Alves Dias. Lisboa: Editorial Estampa, 1982.

*Livro Vermelho do senhor rey D. Affonso V.* “Coleccção de Livros Ineditos de Historia Portugueza, dos Reinados de D. João I, D. Duarte, D. Affonso V, e D. João III”. Transcrição de José Correia da Serra, tomo III, p. 387-541. Lisboa: Academia Real das Ciências de Lisboa, 1793.

LOPES, Fernão – *Crónica de D. Fernando*. Introdução de Salvador Dias Arnaut. Porto: Livraria Civilização, Biblioteca Histórica – Série Régia, s.d.

LOPES, Fernão – *Crónica de D. João I*, volume I. Introdução de Humberto Baquero Moreno e prefácio de António Sérgio. Porto: Livraria Civilização, Biblioteca Histórica – Série Régia, s.d.

LOPES, Fernão – *Crónica de D. Pedro I*. Introdução de Damião Peres. Porto: Livraria Civilização, Biblioteca Histórica – Série Régia, s.d.

MAIA, Clarinda de Azevedo – História do Galego-Português. Estado linguístico da Galiza e do Noroeste de Portugal desde do século XIII ao século XVI (Com referência à situação do galego moderno). Coimbra: INIC, 1986.

*Mappas das medidas do novo systema legal comparadas com as antigas nos diversos concelhos do reino e ilhas.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.

MARTINS, Ana Maria – Documentos Portugueses do Noroeste e da Região de Lisboa. Da Produção Primitiva ao Século XVI. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 2001.

MARTINS, Rui Cunha – *Património, parentesco e poder: o Mosteiro de Semide do século XII ao século XV*. Lisboa: Escher, 1992.

MELO, Luís Francisco de Sousa – “Tombo I.º do Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal. 1.ª Parte”. *Arquivo Histórico da Madeira*, n.º XV, 1972; n.º XVI e XVII, 1973.

*Monumenta Henricina*, ed. por António Joaquim Dias Dinis, 15 volumes. Coimbra, 1960-1974.

“O mais antigo livro de vereações – 1491”. Publicado por José Branquinho de Carvalho. *Arquivo Coimbrão*, Boletim da Biblioteca Municipal de Coimbra, 1954, p. 53-68.

*Ordenações Afonsinas.* Reprodução “fac-simile” da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra, no ano de 1792*.* Livros I, II, III, IV e V. 2.ª edição. Nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa e nota textológica de Eduardo Borges Nunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1998.

*Ordenações Manuelinas.* Reprodução “fac-simile” da edição de Valentim Fernandes (Lisboa, 1512-1513). Livro Primeiro. Introdução de João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos, Universidade Nova de Lisboa, 2002.

“Os cadernos dos assentamentos”. *Archivo Historico Portuguez*, vol. X. Lisboa, 1916, p. 60-208.

*Os Regimentos de Évora e de Arraiolos do século XV*. Introdução e revisão de Hermínia Vasconcelos Vilar. Leitura e transcrição de Sandra Paulo. [citado em 2009-07-25]. Disponível em http://www.cidehus.uevora.pt/index\_textos.htm.

"Pergaminhos do Arquivo Municipal de Coimbra". Trancrição de A. G. da Rocha Madahil. *Arquivo Coimbrão* (Boletim da Biblioteca Municipal), vol. VI. Coimbra, 1942, p. 263-284.

*Portugaliae Monumenta Misericordiarum. Vol. 2 - Antes da Fundação das Misericórdias*. Ed. lit. Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2003.

*Portugaliae Monumenta Misericordiarum. Vol. 3 - A Fundação das Misericórdias: o Reinado de D. Manuel I*. Ed. lit. Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2004.

*Posturas do Concelho de Lisboa (século XIV).* Apresentação de Francisco José Velozo e transcrição, nótula e vocabulário por José Pedro Machado. Colecção “Documentos para o estudo da história e da cultura dos portugueses”, n.º 1. Lisboa: Sociedade de Língua Portuguesa, 1974.

PINA, Rui de – *Chronica de El-Rei D. Affonso V*. Lisboa: Escriptorio, 1901-02 (Biblioteca de Clássicos Portugueses, volume XXIX).

RIBEIRO, João Pedro, *Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudencia ecclesiastica e civil de Portugal*, tomos I a V. Lisboa: Academia Real das Ciências, 1810-1836.

RIBEIRO, João Pedro, *Additamentos, e retoques á synopse chronologica.* Lisboa: Academia Real das Ciências, 1829.

RIBEIRO, Maria José Ferreira Homem – *Edição dos documentos medievais do cartório de Santa Eufémia de Ferreira de Aves.* Lisboa: Faculdade de letras da Universidade Lisboa, dissertaçãode Mestrado em Paleografia e Diplomática, 1995.

“Tombo da Comarca da Beira”. *Archivo Historico Portuguez*, vol. X. Lisboa, 1916, p. 209-366.

*Trás-os-Montes Medieval e Moderno. Fontes documentais*. Digitalização e transcrição de Maria Cristina Almeida e Cunha Alegre e Paula Maria de Carvalho Pinto Costa. Bragança: Arquivo Distrital de Bragança, 2004.

*Valdevez Medieval. Documentos II. Arquivos de Lisboa. 1300-1479*. Coord. de Amélia Aguiar Andrade e Luís Krus; Transc. de Filipa Silva e João Luís Fontes. Arcos de Valdevez: Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, 2001.

*“Vereaçoens”*. *Anos de 1390-1395.* Transcrição de A. de Magalhães Basto. Colecção “Documentos e Memórias para a História do Porto”, vol. II. Porto: Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, s.d.

*“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449.* Transcrição de J. A. Pinto Ferreira. Colecção “Documentos e Memórias para a História do Porto”, vol. XL. Porto: Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, 1980.

*«Vereaçoens». Anos 1431-1432. Livro 1.* Transcrição de João Alberto Machado e Luís Miguel Duarte. Colecção “Documentos e Memórias para a História do Porto”, vol. XLIV. Porto: Câmara Municipal do Porto, Arquivo Histórico, 1985.

*Vereações da Câmara Municipal do Funchal: Século XV.* Transcrição de José Pereira da Costa. Região Autónoma da Madeira: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1995.

ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica do Conde Dom Pedro de Menezes*. Reprodução facsimilada com nota de apresentação por José Adriano de Freitas Carvalho. Porto: Comissão Organizadora do Congresso Internacional “Bartolomeu Dias”, 1988.

**BIBLIOGRAFIA**

ABEL, Wilhelm - *Crises agraires en Europe (XIIIe – XXe siècle)*. Traduit de la 2e édition allemande, revue et augmentée. Paris: Flammarion, Éditeur, 1973.

ALARCÃO, Jorge de – “Emolumentos do tabelionado medieval português – Uma tabela inédita”. *Revista Portuguesa de História*, tomo VIII. Coimbra, 1959, p. 299-305.

ALARCÃO, Jorge de – “Tombo do prior D. Afonso Esteves do mosteiro de Grijó”. *Revista Portuguesa de História*, tomo XI, vol. I. Coimbra, 1964, p. 115-143.

ARAGÃO, A. C. Teixeira de – *Descripção geral e histórica das moedas cunhadas em nome dos reis, regentes e governadores de Portugal*, 2.ª edição, vol. I. Porto: Livraria Fernando Machado, 1964.

AZEVEDO, Pedro A. de – “A Lei de 13 de Março de 1473 sobre as Libras”. *O Archeólogo Português*, vol. 10 (Jan.-Dez. de 1905), p. 176-185.

AZEVEDO, Pedro A. de – “Catálogo dos manuscritos do Museu Etnológico”. *O Archeólogo Português*, vol. 18, n.º 7-12 (Jul.-Dez. 1913), p. 108-129 e vol. 19, n.º 1-6 (Jan.-Jun. 1914), p. 46-83.

AZEVEDO, Pedro A. de – “Os Escravos”. *Archivo Historico Portuguez*, vol. I, Lisboa, 1903, p. 289-307.

BARATA, Filipe Themudo – “Negócios e crédito: complexidade e flexibilidade das práticas creditícias”. *Análise Social*, vol. XXXI (136-137). Lisboa, 1996, p. 683-709.

BARATA, Filipe Themudo – *Navegação, Comércio e Relações Políticas: Os Portugueses no Mediterrâneo Ocidental (1385-1466)*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Textos Universitários de ciências sociais e humanas, 1998.

BARROCA, Mário Jorge – “Medidas-Padrão Medievais Portuguesas”. *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. IX. Porto, 1992, p. 53-86.

BARROS, Amândio Jorge Morais – A Confraria de S. Pedro de Miragaia do Porto no século XV. Porto, 1991. 2 volumes. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

BARROS, Amândio Jorge Morais – “O grande comércio dos pequenos actores: portuences e bascos na construção do sistema atlântico”. *Revista internacional de los estudios vascos*, vol. 50, n.º 2, 2005, p. 335-369.

A Confraria de S. Pedro de Miragaia do Porto no século XV. Porto, 1991. 2 volumes. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

BARROS, Henrique da Gama – *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.ª edição dirigida por Torquato de Sousa Soares, 11 vols. Lisboa: Livraria Sá da Costa - Editora, 1945-54.

BARROS, Maria Filomena Lopes de – “As comunas muçulmanas em Portugal (Subsídios para o seu estudo)”. *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. VII. Porto, 1990, p. 85-100.

BASTO, A. de Magalhães - *Alguns documentos do arquivo municipal do Porto que fornecem subsídios para a história da cidade de Lisboa.* “Documentos e Memórias para a História do Porto”, vol. XVII. Porto: Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, 1947.

BATH, B. H. Slicher Van – *História Agrária da Europa Ocidental (500-1850)*. 3.ª edição. Editorial Presença, 1984.

BAULANT, M. - “Le salaire des ouvriers du bâtiment à Paris de 1400 à 1726”. *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*, 26.º ano, n.º 2 (Mar. - Abr., 1971), Paris, 1971, p. 463-483.

BECK, Patrice, BERNARDI, Philippe e FELLER, Laurent – “Introduction”. In *Rémunérer le travail au Moyen Âge. Pour une histoire sociale du salariat*. Paris: Picard, 2014, p. 7-17

BEIRANTE, Maria Ângela Rocha - *Évora na Idade Média*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Textos Universitários de ciências sociais e humanas, 1995.

BEIRANTE, Maria Ângela Rocha - *Santarém Medieval*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 2006.

BENITO I MONCLÚS, Pere - “Fams i caresties a la Mediterrània occidental durant la baixa edat mitjana. El debat sobre «les crisis de la crisi»”. *Recerques: història, economia, cultura*, 2004, n.º 49, p. 179-194.

BERTHE, Maurice - “La famine et la mort dans les campagnes du royaume de Navarre au XIVe siècle”. In *Actes des congrès de la Société des historiens médiévistes de l'enseignement supérieur public*. 6e congrès, Strasbourg, 1975, p. 67-80.

BOTÃO, Maria de Fátima – *Silves. A capital de um reino medievo*. Silves: Câmara Municipal de Silves, 1992.

BRAAMCAMP FREIRE, A. – “Compromisso de confraria em 1346”. *Archivo Historico Portuguez*, vol. I. Lisboa, 1903, p. 349-355.

BRAAMCAMP FREIRE, A. – “A guarda de D. João II no anno de 1490”. *Archivo Historico Portuguez*, vol. V. Lisboa, 1907, p. 345-366.

BRAAMCAMP FREIRE, A. – “A Feitoria de Flandres”. *Archivo Historico Portuguez*, vol. VI. Lisboa, 1908, p. 322-442.

BRAGA, Paulo Drumond - *Setúbal Medieval: séculos XIII a XV*. Lisboa, 1991. Dissertação de Mestrado em História da Idade Média apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa.

BRANCO, Manuel J. C. – “Subsídios Documentais para a História de Montemor (Século XV)”. *Almansor – Revista de Cultura*, 2.ª série, n.º 6. Lisboa, 2007, p. 91-217.

BRAUDEL, Fernand – “Os preços na Europa de 1450 a 1750”. In *Escritos sobre a História*. Lisboa: Editorial Presença, 1992, p. 35-176.

CARQUEJA, Maria da Assunção - *Documentos Medievais de Torre de Moncorvo*. Moncorvo: Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, 2007.

CARVALHO, Maria José Simões Pereira de - *Documentação medieval do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça (sécs. XIII-XVI): edição e estudo linguístico*. Coimbra: [edição de autor], 2007. Dissertação de Doutoramento em Linguística Portuguesa apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

CASTRO, Armando – “O sistema monetário”.In *História de Portugal*, dir. José Hermano Saraiva, II vol. Publicações Alfa, 1983, p. 233-241.

CASTRO, Armando – *A Evolução Económica de Portugal dos séculos XII a XV,* volumes II, III, IV e IX. Lisboa: Portugália Editora, 1964-70.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “A Guarda em cortes nos séculos XIV e XV”. Revista Portuguesa de História, t. XXXV (2001-2002), p. 123-142.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “A Mulher e o Trabalho nas Cidades Medievais Portuguesas”. In *Homens, Espaços e Poderes (Séculos XI-XVI). I – Notas do Viver Social*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990, p. 37-59.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “Apontamentos sobre a comida e a bebida do campesinato coimbrão em tempos medievos”. In *Homens, Espaços e Poderes (Séculos XI-XVI). I – Notas do Viver Social*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990, p. 9-22.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “O Senhorio Crúzio do Alvorge na Centúria de Trezentos”. In *Homens, Espaços e Poderes (Séculos XI-XVI). II – Domínio Senhorial*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990, p. 31-92.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “O Arcebispo D. Gonçalo Pereira: Um querer, um agir”. In *IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga. Congresso Internacional. Actas*, volume II/1, “A Catedral de Braga na História e na Arte (Séculos XII-XIX)”. Braga: Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Teologia e Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990, p. 389-462.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “Homens e Negócios”. In *Ócio e negócio em tempos medievais*. Coimbra: INATEL, 1998, p. 127-202.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “Um testamento redigido em Coimbra no tempo da Peste Negra”. In *Homens, Espaços e Poderes (Séculos XI-XVI). I – Notas do Viver Social*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990, p. 60-77.

COELHO, Maria Helena da Cruz – *O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média (Estudo de História Rural)*. Coimbra: Faculdade de Letras, 1983. 2 vols. Dissertação de doutoramento em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “As Finanças”. In *História da Universidade em Portugal*, volume I – tomo I (1290-1536), capítulo II, Coimbra: Universidade de Coimbra e Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, p. 39-67.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “A Guarda em cortes nos séculos XIV e XV”. *Revista Portuguesa de História*, tomo XXXV. Coimbra, 2001-2002, p. 123-142.

COSTA, Avelino de Jesus da – *O Bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga*. 2 volumes. Coimbra: Faculdade de Letras de Coimbra, Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1959.

COSTA, Ricardo da, “Las definiciones de las siete artes liberales y mecánicas en la obra de Ramón Llull”. **Universidade Complutense de Madrid,** *Anales del Seminario de Historia de la Filosofía,* vol. 23, 2006, p. 131-164.

CRUZ, António – “Os Mesteres do Pôrto no século XV. Aspectos da sua actividade e taxas de ofícios mecânicos”. Separata do *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. III – Fasc. 1. Porto, 1940.

CUNHA, Maria Cristina – “A compra de fio para as naus. O «Livro de Receitas e Despesas» de Heitor Garcia (1496-97) – apresentação e publicação de texto”. In *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época*, volume III (Economia e Comércio Marítimo). Porto, 1989, p. 491-529.

DINIS, A. J. Dias – *Estudos Henriquinos*, volume I, Coimbra, 1960.

DUARTE, Luís Miguel – “Documentação medieval e moderna recentemente incorporada no arquivo histórico municipal de Loulé”. *Revista de História*, vol. XIII. Porto: Centro de História da Universidade do Porto, 1995, p. 69-73.

DUARTE, Luís Miguel; AMARAL, Luís Carlos – "Prazos do século e prazos de Deus: os aforamentos na câmara e no cabido da Sé do Porto no último quartel do século XV". *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. I. Porto, 1984, p. 97-134.

DUARTE, Luís Miguel, “Contrabandistas de gado e «passadores de cousas defesas» para Castela e «Terra de Mouros»”. *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. XV-1. Porto, 1998, p. 451-473.

DUARTE, Luís Miguel, “Quando as casas se queriam pequenas (espaço e medidas na Idade Média”. In *Arquitectando espaços: da natureza à Megapólis.* Coord. V. O. Jorge. Porto-Coimbra, 2003, p. 183-192.

DYER, Christopher – *Standards of living in the later Middle Ages: social change in England c. 1200 – 1520*. Cambridge: Cambridge University Press, s.d.

FARO, Jorge – *Receitas e Despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481 (Subsídios Documentais)*. Lisboa: Centro de Estudos Económicos, Instituto Nacional de Estatística, 1965.

# FEIO, Alberto – “Os bens dum bispo da meia edad. Inventário do século XIII”. *Boletim da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga*, vol. II, 1921, p. 117-126.

FERNANDES, Isabel Maria; OLIVEIRA, António José – *Ofícios e mesteres vimaranenses nos séculos XV e XVI*. Revista de Guimarães, n.º 113/114. Guimarães: Sociedade Martins Sarmento, 2004, p. 43-209.

FERREIRA, Ana Maria Pereira – *A importação e o comércio têxtil em Portugal no século XV (1385 a 1481)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983.

FERREIRA, J. A. Pinto – “Despesas efectuadas pelo município portuense por ocasião do baptizado do Infante D. Henrique”. Separata do *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. XXIII – fasc. 3-4. Porto, 1960.

FERREIRA, Maria Celeste Brandão – *Os Bens, Direitos e Rendimentos do Cabido da Sé de Braga (1393-94/1403-04)*, dissertação de Mestrado, Braga, Universidade do Minho, 2000.

FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – “Elites de Barcelos Medieval, entre privilégios e ofícios públicos”, in *Barcelos Terra Condal - colóquio*. Barcelos: Câmara Municipal de Barcelos, 1999, p. 393-428.

FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – *Gerir e Julgar em Guimarães no século XV: subsídios para o estudo dos ofícios públicos*. Braga, 1991.

FERREIRA, Maria Valentina Garcia – “A fruta de Loulé na Europa Medieval: análise de manuscritos do século XV”*.* Revista *Al’Ulyã*, n.º 9. Loulé: Arquivo Histórico Municipal de Loulé, 2003, p. 215-239.

FERREIRA, Monsenhor J. A. – *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga (sec. III – sec. XX)*, tomo II. Braga: Mitra Bracarense, 1931.

FERRO, João Pedro - *Alenquer medieval (Séculos XII-XV). Subsídios para o seu estudo*. Cascais: Patrimonia Historica - Estudos, 1996.

FERRO, Maria José Pimenta – “A Vigairaria de Tomar, nos finais do séc. XV”. *Do Tempo e da História*, vol. IV. Lisboa, 1971, p. 139-151.

FERRO, Maria José Pimenta – “Para o estudo da numária de D. Dinis”. *Do Tempo e da História*, vol. V. Lisboa, 1972, p. 201-228.

FONSECA, Jorge, *Montemor-o-Novo no Século XV*. Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, 1998.

FONTES, João Luís Inglês – “Frei João Álvares e a tentativa de reforma do mosteiro de S. Salvador de Paço de Sousa no século XV”. *Lusitânia Sacra*. 2.ª série, tomo 10. Lisboa, 1998, p. 217-302.

FRANCISCO OLMOS, José María de – “La moneda de la Castilla bajo medieval. Medio de propaganda e instrumento económico”. In II Jornadas Científicas sobre Documentación de la Corona de Castilla (siglos XIII-XV), Madrid, 2003, p. 277-345.

FRANCO, Isabel Maria Madureira Alves Pedrosa - *O Couto de Sto. Tirso (1432-1516): Antroponímia e Socialidade*. Porto, 1995. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

FREITAS, Maria de Lourdes – “Povoamento e Economia da Ilha da Madeira no Século XV”. *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. III. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1971, p. 13-53.

FOURQUIN, Guy – *História Económica do Ocidente Medieval*, 3.ª edição. Lugar da História n.º 12, Edições 70, 2000.

GAMBETTA, Agostinho Ferreira – “Regimento dado por D. Manuel I à Casa da Moeda de Lisboa, em 1498”. *Anais da Academia Portuguesa de História*, 2.ª série, vol. XX. Lisboa, 1971, p. 69-129.

GARCIA, José Manuel – *Viagens dos descobrimentos*. Lisboa: Editorial Presença, 1983.

GEMMILL, Elizabeth; MAYHEW, Nicholas – *Changing values in medieval Scotland: a study of prices, money, and weights and measures*. Cambridge: University Press, 1995.

GODINHO, Vitorino Magalhães – “Preços e Conjuntura do século XV ao XIX”. In *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, VI volume, Porto: Livraria Figueirinhas, 1985, p. 488-516.

GODINHO, Vitorino Magalhães – *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*. Lisboa: Editorial Presença, 2.ª edição, 1991.

GOMES, Rita Costa – *A Guarda Medieval. Posição, Morfologia e Sociedade (1200-1500)*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora (Cadernos da Revista de História Económica e Social 9-10), 1987.

GOMES, Saul António – *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV*. Coimbra: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras, Instituto de História da Arte, 1990.

GOMES, Saul António – “Organização paroquial e jurisdição eclesiástica no priorado de Leiria nos séculos XII a XV”. *Lusitânia Sacra*. 2.ª série, tomo 4. Lisboa, 1992, p. 298-301.

GOMES, Saul António – “Os Judeus de Leiria medieval como agentes dinamizadores da economia urbana”. *Revista Portuguesa de História*, tomo XXVIII. Coimbra:Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1993.

GOMES, Saul António – “As ordens mendicantes na Coimbra medieval: notas e documentos”. *Lusitânia Sacra*. 2.ª série, tomo 10. Lisboa, 1998, p. 149-215.

GOMES, Saul António – “Um registo de contabilidade medieval do Mosteiro de S. Jorge de Coimbra (1257-1259)”. *Medievalista* [em linha], n.º 10, (julho de 2011). [Consultado 23.08.2012]. Disponível em http://www2.fcsh.unl.pt/iem/medievalista/MEDIEVALISTA10\gomes1003.html.

GONÇALVES, Iria – “Antroponímia das terras alcobacenses nos fins da Idade Média”. In *Imagens do Mundo Medieval*. Lisboa: Livros Horizonte, 1988, p. 105-142.

GONÇALVES, Iria – *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 1964.

GONÇALVES, Iria – *O Património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1989. Dissertação de doutoramento

GONÇALVES, Iria, *As Finanças Municipais do Porto na segunda metade do século XV*. “Documentos e Memórias para a História do Porto”, vol. XLV. Porto: Câmara Municipal do Porto, 1987.

GONÇALVES, Iria – “Posturas Municipais e vida urbana na Baixa Idade Média: o exemplo de Lisboa”. In *Um olhar sobre a cidade medieval*. Cascais: Patrimonia Historica – Estudos, 1996, p. 77-95.

GONÇALVES, Iria – “Defesa do consumidor na cidade medieval: Os produtos alimentares (Lisboa – séculos XIV-XV)”. In *Um olhar sobre a cidade medieval*. Cascais: Patrimonia Historica – Estudos, 1996, p. 97-116.

GONÇALVES, Iria – “Despesas da Câmara Municipal de Loulé em meados do Século XV”. In *Um olhar sobre a cidade medieval*. Cascais: Patrimonia Historica – Estudos, 1996, p. 191-209.

GONÇALVES, Iria, “Viajar na Idade Média: de e para Alcobaça na primeira metade do século XV”. In *Imagens do Mundo Medieval*, Colecção Horizonte Histórico, n.º 16. Lisboa: Livros Horizonte 1988, p. 177-200.

GROS ORCÁSTEGUI, Carmen – “Precios y salarios de la construcción en Zaragoza en 1301”. *España Medieval*, 7, 1985, p. 1221-1240.

GUARDADO, M. C. G., *A Colegiada de S. Bartolomeu de Coimbra em tempos  
medievais*, dissertação de mestrado, Coimbra, 2000.

GUIMARÃES, abade J. G. de Oliveira – “Catalogo dos pergaminhos existentes no archivo da Insigne e Real Collegiada de Guimarães”. *O Archeólogo Português*, vol. 10, n.º 6-9 (Jun.-Set. 1905), p. 208-224; vol. 10, n.º 10-12 (Out.-Dez. 1905), p. 344-358; vol. 11, n.º 1-4 (Jan.-Abr. 1906), p. 93-108; vol. 12, n.º 1-4 (Jan.-Abr. 1907), p. 79-91; vol. 12, n.º 9-12 (Set.-Dez. 1907), p. 355-362 e vol. 13, n.º 1-6 (Jan.-Jun. 1908), p. 119-138.

Henriques, António Castro – *State Finance, War and Redistribution in Portugal, 1249-1527*, York: University of York, 2008.

HOMEM, Armando Luís de; HOMEM, Maria Isabel N. Miguéns de Carvalho – “Lei e poder concelhio: as posturas. O exemplo de Lisboa (sécs. XIV-XV) (primeira abordagem)”. *Revista da Faculdade de Letras*. *História*. III série, vol. 7. Porto, 2006, p. 35-50.

IRIA, Alberto - *O Algarve nas cortes medievais portuguesas do século XIV (subsídios para a sua história)*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1982

JOHNSON, H. B. - "Les comptes d'un hôpital portugais, 1379-1383". Études rurales, n.º 51. Paris: EHESS, 1973, p. 67-84.

LANGHANS, F.-P. A. – “Os Mesteirais. Crónica Milenária do Trabalho Artífice”. *Revista Portuguesa de História*, tomo XIII. Coimbra, 1971, p. 1-60.

LARDIN, Philippe – “Le niveau de vie des ouvriers du bâtiment en Normandie orientale dans la seconde moitié du XVe siècle”.In *Les niveaux de vie au Moyen Âge*. Actes du Colloque international de Spa, 21-25 Octobre 1998. Louvain-la-Neuve: Academia-Bruylant, 1999, p. 141-173.

LEROY, Béatrice - "Theórie monétaire et extraction minière en Navarre vers 1340". *Revue Numismatique*, 6.ª série, tomo 14, 1972, p. 105-123.

LOBÃO, Manoel de Almeida e Sousa de – *Appendice diplomatico-historico ao tractado pratico do direito emphyteutico*. Lisboa: Impressão Régia, 1829.

LOBO, A. de Sousa Silva Costa – *História da Sociedade em Portugal no século XV*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1904.

LOPES, Luís Seabra – “Medidas portuguesas de capacidade: Duas tradições metrológicas em confronto durante a idade média”. *Revista Portuguesa de História*, tomo XXXIV. Coimbra, 2000, p. 535-632.

LOPES, Luís Seabra – “Medidas de Capacidade na Beira nos séculos XII a XVI”. *Beira Alta*, vol. LXII (1-2). Viseu: Assembleia Distrital de Viseu, 2003, p. 109-141.

LOPES, Luís Seabra – “Sistemas Legais de Medidas de Peso e Capacidade, do Condado Portucalense ao Século XVI”. *Portugalia*, Nova Série, vol. XXIV, Departamento de Ciências e Técnicas do Património. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2003, p. 113-164.

LUCAS, Henry S., “The Great European Famine of 1315, 1316, and 1317”. Speculum: A journal of mediaeval studies, vol. 5, n.º 4, Out. 1930, p. 343-377.

MATA, Luís António Santos Nunes, *Ser, Ter e Poder. O Hospital do Espírito Santo de Santarém nos finais da Idade Média*. Leiria: Magno Edições, 2000.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Introdução à História da Agricultura em Portugal: a questão cerealífera durante a Idade Média*. 3.ª edição. Lisboa: Edições Cosmos, 1978.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *A Sociedade Medieval Portuguesa: aspectos da vida quotidiana*. 3.ª edição. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1974.

MARQUES, A. H. de Oliveira – “A moeda Portuguesa durante a Idade Média”. In *Ensaios de História Medieval Portuguesa*. 2.ª edição. Lisboa: Documenta Historica, 1980, p. 195-220.

MARQUES, A. H. de Oliveira, “Ideário para uma História económica de Portugal na Idade Média”, in *Ensaios de História Medieval Portuguesa*, 2ª edição, Lisboa, 1980, p. 17-50 (publicado pela 1ª vez na *Revista de Economia*, 1962)

MARQUES, A. H. de Oliveira – “A Pragmática de 1340”. In *Ensaios de História Medieval Portuguesa*, 2.ª edição. Lisboa: Documenta Historica, 1980, p. 93-119.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*. *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e O. Marques, IV volume. Lisboa: Editorial Presença, 1987.

MARQUES, A. H. de Oliveira e DIAS, João José Alves – “As Finanças e a Moeda”. In *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e O. Marques, V volume. *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*. Lisboa: Editorial Presença, 1998, p. 249-276.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Hansa e Portugal na Idade Média*. Dissertação de doutoramento em História, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1959.

MARQUES, A. H. de Oliveira – “Pesos e Medidas”. In *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, V volume. Porto: Livraria Figueirinhas, 1992, p. 67-72.

MARQUES, A. H. de Oliveira – “Os Mesteirais”. In *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, IV volume. Porto: Livraria Figueirinhas, 1985, p. 280-282.

MARQUES, A. H. de Oliveira – “Indústria - Na Idade Média”. In *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, III volume. Porto: Livraria Figueirinhas, 1985, p. 301-304.

MARQUES, A. H. de Oliveira – “Para a História do Concelho de Loulé na Idade Média”. In *Actas das III Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*. Loulé: Câmara Municipal de Loulé, 1989, p. 17-33.

MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1988.

MARQUES, José – “O Regimento da Chancelaria Arquiepiscopal de Braga no Século XV: Tipologia Documental e Taxas”. *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. IX. Porto, 1992, p. 87-106.

MARQUES, José, “A administração municipal de Mós de Moncorvo, em 1439”. *Brigantia. Revista de Cultura*, vol. V, n.º 2-3-4, p. 229-720, abril-dezembro de 1985. Bragança: Assembleia Distrital, p. 515-560.

MARQUES, José – “Os corpos académicos e os servidores”. In *História da Universidade em Portugal*, volume I, tomo I (1290-1536), capítulo III. Coimbra: Universidade de Coimbra e Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, p. 69-127.

MARQUES, José – “O censual do cabido de Tui para o arcediagado da terra da Vinha - 1321”. *Bracara Augusta*, vol. XXXIV, fasc. 78. Braga, 1980, p. 447-482.

MARQUES, José – “A administração municipal de Vila do Conde, em 1466”. Separata de *Bracara Augusta*, vol. XXXVII, fasc. 83-84. Braga, 1983.

MARQUES, José – *Braga Medieval*. Braga, 1983.

MARQUES, José – “Património e Rendas da Colegiada de Guimarães, em 1442”. Separata das *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, vol. II, Guimarães: [s. n.], 1981, p. 213-237.

MARQUES, José – “Património da mitra bracarense e cultura do vinho, na antiga terra de Panóias (século XV)”. *População e sociedade*, Porto: CEPESE - Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, n.º 9, 2002, p. 97-143.

MARQUES, José – “A Assistência no Norte de Portugal nos finais da Idade Média”. *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. VI. Porto, 1989, p. 11-93.

MARQUES, José – “A Colegiada e o Hospital de Santa Maria de Abade de Neiva, nos séculos XIV e XV”. *Barcelos Revista*, 2.ª série, n.º 4. Barcelos, 1993, p. 5-31.

MARQUES, José – “Em torno do termo *Marrã*”. *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. XIII. Porto, 1996, p. 249-258.

MARQUES, José – “O testamento de Mor Esteves e despesas com o seu cumprimento”. *Fórum, Revista do Conselho Cultural da Universidade do Minho*, n.º 41, Jan.-Jun. 2007. Braga: Universidade do Minho, p. 39-70.

MARQUES, José; COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho – “Diplomatique municipale portugaise (XIIIe-XVe siècles)”. In *La diplomatique urbaine en Europe au moyen âge*. Actes du congrès de la Commission internationale de Diplomatique, Gand, 25-29 août 1998, publiès par W. Prevenier et Th. De Hemptinne. Garant, Leuven-Apeldoorn, 2000, p. 281-304.

MARQUES, Mário Gomes *et al* – “Subsídios para o esclarecimento de alguns problemas monetários da primeira metade do século XV”. *Nvmmvs*, 2.ª série – volume IV/V/VI. Porto: Sociedade Portuguesa de Numismática, 1981-83, p. 203-217.

MARQUES, Mário Gomes – *História da Moeda Medieval Portuguesa*. Sintra: Instituto de Sintra, 1996.

MARTINS, José António de Jesus – *Lagos Medieval*. Vila Real de Santo António: [s.n.], 2001.

MATTOSO, José – "Perspectivas económicas e sociais das cortes de 1385". In *Fragmentos de uma Composição Medieval*. 2.ª Edição. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p. 263-275.

MATTOSO, José – *Naquele Tempo: Ensaios de História Medieval.* Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.

MELO, Arnaldo Rui Azevedo de Sousa – *Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média: O Porto, c. 1320 - c. 1415*. 2 volumes. Dissertação de doutoramento em História. Braga: 2009.

MELO, Arnaldo Sousa – “Salaire et salariat au Portugal au Moyen Âge”. In *Rémunérer le travail au Moyen Âge. Pour une histoire sociale du salariat*. Paris: Picard, 2014, p. 62-77.

MELO, Arnaldo Sousa – “Les mots et le contexte de la rémunération du travail dans les sources normatives portugaises”. In *Rémunérer le travail au Moyen Âge. Pour une histoire sociale du salariat*. Paris: Picard, 2014, p. 174-184.

MENDONÇA, Henrique Lopes de – "Curiosidades históricas acerca dos preços em Portugal nos séculos XV e XVI". *Archivo Pittoresco*, vol. I, 1857-1858. Lisboa: Typographia de Castro & Irmão, 1858, p. 342-344.

MESQUITA, António – "Da Postura Protonacional de Calçado de Coimbra aos Tabelamentos do Antigo Regime - Subsídio para o Estudo da Indústria de Calçado e Curtumes na Região Centro". *Arquivo Coimbrão - Boletim da Biblioteca Municipal*, vol. XXXV. Coimbra: Câmara Municipal de Coimbra, 2002, p. 9-114.

MOREIRA, Manuel António Fernandes – *O antigo mosteiro de S. Salvador da Torre e os pergaminhos da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo*. Viana do Castelo, 1986.

MORENO, Humberto Baquero – “Um conflito em Pinhel e seu termo, no século XV”. In *Marginalidade e Conflitos Sociais em Portugal nos Séculos XIV e XV*. Lisboa: Editorial Presença, 1985, p. 172-211.

MORENO, Humberto Baquero – “A vagabundagem nos fins da Idade Média portuguesa”. In *Marginalidade e Conflitos Sociais em Portugal nos Séculos XIV e XV*. Lisboa: Editorial Presença, 1985, p. 24-60.

MORENO, Humberto Baquero – “A Acção dos Almocreves no Desenvolvimento das Comunicações Inter-Regionais Portuguesas nos fins da Idade Média”. Separata das actas do colóquio *Papel das Áreas Regionais na Formação Histórica de Portugal*. Lisboa, 1975, p. 185-239.

MORENO, Humberto Baquero – "As cortes de Lisboa de 1448 (capítulos especiais de Évora)". Separata de *Bracara Augusta*, vol. XXXII, n.º 81-82. Braga: [s.n.], 1982.

MORENO, Humberto Baquero – "Privilégios concedidos pelo Infante D. Pedro aos besteiros do conto (1440-1446)". *Bracara Augusta*, vol. XXXI, n.º 71-72. Braga: [s.n.], 1977, p. 59-86.

MORENO, Humberto Baquero – "As cortes de Viseu de 1391". *Bracara Augusta*, vol. XXXIX, n.º 87-88. Braga: [s.n.], 1985, p. 363-375.

MORENO, Humberto Baquero – *Exilados,Marginais e Contestatários na Sociedade Portuguesa Medieval – Estudos de História*. Lisboa: Editorial Presença, 1990.

MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – “Geraldo Peres, Cónego da Sé de Coimbra no Século XIV”. *Revista Portuguesa de História*, tomo XXXI, vol. I. Coimbra, 1996, p. 393-430.

MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa; SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – “O chantre de Viseu e cónego de Coimbra Lourenço Esteves de Formoselha (…1279-1318): uma abordagem prosopográfica”. *Lusitânia Sacra*. 2.ª série, tomo 13-14. Lisboa, 2001-2002, p. 75-137.

OLIVEIRA, Eduardo Freire de – *Elementos para a história do município de Lisboa*, tomo I e XVII. Lisboa: Typographia universal, 1885 e 1911.

OLIVEIRA, Fernando José Cunha de – *O Vestuário Português ao Tempo da Expansão – Séculos XV e XVI*. Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para os Descobrimentos Portugueses, s.l., 1991.

OLIVEIRA, José Augusto da Cunha Freitas de – "Peão ou Cavaleiro: a fortuna de um pequeno proprietário de Sesimbra, em 1369". *Arquipélago. História*. 2.ª série, vol. VII. Universidade dos Açores, 2003, p. 269-284.

Oliveira, Luís Filipe – “As definições da Ordem de Avis de 1327”. In Isabel Cristina Ferreira Fernandes (Coord.), *As Ordens Militares. Freires, Guerreiros, Cavaleiros.* *Actas do VI Encontro sobre Ordens Militares*, vol. 1, GEsOS / Município de Palmela, Palmela, 2012, p. 371-388.

PERES, Damião – *O Livro de Recebimentos de 1470 da Chancelaria da Câmara*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1974.

PEREIRA, Isaías da Rosa – “Livros de Direito na Idade Média”. *Lusitânia Sacra*. 1.ª série, tomo VII. Lisboa, 1967, p. 7-60.

PÓVOA, Fr. João da – “Memórias sôltas e inventários do Oratório de S. Clemente das Penhas e do Mosteiro de N.ª S.ª da Conceição de Matozinhos, dos séculos XIV e XV”. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. III – fasc. 1. Porto, 1940.

RAU, Virgínia – *A Casa dos Contos*. Coimbra, 1951.

RAU, Virgínia – "Bartolomeu Di Iacopo Di Ser Vanni mercador-banqueiro florentino «estante» em Lisboa nos meados do século XV". *Do Tempo e da História*, vol. IV. Lisboa, 1971, p. 97-117.

RAU, Virgínia – “Uma família de mercadores italianos em Portugal no século XV: os Lomellini”. *Revista da Faculdade de Letras*, tomo 22, n.º 2. Lisboa, 1956, p. 56-83.

RAU, Virgínia – *Estudos sobre a História do Sal Português*. Lisboa: Editorial Presença, 1984.

RAU, Virgínia – *Sesmarias medievais portuguesas*. Lisboa: Editorial Presença, 1982.

RAU, Virgínia e MACEDO, Jorge de – *O Açúcar da Madeira nos fins do século XV. Problemas de produção e comércio*. Junta-Geral do Distrito Autónomo do Funchal, 1962.

ROCHA, Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da – *O Porto e o poder central na segunda metade do século XV: estudo e publicação dos capítulos especiais da cidade*. Porto, 1996. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

RODRIGUES, Maria Teresa Campos – “Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV”. Separata dos números 101 a 109 da *Revista Municipal*. Imprensa Municipal de Lisboa, 1968.

RODRIGUES, Teresa F. – “Para a história da administração da fazenda real no reinado de D. Afonso V (1438-1453)”. Separata de Estudos de História de Portugal, vol. I - sécs. X-XV, Homenagem a A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Editorial Estampa: 1982.

ROSÁRIO, Frei António do – “João de Freitas, cidadão portuense coevo de Bartolomeu Dias”. In *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época*, volume III (Economia e Comércio Marítimo). Porto, 1989, p. 319-343.

SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim – *Elucidario das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram: obra indispensavel para entender sem erro os documentos mais raros e preciosos que entre nós se conservam.* Segunda edição, tomos I e II, Lisboa: A. J. Fernandes Lopes, 1865.

SANTOS, Maria José Azevedo – "O Azeite e a Vida do Homem Medieval". In *Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Amadeu Coelho Dias*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vol. II, 2006, p. 139-158.

SANTOS, Maria José Azevedo – "O Peixe e a Fruta na Alimentação da Corte de D. Afonso V (Breves Notas)". Separata de *Brigantia*, vol. III, n.º 3, 1983, p. 307-500.

SANTOS, Maria José Azevedo – *O valor da escrita em tempos de Inês de Castro*. Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, 2005.

SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – “O processo de inquirição do espólio de um prelado trecentista: D. Afonso Pires, bispo do Porto (1359-1372)”. *Lusitânia Sacra*. 2.ª série, tomo 13-14. Lisboa, 2001-2002, p. 197-228.

SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – *A sé de Lamego na Primeira Metade do Século XIV (1296-1349)*, Leiria: Edições Magno, 2003.

SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – “[Viseu no rasto da guerra: dos conflitos fernandinos à paz definitiva com Castela](http://opac.regesta-imperii.de/lang_de/anzeige.php?buchbeitrag=Viseu+no+rasto+da+guerra%3A+dos+conflitos+fernandinos+%C3%A1+paz+definitiva+com+Cas+te+la&pk=1902970). In *A Guerra e a Sociedade na Idade Média: VI Jornadas Luso-Espanholas de Estudos Medievais*. Coimbra, 2009, vol. 1, p. 323-358.

SILVA, Maria João Oliveira e – "A Comenda de S. Vicente da Beira da Ordem de Avis (1330-1384)". In *Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Marques*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vol. 4, 2006, p. 7-23.

SOUSA, António Caetano de – “Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa”. Nova edição revista por M. Lopes de Almeida e César Pegado. Tomo I, Livro III. Coimbra: Atlântida – Livraria Editora, L.da, 1793.

SOUSA, Armindo de – “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”. Separata de *Estudos Medievais*, n.º 2. Porto, 1982.´

SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, 2 vols., Porto, 1990.

SOUSA, Armindo de – “1325-1480”. In *História de Portugal* (dir. José Mattoso), vol. II, p. 263-467. Editorial Estampa, 1997.

SOUSA, Bernardo de Vasconcelos e, SILVA, Fernando Vieira da e MONTEIRO, Nuno – “O «Livro das Despesas do Prioste» do Cabido da Sé de Évora (1340-1341)”. *Revista de História Económica e Social*, janeiro-junho, n.º 9, 1982, p. 91-99.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – *Estudos de História Monetária Portuguesa (1383-1438)*. Lisboa, 1974.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – *Pobreza e Morte em Portugal na Idade Média*. Lisboa: Editorial Presença, 1989.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – “Política monetária do regente D. Pedro (1439-1448)”. Separata da revista *Nvmmvs*, 2.ª série – volume II. Porto: Sociedade Portuguesa de Numismática, 1979.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – “Para o estudo da numária de D. Fernando”. *Estudos Medievais*, n.º 2. Porto, 1982, p. 3-32.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – “Subsídios para o estudo da história monetária do séc. XV (1448-1495)”. Separata da revista *Nvmmvs*, 2.ª série – volume IV/V/VI. Porto: Sociedade Portuguesa de Numismática, 1981-83.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – “A moeda medieval portuguesa no seu contexto peninsular”. *Anuario de Estudios Medievales*, n.º 15. Barcelona, 1985, p. 127-137.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – “A moeda portuguesa de 1245 a 1383”. In *História de Portugal*, dir. José Hermano Saraiva, II volume. Publicações Alfa, 1983, p. 271-282.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – “A moeda portuguesa de 1383 a 1401”. In *História de Portugal*, dir. José Hermano Saraiva, II volume. Publicações Alfa, 1983, p. 283-292.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – “A moeda portuguesa de D. João II aos Filipes (1481-1640)”. In *História de Portugal*, dir. José Hermano Saraiva, II volume. Publicações Alfa, 1983, p. 673-690.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – “A moeda medieval como fonte para a história das mentalidades”. In *Estudos de História de* Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques, vol. I – sécs. X-XV. Lisboa: Editorial Estampa, 1982, p. 327-342.

TRIGOSO, Sebastião Francisco de Mendo – "Memoria sobre os Pesos e Medidas Portuguezas, e sobre a Introducção do Systema Metro-Decimal", in *Memórias económicas da* *Academia Real das Ciências de Lisboa*. Lisboa: Academia Real das Ciências de Lisboa, 1815, tomo 5, p. 336-411.

VALDEÓN BARUQUE, Julio – *Historia de Castilla y León. 5 - Crisis y Recuperación (siglos XIV-XV)*. Ámbito Ediciones, S. A., 1985.

VARANDAS, José Manuel Henriques, *Monacato feminino e domínio rural: o património do Mosteiro de Santa Maria de Almoster no século XIV*. Trabalho de síntese, para prova de aptidão pedagógica e capacidade científica, apresentado à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1994.

VENTURA, Margarida Garcez – *A Colegiada de Santo André de Mafra (séculos XV-XVIII): transcrição paleográfica do fundo documental e estudo introdutório*. Mafra: Câmara Municipal, 2002.

VICTOR, Sandrine – “Les salaires des ouvriers du bâtiment à Gérone au XVème siecle”. *Anuario de Estudios Medievales*, 26, 1996, p. 365-390.

VIANA, Mário – “Algumas medidas lineares medievais portuguesas: o astil e as varas”. *Arquipélago. História*. 2.ª série, vol. 3. Universidade dos Açores, 1999, p. 487-493.

VIANA, Mário – “Alguns preços do vinho em Portugal (séculos XIV-XVI)”. *Arquipélago - História*, 2.ª série, vol. V, Ponta Delgada, 2001, p. 605-626.

VIANA, Mário – "A participação do concelho de Santarém em cortes nos séculos XIV e XV. 1. Documentação". *Arquipélago. História*. 2.ª série, vol. VIII. Universidade dos Açores, 2004, p. 309-392.

VIANA, Mário – *Os Vinhedos Medievais de Santarém.* Cascais: Patrimonia Historica - Dissertações, 1998.

VIANA, Mário – “Para a História da metrologia em Portugal: dois documentos de 1358-1360 relativos a Coimbra”. *Arquipélago. História*. 2.ª série, vol. 14. Universidade dos Açores, 2010-2011, p. 203-221.

VIANA, Mário – “Para a História da metrologia em Portugal: um documento de 1353 relativo a Bragança”. *Arquipélago. História*. 2.ª série, vol. 13. Universidade dos Açores, 2009, p. 281-295.

VIEIRA, Alberto – “A Madeira e o Mercado do Açúcar. Séculos XV-XVI”. In *História do Açúcar – Rotas e Mercados*. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico. Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 2002, p. 55-89.

VIEIRA, Alberto – *Os Escravos no Arquipélago da Madeira: Séculos XV a XVII*. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico. Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1991.

ZULAICA PALACIOS, Fernando - “Evolución de los precios y salarios Aragoneses entre 1300-1430”, *Aragon en la Edad Media*, 12, 1995, p. 123-152.

ZUPKO, Ronald Edward – *Italian weights and measures from the Middle Ages to the nineteenth century*, Philadelphia, American Philosophical Society, 1981.

**Índice**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Índice de quadros e gráficos |  | 1 |
| Siglas e abreviaturas |  | 3 |
| 1. INTRODUÇÃO |  | 4 |
| * 1. Agradecimentos |  | 4 |
| 1.2 Objetivos e estrutura |  | 5 |
| 1.3 Principais dificuldades |  | 6 |
| 1.4 Opções e metodologia |  | 9 |
| 2. CONTEXTOS |  | 14 |
| 2.1 O contexto monetário |  | 14 |
| 2.2 O contexto metrológico |  | 50 |
| 3. PREÇOS |  | 71 |
| 3.1 Preços – fatores políticos, socioeconómicos e naturais |  | 71 |
| 3.2 Evolução da oferta cerealífera |  | 81 |
| 3.2.1 O preço do pão |  | 143 |
| 3.3 A geografia dos preços |  | 148 |
| 3.3.1 Entre Douro e Minho |  | 149 |
| 3.3.2 Trás-os-Montes |  | 165 |
| 3.3.3 Beira |  | 170 |
| 3.3.4 Estremadura |  | 173 |
| 3.3.5 Entre Tejo e Guadiana |  | 177 |
| 3.3.6 Algarve |  | 181 |
| 3.3.7 Madeira (Funchal) |  | 188 |
| 3.4 Os preços industriais |  | 195 |
| 3.4.1 Têxteis (linho, bragal e burel) |  | 195 |
| 3.4.2 Calçado |  | 196 |
| 3.4.3 Cal |  | 201 |
| 3.4.4 Telhas |  | 202 |
| 3.4.5 Ferro |  | 203 |
| 3.4.6 Papel |  | 205 |
| 4. SALÁRIOS |  | 207 |
| 4.1 Léxico salarial |  | 207 |
| 4.2 O salário público |  | 213 |
| 4.3 O salário dos construtores |  | 227 |
| 5. CONCLUSÃO |  | 248 |
| Anexo - Preços |  | 251 |
| Fontes e bibliografia citada |  | 319 |
| Índice |  | 342 |

1. Patrice Beck, Philippe Bernardi e Laurent Feller, “Introduction”. In *Rémunérer le travail au Moyen Âge*, p. 8. [↑](#footnote-ref-1)
2. Iria Gonçalves, *As Finanças Municipais do Porto…*, p. 131. [↑](#footnote-ref-2)
3. A. H. Oliveira Marques, “Ideário para uma História”…, p. 37. [↑](#footnote-ref-3)
4. *Livro das Posturas Antigas…* [↑](#footnote-ref-4)
5. Cit. por Luís Miguel Duarte, “Quando as casas se queriam pequenas”…, p. 186-187. [↑](#footnote-ref-5)
6. Iria Gonçalves, *As Finanças Municipais do Porto…*, p. 131. [↑](#footnote-ref-6)
7. José Marques, “A administração municipal de Mós"… [↑](#footnote-ref-7)
8. Jorge Fonseca, *Montemor-o-Novo no Século XV*… [↑](#footnote-ref-8)
9. Arq. Mun. de Loulé, *Livros de contas do concelho* (PT/AMLLE/AL/CMLLE/E/A/01/LV001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009). [↑](#footnote-ref-9)
10. Arq. Mun. de Elvas, *Livro de receitas e despesas da câmara de Elvas*, 1432-33. [↑](#footnote-ref-10)
11. IAN/TT, *Conventos Diversos, Mosteiro de Alcobaça*, livro 14 (24 Jun. 1437 - 24 Jun. 1440). [↑](#footnote-ref-11)
12. *Actas de Vereação de Loulé: Séculos XIV-XV…* [↑](#footnote-ref-12)
13. *Atas de Vereação de Loulé: Século XV*... [↑](#footnote-ref-13)
14. *“Vereaçoens”*. *Anos de 1390-1395*… [↑](#footnote-ref-14)
15. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…* Ainda a respeito desta fonte, deve chamar-se a atenção para o que cremos ser um erro de datação de algumas atas. Assim, as sessões publicadas a páginas 159-184 e 187-193, referenciadas como pertencendo ao ano de 1403, poderão antes pertencer a 1414. Esta posição sustenta-se em cinco argumentos: a não coincidência dos membros que compunham a vereação portuense entre estas atas e as indubitavelmente datadas do ano camarário de 1402-03; a presença nessas sessões do corregedor Pero Afonso da Costa, o qual não aparece em nenhuma das sessões de 1402-03 e, sim, na única ata apontada como sendo de 1414, a qual, note-se, surgiria, segundo a datação de Pinto Ferreira, só e perdida no meio de atas relativas a 1403 (publicada a páginas 185-186); o facto de a letra mudar; a aceitar-se a datação do autor, teria ocorrido o mesmo preço do trigo em 1403 e 1414, o que parece improvável e, finalmente, o facto de, em 1795, o insigne historiador João Pedro Ribeiro apontar algumas dessas reuniões camarárias como sendo, efetivamente, de 1414. *Indice Chronologico…*, p. 126. [↑](#footnote-ref-15)
16. *«Vereaçoens». Anos 1431-1432. Livro 1*… [↑](#footnote-ref-16)
17. *Livro da Vereação de Alcochete e Aldeia Galega (1421-1422)*… [↑](#footnote-ref-17)
18. Jorge Fonseca, *Montemor-o-Novo no Século XV*… [↑](#footnote-ref-18)
19. José Marques, “A administração municipal de Vila do Conde"… [↑](#footnote-ref-19)
20. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal: Século XV…* [↑](#footnote-ref-20)
21. “O mais antigo livro de vereações - 1491”… [↑](#footnote-ref-21)
22. AHMP, Livros 3.º (1412-13, 1452-55 e 1460-61) 4.º (1475-76, 1479-80, 1487 e 1480-85), 5.º (1485-88) e 6.º (1488-89, 1494-95 e 1497-98) de vereações. [↑](#footnote-ref-22)
23. Gabriel Pereira, *Documentos históricos*… [↑](#footnote-ref-23)
24. *Livro das Posturas Antigas*… [↑](#footnote-ref-24)
25. *Livro Vermelho do senhor rey D. Affonso V…* [↑](#footnote-ref-25)
26. *Livro das Campainhas…* [↑](#footnote-ref-26)
27. *Documentos das Chancelarias Reais Anteriores a 1531…* [↑](#footnote-ref-27)
28. *Descobrimentos Portugueses…* [↑](#footnote-ref-28)
29. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando (1367-1383)*,volume I (1367-80)... [↑](#footnote-ref-29)
30. H. B. Johnson, "Les comptes d'un hôpital portugais"… [↑](#footnote-ref-30)
31. Maria Helena Cruz Coelho, “O Senhorio Crúzio do Alvorge”… [↑](#footnote-ref-31)
32. Bernardo de Vasconcelos e Sousa, Fernando Vieira da Silva, Nuno Monteiro, “O «Livro das Despesas do Prioste»”… [↑](#footnote-ref-32)
33. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…* [↑](#footnote-ref-33)
34. António Castro Henriques, *State Finance…* [↑](#footnote-ref-34)
35. De acordo com Mário Gomes Marques, “(…) o nível alcançado pela produção anual de dinheiros novos durante o reinado de D. Afonso III nunca terá sido ultrapassado”. Após “uma ligeira descida do ritmo da amoedação com D. Dinis” e a “ocorrência de uma quebra muito acentuada no reinado de D. Afonso IV”, é provável que se tenha retomado o crescimento da massa monetária com D. Pedro I e, sobretudo, com D. Fernando. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 151-154. [↑](#footnote-ref-35)
36. Se um dinheiro cunhado por D. Afonso Henriques podia ser composto por 0,20 g Ag, já um dinheiro do final do reinado de D. Sancho II podia conter apenas 0,01 g Ag. Eis uma das causas, frequentemente esquecidas, do aumento dos preços nominais ao longo da primeira metade do século XIII e um dos motivos que levou à Lei de Almotaçaria de 1253. Por sua vez, cada dinheiro novo de D. Afonso III possuía cerca de 0,066 g Ag. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 67-75. [↑](#footnote-ref-36)
37. Publicado por A. Teixeira de Aragão, *Descrição geral e histórica…*, vol. I, p. 341-344. [↑](#footnote-ref-37)
38. Cf. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 164-166. [↑](#footnote-ref-38)
39. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 76. [↑](#footnote-ref-39)
40. Vd. António Castro Henriques, *State Finance…*, p. 78. [↑](#footnote-ref-40)
41. *Cortes Portuguesas. Reinado de Afonso IV (1325-1357)…*, p. 13. [↑](#footnote-ref-41)
42. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, p. 147. [↑](#footnote-ref-42)
43. "… e com estas moedas (cunhadas por D. Pedro I), era o reino rico e abastado e posto em grande avondança; e os reis faziam grandes tesouros do que lhes sobejava de suas rendas"; "E diziam as gentes, que taaes dez annos numca ouve em Purtugal, como estes que reinara elRei Dom Pedro". Fernão Lopes, *Crónica de D. Pedro I…*, p. 51; p. 202. [↑](#footnote-ref-43)
44. Não apenas conhecida pela descrição de Fernão Lopes (Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, p. 4-5) mas, também, pelo testamento de 1367. Neste caso, partilha-se a ideia de que os testamentos régios fornecem uma noção dos respetivos tesouros e de que estes, pelo menos até ao século XIV, podem ser usados como indicadores da conjuntura financeira de cada reinado. Vd. António Castro Henriques, *State Finance…*, p. 44-46. [↑](#footnote-ref-44)
45. Vd. *Cortes Portuguesas. Reinado de Afonso IV (1325-1357)*… [↑](#footnote-ref-45)
46. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, p. 3-4. [↑](#footnote-ref-46)
47. Vd. Peter Spufford, *Money and its use in medieval Europe…*, p. 290. [↑](#footnote-ref-47)
48. Béatrice Leroy, "Theórie monétaire et extraction minière"…, p. 305-306. [↑](#footnote-ref-48)
49. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, p. 147. [↑](#footnote-ref-49)
50. Vd. M. J. Ferro Tavares, “Para o estudo da numária de D. Fernando”…, p. 16-17. [↑](#footnote-ref-50)
51. “ElRei disse que pollos gramdes mesteres e emcarregos, que se lhe recreçerom por azo da guerra que ouvera com elRei Dom Hemrique, lhe comvehera mandar fazer moedas de desvairadas leis e preços, por melhor poder pagar as comtias e solldos e as outras despesas, que lhe pera tal guerra eram perteeçemtes".Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, p. 149. Vd. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 294. [↑](#footnote-ref-51)
52. Vd. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 75 e 101. [↑](#footnote-ref-52)
53. Apenas em 1370 terão sido distribuídas mais de seis milhões de barbudas. Com o valor nominal de uma libra, estas provocaram uma inundação de sinais monetários em circulação. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 154. [↑](#footnote-ref-53)
54. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 24-25 e 34-35. [↑](#footnote-ref-54)
55. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 28. [↑](#footnote-ref-55)
56. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 16. Vd. M. J. Ferro Tavares, “Para o estudo da numária de D. Fernando”…, p. 21. [↑](#footnote-ref-56)
57. “A este artigo dizemos que queremos aver acordo convosco sobr esto”. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 16. [↑](#footnote-ref-57)
58. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 172. [↑](#footnote-ref-58)
59. Segundo os procuradores concelhios, o período concedido para a troca destas espécies tinha sido insuficiente, uma vez que a terra estava cheia dessa moeda e os cambiadores e almoxarifes não tinham tido dinheiro suficiente para as pagar, “por a qual razom assij todos que em ela tinham o que aviam lazeram e o pasam mui mal”. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 31. [↑](#footnote-ref-59)
60. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, p. 150. [↑](#footnote-ref-60)
61. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 34. [↑](#footnote-ref-61)
62. Com exceção de duas fornaças num único ano. [↑](#footnote-ref-62)
63. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 82-83. [↑](#footnote-ref-63)
64. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 83. [↑](#footnote-ref-64)
65. O mesmo sucedeu, por exemplo, com a indústria flamenga de vestuário em meados do século XIV. Vd. Peter Spufford, *Money and its use in medieval Europe…*, p. 306-307. [↑](#footnote-ref-65)
66. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 87-88. [↑](#footnote-ref-66)
67. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 85. Cf. M. J. Ferro Tavares, “Para o estudo da numária de D. Fernando”…, p. 24. [↑](#footnote-ref-67)
68. Concluindo um processo muito semelhante ao ocorrido em Castela. Depois das fortes desvalorizações promovidas durante a guerra civil e, em 1369, com vista ao pagamento das tropas de Henrique II de Trastâmara, este ordenou uma primeira redução do valor nominal da moeda nas cortes de Medina del Campo, em 1370. Seguiu-se, então, um segundo ajustamento em 1373: “Tras este período de incertidumbre monetaria se intentó una estabilización (…) gracias a que después de las Cortes de Burgos (1373) las acuñaciones volvieron a la calidad anterior a la guerra civil”. José María de Francisco Olmos, “La moneda de la Castilla bajo medieval…, p. 310-312. [↑](#footnote-ref-68)
69. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 87. [↑](#footnote-ref-69)
70. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 174. [↑](#footnote-ref-70)
71. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I (1367-1383)*, vol. I…, p. 133-134. [↑](#footnote-ref-71)
72. A. H. de Oliveira Marques, “A moeda portuguesa durante a Idade Média”…, p. 212. [↑](#footnote-ref-72)
73. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 85, fl. 82 v. [↑](#footnote-ref-73)
74. M. J. Ferro Tavares, “Para o estudo da numária de D. Fernando”…, p. 28-29. [↑](#footnote-ref-74)
75. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 85, fl. 82 v.-83 v. Cf. Tavares, “Para o estudo da numária de D. Fernando”…, p. 27-29. [↑](#footnote-ref-75)
76. Sobre esta temática veja-se Peter Spufford, *Money and its use in medieval Europe…*, p. 289-316. [↑](#footnote-ref-76)
77. V. Magalhães Godinho, *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, vol. I…, p. 113. [↑](#footnote-ref-77)
78. V. Magalhães Godinho, *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, vol. I…, p. 113. [↑](#footnote-ref-78)
79. "Durante a luta também os castelhanos se viram obrigados a levantar a sua moeda, de modo que valendo em 1369 a dobra de oiro 38 maravedis (…) passou a valer, durante a guerra, a primeira 300 mr., quase dez vezes mais, etc.". A. C. Teixeira de Aragão, *Descrição geral e histórica…*, p. 187. [↑](#footnote-ref-79)
80. José María de Francisco Olmos, “La moneda de la Castilla bajo medieval…”, p. 310-312. [↑](#footnote-ref-80)
81. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, p. 157. [↑](#footnote-ref-81)
82. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I…*, p. 126. [↑](#footnote-ref-82)
83. Mais uma vez, é obrigatório relacionar o processo português e castelhano, tendo este sido iniciado em 1386 e atingido, igualmente, dimensões colossais. “En esa fecha el monarca (Juan I) necesitaba urgentemente dinero para pagar los gastos de la guerra contra portugueses e ingleses y tomó la misma medida que su padre en 1369, acuñó a finales de año una nueva moneda en gran cantidad, los llamados blancos del «Agnus Dei»”. José María de Francisco Olmos, “La moneda de la Castilla bajo medieval…”, p. 314. [↑](#footnote-ref-83)
84. As equivalências metálicas apresentadas foram colhidas em Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 108-122 e 163-183. [↑](#footnote-ref-84)
85. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 183. [↑](#footnote-ref-85)
86. Antes das ordenações gerais de equivalências, registe-se a redação de algumas leis de caráter excecional que privilegiavam as bases de apoio político do monarca. Foi o caso da concessão à câmara do Porto, para que pudesse receber as suas dívidas em moeda fernandina ou castelhana. Vd. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 289. [↑](#footnote-ref-86)
87. A. Castro Henriques, *State Finance…*, p. 198. [↑](#footnote-ref-87)
88. Com base na referência de que a ordenação foi feita pelo rei em Braga (*Ordenações Afonsinas…*, liv. V, tít. 27, § 12) e na data (1389) do primeiro documento conhecido em que é aplicada a proporção de 5/1 (IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 36). Cf. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. I, p. 299-300. Não se pode aceitar 1393 como ano da primeira lei de equivalências. Vd. A. Castro Henriques, *State Finance…*, p. 197. [↑](#footnote-ref-88)
89. Mediante comparação com as últimas emissões de reais fernandinos de 10 soldos ou com a média das moedas de bolhão do mesmo monarca. [↑](#footnote-ref-89)
90. “Outrossi Senhor fazemos saber aa vossa merçee que os moradores dos vossos regnos teem aforados enprazamentos alguuns e posissões d’alguuns moesteiros e igrejas e d’outras pessoas e ora senhor quando veem o tempo dessas pagas querem pagar aaquelles que de que assy teem os dictos foros e prazos a çinquo por hua como per vos he mandado e elles nom no querem reçeber nem lhe querem menos de dez e doze libras por hua e se lhos per esta gisa nom paguam çitam-nos a juizo e poem em elles scomunhoões em gisa que antes que sejam a soltos dellas dapnam parte dos beens que ham (…). A esto responde el rey que tem sua ley sobr’esto fecta e que nunca a renegou e que mandara chamar os prelados e fara que a guardem”. AML-AH, *Livro I de Cortes*, doc. 14. [↑](#footnote-ref-90)
91. "Outro sy Senhor os vossos fidalgos e vassalos som muito agravados e dapnados de suas herdades (…) e nos tempos que forom afforadas e arrendadas era a moeda boa e ora Senhor a moeda he tal como vos vedes e elles de duas herdades nom ham senom cinquo por huu; e em esto sabees que recebem muy grande damno e perda". *Ordenações Afonsinas…*, liv. II, tít. 59, § 7, p. 345. [↑](#footnote-ref-91)
92. AML-AH, *Livro I de D. João I*, doc. 75. [↑](#footnote-ref-92)
93. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 92. [↑](#footnote-ref-93)
94. IAN-TT, *Ch. de D. João I*, liv. 5, fl. 42 (1404, pub. por M. J. Ferro Tavares, *Estudos de história monetária…*, p. 150-151) e *Ordenações Afonsinas*, liv. IV, tít. 1, § 1-27 (1409), § 28-43 (1417) e § 50-59 (1422), p. 2-28. [↑](#footnote-ref-94)
95. A. Castro Henriques, *State Finance…*, p. 199-200. [↑](#footnote-ref-95)
96. Retrato de V. Magalhães Godinho. O autor estende-o até ao fim do reinado de D. João I, posição que, como se verá, não parece correta. *Os Descobrimentos e a Economia Mundial…*, vol. I, p. 121. [↑](#footnote-ref-96)
97. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 316, fl. 232 v. Recorde-se que a conversão legal, estabelecida no ano anterior, era de 250 libras correntes por 1 libra antiga. [↑](#footnote-ref-97)
98. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 334, fl. 259 v. Vigorando a referida conversão de 250/1. [↑](#footnote-ref-98)
99. José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV*, p. 597. [↑](#footnote-ref-99)
100. Manoel de A. e Sousa de Lobão, *Appendice diplomatico-historico…*, p. 238. [↑](#footnote-ref-100)
101. Maria Celeste Brandão Ferreira, *Os bens, direitos e rendimentos…*, p. 179. [↑](#footnote-ref-101)
102. *Corpus Codicum Latinorum…*, vol. VI, fasc. V, doc. 79, p. 21-22. [↑](#footnote-ref-102)
103. Vd, entre outros, Maria C. B. Ferreira, *Os bens, direitos e rendimentos…*, p. 178 e *Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. IV, tom. 2…, p. 24-25 e 31-32. [↑](#footnote-ref-103)
104. Naturalmente, o pão foi outro dos produtos mais adotados na fixação dos pagamentos. Na mesma região de Coimbra, uma prestação de 35 libras antigas era substituída, em 1417, por dois moios de pão, sob o argumento de que essa moeda "nom havia ja hi nem corria". Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego…*, vol. I, p. 332-334. [↑](#footnote-ref-104)
105. Manoel de A. e Sousa de Lobão, *Appendice diplomatico-historico…*, p. 238. [↑](#footnote-ref-105)
106. *Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. II, tom. 2…, p. 106, 192-193, 197-204; vol. III, tom. 1…, p. 76 ; vol. IV, tom. 2.., p. 154, 215 e 248. [↑](#footnote-ref-106)
107. *Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. III, tom. 3…, p. 273. [↑](#footnote-ref-107)
108. Maria J. Ferro Tavares, *Estudos de história monetária…*, p. 53. [↑](#footnote-ref-108)
109. “… soubemos por verdade que assy era, de longo tempo aca muitas pessoas dos nossos regnos e senhorio (…) fazem seus arrendamentos, afforamentos e emprazamentos por certo ouro ou prata, ou per ouro e prata, e os nom querem fazer per esta nossa moeda corrente, nem a pam, nem a vinho”. *Ordenações Afonsinas…*, liv. IV, tít. II, p. 32. [↑](#footnote-ref-109)
110. *Ordenações Afonsinas…*, liv. IV, tít. II, p. 30-37. [↑](#footnote-ref-110)
111. Entre muitos exemplos, vd. *Corpus Codicum Latinorum…*, vol. VI, fasc. V, doc. 95, p. 28-29. [↑](#footnote-ref-111)
112. *Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. IV, tom. 2…, p. 114-115. Vd. outros exemplos em *Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. IV, tom. 2…, p. 13, 58-59 e 80. [↑](#footnote-ref-112)
113. Ou quando em 1409 emprazara uma casa, em Aveiro, por 60 libras da moeda de 10 soldos, quando a base do numerário era composta pelos reais de 3,5 libras e pelos meios reais cruzados. *Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. IV, tom. 2…, p. 43; vol. III, tom. 2…, p. 87. [↑](#footnote-ref-113)
114. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 290, fl. 206-206 v. [↑](#footnote-ref-114)
115. Como a avaliação das quantias exigidas para a posse de equipamento militar. Em função dos maiores valores nominais estabelecidos pela numária, mais facilmente eram atingidos esses patamares em prejuízo dos povos. Em 1433, como noutras alturas, estes pediam a atualização das quantias, no caso, para o dobro, argumentando que "antre as grandes sogeiçooens que o poboo padeçe assy he em o deitar dos cavallos e armas porque se deitam respecto da moeda antiga multiplicandoa per esta em pequeno valor”. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 149. [↑](#footnote-ref-115)
116. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. II, p. 227 e 286. [↑](#footnote-ref-116)
117. “Em Castela, como em praticamente todos os Estados da época, registaram-se depreciações mas sem atingirem os limites da portuguesa”. A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na crise dos séculos XIV e XV…*, p. 209. [↑](#footnote-ref-117)
118. Recorde-se a carta de 11 de junho de 1428, na qual Rafael Fogaça, representante do rei em Bruges, comunicava a Afonso Eanes, estante em Génova, que “os pagamentos som agora quy muy maaos daver, por o abaxamento do ouro, e nom ha hy tanta moeda branca que avonde”. *Monumenta Henricina…*, vol. III, p. 216. [↑](#footnote-ref-118)
119. Segundo Peter Spufford, “the very worst sequence of debasements in the whole of fourteenth and fifteenth-century Europe can be seen in Castille”. Claro está que o autor inglês não estudou o caso português. Peter Spufford, *Money and its use in medieval Europe…*, p. 314. [↑](#footnote-ref-119)
120. “A perceção deste problema é tida pelos procuradores do Porto, senão por toda a nação, ao pedir ao monarca que não desse *«para se lavrar moeda prata, porquanto era destroiçom da nossa terra»*. Maria J. Ferro Tavares, *Estudos de história monetária…*, p. 74. [↑](#footnote-ref-120)
121. *Monumenta Henricina…*, vol. I, p. 318. [↑](#footnote-ref-121)
122. *Ordenações Afonsinas…*, liv. IV, tít. III, p. 43-44. [↑](#footnote-ref-122)
123. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, tom. IX, p. 250-251. [↑](#footnote-ref-123)
124. *Descobrimentos Portugueses…*, supl. ao vol. I, p. 445. [↑](#footnote-ref-124)
125. “Seguramente nada tinha que ver com a independência, honra ou lustre nacional, que por occasião do casamento da Infanta Dona Isabel, em 1429, se ostentasse o luxo, desaccommodado ás posses do paiz, de a mandar ao seu marido, o Duque de Borgonha, acompanhada de duas mil pessoas, em uma esquadra de quatorze naus grandes, armadas e pomposamente apercebidas á custa do rei; sem mencionar outros excessivos gastos de igual caracter festivo, cujos encargos pesaram sobre a fazenda do subsequente reinado”. A. Costa Lobo, *História da Sociedade em Portugal…*, p. 303 e 305. O valor despendido com o casamento de Dona Isabel (cerca de 30 milhões de reais) equivalia, pela mesma altura, a 3 milhões de alqueires de trigo ou 3 milhões de galinhas. Com essa quantia, o rei podia ainda empregar 8300 carpinteiros durante um ano. [↑](#footnote-ref-125)
126. A. Castro Henriques, *State Finance…*,p. 196. [↑](#footnote-ref-126)
127. Recorde-se o agravo apresentado pelo clero na assembleia de Santarém de 30 de agosto de 1427, acerca da duplicidade de critérios usada pelo rei na valia da moeda: “(o rei) manda pagar os foros e tributos que lhes devem pela meda antigua a quinhentas por hua (…) e quando lhes lança emposiçom ou taxa faz pagar a elles settecentas por hua”. *Ordenações Afonsinas…*, liv. II, tít. VI, art. XXIII, 109-110. [↑](#footnote-ref-127)
128. Ainda que escrita por Fernão Lopes, recorde-se a passagem em que este menciona o uso ao peito dos primeiros reais joaninos por muitas pessoas, que lhes atribuíam poderes curativos: “E dizem alguus em suas estorias, que estes reaaes primeiros que o Meestre mamdou lavrar, que prestavom pera alguuas dores, e muitos os emcastoavam em prata e tragiamnos ao collo”. Fernão Lopes, *Crónica de D. João I…*, vol. I, p. 101. [↑](#footnote-ref-128)
129. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I…*, p. 87. [↑](#footnote-ref-129)
130. Seguindo o conselho dado por seu irmão, o infante D. Pedro, em 1425-26. A partir de Bruges, o Infante D. Pedro escrevia: "aquy non ha novas de mudação de moedas, porque he cousa que se custuma fazer em vosa terra e vem delo grande mal a todos aqueles a quem vos soes theudo de fazer bem e se segue delo grande proveza a terra, pareçeme, senhor, que devjeis muyto requerer que se não faça". *Monumenta Henricina…*, vol. III, p. 148. [↑](#footnote-ref-130)
131. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 184. [↑](#footnote-ref-131)
132. Segundo avaliação da segunda metade do século XV, de acordo com o preço do cobre com que eram produzidos, os reais pretos de 3,5 libras deviam corresponder, no máximo, a 1/30 do real branco e nunca a 1/10 como estava estabelecido. A. Teixeira de Aragão, *Descrição geral e histórica…*, vol. I, p. 376. [↑](#footnote-ref-132)
133. *Ordenações Afonsinas…*, livro IV, tit. I, § 60-66, p. 28-30. [↑](#footnote-ref-133)
134. *Ordenações Afonsinas…*, livro IV, tit. I, § 63, p. 29. [↑](#footnote-ref-134)
135. *Ordenações Afonsinas…*, livro IV, tit. I, § 61, p. 28. [↑](#footnote-ref-135)
136. A “política de cedência” de D. Duarte face aos interesses dos mais poderosos foi já apresentada por vários autores, ainda que apresentando dimensões diferentes para os níveis de compensação patrocinados pela lei de 1435. Partilha-se, *grosso modo*, a tese defendida por A. Castro Henriques, *State Finance…*, p. 200. [↑](#footnote-ref-136)
137. "Item, ao que dizees que bem sabe nossa meercee como el rrey meu senhor e padre (...) mandou que por hua livra d antiiga moeda pagasem vc desta dos foros e emprazamentos (...) e que ora nos mandamos que paguem a vijc por hua o que o vosso povoo ha por grande agravo e a rrazam porque he que ao tempo que foy mandado que pagasem vc por hua as herdades rendiam muito mais que o que ora rendem assy de pam como de vinho e eram emtom em mayor valia do que ora som e ainda som agora mujto mais custosas que o que soyam de soer entanto que per aazo desto os homens som pobres e minguados e nom teem per que soportem tam grande encargo e veendo os prelados e clerizia do arcebispado da dicta cidade todo o que sobredicto he elles se contentam tam soomente levar vc por hua e mais nom". *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Duarte…*, p. 78. Estava errado A. Costa Lobo quando escrevia que não houve oposição dos povos à ordenação de equivalências eduardina. Cf. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 348. [↑](#footnote-ref-137)
138. "… que nas cortes que fizemos em santarem fizeramos hua hordenaçom de como se ouvesem de pagar os foros e rendas que se pagavam per ouro ou per prata ou per djnheiros da moeda antijga (...) e que ho marichal nom quisera guardar e leva a vijc por hua dos prazos que forom fectos des quarenta annos aca o que a dicta hordenaçam defende e o dicto bispo e cabijdo e Jgreias e moesteyros querem assy levar". *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Duarte…*, p. 72-73. [↑](#footnote-ref-138)
139. Em 22 de novembro de 1435, D. Duarte solicita ao concelho de Lisboa um parecer sobre a melhor forma de evitar a drenagem de ouro e prata pelos mercadores estrangeiros: “nos foy fallado como os mercadores estrangeiros que hi veem com suas mercadorias e navyos per lo mar e bem asy a outros nossos portos que todolos dinheirros que ham das dictas mercadorias levam enpregados em ouro e em prata a maior parte ascondidamente do que a nos se segue desserviço e ao nosso povoo grande perda”. AML-AH, *Livro II de D. Duarte e D. Afonso V*, doc. 14. [↑](#footnote-ref-139)
140. *Ordenações Afonsinas…*, liv. IV, tít. XX, p. 99-101. [↑](#footnote-ref-140)
141. “… veendo como a dita prata, e ouro andam agora muito mais altos de seu direito valor (…) e eram julgados que se pagasse por ello desta nossa moeda muito mais de seu intrínseco e direito valor, segundo a bondade e riqueza da dita nossa moeda (…)”. A. Teixeira de Aragão, *Descrição geral e histórica…*, vol. I, p. 369-371. [↑](#footnote-ref-141)
142. “… consirando como a prata e ouro em nossa terra he posta em grande e desarrasoada monta e as nossas moedas som por ello abatidas (…) e asy as mercadarias que os nossos naturaes trautam com os estrangeiros e por ello as ditas moedas se levom fora de nossos regnos (…) porque vimos que nom embarguando a hordenaçom que havemos feita sobre os contrautos que se paguasse ouro e prata em certa vallya coynuava em se teer allem daquello que dereytamente devya de valler (…)". A. Teixeira de Aragão, *Descrição geral e histórica…*, vol. I, p. 371-372. [↑](#footnote-ref-142)
143. A. Teixeira de Aragão, *Descrição geral e histórica…*, vol. I, p. 371-372; *Chancelarias Portuguesas. D. Duarte…*, vol. II, p. 76-78. [↑](#footnote-ref-143)
144. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, tom. IX, p. 253 (nota 3). [↑](#footnote-ref-144)
145. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 185. [↑](#footnote-ref-145)
146. Cunhado com o melhor ouro conseguido na época, o cruzado “cedo granjeou sólida reputação universal, competindo diretamente com o ducado”. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 51-52. [↑](#footnote-ref-146)
147. Vd. V. Magalhães Godinho, *Os Descobrimentos e a Economia Mundial…*, vol. I, p. 129. [↑](#footnote-ref-147)
148. *Alguns documentos para servirem de provas*…, p. 224. [↑](#footnote-ref-148)
149. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 122 e 132-134. [↑](#footnote-ref-149)
150. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 134. [↑](#footnote-ref-150)
151. AHMP, *Livro 3 de Vereações*, fls. 286 v. [↑](#footnote-ref-151)
152. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa…*, p. 185-186. [↑](#footnote-ref-152)
153. *Livro Vermelho*…, p. 436-437. [↑](#footnote-ref-153)
154. *Livro Vermelho*…, p. 444-451. [↑](#footnote-ref-154)
155. *Livro Vermelho*…, p. 445. [↑](#footnote-ref-155)
156. “… cousa mui prejudicial aa Repubrica, em tanto que se nom fosse asperamente refreada, a Repubrica nom poderia longamente durar”. *Ordenações Afonsinas…*, liv. V, tít. V, § 4-9, p. 26-28. [↑](#footnote-ref-156)
157. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. I, p. 393-394. [↑](#footnote-ref-157)
158. IAN/TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 16, fl. 69. [↑](#footnote-ref-158)
159. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. I, p. 394. [↑](#footnote-ref-159)
160. Sobre o processo que conduziu à publicação da lei de 13 de março de 1473, vd. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 333-337 e Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. I, p. 393-394. [↑](#footnote-ref-160)
161. Pedro de Azevedo, “A lei de 13 de Março de 1473 sobre as libras…”, p. 178. [↑](#footnote-ref-161)
162. Tomando como exemplo o primeiro período, verifica-se que D. Afonso V atribuiu a cotação de 1 050 reais ao marco de prata em 1445. Assim, como 700 reais correspondiam a 2/3 do preço do marco de prata nesse ano, o legislador ordenou a solvência da mesma proporção de metal precioso em 1473, ou seja, 1 260 reais (2/3 de 1890 r. preço do marco de prata). [↑](#footnote-ref-162)
163. Entre parêntesis: avaliação do marco de prata no último ano do respetivo período. [↑](#footnote-ref-163)
164. Pedro de Azevedo, “A lei de 13 de Março de 1473 sobre as libras…”, p. 179. [↑](#footnote-ref-164)
165. Vd. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 342-343. [↑](#footnote-ref-165)
166. *Livro dos Conselhos de El-Rei D. Duarte…*, p. 141. [↑](#footnote-ref-166)
167. Vd., sobre esta matéria, A. Castro Henriques, *State Finance…*, p. 230-234. [↑](#footnote-ref-167)
168. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 347. [↑](#footnote-ref-168)
169. Pedro de Azevedo, “A lei de 13 de Março de 1473 sobre as libras…”, p. 184-185.Vd. Vitorino Magalhães Godinho, *Os Descobrimentos e a Economia Mundial…*, vol. I, p. 131-132. [↑](#footnote-ref-169)
170. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 350. [↑](#footnote-ref-170)
171. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. II, p. 435. [↑](#footnote-ref-171)
172. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. II, p. 442. [↑](#footnote-ref-172)
173. *Alguns documentos para servirem de provas*…, p. 101, 108-109, 110-111 e 223-225; Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. II, p. 451, 453, 454 e 478. [↑](#footnote-ref-173)
174. Vd. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 322-327. [↑](#footnote-ref-174)
175. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. I, p. 422. [↑](#footnote-ref-175)
176. “… vosso padre nom olhando a direita ballamça que amte seos olhos avia destar se foee com aqueles que mall a seu povoo demamdavam e fez ley em que acreçemtou das livras em que deu morte a todo seu povoo e deu pena aos nam cullpados e favorizou os cullpados pello quall todo voso povoo Senhor vos pede por merçee que de tall acreçemtamemto de moedas ou livras ho alivees porque he lazeira e gafem que sobre elle lamçou voso padre comtra dereito e justiça (…)”. *Alguns documentos para servirem de provas*…, p. 225. [↑](#footnote-ref-176)
177. *Alguns documentos para servirem de provas*…, p. 225. [↑](#footnote-ref-177)
178. Baseada na exploração de novas minas e no desenvolvimento de técnicas que tornou rentável a reabertura de velhas minas. Vd. Peter Spufford, *Money and its use in medieval Europe*, p. 363-367; Vitorino Magalhães Godinho, *Os Descobrimentos e a Economia Mundial…*, vol. I, p. 133. [↑](#footnote-ref-178)
179. “Parece a todos os do Conselho e officiaes da moeda e alemjujrias que em nhua maneira deveis lavrar moeda ligada de prata nem d ouro senam limpa e sem liga por mujtas rezões que aqui parecerão luxidade”. Conselho dado em Santarém, em abril de 1484 (*Álvaro Lopes de Chaves*…, p. 85). [↑](#footnote-ref-179)
180. AML-AH, *Livro III de D. João II*, doc. 14. [↑](#footnote-ref-180)
181. John Day, “The problem of the standard in medieval coinage systems”, p. 472. [↑](#footnote-ref-181)
182. AML-AH, *Livro III de D. João II*, doc. 14. [↑](#footnote-ref-182)
183. Com uma riqueza intrínseca muito superior ao poder de compra de 600 reais que lhe foi atribuído, o justo estava condenado ao entesouramento. Instrumento de propaganda política, a sua cunhagem deverá ter ainda obedecido à vontade do rei de justificar as mortes dos duques de Bragança e de Viseu. Vd. M. J. Ferro Tavares, *Subsídios para o estudo da história monetária do séc. XV…*, p, 26-27. A par do justo, foi criado o meio justo ou espadim de ouro, com o valor nominal de 300 reais. [↑](#footnote-ref-183)
184. “During the last decades of the fifteenth century the absolute dearth of silver had disappeared, but there was still not enough to satisfy all the rapidly growing needs of commerce, as it began to develop once again”. Peter Spufford, *Money and its use in medieval Europe…*, p. 367 [↑](#footnote-ref-184)
185. AML-AH, *Livro II de D. João II*, doc. 33. [↑](#footnote-ref-185)
186. AHMP, *Livro 4 de Vereações*, fl. 259 v.-261. [↑](#footnote-ref-186)
187. O ceitil recebeu o valor de 1/5 do real branco e, depois de um breve período, pelos anos de 1482-84, em que valeu 1/7 do real branco, estabilizou em 1/6 da unidade de conta. [↑](#footnote-ref-187)
188. “O ceitil é uma das moedas mais características da numária portuguesa da época moderna e que já pouco tem a ver com a numária própria da Idade Média”. Mário Gomes Marques, *História da Moeda Medieval Portuguesa…*, p. 144. [↑](#footnote-ref-188)
189. A. Castro Henriques, *State Finance…*, p. 185. [↑](#footnote-ref-189)
190. Nota para Luís Seabra Lopes, que tem estudado os pesos e medidas medievais com base em novas perspetivas e novos métodos. Vd., entre outros trabalhos, Luís Seabra Lopes, “Medidas portuguesas de capacidade”… e “Sistemas Legais de Medidas”…. Saliente-se, ainda, os importantes trabalhos de Mário Viana, entre os quais: “Algumas medidas lineares”…; “Para a História da metrologia em Portugal: um documento de 1353”… e “Para a História da metrologia em Portugal: dois documentos de 1358-1360”… [↑](#footnote-ref-190)
191. Sebastião Francisco de Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”... [↑](#footnote-ref-191)
192. A. Costa Lobo, *História da Sociedade...* [↑](#footnote-ref-192)
193. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…* [↑](#footnote-ref-193)
194. A. H. de Oliveira Marques, “Pesos e Medidas”… [↑](#footnote-ref-194)
195. *Legislação e disposições regulamentares…*, p. 5-7. [↑](#footnote-ref-195)
196. A. C. Teixeira de Aragão, *Descrição geral e histórica…*, p. 47. [↑](#footnote-ref-196)
197. Luís Seabra Lopes, “Sistemas legais de Medidas...”, p. 156. [↑](#footnote-ref-197)
198. João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas…*, p. 339. [↑](#footnote-ref-198)
199. Do que é perfeito exemplo a teiga. Segundo Viterbo, quase se podia “affirmar serem tantas e tão diferentes como eram as terras”. Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, *Elucidario…*, p. 229. [↑](#footnote-ref-199)
200. “Foros antigos dos concelhos…, p. 592-593. Cf. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública...*, tomo X, p. 89-90. [↑](#footnote-ref-200)
201. *Trás-os-Montes medieval e moderno…*, doc. n.º 35. [↑](#footnote-ref-201)
202. Nomeadamente nos espaços de maior nível de fragmentação política como era o caso “italiano”. Segundo Ronald Zupko, “Italy, with is many kingdoms, duchies, communes (...) was never able to attain any level of metrological standardization outside the confines of severely restricted, small, independent, political jurisdictions”. Ronald Edward Zupko, *Italian weights and measures…*, p. IX. [↑](#footnote-ref-202)
203. Mendo Trigoso, *Memoria sobre os pesos e medidas..*., p. 373. [↑](#footnote-ref-203)
204. Como argumentava D. Afonso IV, “a razom dos dictos moradores das aldeias da dicta terra de Bragança nom era boa nem avondava. E que pois aviam pequenas medidas que den e vendam o seu vynho por meos preço que o venderiam avendo as medidas grandes”. *Trás-os-Montes medieval e moderno...*, doc. n.º 35. [↑](#footnote-ref-204)
205. Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”..., p. 346-347. Recorde-se a resposta de D. Fernando a um capítulo geral das cortes de Lisboa de 1371: “des senpre se custumou que os pesos e as medidas som da jurdiçom real a qual nos damos as villas e logares em começo de sua pobra cõmo he nossa merçee caa huãs damos mayores e a outras meores”. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I*, vol. I…, p. 50. [↑](#footnote-ref-205)
206. Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”..., p. 347-348. [↑](#footnote-ref-206)
207. Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”..., p. 371-373. [↑](#footnote-ref-207)
208. “E que agora alguus clerigos e fidalgos com maa tençom (...) querem fazer outra medida de seu qual lhjs aprouguer (...). E pedia nos por merçee que lhis ouuesemos a esto remedio e mandasemos que clerigo nem fidalgo nem outra pesoa nom posa fazer outro peso nem medida senom as que fectas forem pelos conçelhos”. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I*, vol. I…, p. 50. [↑](#footnote-ref-208)
209. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, segunda parte…, p. 153-154. Cf. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*,p. 260-261. [↑](#footnote-ref-209)
210. Assim era executado, a partir de 1485, na vila do Funchal: “he ordenado que de todo vinho que se a torrno vemdese que onde no almude avia doze canadas que se fezessem treze e que aquelle demenujmento que he hua canada fosse da imposisom e que o taverneyro que vende ho dito vinho he obrigado a pagar a dita canada por canto a reçebe em dinheyro do povoo”. Luís Francisco de Sousa Melo, “Tombo I.º do Registo Geral”…, p. 160. [↑](#footnote-ref-210)
211. A título de exemplo cite-se a acusação, feita em Évora de finais do século XIV, sobre os “cirieiros (...) que faziam grandes enganos nos cevos e cera que vendiam porque a pesavam per seus pesos que tinham em casa”. Gabriel Pereira, *Documentos históricos...*, primeira parte…, p. 132. A própria coroa não estava imune a estes prejuízos como testemunha D. João I em 1390: “se husa en este regno pezar lam e linho per hum peso a que chamam pedra e tal he elle de pedra e em lugares he mayor que outros e os mercadores, que em esto tratam per mingoa dos pezos iguaes fazem seu dano e nos perdemos hi muito porque compramos muito linho para as nossa Gales”. *Descobrimentos Portugueses…*, vol. II - tomo I, p. 353. [↑](#footnote-ref-211)
212. Questione-se o tempo e dinheiro despendidos com o cumprimento de posturas municipais como a estabelecida pela cidade de Lisboa, em inícios do século XV, segundo a qual todos os mercadores do reino que chegassem com panos de linho para vender deviam, previamente, aferir as suas varas pelas do padrão da cidade. *Livro das Posturas Antigas*…, p. 80. [↑](#footnote-ref-212)
213. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública*..., tomo X, p. 100. [↑](#footnote-ref-213)
214. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 316, fl. 235. [↑](#footnote-ref-214)
215. Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”..., p. 350. [↑](#footnote-ref-215)
216. Luís Seabra Lopes, “Medidas portuguesas de capacidade”..., p. 559-560. [↑](#footnote-ref-216)
217. *Cortes Portuguesas. Reinado de Afonso IV…*, p. 131-132. [↑](#footnote-ref-217)
218. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso IV...*, p. 127. [↑](#footnote-ref-218)
219. *Trás-os-Montes medieval e moderno...*, doc. n.º 35. [↑](#footnote-ref-219)
220. Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego…*, vol. I, p. 341, nota n.º 3. Cf. Luís Seabra Lopes, “Medidas portuguesas de capacidade”..., p. 564. [↑](#footnote-ref-220)
221. Na opinião de Luís Seabra Lopes, “isto não significa necessariamente que o rei adoptou o alqueire de Santarém e o almude de Lisboa. Estas referências alternadas a Santarém e Lisboa são, simplesmente, duas formas de referir o sistema legal do reino cuja capital era Lisboa e cujo centro de aferição era Santarém”. Luís Seabra Lopes, “Medidas portuguesas de capacidade”..., p. 562. [↑](#footnote-ref-221)
222. Francisco Manuel Alves, Abade de Baçal, *Memórias arqueológico-históricas…*, p. 276. [↑](#footnote-ref-222)
223. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I…*, p. 122. [↑](#footnote-ref-223)
224. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I...*, p. 72. [↑](#footnote-ref-224)
225. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I...*, p. 112-113. [↑](#footnote-ref-225)
226. Fernão Lopes, *Crónica de D. Pedro I…*, cap. V, p. 26. [↑](#footnote-ref-226)
227. Luís Seabra Lopes, “Medidas portuguesas de capacidade...”, p. 562-567 e “Sistemas legais de medidas...”, p. 138-142. [↑](#footnote-ref-227)
228. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I...*, p. 113. [↑](#footnote-ref-228)
229. *Corpus Codicum Latinorum…*, vol. I, p. 107. [↑](#footnote-ref-229)
230. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 123. [↑](#footnote-ref-230)
231. “Se talhassem as medidas do binho que se na dicta cidade vendessem e que fosem aferidas per o padran da çidade de Lisboa”. A. de Magalhães Basto, *Alguns documentos do arquivo municipal…*, p. 45. [↑](#footnote-ref-231)
232. AML/AH, *Livro dos Pregos*, doc. 316, fl. 234 v. [↑](#footnote-ref-232)
233. A ordem de D. João I de adiamento da uniformização das medidas com base no argumento da guerra com Castela parece, todavia, um pouco estranha, uma vez que as tréguas com o reino vizinho tinham já sido assinadas, em Ayllon, no dia 31 de outubro de 1411. A própria relação feita pelo rei entre uma reforma de pesos e medidas e o estado de paz ou guerra do reino é pouco compreensível. [↑](#footnote-ref-233)
234. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública...*, tomo X, p. 383. [↑](#footnote-ref-234)
235. *Ordenações Afonsinas…*, livro I, título V, p. 54. [↑](#footnote-ref-235)
236. Note-se, todavia, e como bem sublinhou Mendo Trigoso, que é muito significativo que num código legislativo tão completo “não se dissesse huma só palavra no ponto principal, e que tantas contestações tinha motivado; a saber, se as medidas ficavão iguaes, ou se se aprovava a sua desigualdade”. Tratava-se da experiência que demonstrara o pouco sucesso das sucessivas leis nesta matéria. Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”..., p. 356. [↑](#footnote-ref-236)
237. Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”…, p. 358-359. [↑](#footnote-ref-237)
238. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública...*, tomo X, p. 101. [↑](#footnote-ref-238)
239. José Marques, “O Censual do Cabido de Tui”…, p. 455. [↑](#footnote-ref-239)
240. Terras da Feira (Fernão Pereira), Fermedo (Vasco Pereira), Baltar, Mesão Frio (Duque de Bragança), Benviver (D. Pedro de Castro), Porto Carreiro, Gestaçô, Penaguião (Fernão Coutinho), Santa Cruz (Vasco Martins de Resende), Canaveses, Galegos (João Rodrigues Pereira), Tuias, Tabuado, Soalhães (D. Afonso), Gouveia, Barbosa (Fernão Gonçalves de Miranda), Baião, Teixeira (Luís Álvares de Sousa), Vila Marim, Barqueiros (Vasco Fernandes de Sampaio) e Louredo (Gonçalo Pereira) e honra de Soverosa (Conde de Vila Real). *Livro Antigo de Cartas e Provisões…*, p. 171-172. [↑](#footnote-ref-240)
241. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública...*, tomo X, p. 100-101. [↑](#footnote-ref-241)
242. Para o qual também contribuía a referida cobrança de imposições através de mudanças na equivalência do almude, procedimento que o almotacé-mor procurou eliminar, na cidade de Évora, em 1481: “o vosso almotace mor mandou apreguoar que todos que vinhos venderem que (...) não vendam mais pelas medidas que tem senão polas que lhe elle der, as quaes sam dos padrões antigos e dos lugares em que não há emposyções que são de doze canadas o almude”. Gabriel Pereira, *Documentos históricos...*, segunda parte…, p. 153. [↑](#footnote-ref-242)
243. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública...*, tomo X, p. 383. [↑](#footnote-ref-243)
244. “Acordarom por bem e proll cumum que todas as medidas asy de pam e vinho e azeite e mel e panos de linho e cor e pesos se faça per a ordenança da çydade de Lixboa segundo el Rey nosso senhor manda (...) e todas as outras medidas e pesos per a dicta ordenança de Lixboa”. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal. Século XV*…, p. 99. [↑](#footnote-ref-244)
245. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública...*, tomo X, p. 385. [↑](#footnote-ref-245)
246. “Responde el Rey que esta coussa foy ordenada nas primeiras cortes que fez quando por graça de Deus reynou a requerymento de seus povos porem que vysto como jerallmente todos aguora nestas cortes lhe tornam a pedir o contrayro...”. *Trás-os-Montes medieval e moderno...*, doc. n.º 115. [↑](#footnote-ref-246)
247. *Trás-os-Montes medieval e moderno...*, doc. n.º 115. [↑](#footnote-ref-247)
248. Luís Seabra Lopes, “Sistemas legais de medidas”..., p. 148; Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública...*, tomo X, p. 106 e 387-388; A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 251-252. [↑](#footnote-ref-248)
249. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública...*, tomo X, p. 390. [↑](#footnote-ref-249)
250. “E mandamos que pellas medidas da cidade do Porto se meçam o pam, vinho, azeyte nas comarcas de Antre Doyro e Minho e da Beira e Tralos Montes e no regno do Algarve e na villa de Setuval (...). E em todallas outras cidades, villas e lugares de nossos regnos e senhorios mediram pellas medidas de Santarem”. *Ordenações Manuelinas…*, livro I, título XII, n.º 29. [↑](#footnote-ref-250)
251. “E mandamos que todas as medidas, e pesos, e varas, e covados sejam tamanhas como as da Nossa cidade de Lixboa, e nom sejam maiores nem menores”. *Ordenações Manuelinas*…, livro I, título XV, n.º 24. [↑](#footnote-ref-251)
252. João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas...*, tomo I, p. 339-345. [↑](#footnote-ref-252)
253. João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas...*, tomo III, parte II, p. 64. [↑](#footnote-ref-253)
254. João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas...*, tomo V, p. 370-371. [↑](#footnote-ref-254)
255. Luís Seabra Lopes, “Medidas portuguesas de capacidade”..., p. 564. [↑](#footnote-ref-255)
256. Santa Rosa de Viterbo, *Elucidario*..., tomo I, p. 273. Segundo Luís Seabra Lopes “é muito significativa esta informação, pois documenta pela primeira vez a utilização, num dos pontos mais remotos do país, das medidas de vinho e dos pesos de Santarém. Portanto, nesta época, a vila de Santarém era, inequivocamente, o centro de aferição dos pesos e medidas oficiais”. Luís Seabra Lopes, “Medidas portuguesas de capacidade...”, p. 567. [↑](#footnote-ref-256)
257. Maria Ângela Rocha Beirante, *Évora na Idade Média*…, p. 485. [↑](#footnote-ref-257)
258. Jorge Fonseca, *Montemor-o-Novo no século XV*…, p. 112. [↑](#footnote-ref-258)
259. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal...*, p. 25. [↑](#footnote-ref-259)
260. Magalhães Basto, *Alguns documentos do arquivo...*, p. 45-46. [↑](#footnote-ref-260)
261. *Ordenações Manuelinas…*, livro I, título XV, n.º 24. [↑](#footnote-ref-261)
262. Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”*...*, p. 358. [↑](#footnote-ref-262)
263. Em meados do século XV, existiam cerca de 25 almoxarifados, assim divididos por comarcas: Ponte de Lima, Guimarães e Porto (Entre-Douro-e-Minho); Vila Real e Torre de Moncorvo (Trás-os-Montes); Lamego, Viseu e Guarda (Beira); Aveiro, Coimbra, Leiria, Santarém, Abrantes, Óbidos, Alenquer e Sintra (Estremadura); Setúbal, Portalegre, Estremoz, Évora e Beja (Alentejo); e Faro, Silves, Loulé e Lagos (Algarve). A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*…, p. 300-301. [↑](#footnote-ref-263)
264. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*…, p. 150. [↑](#footnote-ref-264)
265. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 266. [↑](#footnote-ref-265)
266. Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”*...*, p. 357-358. [↑](#footnote-ref-266)
267. *Livro da Vereação de Alcochete e Aldeia Galega…*, p. 156. [↑](#footnote-ref-267)
268. *Livro das Posturas Antigas*…, p. 102. [↑](#footnote-ref-268)
269. Aqui reside uma das principais causas do aumento dos pesos e, sobretudo, da capacidade das medidas registado na Europa ao longo da Idade Média e para lá dela. Os “cahiers de doléances” de 1789 constituem um belo testemunho desta realidade. A uniformização dos pesos e medidas surge aí como uma das reivindicações mais comuns e, entre as razões aduzidas, encontrava-se justamente o facto de que “la mesure des nobles augmente tous les ans”. “Les cahiers de doléances de 1789 Poids et Mesures” (<http://www.metrodiff.org/cmsms/index.php/histoire/cahiers-de-doleances.html#1>, consultado em 2013.04.29). [↑](#footnote-ref-269)
270. “Foros antigos dos concelhos”..., p. 592-593. Cf. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública...*, tomo X, p. 89-90. [↑](#footnote-ref-270)
271. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I...*, vol. I, p. 32. [↑](#footnote-ref-271)
272. José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV*…, p. 661. [↑](#footnote-ref-272)
273. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 259. [↑](#footnote-ref-273)
274. Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”*...*, p. 371. Luís Seabra Lopes, “Medidas portuguesas de capacidade”..., p. 584-585 e 591. [↑](#footnote-ref-274)
275. No caso escocês, “the fact that royal lands extended over a large part of Scotland will have acted as a force working for greater uniformity of weights and measures”. Elizabeth Gemmill e Nicholas Mayhew, *Changing values…*, p. 100. [↑](#footnote-ref-275)
276. *Livro das Leis e Posturas*…, p. 250. [↑](#footnote-ref-276)
277. *Ordenações Afonsinas…*, livro II, p. 448-449. [↑](#footnote-ref-277)
278. Cf. A. Costa Lobo, *História da Sociedade...*, p. 267-268. [↑](#footnote-ref-278)
279. Cf. *Livro das Posturas Antigas...*, p. 104; Jorge Fonseca, *Montemor-o-Novo no século XV…*, p. 158; IAN/TT, *Conventos Diversos, Mosteiro de Alcobaça*, livro 14, fl. 17 v. e 309. [↑](#footnote-ref-279)
280. Mendo Trigoso, “Memoria sobre os pesos e medidas”*...*, p. 357-358. [↑](#footnote-ref-280)
281. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública...*, vol. X, p. 100. [↑](#footnote-ref-281)
282. *Descobrimentos Portugueses...*, supl. ao vol. I, p. 580-581. [↑](#footnote-ref-282)
283. *Trás-os-Montes medieval e moderno...*, doc. n.º 115. [↑](#footnote-ref-283)
284. Como já teve oportunidade de anotar A. Costa Lobo (A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 262), a tese de Mendo Trigoso (Mendo Trigoso, *“*Memoria sobre os pesos e medidas”*…*, p. 353) de que as cidades mais populosas e bem cultivadas como Lisboa e Santarém ostentariam as medidas de maior capacidade parece pois revelar-se incorreta. [↑](#footnote-ref-284)
285. *Posturas do Concelho de Lisboa (século XIV)*…, p. 58. [↑](#footnote-ref-285)
286. *Livro das Posturas Antigas...*, p. 39. [↑](#footnote-ref-286)
287. Iria Gonçalves, *Pedidos e empréstimos públicos…*, p. 254-255. [↑](#footnote-ref-287)
288. "Em regra, as oligarquias urbanas defendiam ciosamente os seus direitos à almotaçaria, enquanto o

     povo miúdo e dos mesteres procurava, por vezes, libertar-se dela". Ângela Beirante, “Évora na Idade Média”…, p. 436-437. [↑](#footnote-ref-288)
289. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. II, p. 245; *Cortes Portuguesas. Reinado de Afonso IV...*, p. 38; *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I…,* vol. I, p. 29; IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 15, fl. 65. [↑](#footnote-ref-289)
290. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I...*, p. 34. [↑](#footnote-ref-290)
291. *Cortes Portuguesas. Reinado de Afonso IV...*, p. 60 e 69. [↑](#footnote-ref-291)
292. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 90. [↑](#footnote-ref-292)
293. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 50-51. [↑](#footnote-ref-293)
294. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. II, p. 240. [↑](#footnote-ref-294)
295. *Cortes Portuguesas. Reinado de Afonso IV...*, p. 68. [↑](#footnote-ref-295)
296. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I...*, p. 19-20. [↑](#footnote-ref-296)
297. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I…,* vol. I, p. 87-88. [↑](#footnote-ref-297)
298. A almotaçaria fernandina constituiu uma medida prejudicial para as populações, não só pelos baixos

     preços tabelados, como também por englobar bens como cereais e azeites. Com efeito, as almotaçarias,

     em regra geral, não visavam as colheitas (pão, vinho, azeite, cevadas) e os gados dos lavradores, bem

     como selas, freios, armas, sapatos desflorados ou de pontas, tapetes, vidros e borlamentos: 1361 (*Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro* I…, p. 93), 1391 (Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 92), c. 1415 (Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 161), meados do século XV (*Ordenações Afonsinas...*, vol. I, p. 176), etc. [↑](#footnote-ref-298)
299. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 92. [↑](#footnote-ref-299)
300. *Alguns documentos para servirem de provas*..., p. 183-184. [↑](#footnote-ref-300)
301. *Actas de Vereação de Loulé: Séculos XIV-XV*..., p. 226-237. [↑](#footnote-ref-301)
302. António Cruz, “Os Mesteres do Pôrto no século XV”…, p. 35. [↑](#footnote-ref-302)
303. *Descobrimentos Portugueses...*, supl. ao vol. I, p. 409, 451, 468, 469 e 484. [↑](#footnote-ref-303)
304. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 55; *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I...*, p. 99. [↑](#footnote-ref-304)
305. *Cortes Portuguesas...*, 1986: 47; *Actas de Vereação de Loulé: Séculos XIV-XV*...: 103. [↑](#footnote-ref-305)
306. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449*..., p. 163. [↑](#footnote-ref-306)
307. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 15, fl. 140. [↑](#footnote-ref-307)
308. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. II, p. 225-499; *Alguns documentos para servirem de provas...*, p. 207-208; *Descobrimentos Portugueses...*, vol. III, p. 364. [↑](#footnote-ref-308)
309. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 138 e 142. [↑](#footnote-ref-309)
310. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 18 v. [↑](#footnote-ref-310)
311. *Alguns documentos para servirem de provas...*, p. 176-177. [↑](#footnote-ref-311)
312. Os quais "nom trazem carregas e levam carregas com as quaes metem as terras em carestia e fazem

     em preços grandes (...)". *Alguns documentos para servirem de provas...*, p. 198-199. [↑](#footnote-ref-312)
313. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 141. [↑](#footnote-ref-313)
314. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, vol. IX, p. 265-266. [↑](#footnote-ref-314)
315. Maria de Lourdes Freitas, “Povoamento e Economia”…, p. 50. [↑](#footnote-ref-315)
316. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I…,* vol. I, p. 46. [↑](#footnote-ref-316)
317. "Que ante da guerra (...) os mercadores se corriyam d'huu reyno por outro e que de mujtas cousas

     vynham do dito Reyno de Castella per seus mantymentos aviam delo grande prol". *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I…,* vol. I, p. 103. [↑](#footnote-ref-317)
318. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I…,* vol. I, p. 134. [↑](#footnote-ref-318)
319. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 105 e 151. [↑](#footnote-ref-319)
320. Fernão Lopes, *Crónica de D. João I…*, vol. I, p. 306-307. [↑](#footnote-ref-320)
321. Anísio Saraiva, “Viseu no rasto da guerra…”, p. 334. [↑](#footnote-ref-321)
322. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I…,* vol. I, p. 46. [↑](#footnote-ref-322)
323. "Os mercadores e outros muitos assi dos nossos Regnos como de fora delles leixavam de negociar e

     trager as mercadorias (...) por esta razom encareciam em tanto que os homens que as mester haviam

     nom as podem aver nem mercar". *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I*…,vol. I, p. 141. [↑](#footnote-ref-323)
324. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 141-142. [↑](#footnote-ref-324)
325. *Descobrimentos Portugueses...*, supl. ao vol. I, p. 513. [↑](#footnote-ref-325)
326. *Alguns documentos para servirem de provas...*, p. 228 e 234. [↑](#footnote-ref-326)
327. *“Vereaçoens”*. *Anos de 1390-1395*..., p. 201. [↑](#footnote-ref-327)
328. *Documentos do Arquivo... Livros de Reis*, vol. II, p. 304; *Livro das Posturas Antigas...*, p. 205. [↑](#footnote-ref-328)
329. Como consequência, "os pobres de vosso povoo por nam poder chegar aa gram carestia do dito

     mamtiimemto padecem desordenadas paixoees". *Alguns documentos para servirem de provas...*, p. 210-211. [↑](#footnote-ref-329)
330. *“Vereaçoens”*. *Anos de 1390-1395*..., p. 176. [↑](#footnote-ref-330)
331. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449*..., p. 333. [↑](#footnote-ref-331)
332. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I*…,vol. I, p. 48; *Alguns documentos para servirem de provas...*, p. 74-75. [↑](#footnote-ref-332)
333. *Livro das Posturas Antigas*..., p. 157-158. [↑](#footnote-ref-333)
334. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal*..., p. 311. [↑](#footnote-ref-334)
335. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449*..., p. 197. [↑](#footnote-ref-335)
336. Em 1408, na vila de Loulé (*Actas de Vereação de Loulé: Séculos XIV-XV*..., p. 167); em 1420-22, na vila de Alcochete (*Livro da Vereação de Alcochete e Aldeia Galega*..., p. 153). [↑](#footnote-ref-336)
337. Em 1339, na cidade de Beja (Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, vol. V, p. 153); em 1468, na cidade de Lisboa (*Livro das Posturas Antigas...*, p. 157). [↑](#footnote-ref-337)
338. Como ficou patente nas cortes de 1361 (*Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I*..., p. 47) e de 1418 (Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. II, p. 271). [↑](#footnote-ref-338)
339. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I*..., p. 47 e 53. [↑](#footnote-ref-339)
340. *Cortes Portuguesas. Reinado de Afonso IV…*, p. 14. [↑](#footnote-ref-340)
341. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I*…,vol. I, p. 58; *Livro das Posturas Antigas...*, p. 216-217. [↑](#footnote-ref-341)
342. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I*…,vol. I, p. 130. [↑](#footnote-ref-342)
343. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 15, fl. 144 v. [↑](#footnote-ref-343)
344. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I*..., p. 59. [↑](#footnote-ref-344)
345. O contrabando de gado terá tido o seu período áureo entre 1440 e 1480. Ângela Beirante, *Évora na Idade Média*, p. 476-477. Veja-se também Luís Miguel Duarte, *Contrabandistas de gado…*, p. 451-473. [↑](#footnote-ref-345)
346. Expressas, por exemplo, nas cortes de 1418, 1439, 1451, 1459 e 1481-82 (Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. II, p. 274, 334, 341, 367 e 480). [↑](#footnote-ref-346)
347. Como escreveu Fernand Braudel, “digamos que o preço (algarismo entre muitos outros) é um bom detetive. É a ele que poremos constantemente a seguir as pistas. Mas só nos romances policiais é que tudo, no final, fica explicado. A vida real nunca tem esta simplicidade”. Fernand Braudel, “Os preços na Europa”*…*, p. 44. [↑](#footnote-ref-347)
348. A este propósito veja-se Pere Benito i Monclús, “Fams i caresties”…, p. 179-194. [↑](#footnote-ref-348)
349. Cit. por Ricardo da Costa, “Las definiciones de las siete artes liberales…”, p. 139 (excerto original em *Libre de contemplació en Déu*, cap. CXXI, 20). [↑](#footnote-ref-349)
350. Como a morte de D. Afonso IV, o nascimento de D. Dinis ou o Tratado de Badajoz. [↑](#footnote-ref-350)
351. AML-AH, *Livro I do Alqueidão*, doc. 11, fl. 4. [↑](#footnote-ref-351)
352. Como bem distinguiu Armindo de Sousa, “há um tipo de fome que podemos designar de biológica – e só esta é que mata – e outro tipo, chamemos-lhe «cultural», que significa falta dos alimentos preferidos pelos hábitos alimentares”. Armindo de Sousa, “1325-1480…”, p. 285. [↑](#footnote-ref-352)
353. “Porguntado se segundo sa creença se avia LX anos disse que el se acordava bem de L anos ata e que quando fora o ano mao que valera o trygo trinta soldos e quinze soldos o milho que ja el avia bem XVIII anos”. AML-AH, *Livro I do Alqueidão*, doc. 11, fl. 9. [↑](#footnote-ref-353)
354. *Ordenações Afonsinas…*, liv. V, tít. XXXXVIII, p. 174-175. [↑](#footnote-ref-354)
355. Vd. José Mattoso, *Identificação de um país… II - Composição*, p. 23. [↑](#footnote-ref-355)
356. James A. Marusek, *A chronological listing of early weather events*, p. 109-110; Carlos Laliena Corbera, “Licencias para la exportación de cereal…”, p. 446. [↑](#footnote-ref-356)
357. “Et mandastes quod comparemus quinquaginta modios de tritico et non habemos unde”. (documento de 1257). Cit. por A. H. Oliveira Marques, *Introdução à história…*, p. 38, nota 17. [↑](#footnote-ref-357)
358. Saúl António Gomes, “Um registo de contabilidade medieval”… [↑](#footnote-ref-358)
359. Descrita, assim, na crónica de Fernando IV: “E este año fue en toda la tierra muy grand fambre; e los omes moríanse por las plazas e por las calles de fambre, e fue tan grande la mortandad en la gente, que bien cuidaran que muriera el cuarto de toda la gente de la tierra”. Julio Valdeón Baruque, *Historia de Castilla y León…*, p. 27. [↑](#footnote-ref-359)
360. M. Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego…*, vol. I, p. 18 (nota 2). Embora escassos, constituíam já indícios da crescente instabilidade climática que iria desencadear as primeiras grandes fomes do século XIV. [↑](#footnote-ref-360)
361. Christopher Dyer, *Standards of living…*, p. 265. [↑](#footnote-ref-361)
362. Henry S. Lucas, “The Great European Famine of 1315, 1316, and 1317”…, p. 343. [↑](#footnote-ref-362)
363. “Em Antuérpia os mortos eram recolhidos e levados para locais de enterramento em carros que percorriam a cidade três ou quatro vezes por dia, chegando a carregar até dez corpos de cada vez”. Em Ypres, cerca de 10% da população terá perecido. Henry S. Lucas, “The Great European Famine of 1315, 1316, and 1317”…, p. 367-369. [↑](#footnote-ref-363)
364. Vd. Fernando Zulaica Palácios, “Evolución de los precios y salários aragoneses”…, p. 126. [↑](#footnote-ref-364)
365. Em 1202, “facta fuit magna fames per universum mundum qualis non fuit ab initio mundi, et fuit magnus pluritus super omes homines, et mors vehemens in toto orbe terrarum, tam in hominibus quam in iumentis”. “Chronicon Conimbricense”… in PMH, *Sriptores*, vol. I, p. 3. [↑](#footnote-ref-365)
366. “Livro de Noa”, fls. 18 v.-19 in António Cruz, *Anais, crónicas e memórias avulsas…*, p. 79-80. Passagem idêntica, mas mais sintética, encontra-se no “Breve Chronicon Alcobacense”: "fuit annus malus ita quod alquer tritici constitit colimbrie xx soldos, et de milio tercedim soldos, et de centeno XVI, et multi mortui sunt pre magnitude famis (…)”. P. M. H., *Sriptores*, vol. I, p. 21-22. Por sua vez, o cronista da vida e milagres de D. Isabel recordava como,“vivendo ela em Coimbra pera dar cima a sas obras, veo gram careza de pam em na terra, de guisa que na ciidade de Coimbra valia o alqueire quinze soldos (...), e recodiam aquela muitos pobres e do seu fazia ela grandes esmolas de pam e de carne, e com probeza morriam muitos omees e molheres, que andavam desemparados com fame”. *Vida e milagres de Dona Isabel…*, p. 67-68. [↑](#footnote-ref-366)
367. D. Nicolau de Sta. Maria, *Chronica da Ordem dos Conegos Regrantes…*, p. 241. Vd. M. Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego…*, vol. I, p. 20. [↑](#footnote-ref-367)
368. “Nelli anni di Cristo MCCCXXXIII, il dì di calen di novembre (…) cominciòe a piovere diversamente in Firenze ed intorno al paese e ne l’alpi e montagne, e così seguì al continuo IIII dì e IIII notti, crescendo la piova isformatamente e oltre a modo usato, che pareano aperte le carattere del cielo, e con la detta pioggia continuando grandi e spessi e spaventevole tuoni e baleni, e caggendo folgori assai (...) Di certo che l’acqua chiara surgea d’abisso con grande sampilli sopra più terreni (…)”. *Nuova Cronica*, di Giovanni Villani, tom. III, liv. 12. Vd. Gerrit Jasper Schenk, “…prima ci fu la cagione de la mala provedenza…”. [↑](#footnote-ref-368)
369. Vd., entre outros, Juan Manuel del Estal, “Extrema escasez de pan en Alicante: el año 1333”; Jordi Gunzberg Moll, “Las crisis de mortalidade en la Barcelona de siglo XIV”; Maurice Berthe, “La famine et la mort dans les campagnes du royaume de Navarre au XIVe siècle”. Pelo contrário, e em contraste com o que ocorreu em 1314-17, o Norte da Europa parece ter sido bem menos afetado por este período adverso. [↑](#footnote-ref-369)
370. Juan Ignacio Carmona, *Crónica urbana del malvivir (s. XIV-XV)…*, p. 206. [↑](#footnote-ref-370)
371. Estima-se em 10 mil o número de mortos apenas na cidade de Barcelona. Cit. por Juan Manuel del Estal, “Extrema escasez de pan en Alicante: el año 1333”, p. 49. [↑](#footnote-ref-371)
372. *Cortes Portuguesas. Reinado de Afonso IV…*, p. 45. [↑](#footnote-ref-372)
373. Filipe Themudo Barata, *Navegação, Comércio e Relações Políticas*…, p. 511. Idêntica medida importadora havia sido tomada pela cidade de Barcelona. Juan Manuel del Estal, “Extrema escasez de pan en Alicante: el año 1333”, p. 50. [↑](#footnote-ref-373)
374. Documento de 22 de março de 1334. Anísio Saraiva, *A sé de Lamego…*, p. 874. [↑](#footnote-ref-374)
375. João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas…*, tomo V, p. 286-291. [↑](#footnote-ref-375)
376. Bernardo de Vasconcelos e Sousa *et al.*, “O «Livro das Despesas do Prioste»”… [↑](#footnote-ref-376)
377. Curiosamente, a década de 1340 foi marcada por carestias e fomes em diversas regiões ibéricas e do sul da Europa, como 1343 em Aragão, na Andaluzia e no Norte de Itália, 1345 em Castela e Leão, ano em que “fue muy grant mortandat en los ganados, e otro si la simiença muy tardia por el muy furte temporal que ha fecho de muy grandes nieves e de grandes yelos”, e 1346-47 em Castela, Leão (“se perdieron los frutos del pan e del vino e de las otras cosas donde avian a pagar las rentas”), Navarra, Aragão e Itália (em 1347, em Florença, a fome terá provocado a morte de 6 mil pessoas e, em Navarra, foi a mais dramática do século). Vd. Juan Ignacio Carmona, *Crónica urbana del malvivir (s. XIV-XV)…*, p. 206; Fernando Zulaica Palacios, *Fluctuaciones económicas…*, p. 81; Julio Valdeón Baruque, *Historia de Castilla y León…*, p. 33; Maurice Berthe, “La famine et la mort dans les campagnes du royaume de Navarre au XIVe siècle”, p. 71. [↑](#footnote-ref-377)
378. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso IV…*, p. 125. [↑](#footnote-ref-378)
379. Em 1351, os pescadores da Pederneira avaliavam a dúzia de pescadas em 60 a 80 soldos quando, antes da Peste Negra, não ultrapassaria os 16 soldos. [↑](#footnote-ref-379)
380. “E que soya a seer ante da pestilencia que avia hi multidoõe de pescado tanto que avondava a terra e levavam del pera fora como compria e aviam por huu maravidi quarenta e l.ta peixotas e que ora mudou se assy per mingoa dos pescadores como em outra guisa que des esse tempo aaco nom podiades aver pescado que vos avondase nem que levassem pera fora da terra e que forades ogano tam agastados dello que davam quatro e seis e oyto peixotas a maravidi e encarecia o pam e o mantiimento e xe vos seguia gram dapno”. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I…*, p. 109. [↑](#footnote-ref-380)
381. Conduzindo, por vezes, à ruína dos rendeiros das terras, que não conseguiam pagar as prestações com preços tão reduzidos. Como 1352, os anos de 1347 e 1348 podem ter oferecido abundância, atendendo ao “caso de um sapateiro, Vicente Domingues, vizinho de Coimbra, que (…) trouxera arrendado o pão do çalaio e ficou a dever, no primeiro ano, 130 libras e no segundo 230. A mortandade fez diminuir o número de bocas e o pão ficou sem vender…”. Maria Helena da Cruz Coelho, “O senhorio crúzio do Alvorge…”, p. 35. [↑](#footnote-ref-381)
382. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso IV…*, p. 132. [↑](#footnote-ref-382)
383. “Livro de Noa”, fl. 20 v. e “Caderno de memorias dos reis que foram nestes reinos” in António Cruz, *Anais, crónicas e memórias avulsas…*, p. 80 e 91. [↑](#footnote-ref-383)
384. *Documentos do arquivo… Livros de Reis*, vol. I, p. 37-38. [↑](#footnote-ref-384)
385. O mesmo se infere de um pagamento, nesse ano, em Lisboa, de 670 libras por 30 moios de pão meado (c. de 7 soldos por alqueire). AML-AH, *Livro I do Alqueidão*, doc. 15. [↑](#footnote-ref-385)
386. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 258. [↑](#footnote-ref-386)
387. *Corpus Codicum…*, vol. VI-II, doc. 36. [↑](#footnote-ref-387)
388. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 258. [↑](#footnote-ref-388)
389. *Corpus Codicum…*, vol. VI-II, docs. 36 e 38. [↑](#footnote-ref-389)
390. “In Era 1394. tanta fuit in Portugallia gentium strages causa magnae sterilitatis, et proventuum penuriae, quod ex tribus gentium partibus, duae perierunt, tam brevi temporis intervallo, vt jam caemeteria tot mortuorum cadavera minimè capere potuissent”. D. Nicolau de Santa Maria, baseando-se nesta memória antiga de Santa Cruz de Coimbra, hoje desconhecida, defendeu que “em breve tempo morreram as duas partes das tres da gente que havia n’este reino”. D. Nicolau de Sta. Maria, *Chronica da Ordem dos Conegos Regrantes…*, segunda parte, liv. VII, cap. XVI, p. 64-65. Em todo o caso, como defendeu Gama Barros, a ter existido, essa memória medieval deverá ser o resultado de uma confusão de eventos (com 1333) por parte do seu autor. Vd. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, vol. II, p. 173-174. [↑](#footnote-ref-390)
391. James A. Marusek, *A chronological listing…*, p. 128-129. [↑](#footnote-ref-391)
392. Artigos 31.º e 43.º *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I…*, p. 47 e 53. [↑](#footnote-ref-392)
393. Artigo 13.º. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I…*, p. 37-38. [↑](#footnote-ref-393)
394. Artigo 54.º. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I…*, p. 59. [↑](#footnote-ref-394)
395. Luís Seabra Lopes, “Sistemas legais…”, p. 140-141. [↑](#footnote-ref-395)
396. Documento transcrito em Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, vol. V, p. 386-387 e em Virgínia Rau, *Sesmarias medievais portuguesas…*, p. 264-266. [↑](#footnote-ref-396)
397. *Livro das Campainhas…*, p. 11. [↑](#footnote-ref-397)
398. O trigo mais caro não mereceu licitação superior a 1,7 soldos, depois de ter sido apregoado pelo mosteiro a partir de 1,33 soldos. [↑](#footnote-ref-398)
399. Não se confirma, portanto, a ideia de que “a falta de mantimentos agravou-se por volta de 1366, correspondendo à escassez geral europeia da mesma época”. Cf. *Introdução à história da agricultura…*, p. 258. [↑](#footnote-ref-399)
400. Maria Helena da Cruz Coelho, “O senhorio crúzio do Alvorge…”, p. 36 e 44 (nota 27). [↑](#footnote-ref-400)
401. As quais, muitas vezes, ficavam por pagar. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I*…, vol. I, p. 17. [↑](#footnote-ref-401)
402. Particularmente graves no Minho (no verão, foram cercadas as vilas de Ponte de Lima e Guimarães. No dia 23 de agosto, a cidade de Braga foi tomada, pilhada durante seis dias e incendiada) e em Trás-os-Montes (no outono de 1369, foram arrasadas as localidades de Vinhais, Cedovim, Bragança e Outeiro de Miranda). Vd. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, cap. XXXII-XXXV, p. 89-96. [↑](#footnote-ref-402)
403. Em julho de 1372, já com a paz assinada há vários meses, muitas das ligações habituais ainda não se encontravam restabelecidas. No Alentejo, o concelho de Beja pedia ao rei que ordenasse “que os mercadores e mercadarias se corressem d’huu reyno pera o outro”, recordando como "ante da guerra (…) os mercadores se corriyam d’huu reyno por outro e que de muitas cousas vynham do dito Reyno de Castella per seus mantymentos aviam delo grande prol”. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I…*, vol. I, p. 103. [↑](#footnote-ref-403)
404. Visíveis, por exemplo, na adoção de medidas protecionistas: “muijtos logares de noso Senhorio som mjnguados per esta guerra de pam gaados e doutras cousas que am mester pera sseus mantijmentos e emvijam nas comprar pelas terras e nom as podem aver por dinheiros pelas defesas e posturas e sisas muj descomunaaes que os conçelhos pooem antre sy”. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I…*, vol. I, p. 46. [↑](#footnote-ref-404)
405. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I…*, vol. I, p. 41-42. [↑](#footnote-ref-405)
406. Realidade a que D. Fernando já tinha respondido, proibindo a existência de regatões de pão, gados e bestas. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I*…, vol. I, p. 46. Fica por saber se esta proibição foi respeitada. [↑](#footnote-ref-406)
407. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I*…, vol. I, p. 16 e 18; 21; 35; 36; 41; 48. [↑](#footnote-ref-407)
408. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I…*, vol. I, p. 27-28. [↑](#footnote-ref-408)
409. Preço referido pelos povos nas cortes, comprovado pela avaliação dos bens de um pequeno proprietário rural de Sesimbra, em agosto de 1369. Vd. José Augusto Oliveira, “Peão ou Cavaleiro…”, p. 284. [↑](#footnote-ref-409)
410. Recorde-se que todos os valores em g Ag e percentuais são, naturalmente, indicados por aproximação. [↑](#footnote-ref-410)
411. Com base no valor do marco de prata indicado no tratado de paz e amizade entre Portugal e Génova, de 25 de outubro de 1370. *Descobrimentos Portugueses…*, vol. I, p. 133. [↑](#footnote-ref-411)
412. Perceba-se, desde logo, o impacto psicológico que terá provocado a diferença do número de moedas recebido pela mesma quantia. Por exemplo, de 900 dinheiros novos, um valor de 100 soldos podia passar a ser solvido com apenas 10 barbudas. [↑](#footnote-ref-412)
413. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I*…, vol. I, p. 30-31. [↑](#footnote-ref-413)
414. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I*…, vol. I, p. 41. [↑](#footnote-ref-414)
415. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, cap. LX-LXI, p.161-164. [↑](#footnote-ref-415)
416. Como refere José Mattoso, “O fenómeno das revoltas urbanas de 1371-1379 e de 1383-84 não se explica, pois, por meio do exacerbamento do poder senhorial, mas por meio da conjuntura de crise socioeconómica que durante esse período acentuou as oscilações dos preços, dos salários e da moeda”, o que agravou dramaticamente a divisão entre as classes populares e a classe dominante. Esta diferença, ao que parece, era maior na cidade do que no campo, onde a plebe não perdia totalmente os seus parcos bens provenientes da exploração da terra”. José Mattoso, “Naquele tempo…”, p. 436. Sobre esta revolta veja-se também a leitura de Maria José Pimenta Ferro em “A Revolta dos mesteirais de 1383”, p. 359-383. [↑](#footnote-ref-416)
417. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I…*, vol. I, p. 84; 87-88. [↑](#footnote-ref-417)
418. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I…*, vol. I, p. 130. [↑](#footnote-ref-418)
419. "Que como hora as cousas fossem muj caras mais que em tempo de nenhus Reis que ante nos foraõ".(Out.-Nov. 1372). *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I…*, vol. I, p. 134. [↑](#footnote-ref-419)
420. Fr. José Pereira de Santa Ana, *Chronica dos Carmelitas…*, vol. I, p. 226. A chuva e as inundações atingiram diversas regiões europeias. No dia 5 de maio, data próxima à do acontecimento eborense, foram, igualmente, realizadas procissões em Florença para pedir o fim das chuvas. Pierre Alexandre, *Le Climat…*, p. 506-507. [↑](#footnote-ref-420)
421. Registaram-se destruições e pilhagens nas vilas, cidades e/ou termos de Almeida, Pinhel, Linhares, Celorico, Viseu, Coimbra, Tentúgal, Torres Novas, Alcanhões, Santarém, Lisboa e seus arredores até Cascais. No Minho, o exército invasor entrou por Valença, seguiu até Barcelos e cercou o castelo de Faria. Vd. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, cap. LXXI-LXXIX, p. 187-208. [↑](#footnote-ref-421)
422. “… porque a seca era mui grande delongada e as egoas e potros e rocins se perdiam”.Ata de vereação da cidade de Évora de 1375. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 134. [↑](#footnote-ref-422)
423. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 260. [↑](#footnote-ref-423)
424. Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a história…*, p. 248. [↑](#footnote-ref-424)
425. “…em a dita cidade e outrosy no reyno per razom da seca que deos deu perque toda a novidade do pam he perdida”.Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 63. [↑](#footnote-ref-425)
426. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 62-64. [↑](#footnote-ref-426)
427. Parte do trigo foi adquirida a Peterquim, mercador estrangeiro. *Descobrimentos Portugueses…*, vol. II - tomo 1, p. 312. [↑](#footnote-ref-427)
428. Nesse mês, foi dada procuração a Garcia da Costa para, em nome do concelho de Loulé, ir a Silves “procurar o trigo” que “dizem que ElRei tinha na dicta çidade e que fariam dar delle a este concelho”. *Descobrimentos Portugueses…*, vol. II - tomo 1, p. 312-313. [↑](#footnote-ref-428)
429. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I…*, vol. I, p. 24. [↑](#footnote-ref-429)
430. Por carta de 11 de março de 1375, D. Fernando perdoou aos concelhos metade do valor das sisas relativo ao tempo restante dos três anos em que tinha sido acordada, atendendo a que "por razom da sisa mais crescida (…) os mercadores e outros muitos assi dos nossos Regnos como de fora delles leixavam de negociar e trager as mercadorias (…) e que as cousas que nos logares havia por esta razom encareciam em tanto que os homens que as mester haviam nom as podem aver nem mercar sem mui grande dano e desbarato de seus averes". *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I…*, vol. I, p. 141-143 [↑](#footnote-ref-430)
431. Em 1380, João Bono, patrão de um barco português, chegava a Valência com uma carga de trigo. Filipe Themudo Barata, *Navegação, Comércio e Relações Políticas*…, p. 514. Embora se desconheça a origem do trigo, é possível que se tratasse de cereal português. [↑](#footnote-ref-431)
432. H. B. Johnson, “Les comptes d’un hôpital portugais”…, p. 71. [↑](#footnote-ref-432)
433. Gabriel Pereira, *Documentos históricos*…, primeira parte, p. 141. [↑](#footnote-ref-433)
434. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 13. [↑](#footnote-ref-434)
435. Mário Viana, “A participação do concelho de Santarém”…, p. 386. [↑](#footnote-ref-435)
436. Registaram-se incêndios, pilhagens e escaramuças nas zonas de Miranda do Douro, Mogadouro, Almeida, Vimieiro, Elvas, Sousel, Veiros, Cano, Broças, Ribeira de Freixeo, Rio Torto, Lisboa, V. N. da Rainha, Alcoelha, Frielas, Sintra, Xabregas, Sintra, Almada, Coina e Palmela. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, cap. CXVII-CLVI, p.331-431. [↑](#footnote-ref-436)
437. Como foi o caso do concelho do Vimieiro. Em março de 1382, os seus moradores recebiam isenções fiscais porquanto "elles por azo da guerra que aviam com Castella foram roubados dos beens que aviam por os nossos emmigoos e que outrosii foram dapnados e estruydos pelos ingreses que jouverom em o dicto logo". Maria J. Ferro Tavares, *Pobreza e Morte…*, p. 45. [↑](#footnote-ref-437)
438. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 135-136. [↑](#footnote-ref-438)
439. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 136. [↑](#footnote-ref-439)
440. Anísio Saraiva, “Viseu no rasto da guerra…”, p. 334. [↑](#footnote-ref-440)
441. Fernão Lopes, *Crónica de D. João I…*, vol. I, cap. CXLVIII, p. 306-307. [↑](#footnote-ref-441)
442. *Corpus Codicum…*, vol. VI-V, p. 16 (doc. 66 e 67). [↑](#footnote-ref-442)
443. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 29-30. [↑](#footnote-ref-443)
444. Como testemunhava a vereação eborense, "os lavradores per necessidade da guerra nom podem fazer suas lavoiras como soiam, nem as terras booas que soiam a lavrar nom som lavradas per azo das guerras e por esta razom nom ham pam de nada, de mais essas poucas novidades que ham som lhe estroidas e danadas per azo dos enemigos ante que as colham".Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 151. [↑](#footnote-ref-444)
445. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 105. [↑](#footnote-ref-445)
446. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 38-39. [↑](#footnote-ref-446)
447. A. H. de Oliveira Marques identificou os casos de Évora, Palmela, Chaves, Setúbal e Lisboa. Vd. *Introdução à história da agricultura…*, p. 261-262. [↑](#footnote-ref-447)
448. J. Pedro Ribeiro, *Indice chronologico…*, p. 81. [↑](#footnote-ref-448)
449. Por comparação com a época fernandina. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 47-48. [↑](#footnote-ref-449)
450. Vd. Maria J. Ferro Tavares, *Pobreza e Morte…*, p. 47; Maria J. Ferro Tavares, *Estudos de história monetária…*, p. 143-144. [↑](#footnote-ref-450)
451. Apesar da carestia generalizada, o preço do trigo terá descido, em Lisboa, para 50 soldos, o que apenas pode ser reflexo de colheitas razoáveis. Vd. Fr. José Pereira de Santa Ana, *Chronica dos Carmelitas…*, tomo I, p. 347. [↑](#footnote-ref-451)
452. Em março e maio de 1392, D. João I concedeu cartas de saca de pão, da comarca de Entre-Douro-e-Minho para fora do reino, na ordem dos 250 moios de cereal (c. de 160 000 litros), algo apenas possível se se esperasse boas colheitas. Este dado concorre, igualmente, para a ideia da região minhota como o grande celeiro medieval português.*“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 147-151. [↑](#footnote-ref-452)
453. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 98. [↑](#footnote-ref-453)
454. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 99. [↑](#footnote-ref-454)
455. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 101-102 [↑](#footnote-ref-455)
456. Em maio de 1397, o condestável de Castela invade Portugal pela Beira, chegando até Viseu, que incendeia; e, no segundo semestre, verificam-se ataques castelhanos a Moura, Serpa e termo de Beja, até próximo de Alcácer do Sal. Em junho-julho de 1398, é lançada uma ofensiva sobre as comarcas de Trás-os-Montes e da Beira (regiões de Sabugal, Guarda, Viseu e Covilhã). Finalmente, em 1400, são tomadas as praças de Mirando do Douro e Penamacor. [↑](#footnote-ref-456)
457. *Corpus Codicum…*, vol. I, p. 131. [↑](#footnote-ref-457)
458. AML-AH, *Chancelaria Régia*, *Livro II de D. João I*, doc. 1. [↑](#footnote-ref-458)
459. IAN-TT, *Ch. de D. João I*, liv. 5, fl. 83 v. Na viagem de regresso a Portugal, duas das naus foram apresadas por navios castelhanos. [↑](#footnote-ref-459)
460. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 263. [↑](#footnote-ref-460)
461. Carta régia de 28 de novembro de 1397. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 220, fl. 177. No dia 14 de março de 1399, o monarca assegura o prolongamento da isenção no caso de ser assinada a paz com Castela. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 220, fl. 177-177 v. [↑](#footnote-ref-461)
462. IAN-TT, *Ch. de D. João I*, liv. 5, fl. 74 v. [↑](#footnote-ref-462)
463. No dia 27 de fevereiro, proíbe-se a partida de dois baixéis carregados de castanhas e nozes. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 90. [↑](#footnote-ref-463)
464. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 136-137. [↑](#footnote-ref-464)
465. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 148-151. [↑](#footnote-ref-465)
466. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 142-145; *Corpus Codicum…*, vol. VI-VI, doc. 17 [↑](#footnote-ref-466)
467. Acordado em reunião de 17 de maio de 1403. J. Pedro Ribeiro, *Indice Chronologico…*, p. 114. [↑](#footnote-ref-467)
468. Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, vol. II, cap. CXCIX, p. 453-454. Vd. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 264. [↑](#footnote-ref-468)
469. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 46-47, 108 e 157; *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 77-78. [↑](#footnote-ref-469)
470. "Vos erades agravados dos mancebos das lavras que nom querem vyver senom a dinheiros porquanto veem que o pam he baixo". Capítulo geral apresentado nas cortes de Santarém de 1406. Vd. Maria J. Ferro Tavares, *Estudos de história monetária…*, p. 56. [↑](#footnote-ref-470)
471. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 14-15. [↑](#footnote-ref-471)
472. Renovação, por mais um ano (até 1 de janeiro de 1414), da isenção da dízima do pão importado (28 de julho de 1412 - AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 17); isenção da dízima, até à mesma data, dos cereais trazidos a partir dos portos do reino, com exceção do cereal transportado pelos rios Tejo e Sado. Desconhece-se a causa dessa exceção. (1 de agosto de 1412 - AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 18); isenção da sisa das favas e legumes importados da Bretanha (27 de outubro de 1412 - *Descobrimentos Portugueses…*, vol. I, p. 231 e supl. ao vol. I, p. 459). [↑](#footnote-ref-472)
473. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 265. [↑](#footnote-ref-473)
474. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 63 v.-64. [↑](#footnote-ref-474)
475. Medida adotada em Lisboa e ordenada ao Porto por carta régia de 1 de fevereiro de 1413. Justificada pelo “grande faliçemento do pam que (…) o aviam em toda a terra e como pello tempo que he tal em que nom chove era muito dovidoso de vijr boa novjdade salvo querendo deos coreger com a sua graça”, teria a sisa dos vinhos como garantia de que o dinheiro emprestado se não perderia por desvalorização do pão ou perdas de navios. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 65v.-66. [↑](#footnote-ref-475)
476. “Porquanto esta novydade do pam que ora foy fora muito faleçuda de pam”. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 3. [↑](#footnote-ref-476)
477. *Descobrimentos Portugueses…*, vol. II - tomo 2, p. 476-477. [↑](#footnote-ref-477)
478. “… por a grande valia do pam que ora vall em terra de mouros os navios que forom e forem daqui en deante a Frandes e a Bretanha e a Ingraterra os mestres delles fretam os dictos navios a mercadores estrangeiros e a outros mercadores da terra pera levarem pam a terra de mouros a quall coussa dizem que he aazo e coassom de nom viir pam a estes nossos regnos”. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 4. [↑](#footnote-ref-478)
479. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 117, fl. 127. [↑](#footnote-ref-479)
480. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 12 v. e 55 v. [↑](#footnote-ref-480)
481. Entre as numerosas instruções dadas aos oficiais portuenses com vista ao cumprimento das regras da almotaçaria e à fixação de preços/salários justos, ordenava-se “aos almotaçees que orra som e pellos tempos forem que façam aos dictos carniçeiros e pescadores e padeiras e fereiros e çapateiros que dem abondamento dos dictos mantiimentos em cada huum dia segundo lhes mandado for de guissa que os grandes e os pequenos ajam delles abondamento por seus dinheiros”.Carta copiada na ata de vereação de 10 de outubro de 1412. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 42 v.-43. Sobre este assunto vd. Arnaldo Melo, *Trabalho e Produção…*, vol. I, p. 328-343. [↑](#footnote-ref-481)
482. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 77-78 v. [↑](#footnote-ref-482)
483. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fl. 92 e *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 174, 178, 184, 188-190. [↑](#footnote-ref-483)
484. Gráfico construído com preços médios do alqueire trigo a nível nacional e g Ag em índice 100. [↑](#footnote-ref-484)
485. De 1407 a 1414 através do meio real cruzado de 35 soldos. [↑](#footnote-ref-485)
486. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 5. [↑](#footnote-ref-486)
487. “Outrosy dizem que per os invernos que este ano forom os paães e sementeiras som mais fracas em tal guissa que seeria bem dar aazo perque se alguuns movessem a trazer pam aa dicta çidade asy do regno como de fora del e que nos pediam por merçee que mandasemos que os que pam ou legumes aa dicta <çidade> trouxessem que fossem priviligiados da dizema e sissa quando o vendessem e que per aazo deste quitamento viinria pam aa dicta çidade e nom avendo quitamento elle nom viinra e que a çidade pereçeria per mingua delle”*.* Pedido deferido, por um ano, quanto à dízima do pão nacional e importado. AML-AH, *Livro I de Cortes*, doc. 18. [↑](#footnote-ref-487)
488. Manoel de A. e Sousa de Lobão, *Appendice diplomatico…*, p. 235. [↑](#footnote-ref-488)
489. "Item (…) dizem que os pescados e fruitas e outros mantimentos som muyto caros per aazo dos regataaes e se lançam a comprar e o regatam depois pedem que lhe seia manteudo huum custume antigo que hi soia daver o qual he que nhua regateira nem regatam compre nenhua coussa pera regatarem ao depois des amanhaa ataa oras de terça por privilegios que tenham". AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 316, fls. 210-210 v. [↑](#footnote-ref-489)
490. Pedidos deferidos por D. João I. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 316. [↑](#footnote-ref-490)
491. Pierre Alexandre, *Le Climat…*, p. 571-581. [↑](#footnote-ref-491)
492. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 6. [↑](#footnote-ref-492)
493. *Livro da vereação de Alcochete e Aldeia Galega…*, p. 184. [↑](#footnote-ref-493)
494. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 118. [↑](#footnote-ref-494)
495. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 7. [↑](#footnote-ref-495)
496. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 8. [↑](#footnote-ref-496)
497. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 267. [↑](#footnote-ref-497)
498. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 268. [↑](#footnote-ref-498)
499. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 9. [↑](#footnote-ref-499)
500. *Descobrimentos Portugueses*, supl. ao vol. I, p. 476. [↑](#footnote-ref-500)
501. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 11 (15 de outubro de 1426). [↑](#footnote-ref-501)
502. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, docs. 10 e 12 (24 de abril e 15 de dezembro de 1426). A Coroa ordenava “que quaeesquer mercadores ou pessoas da çidade de Lixboa ou d’outras quaeesquer çidades villas ou lugares de nossos regnos que conprarem qualquer pam em a Beira ou Atre Doiro e Minho ou Tra-los-Montes ou em outros quaeesquer lugares de nossos regnos contanto que esse pam que assy conprarem nom seja do pam que estever dentro em a dicta çidade do Porto nem em os termos da dicta çidade os mercadores de Lixboa ou d’outros quaeesquer lugares de nossos regnos o possam trazer aa çidade do Porto e o carregarem hi nos portos da dicta çidade pera o levar aa dicta çidade de Lixboa porquanto nos teemos hordenado que todos os mantimentos se corram d´huas partes pera outras per todos nossos regnos”. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 12. [↑](#footnote-ref-502)
503. Filipe Themudo Barata, *Navegação, Comércio e Relações Políticas*…, p. 111; Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 142. [↑](#footnote-ref-503)
504. “… veendo como este anno foy de pouco pam e vinho”; “… porquanto este anno ouvera na terra mui pouco vinho”. *“Vereaçoens”. 1431-1432…*, p. 111; 124. [↑](#footnote-ref-504)
505. A. H. de Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa*, p. 28. [↑](#footnote-ref-505)
506. AML-AH, *Livro I de Cortes*, doc. 13. Nesse sentido, pedia a descarga em Lisboa de todo o pão que estava a ser carregado em navios para o estrangeiro, como sucedia em Alcácer, Setúbal, Mértola e outros lugares do reino, e propunha a sua compra pelo preço dele embarcado ou, em último recurso, que fosse vendido livremente pelos seus donos. Como compensação aos mercadores e proprietários dos navios, prometia cargas de sal. D. João I respondeu, confirmando a proibição de saída de pão do reino. [↑](#footnote-ref-506)
507. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 142. [↑](#footnote-ref-507)
508. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 137-138. [↑](#footnote-ref-508)
509. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 141. [↑](#footnote-ref-509)
510. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 147. [↑](#footnote-ref-510)
511. Apontada como “grande perda da terra” e razão de se deixarem “de fazer e repairar mujtas marinhas e esto he porquanto mujtas vezes aqueeçe que o sall vall a trinta e a quorenta reaes o moio e tirada a dicta enposiçam e a reço(m) do dicto sall nom fica ao dono delle de huum bij reaes ou pouco mais”. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 141. [↑](#footnote-ref-511)
512. Argumentando-se que "os pescadores ho pescado que lhes fica o vendem mais caro ao poboo o que nom venderiam pagando hua dizima”, e de que os mercadores estrangeiros que traziam muito pescado a Portugal “o levam a outras partes e (…) o poboo he minguado do dicto pescado como se per vezes esto aqueeçe em a cidade de lixboa e em outros portos que chegam os navios carregados de pescado a Restelo e por bem do dicto quinto se vaaom a Sevilha e a outros logares”. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 141-142 [↑](#footnote-ref-512)
513. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 121-122 e 154. [↑](#footnote-ref-513)
514. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 131-132, 143 e 154. [↑](#footnote-ref-514)
515. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 104-105 e 112-113. [↑](#footnote-ref-515)
516. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 137. [↑](#footnote-ref-516)
517. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Duarte (Cortes de 1436 e 1438)…*, p. 42. [↑](#footnote-ref-517)
518. Reconhecendo atribuir muitas cartas de saca de pão e de gado e que, por essa razão, “nossa terra muitas vezes era minguada do dito pam, e gaado em tal maneira, que os moradores e naturaaes della por este aazo aviam os mantimentos mais caros”, D. Duarte ordena o pagamento da dízima dos bens exportados“e per esta guisa entendemos que a dita saca será refreada, quando os que a requererem virem que am de pagar dello dizima". *Ordenações Afonsinas…*, liv. II, tít. 36 e liv. V, tít. 48, § 3. [↑](#footnote-ref-518)
519. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 20. [↑](#footnote-ref-519)
520. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 269. [↑](#footnote-ref-520)
521. Na crónica da Turíngia de Adam Ursini, pode ler-se como “durante este ano de 1438 (…) houve uma grande escassez na Turíngia e em outros países, de maneira que as pessoas morriam de fome e caíam mortas nas aldeias, nas cidades e nas ruas, onde permaneciam muito tempo sem serem enterradas, e um pequeno pedaço de pão, grande como uma noz, valia um pfennig (…). E como os mortos permaneciam por todo o lado, sem sepultura, o ar ficou envenenado e surgiu uma violenta pestilência, responsável pela morte de muitas pessoas que não tinham perecido à fome (…) de maneira que grandes aldeias e mesmo muitas pequenas cidades se despovoaram ao ponto de não se encontrar aí qualquer pessoa”. Cit. por Wilhelm Abel, *Crises agraires en europe…*, p. 83-84. [↑](#footnote-ref-521)
522. Sublinhe-se, novamente, o reaparecimento e a propagação da peste num período de carência alimentar e natural enfraquecimento das defesas fisiológicas (1437-40), bem como o facto de D. Duarte ter sido uma das suas vítimas. [↑](#footnote-ref-522)
523. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 21. [↑](#footnote-ref-523)
524. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 22. [↑](#footnote-ref-524)
525. “Sabede que nos avemos por çerta enformaçom que os almocreves que veem de Riba d’Odiana e d’outras partes e carreteiros de carretas que trazem pam e mantiimentos pera a nossa cidade de Lixboa que alguuns regatãaes e mercadores e outros estrangeiros e nossos naturaaes se vãao aos caminhos alongados desses logares e outros acerca e lhes compram o pam e mantiimentos que assy trazem e delles embarcam de noyte em batees e em barcas (…) per guisa que nom leixam viinr o pam pera a dicta cidade”. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 347, fl. 261v.-262. [↑](#footnote-ref-525)
526. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 349, fl. 262. [↑](#footnote-ref-526)
527. Com acordo da tutora sua mãe, a rainha Leonor de Aragão (neste e nos quatro diplomas seguintes). [↑](#footnote-ref-527)
528. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 23. [↑](#footnote-ref-528)
529. AML-AH, *Livro II de D. Duarte e de D. Afonso V*, doc. 15. [↑](#footnote-ref-529)
530. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 24. [↑](#footnote-ref-530)
531. J. Pedro Ribeiro, *Indice Chronologico…*, p. 141. [↑](#footnote-ref-531)
532. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 25. [↑](#footnote-ref-532)
533. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, segunda parte, p. 56-57. [↑](#footnote-ref-533)
534. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 20, fl. 22 v. *Descobrimentos Portugueses…*, supl. ao vol. I, p. 514. [↑](#footnote-ref-534)
535. AML-AH, *Livro II de D. Duarte e de D. Afonso V*, doc. 19. [↑](#footnote-ref-535)
536. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 26. [↑](#footnote-ref-536)
537. Testemunho do Infante D. Pedro. *Monumenta Henricina…*, vol. VII, p. 179. [↑](#footnote-ref-537)
538. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 70 v. [↑](#footnote-ref-538)
539. Concentrados, sobretudo, nos capítulos especiais das cortes de 1439. Redigidos em plena crise, revelam não só a sua abrangência geográfica, mas as diferentes formas como foi sentida. Assim, para os procuradores de Silves, a sua cidade era a mais carecida de pão em todo o Algarve, pedindo licença para despender 50 a 60 novilhos, único pagamento aceite por mercadores castelhanos para vender algum cereal (considerando a escassez e a carestia da carne, percebe-se o argumento apresentado de que “tall pam nom podemos scusar”); Faro apresentava o caso de alguns mouros que, em 1438, venderam antecipadamente fruta a troco de pão para fazer face à grande carestia e depois fugiram; Lamego apontava a falta de lavradores como causa da míngua de pão e de a terra ser posta em grande carestia, pedindo autorização para constranger os seus moradores a cultivar certos alqueires de cereal; Alcácer do Sal recordava como há mais de dois anos que havia falta de pão e as pessoas escassamente podiam haver mantimentos, pedindo isenção da posse de cavalos e armas; Torre de Moncorvo apontava a falta de lavradores e o cultivo excessivo de linho como responsável pela falta de pão, etc. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fls. 3, 5, 5 v. e 28. [↑](#footnote-ref-539)
540. Carta de perdão de 7 de agosto de 1439. *Portugaliae Monumenta Misericordiarum…*, vol. II, p. 230. [↑](#footnote-ref-540)
541. Carta de perdão de 26 de abril de 1441. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 95. [↑](#footnote-ref-541)
542. António Cruz, *Anais, crónicas e memórias avulsas…*, p. 126. [↑](#footnote-ref-542)
543. *Documentos do Arquivo… Livros de Reis*, vol. II, p. 265. [↑](#footnote-ref-543)
544. Na primavera havia já essa expectativa, como revela o prazo do privilégio atribuído a Faro (até 1 de setembro) e o facto de, em abril, D. Afonso V se referir à “grande myngoa do pam no tempo pasado”.IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 70 v. e 95. [↑](#footnote-ref-544)
545. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 27. [↑](#footnote-ref-545)
546. AML-AH, *Livro II de D. Duarte e de D. Afonso V*, doc. 24. [↑](#footnote-ref-546)
547. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 272. [↑](#footnote-ref-547)
548. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 277-279. [↑](#footnote-ref-548)
549. Visíveis, igualmente, no depoimento de muitas pessoas aquando da cobrança de novo pedido régio nesse ano de 1443: afirmavam não ter como pagar pelo escalão contributivo de 1436, aquando do pedido para Tânger, uma vez que, “nos anos caros, venderam e gastaram a maior parte dos seus bens” (gados, pão, bens móveis), rogando nova avaliação do seu património. *Monumenta Henricina…*, vol. VIII, p. 18-19. [↑](#footnote-ref-549)
550. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 28. [↑](#footnote-ref-550)
551. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 29. [↑](#footnote-ref-551)
552. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 5, fl. 22. [↑](#footnote-ref-552)
553. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 411. [↑](#footnote-ref-553)
554. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 415. [↑](#footnote-ref-554)
555. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 430. [↑](#footnote-ref-555)
556. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 446. [↑](#footnote-ref-556)
557. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 460-461. [↑](#footnote-ref-557)
558. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 471. [↑](#footnote-ref-558)
559. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 450-451. [↑](#footnote-ref-559)
560. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 475-476. [↑](#footnote-ref-560)
561. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 10, fl. 98 v. (18 de janeiro de 1452). [↑](#footnote-ref-561)
562. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 12, fl. 29 v. (10 de fevereiro de 1452). [↑](#footnote-ref-562)
563. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 380, fl. 276-276 v. [↑](#footnote-ref-563)
564. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 381, fl. 276 v. [↑](#footnote-ref-564)
565. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 382, fl. 276 v. [↑](#footnote-ref-565)
566. Lisboa por tempo não especificado (20 de janeiro de 1454, AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 1); Lagos e Faro por dois anos (11 de maio de 1454, IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 10, fl. 46; 21 de janeiro de 1454, IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 10, fl. 32). [↑](#footnote-ref-566)
567. AML-AH, *Livro I de Cortes*, doc. 26. [↑](#footnote-ref-567)
568. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 173v.-174. [↑](#footnote-ref-568)
569. Filomena Rocha, *O Porto e o poder central…*, p. 125-126. [↑](#footnote-ref-569)
570. “E ao que dizees que as vezes aqueeçia essa vila aver mingua de pam nas fangas nom pello nom aver na terra soomente por ho nom quererem os que o teem por aguardarem por a moor valia". IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 15, fl. 82. Vd. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 565-566. [↑](#footnote-ref-570)
571. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fl. 160. [↑](#footnote-ref-571)
572. Percebe-se melhor, por este preço de 30 reais, a preocupação dos procuradores de Leiria nas cortes de Lisboa de 1455, quando aí declaravam “que esta terra se vay a perdiçom per minga de pam e de lavoiras que se nom fazem e as terras nom se aproveitam como devem”. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. XV, fl. 57 v. [↑](#footnote-ref-572)
573. O aumento da capacidade do alqueire de cerca de 9,825 litros para 10,480 litros, no reinado de D. Afonso V, justificaria apenas uma ligeira subida dos preços não superior a 7%. Vd. Luís Seabra Lopes, “Medidas portuguesas de capacidade…”, p. 624. [↑](#footnote-ref-573)
574. A partir de 1466, sensivelmente, a ilha da Madeira passou, gradualmente, de espaço exportador para importador, pressionando ainda mais a produção cerealífera do reino. [↑](#footnote-ref-574)
575. IAN-TT, *Chanc. de D. Afonso V*, liv. 36, fl. 172. Em fevereiro, já Lagos havia recebido o mesmo privilégio para o pão importado por dois anos. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 36, fl. 114. [↑](#footnote-ref-575)
576. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 251-251v. [↑](#footnote-ref-576)
577. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 274-274v. [↑](#footnote-ref-577)
578. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 276 v. [↑](#footnote-ref-578)
579. Cit. por A. H. Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 274 [↑](#footnote-ref-579)
580. “E se ora falleçe he mais per outras razõoes que por esto segundo a todos deve seer notorio em pero porque ainda emtendemos que o dicto pam milhor se gastara em nossos regnos que fora delles e dessy por tirarmos esta comunera opiniam a nos praz e determinamos assy que daquy em diante nenhũua pessoa nom carregue nem leve pam pera Guinee nem a outras partes fora de nossos regnos”. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 395, fl. 279. [↑](#footnote-ref-580)
581. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 396, fl. 279. [↑](#footnote-ref-581)
582. João Luís Fontes, “Frei João Álvares e a tentativa de reforma…”, p. 273-278. [↑](#footnote-ref-582)
583. Filomena Rocha, *O Porto e o poder central…*, p. 199. [↑](#footnote-ref-583)
584. Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 36-40. Vd. Alberto Vieira, *O Comércio Inter-Insular nos Séculos XV e XVI…*, p. 103. [↑](#footnote-ref-584)
585. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, vol. IX, p. 64-65. [↑](#footnote-ref-585)
586. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 16, fl. 44. [↑](#footnote-ref-586)
587. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 47-48. [↑](#footnote-ref-587)
588. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 31. [↑](#footnote-ref-588)
589. *Livro das Posturas Antigas…*, p. 39. Anos difíceis que coincidiram, uma vez mais, com registo de epidemias em Portugal (1464-1469). [↑](#footnote-ref-589)
590. A começar pelo rei. Em 1470, ao ordenar que o capitão de Alcácer-Ceguer fosse abastecido de trigo ao preço de 22 reais, D. Afonso V exprime o desejo de “que deus nom mande que o trigo se alevamte em nossos regnos em tamto preço que o dito comde o nom possa aver posto em a dita villa ataa trimta reaes ho alqueyre". *Descobrimentos Portugueses…*, vol. III, p. 362-364. Note-se o temor das más colheitas e a barreira de preço enunciada. [↑](#footnote-ref-590)
591. “Na resposta diz D. Afonso que a tal respeito existe proibição, nem se pode tirar pão do reino sem licença régia, que não concede senão por justa causa; e ao diante o fará ainda mais estreitamente quanto possível lhe for”. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, vol. IX, p. 65. [↑](#footnote-ref-591)
592. A começar no fim dos arrendamentos das alfândegas, ou seja, em janeiro de 1475 e, no caso da de Viana, em janeiro de 1478. [↑](#footnote-ref-592)
593. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, vol. IX, p. 65-66; Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas…*, vol. II, p. 401 e 410. [↑](#footnote-ref-593)
594. Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 69-71. [↑](#footnote-ref-594)
595. Não obstante a abertura de exceções. Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 73. [↑](#footnote-ref-595)
596. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 33, fl. 219. [↑](#footnote-ref-596)
597. “… isto lhe hordenamos assi alguu tamto sobre o mais largo avendo respeyto aa dicta caristia de cevada primçipalmente e assi das outras cousas que ora he”. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 407, fl. 282 v.-283. Vd. Maria T. Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal…*, p. 99-100. [↑](#footnote-ref-597)
598. “Por mor vezes acomtece hy na cidade e termos nom poderem aver mamtimentos de pam e vam fora busca-lo por as comarcas d’Amtre Doiro e Minho e Beira e Tras-os-Montes e por outras partes ho nom podem aver e lhes relegam o dicto pam, em modo que o nom leixam trazer”. Filomena Rocha, *O Porto e o poder central…*, p. 201. [↑](#footnote-ref-598)
599. Concedida por quatro anos, já havia sido prometido nas cortes de 1472-73. [↑](#footnote-ref-599)
600. AML-AH, *Livro dos Pregos*, docs. 416 e 462, fls. 287 e 304. [↑](#footnote-ref-600)
601. AML-AH, *Livro I de Cortes*, doc. 28. [↑](#footnote-ref-601)
602. AML-AH, *Livro I de Cortes*, doc. 29. Algumas destas terras fizeram parte do rol das principais localidades fustigadas pela guerra, as quais, em 24 de maio de 1480, receberam isenção do pagamento de rendas e outros encargos desde 1475, a saber: Sabugal, Santo Estêvão e Monsanto, na Beira; Montalvão, Castelo de Vide, Marvão, Portalegre, Alegrete, Assumar, Arronches, Monforte, Campo Maior, Ouguela, Elvas, Borba, Vila Viçosa, Juromenha, Alandroal, Redondo, Moura e Serpa. [↑](#footnote-ref-602)
603. “E por que Senhor vosa alteza vee os annos como estam aparelhados se Deos por sua merçee nos nom acorre…”. AML-AH, *Livro I de Cortes*, doc. 29. [↑](#footnote-ref-603)
604. AML-AH, *Livro dos Pregos*, docs. 435 e 458, fls. 294 e 303. [↑](#footnote-ref-604)
605. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 277. [↑](#footnote-ref-605)
606. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 356, fl. 265. [↑](#footnote-ref-606)
607. “E allem senñora dao (sic) presente da guerra somos este ano postos em outra mayor que nesta ylha nam a pam pera se poderem mãteer quatro meses pollo quall a nos he neçesareo proveer e buscar maneyras como de fora do Regno ajamos trigo”. Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 97-99. [↑](#footnote-ref-607)
608. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, segunda parte, p. 149-150. [↑](#footnote-ref-608)
609. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 58. [↑](#footnote-ref-609)
610. IAN-TT, *Ch. de D. João II*, liv. 2, fl. 74. [↑](#footnote-ref-610)
611. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 72. [↑](#footnote-ref-611)
612. AHMP, *Vereações*, *Livro 4*, fl. 195. [↑](#footnote-ref-612)
613. *Livro das Posturas Antigas…*, p. 157. Em resposta, o rei proíbe qualquer interrupção na venda de cereais, bem como alterações ao preço inicial. [↑](#footnote-ref-613)
614. J. Pedro Ribeiro, *Indice Chronologico…*, p. 206. [↑](#footnote-ref-614)
615. AHMP, *Vereações*, *Livro 4*, fl. 239-239 v. [↑](#footnote-ref-615)
616. AHMP, *Vereações*, *Livro 4*, fl. 246 v. [↑](#footnote-ref-616)
617. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 2. [↑](#footnote-ref-617)
618. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 3. [↑](#footnote-ref-618)
619. AML-AH, *Chancelaria Régia*, *Livro II de D. João II*, doc. 34. [↑](#footnote-ref-619)
620. AHMP, *Vereações*, *Livro 4*, fl. 256. [↑](#footnote-ref-620)
621. *Livro antigo de cartas e provisões…*, p. 116. [↑](#footnote-ref-621)
622. Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 147-155. [↑](#footnote-ref-622)
623. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 4. [↑](#footnote-ref-623)
624. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fl. 11. [↑](#footnote-ref-624)
625. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fl. 14 v. [↑](#footnote-ref-625)
626. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 107. [↑](#footnote-ref-626)
627. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fl. 17 v. [↑](#footnote-ref-627)
628. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 111. [↑](#footnote-ref-628)
629. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fl. 20. [↑](#footnote-ref-629)
630. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 6. [↑](#footnote-ref-630)
631. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 7. [↑](#footnote-ref-631)
632. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 8. [↑](#footnote-ref-632)
633. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 9. [↑](#footnote-ref-633)
634. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 120. [↑](#footnote-ref-634)
635. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, docs. 10 e 11. Vd. Maria T. Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal…*, p. 87-88. [↑](#footnote-ref-635)
636. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 123. [↑](#footnote-ref-636)
637. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fls. 26-26 v. [↑](#footnote-ref-637)
638. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 12. [↑](#footnote-ref-638)
639. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 13. [↑](#footnote-ref-639)
640. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 15. [↑](#footnote-ref-640)
641. AML-AH, *Chancelaria de D. João II*, liv. 1, fl. 64. [↑](#footnote-ref-641)
642. AML-AH, *Livro I de Provimento de Ofícios*, doc. 37. [↑](#footnote-ref-642)
643. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 16. [↑](#footnote-ref-643)
644. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 17. [↑](#footnote-ref-644)
645. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 134. [↑](#footnote-ref-645)
646. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 570. [↑](#footnote-ref-646)
647. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fl. 33. [↑](#footnote-ref-647)
648. *Livro antigo de cartas e provisões…*, p. 35-37. [↑](#footnote-ref-648)
649. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fl. 34. [↑](#footnote-ref-649)
650. AHMP, *Livro 1.º do Cofre…*, fl. 239 v. [↑](#footnote-ref-650)
651. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 18. [↑](#footnote-ref-651)
652. Maria Ângela Rocha Beirante, *Évora na Idade Média…*, p. 472. [↑](#footnote-ref-652)
653. AML-AH, *Livro II de D. João II*, doc. 89. [↑](#footnote-ref-653)
654. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 19. [↑](#footnote-ref-654)
655. Filomena Rocha, *O Porto e o poder central…*, p. 204-205. [↑](#footnote-ref-655)
656. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fls. 116-122; Carta régia transcrita por António Cruz, “Os Mesteres do Pôrto no século XV…, p. 29-33. [↑](#footnote-ref-656)
657. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fls. 75 v. e 82-82 v. [↑](#footnote-ref-657)
658. Em abril de 1489, segundo a vereação portuense, os gados e todos os outros mantimentos estavam ainda mais baratos do que no ano anterior. AHMP, *Vereações*, *Livro 6*, fl. 40 v. [↑](#footnote-ref-658)
659. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fl. 136. [↑](#footnote-ref-659)
660. AHMP, *Vereações*, *Livro 5*, fl. 159 v. e 150. [↑](#footnote-ref-660)
661. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, vol. IX, p 76. [↑](#footnote-ref-661)
662. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública…*, vol. IX, p 75; AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 32. [↑](#footnote-ref-662)
663. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 21. No mesmo mês, autorizava, ainda, a aquisição de cereais no Entre Tejo e Guadiana, nos períodos em que o rei não se encontrasse nessa comarca. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 20. [↑](#footnote-ref-663)
664. Duas partes da prata em mercadorias não defesas e uma parte em pasta, lavrada ou amoedada. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 22. [↑](#footnote-ref-664)
665. Desconhece-se a localização desta “Casa do Cavaleiro”. [↑](#footnote-ref-665)
666. “Sabera vosa alteza como ha tres annos que nos o voso almoxarife toma quantas quaravellas de carega aqui em esta villa ha e as manda por voso trigo dos Açores pera levarem o pera os lugares dalem em tall maneira que nos nom temos navyos pera mandar por nenhuu trigo E ficamos sem trigo e por o a tera nom ter de sua colheita senom muyto pouco nunca dece de cinquoenta pera baixo o que he muyto grande opresom da dicta villa”. *Descobrimentos Portugueses…*, vol. III, p. 362-364. [↑](#footnote-ref-666)
667. José Marques, *Braga Medieval…*, p. 136-137. [↑](#footnote-ref-667)
668. AML-AH, *Livro III de D. João II*, doc. 83. [↑](#footnote-ref-668)
669. AHMP, *Vereações*, *Livro 6*, fl. 72. [↑](#footnote-ref-669)
670. AHMP, *Vereações*, *Livro 6*, fl. 74. [↑](#footnote-ref-670)
671. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 24. Oliveira Marques datou esta comunicação de agosto de 1495, mas ela data de agosto de 1494. Cf. *Introdução à história da agricultura…*, p. 280. [↑](#footnote-ref-671)
672. Francisco M. Alves. Abade de Baçal, *Memórias arqueológico-históricas…*, p. 630. [↑](#footnote-ref-672)
673. Garcia de Resende, *Chronica de El-Rei D. João II*, cap. CCII, p. 59-60. Oliveira Marques colocou a hipótese de este episódio ter ocorrido em 1490-91, o que não se confirma. Cf. *Introdução à história da agricultura…*, p. 279-280. [↑](#footnote-ref-673)
674. *Livro antigo de cartas e provisões…*, p. 17. [↑](#footnote-ref-674)
675. No caso, sacos e lojas de graça, entre meado do mês de outubro e fim de maio, com a condição de os mercadores manterem sempre a loja aberta até todo o seu trigo ser vendido (o trigo trazido de Porto Santo não era abrangido por este privilégio). *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 379. [↑](#footnote-ref-675)
676. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 437. [↑](#footnote-ref-676)
677. “Na era de quatrocentos e noventa e oito até a de mil e quinhentos e seis, que por esta conta durou nove anos, era a fartura tanta que desejavam todos que viessem pobres a suas casas e eiras, para lhe darem esmolas, que não havia pobre na terra e estava o trigo em monte na eira, como em um granel; de um dos quais montes tirando um dia onze moios não fez mossa nele, ficando em vão como casa, porque com a chuva fazia côdea por cima, com que ficava como telhado que guardava o que em baixo deixavam. E não queriam comprar o trigo a cinco réis o alqueire, se não lho dessem joeirado”. Gaspar Frutuoso, *Saudades da terra…*, vol. IV, p. 238. [↑](#footnote-ref-677)
678. Em março de 1499, era requerida isenção de dízima por dois anos. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 280. [↑](#footnote-ref-678)
679. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 282. [↑](#footnote-ref-679)
680. *Livro das Posturas Antigas…*, p. 134. [↑](#footnote-ref-680)
681. António Caetano de Sousa, *Provas da Historia Genealógica…*, tomo I, livro III, p. 275. [↑](#footnote-ref-681)
682. Em relação aos pães de segunda vd. Maria Helena da Cruz Coelho, “Apontamentos sobre a comida e a bebida do campesinato coimbrão em tempos medievos”, p. 10. [↑](#footnote-ref-682)
683. Realizando a equivalência de 1 onça = c. de 28,7 gramas. Vd. Luís Seabra Lopes, “Sistemas legais de Medidas...”, p. 150. [↑](#footnote-ref-683)
684. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 188. [↑](#footnote-ref-684)
685. *Livro das Posturas Antigas*…, p. 39. [↑](#footnote-ref-685)
686. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal...*, p. 72. [↑](#footnote-ref-686)
687. *Ordenações Manuelinas…*, livro I, título XII, fl. 32v.-33. [↑](#footnote-ref-687)
688. Iria Gonçalves, “Defesa do consumidor”…, p. 105. [↑](#footnote-ref-688)
689. Iria Gonçalves, “Antroponímia das terras alcobacenses”…, p. 117. [↑](#footnote-ref-689)
690. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 191. [↑](#footnote-ref-690)
691. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 213. [↑](#footnote-ref-691)
692. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 157. [↑](#footnote-ref-692)
693. “Parece ser indiscutível que a época de Quatrocentos representa o grande salto quantitativo da urbe nortenha, que de cinco mil residentes no centro urbano e arrabaldes no início desse século, cresceu em mais mil e quinhentas almas em meados dessa centúria, sempre num aumento constante que fez com que o Porto viesse a ultrapassar Évora nas derradeiras décadas do século XV”. H. Baquero Moreno, *Exilados, marginais…*, p. 58. [↑](#footnote-ref-693)
694. *Documentos das Chancelarias Reais…*, vol. I, p. 412-414. [↑](#footnote-ref-694)
695. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 137. [↑](#footnote-ref-695)
696. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 209. *Corpus Codicum…*, vol. VI-VI, p. 7-8 (doc. 51); Vd. Arnaldo Melo, *Trabalho e produção…*, vol. I, p. 181-182. [↑](#footnote-ref-696)
697. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 168-169. [↑](#footnote-ref-697)
698. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 112; *Corpus Codicum…*, vol. VI-V, p. 13 (doc. 13, de 1383). [↑](#footnote-ref-698)
699. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 15, fl. 142. [↑](#footnote-ref-699)
700. Em maio de 1432, além das más colheitas, debatia-se como “ora alguus estrangeyros sam em esta cidade pera carregar vinhos o que he azo de seer moor carreza”. *“Vereaçoens”. 1431-1432…*, p. 111. [↑](#footnote-ref-700)
701. Em setembro de 1488, face às questões do preço do vinho e perante os “grandes e desmasiados regateios fora de toda a hordenança” que se faziam, a vereação da cidade do Porto, decide estabelecer almotaçaria sobre o referido produto. Vd. Maria Amélia Figueiredo, *A administração…*, p. 89. [↑](#footnote-ref-701)
702. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 191. [↑](#footnote-ref-702)
703. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 191. [↑](#footnote-ref-703)
704. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 181. [↑](#footnote-ref-704)
705. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 183-184. [↑](#footnote-ref-705)
706. Nesse mesmo ano, na Maia, a carne chegou a ser vendida a 35 reais e, em Bouças, a 40 reais o arrátel. [↑](#footnote-ref-706)
707. AHMP, *Vereações*, *Livro 6*, fl. 40 v. [↑](#footnote-ref-707)
708. Em dezembro de 1454, os carniceiros portuenses queixavam-se, precisamente, de como nos coutos e honras dos termos não se respeitava a postura de cortar a carne a menos um preto e que, por essa razão, não podiam comprar gado. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fl. 160. [↑](#footnote-ref-708)
709. Como reconhecia D. Fernando, em 1376, quando afirmava que “as vezes conteçe que os carnyçeiros desa cidade vaam conprar gaados as feiras dalguuns logares e que se segue que chegam hy os nosos carniceiros e nom querem conprar nem huma cousa deses gaados e que depois que os carniceiros da dicta çidade teem comprados alguuns gaados que os dictos nosos carniceiros lhos tomam dizendo que os querem aver tanto por tanto e de mays nom lhy dam por ellos nem huuns dinheiros estando em esas feiras outros muytos gaados para vender que bem poderiam comprar se o fazer quissesem pela qual razom dizem que os dictos carniceiros desa cidade nom levam para ella eses gaados e elles nom ham mantjmento de carnes”. *Corpus Codicum…*, vol. VI-VI, p. 8 (doc. 53). [↑](#footnote-ref-709)
710. *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 15. [↑](#footnote-ref-710)
711. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 181-182 e 219; *“Vereaçoens”. Anos de 1401-1449…*, p. 170-171; *“Vereaçoens”. 1431-1432…*, p. 83-87. [↑](#footnote-ref-711)
712. *Corpus Codicum…*, vol. VI-V, p. 10-14 (doc. 6). [↑](#footnote-ref-712)
713. AHMP, *Livro 2 do Cofre…*, fl. 104. [↑](#footnote-ref-713)
714. Todas os preços referem-se a almudes com exceção de 1383-85 (tonel) e de 1450-52 (canada). [↑](#footnote-ref-714)
715. Vd., entre outros exemplos, IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 2; liv. 13, fl. 30 e 114 v.; liv. 15, fl. 134. [↑](#footnote-ref-715)
716. (f) = frango, (g) = galinha, (c) = capão. [↑](#footnote-ref-716)
717. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fl. 266v.-267. [↑](#footnote-ref-717)
718. *“Vereaçoens”. Anos de 1390-1395…*, p. 176-177. [↑](#footnote-ref-718)
719. AHMP, *Vereações*, *Livro 3*, fls. 284. [↑](#footnote-ref-719)
720. AHMP, *Livro 4 de Vereações*, fl. 20 v.-21. [↑](#footnote-ref-720)
721. Equivalência, em vigor, na cidade de Braga, nos séculos XI a XIV. [↑](#footnote-ref-721)
722. ADB, Gav. 2.ª de Igrejas, doc. 100. [↑](#footnote-ref-722)
723. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, cap. LVI, p.150. [↑](#footnote-ref-723)
724. José Marques, “A administração da vila de Mós…”, p. 547-548 e 559. [↑](#footnote-ref-724)
725. AML-AH, *Livro I do Provimento do Pão*, doc. 25. [↑](#footnote-ref-725)
726. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 28. [↑](#footnote-ref-726)
727. Francisco M. Alves. Abade de Baçal, *Memórias arqueológico-históricas…*, vol. IV, p. 630. [↑](#footnote-ref-727)
728. Visível, por exemplo, através dos “Livros ou cadernos dos direitos da mesa arquiepiscopal de D. Fernando da Guerra, na região transmontana de Vila Real”. Vd. José Marques, “Património da mitra bracarense…”. [↑](#footnote-ref-728)
729. Este tipo de posturas foi comum um pouco por todo o reino. Para a região de Trás-os-Montes recolhe-se novo exemplo do concelho de Bragança quando, em 1448, reiterava como “d’antigamente fora senpre hordenado de em esa villa e arravalde e termo della nom entrar nenhuum vinho emquanto hi ouvesse outro vinho que os moradores dehy e arravalde e termo della tevessem de sua colheita”. *Trás-os-Montes medieval e moderno…*, doc. 87. [↑](#footnote-ref-729)
730. Maria da Assunção Carqueja, *Documentos medievais de Torre de Moncorvo…*, p. 109-113. [↑](#footnote-ref-730)
731. Saul António Gomes, “Os Judeus de Leiria…”, p. 11. [↑](#footnote-ref-731)
732. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, livro 2, fl. 28. [↑](#footnote-ref-732)
733. O preço de 25 r. registado por várias ocasiões; os preços de 12 e 18,5 r. com base nos preços de 600 e 926 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-733)
734. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, p. 150. [↑](#footnote-ref-734)
735. *Cortes Portuguesas. Reinado de Fernando I…*, vol. I, p. 115. [↑](#footnote-ref-735)
736. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 15, fl. 143. [↑](#footnote-ref-736)
737. AML-AH, *Livro I de Provimento de Ofícios*, doc. 37. [↑](#footnote-ref-737)
738. Exemplos em IAN-TT, *Ch. de D. João II*, liv. 13, fl. 15 v.-16 e 42v.-43. [↑](#footnote-ref-738)
739. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 36, fl. 153. [↑](#footnote-ref-739)
740. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 36, fl. 201 v. [↑](#footnote-ref-740)
741. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 28, fl. 76 v. [↑](#footnote-ref-741)
742. IAN-TT, *Ch. de D. João II*, liv. 6, fl. 147-147 v. [↑](#footnote-ref-742)
743. Só é possível reconhecer um preço de 40 reais, em Évora, recuando a 1450. [↑](#footnote-ref-743)
744. "… lhes mandam matar as galinhas e nom dam por ellas mais que dous .ssoldos." *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I…*, p. 125. [↑](#footnote-ref-744)
745. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 88 e liv. 36, fl. 170 v. [↑](#footnote-ref-745)
746. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 15, fl. 134. [↑](#footnote-ref-746)
747. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 36, fl. 170. [↑](#footnote-ref-747)
748. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 15, fl. 134. [↑](#footnote-ref-748)
749. Vd. Maria Helena da Cruz Coelho, “A Guarda em cortes nos séculos XIV e XV”..., p. 130 e 136. [↑](#footnote-ref-749)
750. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Duarte*, p. 169 (1438/Viseu); IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 26 v. (1439/Pinhel); liv. 15, fl. 134 (1455/Viseu); liv. 15, fl. 146 v. (1455/Guarda). [↑](#footnote-ref-750)
751. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 24, fl. 12 v. [↑](#footnote-ref-751)
752. Até 1437, o concelho de Vila Nova de Gaia fazia também parte da Estremadura, passando, nesse ano, para a comarca de Entre Douro e Minho (vd.A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, p. 296), onde foi considerada neste trabalho. [↑](#footnote-ref-752)
753. Mário Viana, “A participação do concelho de Santarém em cortes…”, p. 386. [↑](#footnote-ref-753)
754. AML-AH, *Livro I de Cortes*, doc. 13. [↑](#footnote-ref-754)
755. “*Descobrimentos Portugueses*, vol. III, p. 643-644. [↑](#footnote-ref-755)
756. “huua das grandes minguas que esta cidade ha assy he de carnes” (1441). IAN-TT, *Chanc. de D. Afonso V*, liv. 2, fl. 88 v. [↑](#footnote-ref-756)
757. “Em esta villa nom podemos aver carniceiro que nos queira talhar carne (…) e avemos della muy grande mingoa” (1456). IAN-TT, *Chanc. de D. Afonso V*, liv. 13, fl. 114 v. [↑](#footnote-ref-757)
758. AML-AH, *Livro I de Cortes*, doc. 24. [↑](#footnote-ref-758)
759. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)…*, p. 504. [↑](#footnote-ref-759)
760. *Monumenta Henricina…*, vol. XIII, p. 4-5. [↑](#footnote-ref-760)
761. João Luís Fontes, “Frei João Álvares e a tentativa de reforma…”, p. 275. [↑](#footnote-ref-761)
762. Veja-se o referido a propósito da comarca do Entre Douro e Minho. [↑](#footnote-ref-762)
763. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 36, fl. 200 v. [↑](#footnote-ref-763)
764. Proibição que tinha sido decretada como compensação ao Alentejo pelos prejuízos da guerra. [↑](#footnote-ref-764)
765. AML-AH, *Livro I de Cortes*, doc. 29. Em 1485, D. João II reiterava a proibição de Lisboa sacar cereais das terras da frontaria, em resposta a nova tentativa dessa cidade de comprar cereais em Olivença. AML-AH, *Livro II do Provimento do Pão*, doc. 8. [↑](#footnote-ref-765)
766. Como referiam os procuradores de Elvas, nas cortes de 1455, “as vezes aqueeçia essa vila aver mingua de pam nas fangas nom pello nom aver na terra somente por ho nom quererem os que o teem por aguardarem por a moor valia”. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 15, fl. 82. [↑](#footnote-ref-766)
767. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura…*, p. 72. [↑](#footnote-ref-767)
768. Como sucedeu em 1327, altura em que o alqueire de trigo foi avaliado em 2 soldos, em Estremoz, e em 3 a 3,5 soldos em Avis. Luís Filipe Oliveira, “As definições da Ordem de Avis de 1327”, p. 384. [↑](#footnote-ref-768)
769. Para os anos de 1366-67, os preços referem-se a cevada. [↑](#footnote-ref-769)
770. AML-AH, *Livro dos Pregos*, doc. 381, fl. 276 v. [↑](#footnote-ref-770)
771. “Os Regimentos de Évora e de Arraiolos do século XV”…, p. 73. [↑](#footnote-ref-771)
772. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Duarte…*, p. 45. [↑](#footnote-ref-772)
773. Vd. Luís Miguel Duarte, *Contrabandistas de gado…*, p. 451-473 e Maria Ângela Rocha Beirante, *Évora na Idade Média…*, p. 476-477. [↑](#footnote-ref-773)
774. Maria de Fátima Botão, *Silves. A capital de um reino medievo…*, p. 66. [↑](#footnote-ref-774)
775. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 29. [↑](#footnote-ref-775)
776. Armindo de Sousa, “As Cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 137. [↑](#footnote-ref-776)
777. Maria de Fátima Botão, *Silves. A capital de um reino medievo…*, p. 130. [↑](#footnote-ref-777)
778. *Descobrimentos Portugueses…*, vol. III, p. 636. [↑](#footnote-ref-778)
779. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)…*, p. 405. [↑](#footnote-ref-779)
780. “… este regno do algarve he o mais minguado de pastos e palhas de todos assi que escassamente teem pera manteer as beestas de serventia”. (capítulo de Silves às cortes de Lisboa de 1457). Maria de Fátima Botão, *Silves. A capital de um reino medievo…*, p. 140. [↑](#footnote-ref-780)
781. Maria de Fátima Botão, *Silves. A capital de um reino medievo…*, p. 71. [↑](#footnote-ref-781)
782. AHML-AH, *Ch. de D. João II*, liv. 8, fl. 141b. [↑](#footnote-ref-782)
783. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 68. [↑](#footnote-ref-783)
784. “… poseram por postura que qualquer pesoa que talhar o dicto gaado que o talhe no primeiro e segundo dia e se a de hi em deante quiser talhar que a de por metade do preço que a dava no primeiro dia”(postura de 1403). *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 125. [↑](#footnote-ref-784)
785. “… compram bois pera lavrarem suas herdades e figueiraaes e despois por seerem velhos e nom boons os cortam pera comprarem outros” (capítulo de Silves às cortes de Lisboa de 1457). Maria de Fátima Botão, *Silves. A capital de um reino medievo…*, p. 140. [↑](#footnote-ref-785)
786. Maria de Fátima Botão, *Silves. A capital de um reino medievo…*, p. 71. [↑](#footnote-ref-786)
787. *Descobrimentos Portugueses…*, vol. I, p. 451. [↑](#footnote-ref-787)
788. Em 1444, a vereação de Faro procurava desembargar a saída de uma nau inglesa que viera carregar frutas e vinhos, com o argumento de que “se a dicta naao a esta terra nom veera muitos fructos fiquam por vender”. IAN-TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 24, fl. 54. [↑](#footnote-ref-788)
789. Em 1403, a vereação de Loulé discutia medidas com vista a evitar a queda do preço dos figos e das passas, em virtude da muita produção “e porque os bendedores som mais que os conpradores”. *Atas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 143.Por sua vez, eram comuns as posturas protecionistas do negócio dos vinhos como testemunhava a vila de Lagos, em 1498, quando pedia o cumprimento do privilégio de que ninguém pudesse meter vinho de fora na vila e seu termo "porque nesta villa nõm ha outra novidade de que todos vivem soomemte por vinhas, e metemdo se aquy vinho de fora seriam nossas novidades tam abatidas que nom tirariamos delas nemhuu proveito e esta mesma hordenamça tem todollos lugares deste Regno do algarve". *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)…*, p. 420. [↑](#footnote-ref-789)
790. Maria V. G. Ferreira, “A fruta de Loulé…”, p. 220. [↑](#footnote-ref-790)
791. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 145-146. [↑](#footnote-ref-791)
792. “… aviam de foro que eu avia de dar sal avondo na dicta cidade e termo della por dous soldos ho allqueire (…) de gram tempo aca” (capítulo de Silves às cortes de Elvas de 1361). *Descobrimentos Portugueses…*, vol. II-1, p. 117; “que os Reis que ante nos forão erão obrigados e nos asy dizem que somos obrigados a dar sal ao dito concelho abondo pera todos aquelles que o mister ouverem (…) a dois soldos o alqueire da moeda antiga e por mais não” (capítulo de Faro às cortes de Viseu de 1391). *Descobrimentos Portugueses…*, vol. II-2, p. 427. [↑](#footnote-ref-792)
793. No início da década de 1460, a ilha da Madeira fornecia, anualmente, 1 000 moios de trigo para o trato da Guiné. *Monumenta Henricina…*, vol. XIV, p. 171. [↑](#footnote-ref-793)
794. José Manuel Garcia, *Viagens dos descobrimentos…*, p. 52-53. [↑](#footnote-ref-794)
795. Alberto Vieira, *O Comércio Inter-Insular nos Séculos XV e XVI…*, p. 103. [↑](#footnote-ref-795)
796. Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 99. [↑](#footnote-ref-796)
797. Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 120. [↑](#footnote-ref-797)
798. Alguns exemplos de registos de despesas com lojas e sacos para cereais importados em 1485-86: “logea que esteve com o trigo do framengo”; “casa em que esteve o trigo (…) do engres”; “sacos com que se descaregou o trigo da nao de Bretanha”; “sacos com que se descaregou o trigo do janoes”; “em sua cassa o trigo dos frolentijs”. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 176-177. [↑](#footnote-ref-798)
799. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 107 e 111. [↑](#footnote-ref-799)
800. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 123. [↑](#footnote-ref-800)
801. Ata de vereação de 26 de novembro de 1496. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 570. [↑](#footnote-ref-801)
802. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 308. [↑](#footnote-ref-802)
803. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 72. [↑](#footnote-ref-803)
804. Segundo Cadamosto, em 1455, são “em tanta quantidade, que chegam para os da ilha e se exportam muitos deles”. Por sua vez, ao discriminarem, em 1461, os bens de exportação da Madeira, os procuradores do Funchal referiam os vinhos, os açúcares, a madeira e o pão. *Monumenta Henricina…*, vol. XIV, p. 166. [↑](#footnote-ref-804)
805. Gomes Eanes de Zurara, Crónica de Guiné, p. 346-347. [↑](#footnote-ref-805)
806. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)…*, p. 402. [↑](#footnote-ref-806)
807. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 532. [↑](#footnote-ref-807)
808. Em 1496, era dada licença a Diogo Afonso, da ilha Terceira, para trazer 200 porcos à vila do Funchal. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 532. [↑](#footnote-ref-808)
809. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 135-136. [↑](#footnote-ref-809)
810. Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 15. [↑](#footnote-ref-810)
811. Incluindo, naturalmente, o da vila do Funchal: “Bertomaleu que comprou a pregadura ao bizcainho (…) pera tornar a vender”. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 85. [↑](#footnote-ref-811)
812. Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 124 e 148. [↑](#footnote-ref-812)
813. Dois milheiros e meio de telha comprados a João Dias, marinheiro. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 167. [↑](#footnote-ref-813)
814. Com base no preço de 45 reais por moio e equivalendo o moio a 100-200 telhas. [↑](#footnote-ref-814)
815. *Monumenta Henricina…*, vol. XIV, p. 167-168. [↑](#footnote-ref-815)
816. Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 31-32. [↑](#footnote-ref-816)
817. “Quamto he ao sabam preto (…) que quamdo lho nam derem em abastamça como agora fazem” (1485)*.* Tombo I.º do Registo Geral…, vol. XV, p. 150. "Que faça sabam quem quizer vista a falta que delle avia (...) por canto nom ha sabom na terra pera vender" (1488). *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 214. [↑](#footnote-ref-817)
818. Dado o preço de 60 reais por alqueire de pão meado. [↑](#footnote-ref-818)
819. Em 1485, um alqueire de cevada custou 30 reais. [↑](#footnote-ref-819)
820. Alqueire pequeno, vindo da Flandres. [↑](#footnote-ref-820)
821. Cerca de 110 cm. Vd. Mário Barroca, “Medidas-Padrão Medievais Portuguesas”, p. 55. [↑](#footnote-ref-821)
822. Um dos critérios que definiam o preço. Registe-se a oscilação do preço do linho, aquando de diversas compras num mesmo ano e num mesmo espaço geográfico: 9 a 20 reais (1440/Alcobaça) e 10 a 18 reais (1444/Entre Douro e Minho). [↑](#footnote-ref-822)
823. AHMP, *Livro 3 de Vereações*, fl. 205. [↑](#footnote-ref-823)
824. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 42. [↑](#footnote-ref-824)
825. Sobre a evolução do calçado medieval veja-se António Mesquita, “Da postura protonacional…", p. 9-114. [↑](#footnote-ref-825)
826. Posturas de Évora, de cerca de 1379 (Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 144-146); Taxas de Loulé, de 1402 (*Actas de Vereação de Loulé: Séculos XIV-XV…*, p. 97-98); Taxas do Porto, de 1413 (António Cruz, “Os Mesteres do Pôrto no século XV”…, p. 18); Taxas de Arraiolos, da década de 1420 (*Os Regimentos de Évora e de Arraiolos…*, p. 121-125); Taxas do Entre Tejo e Guadiana, de 1480 (*Livro Vermelho…*, p. 512-515); e Taxas de Lisboa, de 1498 (*Livro das Posturas Antigas…*, p. 222-223). [↑](#footnote-ref-826)
827. “Tipo de calçado ligeiro, posteriormente utilizado pelas escravas, de sola muito fina, tipo chinela”. António Mesquita, “Da postura protonacional…", p. 30. [↑](#footnote-ref-827)
828. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, segunda parte, p. 110. [↑](#footnote-ref-828)
829. Compromissos da confraria dos homens bons ovelheiros de Viana do Alentejo e da confraria de S. Bento de Torres Novas. *Portugaliae Monumenta Misericordiarum…*, vol. II, p. 328 e 410. [↑](#footnote-ref-829)
830. *Livro Vermelho…*, p. 511-515. [↑](#footnote-ref-830)
831. *Alguns documentos para servirem de provas...*, p. 208-209. [↑](#footnote-ref-831)
832. António Cruz, “Os Mesteres do Pôrto no século XV”…, p. 26. [↑](#footnote-ref-832)
833. Cerca de 51 quilogramas. Vd. Luís Seabra Lopes, “Sistemas legais de Medidas...”, p. 121, 144 e 150. [↑](#footnote-ref-833)
834. Valores comunicados em carta dirigida ao rei D. Duarte: "… hua dobra o quintal que som cxxx reaes e CR. reaes e quando he mingoa dele val .CL. e cLx. reaes cL xxx. ijc reaes muyas uezes. E ora val cLx. reaes". *Livro dos Conselhos…*, p. 140. [↑](#footnote-ref-834)
835. *Livro da fazenda…*, fl. 117 e 280. [↑](#footnote-ref-835)
836. Sobre a venda de ferro na cidade do Porto e o papel dos biscainhos nesse negócio veja-se Amândio Barros, “O grande comércio dos pequenos actores…”, p. 348-352. [↑](#footnote-ref-836)
837. *Livro Vermelho…*, p. 516. [↑](#footnote-ref-837)
838. AHMP, *Livro 4 de Vereações*, fl. 20 v.-21. [↑](#footnote-ref-838)
839. *Livro das Posturas Antigas…*, p. 155. [↑](#footnote-ref-839)
840. *Livro das Posturas Antigas…*, p. 155. [↑](#footnote-ref-840)
841. Realizado por Bernardo de Vasconcelos e Sousa *et al*, “O «Livro das Despesas do Prioste»”…, p. 96. [↑](#footnote-ref-841)
842. Bernardo de Vasconcelos e Sousa *et al*, “O «Livro das Despesas do Prioste»”…, p. 96. [↑](#footnote-ref-842)
843. O papel era frequentemente vendido em resmas, mãos (c. de 25 folhas) e maços. Apenas se encontraram preços relativos às primeiras duas medidas e, através deles, pode afirmar-se que uma resma era mais cara 14 a 20 vezes do que uma mão de papel. [↑](#footnote-ref-843)
844. Arnaldo Melo, “Salaire et salariat au Portugal au Moyen Âge”, p. 74. [↑](#footnote-ref-844)
845. Sobre esta matéria consulte-se o trabalho de Arnaldo Melo “Les mots et le contexte de la rémunération du travail dans les sources normatives portugaises”, p. 174-184. [↑](#footnote-ref-845)
846. *“Vereaçoens”. 1431-1432…*, p. 94. [↑](#footnote-ref-846)
847. Barros, *Os livros de acordos da confraria.*: fl. 23 v. [↑](#footnote-ref-847)
848. *Ordenações Afonsinas…*, livro V, p. 89. [↑](#footnote-ref-848)
849. Armindo de Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 123-124. [↑](#footnote-ref-849)
850. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 175. [↑](#footnote-ref-850)
851. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)…*, p. 525. [↑](#footnote-ref-851)
852. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 141-142. [↑](#footnote-ref-852)
853. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 163. [↑](#footnote-ref-853)
854. FONSECA, *Montemor-o-Novo no Século XV*, p. 157. [↑](#footnote-ref-854)
855. *Livro das Posturas Antigas*, p. 230. [↑](#footnote-ref-855)
856. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 147. [↑](#footnote-ref-856)
857. *Livro Vermelho…*, p. 513. [↑](#footnote-ref-857)
858. *Documentos das Chancelarias Reais…*, vol. I, p. 19. [↑](#footnote-ref-858)
859. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 42. [↑](#footnote-ref-859)
860. *Posturas do Concelho de Lisboa (século XIV)…*, p. 48. [↑](#footnote-ref-860)
861. *Descobrimentos Portugueses…*, vol. III, p. 110. [↑](#footnote-ref-861)
862. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, parte primeira, p. 152. [↑](#footnote-ref-862)
863. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 183. [↑](#footnote-ref-863)
864. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 142. [↑](#footnote-ref-864)
865. *Documentos das Chancelarias Reais…*, vol. II, p. 685. [↑](#footnote-ref-865)
866. Jorge Fonseca, *Montemor-o-Novo no Século XV…*, p. 187. [↑](#footnote-ref-866)
867. *Documentos das Chancelarias Reais…*, vol. I, p. 119. [↑](#footnote-ref-867)
868. *Actas de Vereação de Loulé: Século XV*, p. 178. [↑](#footnote-ref-868)
869. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 310. [↑](#footnote-ref-869)
870. Com efeito, “em horários de trabalho, o funcionário público tinha grande vantagem sobre os mesteirais. O número de horas variava com o cargo mas podia limitar-se a quatro, como sucedia com o pessoal da Casa dos Contos, obrigado apenas a estar presente entre as 6 e as 10 da manhã, no verão, e as 8 e as 11, no inverno” A. H. Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval…*, p. 149. [↑](#footnote-ref-870)
871. Iria Gonçalves, *As Finanças Municipais do Porto…*, p. 61. [↑](#footnote-ref-871)
872. Na maior parte dos casos, os períodos apontados foram ainda mais extensos, não havendo, todavia, registos para revelar as suas datas precisas. [↑](#footnote-ref-872)
873. Saul A. Gomes, *O Mosteiro de Santa Maria…*, p. 51. [↑](#footnote-ref-873)
874. Resposta de D. Pedro I, em 1361, à cidade de Évora e a propósito de mantimento a atribuir por deslocação de besteiro. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 55. [↑](#footnote-ref-874)
875. Maria J. Ferro Tavares, *Estudos de história monetária…*, p. 60. [↑](#footnote-ref-875)
876. Maria J. Ferro Tavares, *Estudos de história monetária…*, p. 148. [↑](#footnote-ref-876)
877. Maria J. Ferro Tavares, *Estudos de história monetária…*, p. 54 e 129. [↑](#footnote-ref-877)
878. AML-AH, *Livro I de Provimento de Ofícios*, docs. 6, 8 e 9. [↑](#footnote-ref-878)
879. *Documentos do Arquivo… Livros de Reis*, vol. II, p. 265. [↑](#footnote-ref-879)
880. *Documentos das Chancelarias Reais…*, vol. I: 15. [↑](#footnote-ref-880)
881. *Alguns documentos para servirem de provas…*, p. 83 e 122. [↑](#footnote-ref-881)
882. Saul A. Gomes, *O Mosteiro de Santa Maria…*, p. 51, 52, 78 e 120. [↑](#footnote-ref-882)
883. O valor de 25 libras mensais adotado para data anterior a junho de 1389 é calculado a partir do pagamento de 20 soldos diários, apontado por Virgínia Rau. Vd. Virgínia Rau, *A Casa dos Contos*…, p. 366. [↑](#footnote-ref-883)
884. Alguns destes salários devem ser tidos como aproximados, já que incluem o valor do trigo atribuído a diversos oficiais, valor que foi calculado a partir do preço de 15 reais por alqueire (preço registado em Lisboa no ano de 1473) e calculando o moio em 64 alqueires. [↑](#footnote-ref-884)
885. Alguns destes salários devem ser tidos como aproximados, já que incluem o valor do trigo atribuído a diversos oficiais, valor que foi calculado a partir do preço de 30 reais por alqueire (preço registado em Tomar no ano de 1498) e calculando o moio em 64 alqueires. [↑](#footnote-ref-885)
886. Salários faciais já expostos em Maria J. Ferro Tavares, *Estudos de história monetária…*, p. 133. [↑](#footnote-ref-886)
887. Salários faciais já expostos em Maria J. Ferro Tavares, *Estudos de história monetária…*, p. 135. Os valores expostos incluem o pagamento do vestuário e são calculados a partir de quantias em libras. [↑](#footnote-ref-887)
888. Salários faciais e reais, máximos e mínimos, registados ao longo do período. [↑](#footnote-ref-888)
889. Salários faciais já expostos em Maria T. Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal…*, p. 162. Para calcular o valor do moio de trigo adotou-se o preço de 15 reais por alqueire, praticado na mesma cidade em 1473, e a medida de 64 alqueires por moio. O preço do alqueire de cevada foi calculado em metade. O vedor e escrivão das obras tinham mais 2000 reais atribuídos em 1468 e 1469 e aqui retirados. *Livro Vermelho…*, p. 422-25. [↑](#footnote-ref-889)
890. Desconhece-se a data de implementação destes salários, que vigoraram até maio de 1498. [↑](#footnote-ref-890)
891. Para calcular o valor do moio de trigo adotou-se o preço praticado, no mesmo ano e na vila de Tomar, de 30 reais por alqueire e a medida de 64 alqueires por moio. O preço do alqueire de cevada foi calculado em metade. [↑](#footnote-ref-891)
892. Salários faciais já expostos em Maria T. Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal…*, p. 162. Para calcular o valor do moio de trigo adotou-se o preço de 15 reais por alqueire, praticado na mesma cidade em 1473, e a medida de 64 alqueires por moio. O preço do alqueire de cevada foi calculado em metade. O vedor e escrivão das obras tinham mais 2000 reais atribuídos em 1468 e 1469 e aqui retirados. *Livro Vermelho…*, p. 422-25. [↑](#footnote-ref-892)
893. Desconhece-se a data de implementação destes salários, que vigoraram até maio de 1498. [↑](#footnote-ref-893)
894. Para calcular o valor do moio de trigo adotou-se o preço praticado, no mesmo ano e na vila de Tomar, de 30 reais por alqueire e a medida de 64 alqueires por moio. O preço do alqueire de cevada foi calculado em metade. [↑](#footnote-ref-894)
895. No caso de Serpa, 4000 reais era o valor global para o salário do escrivão, dos porteiros e dos serviços dos tabeliães. [↑](#footnote-ref-895)
896. Maria T. Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal…*, p. 12. [↑](#footnote-ref-896)
897. Cit. por Alberto Iria, “O Algarve e os Descobrimentos”..., p. 323-324. [↑](#footnote-ref-897)
898. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 27. [↑](#footnote-ref-898)
899. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 47. [↑](#footnote-ref-899)
900. Jorge Fonseca, *Montemor-o-Novo no Século XV*…, p. 156 e 158-162. [↑](#footnote-ref-900)
901. José Marques, “A Administração Municipal de Mós…”, p. 549. [↑](#footnote-ref-901)
902. Iria Gonçalves, “Viajar na Idade Média…”, p. 191. [↑](#footnote-ref-902)
903. *Documentos das Chancelarias Reais…*, vol. I, p. 419. [↑](#footnote-ref-903)
904. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 486, 487, 492 e 493. [↑](#footnote-ref-904)
905. Christopher Dyer, *Standards of living*… [↑](#footnote-ref-905)
906. Earl J. Hamilton, *Money, prices and wages…* [↑](#footnote-ref-906)
907. M. Baulant, “Le salaire des ouvriers du bâtiment”… [↑](#footnote-ref-907)
908. Earl J. Hamilton, *Money, prices and wages…*, p. 110. [↑](#footnote-ref-908)
909. Perspetiva já avançada por Arnaldo Melo. Cf. Melo, *Trabalho e Produção…*, vol. I: 261-266. [↑](#footnote-ref-909)
910. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 149; *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 128-129; *Livro dos Conselhos…*, p. 165; *Livro das Posturas Antigas…*, p. 230. [↑](#footnote-ref-910)
911. *Corpus Codicum…*, vol. VI-II, p. 55 (doc. 37). [↑](#footnote-ref-911)
912. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 149; *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV*, p. 128-129; *Livro dos Conselhos…*, p. 165. [↑](#footnote-ref-912)
913. *Livro das Posturas Antigas…*, p. 230. [↑](#footnote-ref-913)
914. Bernardo de Vasconcelos e Sousa…, “O «Livro das Despesas do Prioste»”…, p. 132-133. [↑](#footnote-ref-914)
915. “… que os açacaaes e pessoas que andam acarratando augua pera as obras do castello delrey e outrossy do concelho”(Évora, c. 1379-81). Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 133. [↑](#footnote-ref-915)
916. Bernardo de Vasconcelos e Sousa…, “O «Livro das Despesas do Prioste»”…, p. 132. [↑](#footnote-ref-916)
917. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal…*, p. 168 e 170. [↑](#footnote-ref-917)
918. Jorge Fonseca, *Montemor-o-Novo no Século XV*…, p. 179. [↑](#footnote-ref-918)
919. De acordo com Christopher Dyer, a diferença salarial entre o topo e a base da hierarquia diminuiu

     ao longo do século XV, com o melhor pedreiro de finais dessa centúria a auferir, em média, entre duas a

     três vezes o salário de um obreiro quando, 200 anos antes, recebia quatro vezes ou mais. Christopher Dyer, *Standards of living…*, p. 227. [↑](#footnote-ref-919)
920. Esta percentagem constitui a média de todas as relações salariais manifestadas no respetivo livro

     de contas. [↑](#footnote-ref-920)
921. Maria José Ferro Tavares, “A Vigairaria de Tomar…”: 144-146; José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV…*, p. 468. [↑](#footnote-ref-921)
922. *“… todo aprendiz asi do ofiçio de pedreiro como de carpenteyro sera exsamjnado per dous ofiçiaaes (…) e segundo o que souber a ese respeito lhe sera dado çertidam na dita camara do que leuara de seu jornal aquelle anno que for examjnado”*. *Livro das Posturas Antigas…*, p. 230. [↑](#footnote-ref-922)
923. Christopher Dyer, *Standards of living…*, p. 230. [↑](#footnote-ref-923)
924. João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas…*, vol. III, p. 130-131. [↑](#footnote-ref-924)
925. Em 1451, o procurador da câmara de Loulé pagava 7,5 reais a uma mulher pelo transporte de

     15 cântaros de água para amassar cal em obra realizada na vila. Arq. Mun. de Loulé, PT/AMLLE/AL/

     CMLLE/E/A/01/LV008: fl. 32. [↑](#footnote-ref-925)
926. Zulaica Palacios, *Fluctuaciones económicas…*, p. 138-139. [↑](#footnote-ref-926)
927. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 141-142. [↑](#footnote-ref-927)
928. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 141-142 e 149. [↑](#footnote-ref-928)
929. *Lei de Almotaçaria, 26 de dezembro de 1253*, p. 15. [↑](#footnote-ref-929)
930. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 149; *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV*, p. 128-129; António Cruz, “Os Mesteres do Pôrto no século XV”…, p. 19; *Os Regimentos de Évora e de Arraiolos…*, p. 133; *Livro das Posturas Antigas…*, p. 230. [↑](#footnote-ref-930)
931. Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando…*, p. 150. [↑](#footnote-ref-931)
932. *Livro das Posturas Antigas…*, p. 229. No que respeita ao setor da construção, encontram-se posturas

     para o trabalho de carpinteiros, pedreiros, cabouqueiros, caieiros, telheiros e tijoleiros. [↑](#footnote-ref-932)
933. “Item deu trinta alqueires de triguo (…) a Tomas Afomso e a Fernam Carvalho e a Fernam Vaz

     carpinteiros e a Joham Estevez e a Joham Gonçalvez cavouqueiros (…) porquamto os mandamos a Ceuta pera alla averem de servir hum ano”. (carta de quitação régia de 1456). *Documentos das Chancelarias Reais…*, vol. II, p. 362. [↑](#footnote-ref-933)
934. *Livro vermelho…*, p. 506. [↑](#footnote-ref-934)
935. *Documentos do arquivo histórico… Livros de Reis*, vol. III, p. 239. [↑](#footnote-ref-935)
936. Henrique da Gama Barros, *História da administração pública…*, vol. IX, p. 80. [↑](#footnote-ref-936)
937. *Ordenações Afonsinas…*, livro I, p. 481. [↑](#footnote-ref-937)
938. Iria Gonçalves, *As Finanças Municipais do Porto…*, p. 149; Arq. Mun. de Loulé, PT/AMLLE/AL/CMLLE/E/A/01/ LV008: fl. 29 v.-32 e LV009: fl. 16 v.-18. [↑](#footnote-ref-938)
939. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal*…, p. 620. [↑](#footnote-ref-939)
940. Iria Gonçalves, *As Finanças Municipais do Porto…*, p. 149; *Descobrimentos Portugueses…*, vol. III, p. 399. [↑](#footnote-ref-940)
941. *Livro das Posturas Antigas…*, p. 230; Amândio Barros, *Os livros de acordos da confraria…*, fl. 56 v.-58. [↑](#footnote-ref-941)
942. M. José Ferro Ferro, “A Vigairaria de Tomar…”, p. 144-146; José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV*…, p. 468. [↑](#footnote-ref-942)
943. Segundo Christopher Dyer, era usual os trabalhadores da construção encontrarem trabalho a oito

     milhas (12,8 quilómetros) de casa. Christopher Dyer, *Standards of living…*, p. 231. [↑](#footnote-ref-943)
944. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal*…, p. 321. [↑](#footnote-ref-944)
945. *Livro da fazenda…*, fl. 170 e 229 v. [↑](#footnote-ref-945)
946. *Os Regimentos de Évora e de Arraiolos…*, p. 133. [↑](#footnote-ref-946)
947. *Os Regimentos de Évora e de Arraiolos…*, p. 68. [↑](#footnote-ref-947)
948. Ângela Beirante, *Évora na Idade Média…*, p. 374-376. [↑](#footnote-ref-948)
949. *Alguns documentos para servirem de provas…*, p. 183-184. [↑](#footnote-ref-949)
950. António Cruz, “Os Mesteres do Pôrto no século XV”…, p. 29-33; *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 227-237. [↑](#footnote-ref-950)
951. António Cruz Cruz, “Os Mesteres do Pôrto no século XV”…, p. 35. [↑](#footnote-ref-951)
952. *Livro das Campainhas…*, p. 71-73. [↑](#footnote-ref-952)
953. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 128-129; Amândio Barros, *Os livros de acordos da confraria*…, fl. 48. [↑](#footnote-ref-953)
954. Como curiosidade, refira-se que a média desses verbetes aponta para a relação de um dia de caminho

     por cada nove dias de trabalho. *Livro da fazenda…*, fl. 229 v., 260 v., 261 e 392. [↑](#footnote-ref-954)
955. Bernardo de Vasconcelos e Sousa, “O «Livro das Despesas do Prioste»”…, p. 134. [↑](#footnote-ref-955)
956. “… dez libras que ja recebera de merenda do dito conçelho por seer meestre da dita obra”. *Corpus*

     *Codicum…*, VI-II, p. 55 (doc. 37); “Item mais de merenda a Joham Martinz hum barete”. Amândio Barros, *Os livros de acordos da confraria…*, fl. 26. [↑](#footnote-ref-956)
957. *Ordenações Afonsinas…*, livro III, p. 228. [↑](#footnote-ref-957)
958. Sandrine Victor, “Les salaires des ouvriers”…, p. 369. [↑](#footnote-ref-958)
959. Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego…*, vol. II, p. 780-781. [↑](#footnote-ref-959)
960. Em 1428, o concelho de Lisboa e o pedreiro Lopo Eanes celebravam um contrato de empreitada

     para a obra da capela de Santo António, o qual previa o pagamento de 10 000 reais de entrada e de 15 000

     reais “pagados às terças segundo he costume”. AML-AH, *Chancelaria Régia*, Livro I de Místicos, doc. 15. [↑](#footnote-ref-960)
961. Em 1492, o concelho do Funchal e o pedreiro Fernão Gomes celebravam um contrato de empreitada

     para a obra de construção de uma ponte de madeira, o qual previa o pagamento de 3 000 reais de entrada e de 9 000 reais “como elle for fazendo a dicta hobra”. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal*…, p. 321-322. [↑](#footnote-ref-961)
962. Em 1489, o concelho do Funchal e o carpinteiro João Rodrigues celebravam um contrato de empreitada para a construção de uma ponte de madeira, o qual previa o pagamento de 6 000 reais de entrada e de 2 000 reais no final da obra. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal*…, p. 262-263. [↑](#footnote-ref-962)
963. Iria Gonçalves, *O património do mosteiro…*, p. 152. [↑](#footnote-ref-963)
964. *Livro dos Conselhos…*, p. 165; *Monumenta Henricina…*, vol. XIII, p. 288. [↑](#footnote-ref-964)
965. Armindo Sousa, “As cortes de Leiria-Santarém de 1433”…, p. 154. [↑](#footnote-ref-965)
966. Protesto apresentado nas cortes de Coimbra de 1394. Mário Viana, “A participação do concelho de Santarém”…, p. 319. [↑](#footnote-ref-966)
967. A tradicional isenção de almotaçaria nos jornais dos carpinteiros e calafates das taracenas de Lisboa

     constitui um bom exemplo. *Descobrimentos Portugueses…*, vol. I, p. 149 e 192 e vol. I (supl.), p. 108-109. [↑](#footnote-ref-967)
968. IAN/TT, *Ch. de D. Afonso V*, liv. 18, fl. 49 v. e liv. 19, fl. 13 v. [↑](#footnote-ref-968)
969. Em 1408, os oficiais da vila de Loulé redigiam uma postura contra os jornaleiros que desrespeitavam

     este horário natural de trabalho: “… vendo como os gornaleiros da dicta villa que andom aos gornaes vaam aos servyços muyto tarde (…) poserom por postura que daqui en deante todo gornaleiro que ouver de hiir a gornal dante do sol saydo e se for achado ou lhe veer provado pague per cada vez que asy for achado – L libras.”. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 163. [↑](#footnote-ref-969)
970. Cenário verificado em Paris. M. Baulant, “Les salaires des ouvriers du bâtiment”…, p. 465. [↑](#footnote-ref-970)
971. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 150. [↑](#footnote-ref-971)
972. *Livro das Posturas Antigas*…, p. 232. [↑](#footnote-ref-972)
973. Gabriel Pereira, *Documentos históricos…*, primeira parte, p. 149. [↑](#footnote-ref-973)
974. A. H. Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval…*, p. 183. [↑](#footnote-ref-974)
975. Cit. por Christopher Dyer, *Standards of living…*, p. 224. [↑](#footnote-ref-975)
976. A. H. Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval…*, p. 146-147 (cerca de 272 dias); M. Baulant, “Les salaires des ouvriers du bâtiment”…, p. 470-471 (cerca de 272 a 277 dias); Christopher Dyer, *Standards of living…*, p. 222 (cerca de 265 a 275 dias). [↑](#footnote-ref-976)
977. Philippe Lardin obteve uma média de 245 dias de trabalho por ano nas obras da catedral de Rouen

     entre 1457 e 1498. P. Lardin, “Le niveau de vie des ouvriers”…, p. 172. [↑](#footnote-ref-977)
978. Christopher Dyer, *Standards of living…*, p. 223-224. [↑](#footnote-ref-978)
979. *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV…*, p. 248. [↑](#footnote-ref-979)
980. Luís Seabra Lopes, “Medidas portuguesas de capacidade…”, p. 535-632. [↑](#footnote-ref-980)
981. “Os obreiros recebiam, em média, 15 reais (ou 18 se fossem pagos a expensas dos bens dos senhores

     que eram obrigados às obras das valas e não as faziam), salário que podia subir ou descer, consoante o

     rendimento do seu trabalho, recorrendo assim o infante, muito “avant la lettre”, a um incentivo à produção característico do capitalismo moderno”. Maria Helena Cruz Coelho, *O Baixo Mondego…*, vol. I, p. 116. [↑](#footnote-ref-981)
982. *Vereações da Câmara Municipal do Funchal*…, p. 639. [↑](#footnote-ref-982)
983. *Documentos do arquivo histórico… Livros de Reis*, vol. IV, p. 65. [↑](#footnote-ref-983)
984. A. Costa Lobo, *História da Sociedade…*, p. 512-513. [↑](#footnote-ref-984)
985. *Alguns documentos para servirem de provas…*, p. 190. [↑](#footnote-ref-985)
986. José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV…*, p. 468. [↑](#footnote-ref-986)
987. Maria José Ferro Tavares, “A Vigairaria de Tomar…”, p. 144-146. [↑](#footnote-ref-987)
988. *Ordenações Afonsinas…*, livro V: 72-85. [↑](#footnote-ref-988)
989. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso IV…*, p. 51. [↑](#footnote-ref-989)
990. A. H. Oliveira Marques, “A Pragmática de 1340”…, p. 105-106. [↑](#footnote-ref-990)
991. Iria Gonçalves, *As Finanças Municipais do Porto…*, p. 149; *Descobrimentos Portugueses…*, vol. III, p. 399; *Livro das Posturas Antigas…*, p. 230. [↑](#footnote-ref-991)
992. Cit. por Christopher Dyer, *Standards of living…*, p. 2. [↑](#footnote-ref-992)
993. Esta realidade é perfeitamente visível, por exemplo, aquando da crise de 1438-40, uma das mais

     graves que assolou a Europa medieval. Em Portugal, o preço do trigo chegou a quadruplicar. A. H. Oliveira Marques, *Introdução à história…*, p. 223. [↑](#footnote-ref-993)
994. Alqueire com a capacidade de metade do alqueire de Viseu. [↑](#footnote-ref-994)
995. Preço relativo a alqueire de pão, podendo não ser necessariamente trigo. [↑](#footnote-ref-995)
996. Com base no preço de 4128 soldos por 18 moios e 2 quarteiros. [↑](#footnote-ref-996)
997. Com base no valor de 100 libras por seis moios de trigo. [↑](#footnote-ref-997)
998. Trigo velho de três anos, velho de dois anos e de um ano, licitados a partir de 8, 12 e 16 d. [↑](#footnote-ref-998)
999. Preço de almotaçaria régia praticado por fidalgos e anulado nas cortes do Porto de 1372. [↑](#footnote-ref-999)
1000. Preço relativo a alqueire de pão, podendo não ser necessariamente trigo. [↑](#footnote-ref-1000)
1001. Preço relativo a alqueire de pão, podendo não ser necessariamente trigo. [↑](#footnote-ref-1001)
1002. O maior preço por esses anos. [↑](#footnote-ref-1002)
1003. Com base no preço de 400 l. por teiga. [↑](#footnote-ref-1003)
1004. Com base no preço de 10 000 l., avaliação de 63 búzios de 4 alqueires, correspondentes ao período de 1399-1411. [↑](#footnote-ref-1004)
1005. Com base no preço de 2 maravedis por 12 alqueires de trigo pela nova. [↑](#footnote-ref-1005)
1006. Preços do melhor trigo alentejano. [↑](#footnote-ref-1006)
1007. D. Afonso V pagava 12 r. por alq. e pelo seu carreto de 6 a 8 léguas, situação objeto de protesto pelos povos. [↑](#footnote-ref-1007)
1008. Preço, ordenado por D. Afonso V, de venda ao capitão de Alcácer Ceguer para mantimento da mesma praça. [↑](#footnote-ref-1008)
1009. Para refeições régias. [↑](#footnote-ref-1009)
1010. Alqueire pequeno de trigo vindo da Flandres, tendo em conta a grande carestia. [↑](#footnote-ref-1010)
1011. Venda de trigo nesses anos, com excepção de 1491, por diversos preços (média). [↑](#footnote-ref-1011)
1012. "Pelos anos de 1494 regulava o trigo por 14 r.; mas nesse ano, devido à escassez das colheitas, chegou a 30 r.". [↑](#footnote-ref-1012)
1013. Com base no preço de 670 l. por 30 moios. [↑](#footnote-ref-1013)
1014. Com base no preço de 37,5 r. por teiga. [↑](#footnote-ref-1014)
1015. Com base no preço de 18,5 d. por teiga. [↑](#footnote-ref-1015)
1016. Licitado a partir de 10 d. [↑](#footnote-ref-1016)
1017. Preço de almotaçaria régia praticado por fidalgos e anulado nas cortes do Porto de 1372. [↑](#footnote-ref-1017)
1018. Cevada velha e cevada nova. [↑](#footnote-ref-1018)
1019. A cevada velha valia menos 12 d. [↑](#footnote-ref-1019)
1020. Preço praticado em estalagens. [↑](#footnote-ref-1020)
1021. Alqueire com a capacidade de metade do alqueire de Viseu. [↑](#footnote-ref-1021)
1022. Com base no preço de 18,5 d. por teiga. [↑](#footnote-ref-1022)
1023. Com base no preço médio de meio maravedi por teiga (maravedi = 15 s. e teiga = 4 alqueires). [↑](#footnote-ref-1023)
1024. Com base no preço de 11,25 l. por um moio de centeio (60 alq.) e 15 alq. de cevada. [↑](#footnote-ref-1024)
1025. D. Afonso V pagava 6 r. por alq. e pelo seu carreto de 6 a 8 léguas, situação objecto de protesto pelos povos. [↑](#footnote-ref-1025)
1026. Alqueire com a capacidade de metade do alqueire de Viseu. [↑](#footnote-ref-1026)
1027. Com base no preço de 20 soldos por teiga de milho e aveia (cereais avaliados em conjunto). [↑](#footnote-ref-1027)
1028. O preço mais frequente era de 12 a 15 soldos. [↑](#footnote-ref-1028)
1029. O alqueire de milho velho valia 12,5 s. [↑](#footnote-ref-1029)
1030. Com base no preço de 60 r. por teiga. [↑](#footnote-ref-1030)
1031. D. Afonso V pagava 5 r. por alq. e pelo seu carreto de 6 a 8 léguas, situação objecto de protesto pelos povos. [↑](#footnote-ref-1031)
1032. Trigo amassado. [↑](#footnote-ref-1032)
1033. Preço estipulado com o alq. de trigo a custar 9 r. [↑](#footnote-ref-1033)
1034. Preço estipulado com o alq. de trigo a custar entre 26 e 30 r. [↑](#footnote-ref-1034)
1035. Preço estipulado com o alq. de trigo a custar entre 26 e 30 r. [↑](#footnote-ref-1035)
1036. Preço para pesos estipulados com o alq. de trigo a custar 50 r. / 40 r. / 30 r. / 25 r. [↑](#footnote-ref-1036)
1037. Preços/pesos estipulados com o alq. de trigo a custar 20 r. / 25 r. / 30 r. / 35 r. / 40 r. / 45 r. [↑](#footnote-ref-1037)
1038. Com base nas seguintes equivalências: 1 tonel igual a 1,7 moios, 2 pipas, 4 quartos, 50 almudes, 600 canadas e 2400 quartilhos e segundo as abreviaturas: B = Branco, T = Tinto e V = Vermelho. [↑](#footnote-ref-1038)
1039. Almude com a capacidade de metade do almude de Viseu. [↑](#footnote-ref-1039)
1040. Com base no preço de 8 s. a quarta. [↑](#footnote-ref-1040)
1041. Com base no preço de 12 l. por tonel no produtor. [↑](#footnote-ref-1041)
1042. Com base no preço de 20 l. por tonel. [↑](#footnote-ref-1042)
1043. Os maiores preços a que Santarém conseguia vender o vinho, por ocasião da estadia do rei, dos infantes e dos homens de sua mercê. [↑](#footnote-ref-1043)
1044. Danado. [↑](#footnote-ref-1044)
1045. Preço de almotaçaria régia praticado por fidalgos e anulado nas cortes do Porto de 1372. [↑](#footnote-ref-1045)
1046. Com base nos preços de 300 l. por tonel no produtor e de 338,6 libras somado o lucro do revendedor. [↑](#footnote-ref-1046)
1047. Com base no preço de 50 l. por tonel. [↑](#footnote-ref-1047)
1048. Com base no preço de 60 l. por tonel. [↑](#footnote-ref-1048)
1049. Com base no preço de 12 l. por moio no produtor. [↑](#footnote-ref-1049)
1050. Com base no preço de 1 000 a 2 500 libras por tonel. [↑](#footnote-ref-1050)
1051. Com base no preço de 50 l. ant. por moio. [↑](#footnote-ref-1051)
1052. Com base no preço de 30 l. ant. por uma pipa de vinho branco e uma pipa de vinho vermelho. [↑](#footnote-ref-1052)
1053. Com base no preço de 320 l. por tonel. [↑](#footnote-ref-1053)
1054. Todo o vinho vendido em barcas sobre a água. [↑](#footnote-ref-1054)
1055. Com base no preço de 400 l. por tonel. [↑](#footnote-ref-1055)
1056. Mais precisamente, 20, 40, 50, 55 e 60 soldos. [↑](#footnote-ref-1056)
1057. O preço de 20 s. registado por duas ocasiões. [↑](#footnote-ref-1057)
1058. Com base no preço de 1000 l. por moio. [↑](#footnote-ref-1058)
1059. Com base no preço de 700 r. por pipa. [↑](#footnote-ref-1059)
1060. Com base no preço de 6 000 l. por tonel. [↑](#footnote-ref-1060)
1061. Com base no preço de 3 500 l. por tonel de 54 alm. (este valor pode estar inflacionado porque referido por autores de questão) [↑](#footnote-ref-1061)
1062. Preço praticado contra postura portuense. [↑](#footnote-ref-1062)
1063. Com base no preço de 141 400 l. de r. b. por 20 tonéis. [↑](#footnote-ref-1063)
1064. Com base no preço de 6 mv. e 11 s. por pipa. [↑](#footnote-ref-1064)
1065. Com base no preço de 500 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1065)
1066. Com base nos preços de 500 e 550 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1066)
1067. Com base nos preços de 200 r. por 1/4 de tonel e 450 r. por meio tonel. [↑](#footnote-ref-1067)
1068. Com base no preço de 500 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1068)
1069. Com base nos preços de 400 e 500 r. por meio tonel. [↑](#footnote-ref-1069)
1070. Com base no preço de 20 000 r. por 15 tonéis. [↑](#footnote-ref-1070)
1071. O preço de 25 r. registado por várias ocasiões; os preços de 11,5 e 18,5 r. com base nos preços de 600 e 926 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1071)
1072. *“ho vermelho de fora da terra o melhor”*. [↑](#footnote-ref-1072)
1073. Com base no preço de 1 000 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1073)
1074. Com base no preço de 800 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1074)
1075. Um pichel de vinho custou 10, 15 e 20 r. [↑](#footnote-ref-1075)
1076. Com base no preço de 11 920 r. por 8 tonéis e 33 alm. [↑](#footnote-ref-1076)
1077. Com base nos preços de 750 a 1 250 r. por pipa. [↑](#footnote-ref-1077)
1078. Com base no preço de 1 500 a 3 000 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1078)
1079. Com base no preço de 975 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1079)
1080. Com base no preço de 2 000 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1080)
1081. Com base no preço de 1 000 r. por tonel de 52 alm., *“presso da ordenansa da ditta cidade”*. [↑](#footnote-ref-1081)
1082. Com base no preço de 2 r. por quartilho. [↑](#footnote-ref-1082)
1083. De Mesão Frio. [↑](#footnote-ref-1083)
1084. Com base no preço de 1 800 r. por pipa. [↑](#footnote-ref-1084)
1085. Vendido atavernado. [↑](#footnote-ref-1085)
1086. Com base no preço de 400 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1086)
1087. Com base no preço de 2 000 r. por tonel. [↑](#footnote-ref-1087)
1088. Com base nos preços de 7 e 8 r. por almude e na equivalência de 12 canadas por almude. [↑](#footnote-ref-1088)
1089. Preço praticado contra postura portuense; preço estabelecido por essa postura. [↑](#footnote-ref-1089)
1090. Preço praticado contra postura portuense. [↑](#footnote-ref-1090)
1091. O preço de 0,8 r., praticado nos termos, era contra postura da cidade. [↑](#footnote-ref-1091)
1092. Boi para talho. [↑](#footnote-ref-1092)
1093. Os carniceiros da cidade não queriam vender a menos de 1,2 r. [↑](#footnote-ref-1093)
1094. Arrátel folforinho. [↑](#footnote-ref-1094)
1095. Sendo o preço de 1,5 r. estipulado para os carniceiros que não são obrigados a cortar carne na cidade do Porto. [↑](#footnote-ref-1095)
1096. Preço de uma perna de vaca. [↑](#footnote-ref-1096)
1097. Com base no preço de 22,5 l. por três vacas de parir e crias. [↑](#footnote-ref-1097)
1098. Com base na média de preços de 280, 325, 330, 367,5, 399, 420, 427, 430, 477, 493,5, 500 e 525 r. [↑](#footnote-ref-1098)
1099. Vaca e novilho. [↑](#footnote-ref-1099)
1100. Boi para talho. [↑](#footnote-ref-1100)
1101. Os preços de 625 r. e 800 r. registados por duas ocasiões. [↑](#footnote-ref-1101)
1102. Preço de venda de vaca do monte furtada. [↑](#footnote-ref-1102)
1103. Preço calculado com base em dízima. [↑](#footnote-ref-1103)
1104. Animal vivo. Apenas os preços de 255 r. e de 860 r. se referem à carne de um touro. [↑](#footnote-ref-1104)
1105. Preço de almotaçaria régia; elevado após protesto dos povos nas cortes de julho de 1372. [↑](#footnote-ref-1105)
1106. O preço por arroba é de 38,4 r. [↑](#footnote-ref-1106)
1107. É também este o preço de uma arroba de carneiro em 1437-38. *Livro da fazenda…*: fl. 28 e 104. [↑](#footnote-ref-1107)
1108. “Preço praticado na cidade, no mercado das Aldas, e por isso mais caro”. [↑](#footnote-ref-1108)
1109. Os valores de 1329 e 1346 relativos a uma cordeira. [↑](#footnote-ref-1109)
1110. Preço calculado com base em dízima. [↑](#footnote-ref-1110)
1111. Preço de um borrego. [↑](#footnote-ref-1111)
1112. Os preços de 1492 a 1497 (Loulé) referem-se a cabras e bodes colhudos; bodes crestados. [↑](#footnote-ref-1112)
1113. Preço de uma cabra. [↑](#footnote-ref-1113)
1114. Arrátel folforinho. [↑](#footnote-ref-1114)
1115. No caso, preço de 1/4. [↑](#footnote-ref-1115)
1116. Por cabrito e por leite. [↑](#footnote-ref-1116)
1117. Preço de taxação régia anulado nas cortes de julho-agosto de 1371. [↑](#footnote-ref-1117)
1118. Preço calculado com base em dízima. [↑](#footnote-ref-1118)
1119. Dado pelo rei a gafos e merceeiros por dia de Natal. [↑](#footnote-ref-1119)
1120. Preços de 25 reais (1 ocasião), 30 reais (2), 35 reais (3), 40 reais (8), 45 reais (2) e 50 reais (2). [↑](#footnote-ref-1120)
1121. Preços de porco do monte; de porco cevado. [↑](#footnote-ref-1121)
1122. Dependendo da parte do porco. Mais dois reais a carne de porco que viesse de fora das ilhas. [↑](#footnote-ref-1122)
1123. Um quarto de porco custou 77 r. [↑](#footnote-ref-1123)
1124. Sendo o preço mais barato relativo a porco do monte e o preço mais caro relativo a dispensa atribuída a carniceiro. [↑](#footnote-ref-1124)
1125. Neste mesmo contrato, refere-se o valor de 8 d. por uma calaça de carne “que não seja costado”. [↑](#footnote-ref-1125)
1126. Farroupo. [↑](#footnote-ref-1126)
1127. Preço calculado com base em dízima. [↑](#footnote-ref-1127)
1128. O preço de 100 reais registado por três ocasiões. [↑](#footnote-ref-1128)
1129. Preço almotaçado; preços praticados contra postura e objectos de multa. [↑](#footnote-ref-1129)
1130. *“deu por coelhos”*. [↑](#footnote-ref-1130)
1131. Por 2 capões e 20 ovos. [↑](#footnote-ref-1131)
1132. Por 1 capão e 5 ovos. [↑](#footnote-ref-1132)
1133. Com base no preço de 25 s. por quatro galinhas e um galo bons comidos em dia de festa. [↑](#footnote-ref-1133)
1134. Preço praticado por alcaide e cavaleiro, objecto de queixa pelo concelho de Torres Novas: *"lhes mandam matar as galinhas e nom dam por ellas mais que dous .ssoldos."* [↑](#footnote-ref-1134)
1135. Preço de taxação régia anulado nas cortes de julho-agosto de 1371. [↑](#footnote-ref-1135)
1136. Preço praticado por privilegiados e alvo de queixa pelos povos: *"lhes tomam quantos galinhas lhes acham e lhas nom pagam senom a çinquo Reaes ou a quatro e a tres pella quall Razom elles nom querem criar e faleçem na terra"*. [↑](#footnote-ref-1136)
1137. Sendo o preço de 40 r. relativo a pato cevado. [↑](#footnote-ref-1137)
1138. Com base no preço de 8 e 20 r. por par de perdizes. [↑](#footnote-ref-1138)
1139. Preço de pombo seixo; pombo caseiro; pombo trocaz. [↑](#footnote-ref-1139)
1140. Com base no preço de uma pescada fresca por 16 dinheiros. [↑](#footnote-ref-1140)
1141. Com base no preço de 1 mv. por 40 e 50 pescadas. [↑](#footnote-ref-1141)
1142. Preços referidos pelos pescadores da Pederneira. Os alcaides de Tavira e Faro apenas pagavam 16 s. pela dúzia e 16 d. pela unidade, situação que D. Afonso IV proíbe. [↑](#footnote-ref-1142)
1143. Com base no preço de um mv. por quatro, seis e oito pescadas. [↑](#footnote-ref-1143)
1144. De 15 pescadas a dúzia numa ocasião. [↑](#footnote-ref-1144)
1145. Sardinhas vindas da Galiza. [↑](#footnote-ref-1145)
1146. Preços de sardinha vinda de Lisboa; de Baiona. [↑](#footnote-ref-1146)
1147. Com base no preço de 5 sardinhas por 1 real, objecto de multa. [↑](#footnote-ref-1147)
1148. Preços pelos quais se mandou vender sardinha da Galiza. [↑](#footnote-ref-1148)
1149. Preços pelos quais os pescadores vendiam a sardinha a castelhanos; aos vizinhos de Lagos. [↑](#footnote-ref-1149)
1150. Com base no preço de 1 r. por três e por duas sardinhas fumadas. [↑](#footnote-ref-1150)
1151. Preços pelos quais os pescadores vendiam a sardinha a estrangeiros; aos vizinhos de Lagos. [↑](#footnote-ref-1151)
1152. Preços de sardinha branca vinda de Setúbal (vendia-se, também, sete sardinhas a real); sardinha vinda de Lisboa; sardinha vinda de Setúbal e de Sesimbra; sardinha “rençada” vinda de Setúbal (quatro a real). [↑](#footnote-ref-1152)
1153. Preço relativo a arrátel de pescado do rio (salvo enguias e eirozes). [↑](#footnote-ref-1153)
1154. Preços relativos a arrátel de pescado de couro (raia, cação, etc.); arrátel de pescado de escama. [↑](#footnote-ref-1154)
1155. Preço pelo qual o arrátel de peixe do mar pode ser vendido aquando da presença do rei em Santarém. [↑](#footnote-ref-1155)
1156. Com base no valor de 216 745 l. por compra, custos e carreto de 358 lampreias. [↑](#footnote-ref-1156)
1157. Os preços eborense de 1340-41 e portuenses de 1461-62, 1474-75, 1493-94 e 1498-99 deviam tratar-se de azeite de inferior qualidade, porque utilizado como lubrificante ou para fazer betume. [↑](#footnote-ref-1157)
1158. Com base no preço de 10 r. por oitava. [↑](#footnote-ref-1158)
1159. Preços de 18 r. (imposto da Quaresma à Páscoa), 20 r. (imposto para o resto do ano) e 60 r. em tempo de grande carestia. [↑](#footnote-ref-1159)
1160. Os preços de 16 e 18 r. com base nos preços de 4 e 4,5 r. por quartilho. [↑](#footnote-ref-1160)
1161. O preço de 13,75 r. registado em duas ocasiões (velho de 3 anos e *"muito bello"* de 3 anos); o preço de 14,4 r. com base no preço de 18 r. por uma canada e um quartilho. [↑](#footnote-ref-1161)
1162. Azeite velho. [↑](#footnote-ref-1162)
1163. Com base no preço de 6 r. por quartilho. [↑](#footnote-ref-1163)
1164. O preço de 22 reais permitido no período entre 1 de janeiro e 15 de fevereiro de 1486. [↑](#footnote-ref-1164)
1165. Com base no preço de 6 r. por quartilho. [↑](#footnote-ref-1165)
1166. Preço de almotaçaria régia; preço reivindicado pelos lavradores como justo. [↑](#footnote-ref-1166)
1167. O preço de 160 r. relativo a azeite de 3 anos (duas ocasiões) e o de 180 r. relativo a azeite de dois anos. [↑](#footnote-ref-1167)
1168. Em período de grande falta de sal. [↑](#footnote-ref-1168)
1169. Preço pelo qual o rei devia dar sal aos moradores do Alvor para seu mantimento. [↑](#footnote-ref-1169)
1170. Moio da medida pela qual se vendia o pão em Faro. Preço determinado pelo rei para o sal que devia dar ao arrendatário das baleações régias. [↑](#footnote-ref-1170)
1171. Com base no preço de 2 rs. ant. (à lei de 5 por 1), reclamado pelo concelho de Faro em virtude de assim estar acordado há muitos anos; preços de 30 a 40 r., exigidos pelo rendeiro da casa do sal em Faro. [↑](#footnote-ref-1171)
1172. Preço cobrado pelo capitão do donatário contra a ordenação que estipulava o preço de 0,5 real de prata ou 5 reais. [↑](#footnote-ref-1172)
1173. Preços de compra no produtor: de sal velho; sal novo; sal de masseira. [↑](#footnote-ref-1173)
1174. Preços de venda: para exportação; de venda para consumo interno; de sal de masseira. [↑](#footnote-ref-1174)
1175. Preço estipulado pela vereação e *“segundo o dicto capitam sempre vendeo os anos passados”* e preço pelo qual pretendia vender rendeiro do capitão. [↑](#footnote-ref-1175)
1176. Preço de 3/5 de real de prata de 117 em marco. [↑](#footnote-ref-1176)
1177. Preço de 3/4 de real de prata de 117 em marco. [↑](#footnote-ref-1177)
1178. Preço imposto pela vereação; preço máximo pelo qual chegou a ser vendido. [↑](#footnote-ref-1178)
1179. Perante os diferentes preços praticados na cidade e atendendo a que, em Aveiro, o sal é barato, a cidade do Porto taxa o sal em 12 reais (Nov. 1486). [↑](#footnote-ref-1179)
1180. Com base nos preços de 1 s. e 4 d. por uma franga e 10 ovos e de 1 s. por um frango. [↑](#footnote-ref-1180)
1181. Por 2 capões e 20 ovos. [↑](#footnote-ref-1181)
1182. Com base no preço, aproximado, de 1 rs. por 10 ovos. [↑](#footnote-ref-1182)
1183. 120 reais o cobro de fruta (7 arrobas, sendo 4 de figo e 3 de passa). [↑](#footnote-ref-1183)
1184. O preço de 10 r. registado por duas ocasiões. [↑](#footnote-ref-1184)
1185. Preço estipulado pela vereação; preços praticados pelos hortelões e regateiras. [↑](#footnote-ref-1185)
1186. Açúcar rosado. [↑](#footnote-ref-1186)
1187. Preços de açúcar branco; açúcar candil. [↑](#footnote-ref-1187)
1188. Preço de proposta de compra do melhor açúcar refinado de duas cozeduras; preços mínimo e máximo segundo a vereação funchalense. [↑](#footnote-ref-1188)
1189. Preços de açúcar de uma cozedura; de duas cozeduras. [↑](#footnote-ref-1189)
1190. Preços avaliados por corregedor; juízes; vereações do Funchal e do Machico. [↑](#footnote-ref-1190)
1191. Despesa e custo do fabrico; preço ordenado pelo rei para açúcar de uma cozedura; de duas cozeduras. [↑](#footnote-ref-1191)
1192. Preço almotaçado pelo rei e levantado em maio de 1499. [↑](#footnote-ref-1192)
1193. Com o peso total de 20 arráteis e 14 onças. [↑](#footnote-ref-1193)
1194. Preço de compra aos produtores de São Tomé. [↑](#footnote-ref-1194)
1195. Com base no preço de 15 990 r. por 2 quintais e 25 arráteis. [↑](#footnote-ref-1195)
1196. Com base no valor de 400 l. por 21 bragais de sete varas cada. [↑](#footnote-ref-1196)
1197. O preço de 25 r. relativo a linho curado. [↑](#footnote-ref-1197)
1198. O preço referido para cada vara (23 r.) não coincide, na mesma verba, com o preço de 100 varas (1 400 r.). [↑](#footnote-ref-1198)
1199. Bristol verde. [↑](#footnote-ref-1199)
1200. Os preços de 1432, 1437-38 (1 050 r.), 1442, 1443, 1452 e 1491 referem-se a panos pardos. [↑](#footnote-ref-1200)
1201. Com base no preço de 400 dobras de bom ouro por 44 panos de Castela pardos e equivalendo a dobra a 140 r. [↑](#footnote-ref-1201)
1202. Sendo o preço de 80 r. o mais frequente. [↑](#footnote-ref-1202)
1203. Preço de almotaçaria régia, levantado nas cortes de julho de 1372. [↑](#footnote-ref-1203)
1204. Com base no preço de 21 libras de moeda "vedra" de Portugal por 11 côvados e quarta. [↑](#footnote-ref-1204)
1205. A vara importava 28 s. e 4 d. [↑](#footnote-ref-1205)
1206. Preço que valia o côvado de pano e preço indevido pelo qual vendiam certos mercadores. [↑](#footnote-ref-1206)
1207. Por uma questão de medida, a correlação exacta de preços do fustão, em 1480, seria de 700, 900 e 1 200 r. "A importação…": 131. [↑](#footnote-ref-1207)
1208. Preço máximo permitido pelo rei. [↑](#footnote-ref-1208)
1209. Preço de contrato de monopólio. Os procuradores da cidade de Lisboa afirmam que 1 000 r. é o preço justo. [↑](#footnote-ref-1209)
1210. Preço de contrato de monopólio para exportação. [↑](#footnote-ref-1210)
1211. Preço permitido a mulher por ser pobre. [↑](#footnote-ref-1211)
1212. Comprada na Flandres. [↑](#footnote-ref-1212)
1213. Pedido dos povos em cortes para que mesteirais e “gente de baixa sorte” não pudessem comprar as referidas peças por valor superior a 100 r. [↑](#footnote-ref-1213)
1214. Com base no preço de 120 r. por quatro pares de luvas para os anjos da procissão de *“Corpus Christi”*. [↑](#footnote-ref-1214)
1215. Par de socos de cordovão macho com *“cirquos”* de carneiro. [↑](#footnote-ref-1215)
1216. Com base no preço de um franco de ouro por oito pares de sapatos e equivalendo o franco de ouro a 350 l. [↑](#footnote-ref-1216)
1217. *“querendo temperar em hua pustura fecta em razom dos çapateiros das cabeças e gramaias ordenarom (…)”*. Dados obtidos de acta de vereação riscada. [↑](#footnote-ref-1217)
1218. *“querendo temperar em hua pustura fecta em razom dos çapateiros das cabeças e gramaias ordenarom (…)”*. Dados obtidos de acta de vereação riscada. [↑](#footnote-ref-1218)
1219. Dando o comprador: as peles engraxadas e as solas | as peles engraxadas e surradas | as peles brancas por engraxar. [↑](#footnote-ref-1219)
1220. Dando o comprador: as solas e as peças | a pele e pondo o sapateiro as solas. [↑](#footnote-ref-1220)
1221. Dando o comprador as solas e o sapateiro as linhas. [↑](#footnote-ref-1221)
1222. Dando o comprador: as peles, *"cirços"* e solas | as peles engraxadas | as peles brancas por engraxar. [↑](#footnote-ref-1222)
1223. Dando o comprador a graxa | pondo o sapateiro a graxa. [↑](#footnote-ref-1223)
1224. Para figurantes de procissão. [↑](#footnote-ref-1224)
1225. Para representante municipal por ocasião de visita do rei D. Afonso V. [↑](#footnote-ref-1225)
1226. Podendo o sapateiro régio levar 90 r. | 73 r. [↑](#footnote-ref-1226)
1227. Podendo o sapateiro régio levar 65 r. | 56 r. [↑](#footnote-ref-1227)
1228. Podendo o sapateiro régio levar 35 r. | 32 r. [↑](#footnote-ref-1228)
1229. Podendo o sapateiro régio levar 26 r. | 23 r. [↑](#footnote-ref-1229)
1230. Podendo o sapateiro régio levar 65 r. | 50 r. [↑](#footnote-ref-1230)
1231. Podendo o sapateiro régio levar 60 r. [↑](#footnote-ref-1231)
1232. Podendo o sapateiro régio levar 36 r. [↑](#footnote-ref-1232)
1233. Podendo o sapateiro régio levar 25 r. | 20 r. [↑](#footnote-ref-1233)
1234. Podendo o sapateiro régio levar 24 e 26 r. [↑](#footnote-ref-1234)
1235. Podendo o sapateiro régio levar 16 r. [↑](#footnote-ref-1235)
1236. Com as excepções referidas em nota de rodapé. [↑](#footnote-ref-1236)
1237. O preço de 2 s. em dois registos. [↑](#footnote-ref-1237)
1238. O preço de 3 s. em quatro registos. [↑](#footnote-ref-1238)
1239. Com base no preço de 35 l. por uma dúzia. [↑](#footnote-ref-1239)
1240. Preço de capa de livro de procuratório. [↑](#footnote-ref-1240)
1241. Com base no preço de 180 r. por 10 mãos de papel de marca pequena (a cerca de 12 r.) e por 6 peles de pergaminho. [↑](#footnote-ref-1241)
1242. Preço de pergaminho *“pera as endições”.* [↑](#footnote-ref-1242)
1243. Preço de pergaminhos para livros e encadernar. [↑](#footnote-ref-1243)
1244. Uma dobra de papel custava 0,8 r. *Montemor-o-Novo…*: 159. [↑](#footnote-ref-1244)
1245. Papel de marca pequena. [↑](#footnote-ref-1245)
1246. O preço de 55 r. por papel de marca grande. [↑](#footnote-ref-1246)
1247. Papel de marca grande. [↑](#footnote-ref-1247)
1248. Com base no preço de 30 r. por três quartilhos. [↑](#footnote-ref-1248)
1249. Com base no preço de 7 s. por 3,5 alq. de cal com sua areia e estabelecendo a relação de preço entre cal (5/6) e areia (1/6) registada em 1499. [↑](#footnote-ref-1249)
1250. Sendo o preço de 3 r. registado por várias ocasiões. [↑](#footnote-ref-1250)
1251. Com 2,5 a 3 palmos de longo e 1,5 palmos de alto. [↑](#footnote-ref-1251)
1252. Com base no preço de 7 maravedis por 12 moios. [↑](#footnote-ref-1252)
1253. Com base no preço de 14 r. por 40 telhas. [↑](#footnote-ref-1253)
1254. Com base no preço de 286 r. por 1 275 telhas. [↑](#footnote-ref-1254)
1255. Com base no preço de 210 r. por 1 175 telhas. [↑](#footnote-ref-1255)
1256. Preço imposto pela vereação e preço praticado por oleiros contra postura. [↑](#footnote-ref-1256)
1257. Com base no preço de 154 r. por 4 moios de telha com carreto e sisa. [↑](#footnote-ref-1257)
1258. O segundo valor com base no preço de 300 r. por 172 telhas. [↑](#footnote-ref-1258)
1259. Preços de tijolo de alvenaria; portal e mazaril. [↑](#footnote-ref-1259)
1260. O preço de 3 db. enquanto "regra geral" e o de 450 r. declarado por duas pessoas. [↑](#footnote-ref-1260)
1261. O preço de um marco de prata enquanto "regra geral" e o de 360 r. declarado por duas pessoas. [↑](#footnote-ref-1261)
1262. O preço de um marco de prata enquanto "regra geral" e o de 1 410 r. relativo a cobre da berberia. [↑](#footnote-ref-1262)
1263. O preço de um marco de prata enquanto "regra geral" e o de 1 100 r. *"quando hy ha gram mjngoa dele"*. [↑](#footnote-ref-1263)
1264. "hua dobra o quintal que som cxxx reaes e CR. reaes e quando he mingoa dele val .CL. e cLx. reaes cL xxx. ijc reaes muyas uezes. E ora val cLx. reaes". Outro testemunho declara o valor de uma dobra como "regra geral". [↑](#footnote-ref-1264)
1265. Ferro comprado a biscainhos. [↑](#footnote-ref-1265)
1266. Comprados a biscainhos. [↑](#footnote-ref-1266)
1267. Comprados a biscainho. [↑](#footnote-ref-1267)
1268. Com esta carga de lenha coziam-se cerca de 667 telhas. [↑](#footnote-ref-1268)
1269. Vendida em estalagem. [↑](#footnote-ref-1269)
1270. Preço almotaçado pelo rei para aquisição da corte. [↑](#footnote-ref-1270)
1271. Preço a ser praticado nas estalagens. [↑](#footnote-ref-1271)
1272. Preço almotaçado pelo rei para aquisição da corte. [↑](#footnote-ref-1272)
1273. Preço almotaçado pelo rei para guarnições ao seu serviço. [↑](#footnote-ref-1273)
1274. De largura de 10 palmos de craveira. [↑](#footnote-ref-1274)
1275. Mais a cera que se gastar. [↑](#footnote-ref-1275)
1276. Preço cobrado pelo capitão, em regime de monopólio, considerado excessivo pelos habitantes. [↑](#footnote-ref-1276)
1277. *"nam laua camisa"*. [↑](#footnote-ref-1277)
1278. Preço de arrátel de sabão branco. [↑](#footnote-ref-1278)
1279. Na Flandres, o mesmo produto era vendido por 48,7 r. [↑](#footnote-ref-1279)
1280. Com base nos valores de 15 e 20 coroas e equivalendo a coroa a 120 r. [↑](#footnote-ref-1280)
1281. Com base no valor de 10 coroas e equivalendo a coroa a 120 r. [↑](#footnote-ref-1281)
1282. Preços praticados por biscainhos | ferreiros da terra. [↑](#footnote-ref-1282)
1283. Branco cheio de lã | velho e roto com lã | branco cheio de lã de carneiros | alvo | velho listado, branco e cárdeo, com pena. [↑](#footnote-ref-1283)
1284. Branco com listras cárdeas | dos de Castela, cheio de lã de carneiros. [↑](#footnote-ref-1284)
1285. Listado cárdeo e branco | chumaço | cárdeo e branco cheio de pena | branco com pena | velho com pena | axadrezado cárdeo e branco cheio de penas | de lã de Castela com pena. [↑](#footnote-ref-1285)
1286. Branca e vermelha | branca e preta | velha, branca e preta. [↑](#footnote-ref-1286)
1287. Listada branca e vermelha | velha, cárdea, branca e vermelha. [↑](#footnote-ref-1287)
1288. Velho de estopa | velho todo roto | novo para coser | velho e roto com lã lavada. [↑](#footnote-ref-1288)
1289. Com um pouco de lã | saco pequeno com pena | cinco sacos (quatro de almáfega e um de burel). [↑](#footnote-ref-1289)
1290. Com base nos preços de 25,33 s. por dois pichéis de estanho. [↑](#footnote-ref-1290)
1291. Meio almude de vinho, alqueire de azeite, meio alqueire, duas oitavas e meia oitava em barro e meia canada, quartilho e meio quartilho de vinho em arame. [↑](#footnote-ref-1291)
1292. Alqueire de ferro (pão), meia canada de cobre, quartilho de cobre (vinho), arrátel, meio arrátel e quarta de cobre. [↑](#footnote-ref-1292)
1293. Com base no preço de 25 s. por duas caldeiras: uma sã e uma quebrada. [↑](#footnote-ref-1293)
1294. Com um pouco de lã | duas de Leiria velhas quebradas | longa. [↑](#footnote-ref-1294)
1295. Com base no preço de 8,5 s. por três espetos de ferro. [↑](#footnote-ref-1295)
1296. A 30 reais o arrátel. [↑](#footnote-ref-1296)
1297. 3 varas, 2 remos, 1 mastro e antena com sua enxárcia, 1 treu, 1 calabre e 1 corda. [↑](#footnote-ref-1297)
1298. Segundo um valor de 200 r. por dobra de banda, expresso no mesmo documento. [↑](#footnote-ref-1298)
1299. Preço médio da venda de 41 escravos. [↑](#footnote-ref-1299)
1300. Preço médio da venda de 196 escravos. [↑](#footnote-ref-1300)
1301. Preço médio da venda de 739 escravos por 3 570 030 r. [↑](#footnote-ref-1301)
1302. Preço médio da venda de 94 escravos. [↑](#footnote-ref-1302)
1303. Preço médio da venda de 257 escravos. [↑](#footnote-ref-1303)
1304. Preço médio da venda de 322 escravos. [↑](#footnote-ref-1304)
1305. Capturado na terra desde o rio Real até à ilha de Fernão do Pó e na terra [↑](#footnote-ref-1305)
1306. Custo médio de 49 compras. A compra mais barata resultou no gasto de 153,25 grãos e a mais cara no gasto de 2 304 grãos de ouro. Registe-se, a título particular, a compra de 8 escravinhos por 9 043 grãos. [↑](#footnote-ref-1306)
1307. Este valor mantém-se, pelo menos, até 1483. *Descobrimentos…* III: 99-100 e 271. [↑](#footnote-ref-1307)
1308. Aprisionados aquando, ao serviço da Coroa, participavam em socorro a Ceuta. [↑](#footnote-ref-1308)